SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1758

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2014 -PMS, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ em 09 de janeiro de 2019, edição ANO VII | Nº 1669, página 03.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2019 a 16 de maio de 2019.

Deve-se ler:

VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2019 a 26 de maio de 2019.

Devido respeito aos limites legais do referido contrato que completa 60 meses na data acima.

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 16 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:E9DB9A5E

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2019 – ID: 7128

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde prestadores de serviços de Exames laboratoriais, para serem realizados a pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde UBS, Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Programa DST/AIDS, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO N° 152/2019

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 11/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	LABORATORIO DE ANAL. CLIN. SANTA PAULA LTDA.
CNPJ/CPF:	76.713.189/0001-21
OBJETO:	Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde prestadores de serviços de Exames laboratoriais, para serem realizados a pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde UBS, Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Programa DST/AIDS, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis.
VALOR GLOBAL:	R$ 301.676,50 (trezentos e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA	De 02 de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2019
ASSINATURA	02 de maio de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:91D01D93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº151/2019 – ID 7127

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde prestadores de serviços de Exames laboratoriais, para serem realizados a pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde UBS, Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Programa DST/AIDS, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO N° 151/2019

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 10/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO LUIZ LTDA-ME.
CNPJ/CPF:	82.290.255/0001-09
OBJETO:	Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde prestadores de serviços de Exames laboratoriais, para serem realizados a pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde UBS, Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Programa DST/AIDS, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis.
VALOR GLOBAL:	R$ 345.480,20 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA	De 02 de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2019

ASSINATURA	**02 de maio de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:BACDA841

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2019 – ID: 7132

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de Empresa especializada em atendimento médicos para suprir a necessidade de profissional na área de especialidade em Psiquiatria com atendiento da demanda diaria de pacientes agendados - CEME (Centro Municipal de Especialidades) CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Programa DST/AIDS a contratação,através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATO N° 156/2019

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 13/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**FRATELLO SERVICOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**20.044.143/0001-02**
OBJETO:	**Contratação de Empresa especializada em atendimento médicos para suprir a necessidade de profissional na área de especialidade em Psiquiatria com atendiento da demanda diaria de pacientes agendados - CEME (Centro Municipal de Especialidades) CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Programa DST/AIDS a contratação,através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 08 de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2019**
ASSINATURA	**08 de maio de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:BAB0D17A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CITAÇÃO POR EDITAL

Ilmo. servidor:
PAULO HENRIQUE FERREIRA
CPF 015.969.989-49

Portaria nº 1559/2019

Através do presente expediente e em cumprimento a Portaria nº 1559/2019 o Poder Executivo Municipal, a Comissão Processante, composta pelos membros que ao final assinam, considerando declaração firmada por servidor público Municipal que atestou Sr. Paulo Henrique Ferreira encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem **CITÁ-LO** por Edital de acordo com o artigo 248, §3º da Lei Municipal 10/92 para querendo apresentar defesa escrita no Processo Administrativo onde Vossa Senhoria figura como indiciado sob a acusação, em tese, de ter violado o artigo do Estatuto dos Servidores. (Artigos 224 e 222, inciso II).
Para o exercício da ampla defesa e do contraditório fica-lhe assegurado o direito de fazer-se representar/acompanhar por advogado, devidamente constituído para este fim. Fica facultado também, vistas ao processo e/ou cópias no local onde funciona a Comissão Processante, prédio da Procuradoria Jurídica Municipal, sito a Rua Guiapó 484, Centro, neste Município (esquina do Paço Municipal), onde também deverá ser protocolada vossa defesa.

Publique-se

MARILIM M. COTRIN FERRO ARAÚJO
Presidente

ANDRÉ LOPES DE FARIA
Membro

SUZANE RIBEIRO AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D70C4FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1038/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de08/11/2018,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 377.400,00(trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0015.2.314.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
779 - 3.1.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	82.000,00
12.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL	
12.004.12.367.0015.2.317.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	
895 - 3.1.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	86.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.136.		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
1152 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	209.400,00
Total Suplementação:			**377.400,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.306.0024.2.322.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
776 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
12.002.12.365.0015.2.314.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
781 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	67.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
831 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	109.400,00
12.003.12.361.0015.2.315.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
834 - 3.1.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	52.000,00
835 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.000,00
12.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL	
12.004.12.367.0015.2.317.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	
896 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
897 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
Total Redução:			**377.400,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:89B8179D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 006/2019

SÉRGIO ESCARABEL, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – Concede, à servidora Danielle Corrales Martins de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, de acordo com a legislação em vigor, a licença prêmio que lhe é de direito, pelo período de 10 (dez dias) a contar de 21.05.2019.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:DCD27C40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 30/2019

DECRETO Nº 30, de 16 de Maio de 2019.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Decreta:

Artigo 1º - Nomear, a partir de **17 de Maio de 2019**, a candidata aprovada no **Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 001, de 08.01.2019, e homologado pelo edital nº 001, de 08.02.2019, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** do Município de Abatiá, como segue:

Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil:

JULIANA OLIVEIRA DUQUE – RG: 9.263.414-0 SSP/PR, CPF: 077.865.419-26.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de Maio de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:570428A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2019, de 16 de Maio de 2019

Súmula: ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA AVERIGUAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES DO MOTORISTA LOTADO NO SETOR DA EDUCAÇÃO.

Considerando: Representação feita pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do oficio nº 137/2019 e do Secretário Municipal de Obras Publicas, Viação e Urbanismo através do oficio nº 070/2019, dando conta da existência de supostas irregularidades do motorista lotado no setor da Educação.

Considerando: Suposta participação do servidor publico municipal com a irregularidade.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.162, da Lei 12/93, de 26 de agosto de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º.INSTAURAR SINDICÂNCIA, na forma do art. 162 da Lei Municipal 12/93, de 26 de agosto de 1993, para apuração de suposta irregularidade do motorista lotado no Setor da Educação.

Art. 2º. Constituir a comissão de sindicância formada pelos servidores abaixo nominados.

José Roberto de Souza – Presidente.

Priscila Crespo Lourenço – Membro.

Liliam de Oliveira – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 16 de Maio de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:81C2E98E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 120/2019

Portaria Nº 120, de 16 de Maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Municipio de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinquenta) por cento em pecúnia, a partir de **10/06/2019,** com retorno em **25/07/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Maio de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D4C5BCEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data limite para entrega dos envelopes: **03/06/2019 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **03/06/2019 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:3E4B4384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 046/2019

PORTARIA Nº 046/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que esta Casa está alimentando o Portal de Transparência incluindo todos os processos licitatórios desde o ano de 2013;
Considerando que ao diligenciar junto ao arquivo não foram localizados alguns procedimentos licitatórios relativos à gestão 2013 a 2016;
Considerando que após arguido o Presidente responsável à época este informou que todos os procedimentos haviam sido deixados arquivados na própria Corporação;
Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;
Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações cometidas por servidores públicos.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar a realização e possíveis desaparecimentos de Procedimentos Administrativos Licitatórios relativos à gestão 2013/2016, junto ao arquivo desta Casa.

Art. 2º Designar a servidora CAROLINE SCHOFFEN, servidora efetiva, na condição de Presidente, a senhora ENILZELE ANTONIACOMI, na condição de Secretária, e o senhor GERSON LUIZ BINI JUNIOR na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 16 de maio de 2019.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:028AD26F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019

Protocolo n.º 0018.0005691/2019
Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 010/2019
Objeto: Aquisição de máquina motoniveladora – contrato e repasse nº 872385/2018 MAPA/CEF.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo de Execução e de Vigência do Contrato Administrativo n.º 010/2019 pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 17 de maio de 2019 e terminando-se em 16 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 08.05.2019

Almirante Tamandaré, 16 de maio de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:2ECF40CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2019

"Dispõe sobre a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais no período de maio de 2018 a abril de 2019".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e dispõe o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Almirante Tamandaré, no período de maio de 2018 a abril de 2019 no percentual de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

Parágrafo único: A recomposição de que trata o *caput* deste artigo é aplicável sobre o vencimento base de todos os cargos efetivos ativos constantes das tabelas individuais por categoria funcional, anexos das Leis Municipais Ordinária nº 2124/2018 e Complementares, n.º 020/2011 e n.º 023/2012 e dos inativos e pensionistas da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º Ficam excluídos do disposto no artigo 1º desta Lei os cargos de provimento em comissão e os Secretários Municipais.

Art. 3º Os vencimentos dos profissionais do magistério serão ajustados conforme a Lei Federal n.º 11.738/2008.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 16 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AA9C3E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 080/2019

"Convoca e regulamenta aEleição de Diretores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI, da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos1º, 11, 19, 27 e 30da Lei Municipal nº 1.929, de 23 de janeiro de 2017 e pela Lei Complementar nº 006/2006,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO, REALIZAÇÃO E PRINCÍPIOS.

Art. 1º Fica convocada Eleição para Diretores das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A eleição de que trata o Art. 1º, será em 12 de julho de 2019, para a gestão de julho de 2019 a julho de 2021.

Art. 3º O processo eleitoral será pautado nos princípios de moralidade, conduta ética dos candidatos, concorrência plena e democrática, e demais princípios do direito administrativo pátrio.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS

Art. 4º A Eleição acontecerá no horário das 8 horas às 20 horas, ininterruptamente, e obedecerá aos seguintes prazos:

I - Para realização da Assembleia, que escolherá os membros da Comissão Eleitoral Executora, conforme disposto noArt. 20, da Lei Municipal nº 1.929/2017,**até 31 de maio de 2019;**

II -Para apresentação da composição da Comissão Eleitoral Executora, pela entidade de ensino,à Comissão Central Organizadora, via ofício e cópia da ataaté **3 de junho de 2019;**

III -Data de inscrição preliminar para o teste seletivo dos candidatos da primeira etapa, conforme disposto noArtigo 12. Inciso I, da lei Municipal nº 1.929/2017 dias: **20 a 24 de maio de 2019 em horário de funcionamento do setor de protocolo da Prefeitura Municipal;**

IV -Data, hora E local para o teste seletivo dos candidatos: **9 de junho de 2019, das 8h às 12 horas, na E.M Alvarenga Peixoto, situado à Rua Coronel João Candido de Oliveira, Nº 126;**

V- Divulgação do gabarito, teste seletivo**:10 de junho de 2019, no site da Prefeitura Municipal;**

VI- Resultado do teste seletivo, conforme disposto o Art. 11 da Lei 1.929:**13 de junho de 2019, no site da Prefeitura Municipal;**

VII – Entrada de recurso da decisão de homologação:**14 de junho de 2019, em horário de funcionamento do setor de protocolo da Prefeitura Municipal;**

VIII - Data da resposta de recurso:**17 de junho de 2019, no site da Prefeitura Municipal;**

IX - Data da inscrição definitiva, segunda etapa, conforme Art. 12, inciso II da Lei Municipal 1.929/2017:**19 de junho a 28 de junho de 2019, em horário de funcionamento do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal;**

X - Data final para homologação dos candidatos:**3 de julho de 2019, das 8h às 17 horas;**

XI- De recurso da decisão de homologação, **até4 de julho de 2019, das 8h às horas;**

XII- Data de resposta de recurso:**5 de julho de 2019, das 8h às 17 horas;**

XIII-Data de apresentação oficial dos Planos de Trabalhos dos candidatos, junto às instituições de ensino: **8 de julho de 2019;**

XIV- Datas de dispensa dos candidatos de suas funções, para fins de campanha eleitoral dias:**9,10 e 11 de julho de 2019, das 8h às 17 horas;**

XV-Prazo final da campanha eleitoral:**17 horas de 11 de julho de 2019;**

XVI -Apuração dos votos:**12 julho de 2019, após as 20 horas;**

XVII-Divulgação oficial dos resultados:**15 de julho de 2019, no site da Prefeitura Municipal;**

XVIII-Prazo para impugnação do Resultado,**16 de julho de 2019, no site da Prefeitura Municipal;**

XIX- Divulgação do resultado de impugnação:**17 de julho de 2019, no site da Prefeitura Municipal;**

XVII -Resultado Final da Eleição:**19 de julho de 2019, no site da Prefeitura Municipal.**

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL EXECUTORA

Art. 5º À Comissão Eleitoral Executora, formada nas Escolas e CMEIs, compete:

I- Fiscalizar a ocorrência de irregularidades durante o período da campanha eleitoral;

II-Sanar a ocorrência de irregularidades durante o processo eleitoral, remetendo relato das decisões tomadas à Comissão Central Organizadora;

III-Remeter à Comissão Central Organizadora as denúncias para serem apuradas, em caso de, justificadamente, ocorrer impossibilidade de saneá-las;

IV- Manter postura impessoal durante o processo eleitoral, não possibilitando favorecimento a nenhum dos candidatos;

V-As obrigações estabelecidas noart. 20, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 1.929/2017; e

VI - Outras funções a serem repassadas pela Comissão Central Organizadora.

Parágrafo único- Os candidatos não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral Executora.

CAPITULO IV - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º Considerando a Lei Ordinária n° 1929 de 23 de fevereiro de 2017 e em observância ao Plano Municipal de Educação (Meta 19), fica estabelecido a obrigatoriedade de realização de teste seletivo obrigatório como condicionante para candidatura ao pleito que rege este decreto.

Art. 7º O teste será aplicado no dia, data, local e horário previsto no Art.4º e inciso IV deste decreto.

Art. 8º Só poderá realizar o teste seletivo, o candidato que realizar a inscrição preliminar dentro do prazo e normas descritas neste decreto.

Art. 9º A comissão organizadora publicará, em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da inscrição preliminar, o nome dos candidatos aptos a realizarem o teste seletivo.

Art. 10° O teste seletivo será composto de 16 questões de múltipla escolha, contendo 4 alternativas para cada questão e com peso 1 ponto cada, e duas questões dissertativas com peso de 2 pontos cada.

Art. 11° As questões dissertativas serão constituídas de um tema referente a área educacional, tendo como critérios para correção:

I- Coerência, progressão, articulação, informatividade, não-contradição – 0,5 (zero vírgula) pontos;

II- Coesão referencial e sequencial: Atendimento a modalidade gramatical – 0,5 (zero vírgula) pontos;

III- Atendimento a proposta solicitada, ou seja, discorrer sore o tema proposto demonstrando conhecimento sobre o assunto. 1,0 (um) pontos;

Art. 12° Os conteúdos abordados no teste seletivo serão referentes a Legislação Educacional.

Art. 13° Em observância a Lei Ordinária n° 1929 de 23 de janeiro de 2017, serão considerados aptos para concorrerem ao Processo Eleitoral, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de aproveitamento nas questões do teste seletivo.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO

Art. 14°Os candidatos deverão apresentar, para a inscrição do teste seletivo da primeira etapa de sua candidatura, no prazo estabelecido no incisoIII do art. 4ºdo presente Decreto, os seguintes documentos, via protocolo.

I -Cópia do R.G. e CPF; e

II -Ficha de inscrição da**Primeira Etapa**, devidamente preenchida e fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15°Os candidatos que passaram pela primeira etapa deverão apresentar, para a inscrição da segunda etapa de sua candidatura, no prazo estabelecido no inciso IX do art. 4º do presente Decreto, os seguintes documentos:

I -Diploma ou certidão acompanhado de histórico escolar de formação superior, por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, para o **Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Anos Iniciais**. Lei Complementar n° 2124/2018;

II -Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para a comprovação e exercício do cargo de **Professor** dos Anos Iniciais e **Professor Educador Infantil,** neste Município, e da conclusão do período de estágio probatório, conforme determina o *caput* do Art. 41 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998 e, ainda, as disposições do **Art. V, inciso II da Lei Ordinária n° 1.929/2017;**

III-Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a comprovação de exercício do cargo no estabelecimento de ensino ao qual está se candidatando, conforme incisos III dos artigos 4º e o Art. 7, da Lei Ordinária nº 1929/2017;

IV -Plano de Trabalho, conforme previsto no Art. 10 da Lei Municipal 1.929/2017, ou ao modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V -Ficha de inscrição da**Segunda Etapa**, devidamente preenchida fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Parágrafo único -Os documentos acima relacionados deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e dirigidos à Comissão Central Organizadora sendo que, a partir do item III acima, a exigência do documento é comum a ambos os cargos.

CAPÍTULO VI
DO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL

Art. 16° É proibido aos candidatos durante o período de campanha eleitoral:

I -Ofensas pessoais aos outros candidatos;

II -Propaganda verbal ou através de material impresso, feita pelo próprio candidato, nas dependências do estabelecimento de ensino; e

III -outros casos lesivos aos princípios do processo eleitoral, a serem analisados pela Comissão Central Organizadora.

Parágrafo único -As proibições estabelecidas nos itens acima sujeitam o candidato à perda da candidatura, a qualquer tempo.

Art. 17° É proibido, neste período, a fala pública dos candidatos na realização de reuniões de pais e professores em eventos festivos no estabelecimento de ensino.

CAPÍTULO VII DA MESA RECEPTORA

Art. 18° Cada Escola e CMEI terá, no mínimo, uma Mesa Receptora de Votos, que será composta de três a cinco membros, designados pela Comissão Eleitoral Executora.

§1º Caso ocorra a necessidade de mais de uma Mesa Receptora de Votos no estabelecimento de Ensino, deverá a Comissão Eleitoral Executora, informar e requerer à Comissão Central Organizadora o número adequado, conforme a necessidade apresentada.

§2º A mesa poderá ser formada prevendo-se o atendimento em turnos pelos seus membros, desde que mantenha:

I -A continuidade dos trabalhos durante o horário previsto noArt. 4º; e

II -O número de membros estabelecido no*caput*deste artigo.

Art. 19° São funções da Mesa Receptora de Votos:

I -Apresentar-se às 7h e 30 min horas no local de votação, no dia da eleição;

II -Zelar pela integridade da urna, recebida da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dos **votos ali depositados;**

III -Definir um membro como Presidente da Mesa, que se responsabilizará pela ordem e condução da mesma;

IV -Anotar em ata as ocorrências do dia da eleição; e

V -Manter a continuidade do trabalho de recebimento de votos no dia da eleição, até o encerramento desta.

§1º Preferencialmente deverão ser escolhidos membros distintos daqueles da Comissão Eleitoral Executora.

§2º Os candidatos não poderão compor a Mesa Receptora de Votos.

Art. 20° Os trabalhos da Mesa Receptora de Votos poderão ser acompanhados pelos candidatos e por fiscais por eles designados.

CAPÍTULO VIII
DA MESA APURADORA

Art. 21°A Mesa Apuradora de Votos, a ser estabelecida pela Comissão Eleitoral Executora, será composta de três a cinco membros e, preferencialmente, escolhidos dentre os indicados para membro da Mesa Receptora de Votos.

Art. 22° São funções da Mesa Apuradora de Votos:

I - Iniciar as atividades de apuração, imediatamente após o encerramento da votação;

II - Zelar pela integridade da urna e dos votos ali depositados;

III -Definir um membro como Presidente da Mesa, que se responsabilizará pela ordem e condução do escrutínio;

IV -Manter a continuidade dos trabalhos de apuração dos votos no dia da eleição; e

V -Anotar em ata as ocorrências da apuração.

Art. 23° Os trabalhos da Mesa Apuradora de Votos poderão ser acompanhados pelos candidatos e por fiscais por eles designados.

CAPÍTULO IX
DAS CONDUTAS PROIBIDAS AOS CANDIDATOS NO DIA DA ELEIÇÃO

Art. 24°É proibido ao candidato, no dia da eleição:

I - Promover boca de urna;

II -manter-se no estabelecimento de ensino, em clara atitude de campanha eleitoral; e

III -atitudes incompatíveis para com os princípios do processo eleitoral.

Parágrafo único -As proibições estabelecidas neste artigo sujeitam a perda da candidatura, a qualquer tempo.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 25° Caberá recurso ou impugnação, nos prazos estabelecidos nos incisos doArt.4ºdo presente Decreto, das seguintes decisões da Comissão Central Organizadora:

I - Da decisão de homologação das candidaturas;

II - Do resultado oficial da Eleição; e

III - da cassação de candidatura, conforme penalidades estabelecidas nos artigos 7°, 8° e 16°deste Decreto.

Art. 26° Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Central Organizadora, que poderá, motivadamente, rever a sua decisão.

Art. 27° Mantida a decisão pela Comissão Central Organizadora, o recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, em última instância, que poderá reconsiderar a decisão.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28° Demais situações que porventura surgirem, serão apreciadas e resolvida soberanamente pela Comissão Central Organizadora.

Art. 29° Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AF24BB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 005/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR:
O LOTE ÚNICO (001), à empresa IG Consultoria e Sistemas LTDA – ME, inscrita no cadastro do CNPJ nº. 09.194.589/0001-80, por ter apresentado proposta vantajosa para administração Pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 005/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, ocorrido em 15 de Maio de 2019, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:10C7330C

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **Jose etevaldo de oliveira**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADA: IG Consultoria e Sistemas LTDA – ME, inscrita no cadastro do CNPJ nº. 09.194.589/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SISTEMA DE LEGISLAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE-PR PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DO CONTRATO: 16 de maio de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais);

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

CONTRATADA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:33EE65FB

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.169/2018, INEXIGIBILIDADE N° 22/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA E ETANOL PARA ABASTECER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 78.069.143/0001-47, com endereço a Rua Cantú, 180 – Centro, Altamira do Paraná, representada pela Prefeita Municipal Sra. Elza Aparecida da Silva, e a empresa H.L.P. Comércio de Combustível LTDA, inscrito no CNPJ 23.093.471/0001-97, neste ato representada por seu representante legal Sr. Arlindo Cesar Peres, portador do CPF 891.948.538-00, acordam por meio deste Termo, o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 26.990,08 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e oito centavos), com finalidade de Equilíbrio Financeiro com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

H.L.P. Comercio de Combustíveis LTDA.
ARLINDO CESAR PERES
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:EEE6F6D5

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Continuados de manutenção preventiva e corretiva, calibração e teste de segurança em equipamentos e maquinas de uso hospitalar, de atenção básica e odontológicos, instalados nos estabelecimentos de saúde de Altamira do Paraná**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 29 de Maio de 2019, ás 15:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por Lote.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 15 de Maio de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9034CEF5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 24/2019 DE 24/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0058.2.220. REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

160 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

294 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

368 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

Total Suplementação: 16.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

156 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 500,00

06.001.13.392.0058.2.220. REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO -
CARNEIRO RECHEADO

158 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
159 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

165 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.200,00

06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

168 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 3.300,00
DESPORT. E OUTRAS

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

288 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

355 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

Total Redução: 16.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 24/04/2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A7CB53E0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 25/2019 DE 30/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.1.137. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

382 - 4.4.90.51.00.00 608 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

372 - 3.3.90.39.00.00 328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00

07.001.10.302.0020.1.059. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

377 - 4.4.90.51.00.00 784 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00
379 - 4.4.90.51.00.00 785 OBRAS E INSTALAÇÕES 105.000,00

Total Suplementação: 305.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.03.11.03.00000000 Fonte: 31328 50.000,00
Receita: 2.1.1.8.01.11.00.00000000 Fonte: 41608 80.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000 Fonte: 784 70.000,00

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000 Fonte: 785 105.000,00
Total da Receita: 305.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 30/04/2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4CC2BF83

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 26/2019 DE 30/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.738,88 (trinta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

32 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.038. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental

137 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

414 - 3.3.90.40.00.00 2003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURIDICA 2.738,88

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

374 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
370 - 3.3.90.39.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

Total Suplementação: 32.738,88

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 30/04/2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B89A53A7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 27/2019 DE 30/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

413 - 3.3.90.47.00.00 504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 300,00
412 - 3.3.90.47.00.00 512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0058.2.220. REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

160 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

380 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
203 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

293 - 3.3.90.36.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 4.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS

325 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 13.000,00

Total Suplementação: 44.350,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

157 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

161 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

166 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

169 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

199 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

204 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

288 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

334 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

340 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
344 - 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00

10.001.16.482.0006.1.012. PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

347 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

359 - 3.3.90.30.00.00 512 MATERIAL DE CONSUMO 50,00

Total Redução: 44.350,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 30/04/2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:89892849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.503 DE 10 DE MAIO DE 2019

A Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 2.194/2011,

Considerando o Decreto nº 8.496 de 03 de maio de 2019, o qual criou a Comissão Eleitoral para os órgãos do FUNPESPA,

D E C R E T A

Art. 1º - *Fica prorrogado o prazo para inscrição dos interessados em participar da Comissão Eleitoral que presidirá e organizará a eleição para os órgãos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA).*

Art. 2º - *O período da inscrição constante no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 8.496 de 03/05/2019 se estende até o dia 17 de maio de 2019.*

Art. 3º – *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:630A5FD8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.506 DE 15 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 98.761,58 (Noventa e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), autorizado pela Lei nº. 3.184 de 14 de maio de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	*1.887,78*
3.3.90.36.00.00.3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.000,00*
3.3.90.39.00.00.3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00.3495 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*793,95*
3.3.90.33.00.00.3495 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*793,96*
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.000.00.3493 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*48.700,00*
3.3.90.39.00.00.3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*17.681,13*
4.4.90.51.00.00.3500 OBRAS E INSTALAÇÕES	*9.292,06*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
4.4.90.52.00.00.3499 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*11.452,55*
2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	*1.660,15*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - CRAS	
3.3.90.40.00.00.3948 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*4.500,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes 3495 – Atenção Básica, no valor de R$ 24.816,97 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos); 3499 – Gestão do SUS, no valor de R$ 11.452,55 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); 3500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 9.292,06 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos) e do cancelamento da seguinte dotação:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde	
3.3.90.39.00.00.3493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*48.700,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - CRAS	
3.3.90.30.00.00.3948 MATERIAL DE CONSUMO	*4.500,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **15 de maio de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:14300F26

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.507 DE 15 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abrir de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.184 de 14 de maio de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039 Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*100.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038 Manter os Serviços de Transporte de Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*100.000,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **15 de maio de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6C33F5CB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.508 DE 15 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$

12.162,50 (Doze mil cento e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), autorizado pela Lei nº. 3.182 de 14 de maio de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	*7.662,50*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.500,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.500,00*
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*662,50*
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*500,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*4.500,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **15 de maio de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BD7C55C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.644 DE 14 DE MAIO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao Servidor Público Municipal **DAVID LEMANA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por um período de **06 (seis) meses**, **iniciando em 16 de maio de 2019 com término em 15 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo: 25-10-2003 a 22-10-2013**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de maio de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E2A831BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.645 DE 14 DE MAIO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Art. 1º. Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal, DENIZE FRANCIELY DE BARROS, concedida através da Portaria nº. 12.547, de 17 de abril 2019.** A Servidora deverá retornar ao serviço**, a partir do dia 20 de maio de 2019.** Atualmente **a** Servidora ocupa o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** e está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***14 de maio de 2019***, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8D24B83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA O LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS MUNICIPAL, ATENDENDO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/05/2019 à 31/05/2019
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 31/05/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (Nove) horas do dia 31/05/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 16 de Maio de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0B1E6A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/05/2019 à 03/06/2019
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 03/06/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (Nove) horas do dia 03/06/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 16 de Maio de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:272AE699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR-1C, RM-1C E RL-1C, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/05/2019 à 04/06/2019
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 04/06/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (Nove) horas do dia 04/06/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 16 de Maio de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D1102C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/05/2019 à 05/06/2019
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 05/06/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (Nove) horas do dia 05/06/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 16 de Maio de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AD4C5B19

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 09/2019, motivado pela necessidade de análise e julgamento de impugnação ao Edital quanto à adequações no termo de referência, qual será analisado junto ao departamento competente, e que após esta, será definida nova data para abertura do certame e oportunamente serão divulgadas novas informações.

Andirá,15 de Maio de 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AB28678C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2019.
HOMOLOGADO DIA: 16/05/2019
OBJETO: Aquisição de peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original (ABNT NBR 15296) para motos, veículos leves, intermediários e pesados, para atender os Departamentos Gabinete, Limpeza Pública e Água e Esgoto do Serviço Autônomo Municipal de Àgua e Esgoto de Andirá-Samae, no Sistema de Registro de Preços para futuras contratações.
RESULTADO:AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - MECNPJ: 10.726.140/0001-03Valor Total Homologado R$ 152.000,00(Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais).
COLETI E FERREIRA PEÇAS – LTDA CNPJ: 32.728.303/0001-11 Valor Total Homologado R$ 12.000,00 (Doze Mil reais).

ANDIRÁ, 16 DE MAIO DE 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:74076146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 029/2019 ID 2326 - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 048/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2019 - RATIFICAÇÃO: 15/05/2019.

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Antonina, da rede de ensino estadual e municipal, em regime de contratação direta emergencial.

A contração tem as seguintes justificativas:
1.2 DAS JUSTIFICATIVAS
1.2.1 Considerandoa situação lastimável em que se encontra a frota de ônibus escolar, veículos totalmente privados de manutenção, sucateados, sendo que os poucos que estavam em funcionamento já estão sem condições de rodar;
1.2.2 Considerandoque os poucos veículos em funcionamento não oferecem qualquer segurança para o transporte de passageiros, principalmente crianças;
1.2.3 Considerandoque não temos contrato vigente de manutenção da frota de veículos, onde o mesmo está em processo inicial para sua contratação;
1.2.4 Considerandoo contrato vigente através da Dispensa nº PMA 002/2019, terá seu encerramento em 15/05/2019 onde a mesma não poderá ser prorrogada por recomendação do TCE/PR;
1.2.5 Considerandoque a licitação para nova contratação que estava marcada para o dia 26/04/2019, através do Procedimento Licitatório nº PMA 038/2019, Pregão Presencial nº PMA 024/2019, onde foi planejada e definida nova demanda e roteiros de forma diminuída, à qual em atendimento a Medita Cautelar do TCE/PR, PROCESSO Nº 273789/19, foi **suspensa**.
1.2.6 Considerandoque não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço publico, essencial a população em idade escolar, até a ultimação do procedimento licitatório, o que poderá levar razoável tempo devido a Medida Cautelar;
1.2.7 Considerando que as informações de rotas e linhas que atendiam foram reformuladas e planejadas com menor custo sem deixar de prestar um bom atendimento deste serviço;
1.2.8 Considerando que o Município atende parte da rede estadual no transporte de alunos, recebendo inclusive verbas especificas para isso, incluindo a APAE por Recomendação Administrativa nº 11/2018 do Ministério Público;
1.2.9 Considerando que a **Educação** é um dos pilares do desenvolvimento e que o esforço municipal volta-se para o salto de qualidade, e indispensável, com condições de segurança e higiene, em veículos adaptados a atividade, garantindo aos educandos desejável estimulo a aprendizagem por meio de adequado deslocamento;
1.2.10 Considerando que o acesso dos alunos a Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar;
1.2.11 Considerando a Constituição Federal (Art. 211, "... os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil..."), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (artigos 10 e 11 da Lei nº 9.394/96) e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

Contratada: GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália - PR, representada neste ato pela seu Procuradora, ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO, portador do RG Nº 024.350.986-43 SSP/MG e CPF/MF nº 039.676.286-71, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 45700-000, Ervália - MG.

Valor: O valor estimado do presente contrato é de R$ 813.582,00 (oitocentos e treze mil quinhentos e oitenta e dois reais), pelo período de 60 (sessenta) dias letivos**.**

Período de vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias letivos, contados a partir do 16/05/2019 á 23/08/2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo no limite máximo de mais 60(sessenta) dias letivos, caso seja de interesse da Administração Pública Municipal, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante prévia comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária:
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.33 – Fonte 01103/01104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.33 – Fonte 01112/01115
06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.33 – Fonte 01107
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.33 – Fonte 01103/01112/01115
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.33 – Fonte 01103/01112/01115
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.33 – Fonte 01104
06.002.12.367.0021.23.12.3.3.90.33 – Fonte 01103

Fundamento legal: Inciso IV do artigo 24 e artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 16/05/2019.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Contratada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:6A3E4B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 105/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LEANDRO & LEANDRO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA,** CNPJ/MF sob n. 24.491.601/0001-02;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R$ 3.354,00 (Três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre à quantidade prevista para aquisição, conforme relatório anexo, que fica fazendo parte integrante do presente termo aditivo, com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Jhon Francis Leandro
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:607589C5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 16/05/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA ME, CNPJ: 19.083.326/0001-58, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02 e 03 do lote nº 01 e item nº 01 do lote nº 02, totalizando o valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) para o lote nº 01 e R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) para o lote nº 02, respectivamente;

2) CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI, CNPJ: 10.769.989/0001-56, sagrou-se vencedora do item nº 04 do lote nº 01,

totalizando o valor de R$ 37.050,00 (Trinta e sete mil e cinqüenta reais);

3) AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0041-06, sagrou-se vencedora do item nº 02 do lote nº 02, totalizando o valor de R$ 47.025,00 (Quarenta e sete mil e vinte e cinco reais).

Astorga, 16 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4B10B2B8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 086/2018 CONVITE Nº 011/2018-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA**, CNPJ sob n. 30.871.786/0001-83;
OBJETO: Fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 2.293,65 (Dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), referentes à execução de novos serviços, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Obras, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e José Augusto Bressan Guiraldeli;
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:279F7486

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 008/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 023/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO LUZZI EVENTOS LTDA**, CNPJ: 24.239.146/0001-52;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de barracas tipo pirâmide, para ser utilizado no Festival do Trabalhador que será realizado no dia 1º de Maio de 2019, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2019 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.330,00 (Dois mil, trezentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Paulo Luzzi
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:75835DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 022/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- MEC – Salário Educação	R$ 75.470,43	14/05/2019
- FUNDEB 60%	R$ 50.003,29	14/05/2019
- FUNDEB 60%	R$ 225.262,31	15/05/2019

Astorga, 16 de Maio de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6D7DD39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **LILIAN VALENZUELA BARROSO BONDIA**, portadora do CPF nº 046.766.559-16, do cargo de provimento efetivo de **Professor, nível MC-4**, permanecendo até o dia 15 de Maio de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1.040/2019, de 15/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6D5ED2C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 143/2019

PORTARIA N°. 143/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3940/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **LUIZ CARLOS MILANI,** Técnico em Saúde, Matrícula 4308-1, portador da Cédula de Identidade 4.531.536-3, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:762DB0ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 144/2019

PORTARIA N°. 144/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3935/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **DANIEL RAMOS CAMILLO,** Auxiliar de Saúde, Matrícula 4305-1, portador da Cédula de Identidade 9.713.317-4, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova,14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5FE0C9B2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 146/2019

PORTARIA N°. 146/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3936/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **VERA LUCIA DE OLIVEIRA LEÃO,** Auxiliar de Saúde, Matrícula 4311-1, portador da Cédula de Identidade 14.430.717-0, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1E473438

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 145/2019

PORTARIA N°. 145/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3934/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **DANIEL AUGUSTO QUENTIN,** Técnico em Saúde, Matrícula 4306-1, portador da Cédula de Identidade 5.839.550-1, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova,14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8C3C532A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 148/2019

PORTARIA N°. 148/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3977/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **SCHEILA MARA LUCINDO** Terapeuta Ocupacional, Matrícula 4326-1, portador da Cédula de Identidade 7.987.382-9, residente em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:75DBC94A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 147/2019

PORTARIA N°. 147/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3939/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **ELOIR ANTONIO KNAUBER,** Motorista, Matrícula 4315-1, portador da Cédula de Identidade 3.401.695-0, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5CF88D1D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 142/2019

PORTARIA Nº: 142/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 3834/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ROSANGELA DE FATIMA DA SILVA GROCHEVESKI**, portadora do RG nº 72328850, registrada na matrícula n° 46884, do cargo de Educadora / Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 06.05.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D5675A11

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 152/2019

PORTARIA N°. 152/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4016/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JOANA FRANCINI AGUIAR DOS SANTOS,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4318-1, portadora da Cédula de Identidade 12.478.432-8, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3176B178

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 152/2019

PORTARIA N°. 152/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4016/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JOANA FRANCINI AGUIAR DOS SANTOS,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4318-1, portadora da Cédula de Identidade 12.478.432-8, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:171012FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 150/2019

PORTARIA N°. 150/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4020/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **SHIRLEI NUNES BARRETO DE OLIVEIRA,** Educadora, Matrícula 4323-1, portadora da Cédula de Identidade 91518473, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9791EFC3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 151/2019

PORTARIA N°. 151/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4015/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ADRIANI APARECIDA GARRETT BERTELLI,** Professora, Matrícula 4316-1, portadora da Cédula de Identidade 77075615, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C877AA2D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 154/2019

PORTARIA N°. 154/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4018/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ROSICLEIA APARECIDA FONTANA DA SILVA,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4317-1,

portadora da Cédula de Identidade 58029602, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A60E83FD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 153/2019

PORTARIA N°. 153/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4017/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JULIANA WOICIK FIGEL,** Educadora, Matrícula 4322-1, portadora da Cédula de Identidade 12.551.574-6, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:152EF474

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 155/2019

PORTARIA N°. 155/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4035/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ANGELA TEIXEIRA LIMA,** Engenheira Civil, Matrícula 4345-1, portadora da Cédula de Identidade 10.336.664-0, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8BBC8B58

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 149/2019

PORTARIA N°. 149/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3976/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **ODINEI FRANCISCO BORGES,** Motorista, Matrícula 4325-1, portador da Cédula de Identidade 9.456.701-7, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:19C60CFB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 060/2019

DECRETO Nº. 060/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ALINE MARISA VARCHAKI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 3292/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **ALINE MARISA VARCHAKI** registrada sob a matrícula, nº 4085-1, ocupante do cargo de **Enfermeira** Municipal promovendo-o do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8B060EF0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 061/2019

DECRETO Nº. 061/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova JEFERSON LUIZ COCHINSKI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e

as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1046/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **JEFERSON LUIZ COCHINSKI,** registrado sob a matrícula, nº 4285-1, ocupante do cargo de **Psicólogo**, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:378E3514

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 070/2019

DECRETO Nº. 070/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova LIDIANE APARECIDA DA MOTTA LEVANDOSKI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1675/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **LIDIANE APARECIDA DA MOTTA LEVANDOSK,** registrada sob a matrícula, nº 3033-1, ocupante do cargo de Técnico de Saúde, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:88C1A59B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 059/2019

DECRETO Nº. 059/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova EDERSON JOSE CORDEIRO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 3459/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **EDERSON JOSE CORDEIRO,** registrado sob a matrícula, nº 4057-1, ocupante do cargo de Motorista promovendo-o do Nível IV, para o Nível V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:27B3855B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 062/2019

DECRETO Nº. 062/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova THIAGO LONGATO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1078/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **THIAGO LONGATO,** registrado sob a matrícula, nº 4284-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:62F81A3D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 064/2019

DECRETO Nº. 064/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova LEANDRO RODRIGUES, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as

disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1878/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **LEANDRO RODRIGUES,** registrado sob a matrícula, nº 3051-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DB2D39F8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 065/2019

DECRETO Nº. 065/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ADRIANA CAMARGO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1754/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **ADRIANA CAMARGO,** registrada sob a matrícula, nº 3010-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DBAC179D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 066/2019

DECRETO Nº. 066/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova RENILCE MARIA RAMOS SEGURO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1558/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **RENILCE MARIA RAMOS SEGURO,** registrada sob a matrícula, nº 4273-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7796833A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 071/2019

DECRETO Nº. 071/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova NEIVAIR DOS SANTOS CHAICOSKI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 2486/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **NEIVAIR DOS SANTOS CHAICOSKI,** registrada sob a matrícula, nº 2015-1, ocupante do cargo de Serviços Gerais promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:33E5F7F0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 069/2019

DECRETO Nº. 069/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de

Balsa Nova ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 2074/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO,** registrada sob a matrícula, nº 3114-1, ocupante do cargo de Assistente Social, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EBB8391B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 068/2019

DECRETO Nº. 068/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova LUCIA APARECIDA CAETANO KAVA, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 2003/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **LUCIA APARECIDA CAETANO KAVA,** registrada sob a matrícula, nº 2958-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7E493A60

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 067/2019

DECRETO Nº. 067/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1911/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI,** registrada sob a matrícula, nº 4290-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:55E2EF51

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 063/2019

DECRETO Nº. 063/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova JACKSON CARLOS DA ROZA PAINI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 2566/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **JACKSON CARLOS DA ROZA PAINI,** registrado sob a matrícula, nº 4244-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2AB7A539

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1054/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1054/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK**, matrícula 4299-1, secretário municipal, a importância de R$ 1.547,54 (Um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15 de maio de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E6E82138

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 156/2019

PORTARIA N°. 156/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4076/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUZ,** Professor, Matrícula 4337-1, portador da Cédula de Identidade 8.474.457-3, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 13 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova,16 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0D657277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.42/2018, objetivando a A CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO, EM RÁDIO DE FM (FREQUÊNCIA MODULADA) QUE TENHA ABRANGÊNCIA DE AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL, TRANSMISSÃO DE BOLETINS, COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO.. decorrente de Pregão n° 32/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RADIO MASTER FM LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 02.357.679/0001-04. aditivam o contrato com término 15/05/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:6130B860

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°047/2019 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº026/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	05 de junho de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 149.293,50(cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	ALMOXARIFADO CENTRAL - AV PRESIDENTE KENNEDY 363, BARBOSA FERRAZ - PR
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 16 de maio de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:D410A9D4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 40/201

AONDE SE LIA:

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Maio de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **40/2019** com a **RONIEL CARLOS SCHULLER - AUTO ELÉTRICA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.602.369/0001-25, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 18/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS, BATERIAS E ACESSÓRIO SPARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**, pelo **valor total de R$ 97.493,90 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos)**, com vigência até **08 de maio de 2020**.

PASSA A SER:

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **RONI LUCINDO FILHO,** no uso de

suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Maio de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **40/2019** com a **RONIEL CARLOS SCHULLER - AUTO ELÉTRICA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.602.369/0001-25, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 18/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS, BATERIAS E ACESSÓRIO SPARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**, pelo **valor total de R$ 97.493,90 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos)**, com vigência até **08 de maio de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:8A1EC631

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 014/2019
PROCESSO ADM. N° 042/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR E LOÇÃO REPELENTE.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECECIMENTO DE PROTETOR SOLAR E LOÇÃO REPELENTE, no Valor Total de R$ 5.588,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS), junto à FARMÁCIA ESTRELA DE BARBOSA FERRAZ LTDA-ME, Sede na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR.

Barbosa Ferraz, 13 de MAIO de 2019.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:EFB26571

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.42/2018, objetivando a A CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO, EM RÁDIO DE FM (FREQUÊNCIA MODULADA) QUE TENHA ABRANGÊNCIA DE AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL, TRANSMISSÃO DE BOLETINS, COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO.. decorrente de Pregão n° 32/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RADIO MASTER FM LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 02.357.679/0001-04. aditivam o contrato com término 15/05/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:62D842F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.334/2019

LEI Nº 2.334/2019

SÚMULA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu **RONI LUCINDO FILHO**, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do município de Barbosa Ferraz-PR, para o exercício de 2019, o valor R$ 55.000,00 (Cinquenta cinco mil reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Inclusão
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.367.0006.2.017. SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS

4.4.50.42.00.00	01102	AUXÍLIOS	55.000,00
TOTAL			**55.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.367.0006.2.017. SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.1.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00
TOTAL			**55.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARBOSA FERRAZ (PR) 16 de Maio de 2019.

RONI LUCINDO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:7C54F45B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 062/2019

PORTARIA Nº 062/2019

SÚMULA: Cancela a pedido Licença Sem Remuneração à Servidora lotada no regime Estatutário e dá outras providências.

RONI LUCINDO FILHO, Prefeito Municipal em Exercício de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º - Encerrar a pedido a Licença Sem Remuneração da Servidora **LUCINEA RODRIGUES DA ROSA**, portadora do RG. 6.996.853-8/PR. Concedida pela Portaria 038/2019, lotada no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 13 de Maio de 2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de Maio de 2019.

RONI LUCINDO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:C2458E71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 063/2019

PORTARIA Nº 063/2019

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora lotada no regime Estatutário e dá outras providências.

RONI LUCINDO FILHO, Prefeito Municipal em Exercício de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora **LUCINEA RODRIGUES DA ROSA**, portadora do RG. 6.996.853-8/PR. lotada no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, em de 14 de Maio de 2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de Maio de 2019.

RONI LUCINDO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:7BFFE3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 065/2019

PORTARIA Nº 065/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora lotada no regime Estatutário e dá outras providências.

RONI LUCINDO FILHO, Prefeito Municipal em Exercício de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em um padrão (501637) à Servidora **SANDRA REGINA MARCONI**, portadora do RG. 4.999.153-3/PR. Lotada no Regime Estatutário na função de Professora, a partir de 08 de Maio de 2019 a 08 de Agosto de 2019, referente ao Período de 2012/2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 15 de Maio de 2019.

RONI LUCINDO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:702423C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 064/2019

PORTARIA Nº 064/2019

SÚMULA: Concede Licença sem remuneração a Servidora lotada no regime Estatutário e dá outras providências.

RONI LUCINDO FILHO, Prefeito Municipal em Exercício de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Licença sem remuneração por motivos particulares à Servidora **KATIA MARIA DA SILVA BUIM**, portadora do RG. 5.737.448-9/PR. Lotada no Regime Estatutário na função de Professora, a partir de 15 de Maio de 2019 com final previsto não podendo ultrapassar a 02 (dois) anos.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 15 de Maio de 2019.

RONI LUCINDO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:C2FA6D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 03/2019

O Município de Barra do Jacaré, em consonância com o **Artigo 49, da Lei 8666/93:** A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, RESOLVE: ANULAR o Processo Administrativo Nº. 030/2019 que origina a licitação Pregão Eletrônico Nº. 03/2019 que tem por objeto: Aquisição de medicamentos que não fazem parte da farmácia básica e materiais correlatos, somado a essa decisão Apontamento Preliminar de acompanhamento (APA) Nº. 10314 do Tribunal de contas do Estado do Paraná e Parecer do Setor Jurídico Municipal Nº. 084/2019 que opina pela anulação do ato, portanto torna público tal ato aos interessados**.**

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 16 de Maio 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:07FDC440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR22/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/05/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1486 - GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02)

2777 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

2272 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (61.074.175/0001-38)

VALOR TOTAL: R$17.409,00 (dezessete mil e quatrocentos e nove reais)

Bela Vista da Caroba, 16 de Maio de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:218888C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2019 - CONTRATO Nº 089/2017 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba
Contratada....: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.
Valor.....: R$ 73.428,00
Vigência.....: Início: 17/05/2019 Término: 15/05/2020
Licitação.....: Pregão Nº.: PR27/2017

Bela Vista da Caroba, 16 de maio de 2019

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9FD03F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. N.º 014/2019 PREGÃO ELETR. N.º 009/2019

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **29/05/2019** às **08:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Referente a Registro de Preço de material de expediente a ser utilizado na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 1,6,24,43. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:71E8CC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 069/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.043-1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:	**30.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(94) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.045-1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Anulação:	**30.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de Maio de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9232134A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 - BVSR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO ONDAS DA LEITURA, em conformidade com o edital e anexos, a pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esportes deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.
Entrega das propostas e documentações: dia 29 de maio de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 31/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 31/2019, de 07/03/19, e após expirado o

prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	12.693,50
ISMAEL HENZ - ME	4.030,00
TOTAL HOMOLOGADO	16.723,50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/05/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 16 de maio de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro
Portaria 41/2019

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:DDEDB5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2019

PORTARIA Nº 152/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Gestores/Controladores e Fiscais de Contratos Administrativos na SAMAE(Sistema de Abastecimento de Águae Esgoto) e RPPS(Regime Próprio de Previdência), ficando a sua composição da seguinte forma:

SAMAE(Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto);
Antonio Zin: Gestor/Controlador
Zilda de Almeida de Moura**:** Fiscal

RPPS(Regime Próprio de Previdência);
Josemar Cesar Miranda: Gestor/Controlador
Joao Verci Moreira Matias: Fiscal

Art. 2º- As atribuições bem como as responsabilidades dos Gestores/Controladores e Fiscais estão descritas no Decreto nº42/2019.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de maio de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:8AAD13F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: S. R. P. LOPES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA FLORES DA CUNHA, 381, 381 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 20.798.632/0001-50

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÀFICO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 43.097,50 (Quarenta e Três Mil e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	03.004.04.122.0301.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
600	03.004.04.122.0301.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
610	03.004.04.122.0301.2014	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
730	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1260	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1270	05.001.12.122.0501.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1280	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	05.001.12.306.0505.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	05.001.12.361.0520.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2000	05.001.12.361.0520.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	05.001.12.365.0521.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2830	05.001.12.365.0521.2055	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3180	05.003.13.392.0562.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3460	05.004.27.812.0552.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4100	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4920	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5250	07.002.08.244.0702.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7610	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/05/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SIMONE RODRIGUES PEREIRA LOPES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7130202D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 41/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 41/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO, pessoa jurídica de direito privado, sita VILA PITANGUINHA, - CEP: 85200000– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 14.810.317/0001-06

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA UBS CENTRO DE SAÚDE ATRAVÉS DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS PARANÁ CENTRO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3750	06.001.10.301.0601.2080	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3760	06.001.10.301.0601.2080	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/05/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:6F58059F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2019

PORTARIA Nº 153/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão de Licitação Tomada de Preço, que tem como objeto a contratação de Universidades ou Faculdades Publicas ou Privadas de Ensino Superior para a organização e operacionalização de Concurso Publico, para provimentos de vagas e cadastros de reservas de Cargos Públicos no Município de Boa Ventura de São Roque- PR, conforme segue;

Presidente: Josemar Cesar Miranda
Membro: Julcimara Dallagnol dos Anjos
Membro: Rosenilda de Pontes dos Santos

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de maio de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D3251BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 128 DE 2019

DECRETO Nº 128/19
Data 16/05/19

Súmula. Designa servidor efetivo para responder pela Ouvidoria da SUS, no município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica designado o senhor **Cleverson Silvestro Ramos**, portador do CI/RG nº 6.278.408-3 SSP PR, e CPF nº 021.392.959-78, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, para responder pela **Ouvidoria do SUS** no município de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná.
Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 16 de maio de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8B53EDF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL Nº 016/2015

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL Nº 016/2015
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede e foro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LOURDES ZIMMERMANN 5466096394,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.494.611/0001-36, com endereço na Rua Marcelo Tolentino nº 1254, na Cidade de Boa Vista da Aparecida – Pr, CEP 85.780-000, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 58, II; artigo 79, I e II c.c. artigo 78, I, todos da Lei n. 8666/93, o contratante exercendo a sua prerrogativa legal **RESCINDI UNILATERALMENTE** o Contrato de concessão de direito real de uso de bem imóvel municipal nº 16/2015, firmado aos 15 de março de 2015.

Boa Vista da Aparecida, em 16 de maio de 2015.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:5199A9A8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo de licitação: **Maior Oferta.** Objeto: **concessão de direito real de uso remunerado para exploração da copa em eventos no Estádio Municipal José Nogueira Gomes, localizada sobre o Lote 2-B da quadra 36, da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.**

Prazo da Concessão: O prazo de vigência da concessão será até 31 de dezembro de 2020, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrente da licitação e haja interesse público relevante.

Abertura: Serão abertos os envelopes contendo a documentação e proposta relativos à licitação, que será realizada às **09h**, do dia **19 de junho de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Outras informações complementares e o edital de Concorrência Pública poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – Fone (45) 3287-1331, com a Comissão de Licitação, ou pelo site: http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

Boa Vista da Aparecida, 16 de maio de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:DA031E4B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 127 2019

DECRETO Nº 127/2019
Data 16/05/2019

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional aos servidores em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedida através do Decreto 126/2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Estabilidade Funcional aos servidores em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Ana Paula Bernart	Psicóloga	09/05/2016	09/05/2019	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 16 de maio de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1DDA9E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **04 de junho de 2019,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para o CMEI Maria das Dores Benatto, a serem adquiridos com recursos do Projeto Brasil Carinhoso.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, 15 de maio de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:3C22A570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.448, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29.11.2018, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 822, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Departamento de Agricultura, Pec e Meio Amb**		
10.01	**Div. Fom. Agri. Pec. Meio Ambiente**		
20.606.0013.1.011	**Aquis de Veículos, Maquinas e Equip Agr e Pec**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	822	105.000,00
TOTAL			**105.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º incisos I e II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 105.000.00 (cento e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.9.1.01 (157)	Convênio Federal – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.	822	105.000,00
TOTAL			**105.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:68A73D67

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.697 DE 16 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.448/2019 de 16 de maio de 2019.**DECRETA**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29.11.2018, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 822, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Departamento de Agricultura, Pec e Meio Amb**		
10.01	**Div. Fom. Agri. Pec. Meio Ambiente**		
20.606.0013.1.011	**Aquis de Veículos, Maquinas e Equip Agr e Pec**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	822	105.000,00
TOTAL			**105.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º incisos I e II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 105.000.00 (cento e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.9.1.01 (157)	Convênio Federal – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.	822	105.000,00
TOTAL			**105.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de maio de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8DDF78C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2017
CONTRATADA: RODINEI LINHARES VIEIRA 03484393907
CNPJ: 11.968.253/0001-17
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 19 de maio de 2019 até 18 de maio de 2020.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em **3,94%** (três vírgula noventa e quatro por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período compreendido entre junho de 2018 a março de 2019, passando a ser **R$ 1.681,73** (um mil, seiscentos e oitenta e um real e setenta e três centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 15 de maio de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:4E20F603

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N°03

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2017
CONTRATADA: DEBORA NEPOMUCENO PINTO 06352416926
CNPJ: 21.894.286/0001-76
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 19 de maio de 2019 até 18 de maio de 2020.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em **4,37%** (quatro vírgula trinta e sete por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre maio de 2018 a março de 2019, passando a ser **R$ 1.593,10** (um mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 15 de maio de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:000A2D9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 168/2017
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME
CNPJ: 23.903.344/0001-06
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços que ainda não foram totalmente executados, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 14 de maio de 2019 até 13 de maio de 2020.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:20C1CF26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2019

SÚMULA: Convocar o aprovado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2018, da Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

Art. 1º Convoca o aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2018 conforme descrito abaixo;

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS / EDUCAÇÃO INFANTIL
NOME:
42º Edineia Assunção de Souza
43º Cleidiane do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 16 dias do mês de Maio de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3E424511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2019

Diante dos fatos e documentos acostados ao Ofício n. 170/2019, com base nos fundamentos legais apresentados no Parecer Jurídico editado pela Procuradoria Jurídica, extraídos da Lei Municipal n. 414/2010;

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº: 86/2019 e nomeada Comissão responsável pela apuração das possíveis irregularidades e faltas funcionais envolvendo fatos e atos descritos pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura, no ofício referido e parecer jurídico que integra tal ato, bem como, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão, compostas pelos seguintes servidores:

- Euclides Antonio dos Reis, CPF nº: 524.909.639-53 (Presidente)
- Rosangela Gomes Modolo, CPF nº: 024.375.559-78 (Membro)
- Silvio Retka, CPF nº: 038.620.329-65 (membro)

Art. 2º - Nos termos do Art. 177 da Lei Municipal n° 414/2010, fica determinado o afastamento e suspensão preventiva do **Sr. Paulo Sacht** das funções públicas exercidas no âmbito municipal sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período se necessário.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal e a ampla defesa, com a intimação do Servidor para exercício do contraditório, nos termos da Lei.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey, 16 de maio de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:94DFEB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR Nº 522/2019

ANEXO ÚNICO
TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO

CARGO	HABILILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL (nível)	Nº. DE VAGAS
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Curso Superior em Farmácia Bioquímica e inscrição no CRF	40 horas	84	03

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9253A7A5

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 522/2019

SÚMULA: Altera o Anexo II da Lei Complementar 362/2011 que dispõe sobre a Tabela de Habilitação Mínima, Vencimento Inicial e Número de Vagas para cada cargo, dos Servidores Públicos do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas do cargo efetivo de Agente Universitário: Farmacêutico/Bioquímico, Anexo II da Lei Complementar nº 362/2011, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B4EDA55C

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.66/2019

Processo dispensa Nº. 46/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 46/2019, de 16/05/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA, E EPIDEMIOLÓGICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAFEARA-PR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
V. B. DE SOUZA MATERIAIS HOSPITALAR, CNPJ Nº 24.413.415/0001-55 no valor total de R$16.571,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais).

Cafeara - PR, dezesseis dias de maio de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:361C968B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019

DISPENSA 46/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: V. B. DE SOUZA MATERIAIS HOSPITALAR,
CNPJ Nº 24.413.415/0001-55
Data de Assinatura: 16/05/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA, E EPIDEMIOLÓGICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAFEARA-PR**
VALOR**:** R$ 16.571,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D2FDD9FC

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense, para participarem no dia 29 de maio de 2019, às 15h00mim, na Câmara Municipal de Cafeara, da Audiência Pública para apresentação e avaliação das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2019.

Cafeara, 16 de maio de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0D41B0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°073/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°042/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de toner e cartuchos de tinta novos para impressoras, destinados à execução das atividades rotineiras das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVO QUE SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 31 de maio de 2019, até as 13h45min e abertura da licitação as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 16 de Maio de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:2D0F40E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°074/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°043/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Placas e Serviços de Sinalização Viária para atendimento da Secretária de Viação e Obras do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVO QUE SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 30 de maio de 2019, até as 13h45min e abertura da licitação as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 16 de Maio de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:FF9F9C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°075/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°044/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de música ao vivo, dançante, incluso equipamento de som profissional compatível com o ambiente, no mínimo: acordeom, baixo, teclado, violão e duas vozes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na finalidade de animação dos grupos da terceira idade de Cafelândia. Deverá atender também os eventos: FESTICAF e Semana da Arte, sendo esses, programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVO QUE SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 31 de maio de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 16 de Maio de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3128ECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°076/2019**, na modalidade **Tomada de Preços n° 011/2019**, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenária, a ser edificada neste município de Cafelândia/Pr, perfazendo área total de 136,67m² de construção, obra com finalidade de base para serviço de atendimento móvel de urgência – Samu, localizado na Avenida Presidente Vargas, s/n, parte do lote 27 da gleba 10, centro, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo**.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 05 de Junho de 2019, até as 08h15min** e abertura da licitação as **08h30min** na sala de reuniões do

Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 16 de Maio de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 004/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:32EC51CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 057/2019

ATA Nº 057/2019

Aos dezesseis dias de maio de dois mil e dezenove (16/05/2019), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 004/2019, para atuarem do Processo de Licitação nº 060/2019, na Modalidade Tomada de Preço nº 009/2019, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 3.152,26 M² DE CONSTRUÇÃO E 3.472,87 M2 DE GRAMA/PAISAGISMO, OBRA COM FINALIDADE DE PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS ESQUINA COM A RUA COUNTRY CLUBE ANEXO AO BAIRRO DANIEL FOLLE, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO,** constante do edital. O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços das seguintes empresas: **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.299.649/0001-02, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Helton Maxsuel de Medeiros, inscrito no CPF nº 046.697.149-45; e, **JET ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.758.904/0001-20, sediada em Assis Chateaubriand-Pr, representada pela Sra. Carolina Ferreira Enomoto de Assis, inscrito no CPF nº 027.447.619-31. A seguir foram abertos os envelopes de habilitação para análise da Comissão e demais representantes. Após análise verificou-se a seguinte situação: **JET ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, INABILITADA**, pois não apresentou certidão de registro de Pessoa Física do CREA e também, certidão do CREA pessoa jurídica inválida, pois consta capital social de R$110.000,00 e no contrato social R$150.000,00. Assim, está pré-habilitada a empresa **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP.,** por estar de acordo com o edital. À empresa INABILITADA, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentar suas manifestações, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 09:55 e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Medeiros e Medeiros Construtora LTDA – EPP
HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS

JET Engenharia e Construções LTDA
CAROLINA FERREIRA ENOMOTO DE ASSIS

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:E06666D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 294/2019-DRH

PORTARIA N. º 294/2019-DRH

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade da Servidora ocupante de cargo e em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro 2008 e Lei Municipal nº 1036/2010.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a licença maternidade da Servidora **SAMARA DOS SANTOS OLIVEIRA** matriculas 008261-1, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE II DA DIVISÃO DE RECEPÇÃO** referente ao período de 15/05/2019 a 13/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Maio de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:88B5B895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 293/2019-DRH

PORTARIA N.º 293/2019-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas Funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **GERSON ROCHA,** matricula 007853-1, ocupante do Cargo efetivo de **MOTORISTA I** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Maio de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0D684189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 292/2019-DRH

PORTARIA N.º 292/2019-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas Funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **MARISTELLA PAULA GOMES MARIOT,** matricula 767321502, ocupante do Cargo efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Maio de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A5129680

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: FRANCIELI FARIAS DOS SANTOS, inscrita no RG nº 9.725.271-8 e CPF nº 072.545.309-54, residente à **AV. MARECHAL LOTT**, 34 na cidade de Cafelândia - PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **17/05/2019** e término em **16/11/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Francieli Farias dos Santos.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7ECCD222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: ERICA CHAVES ODERDENGE, inscrita no RG nº 10.005.655-0 e CPF nº 077.851.649-08, residente à **RUA ZEFERINO MANARIN, LOTEAMENTO TROPICAL** na cidade de Nova Aurora - PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **17/05/2019** e término em **16/11/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Erica Chaves Oderdenge.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:42FC783E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: IRANI ALVES ANUNCIAÇÃO LESNIEWSKI, inscrita no RG nº 5.968.779-4 e CPF nº 897.172.109-00, residente à **RUA SEVERINO SQUIZATTO, 15** na cidade de Cafelândia - PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **17/05/2019** e término em **16/11/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Irani Alves Anunciação Lesniewski.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:93DFBECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS, inscrita no RG nº 6.263.012-4 e CPF nº 026.184.689-29, residente à **AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 109, N. S. DA PENHA** na cidade de Corbélia - PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **17/05/2019** e término em **16/11/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Maria Lusinete da Costa Martins.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:001DCEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA N° 017/2019

TERMO DE DISPENSA N° 017/2019
Processo Administrativo n° 077/2019
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Emergencial, para contratação emergencial de empresa especializada para limpeza urbana com objetivo de realizar mutirão de combate ao mosquito Aedes, transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. O serviço de eliminação será realizado em toda extensão urbana do município, tendo início no dia 16 de Maio até o dia 12 de Junho de 2019 e contará com serviços de coleta e eliminação de criadouros ou futuros criadouros do mosquito, sendo necessário adentrar terrenos baldios e casas particulares para uma melhor remoção. Conforme Decreto n° 051/2019 e Termo de Referência e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ECO AMBIENTAL, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.372.440/0001-38, pois apresentou proposta, no valor diário de R$2.304,00 (dois mil e trezentos e quatro reais) equivalente a 24 (vinte e quatro) pessoas trabalhando por dia. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339036	0	1870- Vigilância Sanitária
11.001	15.452.00172-061	339036	0	6560- Serviços de Limpeza pública

Cafelândia, 15 de maio de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:1AD397AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019 – PROCESSO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019 – PROCESSO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019
Contratante O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15;
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ECO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.372.440/0001-38, com sede na RUA JUSCELINO GIOMO, Nº 115, CEP: 85415000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pela Sra. **TEREZINHA GONÇALVES DA LUZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.491.520-7, devidamente inscrito no CPF nº 965.245.889-91.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para limpeza urbana com objetivo de realizar mutirão de combate ao mosquito Aedes, transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. O serviço de eliminação será realizado em toda extensão urbana do município, tendo início no dia 16 de Maio até o dia 12 de Junho de 2019 e contará com serviços de coleta e eliminação de criadouros ou futuros criadouros do mosquito, sendo necessário adentrar terrenos baldios e casas particulares para uma melhor remoção. Conforme Decreto n° 051/2019.
Valor diário: R$2.304,00 (dois mil e trezentos e quatro reais) equivalente a 24 (vinte e quatro) pessoas trabalhando por dia.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Terezinha Gonçalves Da Luz
Data da Assinatura:15/05/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:AF110905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 05 de Junho de 2019 na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso Veterinário Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45minmin e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 16 de Maio de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:19277DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA IBITECH GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, software e sistema integrado ao E-SUS para informatização dos departamentos de saúde do Município.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa IBITECH GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.393.609/0001-84, com sede na Avenida Brasil, 2538, na cidade de

Maringá - PR, neste ato representada pelo Sr. Dilee Coelho Pacheco, inscrito no CPF n.º 038.871.769-60, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 040/2018, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 meses, contados de 17 de maio de 2019 até 17 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES CONTRATUAIS
Os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 16 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES	*IBITECH GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8304C44D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 704, DE 16 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 704, DE 16 DE MAIO DE 2019

Súmula: Institui o Comitê Intersetorial para o Combate à Dengue, Chikungunya,Zika Vírus e Febre Amarela no Município de Campina do Simão, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

O SENHOR EMLIO ALTEMIRO LAZZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA–VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya, Zikavirus e febre amarela;
CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;
CONSIDERANDO que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito aedes aegypti, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e febre amarela;
CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito aedes aegypti pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre amarela trazendo problemas de saúde pública; e, por fim,
CONSIDERANDO a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito aedes aegypti;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus no Município de Campina do Simão.

Art. 2º - O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus, tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus.
Art. 3º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus na forma do anexo que integra este Decreto.

Art. 4º - Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR, composto pelos seguintes representantes da sociedade civil organizada:
A. MEMBROS DA DIRETORIA.
1) Presidente: VALDIR FERREIRA
2) Vice presidente: JUNIOR CAVALHEIRO
3) 1º Secretário: ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA

B. MEMBROS DO COMITÊ.
1) Representante Secretaria de obras:
Anderson Scheller
2) Representante Atenção Básica:
CARMEM LUCIA DA SILVA SOARES
3) Representante da secretaria de agricultura e meio ambiente:
Lisandra Salvadori
4) Representante da secretaria de assistência social:
Jonas Pires da Silva
5) Representante da secretaria de administração:
Heber Luis Scarpin
6) Representante secretaria de educação:
Rosane Nezi Teodoro
7) Representante do colégio estadual:
Rosilaine Maier colaço
8) Representante da sociedade civil não governamental:
JONIVAR CARVALHO OLIVEIRA

Parágrafo Único – Os trabalhos do Comitê serão coordenados por um presidente, escolhidos juntamente com o 1º Secretário na primeira reunião ordinária do Comitê, e empossados imediatamente, por registro em ata.

Art. 5º - Compete ao Comitê:

1) Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate aos mosquito aedes aegypti;
2) Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
3) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município.

Art. 6º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu coordenador, bem como por autoridade municipal envolvida nas ações de combate à dengue.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 503/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 16 de maio de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:4BD2FF6F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 703, DE 16 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 703, DE 16 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Concede Aposentadoria à servidora IVETE MARIA RODIGHERO DA CRUZ.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Artigo 226 Inciso III da Lei Complementar Nº. 07 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo ao disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 (Especial de Magistério), resolve CONCEDER APOSENTADORIA INTEGRAL, a funcionária IVETE MARIA RODIGHERO DA CRUZ ocupante do cargo efetivo de professora, de 01/07/1985 À 14/05/2019, qualificada após aprovação no Concurso Público Municipal n° 001/2001, com proventos integrais aos seus vencimentos, no valor de R$ 3.290,17(Três mil duzentos e noventa reais e dezessete centavos) conforme consta no Plano de Carreira do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:3075A8F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 25/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **31 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 25/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GAS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E SAÚDE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 16 de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:42E4BA3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OITAVO ADITIVO CONTRATO 71/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018-PMCS
CONTRATO 71/2018

OITAVO ADITIVO – VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR ADITIVADO: R$ 13.915,98 (treze mil novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2019.
DATA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:22148238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 02/2019 POS SUSPENSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (PÓS SUSPENSÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **04 DE JUNHO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE**

TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M² NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (CONTINUAÇÃO).

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão, 16 de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4118D92D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Portaria Nº 48, de 15 de Maio de 2019.

Súmula: Nomeia Matheus Nezi Scheller, para cargo em comissão de Assessor Administrativo I.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Matheus Nezi Scheller,** portador do CPF/MF nº 107.826.679-45**,** para o cargo de Assessor Administrativo I, símbolo CC6, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 15 de Maio de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:DD66EC54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49 DE 16 DE MAIO DE 2019.

Portaria Nº 49, de 16 de Maio de 2019.

Súmula: Designa André Oliveira de Souza, responsável pelas Ações da Vigilância Sanitária Municipal.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II,VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido;
CONSIDERANDO que o profissional enfermeiro realiza inspeções relacionadas à saúde coletiva, saúde do trabalhador, inclusive ações coligadas à vigilância epidemiológica.

RESOLVE:

Art. 1º –Designar os servidores abaixo relacionados, com poder de polícia para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

NOME	CARGO	CRED/CPF
ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA	**ENFERMEIRO**	**COREN 279.491**

Art. 2º - Os servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as portarias anteriores referentes à composição da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, com exceção à portaria 035/2010, mantendo o fiscal Junior Cavalheiro como membro da equipe de vigilância sanitária.

Art.4º - Registre e publique-se em 16 de Maio de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:30FA8FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.128, DE 14 DE MAIO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

Considerando o disposto no art. 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, as partes ideais abaixo descritas, na localidade Taquari, neste Município, na forma do mapa constante no anexo único deste Decreto:

"Parte ideal 01: área de 577,50 m².
Início na Estrada Municipal Wilson João Corleto, com largura de 5,00 metros e percorrendo uma extensão de 115,50 metros, em ambos os lados, confrontando com a propriedade de 'Flávio Belo Santana', em ambos os lados".

"Parte ideal 02: área de 15,64 m².
Com início no ponto 01, do ponto 01 ao 02 medindo 5,00m e azimute 97º04'54", confrontando com o acesso ao poço artesiano; do ponto 02 ao 03 medindo 3,16m e azimute 6º32'25; do ponto 03 ao 04 medindo 5,01m, e azimute 276º23'03", de ponto 04 ao 01 medindo 3,10m, e azimute 186º17'09", todos confrontando com propriedade de Flávio Belo de Santana".

Art.2º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de Maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:FDC6C290

GABINETE
DECRETO Nº 1130/2019 DE 16/05/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1130/2019 de 16/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
107 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
206 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
208 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.		Vigilancia em Saúde	
254 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032.		Aços a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
395 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**540.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
127 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
204 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
209 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.		Vigilancia em Saúde	
251 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
274 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.034.		Benefcios Eventuais da LOAS	
409 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
Total Redução:			**540.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:055E969A

GABINETE
DECRETO Nº 1131/2019 DE 16/05/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1131/2019 de 16/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.003.695,02 (um milhão e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
561 - 3.3.90.93.00.00	3823	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.695,02
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino	
510 - 4.4.90.51.00.00	3828	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:			**1.003.695,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4CC849D7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 20/2019
ID n°. 201985
Modalidade: Inexigibilidade : 11/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PADRONIZADO, 0 KM, PARA ATENDIMENTO DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FNDE N°. 07/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº. 19/2017.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, Valor: R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 03 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E6F0E44C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 68/2019, ID N°.: 201990
Modalidade: Pregão : 11/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME,, CNPJ: 06.059.923/0001-03, Valor: R$ 177.001,50 (cento e setenta e sete mil e um reais e cinquenta centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C35AC126

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 69/2019, ID N°.: 201991
Modalidade: Pregão : 11/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME,, CNPJ: 20.419.709/0001-33, Valor: R$ 180.450,53 (cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0C70D723

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 70/2019, ID N°.: 201992
Modalidade: Pregão : 11/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,, CNPJ: 76.386.283/0001-13, Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E5AB8B68

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 71/2019, ID N°.: 201993
Modalidade: Pregão : 11/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,, CNPJ: 28.093.678/0001-85, Valor: R$ 201.952,50 (duzentos e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DAE4DFEA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 72/2019, ID N°.: 201994
Modalidade: Pregão : 11/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,, CNPJ: 12.889.035/0001-02, Valor: R$ 58.781,25 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:548CF349

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 73/2019, ID N°.: 201995
Modalidade: Pregão : 11/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A,, CNPJ: 05.912.018/0001-83, Valor: R$ 66.825,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4CB7F01F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 74/2019, ID N°.: 201996
Modalidade: Pregão : 11/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,, CNPJ: 21.484.336/0001-47, Valor: R$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CBE1DA24

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 75/2019, ID N°.: 201997
Modalidade: Pregão : 11/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,, CNPJ: 28.289.799/0001-05, Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:795CF5F6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 83/2019, ID N°.: 2019109
Modalidade: Pregão : 24/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LICICAMP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 19.036.659/0001-26, Valor: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 09 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:18C83DBC

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, nº. 33/2019
Processo nº. 90/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 90/2019, Dispensa, nº. 33/2019, que tem por objeto a REVISÃO DOS 60.000 KM DA AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER, PLACA BCF-6204, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.379.858/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 977,40 (novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 16/05/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7F6ABA3C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, nº. 34/2019
Processo nº. 91/2019

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 91/2019, Dispensa, nº. 34/2019, que tem por objeto a REVISÃO DE 5.000 KM DO VEÍCULO FORD CARGO 816 S, PLACA BCN-9960, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.484.161/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 133,75 (cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 16/05/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:32ACC79F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.17/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 90/2010. decorrente de Inexigibilidade n° 20/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIACAO METROCARD inscrita no CNPJ sob nº. 10.319.963/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato 17/2017 em mais 12(doze) meses, ou seja de 20/05/2019 à 20/05/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato será de R$ 568.539,84(quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em face do reajuste das tarifas com base no Decreto 1111/2019 e oficio nº44/2019 – COMEC.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 13 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:24B18105

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.52/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1.311,97 M2, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 1/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 75.718.932/0001-73. Constitui o objeto do presente termo aditivo o reajuste do contrato nº 52/2017 em mais R$ 57.706,73(cinquenta e sete mil, setecentos e seis reais e setenta e três centavos) perfazendo e valor final do contrato de R$ 1.514.831,00(hum milhão quinhentos e quatorze mil e oitocentos e trinta um reais), conforme Art. 65, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL,14 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CCD421E1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa, nº. 35/2019
Processo nº. 92/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 92/2019, Dispensa, nº. 35/2019, que tem por objeto a LOCAÇÃO DO ANDAR SUPERIOR DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL MONTEIRO, N.º 335, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, PARA RECEBER AS INSTALAÇÕES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SETOR DE FISCALIZAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) IRAI ACIOLE ROCHA DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 160.352.919-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 16/05/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DDA41A69

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa, nº. 36/2019
Processo nº. 93/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 93/2019, Dispensa, nº. 36/2019, que tem por objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DUILIO CALDERARI, N.º 1567 - JARDIM PAULISTA, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E REGIONAL DO JARDIM PAULISTA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ELDORADO INVESTIMENTOS S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.674.742/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 16/05/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B1D01AEF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **VANESSA DAL PONTE – Matrícula nº. 149581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B18 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:90DE711F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO – Matrícula nº. 51181,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:34177D9C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII, alínea "c" da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

O servidor **RENE HENEMANN DOS SANTOS – Matrícula nº. 207611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão da Logística da Distribuição Gratuita na Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 02 de maio de 2019.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD8586EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A servidora **CREMILDA DE SENA SILVA - Matrícula nº. 326766,** ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, para exercer suas funções no Centro de Fisioterapia, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BF64F97C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

NOMEIA

ELISANGELA NEGRETTE - R.G.: nº. 8.496.038-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D0A9AD09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias a Servidora Fabiana Magrin Zanetti,

DESIGNA

A servidora **VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581**, para que responda interinamente como Ordenadora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, no período de 20/05/2019 à 31/05/2019.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:02B9BA7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias a Servidora Fabiana Magrin Zanetti,

DESIGNA

A servidora **VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581**, para que responda interinamente como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no período de 20/05/2019 à 31/05/2019.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D0AF9938

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias a Servidora Fabiana Magrin Zanetti,

DESIGNA

A servidora **VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581**, para que responda interinamente como Gestora do Fundo da Infância e Adolescência, no período de 20/05/2019 à 31/05/2019.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:01CB1E3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias a Servidora Silmara Aparecida Giacomitti Belo,

DESIGNA

A servidora **ANDIARA CRISTINA BANDEIRA FILIPPIN - Matricula nº. 326853**, para que responda interinamente como Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde, no período de 22/05/2019 à 31/05/2019.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:92C1CC5F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a servidora **DENIZE ALBERTI SANTOS - Matrícula nº. 325559,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC732702

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA DE POSSE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, por meio deste ato, o senhor **NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA - R.G.: nº. 6.022.144-8-PR,** na qualidade de Vice-Prefeito Municipal, assina o Termo de Transferência Provisória de Posse do cargo de Prefeito Municipal, conforme art. 62,§4º da Lei Orgânica Municipal, consoante prévia autorização requerida à Câmara Municipal, por meio do Ofício nº. 234/2019, sob protocolo nº. 303/2019, cujos efeitos terá prazo certo e determinado de 17 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019. Findo este prazo, restabelerce-á, automaticamente, às condições anteriores.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2019.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA	*BIHL ELERIAN ZANETTI*
Empossado	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B2527039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2019

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/2019, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir da data 08.05.2019: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser de R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) por litro.

Campo do Tenente, em 08 de maio de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:78F3C557

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2019

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/2019, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir da data 13.05.2019: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) por litro.

Campo do Tenente, em 13 de maio de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:AFA30A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade/nº: Concorrência Pública nº 2/2019 – **Objeto:** Concorrência, tipo melhor técnica, para outorga de permissão, no Município de Campo do Tenente, dos serviços de transporte individual de passageiros – serviço de táxi**. Abertura**: 08/07/2019, às 09h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 14 de maio de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CF094E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019
Objeto*: Registro de preços de filmes para raio X.* **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 30/05/2019, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 14 de maio de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C3A247C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019
Objeto*:* Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, fonoaudiologia e equipamentos de uso individual para Reabilitação-rede da Atenção à Saúde da pessoa com deficiência*.* **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 30/05/2019, às 14h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 14 de maio de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6AD695A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2019

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 7/2019	04/04/2019	- Aquisição de materiais de construção para a Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	- ADMI Representação Comercial de Alimentos e Cpnstrução Civil Ltda – ME – CNPJ: 17.747.344/0001-61	R$ 2.410,00
			- Flor de Ouro Comercio e Serviços Ltda – ME – CNPJ: 17.294.032/0001-40	R$ 11.699,94

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:49A0EA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 16/2019

DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
23/04/2019	- Registro de preços de materiais de construção, ferramentas, ferragens e EPIs, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- Brunatto Materiais de Construção Eireli – EPP – CNPJ: 04.435.876/0001-11	R$ 98.664,78
		- Lidera Tintas Materiais Ltda – ME – CNPJ: 29.072.343/0001-43	R$ 131.640,30
		- Nacional Safety Equipamentos de Segurança Ltda – ME – CNPJ: 24.402.903/0001-67	R$ 716,00
		- Abreu Martins & Cia Ltda – ME – CNPJ: 03.744.301/0001-18	R$ 6.333,93
		- Dipar Ferragens e Ferramentas Eireli - EPP- CNPJ: 16.868.674/0001-42	R$ 16.032,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7A98D2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2019

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 19/2019	30/04/2019	- Contratação de um profissional cirurgião dentista para prestar serviços na equipe Estratégia de Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atendimentos extras no Centro de Atendimento do Município de Campo do Tenente/Pr	- Jefferson de Azevedo	R$ 30.518,40

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:73B365CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove às 09h00min (nove) horas, horário oficial de Brasília, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, Sr Paulo Antônio da Silva, e a equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder com a persecução da licitação em epígrafe. Declarada aberta a sessão pública pelo Pregoeiro Oficial, verificou-se que nenhuma das empresas participantes da licitação compareceu na sessão de prossecução.

Tendo em vista que a 1ª sessão encerrou-se às 17h do dia 08/05/2019, o ***Pregoeiro Oficial, Sr Paulo Antônio da Silva*** rubricou os envelopes contendo os documentos de habilitação que estavam acondicionados em um único invólucro, devidamente lacrados, e a comissão de pregão também assim o fez.

Consoante a isto, o Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas em 1º lugar, um a um. Os mesmos foram submetidos à análise e rubrica de todos os senhores licitantes presentes. O Pregoeiro realizou as devidas autenticações nos documentos que se fizeram necessários. O Pregoeiro procedeu com a conferência dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista, qualificação técnica (atestado de fornecimento), e declarações das licitantes, com relação a documentação de qualificação técnica (registro do produto, autorização de funcionamento e a prova de registro no conselho regional de farmácia (CRF) , esta será analisada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

O Pregoeiro identificou que os registros dos produtos apresentados por **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** estão numerados de 01 a 60, porém as páginas 20 e 21 não estão presentes.

O Pregoeiro informou que agendará nova sessão pública para divulgação do resultado de **HABILITAÇÃO FINAL**, momento este que será concedido o prazo recursal, conforme trata o Art. 18, XVIII, da Lei 10.520/2002.

Restaram lacrados os envelopes das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A**, **LICIMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELADOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** e **AGLON- COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, visto que as mesmas não obtiveram êxito na disputa anteriormente realizada por meio do pregão em epígrafe realizado em sessão anterior.

Tendo em vista que nenhum Licitante compareceu a sessão publica, não foi dada a palavra.

Desta feita, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h05min**, da qual eu, Paulo Antônio da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de pregão.

Pregoeiro Oficial	***PAULO ANTÔNIO DA SILVA***	
Equipe de Apoio	***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***	
Equipe de Apoio	***JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES***	Ausente

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:17748C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Licitação com lotes exclusivos para participação de ME/EPP, lotes com cota reservada de até 25% para ME/EPP e lotes para ampla competitividade.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção brutos, equipamentos de proteção individual – EPI's, material hidro sanitário em geral, madeiras em geral, esquadrias de ferro e alumínio em geral, portas e janelas de madeira em geral, ferragens em geral, materiais para pintura em geral, materiais para alvenaria em geral,

telhas, ferramentas em geral, materiais elétrico, telefônico, logica e outros de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 22/05/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 16 de Maio de 2019.

PAULO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3DF25295

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2019

Designa servidores para compor a Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades indicadas no Protocolo nº 2548/19 e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Saúde, Ari Decker, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e tendo em vista o disposto na Lei 126/2000;

RESOLVE

Art. 1º **Designar** Gislaine Antonia Bertão, Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 91155; Gianna Schreiber Popadiuk, Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 2206, Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, Analista de Desenvolvimento Institucional, matrícula funcional nº 90001, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Protocolo nº 2548/19, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 16 de maio de 2019.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:218E5B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 550/2018 e PORTARIA Nº. 042/2019

Trata-se de Processo Administrativo aberto com o fito de averiguar as irregularidades arguidas pela Secretaria de Finanças, no que se refere as irregularidades atribuídas ao servidor municipal **JHON LENON LEAL FELEZ**, em razão de notícia de irregularidade, promoveu-se a apuração via Sindicância, para verificar as informações trazidas pela denúncia, na qual a Comissão de Sindicância expressou a situação como irregular.

Ante os apontamentos da Comissão sindicante, fora decidido pela abertura de Processo Administrativo em desfavor do servidor apontado no relatório da Sindicância.

FUNDAMENTAÇÃO

Os fatos foram apurados no presente Processo Administrativo, possibilitando o devido contraditório e ampla defesa, ao servidor Jhon Lenon Leal Felez, sendo que após o regular trâmite do processo em tela, a comissão do Processo administrativo, em seu relatório final, concluiu pela infringência dos Artigos e Incisos transcritos abaixo, os quais estão contemplados na Lei nº 32/2017:

Art. 134 – SÃO DEVERES DO SERVIDOR:
Inciso XI – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema, não podendo utilizar-se da tolerância prevista no artigo 53, § 2º desta lei de forma reiterada.

Art. 135 – AO SERVIDOR É PROIBIDO:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
XXII – registrar o ponto biométrico ou manual para o ingresso na jornada diária de trabalho e ausentar-se do local de trabalho para qualquer finalidade, visando o recebimento de proventos sem a devida contraprestação do trabalho na respectiva repartição.

Temos no presente processo a constatação de que:

• O servidor registrou o Ponto Biométrico e saiu em horário de expediente para tratar de assuntos particulares, sem avisar seu superior, **não com frequência como foi denunciado, mas eventualmente**, o que confirma a infringência dos dispositivos legais já citados.

O servidor é faltoso ao trabalho, pois no período de abril/2018 a março/2019, (12 meses), o servidor teve **185h e 19m** de faltas injustificadas no trabalho, o que equivale a **23 dias + 31 minutos de faltas no período de 12 meses.**
Que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Candói - Lei nº 32/2017 prevê no Art. 157, o seguinte: **Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses, considerando-se sempre os últimos 12 (doze) meses após a notícia ou processo de apuração.**

• Que as faltas do servidor e saídas durante o expediente, prejudicaram o bom andamento dos trabalhos do setor, causando transtornos aos munícipes pela demora no atendimento e sobrecarregando os colegas.

Diante do todo exposto e termos constantes no Relatório Final do Processo Administrativo de Portarias n.º 550/2018 e 042/2019, em conformidade com o Art.149, Inciso I, da Lei Municipal nº 32/2017, acato o parecer da comissão para aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor JHON LENON LEAL FELEZ, pela infringência do Art. 134, Inciso XI e Art. 135, Incisos I e XXII da Lei Complementar nº 32/2017 (Estatuto dos Servidores Municipais), ressalvando que referido servidor observe o que determina o Art. 157 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Sem mais. Cientifique-se o servidor, e encaminhe-se ao departamento de Recursos Humanos para a adoção das medidas necessárias ao devido cumprimento.

Candói, 03 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A4879E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO

DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (Ref. Portaria 67/2019)

Data: 16 de maio de 2019.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria 67/2019, que instaurou o Processo Administrativo no caso em questão;

Acato o Relatório Final apresentado pela Comissão, ratificando-o e em conformidade com o art. 12, § 4º da Lei Municipal de n.º 1.431/2018,

Determino:

Que seja aplicada a penalidade prevista no art. 87, IV da Lei 8666/93 e art. 4º, I, alínea e, da Lei Municipal de n.º 1.431/2018, quer seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Sem mais, notifique-se a empresa, acerca da presente decisão.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D4FA37A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2019 a realizar-se no dia 30 de maio de 2019, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2019 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012);
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Município de Candói, em 07 de Maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C4356E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 130/2019, 16 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Capitão Leônidas Marques no dia 13 de junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos? ", a ser realizada na Casa da Cultura, Avenida Iguaçu, 389, Centro, em Capitão Leônidas Marques, das 13h15 as 17h30.

Art. 2o A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 16 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B022F323

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 022/2019
Dispenso a licitação, no valor de R$ 6.474,00 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais), com fundamento no inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93, para a locação de imóvel (antiga casa das irmãs), sita à Av. Tibagi, s/n, Centro, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação e localização e preço compatível com o valor de mercado, a favor do Reverendo Senhor Frei ***LUIS ANTÔNIO CERIOLI,*** Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Salete deste Município, portador do CPF sob n. º 716.414.679-91. A locação deste espaço físico, tem como finalidade a instalação do Abrigo Acolhendo Vidas (Casa Lar), em atendimento a Secretaria de Assistência Social (Fundo da Criança e Adolescente), por um período de 06 (seis) meses.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 191/2019.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 022/2019.
Fundamento no inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADOR: FREI LUIS ANTÔNIO CERIOLLI.
OBJETO: Locação de imóvel (antiga casa das irmãs), sita à Av. Tibagi, s/n, Centro, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação e localização e preço compatível com o valor de mercado, que tem como finalidade a instalação do Abrigo Acolhendo Vidas (Casa Lar), em atendimento a Secretaria de Assistência Social (Fundo da Criança e Adolescente).
VALOR: R$ 6.474,00 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: **06 (seis) meses da assinatura deste termo, podendo ser sucessivamente prorrogado pelas partes, por igual período,**

enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, em conformidade com as leis aplicáveis.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
11.01.2.134.3.3.90.36.15.00.00.00-657/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BE03EA2A

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 176/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 552/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MANICA & PANDINI LTDA***, localizada na Av. Abilon de Souza Naves, 731, Centro, Município Guaraniaçu, Estado do Paraná, CEP 85.400-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.797.874/0001-75, neste ato representada legalmente por *FERNANDO LUIZ MANICA* portador do CPF sob n. º 068.517.299-62. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 26 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de camisetas esportivas, para uso em atividades desenvolvidas nas escolinhas municipais, modalidades futebol, handebol, voleibol, futsal e ginástica rítmica, execução do Programa de Incentivo ao Esporte n. º 9615/98-Lei Pelé, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MANICA & PANDINI LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2FFCA1E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 373/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 20 (Vinte) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 03, 04, 05, 09, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de Abril de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdemar Savela Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C9C83374

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 374/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 20 (Vinte) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de Abril de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdeir Adão de Carvalho Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:EA06D9C2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 375/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 02 e 11 Abril de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Israel Reis Bento Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:28EE121C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 376/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 22 (Vinte e Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de Abril de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Osvaldo Luiz da Cás Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C5C4DA6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 377/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 07 (Sete) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal Odair Francisco Farina, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 03, 09, 12, 18, 22, e 29 de Abril de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:191E1129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO)

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 009/2019.
PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços no ***fornecimento*** de refeições (marmitex), conforme composição descrita no Termo Anexo, que deverão ser entregues em sua sede, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (atravessam o horário de almoço), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **08:45 horas do dia 29 de maio de 2019**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29 de maio de 2019, às 09:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, pelo Telefone (0xx45) 3286-8407 ou através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B502AE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 29 de maio de 2019 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Aquisição de produtos de distribuição gratuita (gêneros alimentícios – leite em pó e suplementos alimentares), para crianças de até 06 (seis) meses e suplementação enteral para adultos, mediante prescrição médica, conforme especificações constantes da solicitação n. º 169/2019, Anexo I deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 29 de maio de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 50.568,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e oito reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da

transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:368B4254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2019 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período Férias		
541	CLEIDE MARIA DE LIMA RIBEIRO	06/05/19	à	04/06/19
981	GUILHERME ANTONIO LOPES	06/05/19	à	04/06/19
2111	ANTONIO FERREIRA DIOGO	15/04/19	à	14/05/19
2371	EDMILSON JOSE DA SILVA	06/05/19	à	04/06/19
2911	MARCOS DA COSTA RIBEIRO	06/05/19	à	04/06/19
2981	MILTON DORTA DE OLIVEIRA	03/04/19	à	02/05/19
2991	MOACIR GOTARDI	02/05/19	à	31/05/19
3041	OTAVIO VALVERDI CALIXTO	06/05/19	à	04/06/19
3071	PEDRO DE OLIVEIRA	03/03/19	à	01/04/19
3121	ROSANA DE FATIMA VICENTINE CIOFI	06/05/19	à	04/06/19
7741	MARIA ALICE JUK COSTA	26/04/19	à	25/05/19
10151	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/04/19	à	14/05/19
12921	DEIVE DOS SANTOS ROCHA	02/05/19	à	31/05/19
13161	FERNANDA CRISTINA FAGUNDES	23/04/19	à	22/05/19
13541	WALISON SOARES ZOREK	20/05/19	à	18/06/19

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.

Art. 3º Que O Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 06 de maio de 2019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:BE6B62E1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.661 DE 14 DE MAIO DE 2.019.

SÚMULA: *"Incorpora área rural à zona urbana do Município de Carlópolis, e dá outras providências."*

CONSIDERANDO, o parecer do Conselho Municipal de Urbanismo, reunido na data de 09 de maio de 2.019, qual opinou pela aprovação da urbanização da área de terras do Sr. Roberto Jose Moreira Dias – Firma Individual;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1.360/2.018, que declara como área de Expansão Urbana todo o entorno da represa de Chavantes.

O Prefeito do Município de Carlópolis, senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento formulado pelo senhor Roberto Jose Moreira Dias – Firma Individual;

DECRETA:
Art. 1º. - O seguinte imóvel passa a integrar a zona urbana do município de Carlópolis: área medindo 58.322,00 metros quadrados, equivalentes a 5,8 hectares, situados neste Município de Carlópolis, na Fazenda Jaboticabal, imóvel esse objeto da matrícula nº 7,170, do serviço de registro geral desta comarca, imóvel este sem benfeitorias, e possui as seguintes medidas e confrontações: A poligonal tem início no ponto 0=PP, que faz divisa com terrenos de Noboru Saito, segue com o rumo de 13°04'23"SE e percorre 182,77m que faz divisa com terrenos de Noboru Saito, até o ponto 1, segue com o rumo de 75°27'21"NO e percorre 42,84m que faz divisa com terrenos de Duke Energy Internacional Geração Paranapanema S.A., até o ponto 2, segue com o rumo de 52°12'18"NO e percorre 52,41m, até o ponto 3, segue com o rumo de 68°34'11"NO e percorre 35,47m, até o ponto 4, segue com o rumo de 82°19'56"NO e percorre 22,09m, até o ponto 5, segue com o rumo de 80°54'23"SO e percorre 51,68m, até o ponto 6, segue com o rumo de 69°41'10"NO e percorre 66,38m, até o ponto 7, segue com o rumo de 85°27'10"SO e percorre 18,39m, até o ponto 8, segue com o rumo de 63°43'40"SO e percorre 19,16m, até o ponto 9, segue com o rumo de 38°01'55"SO e percorre 28,50m, até o ponto 10, segue com o rumo de 6°27'47"SE e percorre 46,67m, até o ponto 11, segue com o rumo de 14°14'16"SO e percorre 50,67m, até o ponto 12, segue com o rumo de 3°20'35"SE e percorre 95,28m, até o ponto 13, segue com o rumo de 26°36'23"SE e percorre 64,65m, até o ponto 14, segue com o rumo de 21°19'28"SE e percorre 45,49m, até o ponto 15, segue com o rumo de 74°21'23"NO e percorre 115,69m que faz divisa com terrenos de Syosi Saito, até o ponto 33, segue com o rumo de 24°25'50"NO e percorre 52,03m, até o ponto 34, segue com o rumo de 3°20'15"NO e percorre 125,22m, até o ponto 35, segue com o rumo de 14°10'13"NE e percorre 100,40m, até o ponto 36, segue com o rumo de 54°37'08"NE e percorre 166,45m que faz divisa com terrenos de Michico Saito Yamada e Outros, até o ponto 30, segue com o rumo de 62°42'42"NE e percorre 20,48m, até o ponto 31, segue com o rumo de 75°45'17"NE e percorre 25,10m, até o ponto 32, segue com o rumo de 84°38'10"NE e percorre 157,04m, até o ponto 0=PP, onde teve início está descrição..

Art. 2º - O departamento municipal de tributação deve cadastrar o imóvel para o lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano, na forma da lei.

Art. 3º - Fica o proprietário da área, responsável pela documentação e notificação do INCRA sobre a urbanização da referida área.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 14 de maio de 2.019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:18DDBFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05-2019

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA DO BARRACÃO**

INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AVENIDA 8 DE DEZEMBRO.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	A. REIMANN DE OLIVEIRA - SERVIÇOS - ME	R$ 75.908,15

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 16 de maio de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A012745E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 6/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO E REPAROS NO PRÉDIO UTILIZADO PELO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E INSTALAÇÃO DE CENTRAL GLP E TUBULAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES E NO CRAS.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte julgamento:

EMPRESA HABILITADA
FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME

Julgada a fase de habilitação, renunciado expressamente ao direito de interposição de recurso, A Comissão de Licitações passou a fase de julgamento da proposta, sendo apurada a seguinte classificação:

Nº	CLASSIFICAÇÃO SOB CRITÉRIO MENOR PREÇO	VALOR DA PROPOSTA
1	FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME	R$ 28.893,07

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, nos termos do Art. 109 da 8.666/93, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado para interposição de recurso.

Catanduvas, 16 de maio de 2019.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DA05CF59

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **A. REIMANN DE OLIVEIRA – SERVIÇOS – ME**
CNPJ: **21.902.189/0001-88**
Modalidade: **Tomada de Preços nº 05/2019**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA DO BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AVENIDA 8 DE DEZEMBRO.**
Valor: R$ 75.908,15 (setenta e cinco mil novecentos e oito reais e quinze centavos).
Prazo de execução: **90 (Noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.**
Prazo de vigência: **A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.**
Data: **17/05/2019**

O inteiro teor do contrato se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:767C9373

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019

O município de Catanduvas, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 3/2019, visando o **CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 08h30min do dia 16/05/2019 na sala de reuniões da prefeitura.
Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que as proponentes abaixo listadas atenderam todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgadas habilitadas.

Proponente	Habilitada
ADRIANO DE JESUS FREITAS 04015971990	Sim
EDITORA ESPAÇO REGIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	Sim
JORNAL O PARANÁ SA	Sim
PORTAL CANTU AGÊNCIA DE NOTÍCIAS	Sim
RADIO GUARAEMA FM LTDA	Sim
RADIO GUARANIAÇU LTDA	Sim
RADIO ROTA DO SOL LTDA	Sim
WILLIAN NICOLINI 05088918925	Sim

Catanduvas, 16 de maio de 2019.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CF69CFA4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 22-2019

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que as requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, as Servidoras abaixo relacionados:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Rosemeri Lagos	5.763.596-7	200-3	Professora	12/05/2019 a 12/08/2019
Soeli de Fatima Bueno	5.152.263-0	919-9	Auxiliar de Serviços Gerais	16/05/2019 a 16/08/2019

.

Art. 2º)- As Servidoras nominadas e beneficiadas com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de maio de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E7B86E60

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 54/2019 ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **60 de 03 de julho de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	R$ 33.252,75
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	R$ 5.517,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Maio de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6BCFC0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

ATA DE ABERTURA ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Às 14Horas, do dia 16 de maio de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, reuniu-se o Pregoeiro e a equipe de Apoio, para abertura do envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP** sendo ela o segundo melhor preço R$ 598,68 (quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), por UNIDADE - QUANTIDADE 421 - MARCA/MODELO PHILIPS/BRP 392 - PERFAZENDO O TOTAL DE R$ 252.044,28 (duzentos e cinquenta e dois mil quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme relatório de lances. Após a abertura do evelope constatou-se que os documentos da empresa supramencionada estão de acordo com os requisitos exigidos no item 09, razão pela qual à consagrou vencedora do item (1) do Lote (01).

A empresa vencedora do certame deverá apresentar a amostra em até 08 (oito) dias a contar da lavratura da presente ata, conforme exigência estabelecida em edital.

Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro
057.466.969-86

SIMARA GOIS ALVES
Membro
015.660.639-90

GENI DOS SANTOS
Membro
053.476.529-77

FRANCISCO CESAR DE MELO
Membro
149.262.578-74

MARIZA DE FREITAS
Membro
156.900.528-17

LEANDRO DE OLIVEIRA
Representante:
Delvalle 028.408.169-89

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7A5B178F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 074/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 029/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOSPARA ESTUDANTES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e

inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, empresa privada, com sede a rua Ararigboia, 255, andar 1, Centro, CEP 85.501-260, Pato Branco/PR, inscrito no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26 , neste ato representada por seu Representante Legal Barbara maria Moraes, inscrito no CPF sob o nº 035.967.319-84, procurador legal constituída por meio de Procuração Pública, outorgada pelo representante legal da empresa Diretor Presidente Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, inscrito no CPF nº 026.477.869-33, registrada no 2º Tabelionato de Notas (Pedro Ervino Paracena) da Comarca de Pato Branco/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo e valor de acréscimo (25%) do Contrato n° 074/2018 que versa sobre a prestação se serviços de empresa especializada em administração de estágios de estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 03 de maio de 2019 e encerrando em 03 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor de acréscimo do contrato sera de 65.886,72(sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 65, I, "b" e parágrafo 1º da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 03 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
Contratada

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza
RG: 8.340.574-0 PR
Assinatura: _____

2)Adamares da Silva
RG: 10.598.701-0 PR
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0B8AA35F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 81/2019. NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar as licitações a serem realizadas na Prefeitura Municipal de Cerro Azul durante o exercício financeiro de 2.019.
A Comissão será composta por 04 (quatro) funcionários da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, abaixo relacionados sob a presidência do primeiro designado.
Presidente: Gisele Ribeiro de Souza – RG nº 8.340. 574-0 e CPF nº 044.334.349-73;

Membros:
Anne Isabele Vieira Barbosa RG nº 12791866- 0 e CPF nº 087.202.279-06;
Fabiana de Moura e Costa - RG nº 5.990.769-7 e CPF nº 018.937.529-92;
Adamares da Silva - RG 10.598.711-0 e CPF nº 077.841.439-66;

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – Proceder à inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento;
II - Elaborar os instrumentos convocatórios;
III - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
VI - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII - realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII - Usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
IX- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto 01/2019.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do senhor Prefeito em 15 de maio de 2.019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:60990CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. º 001//2019

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º **034/2018** do Presidente do CONIMS, através da Resolução n. º **057/2019** de indicação de Comissão de Avaliação Técnica do CONIMS e de conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, Lei Estadual n. º 15.608/07 suas alterações, torna pública a realização de **CHAMADA PÚBLICA** para cadastro de marcas dos materiais de ostomia em geral, destinados à pré-qualificação para futuros processos licitatórios com objetivo de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.
O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao sítio oficial do CONIMS www.conims.com.br e na sede do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, PR, no horário das 07h30min às 11h30minmin e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone/fax (46)3313-3550 e/ou por e-mail: licitacao@conims.com.br. **As propostas e amostras serão recebidas a partir do dia 30/05/2019, no endereço supramencionado.**

Pato Branco, 15 de maio de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6FA9C687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 44-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 44/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 44/2019, de 22/04/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	8.398,00
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	101.782,80
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME	29.990,00
GENESIO JOSE ROEGELIN E CIA LTDA	7.484,00
VIDRAÇARIA SCA EIRELI	4.864,00
TOTAL HOMOLOGADO	152.518,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/05/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B0734BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PREGÃO 44-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 44/2019. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Materiais Diversos de Estruturas Metálicas e Vidros, Para Manutenção de Próprios Municipais.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compra/Fornecimento ou Nota de Emprenho de acordo com o Plano de Aplicação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas (759/F504), (765/F504), (1249/F103), (1162/F303), (1343/F000), (1515/f504), (778/f504). por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria de Solicitante verificar a existência desaldo.GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Pereti; Fernando Roberto Colla, Édina Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi, Vilmarize Buffon Fraron, Geraldo Olivo. ARP nº 205/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 8.398,00. ARP nº 206/2019, Partes: Município de Chopinzinho e EDIVAN CANDIAGO - ME, Valor Total estimado R$ 101.782,80. ARP nº 207/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella – Vidraçaria – ME, Valor Total estimado R$ 29.990,00. ARP nº 208/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Genesio Jose Roegelin & Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 7.484,00. ARP nº 209/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Vidraçaria SCA Eireli, Valor Total estimado R$ 4.864,00.

Chopinzinho-PR, 08 de maio de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F4EF64E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 31-2019

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 31/2019. Objeto: Aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1171/1237. Data da assinatura: 09/05/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 211/2019. Contratada: ISMAEL HENZ - ME. Valor: 4.030,00. Contrato 212/2019. Contratada: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME. Valor: 12.693,50.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FC4D25D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 31-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 31/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 31/2019, de 07/03/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	12.693,50
ISMAEL HENZ - ME	4.030,00
TOTAL HOMOLOGADO	16.723,50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/05/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C7ACAA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 270/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**em regime estatutárioconforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ELENICE NOVAIS DE ALCANTARA DE MAGALHAES	042.530.679-80	20/05/2019

II– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **002/2016**, homologado em 24de Junhode 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutárioconforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARIA CLAVENICE DYCK	731.503.809-44	20/05/2019

Paço Municipal de Colombo Em 16de maiode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1F263457

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 269/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I-**Nomear** o Senhor **Marcos César de Souza Junior**, RG. nº 9.339.223-0 e CPF nº067.749.689-37, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Jurídico, do Departamento de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de maio de 2019.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 15de maiode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:78CC1CCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 259/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Débora Cristina Barreto,** RG nº 13.959.030-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº 210/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 039/2019, que tem por objeto a Contratação de serviços para aplicação de ensaios não destrutivos, extração de amostras testemunhos e laboratoriais para determinação das características mecânicas e parâmetros de durabilidade na estrutura de concreto da Escola Tempo Integral Guaraituba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 13 de Maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:87BAB1A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 268/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Antonioni Emanuel Lopes Pereira,** RG nº 7.728.898-8, para atuar como Fiscal do Contrato nº 211/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 029/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Vigilância para a Unidade de Pronto Atendimento Maracanã, conforme quantidades, exigências e especificações constantes no referido pregão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 15 de maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0FD370C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 273/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 13.317/2019;

R E S O L V E:

I - **Conceder licença** sem vencimentos à Servidora Pública Municipal **Fanny Nathalli Garcia de Andrade,** matrícula n° 12.483, a partir de 10 de maio de 2019, por um período de 02 (dois) anos, devendo após esse período retornar as suas atividades.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 16 de Maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:CB1A1356

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 257/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar**aServidoraPúblicaMunicipal Célia Regina Bontorin Ceccon, Matrícula nº17.766 , do Cargo em Comissão deDiretora do Departamento de Cidadania, Vinculada a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Juventude a partir de 09 de maio de 2019.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D60FB237

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 274/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar**aServidoraPúblicaMunicipal Suzane da Silva Santos, Matrículasnº3556 e 5264, da Função de Assessora Pedagógica do Núcleo de Ensino Fundamental Vinculada a Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de maio de 2019.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:114F6BB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 260/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando n° 057/2019;

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais,abaixo relacionados,sob a presidência do primeiropara constituírem a Comissão de avaliação do Projeto Atletismo por um futuro melhor, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude,
Gilmar Franco de Oliveira - CPF n° 961.910.159-68;
José Nivaldo Farias - CPF n° 568.923.739-68;
Nayara Caroline da Silva Miranda - CPF n° 076.145.409-80;
Sérgio Prestes da Silva - CPF n° 608.074.079-68;
Sidmar Andrigueto Gielow - CPF n° 072.228.399-76.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 13de maiode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A107C18B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 023/2019

SÚMULA: "Convoca a III Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, **Estado do Paraná,**no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná - CONSEA-PR;
Considerando a Lei Municipal n° 1368 de 14 de abril de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica convocada a III Conferencia de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na Cidade de Colombo, no dia 07 de Junho de 2019, ás 08h00min, no Auditório da Regional Alto Maracanã, sito a Rua Dorval Ceccon, n° 664 - Alto Maracanã - Colombo - PR, com o tema " COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE: O QUE TEMOS E O QUE QUEREMOS?".

Art. 2º - A III Conferencia de Segurança Alimentar e Nutricional tem o seguinte objetivo:

I - Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano a alimentação adequada e saudável;
II - Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 3º-A realização da III Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para participação de Delegados na Conferencia Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 14de maiode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8E4ADF7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 261/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o processo administrativo n° 13967/2019;

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais,abaixo relacionados,sob a presidência do primeiropara constituírem a Comissão para análise de documentação técnica, referente a aquisição de equipamentos e mobiliário medico hospitalar, conforme especificações constantes no processo administrativo n° 28390/2018:

Marilize Sonntag OkoinskiRG n° 8.299.366-5-Enfermeira;
Jamerson Célio de Lima- RG nº6.382.587-5- Enfermeira
Antonioni Emabuel Lopes Pereira- RG nº 7.728.898-8-Enfermeiro;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 14de maiode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:34E6BD3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 256/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Neiva de Oliveira Nhaia,** RG nº7.075.855-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 209/2019, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 037/2019, que tem por objeto acontratação de serviços de confecção de carimbos em geral, em diversos tamanhos e modelos, atendendo as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 08demaio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9433F115

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 258/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando n° 033/2019;

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais,abaixo relacionados,sob a presidência do primeiropara constituírem a Comissão para análise de credenciamento de médicos, solicitada no procedimento administrativo n° 12.832/2019:

Hernando Alves Pereira -RG n° 36.657.566-5 - Médico Generalista;
Adriana Cordeiro Lopes Pereira- RG nº 5.591.636-5- Enfermeira
Antonioni Emabuel Lopes Pereira- RG nº 7.728.898-8-Enfermeiro;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 10de maiode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:39353D6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 265/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DAVINA DE OLIVEIRA,** RG: 1.984.905-8/PR CPF: 664.236.609-30, no cargo de**EDUCADOR INFANTIL,**sob matrícula nº 444, funcionário 444-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 061/2019,** percebendo proventos de cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 14de maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:840E31CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 264/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IRENE DE ALMEIDA GUIBOU,** RG: 3.752.439-5/PR CPF: 591.334.309-34, no cargo de**ASSISTENTE SOCIAL,**sob matrícula nº 816, funcionário 816-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 073/2019,** percebendo proventos de cinco mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 14 de maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:777A20C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 262/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA LUIZA DOS SANTOS FRANÇA** RG: 10.414.380-0/SP CPF: 016.686.219-32, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 2502 funcionária 4406-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°050/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 14de maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:52CB277A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 266/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA JOANA FRANCO OLIVEIRA,** RG: 2.057.240-0/PR CPF: 367.851.139-20, no cargo de**PROFESSORA**, sob matrícula nº 12106, funcionário 12106-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 059/2019,** percebendo proventos mensais de novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 14 de maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BDABFF23

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 263/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA LUIZA DOS SANTOA FRANÇA** RG: 10.414.380-0/SP CPF: 016.686.219-32, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4406 funcionária 4406-3 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°063/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 14de maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9658434B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 267/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **EUDETE DE ALMEIDA SOUZA** RG: 3.526.944-4/PR CPF: 593.086.059-91, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4328 funcionária 4328-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°056/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 14de maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F3C7838A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº.001/2019 – CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, através de seu Presidente, conselheira Rosimeri Araújo, **CONVOCA** os representantes das entidades de assistência social que integram a rede socioassistencial neste Município para o Fórum de Eleição para a nova gestão do CMAS – Biênio 2019/2021.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:
A Eleição se realizará em:
Data: 23 de julho de 2019.
Horário: 09hs às 12hs
Local: Mini Auditório da Regional do Maracanã.
Rua Dorval Ceccon, 664, Jardim Nossa Senhora de Fátima
2º. Piso do Colombo Park Shopping

2. DOS OBJETIVOS
Eleger os representantes da Sociedade Civil, sendo 08 titulares e 08 suplentes, para compor a nova gestão do CMAS – biênio 2019/2021, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1341/2014. Sendo:
I – ***seis vagas*** para Prestadores de Serviço da área da Assistência Social (**Entidades**);
II – ***uma vaga*** para Profissionais da área de Assistência Social; Trabalhador do SUAS
III – ***uma vaga*** do Usuário dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo Único: Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

3. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições da Entidades **Prestadores de Serviço da Área de Assistência Social** deverão ser feitas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Dorval Ceccon, 664, Jardim Nossa Senhora de Fátima, 2º. Piso do Colombo Park Shopping, no horário das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs, entre os dias 24/06 à 19/07 de 2019. Não serão aceitas inscrições fora da data e horário previsto no presente.

3.1 Das Entidades

– São entidades aptas a participarem do Fórum de Eleição, todos os representantes da Sociedade Civil, saber**: Prestadores de Serviço da**

Área de Assistência Social juridicamente constituída, e em regular funcionamento, devendo ter como características essenciais:

– Somente será admitida a participação no CMAS as entidades juridicamente constituída, e em regular funcionamento, devendo ter como características essenciais:
a) A realização de atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da Assistência Social;
b) Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;
c) ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

3.2 – Trabalhadores do SUAS e Representante usuário dos serviços socioassistenciais.
As inscrições serão realizadas no dia do Forum, com apresentação de documento pessoal e com comprovação de pertencer ao segmento que pretende representar.

3.3 - Trabalhadores do SUAS: São todos (as) aqueles (as) inseridos (as) nas Secretarias de Assistência Social, nas Secretarias Executivas dos Conselhos de Assistência Social, nas Unidades Públicas, nas Entidades e Organizações da Rede Socioassistencial. Estes trabalhadores, no âmbito da Conferência Municipal de Assistência Social, deverão defender o interesse coletivo na qualidade de representante do segmento de trabalhadores da sociedade civil, conforme diretrizes e princípios estabelecidos na NOB – RH/SUAS. De acordo com o § 3º do Art. 1º da Resolução CNAS nº 06/2015: "A representação dos trabalhadores (as) deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores."

3.4 - Representante usuário dos serviços socioassistenciais: São considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Politica Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:79F91F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 - CONTRATO 270/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018. PROCESSO: 757/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução da Praça Jardim Palmares, compreendendo serviços preliminares, drenagem, instalação elétrica, ATI (Academia da Terceira Idade), playground, pista de caminhada, skate (plataformas e obstáculos), calçamento, paisagismo e demais serviços, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas neste edital.
Valor: **Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 19.240,15 (Dezenove mil, duzentos e quarenta reais e quinze centavos), devido ao acréscimo de serviços.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1481/2018, sob rubrica nº. 18.01.26.782.0025.2090.449051,
Desdobramento 02.01 (Praças, Parques e Bosques), Fontes de Recurso 1.000.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o Prazo de Vigência do Contrato por mais 120 (Cento e Vinte) dias, compreendendo o período de 31 de Agosto de 2019 a 28 de Dezembro de 2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de maio de 2019.
Assinatura: Secretário Municipal de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves dos Santos e Secretária Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação - Tânia Mara Tosin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:188506D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 188/2016 - PROCESSO 13918/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2014.

PARTES: Município de Colombo/PR e Marcilio Krauss e Marlene Branco Krauss
OBJETO: Locação do Imóvel situado a Sudão, 84, Rio Vila Alto da Cruz III - Colombo/Pr, com área de 104,00 m², a ser utilizada para instalação do Centro de Convivência Rio Verde.
VALOR: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, o qual passará para R$ 1.269,03 (Um mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária de 2014, LOA 1481/18, sob rubrica nº 17.02.08.241.0016.2086.339036 - Desdobramento 15.00 Fonte - Recurso 1.000.
PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 01 de Junho de 2019 à 31 de Maio de 2020.
LOCAL E DATA: Colombo, 08 de maio de 2019.
ASSINATURA: Secretaria Municipal de Assistência Social - Maria da Silva Souza

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B82A8B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019

Processo Administrativo nº. 1298/2019

INTERESSADAS:
A. GARZARO CONSTRUCOES CIVIS - EIRELI ME
ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI
ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
J.V.PRUENCIO ME

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as empresas licitantes do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação na Casa de Passagem Santa Terezinha e Casa Lar de Emília, ambas localizadas na Rua Pequi, nº. 400 - Bairro Monte Castelo - Colombo, compreendendo serviços preliminares, fundação e estrutura, alvenaria e revestimentos, instalações hidráulicas, cobertura, pisos, esquadrias, instalações elétricas e demais serviços complementares incluídos nos projetos, que após passado o prazo legal para interposição de recurso sem manifestação das interessadas, vimos por meio do presente expediente, NOTIFICAR as empresas licitantes supracitadas para comparecimento no dia **20 de MAIO de 2019 às 14:00 HORAS**, na sala de licitações da Prefeitura de Colombo localizada à Rua XV de Novembro, 105, Centro, para a sessão de abertura do Envelope nº. 02 (Propostas de Preços) das empresas Habilitadas.

Atenciosamente,

Colombo, 16 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2F4D727B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 42/2019

Processo:	12875/2019- Dispensa 42/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP. CNPJ: 08.849.206/0001-00.** **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.** **CNPJ; 06.194.440/0001-03**
Objeto:	Aquisição Emergencial de Insumos, Materiais e Instrumentais para atender os Consultórios Odontológicos do Município de Colombo.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 32.534,82(trinta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,IV - Lei nº. 8.666/93
Data:	16/05/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C8707E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: SANDRA REGINA DE LIMA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2019 a 01/06/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.331,06

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:82A30031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 046/2019

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2018
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Desistência do candidato Osmar da Cunha Santos, classificado em 52º posição;
II– Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 044/2019, convocar o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Edinaldo Machado de Lara	53º	Motorista	003/2018

Colombo, 16 de maio de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:E607631A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 211/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Processo: 3014/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.576.552/0002-38.
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Vigilância para a Unidade de Pronto Atendimento Maracanã, conforme quantidades, exigências e especificações constantes no referido pregão.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 220.800,00 (Duzentos e vinte mil e oitocentos reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018 (Secretaria Municipal da Saúde).
Prazo: O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir dadata de suaassinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de maio de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:324B58ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2019

Súmula: "Autoriza a progressão funcional à servidoras".

Ary Alberti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 39 - XXIV do Regimento Interno da Casa e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1731/18 e Resolução nº 001/2018,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a progressão funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço, às servidoras a seguir identificadas:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível	Vigência
Marina S. Fragoso Padilha	Contadora	03	05	05/2019
Bruna Schlichting	Advogada	03	05	05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do mês de vigência.

Câmara Municipal de Contenda, 16 de maio de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:A6D9DC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de componentes ou peças necessárias, e prestação de serviços técnicos especializados necessários à manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original do veículo VOLARE V8L FRETAMENTO- EURO V PLACA BBS 5449 – REVISÃO 50.000 KM.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/303
07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/303
VALOR TOTAL: R$ 2.558,57 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)
FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA – CNPJ 00.688.075/0002-98
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5C4A67B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1793/2019

LEI Nº 1793/2019

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operação de crédito, até o limite de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

Parágrafo único. O valor da operação de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados à revisão do Plano Diretor do Município de Contenda.

Art. 4º. Em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º. Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação referida nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º. Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 16 de maio de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:58767AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1115/2019

SUMULA: Dispõe sobre Nomeação do Cargo em Comissão, que especifica e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **THAIS DE LARA SEGUNDO**, Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 10.344.504-3 SSP-PR, CPF nº 101.819.439-80, para ocupar do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** do Município de Diamante D´Oeste, Provimento em Comissão, símbolo CC 2, do quadro de servidores do Município de Diamante D´Oeste, Obedecendo ao Regime Estatutário,
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DCEFEF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1114/2019

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão para vistoria e seleção de imóvel para fins de locação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DOPARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros da Comissão para seleção de imóvel para fins de locação, a ser destinado para funcionamento da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR da Associação dos Catadores Brilha Diamante:
I. Daniele Patrícia Gentelini;
II. Ailton Malta;
III. Rocencler Cardoso
Art. 2°. Após a vistoria, a Comissão deverá realizar um parecer sobre o imóvel vistoriado, contendo, entre outras formalidades, a informação com relação à viabilidade de sua destinação.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ED575D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001/2019 – CMDPI/SMAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001/2019 – CMDPI/SMAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política do Idoso no município de Diamante D'Oeste – Pr.,

RESOLVE:
Art.1º - Convocar a **I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a realizar-se no dia **04 de junho de 2019**, tendo como tema central: "**Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas**".
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de recursos públicos do orçamento municipal.
Art.3º - O funcionamento da **I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** será estabelecido por Regulamento próprio.
Art.4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste, 10 de Maio de 2019.

ILIMAR SEGATTO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

LUCIANE MACALI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AD737A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N.01 /2019

Cria Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

A Plenária do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa-CMDPI de Diamante D´Oeste, no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 10 de Maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por:
Marli Ferreira Marques Magalhães
Lizandra dos Santos Medeiros
Jaquieli Barboza Schneider
Ilimar Segatto
Amarildo Ap. da Silva
Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Sr.ª **Marli Ferreira Marques Magalhães** e terá como competência:
I **-** Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
II **-** Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
III**-** Manter o CMDPI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência dos direitos da pessoa idosa;
Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I- Conselho Municipal do Idoso;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS/CREAS;
III-Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Administração;
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Diamante D´Oeste – Pr. Em 10 de Maio de 2019.

ILIMAR SEGATTO
Presidente CMDPI

LUCIANE MACALI
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C836F384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 02/2019 – CMDPI/PR

Aprova o Regulamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no ano de 2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/PR, reunido ordinariamente em *10* de Maio de 2019,

DELIBEROU
Art. 1º - Pela aprovação do Regulamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme anexo.

Art. 2° - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste, *10* de Maio de 2019.

ILIMAR SEGATTO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B10A4BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Capítulo I – Objetivos

Artigo 1º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Diamante D'Oeste – Pr., a ser realizada no **dia 04 de junho de 2019**, com **inicio às 13:00hs**, nas dependências do **Centro Comunitário** anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, **Avenida Brasil, 66**, centro, **convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS**, por meio da **Deliberação Conjunta n.º 01/2019**, tem como objetivo geral propiciar a reflexão e a discussão sobre os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas.
Artigo 2º - São objetivos específicos da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – Debater medidas que garantam os direitos fundamentais da pessoa idosa como saúde, assistência social, previdência, moradia, transporte, educação, cultura, esporte e lazer;
II – Debater as políticas públicas promovidas pela União, Estado e Município, assegurando os direitos fundamentais da pessoa idosa,

garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos direitos humanos da pessoa idosa;
III – Propor medidas para o fortalecimento dos conselhos de direitos da pessoa idosa na efetivação dos direitos fundamentais, das políticas públicas e seu controle social;
IV – Eleger e referendar delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Capítulo II - Eixos Temáticos

Artigo 3º - A **I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** terá como tema geral **"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas"** que é o tema da V Conferência Nacional**,** e como eixos temáticos:
Eixo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;
Eixo 2: Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
Eixo 3: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
Eixo 4: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
Parágrafo primeiro – Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos de uma política de defesa de direitos da Pessoa Idosa, de maneira a garantir a diversidade, a especificidade e a intersetorialidade.

Parágrafo segundo – O Município deverá elaborar no mínimo três e no máximo cinco propostas por eixo temático, indicando quais esferas de governo caberá a execução da proposta.

Capítulo III - Realização da Conferência

Artigo 4° - Na realização da Conferência Municipal deverá ser garantida vagas de delegados para as pessoas idosas que não sejam vinculadas à nenhuma Organização da Sociedade Civil, as quais participarão em representação de usuários.
Artigo 5º - Os delegados para a Conferência Estadual deverão ser eleitos na Conferência Municipal, respeitando o quantitativo e a representação de um delegado titular e respectivo suplente da sociedade civil, conforme definido pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI), e de acordo com maior número de votos dos delegados aos inscritos.
Artigo 6° - Poderão participar da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as pessoas inscritas na condição de:
Parágrafo primeiro - **Delegados natos: 12 (doze)**, sendo eles os Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e suplentes;
Parágrafo segundo - **Delegados: 10 (dez)**, garantindo a destinação de vagas de delegados considerando a seguinte distribuição:
I – **5 (cinco)** Delegados da sociedade civil, entre as pessoas idosas e representantes das entidades que atuam na defesa, promoção ou garantia de direitos da pessoa idosa.
II – **5 (cinco)** Delegados indicados pelas organizações governamentais dos municípios entre trabalhadores, técnicos e gestores que atuem nas políticas para pessoas idosas.
Parágrafo Terceiro - Convidados e Observadores.
Parágrafo Quarto - Os Delegados, convidados e observadores deverão efetuar seu credenciamento a partir das **12:30** horas, do **dia 04 de junho de 2019**, no local da **I Conferência Municipal.**
Artigo 7º - A Participação dos **22 (vinte e dois)** Delegados se dará com direito a voz e voto, aos demais participantes será permitido apenas o direito a voz.
Parágrafo Único – Para cada Delegado titular deverá ser indicado um suplente, que somente poderá participar da I Conferência Municipal enquanto delegado, na ausência do delegado titular, sendo que no credenciamento constará o nome dos dois representantes e será entregue o cartão de votação para apenas um deles.
Artigo 8º - As vagas dos delegados representantes da sociedade civil ficam limitadas em **05 (cinco)** no total, distribuídas aos usuários ou representantes de usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, Lar dos Idosos "Morada do Sol", beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Grupo de Convivência para Idosos "Renascer", outros.

Artigo 9º - Os delegados representantes do governo serão indicados pelo Prefeito Municipal, através dos Secretários Municipais, de forma paritária a sociedade civil, ou seja, **05 (cinco) no total,** distribuídas aos representantes da Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Saúde.

Capítulo V – Organização

Artigo 10º - A I Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMDPI, ou representante indicado por este.
Artigo 11º - A I Conferência Municipal conta com uma Comissão Organizadora, indicada pelo CMDPI, por meio da Deliberação do Conselho, e terá as seguintes atribuições:
I - Propor critérios de definição do número de vagas de Delegados, para a I Conferência Municipal;
II - Elaborar a proposta de Regimento Interno;
III - Selecionar os documentos técnicos ou textos de apoio para subsidiar a I Conferência Municipal;
IV - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
V - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
VI - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos grupos de trabalhos;
Artigo 12º - A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da I Conferência Municipal, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VI – Disposições gerais

Artigo 13º - O Relatório Final da Conferência Municipal deverá ser encaminhado ao Escritório Regional da SEDS, até 07 dias após a realização da Conferência Municipal.
Artigo 14º - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e definidos pela Comissão Organizadora.
Artigo 15º - Serão **conferidos certificados a todos participantes** da I Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Diamante D'Oeste, 10 de Maio de 2019.

ILIMAR SEGATTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EF15FFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÂO

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

O Sr. ILIMAR SEGATTO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em conjunto com a Sr.ª LUCIANE MACALI, Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D´Oeste, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em 04 de Junho de 2019 , em Diamante D´Oeste – Pr, sito a Avenida Brasil, 066 - Centro, no dia 04 de junho de 2019, com inicio as 13:00hs;
§ 2º - A I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.**

E como Eixos temáticos:

• Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
• Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
• Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
• Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Srª. Marli Ferreira Marques Magalhães e com composição dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, definida na Deliberação de nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para a organização da I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação Cultura Esporte e Turismo, Saúde e Administração, CRAS, CREAS, Conselho Municipal do Idoso, Associações e outras entidades legalmente constituídas no Munícipio de apoio ao Idoso.
Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D´Oeste – Pr. Em 10 de Maio de 2019.

ILIMAR SEGATTO
Presidente do CMPDI

LUCIANE MACALI
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:75CDF202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2019

Retifica a deliberação Nº 02/2019 referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Diamante D'Oeste/Pr - Mandato de 2020 a 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 022/91, 19/93, 004/94, 007/97, 007/2001, 060/15 adotou o seguinte Edital de retificação da Deliberação nº02/2019 e eu Presidente do CMDCA, determino sua publicação:

Alterar Item Da Composição do Conselho:
Onde se lê:
Art. 3º - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros com mandatos de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período mediante novo processo de eleição.
Leia-se:
Art. 3º - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros com mandatos de 04 (quatro) anos, permitida reconduções por igual período mediante novos processos de eleições.
Alterar no Item Das inscrições
Onde se lêia-se:
Art. 5º - As inscrições dos pré-candidatos à função de Conselheiro Tutelar serão realizadas pelo CMDCA no período de 15 de abril de 2019 a 17 de maio de 2019, junto a Secretaria Executiva do CMDCA, sito Avenida Brasil nº.66, Diamante D'Oeste, de segunda-feira a sexta-feira.
Leia-se:
Art. 5º - As inscrições dos pré-candidatos à função de Conselheiro Tutelar serão realizadas pelo CMDCA no período de 15 de abril de 2019 a 24 de maio de 2019, junto a Secretaria Executiva do CMDCA, sito Avenida Brasil nº.66, Diamante D'Oeste, de segunda-feira a sexta-feira.
Alterar no Item Das Disposições Gerais
Onde se lê:
Art. 7º - São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges ou companheiros, mesmo em união homoafetiva, parentes ascendente e descendente até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (sogro ou nora, cunhados e concunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado), dentre outros. E ainda Conselheiros Tutelares do atual mandato que tenham exercido o cargo por período superior a 01 (um) mandato e meio consecutivo.
Leia-se:
Art. 7º - São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges ou companheiros, mesmo em união homoafetiva, parentes ascendente e descendente até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (sogro ou nora, cunhados e concunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado), dentre outros.

Diamante D'Oeste, 16 de maio de 2019.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8F3F950D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2019

Retifica o Edital de Convocação Nº 01/2019 referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Diamante D'Oeste/Pr - Mandato de 2020 a 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 022/91, 19/93, 004/94, 007/97, 007/2001, 060/15 adotou o seguinte Edital de retificação do Edital de convocação nº01/2019 e eu Presidente do CMDCA, determino sua publicação:
Onde se lê:
As inscrições poderão ser realizadas no período de 15 de abril de 2019 a 17 de maio, de 2019, na Secretaria Executiva do CMDCA, sito Avenida Brasil nº.66, Diamante D'Oeste, de segunda-feira a sexta-feira.
Leia-se:
As inscrições poderão ser realizadas no período de 15 de abril de 2019 a 24 de maio, de 2019, na Secretaria Executiva do CMDCA, sito Avenida Brasil nº.66, Diamante D'Oeste, de segunda-feira a sexta-feira.

Diamante D'Oeste, 16 de maio de 2019.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F79D66DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 004/2019 - CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 184/2018.

ERRATA Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no ***Decreto 184/2018,*** publicado no dia 29/04/2019, na edição 1745 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná****;***

Onde se lê:
"Decreto 184/2018 de 27/12/2018"

"Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2018.*"*

Leia-se:
""Decreto 184/2018 de 21/12/2018"
"Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2018.*"*

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito 16 de Maio de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:841A95BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065/2019 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA.

PORTARIA Nº. 065/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as determinações legais previstas na Lei 029/2017 no Art. 80 e Lei 011/2018;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a senhora **Ozana Patrícia Branco da Silva**, portadora do CPF nº 037.862.909-38, servidora estatutária, exercendo o cargo de Professora, sob matricula 2360, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 dias;

Art. 2° - Será devido a servidora durante o período de afastamento, vencimentos equivalentes a sua ultima remuneração, conforme determina o § 1° do art. 80° da lei 029/2017 e Lei 011/2018;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/05/2019, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de Maio de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9249331B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DECISÃO EM FACE DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, designada através do Decreto nº 092/2019 **RESOLVE** por meio deste e perante Parecer Jurídico, dar provimento ao recurso interposto pela Empresa Multiplus Balsa Nova Eireli ME, referente à questão da visita técnica, tornando-a **HABILITADA.** Em relação aos recursos das Empresas Granemann & Iasiank Ltda e Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda, **RESOLVE-SE** em não acatar suas razões.

Portanto, informamos que a data para a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços será no dia 20/05/2019 às 14 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 16 de maio de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2E6B25BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º AVISO RETIFICADOR DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2019

A Pregoeira da Prefeitura de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Objeto: Aquisição de 01(um) veículo Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1180-02.
Que devido às alterações no edital e termo de referência, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

• DAS DATAS E HORÁRIO:
Data e horário de Recebimento: Dia 30/05/2019, às 09 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Fernandes Pinheiro, 16 de maio de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4BF4E09B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DECISÃO EM FACE DE RECURSO SOBRE INABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO ANGAÍ DE FERNANDES PINHEIRO.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, designada através do Decreto nº 092/2019 vem por meio desta, acatando o parecer da Assessoria Jurídica, **REFORMAR** a decisão tomada na sessão pública realizada no dia onze de abril de dois mil e dezenove, para o fim de **DECLARAR HABILITADA** a proponente Orient F. P. Serviços Paisagísticos Ltda. Em função desta decisão, fica designada a data de 23/05/2019 às 09 horas para a realização de nova sessão pública para abertura das propostas de preços. Intimen-se desta decisão as proponentes habilitadas na sessão anterior, bem como as habilitadas por meio desta decisão.

Fernandes Pinheiro, 16 de maio de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6087FADF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DECISÃO EM FACE DE RECURSO SOBRE INABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DE FERNANDES PINHEIRO.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, designadas através do Decreto nº 092/2019 vem por meio desta, acatando o parecer da Assessoria Jurídica, **REFORMAR** a decisão tomada na sessão pública realizada no dia onze de abril de dois mil e dezenove, para o fim de **DECLARAR HABILITADAS** as proponentes Gajj Terraplanajem e Construção Ltda, Orient F. P. Serviços Paisagísticos Ltda e Castelar Construções e Empreendimentos. Ainda, em atenção ao princípio da autotutela, e considerando que a junta comercial do Paraná não padronizou o procedimento de autenticação do Balanço Patrimonial das empresas, **DECLARO HABILITADA** a proponente LLC Construção Civil Ltda, independentemente da interposição de recurso. Referida decisão foi tomada tendo em vista que em consulta à junta comercial de Irati – PR obteve-se a informação de que não há padronização na autenticação do Balanço Patrimonial das empresas, que por vezes é feito mediante carimbo no livro de abertura e de encerramento tão somente, em outras vezes mediante autenticação em todas as folhas do Balanço Patrimonial. Em função desta decisão, fica designada a data de 23/05/2019 às 09 horas, para a realização de nova sessão pública para abertura das propostas de preços. Intimen-se desta decisão as proponentes habilitadas na sessão anterior, bem como as habilitadas por meio desta decisão.

Fernandes Pinheiro, 16 de maio de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3EA779B4

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2019 - CMDCA

Resolução Nº 05/2019

Súmula: Dispõe sobre a alteração do item 2.1 e exclusão do item 5.4 referente ao Edital 01/2019 – ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar a alteração do item 2.1 do Edital 01/2019– ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR, com base nos termos da Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019 (que altera o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/90) que passa a vigorar com o seguinte texto:

"2.1 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha".

Artigo 2º - Aprovar a exclusão do item 5.4 do Edital 01/2019 – ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR, com base nos termos da Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019 que altera o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/90.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2019.

SÉRGIO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:192B8E88

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL 02/2019 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO - CMDCA,no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº. 35/98 e Resolução 05/2019 – CMDCA

TORNA PÚBLICO:

A **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019**,das Eleições Unificadas Para o Conselho Tutelar,sendo considerados:

A EXCLUSÃO DO ITEM 5.4,nos termos da Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019, que alterou o artigo 132, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A **ALTERAÇÃO DO ITEM 2.1**, nos termos da Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"2.1 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2019.

SÉRGIO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:EAC6494F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	M. MACHADO MARCOLINO - ME
Objeto:	Contratação de Empresa para apresentação de artista em comemoração as Festividades alusivas ao 59º (quinquagésimo nono) aniversario de Emancipação Política no Período de 18 a 20 de julho de 2019.
Valor total da Contratação:	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência do contrato:	Até 31 de dezembro de 2019.

Flórida, 16 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:14C354B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Processo nº 70/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a aquisição de uma biblioteca para o ensino fundamental com 404 (quatrocentos e quatro) volumes de livros infantis, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais) em favor de **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** CNPJ: 02.593.711/0001-42.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 16 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:27C26785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Processo nº 72/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, **considerando** a oportunidade e conveniência de promover **a aquisição de Armações de óculos com lentes de resina para Secretaria Municipal de Saúde, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais)**, em proveito da empresa **M. G. E. ÓTICA LTDA - ME, CNPJ: 07.107.629/0001-84**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida/PR, 16 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2508B786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

Processo nº 1/2019

Considerando a solicitação formulada pelo **Fundo da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Florida, considerando** a oportunidade e conveniência de promover a **contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial de 2019**, **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor de **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA-ME,** CNPJ: 21.810.869/0001-71. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 16 de maio de 2019.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente FPSSPMF

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:93A3670B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: BORRACHARIA & SERRALHERIA TORRECIJA LTDA ME, com o valor de R$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Florida, 16 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9FE9BCC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

Processo nº 2/2019

Considerando a solicitação formulada pelo **Fundo da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Florida , considerando** a oportunidade e conveniência de promover a **aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e pensões**, **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais) em favor de **COPPINI & CIA LTDA,** CNPJ: 08.729.009/0001-40. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e**

APROVADA em todos os seus termos e atos. Com vigência até 24 meses após a ratificação.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 16 de maio de 2019.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente FPSSPMF

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:38862036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
252_19 - LICENÇA MATERNIDADE - FERNANDA DOS SANTOS GOTTARDO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 252 DE 15 DE MAIO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora FERNANDA DOS SANTOS GOTTARDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FERNANDA DOS SANTOS GOTTARDO, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 175 de 2019-DRH, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:579A56B4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
330_19 - EXONERAÇÃO - ROSANGELA GALIANOSKI RUMANSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 330 DE 15 DE MAIO DE 2019

Exonera ROSANGELA GALIANOSKI RUMANSKI do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ROSANGELA GALIANOSKI RUMANSKI do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:35D3B7DC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
331_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO -THAIS NATHIELLE DOS SANTOS FRAGA

DECRETO MUNICIPAL N.º 331 DE 15 DE MAIO DE 2019

Nomeia THAIS NATHIELLE DOS SANTOS FRAGA para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL C-1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 116 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada THAIS NATHIELLE DOS SANTOS FRAGA, portadora do RG n.º 10.112.761-3 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL C-1, em caráter probatório, a partir de 15 de maio de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E54DCDEF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
127-19 ACS BAIRRO SÃO MIGUEL - EDITAL 068-18

EDITAL Nº 127/2019

CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 068/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 16 de Maio a 16 de Junho de 2019, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
1º	Franciele Retka	06/01/1990	Área Urbana – Bairro São Miguel	Área Urbana – Bairro São Miguel

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9D089A87

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO CONTRATO ACS 09 05 2019 JUCENI TEREZINHA OSOWSKI

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e legislação trabalhista correlata e Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação de Emprego Públicos no âmbito da Administração Direta do Município de Francisco Beltrão, Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e Juceni Terezinha Osowski
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde.
EDITAL: 068/2018 - CONTRATO: 027/2019
SALÁRIO: R$ 1.280,20
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 09 de Maio de 2019.

DATA ASSINATURA: 09 de Maio de 2019.

Francisco Beltrão, 09 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9FD2A76B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO CONTRATO ACS 14 05 2019 LUCIANE LINDNER

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e legislação trabalhista correlata e Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação de Emprego Públicos no âmbito da Administração Direta do Município de Francisco Beltrão, Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e Luciane Lindner
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde.
EDITAL: 068/2018 - CONTRATO: 028/2019
SALÁRIO: R$ 1.280,20
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 14 de Maio de 2019.

DATA ASSINATURA: 14 de Maio de 2019.

Francisco Beltrão, 14 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EAA57846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 349/2019 - referente a Processo dispensa nº 48/2019.
OBJETO: Aquisição de óleo hidráulico e líquido arrefecedor de vida prolongada, para utilização na manutenção da frota de equipamentos da Municipalidade.
PRAZO: 180 (Cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6030	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6350	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3B007ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CLARISSA RISSO BITTAR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 335/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 32/2019.
OBJETO: Contratação de serviços de ministrar formação, treinamento e aperfeiçoamento dos professores da rede municipal de ensino em língua inglesa.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3310	07.003.12.361.1201.2051	0	3.3.90.36.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:565B9F27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 337/2019 - referente a Pregão nº 50/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, móveis, câmara de conservação, equipamentos diversos e materiais

médicos permanentes em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1150-03, nº 09165.798000/1190-01 e nº 09165.798000/11170-10 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 1.379,94 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **H M LINCK.**
ESPÉCIE: Contrato nº 338/2019 - referente a Pregão nº 50/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, móveis, câmara de conservação, equipamentos diversos e materiais médicos permanentes em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1150-03, nº 09165.798000/1190-01 e nº 09165.798000/11170-10 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 20.499,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 339/2019 - referente a Pregão nº 50/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, móveis, câmara de conservação, equipamentos diversos e materiais médicos permanentes em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1150-03, nº 09165.798000/1190-01 e nº 09165.798000/11170-10 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 340/2019 - referente a Pregão nº 50/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, móveis, câmara de conservação, equipamentos diversos e materiais médicos permanentes em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1150-03, nº 09165.798000/1190-01 e nº 09165.798000/11170-10 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KLEBER ARRABACA BARBOSA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 341/2019 - referente a Pregão nº 50/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, móveis, câmara de conservação, equipamentos diversos e materiais médicos permanentes em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1150-03, nº 09165.798000/1190-01 e nº 09165.798000/11170-10 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 56.549,70 (Cinqüenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 342/2019 - referente a Pregão nº 50/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, móveis, câmara de conservação, equipamentos diversos e materiais médicos permanentes em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1150-03, nº 09165.798000/1190-01 e nº 09165.798000/11170-10 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$: 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 343/2019 - referente a Pregão nº 50/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, móveis, câmara de conservação, equipamentos diversos e materiais médicos permanentes em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1150-03, nº 09165.798000/1190-01 e nº 09165.798000/11170-10 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 3.649,98 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVIEW COMPUTER LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 344/2019 - referente a Pregão nº 50/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, móveis, câmara de conservação, equipamentos diversos e materiais médicos permanentes em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1150-03, nº 09165.798000/1190-01 e nº 09165.798000/11170-10 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 72.427,50 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 345/2019 - referente a Pregão nº 50/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, móveis, câmara de conservação, equipamentos diversos e materiais médicos permanentes em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1150-03, nº 09165.798000/1190-01 e nº 09165.798000/11170-10 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 28.413,00 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Treze Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 346/2019 - referente a Pregão nº 50/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, móveis, câmara de conservação, equipamentos diversos e materiais médicos permanentes em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1150-03, nº 09165.798000/1190-01 e nº 09165.798000/11170-10 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 17.839,75 (Dezessete Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 347/2019 - referente a Pregão nº 50/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, móveis, câmara de conservação, equipamentos diversos e materiais médicos permanentes em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1150-03, nº 09165.798000/1190-01 e nº 09165.798000/11170-10 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WMJ LICITACOES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 348/2019 - referente a Pregão nº 50/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, móveis, câmara de conservação, equipamentos diversos e materiais médicos permanentes em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1150-03, nº 09165.798000/1190-01 e nº 09165.798000/11170-10 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 2.356,98 (Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3971	08.006.10.301.1001.2058	495	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
3972	08.006.10.301.1001.2058	334	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
3972	08.006.10.301.1001.2058	334	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3990	08.006.10.301.1001.2058	387	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
3990	08.006.10.301.1001.2058	387	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
3971	08.006.10.301.1001.2058	495	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
3971	08.006.10.301.1001.2058	495	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EFC97897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 336/2019 - referente a Pregão nº 69/2019.
OBJETO: Aquisição de adequação de guindaste (Kit de automação completo de guindaste), suporte para big bag, guincho de cabo para guindaste, manipulador de postes, cesto aéreo metálico e cesto aéreo em fibra para utilização em caminhão guindaste pertencente à frota do Município.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 13.585,00 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5470	11.001.15.452.1501.2078	507	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6EE5BB49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – FELIPE E VIOLA LTDA – ME – CNPJ nº 03.592.378/0001-10. Lote 001 R$ 28.710,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 28.710,00 (vinte e oito mil, setecentos e dez reais).

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:45F155BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PARDO SOM E ACESSORIOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 317/2018 – Pregão nº 78/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para redução de incidência de raios solares e película adesiva de vinil jateado, para utilização em prédio e veículos da Municipalidade, incluindo confecção, materiais, acessórios e mão de obra.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 4935/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 08 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:75C1088D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **COMERCIAL PAICANDU EQUIPAMENTOS EIRELI**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 653/2018 – Pregão nº 122/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais e suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 78, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir a Ata de Registro de Preços nº 653/2018, a partir de 16 de maio de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 2830/2019, de 21 de março de 2019..

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0F5954CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019 – UASG 987565
COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de maio de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de unidade móvel para castração de animais e maca ginecológica em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1180-05 e nº 09165.798000/1180-04 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de maio de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9C760D00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17/05/2018, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 16 de maio de 2019, às 14:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Relação de interessados:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	NATHIELEN CAROLINE SCHOELER
02	SUELEN RAQUEL DAGOSTINI

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão
de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0BDAF99F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019.
OBJETO: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município. Prazo de execução: 12(doze) meses.

CREDENCIADA**:**
- 01 – CASTELLI & FRANCIO LTDA – CNPJ/MF Nº 22.844.768/0001-84, que se credenciou para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BB13B54E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria de Saúde de General Carneiro – Paraná.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, **LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organica do Municipal,e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 543/1998 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas.
RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome / Cargo
Caroline Terezinha Werle - CPF - 06537151961 Médico Veterinário
Aline Furtado CPF - 099.270.709.93 Coordenadora Vigilância Sanitária
Art.2º. -O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro - Pr, 16 de maio de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:841719E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 008/2019 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico o resultado da licitação.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 032/2019 Processo Nº 058/2019
Objeto: –"Aquisição de 02 (dois) veículos, sendo: 01 (um) veículo de passeio, zero quilometro, em atendimento as necessidades do Centro de Referencia a Assistência Social - CRAS e, 01 (um) veículo de passeio, zero quilometro em atendimento as necessidades do Conselho Tutelar, conforme Deliberação 107/2017". Critério de julgamento das propostas, Menor preço por item.
Situação: DESERTA

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

General Carneiro Estado do Paraná, 16 de maio de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:25D3EFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo de Licitação N° 060/2019
Pregão Presencial N° 033/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devidamente designado pela Portaria n°008/2019 através do Departamento de Licitações, comunica que:
Objeto: "**Obtenção de proposta mais vantajosa para seleção de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de General Carneiro – Pr".**

1. Alteração no Anexo II:
Onde se lê:
2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço em até **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do respectivo contrato.
Leia –se:
2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço em até **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do respectivo contrato.

2. Alteração no Anexo III:
Onde se lê:
- Comprovação, por meio de declaração, de possuir, ou adequar-se até a data prevista neste edital, **agência instalada** e em funcionamento no Município de General Carneiro - Pr, com toda a estrutura necessária ao atendimento do objeto desta concessão, conforme modelo ANEXO X.
Leia –se:
- Comprovação, por meio de declaração, de possuir, ou adequar-se até a data prevista neste edital, **agência ou Ponto de atendimento instalado** e em funcionamento no Município de General Carneiro - Pr, com toda a estrutura necessária ao atendimento do objeto desta concessão, conforme modelo ANEXO X.

3. Alteração no Anexo X:
Onde se lê:
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame supra citado, que possui **agência instalada** e em funcionamento no Município de General Carneiro - Pr, apta, de imediato, à prestação dos serviços objeto desta licitação.
Leia –se:
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame supra citado, que **possui agência ou ponto de atendimento instalada** e em funcionamento no Município de General Carneiro - Pr, apta, de imediato, à prestação dos serviços objeto desta licitação.

4. **Alteração na Minuta do Contrato:**
Onde se lê:
2.1. A CONTRATADA obriga-se a manter em sua **agência**, localizada no Município de General Carneiro - Pr, contas correntes tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receber créditos por vencimento ou proventos obedecidas as condições abaixo.
Leia –se:
2.1. A CONTRATADA obriga-se a manter em sua **agência/ponto de atendimento,** localizada no Município de General Carneiro - Pr, contas correntes tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receber créditos por vencimento ou proventos obedecidas as condições abaixo.

5. As demais informações permanecem sem alterações. A data de realização do mesmo permanecerá no dia 24 de maio de 2019 as 09:00 horas.

General Carneiro 16 de Maio de 2019

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0B7E4E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo Municipal de Goioerê**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve;
Em conformidade com o Regimento Interno; amparado no disposto do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000 e IN n° 149/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública; torna pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2019,** no dia 30 de maio de 2019 (Quinta-feira) às 20h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Goioerê, em atendimento ao § 4° do artigo 9° da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.
Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Câmara Municipal de Goioerê, Paraná, Em, 16 de maio de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4268957D

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2019- MARÇO- ABRIL PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura

INFORMAÇÕES GERAIS

Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das
públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaira – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referencia de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 á 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda á sexta-feira, das 08: 00 ás 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de freqüentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referencia de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.

PROGRAMAS E OBJETIVOS:

Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa grupo de mulheres multiplicadoras de informações.
- Programa semeando o futuro.
- Programa grupo ação jovem.
- Programa grupo vida e movimento.
- Programa grupos brincando e aprendendo.
- Programa cadúnico.
- Programa bolsa família.
- Programa leite das crianças.
- Programa goioerê cidadã.
- Projeto promovendo direitos garatindo valores.
- Programa passe livre.
- Programa família paranaense.
-Programa Criança Feliz

AÇÕES REALIZADAS:

Artesanatos, Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

1 Coordenadora, 3 Assistentes Sociais, 1 Psicóloga, 2 Serviços Gerais, 6 Estagiários e 1 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 02 a 05 anos	72	----
ABRIL	De 02 a 05 anos	80	----
MARÇO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	94	00
ABRIL	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	94	00

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Endereço: Rua Engenheiro Beltrão ,nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com

HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO

O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.

PROGRAMAS E OBJETIVO

Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.
Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.
Programa Liberdade Cidadã
Objetivo Geral: Acompanhar e encaminhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto.
Ações Realizadas: Os profissionais do CREAS aplicam as medidas socioeducativas, encaminha os adolescentes aos locais de Prestação de

Serviço a Comunidade- PSC, realiza uma vez por semana o grupo socioeducativo com os adolescentes, realiza busca ativa deste e ainda realiza trabalho com a família, no intuito de estabelecer uma relação mais próxima, com a realidade destes menores.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual

Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua auto–estima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.

Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.

Programa de Atendimento Psicossocial

Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e auto-estima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, (re) estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.

Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.

PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE

A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 1 Assistente Social, 1 Psicologa, 1 advogada e 1 serviços gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 03 a 17 anos	18	00
ABRIL	De 03 a 17 anos	11	00
MARÇO	Acima de 17 anos	63	00
ABRIL	Acima de 17 anos	52	00

CONSELHO TUTELAR

Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:

Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

Cinco conselheiros tutelares e um assistente administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 18 anos	72	00
ABRIL	De 00 a 18 anos	105	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com

(Obs: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).

Obs: no parque do povo nas novas instalações esta sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e devida Caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:

(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).

AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiário.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	07 a 17 anos	380 pessoas entre masc. e feminino	00
ABRIL	07 a 17 anos	185 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
Email: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependência da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.

OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargo em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 04 a 16 anos	310	310
ABRIL	De 04 a 16 anos	320	320

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 322-2092
E-mail:decgoioere@gmail.com

Atendimento ao Público

De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Programas e Objetivos

Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas Municipais – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o

equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.

Reunião pedagógica e administrativa nas escolas municipais e Centro Municipais de Educação Infantil. Distribuição de funções e seus e respectivos estabelecimentos de ensino.

Organização e logística funcional de rotatividade do Transporte Escolar, com adequação de matrículas respeitando a distância de 2 km e a matrícula na Instituição de Ensino mais próximo.

Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar. (primeiro trimestre)

COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.

Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno na Escola Municipal Ladislau Schicorski .

União faz a Vida – Uma parceria com a Cooperativa Sicredi com sua metodologia diferenciada, tendo como objetivo levar aulas diferenciadas na Educação Infantil tornando-as mais prática e prazerosa .

Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas, inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.

Ações Realizadas

A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.

As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos

Ao todo são 272 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:

Quantidade Profissionais

161 Professores do ensino fundamental
86 Professores de educação infantil
61 Estagiários para acompanhamento de alunos , biblioteca ,e monitores na educação infantil
13 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
02 profissionais de Informática

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	0 - 5	1.213	00
MARÇO	6 - 10	1.464	INEXISTENTE
ABRIL	0 - 5	1.213	
ABRIL	6 - 10	1.464	INEXISTENTE

- Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 1.677

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite

Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
Email: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e a tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.

A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso Ofertando avaliação nutricional.

Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Acs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).

Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no pais. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 17 anos	1435	00
ABRIL	De 00 a 17 anos	1434	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/(44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com

A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.

PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.

AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por varias capacitações por profissionais de varias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 06 anos	248	00
ABRIL	De 00 a 06 anos	248	00

ALDEIAS INFANTIS SOS

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:

A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento

normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.

Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,

que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.

A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.

Objetivo Geral

Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

Objetivos Específicos

Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:

Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental

Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.

Oportunidades:

Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.

Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.

Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.

Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.

Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.

Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.

Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.

Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.

Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo. Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.

Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.

Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.

Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.

Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.

Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma;

Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente;

Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;

Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;

Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;

Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; Trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.
Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc, de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.
Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; politicas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:

A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.

Estrutura e Funcionamento:

Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.

Equipe de profissionais:

01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;
01 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.

Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	0 a 18anos	05	00
ABRIL	0 a 18 anos	06	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	0 a 18 anos	83	00
ABRIL	0 a 18 anos	84	00

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA

Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano á 15 anos, de segunda á sexta-feira, das 07:30 ás 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes,
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 10 educador infantil, 1 auxiliar de sala, 1 atendente de saúde, 1 professora de artes cênicas, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 01 a 03 anos	41	14
ABRIL	De 01 a 15 anos	121	20

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR
Telefone: 44-3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com
A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu

tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.
AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.
OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.
RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 17 anos	98	00
ABRIL	De 05 a 17 anos	98	00

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927
E-mail: contabileoni@hotmail.com
O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades, buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.
AÇÕES REALIZADAS: Futebol, dança e aulas de Fanfarra.
OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos e 01 Instrutor de fanfarra.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 17 anos	73	00
ABRIL	De 05 a 17 anos	73	00

Goioerê, 15 de MAIO de 2019.

GABRIELA FABRICIO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:113528DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.327/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 15 de Maio de 2019 a senhora TATIANE AQUEMI MIYADAIRA DOS SANTOS portadora do RG. nº. 9.068.175-3 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com admissão em 03/03/2017 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 15 de Maio de 2019 o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus direitos a partir de 15 de maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE MAIO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C4AC8B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor VALDOMIRO PEREIRA BARROS, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 06/05/2019 a 04/06/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE MAIO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5E09471F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor MÁRCIO JOSÉ ISIDORO NASCIMENTO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 05/06/2019 a 04/07/2019,

conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE MAIO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:35B5FEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor DAVY NUNES DA SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 05/06/2019 a 04/07/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE MAIO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F9F703F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 344/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 127/2019, firmado entre o MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, que acompanhará a execução das metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano de Trabalho decorrente de Emenda Parlamentar e Recurso de Incremento MAC. A comissão será constituída pelos membros abaixo nomeados:

GABRIELA MARTINS GONÇALVES,
LUANA ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA E
PATRÍCIA ZAMPRONE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BA552BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 059/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS locações de GRADES DE ISOLAMENTO, PLACAS DE FECHAMENTO E TENDAS para atender as necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 31/05/2.019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 16 de maio de 2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:56487294

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 060/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de PEÇAS e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 03/06/2.019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 16 de maio de 2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B99DD169

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2.019

CONTRATADO: GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para MINISTRAR PALESTRA na CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 16/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:8B866A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2.019
CONTRATADO: SOCIEDADE RURAL DE GOIOERÊ-PR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PARA A FESTA DO PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - 17ª FESTA DO LEITÃO MATURADO.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 16/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B171A89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2.019 – PMG 028/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 033/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.590.555/0001-48, com sede e foro no município de Francisco Beltrão, estado de Paraná, na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes nº 418, Cristo Rei, CEP 85.602-510, neste ato representada pelo Srº ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, portador da cédula de identidade RG nº 8765463-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 050.166.999-09, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
17	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML - FRS DE 150ML - CÓD.: BR0271111	GERMED	300 FRS	5,20
48	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJETÁVEL - FRS E AMP. DE 500MG - CÓD.: BR0442703	EUROFARMA	200 FRS	8,00
49	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - CPR DE 10MG - CÓD.: BR0282313	CIMED	300 CPR	0,12
104	FENITOÍNA - CPR DE 100MG - CÓD.: BR0267657	HIPOLABOR	10.000 CPR	0,155
146	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO - CÓD.: BR0268129	HIPOLABOR	15.000 CPR	0,62

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDERSON RIBEIRO LAZZARI
Agil Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0819DAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2.019 – PMG 028/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 033/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.890/0001-26, com sede e foro no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes nº 143, Sala B, Cristo Rei, CEP 85.602-510, neste ato representada pelo Srº ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, portador da cédula de identidade RG nº 6.082.012-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 020.073.289-76, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
32	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64MCG - FRS DE 6ML C/ 120 DOSES - CÓD.: BR0266707	EMS	100 FRS	18,40
80	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - CPR SUBLINGUAL DE 5MG - CÓD.: BR0273395	EMS	3.000 CPR	0,298
159	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG - CPR - CÓD.: BR0272320	EMS	15.000 CPR	0,639
180	ONDANSETRONA - CPR DE 4MG - CÓD.: BR0268506	ARESSE	3.000 CPR	2,39

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO
AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:61AFFA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2.019 – PMG 028/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 033/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.782.733/0001-49, com sede e foro no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Severino Augusto Pretto nº 560, Santo Antão, CEP 95.960-000, neste ato representada pela Srª RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, portadora da cédula de identidade RG nº 8043627945 SSP/RS, inscrita no CPF nº 488.351.100-68, residente e domiciliada em Encantado-RS, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
143	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CPRO DE 100/25MG - CÓD.: BR0433280	ROCHE	3.000 CPR	0,938
144	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CPR DE 200/50MG - CÓD.: BR0270126	ROCHE	10.000 CPR	0,75
233	VILDAGLIPTINA 50MG - CÓD.: BR0362802	NOVARTIS	1.000 CPR	2,347

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Ciamed – Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0B70058D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2.019 – PMG 028/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 033/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **DAMEDI – DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.368.320/0001-05, com sede e foro no município de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Paraná nº 299, Centro, CEP 85.501-074, neste ato representada pela Srª MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS, portadora da cédula de identidade RG nº 3.582.409-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 855.226.439-00, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 + 12,5 MG/ML - FRASCO DE 75 ML - CÓD.: BR0448841	SANDOZ	500 FRS	12,94
26	BETAISTINA - CPR DE 16MG - CÓD.: BR0267936	EUROFARMA	250 CPR	0,232
27	BETAISTINA 24 MG - CÓD.: BR0343573	EUROFARMA	250 CPR	0,308
60	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - CPR DE 10MG - CÓD.: BR0267312	HIPOLABOR	4.000 CPR	0,098
76	DICLOFENACO DE SÓDIO - CPR DE 50MG - CÓD.: BR0271000	VITAMED	40.000 CPR	0,029
84	DIPIRONA AMP. 500MG/ML INJETÁVEL - AMP. DE 2ML - CÓD.: BR0268252	FARMACE	5.000 AMP	0,409
123	GLICOSE 50% - AMPOLA DE 10ML - CÓD.: BR0267541	SANTEC	500 AMP	0,219
141	IVERMECTINA - CPR DE 6MG - CÓD.: BR0376767	VITAMEDIC	2.000 CPR	0,185
179	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA - CÓD.: BR0267712	GEOLAB	40.000 UN	0,048
206	SALICILATO DE METILA+CÂNFORA+MENTOL POMADA - TUBO DE 20G - CÓD.: BR0349475	CIMED	100 TB	3,489
210	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRS DE 15ML - CÓD.: BR0412965	NATULAB	1.500 FRS	0,897
217	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA 500/400MG - CÁPSULA - CÓD.: BR0274227	EUROFARMA	300 UN	1,859
229	VASELINA LÍQUIDA - FRS DE 100ML - CÓD.: BR0431301	FARMACE	100 FRS	3,31

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS
Damedi – Dambros Comercio de Medicamentos LTDA – EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9E23240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2.019 – PMG 028/2019

Pregão nº. 033/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede e foro no município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, na Rod. BR-480 nº 180, Centro, CEP 99.740-000, neste ato representada pelo Srº GLEISON SACHET, portador da cédula de identidade RG nº 8051134719 SSP/RS, inscrito no CPF nº 650.526.920-72, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe-RS, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	ALBENDAZOL - SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML - FRS DE 10 ML - CÓD.: BR0267507	PRATI	500 FRS	1,14
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - CPR - CÓD.: BR0269462	DELTA	10.000 CPR	0,197
22	AZITROMICINA - CPR DE 500MG - CÓD.: BR0267140	MEDQUIMICA	3.000 CPR	0,472
23	AZITROMICINA PÓ - SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML - FRS DE 15ML - CÓD.: BR0268949	PRATI	200 FRS	6,20
28	BIPERIDENO 2 MG - CÓD.: BR0270140	CRISTALIA	20.000 CPR	0,199
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 100mg - Comprimido CÓD.: BR0267283	GREEN PHARMA	10.000 CPR	0,407
37	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRS C/ 100ML - CÓD.: BR0272454	SANVAL	500 FRS	10,21
50	CIPROFLOXACINO - CPR DE 500MG - CÓD.: BR0267632	PRATI	3.000 CPR	0,199
54	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRS DE 20 ML - CÓD.: BR0270120	GEOLAB	1.000 FRS	1,89
61	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML - FRS DE 10ML - CÓD.: BR0267311	MARIOL	400 FRS	0,69
107	FENOBARBITAL 40 MG/ML - FRS DE 20 ML - CÓD.: BR0300723	U. QUIMICA	400 FRS	3,23
115	FUROSEMIDA - CPR DE 40MG - CÓD.: BR0267663	PRATI	15.000 CPR	0,036
116	FUROSEMIDA 10 MG INJ - AMP DE 2 ML - CÓD.: BR0267666	FARMACE	4.000 AMP	0,426
137	IMIPRAMINA CLORIDRATO - CPR DE 25MG - CÓD.: BR0267292	CRISTALIA	40.000 CPR	0,332
140	ITRACONAZOL - CPR DE 100MG - CÓD.: BR0268861	GEOLAB	4.000 CPR	0,785
162	METOPROLOL (TARTARATO) - CPR DE 100MG - CÓD.: BR0394650	MULTILAB	8.000 CPR	0,315
173	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 1000.000 UI/ML - FRS DE 50ML - CÓD.: BR0267378	PRATI	300 FRS	3,97
199	RANITIDINA - CPR DE 150MG - CÓD.: BR0267736	MEDQUIMICA	10.000 FRS	0,104
212	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO - CÓD.: BR0267745	SANVAL	20.000 CPR	0,107
225	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO - CPR DE 250MG - CÓD.: BR0272912	BIOLAB	5.000 CPR	0,224
237	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ. - AMP. DE 2ML - CÓD.: BR0363088	HYPOFARMA	3.000 AMP	0,777

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê – Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GLEISON SACHET
Dimaster – Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5CCC542F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2.019 – PMG 028/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 033/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.060/0001-81, com sede e foro no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, na Avenida São Paulo nº 418, Centro, CEP 85.485-000, neste ato representada pelo Srº EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, portador da cédula de identidade RG nº 3.145.703-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 060.116.839-91, residente e domiciliado em Cascavel-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
13	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200 MG - CPR - CÓD.: BR0267510	GEOLAB	15.000 CPR	0,463
21	ATROPINA - SULFATO 0,50MG/ML - AMP DE 1 ML - CÓD.: BR0277934	FARMACE	500 AMP	0,435
40	CARBONATO DE LÍTIO - CPR DE 300MG - CÓD.: BR0267621	HIPOLABOR	5.000 CPR	0,259
65	COLCHICINA 0,5 MG - CPR - CÓD.: BR0267642	UCI FARMA	200 CPR	0,39
68	DEXAMETASONA - CPR DE 4MG - CÓD.: BR0269388	EMS	800 CPR	0,41
74	DIAZEPAM 5 MG - CPR - CÓD.: BR0267195	SANTISA	20.000 CPR	0,066
78	DIMENIDRINATO 25mg/mL - Solução oral - CÓD.: BR0393885	CIFARMA	500 FRS	5,25
82	DIPIRONA - CPR DE 1G - CÓD.: BR0410023	NEOQUIMICA	2.000 CPR	0,60
99	ESCITALOPRAM (OXALATO) - CPR DE 20MG - CÓD.: BR0291771	GEOLAB	3.000 CPR	0,465
114	FOLINATO DE CÁLCIO - CPR DE 15MG - CÓD.: BR0268292	HIPOLABOR	500 CPR	1,239
134	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRS DE 10ML - CÓD.: BR0270042	GEOLAB	40 FRS	8,50
164	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G + APLICADOR - TUBO DE 50G - CÓD.: BR0448758	PRATI DONADUZZI	1.000 TB	4,30
165	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL DE 40MG/ML - FRASCO DE 100ML - CÓD.: BR0266863	EMS	500 FRS	6,40
168	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5MG + 250UI POMADA DERMATOLÓGICA - TUBO DE 10G - CÓD.: BR0273167	PRATI DONADUZZI	2.000 TB	1,35
175	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G - TUBO DE 80G- CÓD.: BR0268162	HIPOLABOR	1.500 TB	5,45
178	ÓLEO MINERAL - FRS DE 100ML - CÓD.: BR0233632	FARMACE	400 FRS	2,10
186	PASTA D'ÁGUA SEM MENTOL - FRS DE 100G - CÓD.: BR0274648	RIOQUIMICA	300 FRS	5,00
191	PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL 3MG/ML - FRS DE 60ML - CÓD.: BR0448595	HIPOLABOR	400 FRS	3,48
208	SERTRALINA 50 MG - CÓD.: BR0272365	EMS	3.000 CPR	0,114
213	SULFADIAZINA - CPR DE 500MG - CÓD.: BR0267765	SOBRAL	1.000 CPR	0,181
220	TIAMINA CLORIDRATO - CPR DE 300MG - CÓD.: BR0272341	HIPOLABOR	8.000 CPR	0,218

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Dihosmed Comercio de Medicamentos –EIRELI – ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9F831815

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2.019 – PMG 028/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 033/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito

no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0001-51, com sede e foro no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Ferreira Barros nº 89, Vila Fanny, CEP 81.030-320, neste ato representada pelo Srº NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, portador da cédula de identidade RG nº 201.455.344-6 SSP/RS, inscrito no CPF nº 238.029.360-00, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
95	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG INJETÁVEL - CÓD.: BR0448982	CLEXANE/REFERENCIA	800 AMP	9,98
96	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML - CÓD.: BR0448982	CLEXANE/SANOFI	800 AMP	16,16
101	ESPIRAMICINA - CPR 1,5 MUI 500MG - CÓD.: BR0343494	ROVAMICINA/REFERENCIA	500 CPR	3,31

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

NILTON RENATO GONÇALVES ALVES
Prohosp Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FBF0BCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2.019 – PMG 028/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Pregão nº. 033/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.263.792/0001-90, com sede e foro no município de Cascavel, estado de Paraná, na Rua Belo Horizonte nº 2209, Neva, CEP 85.802-228, neste ato representada pelo Srº ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 8.162.243-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 045.220.139-06, residente e domiciliado em Cascavel-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
62	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML - AMP DE 5 ML - CÓD.: BR0268069	HYPOFARMA	500 AMP	1,00
67	DEFLAZACORTE 30 MG - CÓD.: BR0273150	NOVA QUIMICA	500 CPR	2,62
90	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL - AMP. DE 10ML - CÓD.: BR0268960	HIPOLABOR	400 AMP	1,18
100	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML INJETÁVEL - AMP. DE 5ML - CÓD.: BR0270621	HYPOFARMA	2.000 AMP	1,29
184	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRS DE 15ML - CÓD.: BR0267777	FARMACE	1.500 FRS	0,65

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
Realmed Distribuidora Ltda - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4B2BCEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2.019 – PMG 029/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 049/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0002-05, com sede e foro no município de Umuarama, estado do Paraná, na Rua Industrial nº 1385, Parque Industrial I, CEP 87.507-020, neste ato representada pelo Srº ANTONIO CARLOS GASPAR, portador da cédula de identidade RG nº 984.272-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 163.230.339-68, residente e domiciliado em Marialva-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	EMULSÃO ASFÁTICA TIPO RR-1C - TAMBOR DE 200 LTS - Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.	C.A	200 TAMB	800,00
02	EMULSÃO ASFÁTICA TIPO RL-1C - TAMBOR DE 200 LTS - Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.	C.A	300 TAMB	930,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Dist., Ind. e Comercio de Asfalto LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3E9A82EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2.019 – PMG 031/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 050/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.550.269/0001-60, com sede e foro no município de Guaira, estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 262, Eletrosul, CEP 85.980-000, neste ato representada pela Srª MARINES RAMON, portadora da cédula de identidade RG nº 5.682.230-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 881.534.019-04, residente e domiciliada em Toledo-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	BOTIJÃO DE GÁS GLP P.13 - (COTA)	ULTRAGAS	280 UN	79,60
03	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO P.13 - (VASILHAME)	ULTRAGAS	10 UN	101,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARINES RAMON
Guaira Comercio de Gas LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E98925EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2.019 – PMG 031/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 050/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **W. FURLANETTO & SIMIONATO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.476.172/0001-96, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 730, Residencial Morumbi, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº WALDNEY LUDMAR FURLANETTO, portador da cédula de identidade RG nº 1.736.835 SSP/PR, inscrito no CPF nº 328.790.679-87, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	BOTIJÃO DE GÁS GLP P.45 - (COTA).	SUPERGASBRAS	140 UN	306,10
04	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO P.45 - (VASILHAME)	SUPERGASBRAS	04 UN	500,00
05	REGISTRO (REGULADOR) P/ BUTIJÃO DE GÁS P.13 - Registro c/ mangueira e abraçadeiras, material c/ selo do INMETRO	ALIANÇA	10 UN	42,00
06	REGISTRO (REGULADOR) P/ BUTIJÃO DE GÁS P. 45 - Registro c/ mangueira e abraçadeiras, material c/ selo do INMETRO	ALIANÇA	10 UN	150,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

WALDNEY LUDMAR FURLANETTO
W. Furlanetto & Simionato LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CD5243FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

SECRETARIA DE COMRPAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 368/2018 QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI, publicado na Edição nº 1756 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 15 de maio de 2019, nas páginas 99 e 100, alterando os seguintes termos:

Onde se lê:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 120 (cento e vinte) dias.

Leia-se:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 60 (sessenta) dias

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 16 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F3769B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 344/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 127/2019, firmado entre o MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, que acompanhará a execução das metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano de Trabalho decorrente de Emenda Parlamentar e Recurso de Incremento MAC. A comissão será constituída pelos membros abaixo nomeados:
Presidente: GABRIELA MARTINS GONÇALVES,
Secretárias: LUANA ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA E PATRÍCIA ZAMPRONE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 16 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CDE88C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2017

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, n°1426, Centro, CEP: 86.060-410, na cidade de Londrina, estado do Paraná, Telefone: (43) 3321-3262, e-mail: rubia@fauel.org.br, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente, Sra. Graça Maria Simões Luz, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n°.1.723.831-0 SSP-PR e do CPF sob o n°.313.047.709-82, residente na Rua Paranaguá nº.192, apto.101, Centro, CEP 86.020-030, na cidade de Londrina, estado do Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 366/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 060/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
À CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato para 90 (noventa) dias, a partir de 29 de maio de 2.019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ
Fund. de Apoio ao Desenv. da Universidade
Estadual de Londrina - FAUEL

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7077E3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 061/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS em atendimento as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 04/06/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 16 de maio de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:12D6E3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2.019 – PMG 030/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 041/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.010.869/0001-36, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Avenida Americo Belay nº 882, Sala 03, Jardim Imperial, CEP 87.023-000, neste ato representada pela Srª FABIANA MARIOTO, portadora da cédula de identidade RG nº 29.711.968-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 269.366.048-38, residente e domiciliada em Maringá-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
24	COMPRESSOR DE AR 120PSI 1,5KW 2HP - 110V ACIMA DE 20 LITROS ROTAÇÃO MOTOR ACIMA DE 3000 RPM - GARANTIA DE 1 ANO	SCHULZ	01 UN	700,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FABIANA MARIOTO
Licitamais Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DCECCDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/05/2019	212,29
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	16/05/2019	329,79

Goioerê, 16 de Maio de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:393A0FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.326/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 17.000,00 (Dezessete mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.158-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS INDIVIDUAIS – PAB	
3.3.90.30.324-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 4494	R$. 5.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.036-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – INFANTIL – CRECHE – MDE – 25%	
3.3.90.30.518-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1104	R$. 3.000,00
4.4.90.52.523-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1104	R$. 9.000,00
TOTAL	R$. 17.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.158-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS INDIVIDUAIS – PAB	
3.3.90.40.326-SERVIÇOS DE TEC.DA INFORMAÇÃO-FONTE 4494	R$. 5.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.39.669-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$.12.000,00
TOTAL	R$.17.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:64FEFDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 0012019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES Nº. 844804/2017 - OPERAÇÃO 1040167-75 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA TRECHO 01**. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 04 de junho de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 16 de maio de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:9868668F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO TOMADA DE PREÇOS 002 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES Nº. 846282/2017 - OPERAÇÃO 1041690-71 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA TRECHO 02**. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 04 de junho de 2019, às 14h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 16 de maio de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:56B5E889

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, Eng Luiz Douglas de Araujo, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço unitário fixado em contrato para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário da Gasolina Comum de R$ 4,45 de R$ 4,37.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 15 de maio de 2019.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratado

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:162ED42F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013 2019

RATIFICAÇÃO

Processo dispensa 013/2019

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 013/2019 de 16/05/2019. Cujo Objeto é: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARA AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Adjudico as empresas VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ 02.593.711/0001-42, RUA DOM PEDRO II, 319 - CEP: 99051390 - BAIRRO: PETROPOLIS CIDADE/UF: Passo Fundo/RS o objeto supra citado.Valor total de R$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais).

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 16 de maio de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:D07FD11B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 067/2019

PORTARIA Nº 067/2019

Altera a composição da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria 111/2018 para proceder à abertura e julgamento de Licitações, bem como designa os suplentes, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666, datada de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada aComissão Permanente, para proceder à abertura e julgamento deLicitações, com relação aos membros titulares e suplentes.

PRESIDENTE:
Flávio Balduino Soares CPF 097.766.269-12;

MEMBROS TITULARES:
Joao Marcos Pereira dos Santos CPF 063.533.199-32;
Luciano Matulle CPF 069.289.169-23;
Adir Kinseler Ferraz CPF 785.566.869-15;

MEMBROS SUPLENTES:
Jaqueline Rossi CPF 035.413.039-05;
Daniele Aparecida Ferreira CPF 062.132.189-39.

Art. 2º - Caberá à Comissão Permanente de Licitação, processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 3º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação terão investidura até 16 de maio de 2020**,**observados os dispositivos constantes da Lei nº.8.666/93, Lei nº. 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitações: CONVITE - TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA – CONCURSO – DISPENSA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LEILÃO, observando os tetos de valores estabelecidos pela União, para cada uma das faixas

licitatórias e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei 8.666/93 e demais alterações.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogada a Portaria 111/2018 de 15 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de maio de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Portaria Nº 067/2019

Altera a composição da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria 111/2018 para proceder à abertura e julgamento de Licitações, bem como designa os suplentes e membros, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666, datada de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada aComissão Permanente, para proceder à abertura e julgamento deLicitações, com relação aos membros titulares e suplentes.
I PRESIDENTE – Flávio Balduino Soares CPF 097.766.269-12;
II Suplente - Joao Marcos Pereira dos Santos CPF 063.533.199-32;

III Secretário - Luciano Matulle CPF 069.289.169-23;
IV Suplente - Adir Kinseler Ferraz CPF 785.566.869-15;

MEMBROS:
VI MEMBRO - Jaqueline Rossi CPF 035.413.039-05;
VII MEMBRO - Daniele Aparecida Ferreira CPF 062.132.189-39.

Art. 2º - Caberá à Comissão Permanente de Licitação, processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 3º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação terão investidura até 16 de maio de 2020**,**observados os dispositivos constantes da Lei nº.8.666/93, Lei nº. 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitações: CONVITE - TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA – CONCURSO – DISPENSA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LEILÃO, observando os tetos de valores estabelecidos pela União, para cada uma das faixas licitatórias e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei 8.666/93 e demais alterações.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogada a Portaria 111/2018 de 15 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de maio de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:58D50E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 64/2019

PORTARIA Nº 64/2019
Data:15/05/2019

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração cometida por servidor, revoga a Portaria nº 59/2019 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei nº 1246/2003 de 03 de dezembro de 2003 e suas alterações

Considerando os ofícios nº CMG.OF.CI nº 03/2019 e CMG.OF.CI nº 05/2019 da Controladoria Interna desta Casa de Leis e o ofício nº 098/2019/1PJ da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas infrações aos art. 130, III, art. 131, VIII, ambos da Lei Municipal nº 1246/2003, Art. 9º, X e XI e Art. 10,I, da Lei nº 8429/1992 e Art. 4º da Lei Municipal nº 2011/2017, cometidas por servidor público, nos Processos Administrativos nº 090/2018 e nº 436/2018.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Processante, servidores efetivos, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar , conforme Art. 1º desta Portaria:

Presidente: Durcelina dos Santos Titotto, Contadora, matricula nº 809, data de admissão 11/01/2010;

Membro: Sergio Eloir Bellio, Escriturário, matricula nº 19, data de admissão 01/01/1982; e

Membro: Andréa Marta Salamon Schimmel, Oficial Legislativo e Administrativo, Matrícula nº 876, data de admissão 28/01/2010.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a Comissão concluir seus trabalhos, prorrogáveis por igual período, por solicitação fundamentada da mesma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 59/2019.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:088CAE81

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

O Município de Guaíra-Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de

Licitações**,** em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, comunica aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para à fase de classificação das propostas, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para execução obras de reforma e ampliação do Centro Odontológico de Guaíra, situado à Rua Professor Galvoso, 516, centro, Cidade de Guaíra-PR. Informa ainda que o julgamento das Propostas consta na ata nº 02. A ordem de classificação é a seguinte: 1º Lugar – CONSTRUSEVEM CONSTRUTORA LTDA; R$ 191.657,49 (cento e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos); 2º Lugar: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI; R$ 202.908,44 (duzentos e dois mil, novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos); 3º Lugar: CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA EPP; R$ 203.141,04 (duzentos e três mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos); 4º Lugar: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI; R$ 210.224,85 (duzentos e dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos); 5º Lugar: O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA; R$ 218.057,00 (duzentos e dezoito mil, cinquenta e sete reais). Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação.

Publique-se

Guaíra (PR) em 16 de maio de 2019

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:196C9F45

PROJUR
DECRETO Nº 102/2019 DATA: 15.05.2019

Ementa: aplica penalidades à empresa MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a empresa MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI contratada através da Concorrência Pública n° 006/2018 – Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2018 - paralisou sem motivo justificável a execução das obras objeto do referido contrato, dando causa ao retardamento da conclusão;

Considerando que houve diversas tratativas, porém a empresa não tem cumprido com o cronograma causando prejuízos à Administração e ao interesse público;

Considerando o memorando sob o nº 450/2019,

Considerando os termos dos artigos 3º, 86, artigo 87 inciso II, da Lei 8.666/93;
Considerando os termos da alínea "c" da Cláusula Décima Nona do Contrato 122/2018 – Concorrência Pública n° 006/2018 firmado entre a empresa MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e o Município de Guaíra;

DECRETA:

Art. 1º Fica imposta a multa contratual no valor de R$ 10.296,64 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) em desfavor da empresa MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ n° 78.930.435/0001-22, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias para o pagamento ou apresentação de recurso.

§ 1º Apresentado recurso, seu processamento se dará na forma do Decreto Municipal 207/2005.

§ 2º Se o recurso não for apresentado ou apresentado for julgado improcedente, cópia deste Decreto deverá ser encaminhado ao Departamento de Tributação para a regular inscrição em dívida ativa, na forma da legislação própria.

§ 3º Julgado procedente o recurso apresentado, o processo será arquivado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3E92297D

PROJUR
PORTARIA Nº 205/2019, DATA: 15.05.2019

Ementa: suspende férias de Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob nº 1.021/2017,

RESOLVE:

Art. 1o Fica suspensa as férias da servidora DARCELE APARECIDA DE SOUZA, portadora da CI/RG 3.389.662-0 - SESPII/PR, concedida por meio da Portaria nº 166/2019, de 26.04.2019, nos termos do Memorando on-line sob o nº 1.021/2017, referente ao período de 14/05/2019 a 23/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 166/2019.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9B2ABAC7

PROJUR
DECRETO Nº 104/2019 DATA: 16.05.2019

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2018 e anteriores no valor R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.071/2017 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para Orçamento Geral do Munícipio de Guaíra, Estado do Paraná, do exercício de 2019, a fonte de recurso para despesa ID USO 1000 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
200	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	100.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
339	3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	180.000,00
343	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	60.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Funcional: 0011.0333.0050			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1131	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	2.000,00
TOTAL R$			**342.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2018 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:35F84968

PROJUR
DECRETO Nº 105/2019 DATA: 16.05.2019

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 007/2019 para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado das candidatas, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 007/2019, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 1347/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 10.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 007/2019:

Professor			
Classificação	**Inscrição nº**	**Candidato**	**Data de nascimento**
39º lugar	174	Márcia Lisboa Pinto	09/10/1979

Professor - Portador de Deficiência			
Classificação	**Inscrição nº**	**Candidato**	**Data de nascimento**
2º lugar	216	Mirian Brazolotto	15/05/1986

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5D0A73B6

PROJUR
TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2019 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 1067/2019

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal
Gênero: Bens móveis e equipamentos de panificação
Espécie:Equipamento de Panificação
Entidade: Associação de Proteção à Infância e Adolescência da Vila Margarida **- Protocolo**: 2268/2018
Total da doação: R$ 818,45 (oitocentos e dezoitos reais e quarenta e cinco centavos)
MUNICIPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14/11/1952, com sede à Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, centro, na cidade de Guaíra/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.183/0001-90, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Heraldo Trento, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº859.664-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91, nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 143 e pedido de doação de material inservível para uso de administração a ser utilizado na associação, vem pelo presente proceder a DOAÇÃO em prol da Associação de Proteção à Infância e Adolescência da Vila Margarida, representada pela Presidenta Srª. Ana Rosa Dias Guterres, CPF 550.694.793-34, dos seguinte bens materiais:

QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UN.	Masseira de Pão SGR (Pat. 13275)		R$ 468,40	R$ 468,40
01	UN.	Mesa de alumínio (Pat. 13257)		R$ 350,05	R$ 350,05
Total Valorado					R$ 818,45

Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus direitos jurídicos e legais efeitos.

Guaíra/PR, 07 de maio de 2019.

Entidade Donatária:

Associação de Proteção à Infância e Adolescência da Vila Margarida
Rep. Legal:
SRª ANA ROSA DIAS GUTERRES
CPF: 550.694.793-34
Rua: Suriname, 04 – Vila dos Técnicos

Entidade Doadora:

Municipio de Guaíra
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Fernando Oyama /
Rg.: 5.715.391-1

Testemunhas:

_____
Lindomar Moraes da Silva /
Rg.: 7.366.751-8

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:74BC35E3

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, e, considerando o memorando sob o nº 1347/2018,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2018 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **20.05.2019** a **24.05.2019** no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	**Data de nascimento**
40º lugar	83	Maria de Fatima Limberger	23/01/1967
41º lugar	56	Angela Maria da Silva Bonifacio	26/05/1967
42º lugar	33	Ivone Pauferro da Silva Richter	25/08/1968
43º lugar	234	Vera Lucia de Oliveira Souza	10/05/1970

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, as candidatas apresentem o original para conferência no local da entrega**:

I. Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II. Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III. Título de eleitor;
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI. Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII. Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX. Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X. Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII. Comprovante de escolaridade exigida;
XIII. Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV. Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV. Comprovante de endereço atualizado.
XVI. Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. As candidatas convocadas, antes da sua contratação, serão submetidas a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 - As candidatas consideradas inaptas no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo serão eliminadas.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará as candidatas, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações.

5. A candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:229BD427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

A data correta da Portaria nº 100/2019, publicada no Diário Eletrônico na edição nº 1747, página 101 de 02 de maio de 2019 é 30 de abril de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 16 dias do mês de maio de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:685F1614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	443/2019
b) Licitação Nrº :	15/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	16/05/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NA GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR).

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: OLIVEIRA & TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA
CNPJ/CPF: 20.723.315/0001-74

OLIVEIRA & TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ 20.723.315/0001-74

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Serviços de ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, in loco (no mínimo 12 horas/mês) conforme determinações da Administração e, à distância (ilimitado), visando auxiliar os servidores municipais envolvidos nos diversos	UNI	12,00	4.400,00	52.800,00

Valor Total Homologado - R$ R$ 52.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 16 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:59838A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	441/2019
b) Licitação Nrº :	9/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	16/05/2019
e) Objeto Homologado :	Constitui o presente termo de referência para aquisição de (01) uma concha traseira, (01) uma plaina traseira, (01) um pulverizador agrícola, (01) uma plantadeira e adubadora, (01) uma cabine agrícola para trator, (01) uma maquina colhedora de forragem, para a Secretaria Municipal de Agricultura de Guaraci - Pr.

05.002.04.122.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22.002.20.608.0018.2.162.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22.002.20.608.0018.2.162.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
BEMAQ IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CNPJ 01.655.785/0001-01

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CONCHA TRASEIRA, HIDRAULICA COM CAPACIDADE DE 260 LITROS ADICIONADO POR PISTÃO	UNI	1,00	3.490,0000	3.490,00
PLANTADEIRA E ADUBADORA COM 09 LINHAS, ESPAÇAMENTODE 45 OU 50 CM, MARCADOR DE LINHA, MONITOR DE PLANTIO DE SEMENTES,PANTOGRAFICA COM DISCO ADUBADOR, SULCADOR, SISTEMA A VACUO COM TURBINA MOVIDA A CARD	UNI	1,00	109.800,0000	109.800,00
Total:				113.290,00

BONANZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ 30.300.381/0001-95

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MAQUINA COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA COM AREA TODAL DE CORTE DE NO MINIMO 1m, SISTEMA DE CORTE COM ROTAÇÃO INDEPENDENTE NOS ROLOS ALIMENTADORES COM BICA HIDRAULICA, CAMBÃO COM ((((COBERTURA)))) ABERTURA T	UNI	1,00	33.490,0000	33.490,00
Total:				33.490,00

NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ 04.742.267/0001-05

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PLAINA TRASEIRA COM LAMINA MINIMO DE 2,30 MTS POR 0,49 CM DE ALTURA PESO MINIMO DE 320 KG	UNI	1,00	3.500,0000	3.500,00
PULVERIZADOR AGRICOLA CAPACIDADE DE CALDA DE 800 LITROS COM BARRA MINIMA DE 14M COM ACIONAMENTO HIDRAULICO DAS BARRAS, E COMANDO ELETRO HIDRAULICO, MARCADOR DE LINHA E LAVADOR DE EMBALAGENS SISTEMA DE	UNI	1,00	30.800,0000	30.800,00
Total:				34.300,00

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ 17.542.364/0001-04

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CABINE AGRICOLA PARA TRATOR DE 55 A 100CV COM AR CONDICIONADO E FILTRO COM CARVÃO ATIVADOINSTALADA EM TRATOR CASE FARMAL 80, NA CEDE DA PREFEIRURA OU EM OFICINA CREDENCIADA COM AS DESPESAS DE DESLOCA	UNI	1,00	18.999,0000	18.999,00
Total:				18.999,00

Valor Total Homologado - R$ 200.079,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 16 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:772A642D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 para os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 2 (dois) meses.
CONTRATADO: COLACITE, COLACITI & CIA LTDA.
CNPJ: 77.461.366/0001-92.
VALOR: R$ 94.360,00 (Noventa e quatro mil trezentos e sessenta reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente COLACITE, COLACITI & CIA LTDA. CNPJ: 77.461.366/0001-92.**

Guaraci, 30 de Abril de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:056E8396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4085/2019 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1216/2019:**

R E S O L V E

Art. 1.º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 66.753,79 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 866.....66.753,79
Total .....R$ 66.753,79

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 866.....66.753,79
Total .....R$ 66.753,79

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DDEF5B32

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 20/2019

SÚMULA: Concede Progressão/Ascensão Funcional com a concessão da respectiva gratificação por conclusão de curso a Servidores Concursados da Câmara Municipal de Guaraniaçu e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º da Lei Municipal 652/2012 e art. 1º da Lei Municipal 696/2013, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora **Denize Cavichioli,** Matrícula 29-1, portadora do RG Nº 10.236.257-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Cantadora, progressão/ascensão funcional por conclusão de curso nos termos da Lei Municipal 405/2008, art. 1º da Lei Municipal 652/2012 e art. 1º da Lei Municipal 696/2013, com a concessão de gratificação de 10% (dez por cento) considerando a conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu - Especialização em Gestão Pública* concluído junto a Universidade Estadual de Londrina, conforme Registro nº 32399, Fls 163V, Livro 18 de 29/04/2019, e Resolução nº 120D/2012.

Art. 2º - A gratificação concedida no art. 1º será calculada sobre o salário base de enquadramento, e, incorporará aos vencimentos para todos os fins, especialmente previdenciários, em caráter permanente e irrevogável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01º de Junho de 2019.

Guaraniaçu, 16 de Maio de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:3A811ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 19/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 29.634.736/0001-10
ITEM: 1-2-4-5
VALOR: R$ 4.221,57 (quatro mil duzentos e vinte e um reais cinquenta e sete centavos).
CONTRATO Nº: 2135

Contratado: PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 11.784.531/0001-39
ITEM: 3
VALOR: R$ 139,50 (cento e trinta e nove reais cinquenta centavos).
CONTRATO Nº: 2136

PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
050031854118012.010.4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias do pedido.
VIGÊNCIA CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos destinados para a Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) do Município.
DATA DA ASSINATURA: 16.5.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0E8638B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: ELIZEU ROSSONI ME

CNPJ Nº: 32.470.542/0001-14
ITEM: 01
VALOR: R$ 113.997,95 (cento e treze mil novecentos e noventa e sete reais noventa e cinco centavos).
CONTRATO Nº: 2136

Contratado: PUMPMAT COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ Nº: 30.257.304/0001-08
ITEM: 02
VALOR: R$ .280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).
CONTRATO Nº: 2137

Contratado: CONSTRUTORA CARRA LTDA

CNPJ Nº: 08.255.500/0001-86
ITEM: 06-11-13-14-15-16-19-23-24-25
VALOR: R$ 10.144,90 (dez mil cento e quarenta q quatro reais noventa centavos).
CONTRATO Nº: 2138

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001200620012112.3.3.90.32.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição.
PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, na agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**, desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 meses.
OBJETO: Contratação de hora máquina de escavadeira hidráulica, aquisição de Bomba d'água e materiais hidráulicos e de construção e insumos agrícolas, destinados a ações de controle e combate da erosão do solo agrícola na Micro Bacia Rio Fivela, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 16.05.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME

CNPJ Nº: 13.291.538/0001-44
ITEM: 07
VALOR: R$ 40.799,84 (quarenta mil setecentos e noventa e nove reais oitenta e quatro centavos).
CONTRATO Nº: 2139

Contratado: ABIMAEL KAIEBY NUNES ME

CNPJ Nº: 27.549.191/0001-00
ITEM: 08-26
VALOR: R$ 47.819,71 (quarenta e sete mil oitocentos e dezenove reais setenta e um centavos).
CONTRATO Nº: 2140

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001200620012112.3.3.90.32.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição.
PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, na agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**, desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 meses.
OBJETO: Contratação de hora máquina de escavadeira hidráulica, aquisição de Bomba d'água e materiais hidráulicos e de construção e insumos agrícolas, destinados a ações de controle e combate da erosão do solo agrícola na Micro Bacia Rio Fivela, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 16.05.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:15D78477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: PRINCESA DOS CAMPOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Anita Garibaldi 861 – Centro Ponta Grossa-Pr. Cep 84015-050, CNPJ nº 80.227.796/0001-59, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. Florisvaldo Aparecido Hudinik, RG nº 10.201.992-7/SP e CPF nº 049.129.278-30 e o Diretor Comercial Sr. Alexandre Gulin 4.432.216-1/Pr e CPF nº 806.088.099-34**.**

TERMO Nº: 04
CONTRATO Nº: 1776
PRAZO: Passando a vigência de 11.05.2019 para 11.05.2020.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
LICITAÇÃO: Pregão nº 29/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens terrestres no âmbito nacional intermunicipal para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 maio de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira 111, Estreito, município de Florianópolis/SC Cep 88070-120, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, neste ato representada por seu Diretor Executivo o Sr. Anuar Escovedo Helayel RG nº 9980216/RJ e CPF nº 032.440.947-83 e seu Diretor Presidente o Sr. Fabio Ferreira Feijo, RG nº 91002163482/CE e CPF nº 456.490.303-91**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1777
PRAZO: Passando a vigência de 11.05.2019 para 11.05.2020.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
LICITAÇÃO: Pregão nº 29/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens terrestres no âmbito nacional intermunicipal para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 maio de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D4F9A2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2019 - CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE HONÓRIO SERPA
EDITAL nº 03/2019

A Comissão Organizadora Eleitoral para o Processo de Eleição a Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 02/2019, após análise do recurso apresentado pela candidata e revisão da documentação entregue, a comissão deferiu a inscrição considerando que o documento apresentado para comprovação de escolaridade ensino médio é válido.
Inscrição Deferida - SIMONE PERTILE.

Honório Serpa, 17 de Maio de 2019.

ERITANA A. JAGUSZEWSKI
Presidente da Comissão Organizadora Eleitoral

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:98FEB6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 19/2019-PMHS

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 19/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME
CNPJ:22.371.010/0001-76
ESPÉCIE: CONTRATO nº 52/2019 - Pregão nº 19/2019
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR , LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES EQUIPAMENTOS E REDES DE INFORMATICA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 22.500,00 (Vinte e Dois mil e Quinhentos Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ADENOR LUIZ GNOATTO – ME
CNPJ:02.440.312/0002-22
ESPÉCIE: CONTRATO nº 53/2019 - Pregão nº 19/2019
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR , LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES EQUIPAMENTOS E REDES DE INFORMATICA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **16.300,00(Dezesseis Mil e Trezentos Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
8	02/001	04.122.0002.2.003	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
66	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
155	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
202	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
221	14/002	10.301.0006.2.040	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
249	14/002	10.301.0009.2.049	33.90.39.	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
285	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte

286	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
288	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
306	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
307	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
308	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
345	16/001	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
346	16/001	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
355	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
364	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
373	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.39.	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
420	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

DATA DA ASSINATURA:17/05/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:4CD17280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 20/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 20/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa MATEUS SILVA ALKMIN CLINICA MEDICA – ME
CNPJ:28.309.584/0001-09
ESPÉCIE: CONTRATO nº 54/2019 - Pregão nº 20/2019
OBJETO**: Contratação de empresas para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar no centro de saúde 24 horas Cristo Rei de modo presencial (plantões) neste Município de Honório Serpa**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa R&F SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ:27.431.793/0001-50
ESPÉCIE: CONTRATO nº 55/2019 - Pregão nº 20/2019
OBJETO**: Contratação de empresas para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar no centro de saúde 24 horas Cristo Rei de modo presencial (plantões) neste Município de Honório Serpa**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **288.000,00(DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
202	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39	1303

DATA DA ASSINATURA:17/05/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6CC75C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de Maio de 2019 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **"Aquisição e aplicação de calcário dolomítico para atender as demandas do Departamento de Agricultura do Município de Honório Serpa",** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **29 de Maio de 2019**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 16 de Maio de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:E0392EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de Maio de 2019 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **"Aquisição de um conjunto de fenação, composto de segadeira de disco, enleirador/espalhador e enfardadeira, com as seguintes características técnicas: segadeira de disco, com largura mínima de corte de 1,65m, peso mínimo de 380kg, mínimo de 06 facas, produção de até 2ha/h. Enleirador/espalhador com largura mínima de trabalho de 3,00m, peso mínimo de 300kg, rotação da TDP de 350 a 540 RPM, capacidade de até 3ha/h, potência mínima de 15HP. Enfardadeira com largura mínima de recolhimento de 1,50m, mínimo de 100 golpes de compressão de pistão por minuto, peso líquido de 1.200 kg, produção média de 400 a 600 fardos/h, potência mínima para acionamento de 35CV",** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **31 de Maio de 2019**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 16 de Maio de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2EA79D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2019 MODALIDADE PREGÃO 014/2019, REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 027/2019, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis - carnes e demais derivados para uso em diversos departamentos nessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 014/2019, às Empresas P.J. Vendruscolo Alimentos Ltda – ME, CNPJ sob o nº 12.597.812/0001-45; TNG Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ sob o nº 30.702.852/0001-91; D Mille Industria e Comercio de Produtos Alimentício, CNPJ sob o nº 12.148.000/0001-12.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 16 de Maio de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D783E6EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 017/2019

Ref: Contrato n.º 067/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 014/2019
Compromisso de Fornecimento nº 017/2019
Registro de Preços nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: P.J. Vendruscolo Alimentos Ltda - ME.
CNPJ N.º 12.597.812/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis - carnes e demais derivados para uso em diversos departamentos nessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2019 à 15/05/2019.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 014/2019 e registro de preços nº 012/2019, em 16 de Maio de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:319F94D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 018/2019

Ref: Contrato n.º 068/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 014/2019
Compromisso de Fornecimento nº 018/2019
Registro de Preços nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: TNG Distribuidora de Alimentos Eireli
CNPJ N.º 30.702.852/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis - carnes e demais derivados para uso em diversos departamentos nessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2019 à 15/05/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 014/2019 e registro de preços nº 012/2019, em 16 de Maio de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:029D3995

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 019/2019

Ref: Contrato n.º 069/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 014/2019
Compromisso de Fornecimento nº 019/2019
Registro de Preços nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: D Mille Indústria e C. de P. Alimentícios
CNPJ N.º 12.148.000/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis - carnes e demais derivados para uso em diversos departamentos nessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2019 à 15/05/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 014/2019 e registro de preços nº 012/2019, em 16 de Maio de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9FD4AB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de informações Mensais – Acompanhamento mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes ás prestações de contas junto ao TCE-PR.
Data da sessão de abertura: 29/05/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 52.900,08 (Cinquenta e dois mil e novecentos reais e oito centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 16 de maio de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:FC6C6B52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 21/2019

Objeto: Aquisição de materiaiselétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pertencentes ao Município deIguatu/PR.
Data da sessão de abertura: 03/06/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 20.325,28 (Vinte mil trezentos e vinte e cinco reias e vinte e oito centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 16 de maio de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:5C0600E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Sr. **Lucas Cadori Avelino**, pessoa física, portador do CPF nº. 064.303.059-02 e RG: 10.524.013-9, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, Centro, Iguatu – Paraná**.**

OBJETO: Locação de barracão para atender o programa de concessão de incentivos, nos termos da Lei Municipal n° 625/2013 de 21 de Junho de 2013.

VALOR: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas de R$ 900,00 (novecentos reais)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 20/05/2019 até 19/05/2020, totalizando 12 (Doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
570	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 16 de Maio de 2019

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:A20A6756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 55/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de

aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	Proponente	PREÇO TOTAL
01	Contratação de profissional para elaboração do projeto de arborização urbana para o Município de Iguatu.	**LUIZ ANTONIO DE MENDONÇA COSTA CPF/ nº. 120.835.188-53 RG; 023.281.271-9**	**R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**

O Prefeito Municipal de Iguatu em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 16 de maio de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:7768AB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Aditivo de reajuste de valor, que entre si celebram, de um lado o Município de Iguatu e de outro lado JOÃO CAPPELLETTO E CIA LTDA, CNPJ Nº. 07.726.735/0001-46.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário, 500, inscrita no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Francisco Santos Gandra** e a empresa **JOÃO CAPPELLETTO E CIA LTDA, CNPJ Nº 07.726.735/0001-46,** sediada na Av. Bossolan, n°. 890, Centro, na cidade de Braganey - Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo seu administrador o **Sr. João Carlo Cappelletto,** portador do **RG: 4.119.380-8** e **CPF 955.259.049-34**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços nº 011/2019, Pregão Presencial nº 013/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/2002, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gasolina, etanol e óleo diesel para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município.

CLAUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

A Alteração se faz necessária, para reestabelecer o equilíbrio financeiro entre as partes, em virtude das alterações no preço dos combustíveis praticados no mercado da região, conforme Notas Fiscais da contratada e pesquisa de preços (ANP). Assim, fica alterado o valor unitário dos itens abaixo, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR AJUSTADO
GASOLINA ADITIVADA	R$ 4,97	R$ 4,83
ETANOL	R$ 3,63	R$ 3,23
ÓLEO DIESEL S 500	R$ 3,77	R$ 3,68
ÓLEO DIESEL S 10	R$ 3,87	R$ 3,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Corbélia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iguatu - PR, 17 de maio de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal Em Exercício
Contratante

João Cappelletto E Cia LTDA
SR. JOÃO CARLO CAPPELLETTO
Contratada

Testemunhas:

Tania Machado Campos
CPF: 082.299.269-80

Janaina Berton Pantano
CPF 067.880.289-07

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:404B4E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ONEIDE PEREIRA BARROS 62638807168 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 11.647.560/0001-59** Av. Bossolan, n°. 660, Município de Braganey-Paraná, neste ato representado por sua Administradora, a Sra. Oneide Pereira Barros, portadora do CPF: 626.388.071-68 e RG: 119.667**,** brasileira, residente e domiciliada, na cidade Braganey, Estado do Paraná**.**

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para frota municipal de Iguatu-Pr.

VALOR: R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 17/05/2019 até 16/05/2020, totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
230	000	Gabinete	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
420	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
800	303	Saúde	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
1640	103	Educação	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
1720	103	Educação	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
1800	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
2430	000	Obras	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
2610	000	Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
2900	934	Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
3070	000	Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 16 de Maio de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:A4BFF5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 68/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: S A ORGANIZE SC LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 12.986.302/0001-60,** sediada na Rui Barbosa, nº. 1405, CEP: 85.900-040, Toledo-PR, neste ato representado por sua Administradora, a Sra. Sirlene Rodrigues de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.986.451-5 SSP-PR e CPF: 896.783.209-59, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos junto ao Departamento de Tributação, para efetuar ajustes na configuração e definições dos quesitos e parâmetros para cálculo, lançamentos, impressão e distribuição do IPTU 2019 e demais trabalhos que se façam necessários. Visando o aperfeiçoamento do profissional do setor de Tributação do Municipio de Iguatu.

VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 17/05/2019 até 16/06/2019, totalizando 1 (um) mês.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
640	000	Finanças	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 16 de Maio de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:EF10C00C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 69/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: OSVALDO DA SILVA CORREA 77565177920 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 23.673.298/0001-04,** sediada na Av. Samalia, Iguatu-PR CEP: 85.423.000, neste ato representado por seu Administrador, o Sr. **Osvaldo da Silva Correia,** portador do RG: 3498564-2 e CPF: 775.651.779-20**,** brasileiro, residente e domiciliado na Av. Centenário, em Iguatu, Estado do Paraná, Estado do Paraná**.**

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa dos veículos que compõem a frota municipal de Iguatu.

VALOR: R$ 5.182,50 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 17/05/2019 até 16/07/2019, totalizando 2 (dois) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
230	000	Gabinete	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
420	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
800	303	Saúde	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
1640	103	Educação	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
1720	103	Educação	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
1800	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
2430	000	Obras	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
2610	000	Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
2900	934	Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
3070	000	Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 16 de Maio de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:56D4F6A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº. 789, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000. Dispõe sobre a unidade Central de Controle Interno do Município de Iguatu - PR e dá outras providências. Revoga Lei nº 396/2007 e Lei nº 408/2007.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Está lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma do Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base todas as informações geradas e obrigatoriamente fornecidas pelos agentes públicos dos setores e órgãos da administração direta e indireta municipal, da forma, prazo e modelo a serem regulamentados.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se:
Controle Interno, o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal com a finalidade de verificar, analisar e relatar sobre fatos ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos públicos municipais e visa comprovar dados, impedir erros, irregularidades e ineficiência.
Sistema de Controle Interno, conjunto de unidades integradas e articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições do Controle Interno e que envolvem toda a estrutura organizacional da administração pública municipal.

CAPITULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e subsequente aos atos e fatos administrativos visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial, da aplicação das subvenções e renuncia de receita, quanto aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Art. 4º Todos os órgãos, setores e agentes públicos do Poder Executivo – Administração Direta e Indireta - e Legislativo, integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPITULO III
A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5º A Unidade de Controle Interno do Município – UCI, integra a unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com o objetivo de executar as seguintes atividades:
verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de Governo e do Orçamento do Município, no mínimo por exercício.
verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.
controlar as operações de créditos, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município;
apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
Verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;
verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;
verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;
acompanhar a contabilidade dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinado as despesas correspondentes;
verificar as medidas adotadas pelo Executivo e pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;
verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar;
realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;
controlar o atendimento das metas de resultado primário e nominal;
verificar e acompanhar a aplicação de recursos nas despesas da educação e a saúde nos termos da legislação em vigor;
verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta;
verificar os atos de concessão de aposentadoria de pessoal para a administração direta e indireta;
verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou que estejam relacionadas, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente.

CAPITULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º A Unidade de Controle Interno – UCI será chefiada pelo **Diretor da Unidade de Controle Interno**, sendo que a UCI se manifestará através de relatórios e pareceres, resultantes de procedimentos de auditoria, verificações e controles, com a finalidade de demonstrar os trabalhos executados e sugerir melhorias e aperfeiçoamento dos processos e procedimentos.
Parágrafo Único - O Diretor da Unidade de Controle Interno deve obrigatoriamente pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 7º No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta lei, o Diretor da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória por todos os agentes públicos do executivo, com a finalidade de estabelecer a padronização das ações do Sistema de Controle Interno e Esclarecer Dúvidas.

CAPITULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Qualquer dos integrantes do Sistema de Controle Interno ao tomarem conhecido de alguma irregularidade ou ilegalidade, de imediato deverá relatar ao Diretor da UCI.

§ 1º - Ao tomar ciência da irregularidade ou da ilegalidade, o Diretor da UCI deverá comunicar ao Chefe do Executivo ou do Legislativo, através de relatórios circunstanciados;

§ 2º - O Diretor da UCI ou o membro do Sistema de Controle Interno deverá indicar as providencias que poderão ser adotadas para:
Corrigir a ilegalidade ou irregularidade;
Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
Definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante.

§ 3º - Não sendo sanável a irregularidade ou ilegalidade, deverá o Diretor da UCI relatar ao Tribunal de Contas do Estado o ocorrido e as medidas adotadas.

CAPITULO VI
DOS RELÁTORIOS DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º O Diretor da UCI encaminhará, a cada 06 (seis) meses ao Chefe do Poder Executivo e anualmente ao Tribunal de Contas do Estado, relatório circunstanciado das atividades e avaliações realizadas pela Controladoria Municipal, bem como ações por ele adotadas para sanar limitações e gargalos vislumbrados pela análise técnica do setor.

Parágrafo único. A UCI – Unidade de Controle Interno se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, comunicados e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

CAPITULO VII
DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10 Para atender aos encargos de direção, chefia e de assessoramento decorrentes desta lei, altera o Quadro de Pessoal, que passa a ser integrado pelos cargos de provimento efetivo de Técnico de Controle Interno e de provimento em comissão de Diretor da Unidade de Controle Interno, conforme anexo I.

SEÇÃO I
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 11 O cargo de Técnico de Controle Interno, com provimento através de concurso público, terão seus vencimentos definidos conforme anexo III da Lei do Estatuto dos Servidores.

§ 1º - São atribuições do cargo de Técnico de Controle Interno as descritas no artigo 5º.

§ 2º - Os Técnicos de Controle Interno integrarão a UCI, sendo responsáveis pelo recebimento das informações das unidades seccionais e todo o seu processamento, verificações, análises e relatórios, nos termos desta lei e toda a legislação em vigor.

§3º - Poderá 1 (um) Técnico de Controle Interno desempenhar função de Diretor da Unidade de Controle Interno, desde que por período previamente definido, desde que preenchidos os requisitos para o exercício do cargo previstos na presente lei.

SEÇÃO I
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 12 O cargo de provimento em comissão de Diretor da Unidade de Controle Interno se destina a atender os encargos de direção, conforme previsto na presente lei.

§ 1º O cargo de Diretor da Unidade de Controle Interno terá um mandato de 4 (quatro) anos, tendo como base o quadriênio do **PPA - Plano do Plurianual**, não podendo ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

O Controlador Interno nomeado em exercício no momento da aprovação da presente Lei, terá mandato equivalente ao tempo restante de vigência do atual PPA.

§ 2º - O cargo de que trata este artigo poderá ser provido mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre **servidores efetivos** do município que atendam os seguintes requisitos:

Possuir formação em nível superior em áreas que possuam efetiva relação com as funções do cargo;
Não esteja em estágio probatório;
Não realize atividades político partidária;
Não ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

§ 3º - O regime jurídico do pessoal com exercício nas unidades dos sistemas estruturantes da administração direta é o estatutário.

CAPITULO VIII
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13 São garantidos aos integrantes da Unidade de Controle Interno:

Que nenhum processo, documento banco de dados ou informação indispensáveis a sua função poderá ser sonegado;

Autonomia e independência profissional para o desempenho das atividades previstas na legislação em vigor, para o desempenho das atividades na Administração Direta e Indireta;

Livre exercício da função;

Possibilidade de impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal;

Impossibilidade de destituição da função originária ocupada e inamovibilidade da unidade na qual se encontravam originariamente lotados, no qual exerçam suas funções, à exceção do cometimento de falta grave, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique;

O Controlador Interno não pode ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique; e

Terá garantida estrutura física para o desempenho de suas funções.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação dos integrantes do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Os servidores lotados na UCI - Unidade Controle Interno deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente para a elaboração de relatórios e eventuais pareceres.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A Unidade de Controle Interno - UCI participará, obrigatoriamente:
Do planejamento dos processos de expansão da informação da administração pública municipal;
Da implantação da gestão de custos no município;
Implantação da gestão da qualidade no município;
Nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, poderão ser contratados especialistas para atender as exigências de trabalho técnico de inspeção, auditoria e perícia, para auxiliar nas atividades de controle interno.
Além do Chefe do Poder Executivo, o Controlador Geral assinará conjuntamente com o responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 52 e 54, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 396/2007 e Lei nº 408/2007.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 15 de maio do ano de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I - TABELAS DE CARGOS

A- CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de Cargos	Denominação	Referência Salarial	Carga Horária
02	Técnico de Controle Interno	46 a 54	20

B- CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Nº. de cargos	Denominação	Símbolo	Carga Horária	Vencimento mensal
01	Diretor da Unidade de Controle Interno	CI1	20	R$ 3.182,40 (três mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:F1BBBCF7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 790, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 683, de 10 de julho de 2014, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar de Iguatu, e dá outras providências.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito em Exercício do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo 34 da Lei Municipal nº 683, de 10 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. [...]
§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo reajustado na mesma época e mesmo índice aplicado ao reajuste dos servidores públicos municipais."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 683, de 10 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 15 de maio do ano de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:06881C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.087/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Servidor para Cargo de Provimento em Comissão.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA,

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 07/05/2019, o Senhor CLAUDIO CASAGRANDE, inscrito no Registro Geral sob nº.5.341.858-9 SSP/PR e CPF sob nº.762.483.569-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC4, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014 de 18/12/2014, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 7 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:F2BC1910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Sr. **Sebastião Conceição Fernandes Costa**, pessoa física, portador do CPF nº. 015.988.458-61 e RG: 13.944.542-0, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, Centro, Iguatu – Paraná**.**

OBJETO: Locação de barracão para atender o programa de concessão de incentivos, nos termos da Lei Municipal n° 625/2013 de 21 de Junho de 2013.

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais), o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas de R$ 1.000,00 (mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 20/05/2019 até 19/05/2020, totalizando 12 (Doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
570	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 16 de Maio de 2019

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:F76C8768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 30/05/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F8B30FE8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 30/05/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva e placas de sinalização com películas refletivas, destinada a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:33004620

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 31/05/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais para venda de bens do Município, com utilização de recursos de tecnologia de informação, por meio de plataforma de transação via WEB.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:56681BE4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 31/05/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de preços para aquisição de fogão a gás para a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BA92AD96

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019

A Pregoeira Oficial de Inácio Martins torna público a presente retificação a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n° 047/2019. Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.** Fica estabelecida a alteração da data de abertura para o dia 03/06/2019 às 09:00h; A retificação está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelo e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7AACBA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2019

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferias por lei,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **MARIO ZAGO**, pioneiro do Município de Iporã, pai da Ex Prefeita Maria Aparecida Zago Udenal e sogro do senhor Michell Christian Uhdre, Secretário Municipal de Finanças, que traz grande comoção social, ocorrido no dia 15 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2019, no Município de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesseis** dias do mês de **maio** de dois mil e **dezenove**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4D3C311D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de maio de 2019, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de maio de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de maio de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:80D01E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 013/2019

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Auxilio Funeral.
Com referência ao Pregão em epígrafe, após diligências realizadas, o Pregoeiro vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para dar continuidade ao certame. Para tanto, o Pregoeiro comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia **22 de maio de 2019 às 09:00**, no Departamento de Licitação. Informações: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá/PR, 16 de maio de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9B19B2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP n.º 011/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado;

CONTRATADA: KAPA PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF: 17.344.459/0001-05 e IE nº 189.709.977.116, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Avenida Rui Barbosa, nº 15 – 4º andar, sala 72 – Edifício Antônio Vieira Dias , CEP 19.800-001 neste ato representada por Helder Marcelino Canuto de Souza, residente e domiciliado na cidade de Assis, Estado de São Paulo;
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Agregados Minerais para Pavimentação Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em Brita Graduada, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.
Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 014/2019 de 15 de março de 2019), passando a vigorar além das presentes na Ata de Registro de Preços, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 028/2019 de 15 de maio de 2019):

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	FONTE
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação	05.001.15.452.0023.2.014-33.90.30.00.00	01512

Itambaracá/Pr, 15 de maio de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A3B70D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 56/2019 DE 16.05.2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 81.100,00 (oitenta eum mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
52 - 3.3.90.36.00.00 01000 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
61 - 3.3.90.36.00.00 01000 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
110 - 3.3.90.39.00.00 01000 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
200 - 3.3.90.36.00.00 01104 6.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE
NEVE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
235 - 3.3.90.36.00.00 01103 6.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
502 - 4.4.90.52.00.00 33337 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00

08.001.10.302.0003.2.064. MANUTENÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
335 - 3.1.90.11.00.00 01303 30.000,00
337 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
Total Suplementação: 81.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.1.045. CONCLUSÃO SUPER CRCHE - PRÓ INFANCIA
159 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
201 - 3.3.90.39.00.00 01104 6.000,00
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
218 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
289 - 3.3.90.39.00.00 01303 38.000,00
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
500 - 3.3.90.30.00.00 33337 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
Total Redução: 81.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2B1B2B79

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 57/2019 DE 16.05.2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Decreta:
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
503 - 3.1.90.11.00.00 33934 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná,em 16 de maio de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5141FD00

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 58/2019 DE 16.05.2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
501 - 3.3.90.30.00.00 01076 MATERIAL DE CONSUMO 748,00
Total Suplementação: 748,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.99.11.02.00000000 Fonte: 1073 748,00
Total da Receita: 748,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:08389ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 627/2019

LEI Nº 627/2019.

SUMULA: Altera a Tabela "A" do Anexo II da Lei Municipal nº 592, de 08 de outubro de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, §9º da Lei Orgânica Municipal, face ao silêncio do Prefeito, promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica alterada a Tabela "A" do Anexo II, da lei Municipal 592/2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, para o fim de conceder reajuste Salarial aos Servidores Comissionados do Poder Legislativo Municipal, passando a vigorar da seguinte forma:

Simbologia	Valor
CC - 01	R$ 5.700,00
CC – 02	R$ 4.700,00
CG – 01	R$ 3.200,00
AP – 01	R$ 2.200,00
FG – 01	Até 30% do vencimento básico

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementações que se fizerem necessárias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2.019, para fins de data base do pagamento dos vencimentos dos servidores.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2019.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Vereador- Presidente

Publicado por:
Airton Cavalheiro
Código Identificador:5ED8DFE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2019
MODALIDADE DISPENSA Nº 009/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS
DATA DA ASSINATURA: 13 DE maio DE 2019.

DA VIGÊNCIA: 60(SESSENTA) MESES.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:338D1B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019 - S.M.E.C

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza pagamento de 22h Horas Extras, referente ao mês de abril de 2019, conforme Lei Municipal nº 276/2005 ao servidor **Eziquiel Raimundo Leal,** matrícula 48761, portador do **RG: 8.247.134-0**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal De Educação
Decreto: 391/2017

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:35E80E98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Noemia Martins Coimbra** portadora do RG **Nº 7.745.532-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Estádios e Ginásios Municipais** sob o número de matricula 4945-1, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09 junto a Secretaria de Esportes em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:DFBF26B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Emiliane Lara de Godoi** portadora do RG **Nº 13.623.286-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle de Doenças, Endemias e Agravos** sob o número de matricula 4946-1, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09 junto a Secretaria de Saúde em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1E5091B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 465/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Tatiele Miranda de Lara** portadora do RG **Nº 12.805.868-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Atenção Especializada** sob o número de matricula 4947-1, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09 junto a Secretaria de Saúde em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2348A7FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, o servidor **Sidnei Cordeiro do Espirito Santo** portador do RG **Nº 8.201.541-8/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Saúde Bucal** sob o número de matricula 4948-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Saúde em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1243D775

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Madalena Aparecida de Miranda Silva** portadora do RG **Nº 7.347.096-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Saneamento e Saúde Ambiental** sob o número de matricula 4949-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08 junto a Secretaria de Saúde em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F77411F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **Jose Lourenço Machado** portador do RG **Nº 4.732.046-1/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Iluminação Pública,** sob o número de matricula 4704-1, nomeado em 22 de Outubro de 2018 através do Decreto Nº 223/2018, passando do nível PLENO para o nível SENIOR, percebendo a remuneração da simbologia CC-06 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5153CF5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Maria Marques Castro Ribas, RG:** 7.879.318-0/PR**,** matrícula 859-1**,** ocupante do cargo em efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** Licença de 30 dias a contar da data de 06/05/2019 a 04/06/2019, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:664D8963

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **GICELE DE ALMEIDA CASTRO** portadora do CPF Nº **039.691.069-66,** matricula 4835-1 para exercer o cargo de **AGENTE DE SAUDE PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:42AB4FA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora**JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER** portadora do CPF Nº**034.647.619-40,** matricula 4836-1 para exercer o cargo de **AGENTE DE SAUDE PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C74DC7F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA** portadora do CPF Nº **029.087.649-46,** matricula 4837-1 para exercer o cargo de **AGENTE DE SAUDE PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AD12EB2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora**ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO** portadora do CPF Nº**033.333.149-40,** matricula 4838-1 para exercer o cargo de

AGENTE DE SAUDE PSS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:522A6D73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeado a partir desta data o Senhor**AUDREY CARLO SEGATO** portador do CPF Nº **780.755.309-00,** matricula 4839-1 para exercer o cargo de **DENTISTA PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:18F727D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeado a partir desta data o Senhor **HELIO MITSUO HIRAMINE** portador do CPF Nº **036.721.089-44,** matricula 4840-1 para exercer o cargo de **ENFERMEIRO PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:FA6BBAA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **VIVIANE PASK DOS SANTOS** portadora do CPF Nº **067.327.859-07,** matricula 4841-1 para exercer o cargo de **ENFERMEIRO PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:91BB80F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **KATIA MARA PEREIRA CASSIRI** portadora do CPF Nº **036.736.739-47,** matricula 4842- 1 para exercer o cargo de **FARMACEUTICA PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0E77476D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeado a partir desta data o Senhor **JOAO CARLOS RIBEIRO** portador do CPF Nº **919.729.739-91,** matricula 4843-1 para exercer o cargo de **GUARDIÃO PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B9019CE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeado a partir desta data o Senhor **KLEIDERSON GIOVANY DOS SANTOS** portador do CPF Nº **070.369.089-20,** matricula 4844-1 para exercer o cargo de **GUARDIÃO PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:232F954C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeado a partir desta data o Senhor **ADRIANO JOSE DE SOUSA** portador do CPF Nº **036.286.449-76,** matricula 4845-1 para exercer o cargo de **MOTORISTA PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:0E95DBF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeado a partir desta data o Senhor **EDMAR ROCHA DAMASCENO** portador do CPF Nº **159.054.758-65,** matricula 4846-1 para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6E913118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **MARCIA STOCCHERO COSTA** portadora do CPF Nº **036.877.359-07,** matricula 4847-1 para exercer o cargo de **OFICINEIRA ARTESÃO PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:0B0A3C34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora**ARIANE CAMARGO CHIMANSKI** portadora do CPF Nº **021.026.449-79,**matricula 4848-1 para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C56A95A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **PATRICIA CRISTINA LINS** portadora do CPF Nº **063.603.419-48,** matricula 4849-1 para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:621BC4B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **ROSANA PINTO DA SILVA** portadora do CPF Nº **034.800.489-35,** matricula 4850-1 para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D58D72D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **SILVANA BUENO DOS SANTOS** portadora do CPF Nº **061.225.289-27,** matricula 4851-1 para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E7868E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 140/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 140/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Exploração de cascalho numa área localizada na comunidade de Água Morna - Cavocão, Município de Ivaí - Pr a jazida é objeto de Escritura de Pública de Venda e Compra do livro nº 019, Folha nº 265, assinada no dia 02 de setembro de 1966, no cartório de tabelionato Joel Garabeli Faix, Ivaí, com uma área de 16 alqueires e 10 litros.
CONTRATADA: ZELIO KOPIETZ
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 5.000,00
VIGÊNCIA: 15.05.2019 a 14.08.2019
DATA DA ASSINATURA: 15.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ZÉLIO KOPIETZ
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:D987DC30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 141/2019 - LICITAÇÃO N.º 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 141/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço para prestação de consultas oftalmológicas para alunos da Rede Muncipal de Ensino para a Secretaria Municipal de educação e Cultura.
CONTRATADA: ELDER LUIS DEDEMO BOARETTO- CLINICA-ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 23.796,00
VIGÊNCIA: 15.05.2019 a 14.02.2020
DATA DA ASSINATURA: 15.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ELDER LUIS DEDEMO BOARETTO
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:D73A5A19

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 142/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 142/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) toneladas de pedrisco a ser aplicado nos imóveis públicos desta municipalidade.
CONTRATADA: PEDREIRA GNATTA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 10.445,00
VIGÊNCIA: 15.05.2019 a 14.05.2020
DATA DA ASSINATURA: 15.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

GLAUCIA REGINA ZAMPIER
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:3F1A4267

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 143/2019 - LICITAÇÃO N.º 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 143/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: M.H DOS SANTOS FARMÁCIA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 37.892,17
VIGÊNCIA: 15.05.2019 a 14.05.2020
DATA DA ASSINATURA: 15.05.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

GERALDO LUCIANO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:6D5E66A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 144/2019 - DISPENSA 032/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 144/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA 032/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e utilitários para uso no Hospital Municipal de Ivaí para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 2.378,00
VIGÊNCIA: 15.05.2019 a 14.05.2020
DATA DA ASSINATURA: 15.05.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SOMA/PR COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:2C782241

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 145/2019 - DISPENSA 033/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 145/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA 033/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de letras caixa para o Centro Municipal de Eventos e Centro de Convivência.
CONTRATADA: KATYA SCHASTAI SCHREINER-ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 17.600,00
VIGÊNCIA: 15.05.2019 a 14.05.2020
DATA DA ASSINATURA: 15.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

KATYA SCHASTAI SCHREINER
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:A0205B3C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 034/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 034/2018
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 021/2018
Pregão Presencial Nº 012/2018
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato original, referente a contratação de serviços de engenharia-Pessoa Jurídica, inclusive topografia-disponibilizando Estação Total - equipamento de topografia para os serviços para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais; elaboração de projetos, acompanhamento de obras do Município; - disponibilizar um (01) engenheiro civil para cumprimento de 40 horas semanais de carga horária, prorrogando o prazo de vigência/execução em mais 30 (trinta) dias. Alterando o prazo final de 05 de maio de 2019 para 05 de junho de 2019, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: Critec Topografia e Eng. Civil Ltda - Me
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência anterior:06.03.2018 a 05.05.2019
Vigência atualizada:06.03.2018 a 05.06.2019
DATA DA ASSINATURA: 05.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE GRANISKA
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:17F08457

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº 177/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 177/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Pregão Presencial N.º 066/2017
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação de prazo e aditivo de valor ao contrato referente a coleta, transporte e tratamento de resíduos da saúde - Hospital municipal e postos de saúde.
CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSP. LTDA - EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência anterior: 07.06.2017 a 06.06.2019
Vigência atualizada: 07.06.2017 a 06.06.2020
Valor aditivado: R$39.072,48
DATA DA ASSINATURA: 15.05.2019

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARCELO GONÇALVES DIAS
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:2D8CFA2A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de cestas básicas para as ações sociais desenvolvidas pelo CRAS – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2870
Sessão de julgamento: 30/05/2019 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de maio de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:6BF75AE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 064/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 2010
Sessão de julgamento: 30/05/2019 às 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de maio de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:B8AF1853

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 052/2019 PREGÃO Nº 041/2019 PROCESSO ELETRÔNICO 001/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 052/2019
PREGÃO Nº 041/2019
PROCESSO ELETRÔNICO 001/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes referentes ao Programa de Gestão de solo e Água na Microbacia Rio Água Parada termo do convenio mº 212/2018 entre a SEAB e o Município de Ivaí-Pr.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- EPP- LOTE 004= R$ 2.880,00;WMJ LICITAÇÕES LTDA
- LOTE 018= R$ 2.711,50;JLX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA- LOTE027= R$1.270,00; MORRO ALTO COMÉRCIO.
E TRANSPORTES LTDA- LOTE 028= R$ 29.377,60; ARALIA MAQUINAS.
AGRICOLAS LTDA- LOTES 029, 030 E 031= R$78.538,00;
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI- LOTE 032= R$ 23.000,00.
Valor global: R$ 137.777,10.
HOMOLOGAÇÃO: 16.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:29B14374

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2019

PORTARIA Nº 079/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CLICIANE DE FATIMA PAULINO, Auxiliar Administrativo**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.07.17 a 01.07.18, para o período concessivo de 20 de maio de 2019 a 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de maio de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EBC31EDC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080/2019

PORTARIA Nº 080/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra .**JULIANA LENARTOVICZ, Auxiliar de Enfermagem**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30)** dias, a que tem direito, para o período concessivo de 20 de maio de 2019 a 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de maio de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:ECA90106

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2019

PORTARIA Nº 081/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **VERA APARECIDA LEIRIA, Auxiliar de Lavanderia**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 22.11.16 a 21.11.17, para o período concessivo de 20 de maio de 2019 a 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de maio de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E060FA44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Anderson Rodrigues dos Santos – matrícula nº 410, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 à 14/05/2019, a partir de 16/05/2019 retornando em 14/06/2019, conforme o Processo Administrativo nº 810/2019 – PMI de 08/05/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio de 2019 (dois mil e dezenove).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D77026A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2019

Súmula: Ratifica o edital nº001/2019 deste Conselho e altera o artigo 4º onde, Aprova a Prorrogação do prazo de inscrição dos candidatos ao pleito eleitoral para conselheiro tutelar do município de Ivatuba ficando a data limite até dia 24 de maio de 2019, até as 16:30hrs a entrega da documentação.

O Conselho Municipal dos Direitos, da Criança e Adolescência-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº694/2015;

Resolve :

Art.1º. Aprovar a Prorrogação do prazo de inscrição dos candidatos ao pleito eleitoral para conselheiro tutelar do município de Ivatuba ficando alterado o artigo 4º do edital n001/2019, e amplia a data limite até dia 24 de maio de 2019, com horário máximo até as 16:30hrs a entrega da documentação.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba,16 de maio de 2019.

MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2B86F83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N°.004/2019 - PASSE LIVRE

EDITAL N°.004/2019

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Municipal Passe Livre.

Passe Livre Londrina.

	NOME	CURSO	DESTINO	PERÍODO	VALOR R$
01	Lucas Rodrigues de Souza	Pré-Vestibular	UEL	Maio a Novembro	175,00
02	Júlia Cristina Silverio	Pré-Vestibular	SIGMA	Maio a Novembro	175,00

Recurso Deferido:

	NOME	PERÍODO	VALOR R$
01	Patrícia de Oliveira Silva	Fevereiro a Novembro	265,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BC36C4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Rafaela Bernaski Meira Hoffmann
CPF Nº 084.101.739-56 RG Nº 10.554.705-6
Endereço Residencial: Rua Joaquim Linhares de Lacerda nº 1258 – Lapa/PR
Cargo: Farmacêutica
Matrícula: 80746/1

Quantidade de Diárias: duas (2) Valor Total **R$:** 1.270,00

Justificativa para a realização da viagem: Curso de Medicamentos e Serviços de Saúde: A "necessária" organização da Dispensação e as estratégias para o enfretamento da "judicialização da saúde"

Destino: Porto Alegre/RS
Meio de Transporte: (X) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Distância aproximada: 639 Km

Data da saída: 18/08/2019
Horário da saída: 17:00 h

Data do retorno: 19/08/2019
Horário do retorno: 19:00h

_____
Assinatura Funcionário (a)

Secretário Municipal da Saúde

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 12/2019

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Rafaela Bernaski Meira Hoffmann conforme solicitação, datada de 13/05/2019.

Poder Executivo Municipal, em 13 de maio de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A66DF1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de borracharia, balanceamento e geometria nos veículos da frota municipal por um período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 03 de junho de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 03 de junho de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 16 de maio de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F437B6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - SRP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em motosserras e roçadeiras, com fornecimento de material, peça e mão de obra.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 04 de junho de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 04 de junho de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 31.280,44 (trinta e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 16 de maio de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFFC104E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 - SRP

OBJETO: Aquisição de flexível hidráulico para aplicação nas máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 05 de junho de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 05 de junho de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 374.340,20 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 16 de maio de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C443DFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva em escavadeira – marca HYUNDAI CL frota 02 serie 229/2014, com fornecimento de peças originais e mão de obra, pelo período de 12 meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 06 de junho de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 06 de junho de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.814.109,78 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, cento e nove reais e setenta e oito centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 16 de maio de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92A5219C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é ARRENDAMENTO DE PEDREIRA EM TERRENO SITUADO NA LOCALIDADE DE ÁGUA AZUL de propriedade do Sr. HILÁRIO ZIETEK, CPF: 170.858.299-15, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), pelo período de 06 (seis) meses.
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 35/2019.

Lapa/PR, 16 de Maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C804024F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO para a Instituição de Acolhimento (CASA DE PASSAGEM), empresas a serem contratadas: SUPERMERCADOS BARCELON LTDA, CNPJ: 07.732.725/0001-13, no valor de R$ 553,30 (Quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e WILLIAN XAVIER DE OLIVEIRA SANEANTES - ME, CNPJ: 16.658.410/0001-64, no valor de R$ 994,00 (Novecentos e noventa e quatro reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 36/2019.

Lapa/PR, 16 de Maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15D61438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresas para prestação de serviços de alvenaria. Empresas a serem contratadas:
GILMAR DE LIMA, CNPJ: 33.492.706/0001-77, valor R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), Alvenaria – 40 (quarenta) dias úteis, no prédio do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.
JOÃO MARTINS DOS SANTOS, CNPJ: 16.617.478/0001-03, valor R$ 1.950.00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais), Alvenaria – 15 (quinze) dias úteis, na Escola Municipal do Campo Marechal Candido Rondon na localidade do Mato Preto.
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 25/19 IL.

Lapa/PR,16 de Maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73338B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de show musical com a BANDA VERDE VALE, na 2ª Marienthal Fest, em comemoração aos 141 anos de Mariental, nas festividades em comemoração aos 250 anos da cidade da Lapa, empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE, CNPJ: 07.453.253/0001-60, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 26/2019 IL.

Lapa/PR, 16 de Maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D99229F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, para Quadras Poliesportivas, empresa a ser contratada: XIXO – FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA, CNPJ: 79.166.898/0001-22, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 37/2019.

Lapa/PR, 16 de Maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E939239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JANELAS E VIDRO TEMPERADO, COM COLOCAÇÃO, empresa a ser contratada: MARIA CECÍLIA CARDOSO HAMMERSCHMIDT - VIDRAÇARIA, CNPJ: 31.894.912/0001-88, no valor de R$ 2.230,00 (Dois mil, duzentos e trinta reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 38/2019.

Lapa/PR, 16 de Maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98A39BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.796.075/0001-70, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 30, 36 E 38.
VALOR GLOBAL: R$9.435,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:423929BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 057/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
LOCADOR: CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, CRECI J5391, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.05.2019 E 17.05.2020.
O VALOR MENSAL FICA REAJUSTADO, PASSANDO A SER R$ 2.875,21 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$ 34.502,52 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 770
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 13/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5E1E02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 16 de maio de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D46F433

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 155/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA PARA CAE – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ITEM 12.
VALOR GLOBAL: R$ 25.020,00 (VINTE E CINCO MIL E VINTE REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$1,39 (HUM REAL E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 975
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 14/05/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9F52777

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 156/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ITEM 20.
VALOR GLOBAL: R$ 83.400,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$1,39 (HUM REAL E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 973
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO:104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 14/05/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C4BE5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 190/2018

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ SOB Nº 03.121.972/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. NADIO MALTAURO FLARESSO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 7.000,54 (SETE MIL REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), SOB O PERCENTUAL DE 1,781%.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:154;
ÓRGÃO:9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE; UNIDADE:2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO:1021 - CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS;
VÍNCULO:965 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - CONVÊNIO Nº 870/2017 – SEDU;
SUBELEMENTO:3449051029900000000 - OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO
DATA: 09/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:365EB8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 190/2018

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ SOB Nº 03.121.972/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. NADIO MALTAURO FLARESSO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO VALOR DE R$ 8.017,72 (OITO MIL, DEZSSETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SOB O PERCENTUAL DE 2,04%.
DATA: 09/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D59D15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 156/2017

ORIGEM: CONCORÊNCIA PÚBLICA N° 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.888.742/0001-44, REPRESENTADA POR SEUS PROCURADORES, SR. WELLINGTON ALOYSIO ARAUJO DE OLIVEIRA E SR. LUIZ ANTONIO ROMANUS FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.05.2019 E FINDANDO EM 13.07.2019.
DATA: 10/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6239BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 127/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: NOEMI FABRASIL TRANSPORTE ME, CNPJ SOB O Nº 20.292.709/0001-15, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. NOEMI FABRASIL.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA DE PASSAGEM, BEM COMO ATENDER A DELIBERAÇÃO N°082/2015 – CEDCA/PR – CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À MODALIDADE AFAI "ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA", ITEM 10.
VALOR GLOBAL: R$ 49.680,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 1,38 (UM REAL E TRINTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 997;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6006 – CUSTEAR AS AÇÕES DA POLITICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VÍNCULO: 975 – MODALIDADE AFAI – ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 – CEDCA/PR FIA;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO 393;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2360 – EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS)
VÍNCULO: 966 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 30/04/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE34DB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 265/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: ELIO GROSS 00066203961, CNPJ SOB Nº 25.361.335/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ELIO GROSS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.05.2019 E 17.08.2019.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.05.2019 E 17.08.2019.
DATA: 13/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0462F989

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 056/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.05.2019 E 15.05.2020.
VALOR: R$ 486.309,60 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 87
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, DONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 13/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD1CB780

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 129/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº19.238.704/0001-25.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 708/2019-PD 10686/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 655
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039999900000000- DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
DATA: 14/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:858DE31B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome: JAIME FERREIRA SCHOMA
Cargo/Função: VEREADOR (x) PRESIDENTE ( ) FUNCIONÁRIO ( )
Período da Diária: 15 de maio de 2019
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 80,00 (oitenta reais)
Destino: Palmital - Pr
Objetivo da Viagem: desbloqueio de senha junto a Agencia do Banco do Brasil em Palmital -Pr
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( ) Outro

Declaro, conhecer o teor da Lei nº 029/2017, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.

Laranjal, 13 de maio de 2019.

_____
JAIME FERREIRA SCHOMA

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3AB3FA2E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 011/2019

Súmula: Concede diária (s) ao VEREADOR da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 029/2017, resolve **CONCEDER** diária ao **VEREADOR** , conforme especificado abaixo:
Nome: JAIME FERREIRA SCHOMA
Período da Diária: 15 de MAIO de 2019.
Número de Diárias: 01
Espécie Diária 01 sem pernoite, Dentro do Estado do Paraná - Viagens até 360 Km
Valor Total: R$ 80,00 (oitenta reais)
Cidade Destino: Palmital - Pr

Objetivo da Viagem: desbloqueio de senha junto a Agencia do Banco do Brasil em Palmital -Pr
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (x) Veículo Próprio ( ) Outro

Laranjal, 16 de maio de 2019.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:84DC115B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 41/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA A CONFERENCIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS.
VALOR: R$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias,
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: CINTIA MARA JONER 048335844955 Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.243.728/0001-72, com endereço profissional Rua Sagrado Coração de Jesus, 700, Centro, Campo Ere – Santa Catarina CEP: 89.890-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal, 10 Maio de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:76C409E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 41/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019
Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 9/2019.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 10 de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B5530828

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019
Procedimento Licitatório nº 41/2019
Dispensa de Licitação nº 9/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: CINTIA MARA JONER 048335844955 Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.243.728/0001-72, com endereço profissional Rua Sagrado Coração de Jesus, 700, Centro, Campo Ere – Santa Catarina CEP: 89.890-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA A CONFERENCIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS.
DATA DO CONTRATO: 10 de Maio de 2019.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ED163FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Ata de Registro de Preços N° 5/2019
Pregão Presencial Nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: AUTO POSTO LARANJAL - EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL E ARLA) PARA AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO.
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 006/2019, Pregão Presencial nº 004/2019.
DATA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
VIGÊNCIA: Permanece inalterado.
VALOR TOTAL: R$ 34.935,26 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:8B746257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2018
Pregão Presencial Nº 021/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: JOCELAINE ANTONIETTI PALMITAL – ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:11.193.918/0001-10, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 819, Bairro Centro, Palmital– PR, neste ato representado por **JOCELAINE ANTONIETTI**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº7.232.611-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº019.604.099-05, com o supracitado endereço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 035/2018, Pregão Presencial nº 021/2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de abril de 2019.
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses.
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:30564EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018
Pregão Presencial Nº 031/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:79.183.919/0001-18, com sede na Rod. BR 158, AVELINO PIACENTINI, 40 – Bairro Área Urbanizada, Campo Mourão – PR, neste ato representado por VILMAR MARTINI , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº3.318.852-8/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº452.695.309-10, com o supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 063/2018, Pregão Presencial nº 031/2018.
DATA DO CONTRATO: 16 de maio de 2019.
VIGÊNCIA: Permanece Inalterado.
VALOR TOTAL: R$ 32.821,96 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:B8D201E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Ata de Registro de Preços N° 17/2019
Pregão Presencial Nº 013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: AUTO POSTO LARANJAL - EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO.
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 017/2019, Pregão Presencial nº 013/2019.
DATA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
VIGÊNCIA: Permanece inalterado.
VALOR TOTAL: R$ 9.983,33 (Nove Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:FE3C9FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/19 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Impressos em geral de uso interno, no valor total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos cinquenta reais) da empresa VIDATHI ARTES GRÁFICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.379.163/0001-52, com sede a Avenida: Getúlio Vargas 406 Centro, CEP: 87.900.000 na cidade de Loanda-Pr. com pagamento a vista na entrega dos materiais e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta aquisição de materiais, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 16 de maio de 2019.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:78E765F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Eventual aquisição de peças para composição de uniformes para funcionarios destinados as Secretarias Municipais Finança e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agrcultura e Planejamento, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **KUADRADUS IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.775.336/0001-14,

vencedora dos itens, 05, 08, 09, 10, 11,perfazendo o valor global de R$51.880,00(cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).
· **SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.72.264.344/0001-19, vencedora dos itens, 01, 02, 03, 04, 06, 07 perfazendo o valor global de R$26.480,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Loanda, 15 de maio de 2019

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2051C1AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019-PML
PROCESSO Nº. 084/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de rede de galerias pluviais – Água da Mina, com extensão total de rede de 816,67 metros. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 06 de junho de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.166.010,59 (dois milhões cento e sessenta e seis mil dez reais e cinquenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 16 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C70A2E1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 333/2019

PORTARIA Nº. 333/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando os Relatórios Médicos em anexo;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **EUNICE DOS ANJOS MIRANDA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matricula 965997, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/04/2019 até a realização de perícia médica.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:62605AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 331/2019

PORTARIA Nº. 331 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Súmula – Designa servidor público municipal para ser responsável pela coordenação e atividades de inspeção industrial e sanitária vinculada ao SIM-POA e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica designado o servidor **ONILSON GARCIA BARONCELI**, ocupante do cargo efetivo de médico veterinário – matrícula nº. 54521, para ser responsável pela Coordenação e Atividades de Inspeção Industrial e Sanitária vinculada ao SIM-POA, em cumprimento ao § 3º do artigo 4º. da Lei Municipal nº. 072/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:3DC43EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 079/2018.
Pregão Presencial nº 025/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO SYSMAR INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 00.850.753/0001-96.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 025/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas na cláusula quinta e nona do pacto primitivo, **prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença e alteração do valor total do contrato,** tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 17/05/2020 e Prazo de vigência: 17/05/2020.
Valor total do contrato: R$ 28.244,46 (Vinte e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 13/05/2019

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C8FE112C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA SESSÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 - MAIOR LANCE

A Sra. Marli dos Santos Silva Bérgamo, Leiloeira do Município de Lobato - PR faz saber que no dia 15/05/2019, às 09h00min, nas dependências do Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Coletto, 1260, nesta cidade de Lobato, Estado do Paraná, procedeu a abertura da sessão do processo de licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019, destinado à **ALIENAÇÃO (VENDA) DE BENS MÓVEIS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO,** autorizada pela Prefeita Municipal Senhora Tania Martins Costa . Aberta a sessão, iniciaram-se os lances verbais dos participantes credenciados. Desta forma os lotes foram arrematados ficando da seguinte forma:
LOTE 01 - VW/LOGUS GLSi 2000 ano/mod 1994/1995, combustível Gasolina, placa LXB-8770 - Chassis 9BD25803414275349 pelo Senhor **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS** – CPF: 727.480.289-53 - VALOR ARREMATADO: R$ 2.000,00,
LOTE 02 - FIAT/UNO IE, Espécie tipo – CAR/CAMIONETE/FURGÃO, ano/mod 2001/2001, combustível Gasolina, placa AJX 9719 - Chassis 9BD25803414275349 pelo Senhor **IVANIR LOPES** – CPF: 238.351.509-44 - VALOR ARREMATADO: R$ 2.700,00.
LOTE 03 - IMP/FORD F-1000 S, Espécie tipo CAR/CAMIONETE/ C. ABERTA, ano/mod 1994/1994, combustível Gasolina, placa AEP-5764 - Chassis 8AFETNL29RJ025244. Carroceria furgão (não regularizado) pelo Senhor **SERGIO RICARDO CARDOSO** – CPF: 667.880.729-49 - VALOR ARREMATADO: R$ 5.000,00.
LOTE 04 - Fiat Doblo Cargo – Espécie Car/Camioneta/Furgão – Combustível – Gasolina – Ano/mod 2003/2003 – Chassi 9BD22315632004218 pelo Senhor **CLAYTON EVANGELISTA GONÇALVES** – CPF: 046.196.319-14 - VALOR ARREMATADO: R$ 5.400,00.
LOTE 05 - VW SANTANA – Espécie pas/ Automóvel – Placa ALP-6759 - Combustível – Gasolina – Ano – 2004/2004 – Chassi 9BWAC03X44P002728 pelo Senhor **FABIO RODOLFO CARI** – CPF: 080.656.039-80 - VALOR ARREMATADO: R$ 7.300,00.
LOTE 06 - Micro-ônibus Marcopolo/Volare Lotação- Espécie tipo- Pas/ Ônibus- PLACA AKB-7636 - Combustível- Diesel – Ano 2002/2002 – Chassi 93PB02A2M2C006377 – **DESERTO.**
LOTE 07 - Micro-ônibus Marcopolo/Volare Lotação- Espécie tipo- Pas/ Ônibus- PLACA AKB-7634 - Combustível- Diesel – Ano 2002/2002 – Chassi 93PB02A2M2C005960 – **DESERTO**.
LOTE 08 - VW/Novo Voyage 1.6 – Espécie Tipo – PAS/AUTOMÓVEL- Placa AXO 0526 - Combustível – Álcool/Gasolina – Ano- 2013/2014 – Chassi 9BWDB45UOET083696 pelo Senhor **HÉLIO BORGES MONTEIRO LIMA** – CPF: 642.961.727-00 - VALOR ARREMATADO: R$ 25.200,00.
LOTE 09 - FORD 12000 – 160, Espécie Tipo – ESP/ CAMINHÃO/MEC. OPERAC. – Combustível – DIESEL – Ano/mod- 2002/2002 – Placa AKW- 7023 – Chassi- 9BFXK82FO2BO78915, Equipado com coletor/compactador de lixo, Marca Equitran, modelo Citylix – CT10, com capacidade para 10 m³, ano 2002 – **DESERTO.**
LOTE 10 - Motoniveladora Huber Warco 140 – ano 1974 – Combustível – Diesel – Motor Scania 111 – **DESERTO.**
LOTE 11 - Pá Carregadeira Doosan SD 200, Ano de Fabricação 2014, Modelo do Motor WP6G125E22, Cabine Fechada, Motor a Diesel – **DESERTO.**
LOTE 12 - Varredora Mecânica Rebocável Coletora de Lixo Damaeq pelo Senhor **LUIS CARLOS DE ALMEIDA** – CPF: 604.722.009-68 - VALOR ARREMATADO: R$ 4.000,00.
LOTE 13 - Trator Massey Ferguson – MF 290, 4x2 – ANO 2002 pelo Senhor **JULIANO DOS SANTOS MENDES** – CPF: 044.575.839-28 - VALOR ARREMATADO: R$ 24.200,00.
LOTE 14 - Roçadeira hidráulica agícola, acionada por tomada de força, com 2 facas, marca Baldan pelo Senhor **VALDOMIRO VICHETTI** – CPF: 498.519.189-20 - VALOR ARREMATADO: R$ 1.350,00.
LOTE 15 - Roçadeira Hidráulica agrícola, acionada por tomada de força, com 2 facas, Marca Jan pelo Senhor **VALDOMIRO VICHETTI** – CPF: 498.519.189-20 - VALOR ARREMATADO: R$ 1.200,00
LOTE 16 - Máquina Retroescavadeira, CASE 580H, Ano 1982 pelo Senhor **LEANDRO APARECIDO CARDOSO** – CPF: 004.545.439-64 - VALOR ARREMATADO: R$ 25.000,00.
LOTE 17 - Motocicleta Marca/Modelo – HONDA 125 TITAN – Ano fab./ Modelo – 1998/1998 – Combustível – Gasolina – Chassi – 9C2JC250WWR237650 – COR PREDOMINANTE – VERDE – PLACA – AHZ-7646 pelo Senhor **PAULO HENRIQUE HONORATO** – CPF: 070.446.539-60 - VALOR ARREMATADO: R$ 1.000,00.
LOTE 18 - Veículo marca/Modelo Gol 1.0 G LV Special – Espécie/Tipo – PAS/AUTOMÓVEL – Combustível – Álcool/Gasolina – Ano/mod- 2008/2009 – Placa AQL-2690 – Chassi – 9BWAA05W69P045775 pelo Senhor **CLAYTON EVANGELISTA GONÇALVES** – CPF: 046.196.319-14 - VALOR ARREMATADO: R$ R$ 6.100,00.
LOTE 19 - Veículo Marca/Modelo – Voyage 1.6, Espécie Tipo – PAS/AUTOMÓVEL – Combustível – Álcool/Gasolina – Ano/mod 2013/2014 – Placa AXO- 0527 – 9BWDB45U1ET095260 pelo Senhor **MOYSES GOMES DA SILVA** – CPF: 522.386.798-04 - VALOR ARREMATADO: R$ 16.100,00.
Diante de tais circunstâncias a Sra. Leiloeira deu por encerrada a sessão do Leilão Público nº 001/2019. Ficando ciente o participante que não efetuar o pagamento do bem arrematado, perderá todo e qualquer direito de compra e poderá ser suspenso de participar em novos leilões realizados por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I, a IV da Lei Federal n 8666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Sra. Marli dos Santos Silva Bérgamo. Leiloeira Oficial.

Lobato, 16 de maio de 2019.

MARLI DOS SANTOS SILVA BÉRGAMO
Leiloeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:25E18720

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 367/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 367/2019, DE 15 DE MAIO DE 2.019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 72.424,37 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.30.00.00 – 219	103	Material de Consumo	68.000,00
07.004		**Divisão de Esportes**	
07.004.27.812.0016.2.042		**Manutenção do Ginásio de Esportes e Estádio Municipal**	
3.3.90.32.00.00 – 651	556	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.424,37
Total da Suplementação			**72.424,37**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.30.00.00 – 209	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
3.3.90.32.00.00 – 222	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
4.4.90.51.00.00 – 229	103	Obras e Instalações	14.000,00
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.32.00.00 – 290	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.000,00
Total do Cancelamento			**68.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

556 – Transferência Lei 9615-98	R$ 4.424,37
TOTAL	**R$ 4.424,37**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:42C3EAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 14/2019 Tomada de Preços nº 01/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, 0KM, ANO/MODELO 2019/2019 DE ACORDO COM O DESCRITIVO NO ANEXO I - CONFORME REPASSE FINANCEIRO DO BIRD/BANCO MUNDIAL, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 26/04/2019, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

- RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Valor total Licitado R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).
Lupionópolis, 07/05/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F5444187

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2019

Contrato N° 42/2019 – TP N° 01/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, 0KM, ANO/MODELO 2019/2019 DE ACORDO COM O DESCRITIVO NO MODELO EM ANEXO - CONFORME REPASSE FINANCEIRO DO BIRD/BANCO MUNDIAL.
Recursos: BIRD/BANCO MUNDIAL
Valor Total: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Funcional Programática:
10.304.0008-2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde – atenção Básica
CONTA/FONTE: 00500-0933
Vigência Contratual: 07/05/2019 a 06/05/2020.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 07/05/2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C596AECC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2019

Contrato N° 43/2019 – TP N° 01/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, 0KM, ANO/MODELO 2019/2019 DE ACORDO COM O DESCRITIVO NO MODELO EM ANEXO - CONFORME REPASSE FINANCEIRO DO BIRD/BANCO MUNDIAL.
Recursos: BIRD/BANCO MUNDIAL
Valor Total: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Funcional Programática:
10.304.0008-2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde – atenção Básica
CONTA/FONTE: 00500-0933
Vigência Contratual: 07/05/2019 a 06/05/2020.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 07/05/2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B340E122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 037.2019

ERRATA

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no exercício das suas atribuições legais

RESOLVE:

Retificar a Portaria 027/2019, publicada em 29 de abril de 2019, de forma que, onde leu-se Portaria 027/2019, leia-se Portaria 037/2019, a qual será republicada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:BC730FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 041.2019

PORTARIA Nº 041/2019

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA N° 002/2018, INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 004/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para apuração e conclusão da Sindicância nº 02/2018, instaurada pela Portaria n° 004/2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:45A60543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 042.2019

PORTARIA Nº 042/2019

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 009/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para apuração e conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria n° 009/2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:577FBD83

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 133 2019 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 133/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1368/2018, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.370,22 (Cento e oito mil trezentos setenta reais e vinte e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
231	3802	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	20.473,86
315	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.04	67.000,00
460	3816	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	17.000,00
476	3142	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	696,31
479	1142	02.04.12.361.0033.2.011'	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	5,54
480	1809	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	3.025,30
53	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	169,21

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R$ 38.170,17 (Trinta e oito mil cento setenta reais e dezessete centavos), a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 67.169,21 (Sessenta e sete mil cento sessenta e nove reais e vinte e um centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.030,84 (três mil trinta reais e oitenta e quatro centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
63	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	65.833,21
335	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	1.336,00

FONTE	VALOR
3802	**R$ 20.473,86**
3816	**R$ 17.000,00**
3142	**R$ 696,31**
1142	**R$ 5,54**
1809	**R$ 3.025,30**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.357/2018 – LDO para o exercício de 2019 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de Maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:B852DCA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2019 SÚMULA: PARECER E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO 1º BIMESTRE DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL –ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019

Súmula: Parecer e Aprovação do Relatório de Gestão do 1º Bimestre de 2019 do Fundo Municipal da Assistência Social –Orçamento Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando a deliberação da plenária do CMDCA realizada em 10 de maio de 2019.
Considerando a deliberação da plenária do CMAS realizada em 15 de maio de 2019.
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
.
Resolve:
Artigo 1º - Parecer favorável para aprovação do Relatório de Gestão Bimestre de 2019 – Janeiro/Fevereiro de 2019 - do Fundo Municipal de Assistência Social - Orçamento Criança e Adolescente
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de maio de 2019.

IZILDINHA APARECIDA MARQUES SINCERO
Presidente do CMAS

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:075BBF05

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2019 SÚMULA: PARECER E APROVAÇÃO DA MINUTA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

RESOLUÇÃO Nº. 03/2019

Súmula: Parecer e Aprovação da Minuta da Lei que dispõe sobre a criação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando a deliberação da plenária do CMDCA realizada em 10 de maio de 2019.
Considerando a deliberação da plenária do CMAS realizada em 15 de maio de 2019.
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
.
Resolve:
Artigo 1º - Parecer favorável para aprovação da Minuta da Lei que dispõe sobre a criação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Mandaguari, 16 de maio de 2019.

IZILDINHA APARECIDA MARQUES SINCERO
Presidente do CMAS

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:8978FBAD

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
3º ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 08 DE JUNHO DE 2017 OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

3º ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 08 DE JUNHO DE 2017 OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN
CNPJ 78.959.145/0001-01
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
CNPJ 397.195.619-04
VALOR ADITIVADO: R$ 34.316,29 (trinta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA: 08 de junho de 2019 a 08 de junho de 2020

Mandaguari, 08 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:E1584BF8

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR ANTONIO CARLOS XAVIER, DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019, em favor da empresa **CELIO RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ nº 07.947.185/0001-95**, que fará a prestação de serviços gráficos, para confecção de materiais, destinados a reposição e/ou utilização imediata dos itens, para consumo da UNIMAN, para o exercício de 2019, conforme a necessidade levantada pela Instituição, no valor total de R$ 5.065,50 (cinco mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), com pagamentos parcelados, até o final do prazo vigente do contrato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, deste Processo Administrativo, com fundamentos no art. 24, inciso II, da lei nº 8666/93, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Mandaguari, 16 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:BBBFC8B9

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 015/2019, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Senhor ANTONIO CARLOS XAVIER, Diretor da UNIMAN, resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação cujo objeto é a contratação de empresa que fará a prestação de serviços gráficos, para confecção de materiais, destinados a reposição e/ou utilização imediata dos itens, para consumo da UNIMAN, para o exercício de 2019, conforme a necessidade levantada pela Instituição, no valor total de R$ 5.065,50 (cinco mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), com pagamentos parcelados, até o final do prazo vigente do contrato, em favor da empresa **CELIO RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ nº 07.947.185/0001-95**, por ser a proposta mais vantajosa para essa Instituição.

Mandaguari, 16 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A07FF3AE

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 123/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 106/2019
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 106/2019. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 117/2019.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
6º	MATHEUS HENRIQUE PORCU	12.730.183-2	07/05/1992	72,5
7º	FAUSTO NOCHI JUNIOR	6.321.163-0	04/02/1975	66
8º	CAROLINE FERNANDES DE SOUZA	9.714.626-8	17/04/1991	65,5
9º	KLEBER RODRIGUES E SILVA	447.693.876	08/06/1989	65,5

Mandaguari,15 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9BCAC2B3

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA O DECRETO Nº. 204/2017, DE 02.06.2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 204/2019

Súmula: Revoga o Decreto nº. 204/2017, de 02.06.2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todo o seu teor, o Decreto nº. 204/2017, de 02.06.2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove(15.05.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B113F802

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ASS. DE PROTECAO A MAT E A INF - APMI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.283.323/0001-64, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 347, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCO ANTONIO MACHADO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.404.233 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 048.717.019-99.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE MANDAGUARI.

VALOR: 8.233,12 (oito mil, duzentos e trinta e três reais e doze centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO MACHADO PEREIRA
Ass. de Protecao a MAT E AINF - APMI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:41D82933

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2018
PROCESSO N. 121/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.489.662-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **MANDAGUARI COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.109.318/0001-29, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, Nº 2189, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ARILDO MAGAGNIN SEREN**, inscrito no CPF sob o nº. 025.961.529-32, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do item Diesel S10, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, a partir da data de 16 de Maio do ano corrente, o valor do litro do Diesel S10 para **R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com o requerimento protocolado pela empresa, parte integrante do presente, destinado à frota de diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 15 de Maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ARILDO MAGAGNIN SEREN
Mandaguari Combustiveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3B0CA3BC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2018
PROCESSO N. 121/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F./MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na RUA ROCHA POMBO, 233, Centro CEP: 86.975-000, nesta cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LADMO DA SILVA MIKSZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.055.869-4/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de realinhamento de preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do item Diesel Comum S-500, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, a partir da data de 16 de maio do ano corrente, o valor do litro do Diesel Comum S-500 para **R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos)**, de acordo com o requerimento protocolado pela empresa, parte integrante do presente, destinado à frota de diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 15 de Maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:88FEE991

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2018
PROCESSO N. 121/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SESPEDE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.255.240/0001-36, com endereço na RUA JOÃO ERNESTO FERREIRA, 603, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSÉ SESPEDE BENTEO, inscrito no CPF sob o nº. 107.693.829-91, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos itens gasolina e etanol, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, a partir da data de 16 de maio do ano corrente, o valor do litro da Gasolina para **R$ 4,60 (quatro reais e sessenta**

centavos), de acordo com o requerimento protocolado pela empresa, parte integrante do presente, destinado à frota de diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 15 de Maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSÉ SESPEDE BENTEO
Sespede & Cia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3506A8B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CLAUDREI PRIULI 07389844930, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.053.186/0001-42, com endereço na RUA ANTONIO JOSE BERALDO, 108, CEP: 87.053-376, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CLAUDREI PRIULI, inscrito no CPF sob o nº. 073.898.449-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS.

VALOR: 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CLAUDREI PRIULI
Claudrei Priuli 07389844930

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:379C38F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.020.318/0001-10, com endereço na RUA VOLKSWAGEN, 291, JABAQUARA CEP: 04.344-901, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADRIANA CECCONELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1048419947 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº. 608.499.080-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO.

VALOR: 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EDBF8CE0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 01/2018
DISPENSA N. 01/2018
PROCESSO N. 02/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATADA**, a pessoa jurídica **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede em Curitiba, à Rua João Negrão, 280, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 78.350.188/0001-95, neste ato representada pelos professores **JOÃO DA SILVA DIAS**, portador da cédula de identidade nº 3.096.943-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.581.109-68 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK**, portador da cédula de identidade nº 6.276.793-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.197.309-18, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução, nos termos da Dispensa 01/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 01/2018, referente à Dispensa de Licitação n° 01/2018, pelo período de 90 (noventa) dias a partir da data de 11/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 09 de Maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOÃO DA SILVA DIAS
Diretor Superintendente-FUNPAR

ENIO FABRICIO O PONCZEK
Diretor de Adm e Finanças-FUNPAR

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:34B25EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N° 1043/2019

SÚMULA: "*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mandirituba autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, -Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para a operação, com abrangência em destinados à execução projetos de infraestrutura urbana, pavimentação e aquisição de equipamentos, observado a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Mandirituba autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo"*, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos o inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de maio de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4C91FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N° 1044/2019

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº988/2018, acrescentando eventos ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandirituba e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica no artigo 1º da Lei Municipal nº988/2018, os seguintes dispositivos instituídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandirituba, conforme segue:
...
III – Abril:
...
c) Semana Municipal de Conscientização do Autismo e Instituir a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – 1ª (primeira) semana de abril.
...
IV – Maio:
...
d) Noite Italiana da Associação dos Produtores de Uva de Mandirituba - APUMA.
...
IX – Outubro:
...
e) 19 de Outubro Dia Internacional do Câncer de Mama.

X – Novembro:
...
c) Marcha para Jesus - 2º (segundo) sábado de novembro.

Art. 2º.....

Parágrafo Único. Os eventos previstos no Calendário Oficial poderão receber de pessoas jurídicas, doações financeiras e de bens; apoio logístico e cultural; permitida a divulgação da pessoa jurídica doadora nos respectivos eventos, e nos meios de divulgações dos eventos, por meio de materiais impressos e virtuais.

Art. 4º.....
.....
VII – Aplicar, acompanhar e prestar contas das doações a que se refere o artigo segundo desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Mandirituba, 16 de maio de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4FACE641

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTIFICAÇÃO - EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Mandirituba - PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários e confrontantes dasáreas registradasno Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição do Município de São José dos Pinhais sob as matrículas de números27.765, 13.997, 36.931, 36.932, 36.933, 36.934, 36.935, 36.936, 36.937, 36.938, 16.875, 15.498, 37.596, 15.095, e sob as transcrições de números 21.116, 26.020, 57.663, 15.447, 60.368, 46.067, 58.329 constantes respectivamente nos livros de transcrição das transmissões de números 3-J FLS. 224, 3-M FLS. 87, 3-AD FLS. 175, 3-G FLS. 298, 3-AF FLS. 165, 3-T FLS. 61 E 3-AE FLS. 31, sendo essas áreas em nome de herdeiros de Pedro da Silveira Machado; Olímpia da Silveira Assis, casada com Abrão Muniz Preto; Francisca Moro Machado; Amilton Alves Moro Machado, casado com Maria Joana Molote Machado; Joanita Machado Tribik, casada com Miguel Tribik Sobrinho; Maria Divanir Machado Ripka, casada

com Silvério Ripka; Ana Maria Machado Moleta, casada com Alfredo Moleta; Julia Alves Machado Moro, casada com Ivo Moro; Olivaldo Joaquim Machado casado, com Maria Sirlei Machado; Maria Araylda Machado Krul, casada com Augusto Krul; Rosa Terezinha Machado; Celia Maria Machado Ripka, casada com Antonio Osvaldo Ripka; João Pedro Machado, casado com Alaíde de Fátima; Arminio Lemos Bonatto, casado com Dalila Bonato Lemos, Anair Lemos Bonatto, casada com Valdomiro Bonatto; João Domingos Moleta, casado com Araci Antoniacomi Moleta; José Alves Moro; Pedro Alves de Miranda, casado com Sonia Belette Alves de Miranda; Benedito Lima Anjos; Pedro de Paiva Campos, casado com Terezinha da Silva Carvalho Paiva; Natalino Ferreira Massaneiro, casado com Leonilda Massaneiro; Maria Divanir Bordim Neves, casada com Santinor de Bastos Neves; Ana Maria Penkal; Anna Zepechouk Salesbram, casada; José do Rocio Bora, casado; Walmor Oscar Broering, casado; Pedro Ripka; João Moleta; Ana Alves Machado; Sebastião Nunes, casado; Vitor Leal Claudino, casado; Brasilino Peres da Cruz; Sady Machado Fagundes; João Gonçalves da Silva; Augusto Bernardo Muchau; José Júlio Fagundes casado com Antonia Teixeira Fagundes; João Krul; Pedro Machado da Rocha, casado com Rosalina Struzik Rocha; Brasilino Peres da Cruz, casado; Mercedes Alves de Bastos; Paulino Leodoro da Costa, casado com Maria Alves da Rocha; Francisca de Assis, casada com Joaquim de Assais Sobrinho; Maria Luiza de Assis Franco casada, com Arlindo Machado Franco; Anahir Machado de Oliveira, casada com Claudio Mendes de Oliveira; João Germano de Assis, casado; Pedro de Assis, casado; Antoniode Assis, casado; Luiz de Assis, casado; Maria Natalia de Assis; Arlindo Assis, casado; Joana de Assis Leinioski casada com João Leinioski, Francisco Lourival de Assis, Silvio de Assis, casado; Raul de Assis; Ezilda Aurora Assis; Afonso Struzik, confrontante com as propriedades de Joaquim de Assis Sobrinho, herdeiros de Francisco Pereira Magalhães, Miguel Struzik, , herdeiros de Leoncio Teixeira Magalhães, herdeiros de Gregório Pinheiro, Agenor Lourenço, José Chaves, José Julio Fagundes, Nair Lemos Bonato, Luiz Moletta, Hélio Carneiro, José Ripka, Ernestita Cordeiro Prestes, Belmiro Moletta, herdeiros de Manoel Carvalho; herdeiros de João de Deus Carvalho, herdeiros de Joaquim Carvalho, Luiz Bonato Filho, Eduardo Regis da Cruze, herdeiros de Francisco Paiva, Francisco Moro, João Carvalho, Pedro José dos Santos Rocha, João Picuça, Pedro Silveira Machado, Antonio Bora, Joaquim José Machado, José Galdino da Rocha Sobrinho., que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado deAreia Branca dos Assis, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: : inicia-se no ponto **0** definido pelas coordenadas **N: 7139987,44m e E: 664820,50m**, deste segue até o ponto **1 (N: 7139957,71m; E: 664872,13m)**com azimute de **119°13'15"** e distância de **59,58m**; deste segue até o ponto **2 (N: 7139608,68m; E: 664967,86m)**com azimute de **163°56'41"** e distância de **361,94m**; deste segue até o ponto **3 (N: 7139331,82m; E: 665267,15m)**com azimute de **132°03'09"** e distância de **407,73m**; deste segue até o ponto **4 (N: 7139072,57m; E: 665083,37m)**com azimute de **214°36'47"** e distância de **317,81m**; deste segue até o ponto **5 (N: 7138653,72m; E: 665019,55m)**com azimute de **187°56'47"** e distância de **423,71m**; deste segue até o ponto **6 (N: 7138327,42m; E: 665603,82m)**com azimute de **118°27'50"** e distância de **669,26m**; deste segue até o ponto **7 (N: 7137144,57m; E: 665247,67m)**com azimute de **196°02'09,0110"** e distância de **1235,38m**; deste segue até o ponto **8 (N: 7137181,19m; E: 664937,82m)**com azimute de **276°01'15"** e distância de **312,02m**; deste segue até o ponto **9 (N: 7136844,54m; E: 664604,73m)**com azimute de **223°58'39"** e distância de **473,62m**; deste segue até o ponto **10 (N: 713948,06m; E: 663791,80m)**com azimute de **276°01'15"** e distância de **819,54m**; deste segue até o ponto **11 (N: 7137463,45m; E: 662692,04m)**com azimute de **294°23'46"** e distância de **1214,63m**; deste segue até o ponto **12 (N: 7137946,07m; E: 662567,06m)**com azimute de **343°39'56"** e distância de **501,17m**; deste segue até o ponto **13 (N: 7138516,43m E: 662924,21m)**com azimute de **19°54'27"** e distância de **609,42m**; deste segue até o ponto **14 (N: 7138484,47m; E: 662892,29m)**com azimute de **101°07'05"** e distância de **155,92m**; deste segue até o ponto **15 (N: 7138402,94m; E: 662892,29m)**com azimute de **200°40'14"** e distância de **87,57m**; deste segue até o ponto **16 (N: 7138407,08m; E: 663032,78m)**com azimute de **87°36'14"** e distância de **140,56m**; deste segue até o ponto **17 (N: 7138804,96m; E: 662974,90m)**com azimute de **351°00'51"** e distância de **402,10m**; deste segue até o ponto **18 (N: 7138846,11m; E: 663205,03m)**com azimute de **79°09'07"** e distância de **233,79m**; deste segue até o ponto **19 (N: 7138653,92m; E: 663347,41m)**com azimute de **142°45'25"** e distância de **239,20m**; deste segue até o ponto **20 (N: 7138712,38m E:663519,68m)**com azimute de **70°32'07"** e distância de **181,93m**; deste segue até o ponto **21 (N: 7138890,09m; E; 663498,15m)**com azimute de **352°22'48"** e distância de **179,02m**; deste segue até o ponto **22 (N: 7139089,92m E: 663619,36m)**com azimute de **30°54'42"** e distância de **231,17m**; deste segue até o ponto **23 (N: 7139018,31m E:664362,96m)**com azimute de **83°39'05"** e distância de **417,68m**; deste segue até o ponto **24 (N; 7139018,31m E: 664362,96m)**com azimute de **107°45'56"** e distância de **345,86m**; deste segue até o ponto **25 (N: 7139793,30M E: 664616,39M)**com azimute de **17°23'33"** e distância de **815,42m**; deste segue até o ponto **0**com azimute de **45°43'05"** e distância de **281,72m**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **5420966,21m²**. As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Mandirituba – PR,na sede da prefeitura no endereçoPraça Bom Jesus, 44, Centro, 83800-000,em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Luis Antonio Biscaia, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Mandirituba - PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários e confrontantes daárea registradano Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição do Município de São José dos Pinhais sob a matrícula número 16.520com 1.542.243,17m² de área, de propriedade deMaria Pires Barbosa, confrontante com as propriedades de João Gregório Barbosa, Cândido Constantino Machado Sobrinho, Manoel de Oliveira Mendes, Tiburcia Maria Trindade, José Leonardo Batista, Cândido Portes Batista, Cândito Constantino Machado Sobrinho, José Chiluski, Joaquim de Oliveira Franco, Francisco Gregório Barbosa, Candido Constantino Machado Sobrinho, Francisco Claudino Barbosa, João Gregório Barbosa Neto, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado deLagoinha, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: inicia-se no ponto **0** definido pelas coordenadas N: 7151205,92m e E: 667607,69m, deste segue até o ponto **1 (N: 7150100,48m; E: 668539,12m)**com azimute de **139°09'25"** e distância de **1445,60m**; deste segue até o ponto **2 (N: 7149228,95m; E: 668336,54m)**com azimute de **192°21'16"** e distância de **894,81m**; deste segue até o ponto **3 (N: 7149324,03m; E: 667936,65m)**com azimute de **282°38'43"** e distância de **411,06m**; deste segue até o ponto **4 (N: 7150753,13m; E: 666981,43m)**com azimute de **325°30'47"** e distância de **1719,04m**; deste segue até o ponto **0**com azimute de **59°24'33"** e distância de **772,85m**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **1542243243,17m².** As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Mandirituba – PR,na sede da prefeitura no

endereçoPraça Bom Jesus, 44, Centro, 83800-000,em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Luis Antonio Biscaia, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Mandirituba - PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários e confrontantes da área registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição do Município de São José dos Pinhais sob a matrícula número 9.283 e sob a transcrição de número 47.709 que consta no livro de transcrição das transmissões de números 3-U FLS. 56com 11 alqueires de área, sendo essas áreas em nome de João Leal Sobrinho, casado; José Leal Sobrinho, casado; Galdino Leal da Cruz, casado; Gazilda Leal Buhrer, casada com Alfredo Buhrer; Idalina Leal Buhrer casada com José Buhrer, Maria das Dores dos Santos casada com José Aleixo dos Santos, Lauri Palú, confrontante com as propriedades de Antonio Alves da Silva, Marco Moleta, Baldoina Teixeira Franco, José Alves Fagundes, Pedro Avelino de França, Francisco Leal da Cruz, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Quatro Pinheiros, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: inicia-se no ponto **0** definido pelas coordenadas **N: 7141768,27m** e **E: 666738,27m**, deste segue até o ponto **1 (N: 7140511,19m; E: 666726,38m)**com azimute de **179°48'59"** e distância de 1.**257,20m**; deste segue até o ponto **2 (N: 7139519,11m; E: 666256,71m)**com azimute de **204°36'30"** e distância de **1097,71m**; deste segue até o ponto **3 (N: 7139672,73m; E: 665496,76m)**com azimute de **280°42'16"** e distância de **775,37m**; deste segue até o ponto **4 (N: 7139488,60m; E: 665496,62m)**com azimute de **179°19'30"** e distância de **184,14m**; deste segue até o ponto **5 (N: 7139301,99m; E: 665213,71m)**com azimute de **235°52'10"** e distância de 338,**93m**; deste segue até o ponto **6 (N: 7139553,78m; E: 664955,25m)**com azimute de **313°31'52"** e distância de **360,65m**; deste segue até o ponto **7 (N: 7139975,46m; E: 664856,28m)**com azimute de **346°04'25"** e distância de **433,17m**; deste segue até o ponto **8 (N: 7139808,69m; E: 664558,19m)**com azimute de **240°03'25"** e distância de **341,58m**; deste segue até o ponto **9 (N: 7139981,24m; E: 664418,81m)**com azimute de **320°21'10"** e distância de **221,83m**; deste segue até o ponto **10 (N: 7140256,39m; E: 664637,66m)**com azimute de **61°20'49"** e distância de **587,34m**; deste segue até o ponto **11 (N: 7140199,39m; E: 665055,9m)**com azimute de **115°10'33"** e distância de **130,55m**; deste segue até o ponto **0**com azimute de **46°17'42"** e distância de **2.301,11m**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **2419892,36m²**. As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Mandirituba – PR,na sede da prefeitura no endereçoPraça Bom Jesus, 44, Centro, 83800-000,em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.**Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Luis Antonio Biscaia, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Mandirituba - PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários e confrontantes da área registrada no Registro de Imóveis da região metropolitana de Curitiba no município de Fazenda Rio Grande - PR sob a matrícula de número 89 com 56.210,00m² de área, de propriedade de Carlos Roberto Palú, Mitra da Arquidiocese de Curitiba, Mário Ozires Cubas e sua esposa, Ermenson Zanela, Hélio Granemann Maieski e sua esposa, João Mário Felipe Kranchuky e sua esposa, Antonio Jair Ferreira da Cruz, Antônio Aparecido de Oliveira e sua esposa, Marcio Cristiano Santarosa, Madalena Miranda, Airton Ivankio casado com Maria Neusi da Cruz Ivankio, Ana Kupka Zepechouka, Andreia Danieli dos Anjos da Silva e seu esposo, Andreia Danieli dos Anjos da Silva e seu esposo, Paulo Kawa e sua esposa, José Ari Tarigo Pereira, José Amir da Rocha e sua esposa, Dorival de Jezus Rocha e sua esposa, Therezinha de Jesus Zeglin e seu esposo, Antonio Eurides da Rocha e sua esposa, João Maria da Rocha e sua esposa, Luiz Carlos da Rocha e sua esposa, Francisca Seluczinak da Rocha, Nelson Nunes, Jonas Jose Vieira e sua esposa, Luciane Zepechouka Gonçalves e sua esposa, Luciano Zepechouka, José Nivaldo Zepechouka e sua esposa Emilia Zepechouk, Igreja Visão Missionária Ministério Pastor Alexandre da Rosa, JosmarAntonio Fagundes e sua esposa, Eduardo Cruz de Oliveira, Romalina do Carmo Buhrer, Ronaldo Adriano Genowski, Amelia Wonsovicz e seu esposo, Marcos Antonio de Andrade e sua esposa, confrontante com as propriedades de José Manuel de Oliveira, João Oliveira Rocha e Faustino Veloso, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Queimados I, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: inicia-se no ponto **0** definido pelas coordenadas N: 7147302,27m e E: 666455,46m, deste segue até o ponto **1 (N: 7147142,47m; E: 666448,92m)** com azimute de **182°20'33"** e distância de **159,94m**; deste segue até o ponto **2 (N: 7147071,97m; E: 666545,01m)** com azimute de **126°16'05"** e distância de **119,18m**; deste segue até o ponto **3 (N: 7146942,88m; E: 666539,80m)** com azimute de **182°18'53"** e distância de **129,20m**; deste segue até o ponto **4 (N: 7146908,09m; E: 666768,94m)** com azimute de **98°37'52"** e distância de **231,77m**; deste segue até o ponto **5 (N: 7146999,44m; E: 667059,10m)** com azimute de **72°31'29"** e distância de **304,20m**; deste segue até o ponto **6 (N: 7147319,96m; E: 667122,10m)** com azimute de **11°07'13"** e distância de **326,85m**; deste segue até o ponto **7 (N: 7147341,82m; E: 667006,34m)** com azimute de **280°41'38"** e distância de **117,80m**; deste segue até o ponto **8 (N: 7147358,79m; E: 666598,16m)** com azimute de **272°22'05"** e distância de **408,54m**; deste segue até o ponto **0** com azimute de **248°23'35"** e distância de **153,48m**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **240076,78m².**As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Mandirituba – PR,na sede da prefeitura no endereçoPraça Bom Jesus, 44, Centro, 83800-000,em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Luis Antonio Biscaia, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Mandirituba - PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários e confrontantes da área registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Região Metropolitana de Curitiba

no Município de Fazenda Rio Grande - PR sob a matrícula número 8.377 com 9.912,08m² de área, de propriedade de Carlos Roberto Palú e sua esposa Cleidir Cristina Orso Palú, confrontante com as propriedades de Augusto Dissenha, Laurinha Antonio Alves, Gilberto Palú, Joaquim Franco Filho, Benjamim Ferreira da Cruz, Paulino Mendes, Pedro Filho, Pedro Taborda Cordeiro, Jesovina Biscaia Marcondes, Maria da Graça Rocha, Irineu Pereira Batista, José Gregório Franco e Aleir Getulio Pires, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Queimados II, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: : inicia-se no ponto **0** definido pelas coordenadas N: 7146563,73m e E: 666902,99m, confrontando com , deste segue até o ponto **1 (N: 7146478,09m; E: 666736,38m)**com azimute de **242°04'16"** e distância de **187,34m**; deste segue até o ponto **2 (N: 7146269,09m; E: 666793,77m)**com azimute de **163°55'16"** e distância de **216,75m**; deste segue até o ponto **3 (N: 7146232,10m; E: 666726,13m)**com azimute de **240°36'04"** e distância de **77,10m**; deste segue até o ponto **4 (N: 7146013,97m; E: 666936,98m)**com azimute de **135°14'51"** e distância de **303,40m**; deste segue até o ponto **5 (N: 7146136,06m; E: 667164,08m)** com azimute de **61°00'41"** e distância de **257,84m**; deste segue até o ponto **0**com azimute de **327°32'11"** e distância de **501,10m**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **130676,77m².**As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Mandirituba – PR,na sede da prefeitura no endereçoPraça Bom Jesus, 44, Centro, 83800-000,em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Luis Antonio Biscaia, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Mandirituba - PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários e confrontantes daárea registradano Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição do Município de São José dos Pinhais sob a matrícula número 9.522 com 116.223,80m² de área, de propriedade de Carlos Roberto Palú e sua esposa Cleidir Cristina Orso Palú, confrontate com as propriedades de Antonio Wanierixt Batista e sua esposa Luiza Zilli Batista, confrontando com as propriedades de João Ribeiro de Maia, José Laskawaki, José Amir da Rocha, InacioMuchan e Angelo Pariu, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado deVila Brasília, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: : inicia-se no ponto **0** definido pelas coordenadas N: 7147524,36m e E: 668459,05m, confrontando com , deste segue até o ponto **1 (N: 7147509,80m; E: 667997,83m)**com azimute de **267°26'09"** e distância de **461,48m**; deste segue até o ponto **2 (N: 7147331,32m; E: 667984,82m)**com azimute de **183°26'38"** e distância de **178,76**; deste segue até o ponto **3 (N: 7146903,58m; E: 668141,56m)**com azimute de **159°08'46"** e distância de **455,58m**; deste segue até o ponto **4 (N: 7146586,23m; E: 668380,66m)**com azimute de **142°18'30"** e distância de **397,37m**; deste segue até o ponto **5 (N: 7146726,48m; E: 668953,28m)**com azimute de **75°30'23"** e distância de **589,57**; deste segue até o ponto **6 (N: 7147017,22m; E: 668680,17m)**com azimute de **316°03'28,9052"** e distância de **398,92m**; deste segue até o ponto **0**com azimute de **355°42'35"** e distância de **553,22m**; O perímetro acima descrito encerra uma área de 508153,25m².As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Mandirituba – PR,na sede da prefeitura no endereçoPraça Bom Jesus, 44, Centro, 83800-000,em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.**Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Luis Antonio Biscaia, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Mandirituba - PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários e confrontantes daárea registradano Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição do Município de São José dos Pinhaissob matrícula número7.687 com 45.832,88m² de área, de propriedade de José Vair Palú, confrontante com as propriedades de Olevir Rieke, Nery Rieke, Francisco Alencar Barbosa e Francisco de Oliveira Franco, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Vila São João, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: inicia-se no ponto **0** definido pelas coordenadas N: 714846,76m e E: 668921,12m, deste segue até o ponto **1 (N:7148305,19m; E: 668691,26m)** com azimute de **259°00'58''** e distância de **233,59m**; deste segue até o ponto **2 (N: 7148160,22m; E: 668703,54m)** com azimute de **174°25'34''** e distância de **145,49m**; deste segue até o ponto **3 (N: 7148010,59m; E: 668755,44m)** com azimute de **160°08'31"** e distância de **158,38m**; deste segue até o ponto **4 (N: 7148131,88m; E:669028,31m)** com azimute de **65°08'31"** e distância de **298,63m**; deste segue até o ponto **0** com azimute de **332°45'16"** e distância de **240,14m**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **73851,28m².**As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Mandirituba – PR,na sede da prefeitura no endereçoPraça Bom Jesus, 44, Centro, 83800-000,em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Luis Antonio Biscaia, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2CAF094

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA,

brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.466.091/0021-61, sediada na Av. Souza Naves, nº 1060, Edifício Ciapetro Business Center, Zona 2, Cianorte-PR , neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Marcelo Rodrigues De Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.240.343-3 SSP-PR e CPF nº 604.987.149-34, residente e domiciliado na Rua Nevada, nº 52, Quadra 09, L. 21 A 23, Condomínio Century Park, Cianorte-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de Maio de 2019.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba, compreendendo as cidades de Araucária, Campo Largo, Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais.
04	447.000	Litros	Diesel comum	8,2 %

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ciapetro Distribuidora de Combustíveis LTDA
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DEF0103C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
AREIA BRANCA DOS ASSIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal urbana localizada no Distrito Areia Branca do Assis, com área de 5.420.966,21 m²atingindo as áreasregistradas no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição do Município de São José dos Pinhais sob as matrículas números 27.765, 13.997, 36.931, 36.932, 36.933, 36.934, 36.935, 36.936, 36.937, 36.938, 16.875, 15.498, 37.596, 15.095, e sob as transcrições de números 21.116, 26.020, 57.663, 15.447, 60.368, 46.067, 58.329 constantes respectivamente nos livros de transcrição das transmissões de números 3-J FLS. 224, 3-M FLS. 87, 3-AD FLS. 175, 3-G FLS. 298, 3-AF FLS. 165, 3-T FLS. 61 E 3-AE FLS. 31, sendo essas áreas em nome de herdeiros de Pedro da Silveira Machado; Olímpia da Silveira Assis, casada com Abrão Muniz Preto; Francisca Moro Machado; Amilton Alves Moro Machado, casado com Maria Joana Molote Machado; Joanita Machado Tribik, casada com Miguel Tribik Sobrinho; Maria Divanir Machado Ripka, casada com Silvério Ripka; Ana Maria Machado Moleta, casada com Alfredo Moleta; Julia Alves Machado Moro, casada com Ivo Moro; Olivaldo Joaquim Machado casado, com Maria Sirlei Machado; Maria Araylda Machado Krul, casada com Augusto Krul; Rosa Terezinha Machado; Celia Maria Machado Ripka, casada com Antonio Osvaldo Ripka; João Pedro Machado,casado com Alaíde de Fátima; Arminio Lemos Bonatto, casado com Dalila Bonato Lemos, Anair Lemos Bonatto, casada com Valdomiro Bonatto; João Domingos Moleta, casado com Araci Antoniacomi Moleta; José Alves Moro; Pedro Alves de Miranda, casado com Sonia Belette Alves de Miranda; Benedito Lima Anjos; Pedro de Paiva Campos, casado com Terezinha da Silva Carvalho Paiva; Natalino Ferreira Massaneiro, casado com Leonilda Massaneiro; Maria Divanir Bordim Neves, casada com Santinor de Bastos Neves; Ana Maria Penkal; Anna Zepechouk Salesbram, casada; José do Rocio Bora, casado; Walmor Oscar Broering, casado; Pedro Ripka; João Moleta; Ana Alves Machado; Sebastião Nunes, casado; Vitor Leal Claudino, casado; Brasilino Peres da Cruz; Sady Machado Fagundes; João Gonçalves da Silva; Augusto Bernardo Muchau; José Júlio Fagundes casado com Antonia Teixeira Fagundes; João Krul; Pedro Machado da Rocha, casado com Rosalina Struzik Rocha; Brasilino Peres da Cruz, casado; Mercedes Alves de Bastos; Paulino Leodoro da Costa, casado com Maria Alves da Rocha; Francisca de Assis, casada com Joaquim de Assais Sobrinho; Maria Luiza de Assis Franco casada, com Arlindo Machado Franco; Anahir Machado de Oliveira, casada com Claudio Mendes de Oliveira; João Germano de Assis, casado; Pedro de Assis, casado; Antonio de Assis, casado; Luiz de Assis, casado; Maria Natalia de Assis; Arlindo Assis, casado; Joana de Assis Leinioski casada com João Leinioski, Francisco Lourival de Assis, Silvio de Assis, casado; Raul de Assis; Ezilda Aurora Assis; Afonso Struzik, confrontando com as propriedades de Joaquim de Assis Sobrinho, herdeiros de Francisco Pereira Magalhães, Miguel Struzik, , herdeiros de Leoncio Teixeira Magalhães, herdeiros de Gregório Pinheiro, Agenor Lourenço, José Chaves, José Julio Fagundes, Nair Lemos Bonato, Luiz Moletta, Hélio Carneiro, José Ripka, Ernestita Cordeiro Prestes, Belmiro Moletta, herdeiros de Manoel Carvalho; herdeiros de João de Deus Carvalho, herdeiros de Joaquim Carvalho, Luiz Bonato Filho, Eduardo Regis da Cruze, herdeiros de Francisco Paiva, Francisco Moro, João Carvalho, Pedro José dos Santos Rocha, João Picuça, Pedro Silveira Machado, Antonio Bora, Joaquim José Machado, José Galdino da Rocha Sobrinho.

A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Eireli àserviço da Companhia de Habitação do Paraná – COAHAPAR, conforme planta de sobreposição, memorial descritivo e certidões de registro imobiliário que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; da Lei Federal nº10.257/01, da Lei Municipal Complementar nº 41 de 22 de abril de 2019 e do Decreto Municipal nº 504/2019 de 09 de maio de 2019.

Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões: inicia-se no ponto **0** definido pelas coordenadas **N: 7139987,44m e E: 664820,50m**, deste segue até o ponto **1 (N: 7139957,71m; E: 664872,13m)**com azimute de **119°13'15"** e distância de **59,58m**; deste segue até o ponto **2 (N: 7139608,68m; E: 664967,86m)**com azimute de **163°56'41"** e distância de **361,94m**; deste segue até o ponto **3 (N: 7139331,82m; E: 665267,15m)**com azimute de **132°03'09"** e distância de **407,73m**; deste segue até o ponto **4 (N: 7139072,57m; E: 665083,37m)**com azimute de **214°36'47"** e distância de **317,81m**; deste segue até o ponto **5 (N: 7138653,72m; E: 665019,55m)**com azimute de **187°56'47"** e distância de **423,71m**; deste segue até o ponto **6 (N: 7138327,42m; E: 665603,82m)**com azimute de **118°27'50"** e distância de **669,26m**; deste segue até o ponto **7 (N: 7137144,57m; E: 665247,67m)**com azimute de **196°02'09,0110"** e distância de **1235,38m**; deste segue até o ponto **8 (N: 7137181,19m; E: 664937,82m)**com azimute de **276°01'15"** e distância de **312,02m**; deste segue até o ponto **9 (N: 7136844,54m; E: 664604,73m)**com azimute de **223°58'39"** e distância de **473,62m**; deste segue até o ponto **10 (N: 713948,06m; E: 663791,80m)**com azimute de **276°01'15"** e distância de **819,54m**; deste segue até o ponto **11 (N: 7137463,45m; E: 662692,04m)**com azimute de **294°23'46"** e distância de **1214,63m**; deste segue até o ponto **12 (N: 7137946,07m; E: 662567,06m)**com azimute de **343°39'56"** e distância de **501,17m**; deste segue até o ponto **13 (N: 7138516,43m E: 662924,21m)**com azimute de **19°54'27"** e distância de **609,42m**; deste segue até o ponto **14 (N: 7138484,47m; E: 662892,29m)**com azimute de **101°07'05"** e distância de **155,92m**; deste segue até o ponto **15 (N: 7138402,94m; E: 662892,29m)**com azimute de **200°40'14"** e distância de **87,57m**; deste segue até o ponto **16 (N: 7138407,08m; E: 663032,78m)**com azimute de **87°36'14"** e distância de **140,56m**; deste segue até o ponto **17 (N: 7138804,96m; E: 662974,90m)**com azimute de **351°00'51"** e distância de **402,10m**; deste segue até o ponto **18 (N: 7138846,11m; E: 663205,03m)**com

azimute de **79°09'07"** e distância de **233,79m**; deste segue até o ponto **19 (N: 7138653,92m; E: 663347,41m)**com azimute de **142°45'25"** e distância de **239,20m**; deste segue até o ponto **20 (N: 7138712,38m E:663519,68m)**com azimute de **70°32'07"** e distância de **181,93m**; deste segue até o ponto **21 (N: 7138890,09m; E; 663498,15m)**com azimute de **352°22'48"** e distância de **179,02m**; deste segue até o ponto **22 (N: 7139089,92m E: 663619,36m)**com azimute de **30°54'42"** e distância de **231,17m**; deste segue até o ponto **23 (N: 7139018,31m E:664362,96m)**com azimute de **83°39'05"** e distância de **417,68m**; deste segue até o ponto **24 (N; 7139018,31m E: 664362,96m)**com azimute de **107°45'56"** e distância de **345,86m**; deste segue até o ponto **25 (N: 7139793,30M E: 664616,39M)**com azimute de **17°23'33"** e distância de **815,42m**; deste segue até o ponto **0**com azimute de **45°43'05"** e distância de **281,72m**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **5420966,21m².**
As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Mandirituba em 14 de maio de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
LAGOINHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) em poligonal urbana localizada no Bairro Lagoinha, com área de 1.542.243,17 m², atingindo uma área registrada no Registro de Imóveisda 1ª Circunscrição do Município de São José dos Pinhais sob a matrícula número 16.520, em nome de Maria Pires Barbosa, confrontando com as propriedades de João Gregório Barbosa, Cândido Constantino Machado Sobrinho, Manoel de Oliveira Mendes, TiburciaMaria Trindade, José Leonardo Batista, Cândido Portes Batista, Cândito Constantino Machado Sobrinho, José Chiluski, Joaquim de Oliveira Franco, Francisco Gregório Barbosa, Candido Constantino Machado Sobrinho, Francisco Claudino Barbosa, João Gregório Barbosa Neto. A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Eireliàserviço da Companhia de Habitação do Paraná – COAHAPAR, conforme planta de sobreposição, memorial descritivo e certidões de registro imobiliário que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; da Lei Federal nº10.257/01, da Lei Municipal Complementar nº41 de 22 de abril de 2019 e do Decreto Municipal nº 504/2019 de 09 de maio de 2019.
Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões: inicia-se no ponto **0** definido pelas coordenadas N: 7151205,92m e E: 667607,69m,deste segue até o ponto **1 (N: 7150100,48m; E: 668539,12m)**com azimute de **139°09'25"** e distância de **1445,60m**; deste segue até o ponto **2 (N: 7149228,95m; E: 668336,54m)**com azimute de **192°21'16"** e distância de **894,81m**; deste segue até o ponto **3 (N: 7149324,03m; E: 667936,65m)**com azimute de **282°38'43"** e distância de **411,06m**; deste segue até o ponto **4 (N: 7150753,13m; E: 666981,43m)**com azimute de **325°30'47"** e distância de **1719,04m**; deste segue até o ponto **0**com azimute de **59°24'33"** e distância de **772,85m**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **1542243243,17m².**As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Mandirituba em 14 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
QUATRO PINHEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal urbana localizada no Bairro Quatro Pinheiros, com área de 2.419.892,36 m², atingindo uma área registrada no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição do Município de São José dos Pinhais sob a Matrícula de número 9.283e sob a transcrição de número 47.709 que consta no livro de transcrição das transmissões de números 3-U FLS. 56, sendo essas áreas em nome de João Leal Sobrinho, casado; José Leal Sobrinho, casado;Galdino Leal da Cruz, casado; Gazilda Leal Buhrer, casada com Alfredo Buhrer; Idalina Leal Buhrer casada com José Buhrer, Maria das Dores dos Santos casada com José Aleixo dos Santos, Lauri Palú, confrontando com as propriedades de Antonio Alves da Silva, Marco Moleta, Baldoina Teixeira Franco, José Alves Fagundes, Pedro Avelino de França, Francisco Leal da Cruz.
A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Eireli àserviço da Companhia de Habitação do Paraná – COAHAPAR, conforme planta de sobreposição, memorial descritivo e certidões de registro imobiliário que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; da Lei Federal nº10.257/01, da Lei Municipal nº 41 de 22 de abril de 2019 e do Decreto Municipal nº 504/2019 de 09 de maio de 2019.
Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões: inicia-se no ponto **0** definido pelas coordenadas **N: 7141768,27m** e **E: 666738,27m**, deste segue até o ponto **1 (N: 7140511,19m; E: 666726,38m)**com azimute de **179°48'59"** e distância de 1**.257,20m**; deste segue até o ponto **2 (N: 7139519,11m; E: 666256,71m)**com azimute de **204°36'30"** e distância de **1097,71m**; deste segue até o ponto **3 (N: 7139672,73m; E: 665496,76m)**com azimute de **280°42'16"** e distância de **775,37m**; deste segue até o ponto **4 (N: 7139488,60m; E: 665496,62m)**com azimute de **179°19'30"** e distância de **184,14m**; deste segue até o ponto **5 (N: 7139301,99m; E: 665213,71m)**com azimute de **235°52'10"** e distância de 338**,93m**; deste segue até o ponto **6 (N: 7139553,78m; E: 664955,25m)**com azimute de **313°31'52"** e distância de **360,65m**; deste segue até o ponto **7 (N: 7139975,46m; E: 664856,28m)**com azimute de **346°04'25"** e distância de **433,17m**; deste segue até o ponto **8 (N: 7139808,69m; E: 664558,19m)**com azimute de **240°03'25"** e distância de **341,58m**; deste segue até o ponto **9 (N: 7139981,24m; E: 664418,81m)**com azimute de **320°21'10"** e distância de **221,83m**; deste segue até o ponto **10 (N: 7140256,39m; E: 664637,66m)**com azimute de **61°20'49"** e distância de **587,34m**; deste segue até o ponto **11 (N: 7140199,39m; E: 665055,9m)**com azimute de **115°10'33"** e distância de **130,55m**; deste segue até o ponto **0**com azimute de **46°17'42"** e distância de **2.301,11m**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **2419892,36m²**. As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Mandirituba em 14 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
QUEIMADOS I

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal urbana localizada no Bairro Queimados I, com área de 240.076,78 m²,atingindo uma área registradano Registro de Imóveis da região metropolitana de Curitiba no município deFazenda Rio Grande-PR sob a matrícula número 89, em nome de Carlos Roberto Palú,Mitra da Arquidiocese de Curitiba,Mário Ozires Cubas e sua esposa, Ermenson Zanela, Hélio Granemann Maieski e sua esposa, João Mário Felipe Kranchuky e sua esposa, Antonio Jair Ferreira da Cruz, Antônio Aparecido de Oliveira e sua esposa, Marcio Cristiano Santarosa, Madalena Miranda, Airton Ivankio casado com Maria Neusi da Cruz Ivankio, Ana Kupka Zepechouka, Andreia Danieli dos Anjos da Silva e seu esposo, Andreia Danieli dos Anjos da Silva e seu esposo, Paulo Kawa e sua esposa, José Ari Tarigo Pereira, José Amir da Rocha e sua esposa, Dorival de Jezus Rocha e sua esposa, Therezinha de Jesus Zeglin e seu esposo, Antonio Eurides da Rocha e sua esposa, João Maria da Rocha e sua esposa, Luiz Carlos da Rocha e sua esposa, Francisca Seluczinak da Rocha, Nelson Nunes, Jonas Jose Vieira e sua esposa, Luciane Zepechouka Gonçalves e sua esposa, Luciano Zepechouka, José Nivaldo Zepechouka e sua esposa Emilia Zepechouk, Igreja Visão Missionária Ministerio Pastor Alexandre da Rosa, Josmar Antonio Fagundes e sua esposa, Eduardo Cruz de Oliveira, Romalina do Carmo Buhrer, Ronaldo Adriano Genowski, Amelia Wonsovicz e seu esposo, Marcos Antonio de Andrade e sua esposa, confrontando com as propriedades de José Manuel de Oliveira, João Oliveira Rocha e Faustino Veloso.
A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Eireli àserviço da Companhia de Habitação do Paraná – COAHAPAR, conforme planta de sobreposição, memorial descritivo e certidões de registro imobiliário que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; da Lei Federal nº10.257/01, da Lei Municipal nº 41 de 22 de abril de 2019 e Decreto Municipal nº 504/2019 de 09 de maio de 2019.
Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões: inicia-se no ponto **0**definido pelas coordenadas N: 7147302,27m e E: 666455,46m,deste segue até o ponto **1 (N: 7147142,47m; E: 666448,92m)**com azimute de **182°20'33"** e distância de **159,94m**; deste segue até o ponto **2 (N: 7147071,97m; E: 666545,01m)**com azimute de **126°16'05"** e distância de **119,18m**; deste segue até o ponto **3 (N: 7146942,88m; E: 666539,80m)**com azimute de **182°18'53"** e distância de **129,20m**; deste segue até o ponto **4 (N: 7146908,09m; E: 666768,94m)**com azimute de **98°37'52"** e distância de **231,77m**; deste segue até o ponto **5 (N: 7146999,44m; E: 667059,10m)**com azimute de **72°31'29"** e distância de **304,20m**; deste segue até o ponto **6 (N: 7147319,96m; E: 667122,10m)**com azimute de **11°07'13"** e distância de **326,85m**; deste segue até o ponto **7 (N: 7147341,82m; E: 667006,34m)**com azimute de **280°41'38"** e distância de **117,80m**; deste segue até o ponto **8 (N: 7147358,79m; E: 666598,16m)**com azimute de **272°22'05"** e distância de **408,54m**; deste segue até o ponto **0**com azimute de **248°23'35"** e distância de **153,48m**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **240076,78m².**
As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Mandirituba em 14 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
QUEIMADOS II

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal urbana localizada no Bairro Queimados II, com área de 130.676,77 m², atingindo uma área registrada no Registro de Imóveis da Região Metropolitana de Curitiba no Município de Fazenda Rio Grande-PR sob a matrícula número 8.377, em nome de Carlos Roberto Palú e sua esposa Cleidir Cristina Orso Palú, confrontando com as propriedades de Augusto Dissenha, Laurinha Antonio Alves, Gilberto Palú, Joaquim Franco Filho, Benjamim Ferreira da Cruz, Paulino Mendes, Pedro Filho, Pedro Taborda Cordeiro, Jesovina Biscaia Marcondes, Maria da Graça Rocha, Irineu Pereira Batista, José Gregório Franco e Aleir Getulio Pires.
A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Eireli àserviço da Companhia de Habitação do Paraná – COAHAPAR, conforme planta de sobreposição, memorial descritivo e certidões de registro imobiliário que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; da Lei Federal nº10.257/01, da Lei Municipal nº 41 de 22 de abril de 2019 e do Decreto Municipal nº 504/2019 de 09 de maio de 2019.
Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões: inicia-se no ponto **0** definido pelas coordenadas N: 7146563,73m e E: 666902,99m, confrontando com , deste segue até o ponto **1 (N: 7146478,09m; E: 666736,38m)**com azimute de **242°04'16"** e distância de **187,34m**; deste segue até o ponto **2 (N: 7146269,09m; E: 666793,77m)**com azimute de **163°55'16"** e distância de **216,75m**; deste segue até o ponto **3 (N: 7146232,10m; E: 666726,13m)**com azimute de **240°36'04"** e distância de **77,10m**; deste segue até o ponto **4 (N: 7146013,97m; E: 666936,98m)**com azimute de **135°14'51"** e distância de **303,40m**; deste segue até o ponto **5 (N: 7146136,06m; E: 667164,08m)** com azimute de **61°00'41"** e distância de **257,84m**; deste segue até o ponto **0**com azimute de **327°32'11"** e distância de **501,10m**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **130676,77m².**
As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Mandirituba em 14 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
VILA BRASÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal urbana localizada no Bairro Vila Brasilia, com área de 508.153,25 m², atingindo uma área registrada no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição do Município de São José dos Pinhais sob a matrícula número 9.522, em nome de Antonio Wanierixt Batista e sua esposa Luiza Zilli Batista, confrontando com as propriedades de João Ribeiro de Maia, José Laskawaki, José Amir da Rocha, Inacio Muchan e Angelo Pariu.
A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Eireli àserviço da Companhia de Habitação do Paraná – COAHAPAR, conforme planta de sobreposição, memorial descritivo e certidões de registro imobiliário que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; da Lei Federal nº10.257/01, da Lei Municipal Complementar nº 41 de 22 de abril de 2019 e do Decreto Municipal nº 504/2019 de 09 de maio de 2019.
Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões: inicia-se no ponto **0** definido pelas coordenadas N: 7147524,36m e E: 668459,05m, confrontando com , deste segue até o ponto **1 (N: 7147509,80m; E: 667997,83m)**com azimute de **267°26'09"** e distância de **461,48m**; deste segue até o ponto **2 (N: 7147331,32m; E: 667984,82m)**com azimute de **183°26'38"** e distância de **178,76**; deste segue até o ponto **3 (N: 7146903,58m; E: 668141,56m)**com azimute de **159°08'46"** e distância de **455,58m**; deste segue até o ponto **4 (N: 7146586,23m; E: 668380,66m)**com azimute de **142°18'30"** e distância de **397,37m**; deste segue até o ponto **5 (N: 7146726,48m; E: 668953,28m)**com azimute de **75°30'23"** e distância de **589,57**; deste segue até o ponto **6 (N: 7147017,22m; E: 668680,17m)**com azimute de **316°03'28,9052"** e distância de **398,92m**; deste segue até o ponto **0**com azimute de **355°42'35"** e distância de **553,22m**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **508153,25m²**.
As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Mandirituba em 14 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
VILA SÃO JOÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) em poligonal urbana localizada no Bairro Vila São João, com área de 73.851,28 m², atingindo uma área registrada no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição do Município de São José dos Pinhais sob a matrícula número 7.687, em nome de José Vair Palú, confrontando com as propriedades de Olevir Rieke, Nery Rieke, Francisco Alencar Barbosa e Francisco de Oliveira Franco.
A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Eireli àserviço da Companhia de Habitação do Paraná – COAHAPAR, conforme planta de sobreposição, memorial descritivo e certidões de registro imobiliário que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; da Lei Federal nº10.257/01, da Lei Municipal nº 41 de 22 de abril de 2019 e do Decreto Municipal nº 504/2019 de 09 de maio de 2019.
Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões: Inicia-se no ponto **0** definido pelas coordenadas N: 714846,76m e E: 668921,12m, deste segue até o ponto **1 (N:7148305,19m; E: 668691,26m)**com azimute de **259°00'58''** e distância de **233,59m**; deste segue até o ponto **2 (N: 7148160,22m; E: 668703,54m)**com azimute de **174°25'34''** e distância de **145,49m**; deste segue até o ponto **3 (N: 7148010,59m; E: 668755,44m)**com azimute de **160°08'31"** e distância de **158,38m**; deste segue até o ponto **4 (N: 7148131,88m; E:669028,31m)**com azimute de **65°08'31"** e distância de **298,63m**; deste segue até o ponto **0** com azimute de **332°45'16"** e distância de **240,14**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **73851,28m²**.
As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Mandirituba em 14 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0CABC821

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.172.494/0001-90, sediada na Rodovia BR 116 KM 136, S/N, Rio Mauricio, Mandirituba-PR , neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. José Aramis Taborda, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 951.087 II -PR e CPF nº 161.006.469-00, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de Maio de 2019.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba, compreendendo as cidades de Araucária, Campo Largo, Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais.
01	80.400	Litros	Gasolina comum	0,4%
02	2.000	Litros	Etanol	1,2%
03	308.700	Litros	Diesel S-10	1,5%

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Posto de Serviços Taborda LTDA
JOSÉ ARAMIS TABORDA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AEB816C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO 81-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:O contrato fica aditivado no valor **R$ 31.949,90 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/05/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:FBA4E85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): PATRICIA APARECIDA DE BRITO – CPF/MF: 039.358.029-60.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **COZINHEIRO.**
ATRIBUIÇÕES: - Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Requisitar à Secretaria Municipal, utensílios e equipamentos, em conjunto com a Direção da Unidade; Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos atendidos; Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade; Realizar outras atividades correlatas com a função.
VALOR: R$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 10 de Maio de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:62044494

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): JOSE FRANCISCO DA SILVA – CPF/MF: 911.521.609-82.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 10 de Maio de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:94BA455C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): VALERIA FERNANDES DE MORAIS – CPF/MF: 059.183.589-43.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR.**
ATRIBUIÇÕES: - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola, que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o regimento escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
VALOR: R$ 1.278,87(hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 20 (vinte) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 10 de Maio de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A776ABE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): ROZELI TESCARO – CPF/MF: 061.603.818-65.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR.**
ATRIBUIÇÕES: - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola, que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o regimento escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
VALOR: R$ 1.278,87(hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 20 (vinte) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 10 de Maio de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:C5D4230E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): DIANA FRANCISCO DOS SANTOS – CPF/MF: 280.532.108-13.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PSICOLOGO.**
ATRIBUIÇÕES: - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Realizar o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção de crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para complementação com bolsas de estudos, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, para os alcoolistas e toxicômanos; atender as crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar idade escolar, em grupos de adolescentes, em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão conforme lei.
VALOR: R$ 1.316,21(hum mil, trezentos e dezesseis reais e vinte um centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 30 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público,

devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 13 de Maio de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:60482CD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): LUCIMAR PATRICIO FERREIRA MARTINES – CPF/MF: 065.617.409-98.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR.**
ATRIBUIÇÕES: - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola, que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o regimento escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
VALOR: R$ 1.278,87(hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 20 (vinte) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 13 de Maio de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:73EE981B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARLI CAVALCANTI DOS REIS – CPF/MF: 020.880.869-86.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR.**
ATRIBUIÇÕES: - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola, que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o regimento escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
VALOR: R$ 1.278,87(hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 20 (vinte) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 13 de Maio de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DDA7D5B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): DERLANGE APARECIDA MARTINS DE ARRUDA – CPF/MF: 020.880.869-86.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR.**
ATRIBUIÇÕES: - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola, que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes

pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o regimento escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
VALOR: R$ 1.278,87(hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 20 (vinte) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 13 de Maio de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6F2876CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): LUCIANE AUGUSTO DA SILVA BORGES – CPF/MF: 023.005.189-88.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR.**
ATRIBUIÇÕES: - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola, que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o regimento escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
VALOR: R$ 1.278,87(hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 20 (vinte) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 13 de Maio de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4AC2145B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARIA APARECIDA GUILHERMINO DA SILVA – CPF/MF: 857.653.099-68.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR.**
ATRIBUIÇÕES: - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola, que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o regimento escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
VALOR: R$ 1.278,87(hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 20 (vinte) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 13 de Maio de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:E31A364D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADO(A):MATEUS MESSIAS DOS SANTOS – CPF/MF: 776.245.139-00.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **TRATORISTA.**
ATRIBUIÇÕES: - Conduzir trator com ou sem implementos e outros equipamentos motorizados, à diesel, gasolina ou eletricidade, inclusive tratores agrícolas, agrales, aspiradores de grama, máquina costais e outras máquinas simples; executar destocamentos, aragens

"gradagens" adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquina e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos; desempenhar tarefas afins.
VALOR: R$ 1.071,69(hum mil e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 14 de Maio de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DB277DF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA – CPF/MF: 039.193.369-84.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **COZINHEIRO.**
ATRIBUIÇÕES: - Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Requisitar à Secretaria Municipal, utensílios e equipamentos, em conjunto com a Direção da Unidade; Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos atendidos; Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade; Realizar outras atividades correlatas com a função.
VALOR: R$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 14 de Maio de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:EF6504B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): BIANCA CARDOSO – CPF/MF: 376.654.018-13.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 14 de Maio de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:68C58FBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): JOSE CARLOS FERREIRA – CPF/MF: 911.521.789-20.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 15 de Maio de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D067BA37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 67/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 67/2019 de 25/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1675/2018 de 11/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (twenty-two Thousand And xx / 100),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.018.		Manutenção da Área de Lazer	
124 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
200 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			**22.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
201 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
250 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Redução:			**22.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0F306FA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2019-PMM

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 31 de Maio de 2.019, com inicio as 16:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2019.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 16 de Maio de 2.019

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A0894092

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2019-FMS

Secretaria Municipal de Saúde de Marilena

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CEILIO LELIS DA MATA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2.019 A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MAIO DE 2019, COM INICIO AS 16:00, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 16 DE MAIO DE 2.019

CEILIO LELIS DA MATA
Secretario Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C8CD1C63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2019-PMM

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 31 de Maio de 2.019, com inicio as 16:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2019.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 16 de Maio de 2.019

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6F8722D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº. 044/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: DAVID DE CARVALHO LOPES – CLINICA MEDICA - ME; CNPJ Nº 10.621.620/0001-00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS E ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA - PR.

FONTE DE RECURSOS:

391 - 01303 - SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
145 - 01303 - SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
146 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
160 – 01303 - SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
169 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
187 – 31333 – HOSPSUS EXERCÍCIO CORRENTE
198 – 01303 - SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
199 – 01495 - ATENÇÃO BÁSICA
204 – 01303 - SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)

DO VALOR A SER ADITADO.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 8,74% (-OITO VIRGULA SETENTA E QUATRO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQÜENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO APROXIMADAMENTE EM REAIS DE R$ 130.700,00 (-CENTO E TRINTA MIL E SETECENTOS REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 1.624.700,00 (-HUM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS-), PARA 1.755.400,00 (-HUM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS REAIS-).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA A SER ADITADO.

O CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONFORME O PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ONDE ESTABELECEU O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 15 DE MAIO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE JUNHO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 15 DE JUNHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2019
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 16 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:525A99D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

C**ONTRATADA**: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA EPP, INSCRITA NO CPJ Nº 07.477.430/0001-48, COM SEDE NA ROD. BR 376, KM 110, SALA 01 DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), NA CIDADE DE PARANAVAÍ – PR, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR **JOSÉ MARIA FERNANDES**.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, COM 2.350,24 M² COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA, COMPACTAÇÃO DE ATERROS, DRENAGEM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, BASE DE SOLICIMENTO, IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMUSÃO E PAISAGISMO, PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA QUARTA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, E ALTERADO PELA CLAUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO FIRMADO COM A DATA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 02 DE MAIO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 01 DE JUNHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTE EXTRATO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA 02 DE MAIO DE 2019.

MARILENA, 16 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:91E9397C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 232/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00	00510

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00510

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DE05B5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 144/2018 – PMM, firmado com a empresa **LAPLACE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 20.947.386/0001-50,** que prevê a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**. Prorrogando o prazo de vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14 de Maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de Maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:474336EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2015 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 17º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 017/2015 – PMM, firmado com a empresa **FECON SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 19.359.508/0001-09** conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2014 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, prorrogando o prazo por 90 (noventa) dias contados a partir de 16 de maio de 2019, no valor de R$ 221.896,80 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de Maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:25DD5D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 082-2019 CONVOCAÇÃO DE ATENDENTE INFANTIL, MOTORISTA C E MOTORISTA D

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº. 117/2019.

Os documentos deverão ser entregue, no **dia 30 de maio de 2019 ás 14h00min** no Auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **16/05/2019 a 30/05/2019** conforme item 16 do edital n°117/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 30 de maio de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:

Cargo: Atendente Infantil
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;

Cargo: Motorista de Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) ECG;
e) Espirometria;
f) GGT;
g)Hemograma Completo;

Cargo: Motorista D:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) ECG;
e) EEG;
f) GGT;
g) Hemograma Completo;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°117/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ATENDENTE INFANTIL	Francieli dos Santos Apel	01º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/PASSEIO E CARGA	Welder Laertes de Castro Gamba	01º	Secretaria Municipal de Educação

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)	Fabio Leandro Armindo	01º	Secretaria Municipal de Educação
	Carlos Luiz Radiko	02º	

Matinhos, 16 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:674502DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 083-2019 DE CONVOCAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.083/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 070/2019 a comparecer no local e data relacionada abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2018.
Os documentos deverão ser entregue, no **dia 30 de maio de 2019 ás 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **16/05/2019 a 30/05/2019** conforme item 17 do edital n°119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.
1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú-Curitiba /PR)**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 30 de maio de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Médico Clínico Geral Plantonista	Erick de Moraes Santos Piorino	02º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, 16 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:75472461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2019

PORTARIA Nº 458/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 91525/2/2019, resolve:

CONCEDER

À Servidora **ALBERTINA MARIA DERETTI,** matrícula nº 78506/03, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 09 (nove) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 20 a 28 de maio de 2019, suspensa por meio da portaria 372 de 29 de abril de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9CDE530E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2019

PORTARIA Nº 459/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR

A Portaria 142 do dia 08 de fevereiro de 2019, que coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, a servidora **SAMANTHA JEPP DE ANDRADE,** matrícula 58211/01, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em regime de Permuta com a Professora **ARIENE SILVA FARIA**, com ônus para as respectivas origens, a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019. A servidora **SAMANTHA JEPP DE ANDRADE** entrou em licença para tratamento de saúde por 90 (noventa) dias, em 24 de abril de 2019, conforme Portaria 431 do dia 13 de maio de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8F5F4793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2019

PORTARIA Nº 460/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 337/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **GESIELA FERMINO LOURENÇO DELATORRE**, matrícula nº 17019/01, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar de 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2021, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5D4B466F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2019

PORTARIA Nº 461/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 336/2019-SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **FABIOLA KMIECIK**, matrícula nº 75256/01, ocupante do cargo público de Enfermeiro, para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**, sem remuneração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2019, revogando a Portaria 833 do dia 15 de outubro de 2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C48C09FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2019

PORTARIA Nº 462/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 335/2019-SMS/RH, resolve:

DESIGNAR

Art.1° A servidora **ANDREA GURSKI**, matrícula nº 57550/01, ocupante do cargo público de Enfermeiro, para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**, sem remuneração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FAD97892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2019

PORTARIA Nº 463/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 072/2019-(RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 03 de junho a 02 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
3638/01	Jandira da Veiga Ramos Viana Straube	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E04BC15B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VITOR STOSKI RAMOS - MEI 41582271860.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa VITOR STOSKI RAMOS - MEI 41582271860**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.877.426/0001 - 96, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor VITOR STOSKI RAMOS, portador do RG nº 14.724.014 - 7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 415.822.718 - 60, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 26/2018, referente ao Pregão Presencial nº 10/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza de Fossa a diversas Secretarias Municipais.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 10 (dez) meses ficando a vigência para 01/12/2019.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de março de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

VITOR STOSKI RAMOS
Vitor Sstoski Ramos - MEI 41582271860
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

2 - Jairo Pereira Da Silva
CPF: 058.441.019-01

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F135AF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	13.557.200,40	
Receita Corrente Liquida Ajustada	13.407.200,40	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	7.000.461,62	52,21
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.239.888,22	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.877.893,81	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.515.899,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-638.066,07	-4,71
Limite definido por resolução do senado federal	16.268.640,48	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	2.982.584,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.169.152,06	16,00

Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	949.004,03	7,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5737A26E

GABINETE
GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**13.529.769,68**	**13.557.200,40**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**2.976.549,33**	**2.982.584,09**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**2.678.894,40**	**2.684.325,68**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:72D046DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA 012/2019

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2019
DISPENSA 012/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Cobertura Securitária (Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo), obrigatório com Fundamento na Lei n° 11.788/2008, com o objetivo de assegurar os contratos vinculados entre Município e os Estagiários Remunerados, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido das Secretarias Municipais, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 015/2019 – ID N0 067/2019
EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL de R$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 16/05/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ROBERTO DE SOUZA DIAS E A SRª NEIDE OLIVEIRA SOUZA PELA EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:AA0B1F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 017/2019

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Exames Laboratoriais, através de Laboratório de Análises Clinicas ou Empresa Especializada com vistas á prestação de serviços para suprir a demanda das Unidades de Saúde e Hospital e Maternidade de Morretes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 031/2019 e Pregão Presencial Nº. 017/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:
Lote 1
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DAS NAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 82.658.840/0001-00
NO VALOR DE R$ 1.457.141,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e um reais)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 16 de maio de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:CDD71055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 27/2019

OBJETO: contratação de empresa para realização do serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo do serviço de saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: KURICA AMBIENTAL S/A
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:48CF7B15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 28/2019

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para o setor de Controle de Endemias do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 11.432,90 (onze mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: S. M. CORREA
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:39CEDF40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n°26/2019, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 26/2019

CONTRATADA: COMPUBRAS COMPUTADORES E PERIFERICOS LTDA

CNPJ: 20.135.226/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para produção de documentos pessoais para atender a população do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.416,00 (sete mil e quatrocentos e dezesseis reais).

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
52 – 03001041220003230144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:A67F91A0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 89/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora FERNANDA CORREIA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG Nº: 7.699.195-2 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF: 929.025.101-87, no Cargo Comissionado Coordenadora Geral da Saúde, a partir de 06/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:32F694AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 90/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária efetiva/arquivista, senhora: VILCELE SANDRA DE ALMEIDA, portadora do RG: 7.221.092-1, e CPF:033.410.229-45, para desempenhar suas funções no Entreposto da Emater do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 03 dias do mês de Maio de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6D116972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elaine Cristina Piccoli 03336169950 – CNPJ Nº 27.425.568/0001-00 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e apresentação de eventos, sonorização de rua com veículo apropriado, gravação de vinhetas de anúncios, convites e informativos para som de rua e rádio, e coleta de sonoras.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável pela Administração Municipal, o seguimento da referida contratação dentro dos valores mensais anteriormente propostos, descartando assim a possibilidade de oneração com a elaboração de novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *SÉTIMA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 12/05/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para continuidade na prestação dos serviços contratados, com o pagamento mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de maio de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:87963BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Maria Madalena Bet Nasario de Morais 02078087912 – Salto do Lontra - Pr - CNPJ nº 11.565.683/0001-40.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contração de empresa para ministrar aulas de Karatê, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável pela Administração Municipal, o seguimento da referida contratação dentro dos valores mensais anteriormente propostos, descartando assim a possibilidade de oneração com a elaboração de novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *SÉTIMA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 16/05/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para continuidade na prestação dos serviços contratados, com o pagamento mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D23A6FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4148/2019

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para retirar e transportar Carteiras de Identidades, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Ireu Bittencort da Silva, portador do RG nº 5031914756/RS e CPF nº 435.040.000-15, responsável para retirar e transportar Carteiras de Identidades, junto ao Instituto de Identificação do Paraná, Regional de Francisco Beltrão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 3611/2017 e 3731/2017.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4E268970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4149/2019

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 989/2010, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal, conforme segue:

Silmara dos Santos Girardi, portadora do CPF nº 063.075.769-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6DD3BB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4150/2019

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de quinze dias a Servidora Pública Municipal **Izanete Neris da Rocha,** portadora do CPF

026.561.139-38, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2016 a 13/02/2017, a partir de 20/05/2019 a 03/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2CF12A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4151/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias, ao Servidor Público Municipal **Gilmar Stefainski,** portador do CPF 805.447.549-72, Conselho Tutelar, relativo ao período aquisitivo de 08/01/2018 a 07/01/2019, a partir de 15/05/2019 a 13/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B4715118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4152/2019

SÚMULA: Concede licença para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, para os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:
Celso Jaques, ocupante do cargo de Professor, portador do RG nº 4.572.771-8, até 07/07/2019.
Rosalina Weirich, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 7.891.393-2, até 13/08/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1B555179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 177/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2019, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.183,06 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL
Despesa - 718 - 339039000000 - 00003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

32.183,06

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 32.183,06
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fontes(s) a seguir, de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fontes:
00003 - AUXILIO FINANCEIRO MUNICIPIOS EDUCACAO
Aritgo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de maio de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:176FCE86

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PROCESSO Nº 042/2019
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização, até o seu retorno em ideais condições de reuso (sob situações higiênico-sanitárias adequadas) visando atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04 de junho de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 16 de maio de 2019.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:28E0B41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 176/2019

Súmula: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Compras e Almoxarifado - C-03.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 13 de maio de 2019, o Senhor CRISTIANO CORREA DA SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Compras e Almoxarifado, C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 9.810.215-9– SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 077.061.339-07, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 14 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CC4CBC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 69/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2019, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), à Servidora Pública Municipal senhora **MICHELLI RODRIGUES FERREIRA RIGONATO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 6.476.664-3 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 028.835.579-26, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 21 de agosto de 2017, para exerce a função de Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:419165A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 68/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2019, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), à Servidora Pública Municipal senhora **GEISE FORNAZZA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 6.873.166-6 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.190.999-37, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de dezembro de 2017, devido ao desempenho da função de Coordenação do Cadastro único e Programa Bolsa Família, conforme o decreto nº 517/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:691EB49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 067/2019

O Senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS,** Prefeito Municipal de Paiçandu**,** no uso das atribuições, que lhe são conferidas em lei e de acordo com o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93 que determina o critério de formação da Comissão Permanente ou Especial de no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a **Comissão Permanente de Licitação** do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Autarquia Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação.

Presidente: Cristiano Correa da Silva – R.G. nº 9.810.215-9 SSP/PR – CPF nº 077.061.339-07
1º Membro: Lucineia Lopes dos Santos – R. G. Nº 8.007.739-4 SSP/PR – CPF nº 063.163.689-76
2º Membro: Natália Caroline Pereira – R.G. nº 13.166.058-8 SSP/PR – CPF nº 080.335.309-01
3º Membro: Samária Crystiane Bicalho de Brito Castro – R. G. Nº 9.848.840-5 SSP/PR – CPF nº 058.455.389-71
4º Membro: Danilo da Silva Fonseca – R.G. nº 10.368.640-7 SSP/PR – CPF nº 089.480.859-13
1º Suplente: Ivani de Fátima Bosa – R.G. nº 4.209.328-9 SSP/PR – CPF nº 884.260.179-91
2º Suplente: Ângela Valéria de Oliveira Frugério – R.G. nº 7.333.077-7 SSP/PR – CPF nº 026.519.239-07
3º Suplente: Laudi Morales do Nascimento – R.G. nº 5.114.626-3 SSP/PR – CPF nº 748.360.569-34

§ 1º Na ausência do Presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função do Presidente e será convocado um membro suplente para recompor a Comissão.

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2° membro, serão convocados suplentes na ordem da suplência.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a **Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão (Lei 10.520/2002), Art. 3º inciso IV e § 1º** no âmbito do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Autarquia Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação:

Pregoeiro Oficial: Cristiano Correa da Silva – R.G. nº 9.810.215-9 SSP/PR – CPF nº 077.061.339-07

Pregoeiro Substituto: Rafael de Oliveira Guelere – R.G. nº 10.310.894-2 SSP/PR – CPF nº 085.245.249-79

Equipe de Apoio:

Natália Caroline Pereira – R.G. nº 13.166.058-8 SSP/PR – CPF nº 080.335.309-01
Danilo da Silva Fonseca – R.G. nº 10.368.640-7 SSP/PR – CPF nº 089.480.859-13
Lucineia Lopes dos Santos – R. G. Nº 8.007.739-4 SSP/PR – CPF nº 063.163.689-76
Samária Crystiane Bicalho de Brito Castro – R. G. Nº 9.848.840-5 SSP/PR – CPF nº 058.455.389-71
1º Suplente: Laudi Morales do Nascimento – R.G. nº 5.114.626-3 SSP/PR – CPF nº 748.360.569-34
2º Suplente: Ivani de Fátima Bosa – R.G. nº 4.209.328-9 SSP/PR – CPF nº 884.260.179-91
3º Suplente: Ângela Valéria de Oliveira Frugério – R.G. nº 7.333.077-7 SSP/PR – CPF nº 026.519.239-07

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação, válida para o Exercício Financeiro de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 16 de maio de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:486EEBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2015 – PREGÃO Nº 05/2015

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA EMPRESA PREVINE SEGURANÇA E VIGILANCIA ONDE SE LE:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES ATÉ 22/05/2019.

LEIA: SE:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES ATÉ 22/06/2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:90869CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da sessão ordinária de 07/05/2019. Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 14ª (décima quarta) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, e presentes os Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na Ordem do Dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única em bloco foram aprovados por unanimidade os Requerimentos protocolados sob nºs. 302, 304, 318 e 319/19. Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº. 5.270. Aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nºs. 5271, 5272, 5273, 5274, 5275, 5278, 5279 e 5280. Nada mais havendo a ser tratado, lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 14 (quatorze) do corrente, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão única do requerimento protocolado sob nº 336/19 e da Moção de Apelo, protocolada sob nº 337/19 e 2ª discussão dos Projetos de Lei nºs. 5271 a 5275, 5278 a 5280. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, e, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:81094361

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 09/2018

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2018 pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de alarme monitorado pela contratada, nas instalações da contratante e seu anexo, situada na Rua Cel. Vida, nº 211 e nº 221, Centro, Palmeira-PR, mediante a utilização de central de monitoramento, agentes de segurança e veículo automotor tático-móvel.
CONTRATADA:MIGUEL ANGELO PACHER – ME**,** CNPJ N° 02.202.084/0001-71.
Início da vigência: 11/05/2019.
Término da vigência: 10/05/2020.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:7D9DD2BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 09/2018

OBJETO: aditamento do valor correspondente ao valor das parcelas referentes ao período de prorrogação de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de alarme monitorado pela contratada, nas instalações da contratante e seu anexo, situada na Rua Cel. Vida, nº 211 e nº 221, Centro, Palmeira-PR, mediante a utilização de central de monitoramento, agentes de segurança e veículo automotor tático-móvel.
CONTRATADA: MIGUEL ANGELO PACHER – ME**,** CNPJ N° 02.202.084/0001-71.
Valor aditivado: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Início da vigência: 11/05/2019.
Término da vigência: 10/05/2020.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:D7CF90EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019
PROCESSO Nº 34/2019
DISPENSA Nº 21/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração do projeto elétrico da Câmara Municipal de Palmeira.
CONTRATADA: Roger Neitzel Marques – ME, CNPJ nº 27.539.919/0001-04.
VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Início da vigência: 10/05/2019
Término da vigência: 09/07/2019.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:FA349D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6704/2019

Objeto: Aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares, através da Secretaria Municipal de Saúde.A abertura deu-se no dia 14 de maio de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010031615733903200000. Fonte: 1001. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresas vencedoras:** M.E.L NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ: 30.450.045/0001-29 com o valor total de R$ 4.935,00 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais); B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, portadora do CNPJ: 29.715.704/0001-22 com o valor total de R$ 7.955,00 (sete mil novecentos e cinqüenta e cinco reais) e a empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 03.612.312/0005-78 com o valor total de R$2.385,50 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

16 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:19D4C143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6704/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14001103010031615733903200000

Empresas vencedoras: M.E.L NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ: 30.450.045/0001-29 com o valor total de R$ 4.935,00 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais); B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, portadora do CNPJ: 29.715.704/0001-22 com o valor total de R$ 7.955,00 (sete mil novecentos e cinqüenta e cinco reais) e a empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 03.612.312/0005-78 com o valor total de R$2.385,50 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Publique-se.

16 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E7E600CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6704/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** M.E.L NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ: 30.450.045/0001-29 com o valor total de R$ 4.935,00 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais); B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, portadora do CNPJ: 29.715.704/0001-22 com o valor total de R$ 7.955,00 (sete mil novecentos e cinqüenta e cinco reais) e a empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 03.612.312/0005-78 com o valor total de R$2.385,50 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Publique-se.

16 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A81DE6B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.935 DE 16/05/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 102.125,55.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.125,55 (cento e dois mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.6.162. Pagamento de salários, encargos sociais e bolsa atleta
285 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 69.243,00
286 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 13.117,60
287 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 19.764,95
Total Suplementação: R$ 102.125,55

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
278 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
280 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00
283 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 12.125,55

12.001.27.811.0025.6.162. Pagamento de salários, encargos sociais e bolsa atleta
289 - 3.3.90.48.00.00 000OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 10.000,00
Total Redução: R$ 102.125,55

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:79F0AA23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.936 DE 16/05/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
483 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 25.000,00

Total Suplementação: R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.140. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS
469 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 25.000,00

Total Redução: R$ 25.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A6941666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.937 DE 16/05/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
630 - 3.3.90.40.00.00 000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
240 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:633D4856

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.938 DE 16/05/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 433.174,36.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 433.174,36 (quatrocentos e trinta e três mil cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.5.099. Construção de Campos de Futebol Society nos Bairros Vila Maria e Rocio I
629 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 124.602,93
628 - 4.4.90.51.00.00 878 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 308.571,43

Total Suplementação: R$ 433.174,36

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
284 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00

12.001.27.812.0025.6.096. Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer
290 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 Fonte: 878 R$ 308.571,43

Total da Receita: R$ 308.571,43

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 74.602,93

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6723812F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.939 DE 16/05/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 260.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
232 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
234 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
235 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
246 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
248 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
249 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
254 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 260.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
213 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 150.000,00
225 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 50.000,00

11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação

243 - 3.3.90.39.00.00 104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00

Total Redução: R$ 260.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3A08F9F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.940 DE 16/05/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE 3.858,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.858,00 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
244 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.858,00

Total Suplementação: R$ 3.858,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
240 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.858,00

Total Redução: R$ 3.858,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8D2A3E9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.941 DE 16/05/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 310.500,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 310.500,00 (trezentos e dez mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
364 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 98.000,00

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
409 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 212.500,00

Total Suplementação: R$ 310.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
303	R$ 98.000,00
000	R$ 212.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:060F61CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.942 DE 16/05/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 630.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
251 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 630.000,00
Total Suplementação: R$ 630.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
228 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 130.000,00

11.001.12.361.0022.6.085. Distribuição de uniforme e kit escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial
253 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 200.000,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
257 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00
Total Redução: R$ 630.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A833BBC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.881 DE 16/05/2019 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 40/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 1775/14;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 40/2014, o qual tem por objeto a aquisição de computador com mobilidade, devido a muitas reuniões externas existentes que exigem a participação dos procuradores municipais, através da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na não conclusão da Dispensa, e contratação do objeto através do convite nº 19/2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:450F542A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.578 DE 16/05/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 7699/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6.154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CB06AE6E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.579 DE 16/05/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JORGE LUIZ WANZOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7702/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6.154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.577.929-68*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4DA352AB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.580 DE 16/05/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7698/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:53F020EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.581 DE 16/05/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7713/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.12.122.0022.6.163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.869.279-95*	*R$ 500,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:27131594

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 12.882 DE 16/05/2019 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 44/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 1524/14;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2014, o qual tem por objeto serviço de lubrificação em veículos escolares que fazem o roteiro da zona rural nas comunidades de Colônia Maciel, Queimadas, Vieiras e Guarauninha, referente a 12 (doze) meses, num total de 40 lubrificações mensais, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na não conclusão da inexigibilidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EA4F93E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 12.883 DE 16/05/2019 - REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE CONVITE - EDITAL Nº 14/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 1524/14,

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento Licitatório, instaurado na modalidade de Convite - Edital nº 14/2014, o qual tem por objeto proposta para contratação de serviços de lubrificação em veículos escolares que fazem o roteiro da zona rural, nas comunidades de Colônia Maciel, Queimadas, Vieiras e Guarauninha, neste município, num total de Quarenta (40) lubrificações mensais, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na não conclusão do convite.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:23743511

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 12.884 DE 16/05/2019 - ANULAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 47/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 2354/14;
Resolve:
Art. 1º Anular o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2014, o qual tem por objeto Aquisição De mobiliários para os novos centos Municiais de Educação Infantil (CMEIS), através de adesão a Ata de Registro de Preço pregão 19/2013/FNDE/MEC, conforme termo de compromisso par nº 201401599/2014, através de recursos repassados pelo PAR/FNDE/MEC.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na expiração do prazo da ata de registro de preços, ocasionando na não conclusão da inexigibilidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E9D27E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.880 DE 16/05/2019 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 19/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 334/14;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 19/2014, o qual tem por objeto a locação de imóvel para a instalação de posto de serviço (PS), nas localidades de; Turvo; Cercado; Faxinal dos Quartins; Guarauna de Tocas; Pinheiral de Baixo; Boqueirão; Correias; Santa Barbara, deste Município, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na não conclusão da Dispensa, e utilização do mesmo procedimento administrativo para realização de nova dispensa.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2FF74C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 67/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS – ROMUALDO ANTUNES.

PROCESSO Nº. 5589/2019
EXTRATO Nº. 67/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ROMUALDO ANTUNES.
Cargo: – AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.404,31 (Um mil quatrocentos e quatro reais trinta e um centavos)
Vigência: 17/05/2019 à 14/08/2019.
Data: 16/05/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4A1A1AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR - ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS.

Palmeira, 16 de maio de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento das candidatas abaixo, no dia 17 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor, conforme Concurso Público homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016 nº01/2015. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 6915/2019.

Professor:

· **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A7C0BA62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR - ELIANE MAIER BARBIERI.**

Palmeira, 16 de maio de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento das candidatas abaixo, no dia 17 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor, conforme Concurso Público nº01/2015, homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 6918/2019.

Professor:

· **ELIANE MAIER BARBIERI**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D8E59D3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR - DANIELLE MULLER.**

Palmeira, 16 de maio de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento das candidatas abaixo, no dia 17 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor, conforme Concurso Público nº01/2015, homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 6913/2019.

Professor:

· **DANIELLE MULLER**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5A576678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR - LILIANA HUBSCH GROSS.**

Palmeira, 16 de maio de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento das candidatas abaixo, no dia 17 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor, conforme Concurso Público nº01/2015, homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 6919/2019.

Professor:

· **LILIANA HUBSCH GROSS**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D56F5C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR - JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA.**

Palmeira, 16 de maio de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento das candidatas abaixo, no dia 17 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor, conforme Concurso Público nº01/2015, homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 6917/2019.

Professor:

· **JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AE65F0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.885 DE 16/05/2019 - NOMEAÇÃO DE FRANCINE SCHUHLI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7735/2019:
DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada FRANCINE SCHUHLI, portadora do RG nº. 10.985.550-2 - PR, inscrita no CPF sob o nº.059.034.059-08, para exercer o cargo em comissão de *Chefe II de Agente de Desenvolvimento*, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 17 de maio de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D4015C67

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES - CONCORRÊNCIA 01/2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N° 01/2018

Às quinze horas e cinco minutos do dia quinze de maio de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 2396, publicada em 10 de janeiro de 2019, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços – das proponentes habilitadas no processo licitatório processo em epígrafe, que tem como objeto: "a contratação de empresa especializada para a execução da reforma do Edifício da Câmara Municipal de Paranaguá (Lote 1), com construção de guarita (Lote 2), com fornecimento total de mão de obra e materiais, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e seus anexos". Compareceram à sessão o engenheiro Ildeivan da Silva Junior e a representante da empresa: LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME – CNPJ n° 84.830.579/0001-00 que atestaram a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas de preços. Dando continuidade à sessão, foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das licitantes da disputa, constando as seguintes propostas:

Lote 01	
EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ n° 15.612.892/0001-59	R$ 660.300,39 (seiscentos e sessenta mil, trezentos reais e trinta e nove centavos).
JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ n° 24.038.763/0001-90	R$ 670.401,10 (seiscentos e setenta mil, quatrocentos e um reais e dez centavos)
RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 21.447.209/0001-78	R$ 750.849,23 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME – CNPJ n° 84.830.579/0001-00	R$ 804.481,32 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ n° 07.637.801/0001-01	R$ 813.859,70 (oitocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
Lote 02	
EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ n° 15.612.892/0001-59	R$ 34.170,15 (trinta e quatro mil, cento e setenta reais e quinze centavos).
JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ n° 24.038.763/0001-90	R$ 34.692,85 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 21.447.209/0001-78	R$ 38.856,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME – CNPJ n° 84.830.579/0001-00	R$ 41.632,42 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ n° 07.637.801/0001-01	R$ 45.465,80 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Num primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei n° 8666/93. Nesse sentido, todas as licitantes cumpriram com os requisitos do item 9 do ato convocatório, restando assim classificadas. No segundo momento, as propostas foram avaliadas quanto a vantajosidade dos preços, conforme exigência do item 9 do Edital. Por todo o exposto, consoante item 9 do Edital c/c o art. 48, § 1°, I, da Lei 8666/93, esta Comissão declara vencedora a empresa MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ n° 15.612.892/0001-59 por ter apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL no valor total de R$ 694.470,54 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) referente aos Lotes 01 e 02 do Edital. Considerando a data da abertura do primeiro envelope, bem como a validade da proposta apresentada, esta Comissão diligenciará o vencedor visando a renovação do prazo da proposta, contados desta sessão. Com a publicação desta ata, inicia-se o prazo para interposição de recursos, conforme previsto no art. 109, I, b da Lei 8666/93. Nada mais.

ANTONIO JAIRO MATOZO JUNIOR
Presidente

DANIELLE ALVES DA COSTA
Membro

NEUZA ANTUNES DOS SANTOS
Membro

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Engenheiro Civil

MARINA GNATA CHAVES
Luiz Henrique Da Silva Chaves EIRELI – ME

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:01016600

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 60/2019

PORTARIA Nº 60/2019

"Dispõe sobre o registro ponto do funcionalismo do CISLIPA."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARNÁ – CISLPA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CapítuloI
DO CONTROLE DE ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE E JORNADA

Art. 1º O controle de assiduidade, pontualidade e jornada de trabalho dos servidores/empregados públicos do consórcio será realizado por meio do sistema de registro eletrônico, mediante identificação biométrica, com marcação da hora e minutos de entrada e saída, sendo a base para a composição da folha de pagamento mensal.
§ 1º Entende-se por identificação biométrica a leitura das impressões digitais confrontadas com o banco de dados constituído para tal finalidade.
§ 2º O cadastramento das impressões digitais dos servidores/empregados é de competência do Departamento de Recursos Humanos do CISLIPA.
§ 3º Constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, o controle de frequência será realizado por meio de registro idôneo, conforme orientações do Departamento de Recursos Humanos.
§ 4º Excepcionalmente, com devida justificativa em caso fortuito ou de força maior, o controle de jornada poderá ser feito através de folha de ponto física.
§ 5º Havendo problema no registro do ponto eletrônico o servidor/empregado deve de imediato informar sua chefia, que irá averiguar a ocorrência e informar o Departamento de Recursos Humanos, no mesmo dia, para providências.
§ 6º Horas extraordinárias devem ser precedidas de autorização/justificativa da chefia imediata, ensejando abertura de PAD quando do registro de horas extras sem autorização/necessidade.
§ 7º O servidor ocupante de cargo em comissão não terá direito ao pagamento de horas extraordinárias.

Art. 2º Os servidores/empregados deverão proceder ao registro de sua assiduidade e pontualidade da jornada de trabalho da seguinte forma:
I - início da jornada diária de trabalho;
II - início do intervalo intrajornada;
III - fim do intervalo intrajornada; e
IV - fim da jornada diária de trabalho.
Parágrafo único. Os registros referentes aos intervalos intrajornadas poderão ser dispensados pela chefia imediata, excepcionalmente, quando as particularidades do caso concreto não permitirem a sua efetivação.

Art. 3º Não é permitido ao servidor ausentar-se durante o horário de expediente, salvo nos casos de tarefa inerente ao serviço público fora da repartição.

Art. 4º São dispensados do controle de frequência:
a) O Diretor Executivo do CISLIPA;
b) O Controlador Geral do CISLIPA;
c) O Procurador Geral do CISLIPA.

Art. 5º O servidor/empregado que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de faltas e/ou atrasos injustificados, terá

desconto no seu respectivo salário, conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 6º Do relatório de registro do ponto, deverão constar:
I - o nome e registro geral do servidor/empregado;
II - função-atividade do servidor/empregado;
III - a jornada de trabalho do servidor/empregado e identificação específica quando o cumprimento se der em regime de plantão;
IV - o horário de entrada e saída ao serviço;
V - o horário de intervalo para alimentação e descanso;
VI - os afastamentos e licenças previstos em lei;
VII - assinatura do servidor e da Chefia imediata.

CapítuloII
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O horário de funcionamento da sede administrativa do CISLIPA é das 08h30 às 12h30 e das 13h00 às 17h00, exceto a base central de regulação e bases descentralizadas (profissionais da saúde), cujo funcionamento é de 24h diárias, em turnos ininterruptos de revezamento.
§ 1º A natureza dos serviços que exigem o cumprimento da jornada de trabalho de forma ininterrupta, os servidores deverão respeitar a escala de plantão, nos termos da legislação e organização interna.
§ 2º O horário de trabalho dos servidores/empregados se dará dentro do horário de funcionamento, conforme disposições em contrato de trabalho individual.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paranaguá, 16 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do Consórcio CISLIPA
Prefeito de Paranaguá

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8818DF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 PROCESSO Nº 40.075/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 15 DE MAIO DE 2019

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:681C8BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 006/2019, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 006/2019**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA HOTELARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE AVANÇADA DO HOSPITAL ERASTO GAERTNER EM PARANAGUÁ"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 36.795/2018.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 02, 03, 04, 05, 12, 14, 39, 45 e 50 **Empresa:** JHONATAN BAGATOLI - ME – **CNPJ/MF** sob nº 22.992.632/0001-11. / **Lotes:** 06, 07, 08, 09, 10, 13, 20, 31, 38 e 43 **Empresa:** A.C. DOS SANTOS MOVEIS - ME – **CNPJ/MF** sob nº 12.517.378/0001-46. / **Lotes:** 11, 27, 44 e 48 **Empresa:** METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – **CNPJ/MF sob nº** 05.788.117/0001-03. / **Lotes:** 15, 22, 26, 36 e 37 **Empresa:** SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 29.843.035/0001-74. / **Lotes:** 16 e 57 **Empresa:** SOROCAPAX TAPETES HIGIENE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA – **CNPJ/MF sob nº** 09.367.060/0001-11. / **Lotes:** 17, 21, 29 e 35 **Empresa:** SOLO COMERCIAL EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 11.102.277/0001-41. / **Lotes:** 23, 24 e e 56 **Empresa:** R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME – **CNPJ/MF sob nº** 26.984.213/0001-99. / **Lotes:** 25, 32 e 33 **Empresa:** BRASIDAS EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 20.483.193/0001-96. / **Lote:** 28 **Empresa:** CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRON E INOX – **CNPJ/MF sob nº** 24.325.538/0001-34. / **Lotes:** 30 e 51 **Empresa:** D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 28.275.797/0001-59. / **Lotes:** 40 e 49 **Empresa:** ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP – **CNPJ/MF sob nº** 19.338.456/0001-94. / **Lote:** 41 **Empresa:** ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MED – **CNPJ/MF sob nº** 07.127.606/0001-31. / **Lote:** 46 **Empresa:** GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP – **CNPJ/MF sob nº** 62.413.869/0001-15. / **Lote:** 52 **Empresa:** COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP – **CNPJ/MF sob nº** 10.378.106/0001-87.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de maio de 2019.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:44BAD5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.306 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 1.306

"Regulamenta a Lei Municipal Complementar nº 226 de 03 de maio de 2019, e estabelece outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 226, de 03 de maio de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 228 de 09 de maio de 2019; e o artigo 105 da Lei Complementar nº46, de 11 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O auxílio-transporte, Instituído pela Lei Complementar nº 226 de 2019, de natureza jurídica indenizatória, destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte dos servidores púbicos nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, durante a jornada de trabalho.

§1° O auxílio-transporte não se incorpora à remuneração do servidor.

§2° O auxílio-transporte não será concedido ao servidor inativo (aposentados e pensionistas) e ao servidor que esteja usufruindo das seguintes licenças e afastamentos:

I - licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;
II - licença para tratar de interesses particulares;
III - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
IV - licença por motivo de doença em pessoa da família;

§3° Em caso de falta não justificada o desconto do auxílio-transporte será proporcionalidade aos dias não trabalhados, nos termos do artigo 62 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá.

Art. 2°. O auxílio-transporte será concedido ao servidor público que resida em local cuja distância seja superior a 1 (um) Quilômetro do local de trabalho, exceto se comprovado relevante necessidade de utilização de algum meio de transporte para locomoção.

Art. 3º O valor do auxílio-transporte será de 104 UFM mensal, considerada a disponibilidade do erário, a ser pago via indenização em folha de pagamento.

§1º A participação do servidor será de 10 UFM mensal, para os servidores de carga horária de 40 horas semanais e de 5 UFM mensal para os servidores de carga horária de 20, 30 e 36 horas semanais, mediante desconto em folha.

§2º Os servidores públicos com carga horária de 20, 30 e 36 horas perceberão metade do valor descrito no *caput* deste artigo, exceto nos casos em que em virtude da escala de servidores de 12 X 36, ultrapassar 40 horas semanais, fazendo jus ao recebimento integral do auxílio.

Art. 4° O servidor pode optar pelo recebimento do auxílio transporte via indenização em folha de pagamento ou em cartão-transporte, sendo que neste último caso, o servidor custeará com 6% (seis por cento) de seu vencimento-base, cabendo ao município cobrir o excedente entre esse percentual e sua despesa mensal com o cartão-transporte.

§1º A distribuição do auxílio-transporte via cartão deverá ocorrer até o quinto dia útil de cada mês.

§2º A venda ou permuta do cartão-transporte caracteriza infração disciplinar sujeita a pena de demissão.

Art. 5º Para fazer jus à concessão do auxílio-transporte, o servidor deverá manifestar sua opção por escrito, através de protocolo administrativo, conforme o modelo de requerimento integrante dos Anexos I, II e III, deste Decreto.

§1º No requerimento do auxílio-transporte deverá constar:

I - O formulário preenchido;
II - cópia de documento pessoal com foto;
III - cópia do comprovante de residência atualizado;
IV - Declaração integrante do Anexo III;

§2º O servidor assume total responsabilidade pelas informações apresentadas, constantes de seu cadastro de auxílio transporte ou vale transporte, devendo comunicar ao RH da Prefeitura eventuais alterações de endereço ou dos meios de transporte utilizados, sob pena de incorrer nas penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis à espécie;

§3º Para fins do inciso III considera-se como atualizado o comprovante de residência no máximo de um dos 3 (três) meses anteriores ao protocolo;

§4º A informação de que trata este artigo será atualizada sempre que ocorrer alteração do endereço do servidor público ou nos processos de recadastramento funcional, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento das exigências.

Art. 6º Os requerimentos para concessão deste benefício, deverão ser protocolados no órgão de lotação do servidor, que por sua vez encaminhará, mediante ofício, ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após publicação deste Decreto, para protocolizar os requerimentos para implantação do benefício aos servidores, no Protocolo Geral da SEMAD.

Parágrafo único. Determina-se que após implantação geral do benefício, novos requerimentos deverão ser protocolados pelo próprio servidor, junto ao Protocolo Geral da SEMAD, com data fixa e intransferível, sempre até o dia 10 de cada mês, para lançamento na folha de pagamento subseqüente.

Art. 8º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, ao receber os processos:

I - Conferir a ficha funcional referente à lotação e endereço residencial do servidor público municipal, atualizando se for o caso, e juntado cópia no processo administrativo.

II - Analisar os requisitos de que trata o artigo 2º e 5º, certificar e encaminhar à Folha de Pagamento para lançamento na folha de pagamento.

Art. 9º Após o lançamento em folha e certificação, o processo será arquivado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
REQUERIMENTO AUXÍLIO-TRANSPORTE

À Chefia Imediata

1. Identificação do Servidor
Nome completo: _____
Cargo: _____ Matrícula: _____
Lotação: _____ E-mail: _____
Endereço: _____
Celular: (___) _____

2. Solicitação
Eu, _____, servidor público municipal, inscrito na matrícula nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, CEP _____, conforme comprovante de residência em anexo, atualmente lotado na Secretaria Municipal de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Paranaguá/PR, **SOLICITO** a Vossa Senhoria o recebimento de auxílio-transporte nos termos do artigo 3º da Lei Municipal Complementar nº 226/2019, considerando que utilizo no deslocamento residência-trabalho e vice-versa utilizando o seguinte meio de transporte:

[ ] Ônibus municipal - Linha: _____
[ ] Ônibus intermunicipal - Linha: _____

[ ] Veículo próprio: _____
[ ] Van/Condução - Linha _____
[ ] Outro - Especificar: _____

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

** Caso a distância entre a residência e local de trabalho seja inferior a 1 Km o servidor público deve justificar a necessidade e juntar documentos comprobatórios.*

_____
Nome Servidor

ANEXO II
REQUERIMENTO CARTÃO-TRANSPORTE

À Chefia Imediata

1. Identificação do Servidor
Nome completo: _____
Cargo: _____ Matrícula: _____
Lotação: _____ E-mail: _____
Endereço: _____
Celular: (___) _____

2. Solicitação
Eu, _____, servidor público municipal, inscrito na matrícula nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, CEP _____, conforme comprovante de residência em anexo, atualmente lotado na Secretaria Municipal de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Paranaguá/PR, **SOLICITO** a Vossa Senhoria o recebimento de cartão-transporte nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 226/2019, considerando que utilizo no deslocamento residência-trabalho e vice-versa o transporte:

[ ] Ônibus municipal - Linha _____

** Caso a distância entre a residência e local de trabalho seja inferior a 1 Km o servidor público deve justificar a necessidade e juntar documentos comprobatórios.*

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.
_____
Nome Servidor

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, servidor público municipal, inscrito na matrícula nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade ____ Estado _____, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelas informações constantes do cadastro/auxílio-transporte, conforme requerimento devidamente assinado e que o utilizarei para o deslocamento residência-trabalho e vice-versa o transporte, e declaro ciência que devo comunicar eventuais alterações de endereço ou dos meios de transporte utilizados ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de incorrer nas penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis à espécie.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

_____
Nome Servidor

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C55A264E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

OBJETO: Aquisição de Combustível Gasolina C, com Cessão em Regime de Comodato de Tanque Aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e Bomba de Abastecimento Industrial, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 767271**
TIPO: Maior Desconto Percentual Tabela ANP
DATA DA ABERTURA: 30/05/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 1.533.840,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 16 DE MAIO DE 2019

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B2908BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.308

DECRETO Nº 1.308

"Nomeia Tathiane Silva Ferreira para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TATHIANE SILVA FERREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador do CAPS, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2F1FE06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.309

DECRETO Nº 1.309

"Nomeia Felipe José Silva de Carvalho para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de

Departamento de Saúde Mental, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CA74E220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.310

DECRETO Nº 1.310

"Nomeia Ederson Alves da Conceição para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDERSON ALVES DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão I, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FC23746C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria nº 890, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições **CITA**, pelo presente edital, **TATIANA DAS CHAGAS BEZERRA MENDES**, Matrícula n° 95034-1, Educador Infantil, admitida em 10/05//2018, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Palácio São José, a fim de apresentar defesa prévia escrita e demais provas que entender necessárias no Processo Administrativo 8973/20119, sob pena de revelia.

Paranaguá - Pr, 16 de maio de 2019.

MÔNICA DO CARMO PEREIRA NEVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:F5A37531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 04/2017

Edital de Exclusão n° 07/2019

A Secretaria Municipal de Administrativo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 04/2017, em conformidade com os itens 20.4 e 20.5 do edital de abertura do referido certame.

Agente Comunitário de Saúde- CAIC

CLASS	NOME	INSC.
34º	NATALIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA	0492610110

Enfermeiro- ESF –

CLASS	NOME	INSC.
58º	MARCIA ALVES CARNEIRO	0487022110
59º	MARIA JOSÉ CARDOSO	0294422110
60º	DANIELLE CONFORTO DA SILVA	0257322110
61º	MARITZA FABIANY DELLE DE OLIVEIRA	0438622110
63º	ANGELA CAROLYNE GASPARIN PERCIAK	0237222110

Técnico em Enfermagem- ESF

CLASS	NOME	INSC.
53º	PALOMA RODRIGUES NERY	0146626110
55º	AMANDA DA SILVA SILVEIRA	0293226110

Paranaguá, 16 de Maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
SecretárioMunicipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:C8DC257F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS-
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Na data de 16 de (Dezesseis) de Maio de 2019, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1.089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA; com a finalidade de deliberar, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto ao julgamento da proposta de preços das empresas licitantes, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Seleção para Contratação de empresa especializada para atualização de diagnóstico e Revisão de Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI e legislação correlata, instituído pela Lei Complementar nº60/2007, que visa atualizar o diagnóstico e definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nas dimensões ambientais, urbanísticas, sócioeconômicas, sócioespaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais, e a inserção do Município na região, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**". Pois bem**,** diante da ata de abertura de proposta de preços publicada na data de 15/03/2019, recebemos das empresas que seguem na disputa, VERTRAG ARQUITETURA; DRZ GEOTECNOLOGIA E SAFRA GEOTECNOLOGIA, processos protocolados no Município, referente a inexequibilidade das propostas apresentadas. Esta Comissão de Licitação encaminhou para Secretaria de Urbanismo, para análise técnica das planilhas apresentadas, constando nos autos do processo licitatório**,** na cota de sequência 31, como segue: *"Diante da análise do presente processo, com relação a apresentação das planilhas demonstrativas de exequibilidade do serviço pelas empresas participantes da Concorrência Pública em questão, podemos informar que os valores apresentados estão acima dos valores pré-estabelecidos pela Lei 4.950-A de 1966 que dispõe sobre a remuneração dos profissionais em Engenharia e Arquitetura. Com isso, acreditamos que as empresas poderão executar o serviço com os valores apresentados"*. Diante disso, esta Comissão de

Licitação declara por unanimidade vencedora a Empresa **SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, por ter apresentado o menor valor global de **R$ 448.700,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos reais)** bem como atendimento às especificações do Edital. Considerando a data de abertura do primeiro envelope, bem como a validade das propostas apresentadas, esta Comissão diligenciará junto ao licitante vencedor, visando a renovação do prazo para 90 (noventa) dias, contados desta sessão. Com a publicação desta ata, inicia-se o prazo para interposição de recursos, conforme previsto pelo art. 109, I, *b,* da Lei 8666/93. Nada mais. Nada mais.

Paranaguá, 16 de Maio de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A1BCE40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 123/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/05/2019 até 08/05/2020, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 15 de maio de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:E6B8086C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 28/05/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEZ6581	116100E008318652	03/04/2019	58196
AGF5F88	116100E008200844	01/04/2019	58191
AMJ2135	116100E008316495	31/03/2019	55411
AQY5416	116100E008318653	03/04/2019	58196
AST8005	116100E007768608	04/04/2019	65300
AZI2961	116100E007769295	03/04/2019	58196
AZU3669	116100E008316200	03/04/2019	58196
AZY9980	116100E008233372	02/04/2019	54600
BAF2128	116100E007769296	03/04/2019	58196
BAU3029	116100E007764200	01/04/2019	65300
BBT3449	116100E008318651	03/04/2019	58196
BCT4J22	116100E008200843	28/03/2019	58191
BCT4J22	116100E008200841	28/03/2019	57200
BLI5764	116100E007769297	03/04/2019	58196
BYO5476	116100E008316319	03/04/2019	61810
BYO5476	116100E008316320	03/04/2019	61810
BYO5476	116100E008316318	03/04/2019	61810
EMH9F53	116100E008318654	03/04/2019	58196
QAF4333	116100E007769294	03/04/2019	58196

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6CD18F19

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 27/05/2018, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKH8384	277490A000333221	10/01/2019	55412	R$ 195,23
AMG2737	277490A000333210	10/01/2019	55412	R$ 195,23
AMU6439	277490A000333203	10/01/2019	55412	R$ 195,23
ANF8060	277490A000333227	10/01/2019	55412	R$ 195,23
AOG2609	277490A000333220	10/01/2019	55412	R$ 195,23
AOG2609	277490A000333224	10/01/2019	55412	R$ 195,23
ARB3280	277490A000333202	10/01/2019	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000333207	10/01/2019	55412	R$ 195,23
ARW9435	277490A000333217	10/01/2019	55412	R$ 195,23
ATQ7019	277490A000333216	10/01/2019	55412	R$ 195,23
ATQ7019	277490A000333214	10/01/2019	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000333208	10/01/2019	55412	R$ 195,23
AUG5835	277490A000333211	10/01/2019	55412	R$ 195,23
AVW9350	277490A000333212	10/01/2019	55412	R$ 195,23
AWV6601	277490A000333215	10/01/2019	55412	R$ 195,23
AZW1740	277490A000333219	10/01/2019	55412	R$ 195,23
AZY9363	277490A000333228	10/01/2019	55412	R$ 195,23
BBA5417	277490A000333226	10/01/2019	55412	R$ 195,23
BBA5417	277490A000333204	10/01/2019	55412	R$ 195,23
BCM2912	277490A000333206	10/01/2019	55412	R$ 195,23
BCR2063	277490A000333223	10/01/2019	55412	R$ 195,23
FNG7297	277490A000333205	10/01/2019	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000333209	10/01/2019	55412	R$ 195,23
PUH2687	277490A000333218	10/01/2019	55412	R$ 195,23
QCA1854	277490A000333222	10/01/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B37F69BA

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 24/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato

devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n 17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outroa **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n07.345.504/0001-92, neste ato representada por **Nadir Pinto,** portadora da Cédula de Identidade RG n. 6.056.983-5 inscrita no CPF sob n. 486.744.609-25, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração, para ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE ATLETISMO E PARATLETISMO, implantando e desenvolvendo 3 (três) núcleos de atletismo no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 8 a 17 anos do município de Paranavaí e paratletas de qualquer idade.

2 – VALOR
R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 17/05/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí, 17 de maio de 2019.

Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

NADIR PINTO
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E18CF268

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 27/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n 17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outroa **ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU DE PARANAVAÍ** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob 12.670.697.0001-97, neste ato representada por **Fabio Kazuyoshi Chiku,** portador da Cédula de Identidade RG n. 4.045.526-9 inscrita no CPF sob n. 005.960.469-79, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração, para ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE JIU-JITSU, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos de jiu-jitsu no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.

2 – VALOR
R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 17/05/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí, 17 de maio de 2019.

Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

FABIO KAZUYOSHI CHIKU
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:38B16C57

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 29/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO JUDO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n 17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outroa **ASSOCIAÇÃO JUDO DE PARANAVAÍ** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob 06.000.093/0001-30, neste ato representada por **Pedro Gonsalves de Lima,** portador da Cédula de Identidade RG n. 8.950.736-7 inscrita no CPF sob n. 050.354.489-24, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração, para ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE JUDO, implantando e desenvolvendo 3 (três) núcleos de judô no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.

2 – VALOR
R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 17/05/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí, 17 de maio de 2019.

Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PEDRO GONSALVES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:F7F4463F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.889/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicóloga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **LARISSA DA CRUZ LIMA**, **C.P.F. n° 045.493.609-50** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FC62EC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 223/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LARISSA DA CRUZ LIMA**, **C.P.F. n° 045.493.609-50,** aprovada no Concurso Público **nº 002/2016**, **Edital nº 002/2016**, no cargo de **PSICÓLOGO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.889/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **21 de Maio a 04 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade: Diploma do curso de Psicologia e registro no conselho de classe; (cópia autenticada)
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
Comprovante de Residência atualizado;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório)
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4A28A45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.888/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicóloga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **CAROLINE SOARES VIOTTO CORREIA**, **C.P.F. n° 073.862.849-26** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:582EA662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 222/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 222/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CAROLINE SOARES VIOTTO CORREIA**, **C.P.F. n° 073.862.849-26,** aprovada no Concurso Público **nº 002/2016**, **Edital nº 002/2016**, no cargo de **PSICÓLOGO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.888/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **21 de Maio a 04 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento ou Nascimento;

Comprovante de Escolaridade: Diploma do curso de Psicologia e registro no conselho de classe; (cópia autenticada)
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
Comprovante de Residência atualizado;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório)
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:67530160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.884/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Cuidador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MARINA ALVES PONTES, C.P.F. n° 906.266.809-72**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 19.668/2019, no cargo de **CUIDADOR,** convocada pelo Edital nº 098/2019, tendo em vista sua inaptidão para o exercício do cargo, atestado em 29/04/2019, conforme previsto no item 14.12 alínea "o" do Edital de Abertura de Concurso Público nº 005/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1A267115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.887/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **FERNANDA FERREIRA PINTO**, **C.P.F. n° 061.703.139-86,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:00AA0680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 221/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **FERNANDA FERREIRA PINTO**, **C.P.F. n° 061.703.139-86,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **CUIDADOR,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.887/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **21 de Maio a 04 de Junho,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
Idade mínima de 25 anos no ato da posse;
Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para

candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:24EFAE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.885/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **NEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA**, **C.P.F. n° 442.098.431-72,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 19.634/2019, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** convocada pelo Edital nº 064/2019, tendo em vista sua inaptidão para o exercício do cargo, atestado em 26/04/2019, conforme previsto no item 14.12 alínea "o" do Edital de Abertura de Concurso Público nº 005/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0BFC914E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.886/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 018.222.871-11** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C64731A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 220/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 220/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 018.222.871-11** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.886/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **21 de Maio a 04 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BD63452D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.903/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

***Considerando** o Memorando nº 029/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis, bem como o despacho do Procurador-Geral do Município, no verso do expediente,*

DECRETA:

Art. 1º A recondução da servidora SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO, Matrícula nº 682, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, representante da Procuradoria-Geral do Município, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 17.885/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17/05/2017, para compor a Comissão Permanente de Bens Imóveis Municipais, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.195/2008, alterada pelas Leis Municipais nº 3.487/2009 e 3.563/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DBB2F417

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2019
Processo nº 074/2019
"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULOS"
A Pregoeira designada pelo Decreto Municipal n°. 18.932/2018, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO n°. 058/2019**, tipo Menor Preço, referente a Aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULOS, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 120/2017 – SEDU – PARANACIDADE, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, foi declarada **"**FRACASSADA**",** em razão da inabilitação de todas as empresas licitante do certame. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, localizada na Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 2019.

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira
Decreto nº 18.932/2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

HERON RADKE TAVARES
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F6BB5603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 62/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	67/2019
	Processo de Licitação:	80/2019
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	29/04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal De Paranavai, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	80/2019		
b) Licitação Nr.:	62/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	16/05/2019		
e) Data da Adjudicação:	16/05/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE NOTAFISCAL DO PRODUTOR RURAL		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 092130 - PAMA PRINT LTDA	1	0,0000	14.500,00
	1		14.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.271.3.3.90.30.00.00.00.00 (1043) Saldo: 60.000,00

Paranavaí, 16 de Maio de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:0ADC6712

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/17, comunica aos interessados que houve impugnações ao instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº 066/2019**, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em Prestação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS/PERMANENTES DE ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO**, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos Professores, Agentes de Apoio Educacional, Orientadores Educacionais,

Atendentes de Creche I e II, através da Secretaria Municipal de Educação, que estão sendo analisados pela Pregoeira.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 20 de Maio de 2019, às 09:30 horas, para a devida análise, a fim de certificar futura decisão acerca dos argumentos apresentados, sendo que possível retificação ou manutenção das condições editalícias será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:1F6E6DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/17, comunica aos interessados que houve impugnações ao instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº 068/2019**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL, sem ônus para o município, incluído o fornecimento de solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Município de Paranavaí, incluindo: migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, que estão sendo analisados pela Secretaria Municipal de Administração.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 22 de Maio de 2019, às 09:30 horas, para a devida análise, a fim de certificar futura decisão acerca dos argumentos apresentados, sendo que possível retificação ou manutenção das condições editalícias será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:FD69E767

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E FEIJÃO
Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo,menor preço POR LOTEe da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de**CESTAS BÁSICAS**, em atendimento à Lei Municipal nº 4.113/2013, que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais e aquisição de**FEIJÃO**, destinado ao Abrigo Anjo da Guarda e Casa Lar do Idoso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as 08:30 horas do dia 30/05/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 30/05/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 09:30 horas do dia 30/05/2019.
LOCAL : www.bll.org.br"Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site*www.paranavai.pr.gov.br*ou e-mail:compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 16 de maio de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3A244E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.904/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1115)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
04.122.0002.2.043	Outros Encargos com Pessoal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2450	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
100104.01.01.00(1104)	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1094)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e instalações	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (573)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.367.0005.2563	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
100104.01.01.00(1104)	Atividades de Educação Especial	
33.90.36	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PF	20.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:52CF1D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.905/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$1.255,64(Hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(1565)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
300105.04.01.00.3105	Alienação de Ativos da Educação - Ex. Anterior	
4490.52	Equipamento e material permanente	1.255,64
TOTAL		**1.255,4**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300105.04.01.00.3105	Alienação de Ativos da Educação - Ex. Anterior	1.255,64
TOTAL		**1.255,64**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,16 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:20DBE76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, televisão e licenças de sistema operacional para uso no plenário de sessões, nosdepartamentos de comunicação e legislativoena procuradoria jurídica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações constantes do termo de referência - anexo I do edital.**Valor máximo estimadoda licitação**:R$ 133.890,09 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa reais e nove centavos), de acordo aos seguintes valores por item:

Item	Descrição	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo por item
	NOTEBOOK	13 unidades	R$ 4.784,94	R$ 62.204,22
	NOTEBOOK	1 unidade	R$ 4.501,32	R$ 4.501,32
	MONITOR	1 unidade	R$ 568,40	R$ 568,40
	ROTEADOR	1 unidade	R$ 1.301,65	R$ 1.301,65
	TELEVISÃO	1 unidade	R$ 26.619,53	R$ 26.619,53
	COMPUTADOR	1 unidade	R$ 3.825,00	R$ 3.825,00
	IMPRESSORA DE ETIQUETAS	1 unidade	R$ 1.227,79	R$ 1.227,79
	COMPUTADOR	2 unidades	R$ 4.650,00	R$ 9.300,00
	COMPUTADOR	2 unidades	R$ 3.297,25	R$ 6.594,50
	TABLETS	2 unidades	R$ 1.086,05	R$ 2.172,10
	ROTEADORES	5 unidades	R$ 659,45	R$ 3.297,25
	STORAGE NAS	1 unidade	R$ 8.049,33	R$ 8.049,33
	Licença para Windows 10 PRO	4 unidades	R$ 1.057,25	R$ 4.229,00

Data deabertura das propostas	**04 de junho de 2019**
Horário limite pararecebimento dosenvelopesn.s 1 e 2	**Até às 09 horas**
Local	**Plenário de sessões da Câmara, localizadona Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco-PR,telefone: (46) 3272-1500**

O Inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio www.camarapatobranco.com.br, através do menu LICITAÇÃO.

Pato Branco, 16 de maio de 2019.

RONALDO ROLDÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:ED69A374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 01/2019 - CONTRATO 52/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 52/2019.GP. Dispensa de Licitação nº 29/2018. PARTES: Município de Pato Branco e JJS Desenvolvimento Humano Ltda. OBJETO: A prestação de serviço de capacitação para trabalhadores da Assistência Social, compreendendo a Proteção Social e Proteção Social Especial, Conselheiros Tutelares e Gestão do SUAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. ADITAMENTO Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, §1º, I, c/c §2º, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social levada a termo mediante protocolo nº 401703/2019, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 10 de novembro de 2019 e vigência contratual até 30 de dezembro de 2019. Do Objeto: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, I, "a", bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social levada a termo mediante protocolo nº 401703/2019, fica alterada a descrição do objeto constante no item 3 da cláusula primeira, conforme anexo no Termo de Aditamento 01/2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JACINTA IMIG
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B4DFE918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 12/2019 - CONTRATO 187/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 12/2019 - Contrato nº 187/2014.GP. Concorrência nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Empremac Serviços e Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Som, no Município de Pato Branco – PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, §1º, IV, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do protocolo 401903/2019, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 14 de novembro de 2019 e prazo de vigência contratual até 30 de janeiro de 2020. Do Gestor: Conforme Decreto Municipal 8.296/2018 altera-se a cláusula 16, inciso I do contrato, passando-se a indicar

como gestor o contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Heloí Aparecida de Carli. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VALDIR LUIZ MACAGNAN
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:EDC17888

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII, c/c o art. 62, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores ***Anne Cristine Gomes da Silva Cavali,*** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e ***Carlos Henrique Galvan Gnoatto,*** ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, para serem representantes da Prefeitura Municipal de Pato Branco junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados ao Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável – da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0CD76357

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV.

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho de Administração, como órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de administrar e fazer cumprir os objetivos institucionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV (autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco - RPPS).

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Compete ao Conselho de Administração:

I. eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
II. estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do Instituto de Previdência;
III. aprovar o plano de custeio, os planos de aplicação financeira dos recursos do Instituto de Previdência, bem como de seu patrimônio;
IV. elaborar e votar o Regimento Interno do Conselho;
V. aprovar o orçamento do Instituto de Previdência;
VI. solicitar ao Executivo Municipal abertura de créditos suplementares e especiais;
VII. propor ao Executivo a instituição e/ou exclusão de benefícios;
VIII. aprovar as Contas do Instituto de Previdência, após análise do Conselho Fiscal;
IX. promover a avaliação técnica e atuarial do Instituto de Previdência;
X. deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos;
XI. autorizar despesas extraordinárias, propostas pela Diretoria Executiva;
XII. fiscalizar os atos de gerenciamento da Diretoria Executiva;
XIII. autorizar o parcelamento de débitos patronais existentes;
XIV. aprovar o quadro de pessoal, ad referendum pela Câmara Municipal;
XV. decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja
submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
XVI. indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente
para o Comitê de Investimentos;
XVII. julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão daquele;
XVIII. apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na Lei complementar nº 74/2018, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As matérias submetidas ao Conselho de Administração deverão estar consubstanciadas em estudos e pareceres técnicos aprovados pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Administração será composto na forma e termos da seção I do capítulo XII da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, por 07 (sete) membros, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo de Pato Branco, sendo:
I. O Diretor Presidente da Diretoria Executiva do PATOPREV, sendo membro nato do Conselho, com direito a voto, não podendo, entretanto, ocupar cumulativamente o cargo de presidente do Conselho Administrativo.
II. 6 (seis) representantes dos servidores segurados ativos ou inativos do PATOPREV, indicados respectivamente:
a) 01 (um) pelo Executivo;
b) 01 (um) pelo Poder Legislativo;
c) 01 (um) pela Associação dos Funcionários Públicos Municipais, eleito em Assembleia Geral;
d) 01 (um) pelo Sindicado dos Servidores do Município de Pato Branco, eleito em Assembleia Geral;
e) 01 (um) pela Associação dos Professores Municipais, eleito em Assembleia Geral.
f) 01 (um) pela APP Sindicato, eleito em Assembleia Geral.

§ 1º Cada indicação para a composição do Conselho de Administração deverá conter o nome do seu respectivo suplente.
§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida a nomeação por tão somente igual período, sendo obrigatória a renovação de metade dentre os conselheiros eleitos a cada mandato.

Art. 4º Os membros do Conselho de Administração deverão atender as seguintes exigências:

I. ser servidor público, ativo ou inativo, segurado do PATOPREV;
II. não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal, transitadas em julgado;
III. possuir curso completo em nível superior;
IV. possuir curso por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.
V. ter necessariamente mais de 03 (três) anos de efetivo exercício como servidor público;
VI. não exercer cargo eletivo.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 5º A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á na primeira quinzena do mês subsequente ao término do mandato do Conselho anterior, mediante Termo de Posse, sendo indelegável a função investida.

Art. 6º Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si o seu Presidente, Vice-presidente e Secretario através de eleição, na primeira reunião realizada na posse, para mandato de 2 dois anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. A primeira reunião de cada mandato será convocada e presidida pelo Conselheiro Diretor Presidente da Diretoria Executiva do PATOPREV.

Art. 7º Constituem obrigações dos membros titulares do Conselho de Administração:

I - apresentar-se às reuniões do Conselho de Administração, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;
II - desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;
III - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;
IV - efetivar a guarda, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;
V - comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;
VI – manter atualizado um endereço eletrônico, preferencialmente o corporativo, para onde devem ser remetidas as convocações e enviado o material de reuniões.
VII - participar de atividades de formação deliberadas pelo Conselho de Administração;
VIII - cumprir este Regimento.

Art. 8º O Conselheiro perderá sua condição de membro, sendo declarado vacância do seu cargo, nos casos de:

I – Falecimento;
II – Renúncia;
III – Exoneração do cargo efetivo;
IV – Se punido por falta grave ou demissão através de processo administrativo;
V – Condenação Judicial transitada em julgado pela prática de crimes contra o patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública e contra a ordem tributária;
VI – Interdição nos termos da lei civil;
VII – Sem justa motivação, faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas durante o exercício do mandato.

§ 1º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade a que estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.
§ 2º Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, fica assegurado o direito do Conselheiro à ampla defesa, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Conselho de Administração.
§ 3º Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
§ 4º Em caso de pedido de licença do Conselheiro, realizada formalmente, por um período superior a 60 dias, será convocado o suplente com direito a voz e voto.
§ 5º Nos casos de afastamento superior a 90 dias, o suplente irá assumir como titular com direito a voz e voto.

Art. 9º Os membros do Conselho de Administração, indicados, receberão por sessão ordinária que participarem, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que serão reajustados nos mesmos índices que as remunerações dos demais servidores do Município de Pato Branco, que não será incorporada, para qualquer efeito, à remuneração ou a benefício do servidor, não sendo remuneradas as sessões extraordinárias.

Art. 10. Os membros do Conselho de Administração terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar a certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, exame de certificação CPA-10 da ANBIMA ou a CGRPPS da APIMEC, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, ultrapassado esse período e não apresentado a respectiva certificação será o servidor exonerado da função.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração somente terão direito ao recebimento do auxílio após apresentar a certificação de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO V
DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO

Art. 11. O Conselho elegerá o seu Presidente, vice-presidente e secretário, para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição.
§ 1º Para concorrer aos cargos citados no caput, o Conselheiro que possuir interesse, poderá colocar-se a disposição para votação.
§ 2º A votação para escolha será realizada na presença de 2/3 dos membros.
§ 3º A votação será através de manifestação dos Conselheiros Titulares, ficando eleito para o cargo de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, o Conselheiro que obter 2/3 dos votos para o referido cargo.
§ 4º Em caso de afastamento temporário justificado do Presidente, será substituído pelo Vice-Presidente.
§ 5º No caso de falecimento, renúncia ou qualquer hipótese que caracterize afastamento definitivo do Presidente, Vice-Presidente e Secretário proceder-se-á a nova eleição, para o cargo vacante, para o restante do mandato.

Art. 12. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
I - representar o Conselho;
II - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
III - convocar, instalar, presidir e manter a ordem das reuniões do Conselho;
IV - conduzir as questões de ordem, reclamações ou solicitações, mandar proceder a leitura de expedientes para conhecimento e deliberação, dar conhecimento da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho;
V - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias nos termos deste Regimento;
VI - apreciar e homologar os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho, convocando seu suplente;
VII - requisitar aos recursos humanos, materiais e serviços imprescindíveis e adequados ao desenvolvimento das suas atribuições;

VIII - solicitar ao PATOPREV, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;
IX - assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais Conselheiros, as atas das reuniões;
X - aprovar as matérias e expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;
XI - cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de lei.

Art. 13. Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

I - secretariar as reuniões do Conselho, garantindo o registro dos debates e votações sobre os temas discutidos, elaborando as respectivas atas;
II - submeter a despacho e assinatura do Presidente, o expediente e documentos que devam ser por ele assinados;
III - dar conhecimento, quando solicitado, de todo o expediente, convocações e documentos de interesse dos membros do Conselho Fiscal;
IV - zelar pela documentação do Conselho;
V - desempenhar as tarefas inerentes à função;
VI - assinar toda correspondência e documentos quando solicitado pelo Presidente.

Parágrafo único. No caso de ausência do Secretário, cabe ao Presidente indicar o substituto.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 14. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 5 (cinco) de seus membros.

§ 1° A primeira reunião do Conselho de Administração será convocada pela Presidência do PATOPREV e, as demais estipuladas pelo colegiado.

§ 2º As convocações para as reuniões ordinárias deverão ser efetuadas no prazo de 5 (cinco) dias anteriores à reunião.

§ 3º Em situações excepcionais, caracterizadas pela urgência e relevância, os conselheiros serão convocados por escrito para as reuniões extraordinárias, pelo Presidente, para reunião em 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 15. O quórum mínimo para instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 05 (cinco) membros.

Parágrafo único. Se a primeira reunião chamada não alcançar o quórum estabelecido no caput, o Presidente fará outra, quinze minutos após o horário marcado e persistindo a insuficiência de presenças para o início da reunião, o Presidente cancelará designando-a para uma próxima data.

Art. 16. As reuniões do Conselho de Administração, salvo de caráter extraordinário, compor-se-ão de:

I - Expediente:
a) leitura da ata aprovada da reunião anterior;
b) apresentação das comunicações recebidas e expedidas, avisos, proposições e indicações e documentos de interesse do Conselho;
c) outros assuntos de caráter geral e interesse do Conselho;
d) leitura e aprovação da ata do dia da reunião.

II - Ordem do dia, abrangendo apresentação, discussão e votação dos assuntos em pauta.

Art. 17. Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.

Art. 18. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por voto de 2/3 de seus membros.

Art. 19. Será lavrada ata de todas as reuniões do Conselho de Administração, contendo todas as deliberações e discussões, devendo, no mínimo, o resumo ser publicado no Diário eletrônico Oficial do Município.

Art. 20. É ato administrativo de competência do Conselho de Administração deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais, dependendo de sua relevância, serão votados e veiculados por meios administrativos documentais, que serão numerados anualmente a partir do número 1 (um).

Parágrafo ùnico. As deliberações do Conselho de Administração serão promulgadas por meio de Resoluções.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O Presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho de Administração em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, por voto de 2/3 de seus membros.

Parágrafo único. As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva e Setor Jurídico do PATOPREV.

Art. 22. No caso da ocorrência de eventual voto divergente, o mesmo será redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, e anexado ao respectivo termo de deliberação, consignando-se o fato em ata.

Art. 23. São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento a este Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 25. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO AURELIO TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:DACFB3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

A Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR torna público, a **SUBSTITUIÇÃO DO PREGOEIRO** Tadeu Rafael Cordeiro, em razão de sua participação em Curso na cidade de Criciúma/SC, pela Pregoeira Gizlaine Carneiro de Campos, que conduzirá, na data de 17 de maio de 2019, os Processos Licitatórios indicados abaixo:

- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019 PP (SRP) Nº 40/2019** - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa

especializada em serviços de manutenção de ramais telefônicos e rede interna de telefonia, e futura e eventual aquisição de cabos e aparelhos telefônicos, **e**;
- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 PP (SRP) Nº 41/2019** - Registro de preço para futura e eventual aquisição de Telas e Palanques, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 16 de maio de 2019.

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:718758D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 43/2019
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Para-brisas (incluindo troca e instalação), nos veículos da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 31/05/2019 às 09h00min**. Abertura das Propostas: 31/05/2019 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
16/05/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A481A1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em treinamentos em educação permanente em Saúde, em atendimento a Secretária de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 31/05/2019 às 14h00min**. Abertura das Propostas: **31/05/2019 às 14h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
16/05/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D56F4578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2019 DL 09/2019

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 8.666/93 – Art. 24. É dispensável a licitação:
I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor. Se a compra se revelar de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.
O Decreto 9.412/18, de 18 de junho de 2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Assim, atendidos os requisitos dos incisos acima referidos, será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e para os demais serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A Contratação de Empresa especializada no ramo de assessoria ambiental e prestação de serviços em meio ambiente com consultoria técnica para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico visa proporcionar à Secretaria requisitante o bom andamento dos trabalhos pelo período de 6 (seis) meses.
O Município de Paula Freitas/PR, visando cumprir o papel de gestor inicia os trâmites para a contratação de empresa especializada em meio ambiente para a realização Plano Municipal de Saneamento Básico de Paula Freitas (urbano e rural) que constitui importante ferramenta de planejamento para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, consequentemente, da qualidade de vida da população. De acordo com a Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, entende-se por "saneamento básico" o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais referentes aos processos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa especializada no ramo de assessoria ambiental e prestação de serviços em Meio Ambiente com consultoria técnica para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Paula Freitas/PR, e orientação técnica especializada, por tempo determinado, para nortear o processo de implementação do respectivo Plano do Município de Paula Freitas/PR.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa AMBIENTETERRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.841.049/0001-44, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a aquisição de materiais gráficos, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, de acordo com as especificações e direcionamento ao tema e aos parâmetros pedagógicos exigidos. Definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado. A melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.35.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (41).

Paula Freitas, 16 de maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Decreto 2.177/2019.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário

ZULMIRO SCHIZZI
Membro

GISELI PROCOP DE LIMA
Membro

DENER ALEX BARAN
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D76A7621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 09/2019, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada no ramo de assessoria ambiental e prestação de serviços em Meio Ambiente com consultoria técnica para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Paula Freitas/PR, e orientação técnica especializada, por tempo determinado, para nortear o processo de implementação do respectivo Plano do Município de Paula Freitas/PR.

Contratado: AMBIENTETERRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.841.049/0001-44 – VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 16 de maio de 2019.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da CPL
Decreto 2.177/2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EB15F123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 45/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para atender a demanda dos Consultórios Odontológicos Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital. **Entrega das propostas: até 03/06/2019 às 09h00min**. **Abertura das Propostas**: **03/06/2019 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

16/05/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:868438FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
LICITAÇÃO Nº 05/2019 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Engenharia referente à Elaboração de Projeto Elétrico para Ampliação de Rede de Energia e Iluminação Pública da Rodovia Estadual João Maria Bueno e Rua Reinaldo Jensen no Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: PAULO CESAR BERNDT - AUTHENTIC PROJETOS ELÉTRICOS -ME
ITEM 01 – Qtde: 1,00 - Valor Total: R$ 9.930,00.

TOTAL GERAL: R$ 9.930,00 (Nove mil, novecentos e trinta reais).

Paula Freitas, 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B5741FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2019
CONTRATADO: PAULO CESAR BERNDT - AUTHENTIC PROJETOS ELÉTRICOS – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Engenharia referente à Elaboração de Projeto Elétrico para Ampliação de Rede de Energia e Iluminação Pública da Rodovia Estadual João Maria Bueno e Rua Reinaldo Jensen no Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.930,00 (Nove mil, novecentos e trinta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei de Licitações.
DATA: 16/05/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3249A0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 84/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PAULO CESAR BERNDT - AUTHENTIC PROJETOS ELÉTRICOS – ME
Valor.....: R$ 9.930,00 (Nove mil, novecentos e trinta reais).
Vigência.....: Início: 16/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 05/2019
Recursos....: 10001 15.452.0014.2.037 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública (342).
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Engenharia referente à Elaboração de Projeto Elétrico para Ampliação de Rede de Energia e Iluminação Pública da Rodovia Estadual João Maria Bueno e Rua Reinaldo Jensen no Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 16 de maio de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BA0A2E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 65/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 16 DE MAIO DE 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____

Fornecedor.....: RUDINEI KOSCIUV
Endereço.....: Rua Duque de Caxias centro
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 25.015.346/0001-94
Valor da Despesa..... : R$ 8.319,00 (OITO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:10E9FC99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°5/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2019
CONTRATADO: RUDINEI KOSCIUV
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.
VALOR DA DESPESA: 8.319,00 (OITO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA:16/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:18074256

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 72/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 16 DE MAIO DE 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____

Fornecedor.....: THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA
Endereço.....: Rua Francisco Scaramella 113- CENTRO
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: nº09.162.039/0001-80
Valor da Despesa..... : R$ 2.404,65 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6C729747

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2019
CONTRATADO: THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA VIAGEM DOS ALUNOS E PROFESSORES DA APAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.404,65 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 16/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:091879B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica da frota de caminhões e maquinas pesadas, bombas e bicos injetores, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento, original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de caminhões, tratores e equipamentos rodoviários** para o **município de Pérola D'Oeste – PR**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) MECANICA AGRICOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av Brasilia, n° 1.305, Centro, na cidade de Pérola D' Oeste, Estado de Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 72.498.629/0001-14, neste ato representado pelo Sr. VALMOR ANTONIO SEITZ, portador do documento de Identidade RG n.º 3.894.385-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 687.685.839-15, pelo valor de **R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais),** vencedora dos itens: 19, 20, 21, 23 e 25**. 2) MATHEUS HENRIQUE SEITZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasil, n° 1.530, Centro, na cidade de Pérola D' Oeste, Estado de Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.330.575.0001-01, neste ato representado pelo Sr. MATHEUS HENRIQUE SEITZ, portador do documento de Identidade RG n.º 10.158.249-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 076.783.509-37, pelo valor de R$ 125.850,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), vencedora dos itens: 09, 10 e 14. **3) EDSON SEITZ ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasil, n° 1.530, Centro, na cidade de Pérola D' Oeste, Estado de Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.007/0001-13, neste ato representado pelo Sr. EDSON SEITZ, portador do documento de Identidade RG n.º 5.729.095-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 021.442.709-96, pelo valor de R$ 270.850,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos e cinquenta reais), vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 24. **4) ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Tancredo Neves, n° 2.703, Bairro Pioneiros Catarinenses, na cidade de Cascavel, Estado de Paraná, CEP: 85.805-516, inscrita no CNPJ sob nº 23.144.005/0001-93, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIMIRO COLLI, portador do documento de Identidade RG n.º 987.549-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 197.253.709-10, pelo valor R$ 163.530,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e trinta reais), vencedora dos itens: 11, 13, 15, 17 e 22. **5) HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Rio Grande do Sul n 2252, bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-050 e com inscrição no CNPJ sob nº 05.130.862/0001-52, neste ato representado pelo Sr. HORACIO FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-050, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.472.251-8 SSP/PR e CPF sob nº 627.350.989-15, pelo valor de R$ 103.950,00 (cento e três mil e novecentos e cinquenta reais), vencedora dos itens: 12, 16 e 18. **Totalizando o valor da presente licitação em R$ 811.980,00 (oitocentos e onze mil, novecentos e oitenta reais)**

Pérola D'Oeste/PR, 15 de maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:9A4EEA9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica da frota de caminhões e maquinas pesadas, bombas e bicos injetores, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento, original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de caminhões, tratores e equipamentos rodoviários, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 23/2019, vencedora dos itens: 19, 20, 21, 23 e 25.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: MECANICA AGRICOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2019.
VALOR: R$ 147.800,00(cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:0648914E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica da frota de caminhões e maquinas pesadas, bombas e bicos injetores, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento, original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de caminhões, tratores e equipamentos rodoviários, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 23/2019, vencedora dos itens: 09, 10 e 14.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE SEITZ ME
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2019.
VALOR: R$ 125.850,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:AF986083

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica da frota de caminhões e maquinas pesadas, bombas e bicos injetores, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento, original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de caminhões, tratores e equipamentos rodoviários, com as condições e especificações mínimas exigidas na

modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 23/2019, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 24.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: EDSON SEITZ ME
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2019.
VALOR: R$ 270.850,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:99D6CA3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica da frota de caminhões e maquinas pesadas, bombas e bicos injetores, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento, original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de caminhões, tratores e equipamentos rodoviários, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 23/2019, vencedora dos itens: 11, 13, 15, 17 e 22.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI ME
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2019.
VALOR: R$ 163.530,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:1C9E83BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica da frota de caminhões e maquinas pesadas, bombas e bicos injetores, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento, original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de caminhões, tratores e equipamentos rodoviários, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 23/2019, vencedora dos itens: 12, 16 e 18.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2019.
VALOR: R$ 103.950,00 (cento e três mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:51A6A6CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 59 /2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa (pessoa jurídica) para fornecimento de refeições prontas (almoço, marmitas, lanches e bebidas) para atendimento de demanda das diversas secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 25/2019, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 1 e 4:
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: VANI KAPPEL ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 25/2019.
VALOR: R$ 30.940,00 (trinta mil novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: valido ate 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:2ACE7C18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 60-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa (pessoa jurídica) para fornecimento de refeições prontas (almoço, marmitas, lanches e bebidas) para atendimento de demanda das diversas secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 25/2019, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 2, 3 e 5:
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: FLAVIO LINO BECKER ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 25/2019.
VALOR: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: valido ate 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D197524E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
10 ADITIVO DO CONTRATO 05-2019.

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA B & B LTDA**.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2015 e Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2015.
VALOR ORIGINAL: R$ 16.448,57 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 17.287,44 (dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:71136644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2 ADITIVO DO CONTRATO 75-2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

OBJETO: Alterar o valor e a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA B & B LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 75/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/05/2018 a 09/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/05/2019 a 08/05/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 330.595,50 (trezentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco mil e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 441.897,00 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B7F0A3C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 ADITIVO DO CONTRATO 76-2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018

OBJETO: Alterar o valor e a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***CLINICA MÉDICA TOMASI E ROLL LTDA***
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/05/2018 a 09/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/05/2019 a 08/05/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais) passando para R$ 207.854,76 (duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 207.854,76 (duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7213A269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 ADITIVO DO CONTRATO 74/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *BEAL E SILVA LTDA.*
ORIGEM: Contrato nº 74/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 27/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/05/2018 a 09/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/05/2019 a 08/05/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:55A514CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
9 ADITIVO DO CONTRATO 81-2017.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017.

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ALDEMARE DE SOUZA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 81/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/05/2017 a 15/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 15/05/2019 a 25/06/2019.
VALOR COM ADITIVO: R$18.635,23 (dezoito mil seiscentos e trinta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E5065B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
8 ADITIVO DO CONTRATO 82/2017.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2017.

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ADRIANO CHIARELLO - MEA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 82/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/05/2017 a 15/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 15/05/2019 a 25/06/2019.
VALOR COM ADITIVO: R$11.492,10 (onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:DA098451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
9 ADITIVO DO CONTRATO 83-2017

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2017.

OBJETO: Alterar o valor e a vigência contratual contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ADEMILSON KAPPEL ME.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 83/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/05/2017 a 15/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 15/05/2019 a 25/06/2019.
VALOR COM ADITIVO: R$ 8.363,52 (oito mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:63F2F3D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
8MADITIVO DO CONTRATO 84/2017.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017.

OBJETO: Alterar o valor e a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **LUCINEI ANTONIO CAGOL ME.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 84/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/05/2017 a 15/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 15/05/2019 a 25/06/2019.
VALOR COM ADITIVO: R$ 6.716,86 (seis mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7FAC69C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
9 ADITIVO DO CONTRATO 85/2017.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2017.

OBJETO: Alterar o valor e a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ANDERSOM ALEX DATTEIN E CIA LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/05/2017 a 15/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 15/05/2019 a 25/06/2019.
VALOR COM ADITIVO: R$ 8.036,58 (oito mil e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:CD777427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
8 ADITIVO DO CONTRATO 86-2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019.

OBJETO: Alterar A vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **LEONIR DOS SANTOS TRANSPORTES ME.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/05/2017 a 15/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 15/05/2019 a 25/06/2019.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:284BB78B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7 ADITIVO DO CONTRATO 87-2017

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019.

OBJETO: Alterar A vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **LEONIR DOS SANTOS TRANSPORTES ME.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/05/2017 a 15/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 15/05/2019 a 25/06/2019.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:97EFDA30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6 SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 88/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017.

OBJETO: Alterar o valor e a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **LEOMAR CHIARELLO ME.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/05/2017 a 15/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 15/05/2019 a 25/06/2019.
VALOR COM ADITIVO: R$ 5.616,86 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E745B6EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 25-2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019, referente à contratação de empresa (pessoa jurídica) para fornecimento de refeições prontas (almoço, marmitas, lanches e bebidas) para atendimento de demanda das diversas secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste – Pr, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) FLAVIO LINO BECKER ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Pio XII, nº 759, centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 com inscrição no CNPJ sob nº 32.930.309/0001-77, neste ato representado pela Sra. ALINE ROSSONI BECKER, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG sob nº 9.303.549-6 SSP-PR e CPF sob nº 070.908.559-10, residente e domiciliado à Rua Pio XII, nº 759, centro, nesta cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, vencedor dos itens 2, 3 e 5, pelo

valor de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais) e **2) VANI KAPPEL ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Brasília, nº s/n, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 com inscrição no CNPJ sob nº 95.453.445/0001-33, neste ato representado pela Sra. VANI KAPPEL, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG sob nº 2236791 SSP-PR e CPF sob nº 738.146.609-00, residente e domiciliado à Av. Brasília, s/n, centro, nesta cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, vencedora dos itens 1 e 4, pelo valor de R$ 30.940,00 (trinta mil novecentos e quarenta reais). **Totalizando o valor da presente licitação em R$ 65.590,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais).**

Pérola D'Oeste/PR, 16 de maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6D0BF6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 121, DE 16 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 121, DE 16 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A ALÍNEA "A" DO INCISO DO ARTIGO 1º DO DECRETO N° 30, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BIÊNIO 2018-2019.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto n° 30, de 15 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1°**.....
I - .....
a) Aldo Rui Alves de Lima (titluar) e Antonio Celso Ferraz (suplente)" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8F58E4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 122, DE 16 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 122, DE 16 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O INCISO VI DO ARTIGO 4° DO DECRETO N° 104, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do artigo 4° do Decreto n° 104, de 11 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4°**.....
...
VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7ACC9910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 003/2019.
Fornecedor: DIEGO MARTINS FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arquivamento.

Piên/PR, 16 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2BA666CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 355/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 355/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019

Concede licença maternidade.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 07 de maio a 03 de setembro de 2019, à empregada pública temporária **Scheila de Andrade Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.988.896-2/PR – matrícula 10592-1, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2019.

Registre-se e

Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 17/05/2019.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EBE555D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019

PROCESSO N° 905/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de proteção e segurança em atendimentos as secretarias municipais e jalecos destinados as merendeiras/serviços gerais lotados na Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **30 de maio de 2019, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 a 30 de maio de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 16 de maio de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CB667C18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

PROCESSO Nº 848/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de Brigada de Incêndio para atendimento de exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, para 175 (cento e setenta e cinco) servidores de escolas e CMEIS municipais, divididos em 05 (cinco) turmas com carga horária de 20 horas cada, sendo 16 horas teóricas e 04 horas práticas.
Contratado: **GILVAN DOS SANTOS SILVA 12844976743.**
CNPJ: 32.527.073/0001-22 Inscrição Municipal: 17302
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 398, Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, Fone: (41) 99711-2704
Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
Dotações Orçamentárias: 08.001.12.361.0009.2017-339039480000
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término do curso.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 13 de maio de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:82DF14AD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
CONTRATO Nº 028/2019

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATADO: SUTIL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – ME.
CNPJ sob nº 31.591.695/0001-57
O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de adequação, manutenção, conservação e reparos em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e outros bens públicos situados na área urbana ou rural do Município de Piên, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

OBJETO	VALOR R$	% desconto sobre a tabela SINAPI-PR
LOTE 01 - Serviços de adequação, manutenção, conservação e reparos de imóveis públicos **considerando mão de obra e fornecimento de material**, tendo como referência a planilha da tabela SINAPI/PR 04/2019, conforme ANEXO IX do edital. Esse lote compreenderá os serviços solicitados pelas secretarias abaixo: Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil; Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários; Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Desenvolvimento Econômico;	**63.000,00**	**37%**
LOTE 02- Serviços de adequação, manutenção, conservação e reparos de imóveis públicos **considerando mão de obra e fornecimento de material**, tendo como referência a planilha da tabela SINAPI/PR 04/2019, conforme ANEXO IX do edital. Esse lote compreenderá os serviços solicitados pelas secretarias abaixo: Secretaria de Educação; Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	**63.000,00**	**37%**

Dotação:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações:
10.001.08.244.0012.2025.3390391600 e
10.001.08.244.0012.2025.3390302400
Contas: 2920 e 2950
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações:
03.001.04.122.0003.2004.3390391600 e
03.001.04.122.0003.2004.3390302400
Contas: 600 e 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações:
07.002.20.606.0011.2013.3390391600 e
07.002.20.606.0011.2013.3390302400
Contas: 1640 e 1680
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações:
08.001.12.361.0009.2017.3390391600 e
08.001.12.361.0009.2017.3390302400
Contas: 2000 e 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações:
09.001.13.392.0010.2022.3390391600 E

09.001.13.392.0010.2022.3390302400/
09.002.27.812.0011.2023.3390391600 e
09.002.27.812.0011.2023.3390302400
Contas: 2480 e 2520/ 2660 e 2690
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações:
04.001.04.121.0004.2007.3390391600 E
04.001.04.121.0004.2007.3390302400
Contas: 850 e 820
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações:
11.001.10.301.0014.2030.3390391600 e
11.001.10.301.0014.2030.3390302400
Contas: 3530 e 3600
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações:
05.001.15.452.0005.2009.3390391600 e
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400
Contas: 1030 e 1070

Prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses. O prazo poderá ser prorrogado, mediante aditivo.
O Pagamento será efetuado conforme medições devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante.
Data da Assinatura: 16 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:490877CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 24/2019, na forma presencial.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **04/06/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de pneus novos de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade, mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/06/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 04/06/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 16/05/2019.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:43093007

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2019

EDITAL Nº. 03/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2020-2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 04/2019 de 22 de março de 2019, e
Considerando o conteúdo do Ofício Circular nº 09/2019 do CAOPCAE/MPPR acerca da promulgação da Lei nº 13.824/2019, que confere nova redação ao art. 132 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para autorizar a recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares mediante novo processo de escolha, e
Considerando a reunião plenária da Comissão Especial Eleitoral realizada no dia 15 de Maio de 2019,

Resolve:
Art. 1º Realizar a reabertura do prazo de registro de candidatura dos interessados, reiniciando o processo eleitoral, a fim de garantir a participação de todos e quaisquer pretensos candidatos, que preencherem os requisitos do art. 133 do ECA e da Lei Municipal nº 640/2018, de forma ampliar a participação democrática no pleito, estendendo inclusive os Conselheiros Tutelares que por ventura não tenham se candidatado por entender que a recondução ensejaria terceiro mandato eleitoral.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o calendário de realização do processo de seleção e eleição dos membros do Conselho Tutela, obedecerá o Seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
17 DE MAIO DE 2019 A 17 DE JUNHO DE 2019	Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida São Roque, nº 178, Centro, Pinhal de São Bento-PR. No horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.
21 DE JUNHO DE 2019	Divulgação na sede CMDCA , em jornal oficial do município ou jornal de grande circulação no Município da relação dos candidatos com inscrições deferidas.
24 A 28 DE JUNHO DE 2019	Prazo para protocolo de recursos referente ao resultado da relação dos candidatos com inscrições deferidas das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min. na sede CMDCA.
01 A 02 DE JULHO DE 2019	Análise do recurso pela Comissão Eleitoral Especial.
05 DE JULHO DE 2019	Divulgação na sede CMDCA, em jornal oficial do Município ou jornal de grande circulação no Município, do resultado dos recursos e divulgação dos inscritos aptos para realização da prova de conhecimento.
27 DE JULHO DE 2019	Realização da prova de conhecimento sobre ECA que será realizada na Escola Primo Savoldi, localizada na Avenida São Roque, nº 1525, Centro, Pinhal De São Bento – PR.
31 DE JULHO DE 2019	Divulgação na sede CMDCA em jornal oficial do Município ou jornal de grande circulação no Município, da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimento.
01 A 02 DE AGOSTO DE 2019	Prazo para protocolo de recursos referente a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimento das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min na sede CMDCA.
05 DE AGOSTO DE 2019	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral Especial.
07 DE AGOSTO DE 2019	Divulgação em jornal oficial do Município ou jornal de grande circulação no Município, do resultado dos recursos e divulgação da relação dos candidatos aptos para concorrer a eleição.
06 DE OUTUBRO DE 2019	Eleição para escolha dos conselheiros tutelares quadriênio 2020/2024 das 08h00min as 17h:00min no Colégio Estadual Presidente Vargas e nas comunidades do interior das linhas: Nova Bélgica, Sede União, XVI de Novembro, Cabeceira do Pinhal.
06 DE OUTUBRO DE 2019	Divulgação do resultado da eleição e em Jornal Oficial do Município.
07 E 08 DE OUTUBRO DE 2019	Prazo para protocolo dos recursos referente ao resultado da eleição das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min na sede do CMDCA.
09 DE OUTUBRO DE 2019	Análise do recurso pela Comissão Eleitoral Especial.
10 DE OUTUBRO DE 2019	Divulgação, na sede CMDCA, em Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de grande circulação no Município, do resultado dos recursos e divulgação da relação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes .

29 DE OUTUBRO DE 2019	Diplomação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes.
10 DE JANEIRO 2020	Posse dos conselheiros tutelares

Art. 3º Os candidatos que já se inscreveram e tiveram suas inscrições deferidas no Edital nº 02/2019, não precisarão realizar nova inscrição e deverão seguir o novo cronograma acima.

Art. 4º Todos os atos e editais até o momento publicados, que não foram modificados pelo pressente edital, permanecem válidos.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 15 de Maio de 2019.

PAULO FIORESE
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:1462F98F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2019.

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento- Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de Maio de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida São Roque, nº 178, centro, Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Março e Abril do ano de 2019 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento em anexo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 16 de Maio de 2019.

PAULO FIORESE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:45C91610

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO/PR
2º BIMESTRE DO ANO DE 2019.

Este relatório foi solicitado pelo TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa Nº 36/2009, e no dia dezesseis do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove aprovado em reunião extraordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.
Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2018, a rede das politicas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069/90(art. 4°, paragrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsável pelas crianças e adolescentes.

Anexo a relação de Programas, Projetos e Ações oferecidos:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e adolescentes.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe Técnica)
JUSTIFICATIVA: A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.
PUBLICO ALVO: Crianças/Adolescentes e seus familiares.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.
PUERICULTURA
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Avaliar e cuidar da saúde física e psíquica da criança.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde Equipe, Estratégia de Saúde da Família (ESF) e NASF
JUSTIFICATIVA: Por meio deste acompanhamento criterioso, a criança será acompanhada se apresentar dificuldades e necessidades, desenvolvimento e crescimento.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 2 anos.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças inscritas no programa de puericultura.

GRUPO CAPOEIRA

RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Através das aulas de capoeira estimular um crescimento saudável e o combate ao sedentarismo, dependência química e doenças crônicas.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde- Equipe do NASF
JUSTIFICATIVA: As crianças e os adolescentes que praticam atividades físicas acabam por incorporar estas práticas a seus hábitos, o que faz com que sejam jovens e adultos mais saudáveis, menos sedentários, com menor predisposição para doenças crônicas e obesidade, além do esporte favorecer seu desenvolvimento neuropsicomotor.
PÚBLICO ALVO: Crianças a partir de 6 anos de idade.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Os profissionais atendem todas as crianças que tem interesse em participar, comunidade em geral.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação)
JUSTIFICATIVA: É no contato com outras crianças e adultos que os infantes se desenvolvem gradativamente, recebendo base para a continuidade do acompanhamento escolar.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 4 anos e 11 meses.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Alunos de 1 ano a 3 anos e 11 meses 87 matriculados e alunos de 4 anos e 11 meses 100% de matriculas conforme a demanda do Município. Temos um total de 124 matriculas no CMEI, e uma média de 90 alunos frequentando diariamente. Oferecemos ensino integral para todos os alunos do CMEI.

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Acompanhar os alunos com dificuldade de aprendizagem, em contra turno escolar. Apoio pedagógico e acompanhamento psicológico.
ENVOLVIDOS: Direção, Professores e equipe da Rede Municipal de Ensino e Equipe Pedagógica.
JUSTIFICATIVA: O déficit de aprendizagem ou a dificuldade de aprendizagem é uma característica que deve ser observada, para que a criança não tenha prejuízo em seu direito a educação básica, com sala de recursos, sala de apoio aos alunos com dificuldades na maioria dos conteúdos e o contra turno ás crianças com dificuldades em algumas matérias, adaptações curriculares com acompanhamento feito pelos professores, sabendo que é direito do aluno, em especial aos alunos que apresentam qualquer diagnóstico de dificuldades de aprendizagem.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 05 a 12 anos. Temos um total de 172 alunos matriculados de 1º ao 5ºano e 35 alunos de pré escola com idade de 5 anos.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Que na maioria das vezes a meta é atingir a aprendizagem total, sendo que nem todos os alunos conseguem atingir a meta esperada devido algumas dificuldades mais severas de aprendizagem, e também a dificuldade de consciência dos pais, sobre a importância de mandar seu filho para o reforço ou sala de apoio e atendimento técnico oferecido pela rede.
OBS: A escola tem trabalhado nesse primeiro semestre com projetos em parcerias com a cooperativa de credito cresol, com o Programa UM OLHAR PARA O FUTURO, sendo estes projetos trabalhados com todos os alunos do 5º ano. Estamos trabalhando também nas turmas de 5ºano com o projeto do MPT Resgate a Infância, que fala sobre o trabalho infantil. E iniciamos esse ano um projeto com aulas lúdicas de matemática para todas as turmas do 1º ao 5ºano que vai acontecer no primeiro semestre com uma aula semanal para todas as turmas. Nas turmas de ALFABETIZAÇÃO o nosso enfoque é na Leitura, Interpretação e escrita com acompanhamento pedagógico direcionada a dificuldade do aluno.

OFICINAS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS
OBJETIVO: Oferecer as crianças e adolescentes um ambiente democrático e saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Oficineiro e Conselho Tutelar.
JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma lúdica de desenvolver as oficinas faz com que socializem, lanchem juntos, criem laços de respeito e apreendam valores, deveres e direitos.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 6 a 18 anos – Principalmente os inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situações de vulnerabilidade e risco social/pessoal.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Aproximadamente 131 participantes em parceria com a Secretaria de Saúde, Educação Esporte e Cultura, com escolinhas de futebol, capoeira e com oficinas de instrumentos musicais: acordeom, violão, bateria e teclado.
VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que tem seus direitos violados, acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Parceria com Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar e Educação e Cultura.
JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais e as intervenções técnicas, a criança e o adolescente conseguem romper a barreira que viola seus direitos.
PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitarem deste acompanhamento.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação / auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.
ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS
JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de suas necessidades básicas.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.
GRUPO DE GESTANTES
RESPONSÁVEL: CRAS
OBJETIVO: Oferecer um kit enxoval**.** Fortalecer o vínculo mãe-bebê tendo em vista a sua relação com a vida familiar e comunitária, e com os serviços sócio assistenciais de suporte, enfatizando a troca de experiências entre os integrantes
ENVOLVIDOS : Gestantes
JUSTIFICATIVA: Orientação psicológica assistencial no Serviço de Fortalecimento
de Vínculos do Município com resultados alcançados de vínculos entre as famílias.
PÚBLICO ALVO: Gestantes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda. Atualmente duas (2) gestantes.

REGISTROS DE OCORRENCIAS/VISITAS EM DOMICILIOS/ORIENTAÇÃO NAS ESCOLAS
RESPONSÁVEL: CONSELHO TUTELAR
OBJETIVO: Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial.
ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar e CRAS
JUSTIFICATIVA: Ao fazer o contato direto com a criança/adolescente, com família, a escola e a equipe do Conselho Tutelar terá autonomia para solucionar os entraves na questão direitos e deveres.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Realização de 08 registros de ocorrência com ata; 10 visitas domiciliares com orientação e apoio as famílias; encaminhamentos aos pais ou responsáveis mediante termo de advertência, sendo emitido 03 advertências; abordagens e atendimentos nas escolas, com orientações; visitas no campeonato de futsal do Município, encaminhamentos de casos até a Delegacia Civil do Município de Ampére para registro de Boletim de ocorrência.

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA
RESPONSÁVEL: Pastoral da Criança
OBJETIVO: Atender as crianças e gestantes em suas casas e em grupos, sem discriminação de credo ou etnia.
ENVOLVIDOS: Líderes e coordenação do Município e comunidades no interior.
JUSTIFICATIVA: Através da orientação familiar, feito através dos líderes com o fornecimento da multimistura e própolis da forma generosa de atender a população, a pastoral da criança acompanha o desenvolvimento nutricional, humano e espiritual das crianças e suas famílias, em grupos ou em casa, tendo como missão defender e promover as crianças.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 6 anos e gestantes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme demanda.

Pinhal de São Bento, 16 de Maio de 2019**.**

NILSE VERONICA HECKLER CARNIEL
Secretaria de Assistência Social
Pinhal de São Bento-PR

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:9A919DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS
PREGÃO Nº 26/2019 – PROCESSO Nº 2.846/2019

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado do julgamento das amostras da licitação acima citada que tem por objeto a "aquisição de formulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais para atender os pacientes do programa municipal de dietas especiais.", cujos resultados apresentam-se da seguinte forma: **EMPRESAS:** INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - itens **aprovados:** 21, 24, 25, 29 e 32; LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – itens **aprovados**: 5, 10, 11, 20 e 28; MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE AS – itens **aprovados**: 2 e 3; NM NUTRINDO A VIDA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – itens **aprovados**: 7, 23 e 26. Item **reprovado:** 22; PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA – itens **aprovados**: 1, 4 e 6; PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – item **aprovado:** 30. Itens **reprovados**: 12 e 27; SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – itens **aprovados**: 9, 13,14, 15, 16, 17 e 18; VACCARIN & ALF LTDA – itens **aprovados**: 8,19 e 31. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 16 de maio de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:41B6595D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.557/2019

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
2421	2018	R$ 75.878,09	601
10049	2018	R$ 6.717,15	1000

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:2ACD38B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.558/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sonia Damiana Ferreira	99280-2	Técnico em Enfermagem	14/05/2019	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/05/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:BC56AA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.559/2019

Constitui rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares e revoga o decreto municipal nº 6812/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade da existência de rol de servidores estáveis para comporem futuras e possíveis comissões processantes, a fim de possibilitar a aplicação do artigo 167 e seguintes de Lei Municipal nº 863/2006,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o rol de servidores estáveis passíveis de nomeação em Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
I – Airton Emmanuel Pitta Ferreira de Quadros, matrícula nº 733341, Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
II – Alexandre Felipe Zerger, matrícula nº 780261, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III – Ana Carolina Gonçalves Ferraz Souza, matrícula n.º 722221, Técnica Administrativa, lotada na Superintendência de Gestão de Pessoas;
IV – André de Souza Gusmão, matrícula nº 785301, Técnico Desportista, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
V – Andrielly Henrique Alvarenga de Carvalho, matrícula nº 662301, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
VI – Anna Carolina Batista de Moura, matrícula nº 755581, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII – Bruna Riello, matrícula nº 812481, Técnico Administrativo, lotada na Corregedoria Geral do Município;
VIII – Bruno Cesar Kaefer Pereira, matrícula nº 725831, Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IX – Carlos Eduardo Cordeiro, matrícula nº 817951, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
X – Murilo Caetano Pereira, matrícula nº 734401, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
XI – Christiana Maria Mordaski Visini da Cruz, matrícula nº 639241, Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
XII – Christian Francisco de Souza, matrícula nº 738811, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
XIII – Claudio Roberto Yahiro Licheski, matrícula nº 738571, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
XIV – Cleiton e Silva Moreira, matrícula nº 505121, Técnico Administrativo (com nível superior completo), na Secretaria Municipal de Finanças;

XV – Cleiton Guerra, matrícula nº 592771, Técnico Administrativo, (nível superior completo) lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
XVI – Cleonice de Fátima Machado, matrícula nº 523701, Técnico em Enfermagem (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XVII – Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva, matrícula nº 780771, Profissional de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
XVIII – Cristóvão Rodrigo Chiqueto, matrícula nº 468411, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
XIX – Douglas Toledo Ribeiro, matrícula nº 73849-1, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
XX – Eleusi Terezinha Scarante, matrícula nº 563081, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
XXI – Elisangela de Fátima Luz, matrícula nº 543801, Professora (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XXII – Elizabete Aparecida Motta da Silva, matrícula nº 533681, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XXIII – Emylie Allana Martins dos Santos, matrícula nº 778871, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXIV – Erick Flávio Porteiro Rossi, matrícula nº 773131, Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
XXV – Estela Maris Ribas Viana, matrícula nº 290921, Assistente Operacional, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
XXVI – Ezequiel Trocati, matrícula nº 556541, Assistente Operacional Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
XXVII – Fabiane Mara da Silva Lipski, matrícula nº 483051, Técnico de Higiene Dental (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXVIII – Fabiani Cristina de Lima, matrícula nº 491231, Professora (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XXIX – Franciele de Souza Mendes Lima, matrícula nº 738221, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXX – Francielle Wandembruck, matrícula nº 789641, Técnico Florestal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XXXI – Gracia do Rocio Alves Ribeiro, Matrícula nº 550931, Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
XXXII – Hamilton Tavares Bastos Filho, matrícula nº 666211, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XXXIII – João Francisco Ribeiro dos Santos, matrícula nº 606661, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
XXXIV – Johsan Adam Cestile Rossa, matrícula nº 819901, Técnico Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XXXV – José Lauro Costa de Carvalho, matrícula nº 503931, Técnico Desportista, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
XXXVI – Juliana Fabricio dos Santos, matrícula nº 699301, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
XXXVII – Lucas Mileke Scucato, matrícula nº 850491, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
XXXVIII – Luciana Muhlenhoff Cardoso, matrícula nº 481601, Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXXIX – Luiz Henrique Kavetski, matrícula nº 661501, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação;
XL – Luzia Gonçalves dos Santos, matrícula nº 765201, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XLI – Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro, matrícula nº 829451, Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XLII – Neusa Aparecida Fidélis, matrícula nº 562191, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
XLIII – Rafaela Alves Castro, matrícula nº 699811, Técnico Administrativo, lotada na Corregedoria Geral do Município;
XLIV – Rosana de Proença Linzmeyer, matrícula nº 534571, Agente Operacional (com nível superior completo), lotada na Corregedoria Geral do Município;
XLV – Rosemeri Moraes dos Santos, matrícula nº 488601, Auxiliar de Odontologia (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XLVI – Samantha Shizue Sato, matrícula nº 768131, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
XLVII – Sandra Mara Kuchnir da Silva, matrícula nº 436561, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XLVIII – Sebastião Barbosa Lima, matrícula nº 738731, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XLIX – Sergio Luis Pinheiro, matrícula nº 780421, Profissional de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação;
L – Solange Coelho de Horman, matrícula nº 48895-1, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
LI – Suéli Cristina de Oliveira – Matrícula nº 750001, Técnico Administrativo (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Finanças;
LII – Tereza de Moraes Zeni, matrícula nº 515941, Professora (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Educação;
LIII – Viviane Alves de Abreu da Luz, matrícula nº 495901, Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
LIV – Willian Beetz Bech, matrícula nº 661681, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
LV – Willian Ochinski da Silva, matrícula nº 824811, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A Autoridade Competente, nos termos da Lei Municipal nº 863/2006 e do Decreto Municipal nº 6.636/2018, expedirá portaria nomeando os membros, com base nos no rol descrito no artigo anterior, que comporão a respectiva comissão.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.812/2018, com exceção das Comissões constituídas anteriormente sob a vigência do referido decreto, cujos procedimentos ainda encontram-se em andamento.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:0E8144AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria de 10 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n° 1754, em 13 de maio de 2019, modificando onde se lê "N° 10.418/2019" leia-se "N° 10.319/2019".
Retificar a Portaria de 13 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n° 1755, em 14 de maio de 2019, modificando onde se lê "N° 10.419/2019" leia-se "N° 10.320/2019".
Retificar a Portaria de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n° 1757, em 16 de maio de 2019, modificando onde se lê "N° 10.420/2019" leia-se "N° 10.321/2019".

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:ACD91BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 101/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI.
OBJETO: Seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4E62805C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATO Nº 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
OBJETO: fornecimento de água mineral para o consumo de servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara Municipal de Porecatu pelo período de maio de 2019 a dezembro de 2019
CONTRATADA: Marcos Antonio Taviano Donato - ME, CNPJ nº 84.859.321/0001-36
VALOR: R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019
VIGÊNCIA: Até 31/12/2019

Porecatu, 16 de maio de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:7ABAC32C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 68/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 68/2019
Pregão Presencial nº 27/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de confeitaria para a Secretaria de Serviço Social, com recursos oriundos do Fundo de Infância FIA-AFAI **Contratada:** Walter Martins Estra Neto 04114054979, CNPJ nº 33.541.726/0001-90.
Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) referente ao lote 01.
Dotação orçamentária: 2.004.3390.39.00.00-1637.
Data de Assinatura: 15/05/2019
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:21E64AF6

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 30/2019

Comunicado de suspensão do Pregão Presencial nº 30/2019

OBJETO: a Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Porecatu.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR comunica aos interessados que, fica **SUSPENSO,** sine die, a licitação em epígrafe, cuja sessão de abertura estava designada para as 14:00 horas do dia 22/05/2019, para adequação do edital.
O edital adequado será republicado e disponibilizado no endereço eletrônico
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ficando a cargo dos interessados o acompanhamento.

Porecatu, 16 de Maio de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CDC91E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 018-2019 PEÇAS FROTA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA:dia 04 de junho de 2019, às 09 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL:R$ 606.591,00 (seiscentos e seis mil quinhentos e noventa e um reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 16 de maio de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5F451741

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2019

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 025/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, com recurso VIGIASUS, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIOLTDA – CNPJ 07.245.458/0001-50**com valor global de **R$ 3.840,97(três mil oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)**; e à licitante **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME – CNPJ 28.257.900/0001-38**com o valor global de R$ **34.055,99 (trinta e quatro mil cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos**.

Porto Amazonas, 16 de maio de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F86AE1C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de grama e mudas de flores e árvores para paisagismo, para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem utilizados na manutenção em praças, jardins e canteiros do município, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto àlicitante **VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI ME – CNPJ 08.209.021/0001-96**com valor global de **R$ 25.810,00 (vinte e cinco mil oitocentos e dez reais)**referente aos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05.

Porto Amazonas, 16 de maio de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A12C52DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA

14ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 20/05/2019 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, que "Altera o Parágrafo 1º do Artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira".

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:0DCF4D06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviços para reparos e melhorias no perímetro do muro de fechamento da captação; Cerca de madeira em divisa; Alambrado de fechamento; Colocação e fabricação de portões de ferro; pintura da edificação e portões; Conforme o Memorial Descritivo – Especificações – Projeto – Reparos nas Instalações da Captação de Água de Marumbi para o SAAE de Marumbi, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, I, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 31.612,57 (trinta e um mil seiscentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)**, em favor da empresa **RECH JUNIOR CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 06.085.306/0001-74 com endereço na Rua Itapua, 373, Centro – CEP: 86860-000/Jardim Alegre/PR, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 16 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:C4C72563

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ABIMAQ, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 11.396,75 (onze mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) em favor de BUCHI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 14.603.261/0001-00, com endereço na Rua Francisco Glicerio, n° 175, CEP: 13271-200, Vila Embare – Município Valinhos - SP a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Manutenção preventiva, calibração e qualificação para o equipamento Destilador de Nitrogênio, modelo K-355, número de série 1000082762, da marca BUCHI para o Laboratório do Consórcio CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 16 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:BC4FDDF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o Memorando nº 04/2019 de 16 de maio de 2019, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação por 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 266, de 21 de setembro de 2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 24 de setembro de 2018 - Edição 1597, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de maio de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CC952833

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019
LICITAÇÃO Nº 43/2019 - PREGÃO Nº 13/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA – CNPJ 00.688.075/0004-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO ÔNIBUS DESTINADO DESTINADO A ATENDER AO TERMO DE ADESÃO Á DELIBERAÇÃO 114/2018 DO CEAS PR QUE ESTABELECE O "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PcD III" E DELIBERA PELO REPASSE FINANCEIRO PARA INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL VOLTADOS ÁS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
VALOR GLOBAL: R$ 239.800,00(Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8BE513EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Jornalístico (Jornal Impresso) de Grande Circulação no Estado do Paraná, para publicação de Texto e/ou Tabela preto e branco de atos oficiais, processos licitatórios e demais atos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 03 de Junho de 2.019 às 10h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D Oeste - PR, 16 de Maio de 2.019

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9F9377FA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Jornalístico (Jornal Impresso) jornal de Circulação Regional abrangendo o Município e os outros municípios da nossa Região, para publicação de Texto e/ou Tabela preto e branco de atos oficiais, processos licitatórios e demais atos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 03 de Junho de 2.019 às 15h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D Oeste - PR, 16 de Maio de 2.019

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EB086358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.672/19 16/05/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **EVYLI VANIN SIRTOLI**, ocupante do cargo Efetivo de Professora do Nível 04 do PIC, a partir de 15/05/2019.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F0DF7C27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.673/19 16/05/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a servidora **JANICE PORTIGLIOTTI DOS SANTOS**, RG: 8.923.800-5 SSP/PR, para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Cultura, do Nível C 3 GO 01, a partir de 16/05/2019.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:39928E43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO CONCURSO Nº 001/2018

O Município de **Realeza**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/0001-40, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 01/2018, publicado no dia 16 de Janeiro de 2018 e Homologado através do Edital nº 10.01/2018 de 05 de Junho de 2018, abaixo relacionada, no prazo de 24 horas a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, o não comparecimento incorrerá na perca da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA DE OLIVEIRA LUZ	11º

Realeza, 16 de Maio de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:69B31CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 118 DE 16 DE MAIO DE 2019

Revoga Portaria nº 099 de 22 de Abril de 2019

Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a nomeação de **Marciano Borsati**, portador do R.G. nº 7.882.325-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 038.699.969-43, nomeado para o cargo efetivo de **Vigia,** Nível 05-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art.38 da Lei Complementar 016 de 10 de agosto de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E2509471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

Edital n.º 24/2019
O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital,em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNA PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2017, conforme Edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09/2018.

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05(cinco) dias contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item3 do EDITAL nº01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00h às 11:30min e das 13:00h as 17:30min)

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital º 01/2017.

4º - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento dePessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

ELETRECISTA

INSC	NOME	NASC	CLASSIF.
020457	JOÃO PEDRO KASMAREK FERREIRA	02/07/1996	1º

TÉCNICO DE RAIO X

INSC	NOME	NASC	CLASSIF.
020961	DEBORA DUARTE MELO	23/07/1984	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/ PR, 16 de maio de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:BA900E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 014/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso II da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 014 a proponente **EDITORA ARROIO BONITO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.611.217/0001-91,visando a " conforme justificativa e especificações anexados no processo licitatório, pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RESERVA DO IGUAÇU 16 maio DE 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:E7C829C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059.2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:EDITORA ARROIO BONITO LTDA, CNPJ nº. **10.611.217/0001-91**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 014/2019
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIVULGAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER INSTITUCIONAL E DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL, DESTINADO A PROJETOS, EVENTOS, CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO LOCAL, PROGRAMAS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:16/05/2019

Reserva do Iguaçu, 16 de maio de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:3B2565D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 015/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso II da Lei n.º 8666/93, o decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, e o pronunciamento emitido pela assessoria jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento 44, dispensa de licitação nº 015/2019,a proponente **R S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n.º **21.330.069/0001-53**,objetivando "Contratação de empresa especializada na apresentação teatral referente a Campanha de combate à exploração sexual de crianças e adolescente (CAMPANHA 18 DE MAIO), pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Reserva do Iguaçu-PR, 16 de maio de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:E156163F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal e a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – CFOTC, por seus membros, nos termos dispostos no Parágrafo 4.º, do artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04-05-2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, convidam todos os cidadãos e cidadãs para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da

Câmara Municipal de Rio Azul, no dia 27 de maio de 2019, às 13:30 horas, no Plenário desta, situada na Rua Getulio Vargas, 250, nesta cidade. Nesta Audiência Pública o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019.
Assim, expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, Em 16 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

VALDIR SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

MARIA DA CONCEIÇÃO BURKO
Presidente

SÉRGIO MAZUR
Secretário

ZERICO NEPOMOCENO
Membro

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:F021D981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 39/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 39/2019, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 29 de maio de 2019, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rocha. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 17 de maio de 2019.

Rio Azul, 14 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:5B8B771B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 40/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 40/2019, do tipo maior desconto sobre a tabela de referência, com data de abertura para o dia 29 de maio de 2019, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é a contratações futuras e parceladas de serviços de manutenção preventiva e corretiva para caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 17 de maio de 2019.

Rio Azul, 16 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6B4A75E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 35/2019

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, retificar e prorrogar a data de abertura do edital do Pregão Presencial, nº 35/2019 cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de tintas, fundos, seladores, vernizes e materiais diversos para pintura, a serem utilizados na manutenção de prédios e órgãos públicos, interno e externamente, forma de apuração menor preço por lote, ficando a nova data de abertura para o dia 31 de maio de 2019, às 08hrs e 30min. O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.brlicitacao a partir do dia 17 de maio de 2019.

Rio Azul, 16 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:506A076C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2019
OBJETO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, TAXAS E DIÁRIAS.
FAVORECIDO:ALCE ZANLORENCI E CIA LTDA EPP
CNPJ.: 04.580.071/0001-61
Embasamento Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no §4º, Artigo 62, da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 16 de maio de 2019.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:2AA57FFA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O inciso I, do Parágrafo Primeiro, da CLÁUSULA TERCEIRA passa a contar com a seguinte redação:
"I - Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Rebouças até 03 (três) servidores públicos municipais efetivos, com carga horária a ser definida entre a Direção do Fórum de Rebouças e o Município de Rio Azul/PR, nos limites previstos no estatuto funcional dos servidores cedidos, para exercerem atribuições compatíveis com as de seus respectivos cargos de origem, a ser fiscalizada pelo Poder Judiciário e sem ônus para este último".
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo original.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Azul, 09 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito do Município de Rio Azul

JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON
Juiz de Direito da Comarca de Rebouças

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:6B963472

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 105/2019

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
No dia 15/05/2019. Edição 1756 – Código identificador: A2C0534B.

PORTARIA Nº 105/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Nº 60/2017,
RESOLVE:

Art, 1º - Conceder ao servidor **ALCEU ROSA**, Matrícula 582-1 gratificação de função, símbolo F-19 – Sobreaviso para Profissionais da Saúde Socorristas – Ensino Médio, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de Maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:959DBF2C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 19/2010

CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **Josineide Ferraz de Lima**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 01/2009
FUNÇÃO: Técnico em enfermagem
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA RESCISÃO: 16/05/2019
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
MOTIVO: Pedido de rescisão contrato de trabalho pelo empregado público.

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:A5F621FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 02 DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONSELHEIROS TUTELARES

Edital 02/2019

A Comissão Especial Eleitoral, regido pela Lei Municipal nº 522/2018 constituída na forma de Deliberação nº 01/2019, e errata 02/2019 da comissão eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco do Ivaí, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo de inscrição previsto no Edital 01/2019, aprovado e Editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Ivaí, escreveram para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

PROCESSO DE ELEIÇÃO A CONSELHEIRO TUTELAR	
NOME COMPLETO	**Nº DE INSCRIÇÃO**
Leni Rosangela Minuzzi Guimarães	01
Francisca do Amaral Paixão	02
Amélia Junqueira	03
Simone Teixera da Silva	04
Anderson Rimovicz	05
Caroline Ariadine Figueira Gomes	06
Luciana Rodrigues	07
Sueli Vicente de Paula Paixão	08
Eliane Miranda de Oliveira	09
Daniele Maria de Almeida Pereira	10
Bruna Gabriela dos Santos Bernardes	11
Evandro Matheus Francisco	12
Danubia Aparecida Mendes	13
Rosana Lourenço	14
Valeria Aparecida Rodrigues	15
José Claudio dos Santos	16
Eliane dos Santos	17
Marcia Aparecida Abanez	18
Michele Aparecida da Silva	19
Angélica dos Santos Marques	20
Celma Aparecida Calisto	21
Valdomiro do Amaral Bernardo	22
Cleusni Oliveira	23
Roselia Aparecida Correia Jesus	24
Daiana da Silva Leite	25
Janaina Aparecida Danta	26
Marilda Aparecida da Silva	27
Marilda de Fátima Biscaia Batista	28
Josieli Aparecida Marques Flor	29
Monica Santos Ribeiro Sanches	30
Alice Bertes Lourenço da Cruz	31
Patrícia Galvão da Cruz	32

II - A Comissão do Processo Eleitoral, terá prazo de 03 (três) dias contados do término do período de inscrições para observar todos os requisitos do artigo 49 desta Lei Municipal n° 522/2018, publicando edital 01/2019, e no calendário de cronograma; com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados, ou impugnados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
III - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que torne qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, á luz dos requisitos afixados na Lei Municipal nº 522/2018 e Deliberação da Comissão do processo eleitoral nº 01/2019 e Edital nº 01/2019 poderá oferecer impugnação junto a comissão Especial Eleitoral, no Prazo de 05 dias, contando da publicação deste Edital, devidamente instruída com as provas que tiver.
IV - Caso o candidato sofra impugnação, este **será intimado** para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa. Decorrido o prazo, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA

V – As Impugnação deverão ser apresentadas por escrito na sede do CMDCA, situada na Rua Rio Branco nº 500, no horário das 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00 horas.

Rio Branco do Ivaí 15 de maio de 2019

Comissão do Processo Eleitoral

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Presidente

TELMA CRISTINA GOUVEA PASSARINI
Vice-Presidente

FABIO CARDOSO LOPES
Fiscal

LUANA BRAUN DOS SANTOS
Secretaria

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:4305D779

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL DE IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS INCRITOS PARA CONSELHEIROS TUTELARS. PELA COMISSÃO.

Edital 03/2019

A Comissão Especial Eleitoral, regido pela Lei Municipal nº 522/2018 constituída na forma de Deliberação nº 01/2019, e errata 02/2019 da comissão eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco do Ivaí, publica a relação dos candidatos que teve sua inscrição impugnada logo após a publicações dos candidatos inscritos considerando o edital 01/2019, Art. 05 §1º aprovado e Editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Ivaí

Nº de inscrição	Nome completo/candidato indeferido.	Motivo da Impugnação
10	Danieli Maria de Almeida Pereira	Não apresentou no momentos da inscrição documentos que comprove ter conhecimento básico em informática
24	Rozelia Aparecida Correia Jesus	Não apresentou no momentos da inscrição documentos que comprove ter conhecimento básico em informática
30	Monica Santos Ribeiro Sanches	Não apresentou no momentos da inscrição documentos que comprove ter conhecimento básico em informática
02	Francisca do Amaral Paixão	documentos que comprove ter conhecimento básico em informática sem o nome da instituição, sem o timbre da instituição, não tem identificação do instrutor ou diretor do curso de informática.
11	Bruna Gabriela dos Santos Bernardes	O comprovante que apresentou afirma que mora no município a menos de um ano. 08 de agosto de 2018.
29	Josieli Aparecida Marques Flor	Não apresentou documentos que comprove morar no município a mais de um ano (declaração) indeferido

II - O candidato impugnado, depois de **intimado** para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa, ao Presidente da Comissão do Processo Eleitoral por escrito no edifício da prefeitura municipal, localizada na Rua Rio Branco nº 500, no horário das 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00 horas.

Rio Branco do Ivaí 15 de maio de 2019

Comissão do Processo Eleitoral

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Presidente

TELMA CRISTINA GOUVEA PASSARINI
Vice-Presidente;

FABIO CARDOSO LOPES
Fiscal;

LUANA BRAUN DOS SANTOS
Secretaria

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:72D07E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2019 promovido pelo Município de Rio Branco do Sul, TORNA PÚBLICO o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 002/2019, no que se refere ao CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, passando a conter as seguintes disposições:

I. Fica ALTERADO no ANEXO II do Edital de abertura do Processo Seletivo Público nº 01.002/2019, as seguintes áreas de conhecimentos: Conhecimentos Gerais para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, passando a conter a seguinte descrição.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.

Rio Branco do Sul, 15 de maio de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:103CB6F6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 001/2019 promovido pelo Município de Rio Branco do Sul, TORNA PÚBLICO o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019, no que se refere ao CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, passando a conter as seguintes disposições:

I. Fica ALTERADO no ANEXO II do Edital de abertura do Concurso Público nº 01.001/2019, as seguintes áreas de conhecimentos: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais dos cargos de Engenheiro Civil e Geólogo, passando a conter a seguinte descrição.

ENGENHEIRO CIVIL

Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos,

significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se.

Matemática: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Porcentagem. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.

GEÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se.

Matemática: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Porcentagem. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.

Rio Branco do Sul, 15 de maio de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8F46DD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019***, Processo Administrativo 15/2019, foi adiada, uma vez que houve impugnação do mesmo. Em analise, ao presente Edital, constatou-se que serão necessárias algumas alterações, informamos que o mesmo será reformulado e posteriormente publicado nos mesmos meios de comunicação.

Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 16 de meio de 2019.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FDF4A7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307, de 25 de outubro de 2002, que dá nova redação à Lei Municipal nº 648, de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e considerando o Ofício nº 136, da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Negro, que informa a respeito da Lei Federal nº 18.824, de 09 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Retificação ao Edital nº 001/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Rio Negro-PR, para o mandato de 10/01/2020 à 09/01/2014 e suas determinações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de maio de 2019.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6FF3649B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 005/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resultado da Habilitação Documental
CHAMAMENTO PÚBLICO - Seleção de Projetos de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Edital nº 002, de 11 de abril de 2019.

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, como órgão colegiado da Administração Pública destinada a selecionar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, vem por meio deste, publicar o resultado da habilitação documental, conforme Edital nº 002, de 11 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Chamamento Público, visando a Seleção de Projetos de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nome do Proponente	*Resultado da Habilitação Documental*
Núcleo Terapêutico Nova Vida	Habilitado
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Indeferido
Serviço Social da Indústria	Indeferido
Instituto Riomafrense do Bem Estar do Menor - IRBEM	Indeferido

Rio Negro, 17 de maio de 2019.

Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA

ANTONIA SYDORAK ALVES

ISTAEL DE FATIMA DOMINGUES

ROSI TEREZA NITZ

SIMONE MOREIRA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F19EBC2B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 036/2019

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 056, de 18 de maio de 2016, que nomeia membros do Comitê de Prevenção a Mortalidade Materna e Infantil de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV, V, VI, VII do art. 1º do Decreto nº 086, de 18 de maio de 2016, que nomeia os membros do Comitê de Prevenção a Mortalidade Materna e Infantil de Rio Negro, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º...
...
IV – Representantes do Hospital Bom Jesus
- Vandréia Julita Waneski – Titular;
- Bruna Ruthes – Suplente.

V – Representantes do Programa Saúde da Família
- Rosana Aparecida Barão Balan – Titular;
- Juliana Schuster Semmer Krambeck – Suplente.

VI – Representantes do Programa de Saúde da Mulher, do Homem e ICT
- Daniele Cristina Wormsbecher – Titular;
- Rafael Jacoboski de Freitas – Suplente.

VII – Representantes da Unidade Municipal de Saúde
- Janete Szczygiel – Titular;
- Lincoln Francisco do Nascimento – Suplente." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 056, de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de maio de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5CA594F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECISÃO RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO. JULGAMENTO DE RECURSO DA WMBA.

Aos 16 dias do mês de maio de 2019, reuniram-se na sede da Câmara Municipal, às 14h00, os senhores Anderson Franzão, Fernando Despensieri e Lucas Yudi Tokano Pereira componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 01/2019, de 02 de janeiro de 2019, para análise do recurso protocolo sob nº 228/2019, em 06/05/2019, pela empresa WMBA SERVIÇOS EIRELI, em face da decisão desta Comissão em classificar a proposta da empresa MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI e, por conta disso, declará-la vencedora do certame. DO RECURSO: O recurso apresentado pela empresa WMBA ataca a planilha de preços apresentada pela empresa ganhadora, alegando a existência de vícios insanáveis, de forma a que, ao não cotar alguns custos, criou uma vantagem indevida de concorrência. Assim, a planilha deve ser rejeitada e a empresa MSERV desclassificada. Em suma, alega que a empresa vencedora não cotou os seguintes custos: 1) 13º salário (8,33 %); 2) Incidência (2,98%); 3) Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (0,69%) e 4) Vale Alimentação para Férias (R$ 320,00 anual). Ainda, houve a cotação a menor de outras despesas, tais como: 5) Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado; 6) Auxílio doença; 7) Acidente de Trabalho; 8) Aviso prévio indenizado; 9) Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado; 10) ISS; 11) PIS e; 12)CONFIS. DAS CONTRARRAZÕES: Por sua vez, em 10/05/2019 a empresa MSERV apresentou contrarrazões na forma do protocolo nº 240/2019. Em suma, defende que sua proposta é plenamente exequível e que os equívocos na planilha não prejudicam o valor final da proposta, tendo, inclusive, apresentado nova planilha com as modificações impugnadas pela empresa recorrida, também readequando o salário do funcionário para cargo de 40 horas semanais e mantendo o valor final de R$ 3.079,62 por mês totalizando a quantia de R$ 36.955,43 (Trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). DO JULGAMENTO. Inicialmente, observa-se que a empresa recorrente WMBA, quando da abertura dos envelopes de PROPOSTAS, impugnou apenas os itens "reflexo de vale alimentação" e assiduidade em férias. Nos demais quesitos, somente impugnados neste momento, nada se manifestou. Portanto, entendo preclusa sua indignação. Não obstante, no que tange aos itens impugnados, faz-se oportuno esclarecer o que segue: Os Itens não cotados 1 e 2 foram localizados na planilha da MSERV na porcentagem total de 11,11% no Grupo B (09 – férias); os itens 3 e 4 efetivamente não foram localizados na planilha da MSERV. Quanto aos itens alegadamente cotados inferiores, esta comissão aferiu que o Item 5 foi localizado na planilha da MSERV com o percentual de 0,01% no Grupo C (19 – FGTS S/ aviso prévio indenizado); que o Item 6 encontra-se com o percentual de 0,08% no Grupo B (10-Auxílio Doença); que o Item 7 encontra-
se com o percentual de 0,06% no Grupo B (13 - Acidente de Trabalho); que o Item 8 encontra-se com o percentual de 0,17% no Grupo C (18 – Aviso prévio indenizado); que o Item 9 encontra-se com o percentual de 4,35% no Grupo C (22 –FGTS na rescisão sem justa causa - multa); que o Item 10 encontra-se com o percentual de 5% calculado sobre o valor de R$ 2.800,93 (total Mao de obra + insumos); que o item 11 encontra-se com o percentual de 0,65% calculado sobre o valor de R$ 2.800,93 (total Mao de obra + insumos) e; que o item 12 encontra-se com o percentual de 3% calculado sobre o valor de R$ 2.800,93 (total Mao de obra + insumos). Por oportuno, infere-se que da planilha apresentada pela empresa recorrente WMBA, houve cotação a menor do ISS, uma vez que no município de Rolândia aplica-se alíquota de 5%, e não 3%. Dito isto, resta claro e evidente que a planilha apresentada pela empresa vencedora MSERV, embora não perfeita, possui meros erros ajustáveis, porém, não interferem no valor final do serviço oferecido. Frisa-se, ademais, que a administração pública deve pautar seus atos nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na forma do artigo 37 da Constituição Federal e nos supraprincípios da indisponibilidade do Interesse Público e supremacia do interesse público os quais se irradiam no momento da atuação do agente público. Assim, no caso em tela, o presente procedimento licitatório cumpriu fielmente seu papel, qual seja, buscar a melhor proposta para administração pública sem qualquer violação à legislação pátria, ou seja, sem qualquer ato que mereça ser reparado. Ressalta-se que

infelizmente, os procedimentos licitatórios são marcados por terem apenas uma empresa vencedora, algo que gera a indignação da parte contrária, conforme caso concreto, o que é plenamente salutar e relevante para a Administração Pública a qual receberá os serviços pelo melhor preço. Também insta salientar que a adequação da planilha feita pela empresa MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI comprova o que foi decidido anteriormente, ou seja, eventuais erros formais não podem afetar a proposta final em nome da economia processual, instrumentalidade das formas, mas sobretudo com fundamento na supremacia do interesse público, o qual está totalmente resguardado nesse procedimento. Reforça-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União em casos análogos é fundamento importante que pode ser aplicado no caso concreto, pois o TCU entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas. Transcreve-se algumas decisões neste sentido: "Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)"; "É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão nº 187/2014 – Plenário)"; "A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)"; "Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário)"; "Licitação. Julgamento. Erro material. Proposta de preço. Desclassificação. Diligência. Preço global. A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de preços de licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto. Acórdão 830/2018 - Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho)". Portanto, os julgados acima adotam a tese de que a mera falha na elaboração das planilhas não é causa de desclassificação de uma pessoa jurídica de um procedimento licitatório, desde que não afete o preço geral e nem viole os princípios da legalidade e isonomia, algo que se amolda perfeitamente ao caso concreto. Dessa forma, a Administração Pública tem o dever de agir conforme preleciona legislação vigente e buscar economizar recursos públicos sempre que possível a fim de efetivar a ocorrência do princípio da moralidade administrativa, sendo que no caso concreto a melhor maneira de efetivar os referidos princípios é com a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta dentre todos os licitantes. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação conhece do recurso interposto pela empresa WMBA, mas NEGA PROVIMENTO em razão dos fundamentos supracitados, sendo que deve ocorrer a intimação mediante diário oficial a fim de efetivar a publicidade do ato, sendo que as partes possuem 5 dias para interposição de recurso, sendo que caso não haja qualquer manifestação o procedimento de licitação será encerrado e a Câmara Municipal de Rolândia/PR fica devidamente liberada para efetuar contratação da vencedora nos moldes da proposta apresentada. Não havendo mais nada a tratar, deu-se encerrada a reunião às 15h32, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelos presentes, nesta data.

Rolândia, 16 de maio de 2019.

ANDERSON FRANZÃO
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDO DESPENSIERI
Membro

LUCAS YUDI TOKANO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:D1552FC7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.998, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA**, como presidente, **VIVIANE MAYUMI NISHIDA, CREONICE MARIA TOZINI** e **RAFAELLE ALVES ARANHA** como membros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, CLÁUDIO ALBERTO METZGER, DIONE RAMOS DA SILVA, GISELE APARECIDA TOZZI NEGRÃO, PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA e RODIRLEI AZEREDO CAMPI** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 10 de Maio de 2019 a 30 de Junho de 2019.

II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III – Esta designação se estende as licitações da Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:4873EF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 - PMR. PROCESSO Nº 8643.144/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a aquisição de um fogão, uma banheira/tanque para higienização de caixas térmicas de transporte de vacinas, uma mesa de inox, um pulverizador UVB e medidores de cloro e turbidez, conforme definições no anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 29/MAIO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 29/MAIO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 16 de Maio de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DD29244F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019 – PMR. PROCESSO Nº 7544.117/2019.

Objeto: Execução do serviço de transporte municipal de alunos, à secretaria municipal de educação, das redes municipal e estadual de ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

No edital, onde lê-se:
f) Prazo de execução: de 21/05/2019 até 20/05/2020, conforme calendário escolar e autorização da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado na forma legal;

Leia-se:
f) Prazo de execução: imediatamente após a assinatura do contrato até o período de 01 ano, conforme calendário escolar e autorização da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado na forma legal;

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 16 de Maio de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:806BC99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019

Ref: Dispensa por Justificativa: 012/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VYSA – Turismo e Transportes LTDA – ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rodovia BR 369, nº 176, KM 176, Zona Rural, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Jeferson Marques da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua Pedro Bertan, nº 384, na cidade de Cambe – PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Execução
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução, estendendo-o por mais 30 (trinta) dias, com início em 16/05/2019 e término em 15/06/2019.

Cláusula Segunda
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*VYSA- TURISMO E TRANSPORTE LTDA ME*
Prefeito Municipal Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:78A64C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 006/2019

Referente à Dispensa nº 011/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Município de Rolândia e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, visando a realização de procedimentos e exames de apoio diagnóstico para o ano de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, nº 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ROBERTO DIAS SIENA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.427.651-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 623.960.999-49, residente e domiciliado na Rua Martini Siena nº 261, na cidade de Tamarana – PR, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, em conformidade com a **Dispensa nº 011/2019**, ratificada em 13 de fevereiro de 2019, sob a regência da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à **realização de exames de apoio diagnóstico, constante na Tabela SUS e CISMEPAR**.

Parágrafo Único: as prestações de serviços descritas neste termo serão desempenhadas pelo consórcio, mediante o prévio agendamento dos pacientes pelo município **CONTRATANTE** no sistema SOLUS WEB disponibilizado pelo consórcio **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL
O presente contrato decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2019, consoante o disposto no artigo 24, XXVI, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;

Prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do Termo de Credenciamento;
Prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo **CONTRATANTE**, inclusive aqueles que não deambulam e/ou em cadeira de rodas;
Executar nos termos da legislação pertinente o necessário para consecução do objeto de que trata este **CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade e de custo;
Não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e/ou pedido médico, autorizados conforme;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, caso decorrente da execução deste **CONTRATO**;
Possuir registro nos órgãos competentes, federais, estaduais ou municipais, incumbidos do cadastro destas instituições;
Não realizar cobranças dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste CONTRATO na forma do Plano de - Aplicação, observando o teto financeiro estabelecido na Cláusula do Valor do Contrato;
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
Controlar, agendar, e/ou enviar a solicitação dos procedimentos autorizados de acordo com o pactuado;
A fiscalização das atividades deste contrato é de responsabilidade do **CONTRATADO** e será executada em conformidade com o contrato e com a Lei 8666/93;
Aplicar ao **CONTRATADO** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
O preço total anual estimado para o presente contrato é no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas.

Parágrafo Primeiro: as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo Municipal de Saúde
103020009.2.049.3341.41.00.00.00 – Contribuições.

Parágrafo Segundo: os valores pagos ao **CONTRATADO** por procedimentos serão os constantes da Tabela do CISMEPAR e os procedimentos não constantes da Tabela do CISMEPAR serão remunerados pela Tabela Unificada do SUS, ambas disponíveis no site www. cismepar.org.br/serviços/tabela.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, devendo o **CONTRATADO** disponibilizar mensalmente através do sistema Solus Web, relatórios constando o nome do paciente atendido, o procedimento realizado e o valor a ser pago.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do **CONTRATANTE**, por processo legal, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à realização dos serviços.

Parágrafo Segundo: Para execução do pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, como condição de recebimento, os seguintes documentos, dentro de seus prazos de validade:
Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para o ano vigente de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser reincidido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:
a) Inadimplência de Cláusula Contratual;
b) Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A rescisão será precedida de comunicação do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS
Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia – PR, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA***
Prefeito Municipal Interino	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MARCELO MARQUES FERREIRA**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F7E0A83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

Ref. Pregão Presencial nº 011/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Bento Munhoz da rocha Neto, nº700, loja 07, Zona Sete, CEP nº87.030-010, fone nº44-3031-3177, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº24.142.114/0001-34, representada pelo Sr. **VALMIR JOSÉ BERALDO**, brasileiro, casado, administrador,

residente na Rua rio Taperoa, nº 1226, na cidade de Maringá - PR, portador do RG nº 4.765.254-5 e do CPF nº 634.014.449-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
7	KG	43237	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 01 quilo.	8,17	EFRAIM

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal de Rolândia	***SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	PATRICIA BARROS COBRA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:40440F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 028/2019

Ref. Inexigibilidade 016/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 13.240.906/0001-25, estabelecida na Rua Cuiabá, 187, na cidade de Londrina – PR CEP 86026-060, fone 43 3323-0010, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FERNANDO HENRIQUE LISSE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Julio Zanette, 336, Jd. Nápoles, na cidade de Londrina – PR, portador da cédula de identidade RG nº 6.279.120-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 869.239.949-34, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a manutenção da incubadora do SAMU.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O valor total para fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Os trabalhos serão executados de imediato e o prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo certo que poderá ser renovado, nos termos da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
A **CONTRATADA** obriga-se a:
a) cumprir com a obrigação constante da proposta apresentada na forma constante nos autos do Processo acima idenficado;
b) será aplicada a **CONTRATADA,** nos casos de inexecução total ou parcial do presente contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao interesse do **CONTRATANTE,** as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação na Instituição;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento dos prazos legais por parte da **contratada** aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do presente contrato ao dia, somado ao valor estimado dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela imposição da penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo municipal de saúde;
103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Lei Federal nº 8666/93 .
Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO** os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARCELO MARQUES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9B918E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO:	Concessão dos empréstimos aos servidores
CONTRATADO:	ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ:	60.701.190/0001-04
VIGÊNCIA:	08/05/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de Maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3F140362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo de Licitação nº: 67/2019.
Tomada de Preço nº: 04/2019.

Objeto: Contratação de empresa para recape asfáltico nas Ruas 1º de Maio e Dona Vina conforme Contrato de Repasse nº 845912/2017 MCIDADES

Recorrente: ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo § 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 ACATO e dou provimento, dessa forma Habilito a proponente.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 16 de Maio de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:08E44A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 004/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e recurso administrativo, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
2	ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 16 de Maio de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:62A4760C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2018

OBJETO:	Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 270 da BR 277, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AUTO POSTO CANNAN LTDA
CNPJ:	04.202.351/0001-36
VALOR:	6.776,90
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de Maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65590B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 15/2019

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.**
A realização do Pregão Presencial será no dia: **30 de MAIO de 2019,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou requerido através do site compra@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 16 de maio de 2019.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:C7DEB6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.654/2019

DECRETO Nº 1.654/2019

SÚMULA: Convoca a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, com a finalidade de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e qualificação dos programas, projetos e ações.
Parágrafo único - A **III Conferência Municipal do Idoso** será realizada no dia 22 de maio de 2019, no "Salão da Melhor Idade", das 12h30min às 17h00m.

Art. 2º. A **III Conferência Municipal do Idoso** terá como tema o **"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".**

Art. 3°. Fica instituída **COMISSÃO ORGANIZADORA**, presidida pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso, composta por membros do Conselho Municipal do Idoso e da Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, com as seguintes competências:

I - preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;

II - promover a integração com as unidades da Secretaria de ações Públicas e Desenvolvimento Social e outras Secretarias Municipais que tenham interface com o evento, para resolver pendências e tratar de assuntos referentes à Conferência;
III - mobilizar a sociedade civil, o Poder Público e a comunidade local para participarem da Conferência;
IV - dar suporte técnico e operacional durante o evento;
V - elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 15 de maio de 2.019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:837C8FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 020/2019

Autorização de Adiantamento nº. 020/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. João Carlos Santos Bizarria**, Secretario de Saúde e Prevenção, o** valor de **R$ 1.000,00 (Um mil Reais)**.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais, quando ao deslocamento dos servidores da Secretaria de Saúde e Prevenção, a serviço da municipalidade. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 30 de Abril de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C7CBA881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

Resolução CMDI n.º001/2019

Súmula: Súmula: Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deste município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
RESOLVE:
Art. 1. ° Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cecília do Pavão neste ano de 2019, cujo tema será "*Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas*", que será realizada no dia 22 de maio de 2019 no recinto "Salão da Melhor Idade", das 12:30 as 17:00 horas no município de Santa Cecilia do Pavão-PR.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecilia do Pavão, 14 de Maio de 2019.

LEONARDO SANTOS MORALES
Presidente CMDI

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D904132C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº05/2019

Inexigibilidade nº05/2019 – Autoriza à despesa, emissão de empenho, referente à **REVISÃO DE 10.000 KM DO GOL BCA 5358 que esta sendo utilizado pela Secretaria de Segurança, trabalho e Defesa Civil, no valor total de R$ 568,02 (quinhentos e sessenta e oito reais e dois centavos),** em favor da Empresa **AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – CNPJ 30.614.830/0004-12.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 16 de maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F4B9842C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2019

Dispensa nº **004/2019** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente Manutenção, retifica, conserto do Motor do Ônibus da Marca Iveco Modelo City Class PALCA ARM-9136**,** conforme solicitado pela Secretaria De Obras E Serviços Urbanos E Secretaria da Educação, perfazendo um valor total de **R$25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais),** em favor da Empresa **FÁBIO CARNEIRO DA SILVA- AUTO MECÃNICA , CNPJ Nº 07.626.756/00001-90**, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 16 de maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9F2B4CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2019

SÚMULA: SÚMULA: Institui no Município de Santa Lúcia o Programa "PORTEIRA ADENTRO", da forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santa Lúcia o Programa "PORTEIRA ADENTRO", que tem como objetivo fomentar a atividade agropecuária nas propriedades rurais, mediante auxílio à execução de obras de infraestrutura, de apoio técnico e da implantação de ações a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O programa PORTEIRA ADENTRO tem como objetivos específicos:

I - Melhorar as condições de tráfego das estradas internas e vias de acesso das propriedades rurais;

II - Diminuir os custos de produção;

III - Otimizar os meios de trabalho e locomoção;

IV - Preservar o meio ambiente evitando as erosões;

V - Resgatar e valorizar a cidadania do homem do campo;

VI - Aumentar a renda do produtor;

VII - Incentivar e contribuir para permanência e fixação do homem no campo;

VIII - Melhorar a qualidade e agregar valor à alimentação familiar;

IX - Permitir a inclusão social do pequeno agricultor.

Art. 3º - O auxílio de que trata o artigo anterior refere-se a:

I – execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, reforma de pastagens, reforma ou recuperação de bases largas, aberturas de silos, silagem, patrolamento e cascalhamento e outros serviços da demanda das propriedades que possam surgir de acordo com a necessidade de cada produtor rural de Santa Lúcia;

II – transporte de terra e minérios (cascalho) próprios a recuperação de vias particulares;

III – prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar, bacia leiteira, avicultura, piscicultura, hortifrutis, saneamento rural, irrigação e outros que possam ser solicitados por agricultores devidamente cadastrados;

IV – transporte de adubo orgânico, calcário, sementes e demais tipos de adubação que auxiliam no aumento da produtividade, oriundos de programas oficiais e/ou convênios firmados com o Município, Estado e a União, distribuídos de forma a ser subsidiado pelo governo municipal;

V – Limpeza de aviários, esterqueiras, silos, e todas as outras estruturas do gênero;

VI – turismo rural;

VII – disposição de máquinas e servidores para socorro animais presos ou acidentados em propriedade particular;

VIII – abertura e cobertura de valas em propriedade particular para o enterro de animais, especialmente em caso de casos fortuitos ou de força maior;

IX – abertura, limpeza e manutenção de tanques e açudes;

X – fornecimento e distribuição de mudas nativas, exóticas e outras similares;

XI – fornecimento gratuito de sêmen bovino para a bacia leiteira e de mão de obra de assistência técnica veterinária por servidor(a) público(a), como orientação sobre prevenção para manutenção da sanidade do rebanho bovino dos produtores rurais, vacinações, inseminação artificial e clínica veterinária, exceto procedimentos.

§ 1º - Todos os serviços deverão ser realizados em respeito à legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade exclusiva por eventual elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, seguidas da respectiva licença ambiental.

§ 2º - Os referidos serviços serão executados com maquinários:

I – da prefeitura municipal;

II – de consorcio publico da qual a prefeitura fizer parte;

III – de terceiros particulares, desde que atendendo as disposições legais, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou;

IV – de outros órgãos governamentais, mediante convênio que por ventura possam ser celebrados com a municipalidade.

V- Parceria com as associações.

Art. 4º - Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural ou perante a Fazenda Estadual ou Órgão equivalente;

II - ter como atividade principal o labor rural;

III - estar quites com o Poder Público Municipal não tendo dívidas de qualquer natureza junto a este ente.

IV – atentar e aplicar as orientações técnicas repassadas através do programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura;

V – providenciar às suas exclusivas expensas a retirada e a realocação, caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos da municipalidade.

VI – executar periodicamente corte e roçada para conservação das áreas limítrofes às vias de acesso, bem como limpeza de sarjetas e bueiros.

VII – emitir a competente nota fiscal de produtor rural, quando da comercialização de produtos agropecuários e florestais.

§ 1º - Para fazer jus ao recebimento dos benefícios previsto nesta lei, os produtores rurais deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e comprovando o preenchimento de todos os requisitos previstos no caput.

§ 2º – Após verificado o cumprimento de todos os requisitos, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente encaminhara a solicitação de serviço a Secretaria Municipal de Obras, que agendara os requerimentos de serviços com maquinários/implementos pela ordem cronológica de deferimento da solicitação de serviço.

Art. 5º - Todo produtor rural, proprietário ou detentor de imóvel rural, terá direito a receber a prestação de serviços de hora máquina/implemento agrícola dentro do ano fiscal sendo que os serviços serão executados mediante cadastro junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Viação e Obras.

§ 1º - A prefeitura realizará os serviços na propriedade particular, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública.

§ 2º - Os serviços referidos nesta lei não serão em hipótese nenhuma executados quando em prejuízo de matas ciliares, de nascentes ou minas de água, cabendo ao órgão ambiental competente apontar previamente esta eventual situação.

§ 3º - Os serviços mencionados no Caput deverão ser requeridos por escrito contendo: data, identificação do solicitante, discriminação do serviço, fim a que se destina e pagamento dos seguintes valores como participação no custo do serviço, conforme tabela abaixo:

Hora máquina/Implemento:
Até 08 h/ano.....100% subsidiado
Acima de 08 h até 16 h/ano.....paga 50% do valor da tabela IX da LC nº 17/2017

Art. 6º - Os serviços que versem sobre terraplenagem e acessos para instalações de novos aviários, pocilgas e estábulos de leite terá o subsídio de 100% (cem por cento) até 30 horas máquinas/ano. Acima de 30 horas até 50 horas, o subsídio será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º - Para limpeza de aviários, o município disponibilizará ao produtor um caminhão com operador e motorista, sendo que 10% (dez por cento) do material orgânico retirado do aviário será transformado em valor de troca pelo serviço prestado, o qual será disponibilizado gratuitamente aos agricultores familiares do município que estiverem cadastrados. O transporte do material orgânico somente será realizado dentro da área de abrangência do município, sendo que o produtor rural deverá, nesse caso, pagar o valor equivalente ao custo do dia do litro do diesel, por quilômetro rodado, se a distância ultrapassar a 03 km.

Parágrafo 1º - A troca de material orgânico com serviço que se refere ao “caput” desse artigo, não implicará como subsídio do Município.

Parágrafo 2º - Fica isento do pagamento do transporte do material orgânico, quando o mesmo for dentro da propriedade onde está localizado o aviário.

Art. 8º - Para realização dos serviços de carreador, o produtor rural deverá tomar as medidas de contenção das águas nas lavouras e pastagens para permitir a construção de lambadas nos carreadores e, caso necessário, deverá construir canais escoadouros com acompanhamento técnico.

Art. 9º - O auxílio de corte de silagem será equivalente ao valor médio cobrado pelas associações.

Art. 10 - Fica impedido do recebimento dos benefícios previstos nesta lei, todo produtor rural que tenha Associação de Produtores Rurais constituída na localidade de sua propriedade e que esta tenha recebido do Município equipamentos e/ou maquinários necessários para a realização do serviço postulado.

Art. 11 - O munícipe inadimplente com o fisco municipal não terá atendida sua solicitação, bem como não serão concedidos outros benefícios em quaisquer propriedades de seu domínio/posse enquanto o mesmo não regularizar sua situação.

Art. 12 - Para a cobrança dos valores excedentes ao subsídio de que trata esta Lei, será utilizada a Tabela IX, da Lei Complementar nº 17 de 19 de Dezembro de 2017.

Parágrafo 1º - Os valores fixados no “caput” do presente artigo serão corrigidos anualmente conforme disposto na Lei Complementar nº 17/2017.

Parágrafo 2º - Antes da execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Obras realizarão o cálculo estimado de horas máquinas e tipo do equipamento utilizado para sua realização. Aquilo que exceder as horas máquinas subsidiadas pelo Município deverá ser pago pelo requerente antecipadamente.

Art. 13 - Cada propriedade ou unidade familiar rural poderá ter atendida uma solicitação por exercício fiscal, ressalvados os casos em que houver risco de danos a pessoas ou material.

Art. 14 - Todos os benefícios oferecidos pelo Programa, serão organizados e registrados através de ficha individual de cada produtor rural pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo constar: a data do pedido e do serviço, o maquinário utilizado para o serviço, o nome dos operadores e motoristas, a quantidade de hora máquina/implemento efetivamente utilizado no serviço e o nome e assinatura do produtor rural referente cada atendimento.

Art. 15 - São fontes de recursos financeiros do Programa:

I - Dotações consignadas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais;

II - Recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados com os Governos Estadual e Federal;

III - Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em Lei.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar mediante Decreto Municipal todas as disposições que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta norma.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos artigos 329 a 338 da Lei Complementar nº 17/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D4BB98C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2019 DE 15/04/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), PARA O BIÊNIO DE 2019 A 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 241/2006, de 05 de setembro de 2006, que institui a Política do Idoso no Município de Santa Lucia.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados como conselheiros e conselheiras, titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Lucia - CMDPI, para o biênio de 2019 a 2021, os representantes dos órgãos e entidades conforme indicação abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Celso Antonio Grassi
Suplente: Zelia Fioresse Cupini
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Antonia Grassi Pereira
Suplente: Fabiana da Silva Souza

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Trabalhadores do Setor
Titular: Monica Inajara de Oliveira
Suplente: Raquel de Oliveira da Silva
Usuários
Titular: Maria Savi Prestes
Suplente: Clara Emilia dos Santos

Art. 2º - Os membros ficam investidos das prerrogativas, direitos e deveres, nos termos na legislação que rege a matéria, visando a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Santa Lucia.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário, sendo possível ausências justificadas desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lucia, PR. Em 15 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:3BF57328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2018

REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 45/2018
Fornecimento de energia Elétrica destinado a prestação do serviço de Iluminação Pública instalado em áreas do Domicílio Público, assim também compreendido os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou espaciais, iluminação especial , entre outros, com cessão de uso de Postes para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação Pública de Propriedade do Município.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COPEL DISTRIBUICAO S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 37.500,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), ou seja 25% (Vinte e Cinco Porcento), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/07/2019.

Prazo de Vigência: 05/07/2019.

Data da Assinatura: 16/05/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:695E085D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR) homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR)	
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal	
Periodicidade:	Quadrimestral	
Período:	1º quadrimestre	
Exercício:	2019	
Assinatura(s):	Nome:	FABRICIO ANTONIO ORTEGA
		Titular do Poder Legislativo
	CPF:	990.314.189-00
	Data:	13/05/2019 16:28:31

O Código do Recibo da declaração homologada em 13/05/2019, às 16:28:43 , é:

02.QD.PY-3

Observações:

A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".

Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:42E36082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.544/2019

DECRETO Nº 3.544, 14 de Maio de 2.019.

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal nº 3.528/2019, DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições legais, que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando o Alerta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em razão dos gastos com pessoal no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, devendo estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando que o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, atingiu o objetivo e conseguiu diminuir as despesas de pessoal e encargos sociais em relação ás receitas correntes líquidas, normalizando o limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado na integra o Decreto Municipal nº 3.528/2019, de 18 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6B298FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
VENCEDOR - PREGÃO E. 001/2019

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA - PR
SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR
VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
Processo Administrativo Nº 005/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUIZ MARIO FERREIRA
Data de Publicação: 25/04/2019 14:36:59

TOTAL DO PROCESSO:				**202.000,00**
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA		**05.063.653/0010-24**		**202.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 039	202.000,00	**Total: 202.000,00**
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: JCB	Modelo: 3CX	
Descrição: Retroescavadeira nova (0km) ano/modelo 2018/2019 de fabricação nacional, acionada por motor diesel 4 cilindros turboalimentado do mesmo fabricante com potência mínima bruta de 85 HP, transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré. Caçamba da pá carregadeira com capacidade mínima de 0,80m³. Cabine aberta com toldo e para-brisa dianteiro, assento em tecido com suspensão. Faróis dianteiros e traseiros. Tração 4x4 com bloqueio do diferencial. Freio de estacionamento independente do freio de serviços. Garantia de 01 ano sem limite de horas.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 202.000,00**	Total Item: 202.000,00		

LUIZ MARIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:A6DFAF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **ANDRE ARAUJO MAGALHÃES, RG 7.736.619-9**, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde **,** partir de 15 de maio de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de maio de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1B72639D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de MOTORISTA**, o** Sr. **ANDRE ARAUJO MAGAHLÃES,** RG 7.736.619-9, aprovado no Concurso Publico 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 15 de maio de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de maio de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C3317B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, o** Sr. **LUCAS LUIZ DA SILVA OLIVEIRA,** RG 12.779.339-5, aprovado no Concurso Publico 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 15 de maio de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de maio de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7D2BD8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a** Sra. **HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO,** RG 10.445.854-8, aprovada no Concurso Publico 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 15 de maio de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de maio de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:ED13476F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 22/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, João Ricardo de Mello, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 42/2019
LICITAÇÃO Nº. 22/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (refeição e marmitex) no município de Cornélio Procópio para serem oferecida aos pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio (TFD) na cidade de Cornélio Procópio e para servidores públicos desta secretaria quando não houver tempo hábil para a solicitação de diárias que necessitam irem para reuniões, cursos e capacitações dentre outras atividades que fizerem necessárias nesta cidade.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

IZAQUEU LEACHI

VALOR GLOBAL R$ 29.450,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 16 de maio de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:687F8831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **IZABEL SIMONE CORREA VENTURI,** RG 5.320.378-7, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/03/1992, conforme Portaria 143/92 de 10/04/1992, por 02 (dois) meses, para suprir a Licença Médica da Professora Rosana Aparecida Benetoli, a partir de 14 de maio de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de maio de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:94866448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.28/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 28/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **30/05/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **30/05/2019**. Objeto: Aquisição de material pedagógico e brinquedos em geral para desenvolver atividades com crianças e adolescentes inseridos nos Programas Sociais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Valor máximo R$ 11.414,38 (onze mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 09 de maio de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:299DEB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **SIMONE DE OLIVEIRA, RG** 8.920.256-6, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2006 a 09/08/2011, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 20 de maio de 2019, devendo retornar ao trabalho em 19 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de maio de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FE70677D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 017/2019 - RETIFICADO - CONVOCA APROVADOS CONCURSO 001/2015

APROVADOS(S) NO CONCURSO 001 / 2015

Convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público 001/2015 Regulamentado pelo Edital 001/2015, de 01/10/2015, para o provimento de vagas para os cargos do quadro de pessoal estatutário, realizado em 08/11/2015, com base no resultado publicado em 18/12/2015, homologado pelo Decreto 118/2015 de 16/12/2015, publicado em 18/12/2015, e PRORROGADO por 02 (dois) anos conforme Decreto nº 178/2017 de 24/11/2017, com base nas Leis

Municipais nº 010/1998, 015/1998, 006/1999, 002/2000, 031/2005, 019/2007, 002/2010, 036/2011, 002/2013, 048/2013, 078/2013, 027/2014, 030/2014, 043/2014, 057/2014, 016/2015 e 034/2015, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda do Município, para suprir vagas de funcionários exonerados, e por necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. JOÃO RICARDO DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do(s) aprovados(s) no Concurso 001/2015, listado(s) abaixo a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Item 15.4 do Edital de Concurso Público, para apresentar seus documentos, e estando apto, tomar posse do cargo conforme segue:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ANDRE FERNANDES DA SILVA - CLASSIFICAÇÃO - 44º - AFRODESCENDENTE

LUCAS LUIZ DA SILVA OLIVEIRA - CLASSIFICAÇÃO – 15º

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO – CLASSIFICAÇÃO – 16º

CARGO – FARMACÊUTICA

JESSICA BORBA SUTIL PERUSSO – CLASSIFICAÇÃO – 6º

São Jerônimo da Serra, 16 de maio de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:84141DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 88/2019 DL 16/2019

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 16/2019
CONTRATO Nº 88/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE NO DISTRITO DE VILA NOVA DA FLORENÇA.
CONTRATADA: LAICA VALIM DA SILVA
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 7.848,00 (Sete mil oitocentos e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 16 de maio de 2019

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
LAICA VALIM DA SILVA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7913976E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 89/2019 TP 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2019
CONTRATO Nº 89/2019
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO I, NO DISTRITO DE VILA NOVA DA FLORENÇA.**
EMPRESA CONTRATADA: **BM & P ENGENHARIA LTDA**
CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: **R$ 89.940,04 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta reais e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 16 de maio de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
BM & P ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:36A7FEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 47/2019

DECRETO Nº 000047/19 de 13 de Maio de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(80) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.000,00
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:	150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(87) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.901-0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
Total Anulação:	150.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:0D438232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 48/2019

DECRETO Nº 000048/19 de 13 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(420) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0498 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(410) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0498 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(430) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0498 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:	170.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:A8B76B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2017/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **SERGIO FERREIRA DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2007, conforme Portaria 084/07 de 24/05/2007, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2018 a 14/05/2019, a partir de 20/05/2019, devendo retornar ao trabalho em 09/06/2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de maio de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:37105AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2019:

Procedimento licitatório: **Pregão Presencial n° 58/2018**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR).**
Contratado (a): **Shark Máquinas para Construção Ltda.**
Objeto: **Aquisição de equipamento (Máquina Motoniveladora) última série, nova, zero hora, em conformidade com as características técnicas do Termo de Convênio nº. 1489/2018 - SEDU.**
Valor total da Contratação: **R$ 519.000,00.**
Prazo de execução: **90 dias.**
Data da assinatura: 16/05/2019
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Shark Máquinas para Construção Ltda.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5FF71496

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
BALANCETE DA RECEITA MÊS DE JANEIRO/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2019
					Janeiro
Balancete da Receita de Janeiro					
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	2.313,20	2.313,20
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	5.634,87	5.634,87
14594	I.N.S.S.		0,00	5.438,90	5.438,90
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		0,00	96.450,00	96.450,00
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				109.836,97	109.836,97
Total Geral Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias :			0,00	109.836,97	109.836,97

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:769C9C55

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
BALANCETE DA RECEITA MÊS DE FEVEREIRO/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2019
					Fevereiro
Balancete da Receita de Fevereiro					
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		2.313,20	2.317,99	4.631,19
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		5.634,87	5.634,87	11.269,74
14594	I.N.S.S.		5.438,90	5.417,61	10.856,51
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		96.450,00	96.450,00	192.900,00
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				109.820,47	219.657,44
Total Geral Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias :			0,00	109.820,47	219.657,44

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:DC08FCA5

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
BALANCETE DA RECEITA MÊS DE MARÇO/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				Exercício de 2019	
Balancete da Receita de Março				Março	
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		4.631,19	2.317,44	6.948,63
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		11.269,74	5.634,87	16.904,61
14594	I.N.S.S.		10.856,51	5.444,61	16.301,12
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		192.900,00	96.450,00	289.350,00
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**109.846,92**	**329.504,36**
Total Geral Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias :			**0,00**	**109.846,92**	**329.504,36**

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:45ADBD87

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
BALANCETE DA RECEITA MÊS DE ABRIL/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				Exercício de 2019	
Balancete da Receita de Abril				Abril	
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		6.948,63	2.409,91	9.358,54
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		16.904,61	5.634,87	22.539,48
14594	I.N.S.S.		16.301,12	5.524,28	21.825,40
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		289.350,00	26.450,00	315.800,00
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**40.019,06**	**369.523,42**
Total Geral Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias :			**0,00**	**40.019,06**	**369.523,42**

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:03C68110

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 49/2019 - PSS PROFESSOR - RETIFICAÇÃO

EDITAL nº 49/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL nº 42/2019
Professor

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, com amparo no Edital nº 42/2019 e na Portaria nº 64/2019, torna público:

I - O Edital nº 48/2019 fica RETIFICADO conforme segue:

Item V, onde se lê "*20/05/2017*" leia-se "*20/05/2019*".

São José da Boa Vista-PR; 16 de maio de 2019.

MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

MARISA LOPES ROLIM VACILOTO
Membro da Comissão de Seleção

DIANA MARIA PICON CAMPOS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:12AF1AB4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 90/2019 - ALTERA COMISSÃO DO PSS PROFESSOR

PORTARIA nº 90/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o contido na Portaria nº 064/2019 que nomeou a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para exercício cargo de Professora;
Considerando o que dispõe a Lei nº 745/2011;
Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade e a necessidade de se resguardar a administração e os administrados da lisura do processo seletivo simplificado;
Considerando a informação contida no Processo Administrativo nº 08/2019 conforme ata nº 01/2019 da Comissão Organizadora;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a comissão do processo seletivo simplificado a servidora MARIA INÊS KRONÉIS SUCONIC, a qual passará a secretaria os trabalhos.

Art. 2º - Fica revogada a nomeação da servidora MARISA LOPES ROLIM VACILOTO que trata a Portaria nº 64/2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:127911C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2019 - DESIGNA SERVIDOR - REPUBLICAÇÃO.

PORTARIA Nº 092/2019
DATA: 07 de maio de 2019

SÚMULA: Designa Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, nos princípios da legalidade e publicidade (CF, Art. 5º, II, e 37), bem como o dispositivo da LRF-LC nº 12.557/2011 e o contido na IN nº 089/2013 – TCE/PR;

R E S O L V E
Art. 1º - Fica designada a senhora **ALEXANDRA NUNES MARAFIGA,** Portadora do RG nº 7.824.448-8/PR, CPF nº 047.669.069-26, Matrícula Funcional 5878-1, ocupante de cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL** a responder pela gestão, manutenção e controle do "Portal de Transparência" da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR.
Art. 2º - Caberá a ela responder pela obtenção de dados e informações junto a todos os órgãos e secretarias envolvidas para a adequada inclusão no sistema, com vistas a manter atualizado o "Portal da Transparência" da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.
Parágrafo único – Fica autorizada a referida servidora, ora designada, a notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazos para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0157/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de maio de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreções

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B15F6B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 09/2019.

DATA : 15 de maio de 2019.

EMENTA: Concede Progressão por mérito ao Servidor MOISES ALVES DOS SANTOS, atribuindo-lhe uma referência passando para o nível K do Quadro de pessoal e estrutura de cargos de provimento efetivo e grade de vencimentos da evolução funcional, "Vigia".

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Progressão por mérito, a partir de 01 de maio de 2019, conforme aprovação na avaliação do mérito referente ao período de 01 de fevereiro de 2017 à 31 de janeiro de 2019, ao Servidor **MOISES ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG. 7.722.343-6- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 334.936.009-25, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 05/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 21/2011, atribuindo-lhe uma referência passando para o **nível K** do Quadro de pessoal e estrutura de cargos de provimento efetivo **"Vigia",** originário do Anexo I, e da grade de vencimentos da evolução funcional, "Vigia", originário do Anexo II, e requisitos e atribuições dos cargos de investidura efetivo,

originário do Anexo III, integrantes nos termos da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, e suas alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI	***JOVINO BATISTA DE PÁDUA***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
FRANCISCO COELHO PRATES	***RENATO BRAVO***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:0B596010

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 10/2019.

DATA : 15 de maio de 2019.

EMENTA: Concede Progressão por mérito a Servidora MARLISE BACCIN BEGNINI, atribuindo-lhe uma referência passando para o nível J do Quadro de pessoal e estrutura de cargos de provimento efetivo e grade de vencimentos da evolução funcional, " Agente Administrativo VI".

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Progressão por mérito, a partir de 01 de maio de 2019, conforme aprovação na avaliação do mérito referente ao período de 01 de fevereiro de 2017 à 31 de janeiro de 2019, a Servidora **MARLISE BACCIN BEGNINI,** portadora da Cédula de Identidade RG. 3.758.156-9-SSP-PR e CPF/MF. Nº 524.656.919-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VI da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME-04/2000, e reenquadrada pelo **ATO Nº ME - 18/2011**, atribuindo-lhe uma referência passando para o **nível J,** do Quadro de pessoal e estrutura de cargos de provimento efetivo **"Agente Administrativo VI",** originário do Anexo I, e da grade de vencimentos da evolução funcional, " Agente Administrativo VI", originário do Anexo II, e requisitos e atribuições dos cargos de investidura efetivo, originário do Anexo III, integrantes nos termos da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011**,** e suas alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente Da Câmara Municipal

RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI	***JOVINO BATISTA DE PÁDUA***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
FRANCISCO COELHO PRATES	***RENATO BRAVO***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:336DD6AA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 11/2019.

DATA : 15 de maio de 2019.

EMENTA: Concede Adicional de Dedicação Funcional ao Servidor MOISES ALVES DOS SANTOS, referente ao ano de 2019**,** conforme aprovação na avaliação do mérito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Dedicação Funcional, a partir de 01 de maio de 2019, conforme aprovação na avaliação do mérito ao Servidor, **MOISES ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG. 7.722.343-6- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 334.936.009-25, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 05/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 21/2011, referente ao ano de 2019, atribuindo-lhe 1 % (um por cento) por este ano, sobre o seu vencimento básico, nos termos da Lei Municipal Nº 649/2011, e suas alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente Da Câmara Municipal

RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI	***JOVINO BATISTA DE PÁDUA***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
FRANCISCO COELHO PRATES	***RENATO BRAVO***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:4C3D3627

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 12/2019.

DATA : 15 de maio de 2019.

EMENTA: Concede Adicional de Dedicação Funcional a Servidora MARLISE BACCIN BEGNINI, referente ao ano de 2019, conforme aprovação na avaliação do mérito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Dedicação Funcional, a partir de 01 de maio de 2019, conforme aprovação na avaliação do mérito a Servidora, **MARLISE BACCIN BEGNINI,** portadora da Cédula de Identidade RG**.** 3.758.156-9- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 524.656.919-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VI da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 04/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 18/2011, referente ao ano de 2019, atribuindo-lhe 1 % (um por cento), sobre o seu vencimento básico, nos termos da Lei Municipal Nº 649/2011, e suas alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente Da Câmara Municipal

RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI	***JOVINO BATISTA DE PÁDUA***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
FRANCISCO COELHO PRATES	***RENATO BRAVO***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:16F6DA7B

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 13/2019.

DATA : 15 de maio de 2019.

EMENTA: Concede Adicional de Dedicação Funcional a Servidora LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA, referente ao ano de 2019, conforme aprovação na avaliação do mérito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Dedicação Funcional, a partir de 01 de maio de 2019, conforme aprovação na avaliação do mérito a Servidora, **LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA,** portadora da Cédula de Identidade RG**.** 5.682.097-3- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 913.525.339-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VIII da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 02/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 19/2011, referente ao ano de 2019, atribuindo-lhe 1 % (um por cento) por este ano, sobre o seu vencimento básico, nos termos da Lei Municipal Nº 649/2011, e suas alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente Da Câmara Municipal

RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI	***JOVINO BATISTA DE PÁDUA***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
FRANCISCO COELHO PRATES	***RENATO BRAVO***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:594AF670

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 14/2019.

DATA : 15 de maio de 2019.

EMENTA: Concede Adicional de Dedicação Funcional ao Servidor RUDIS ANTONIO MARQUES, referente ao ano de 2019**,** conforme aprovação na avaliação do mérito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Dedicação Funcional, a partir de 01 de maio de 2019, conforme aprovação na avaliação do mérito ao Servidor, **RUDIS ANTONIO MARQUES,** portador da Cédula de Identidade RG**.** 3.604.529-9-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 502.653.189-04, ocupante do Cargo Efetivo de Contabilista da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 03/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 20/2011, referente ao ano de 2019, atribuindo-lhe 1 % (um por cento) por este período, sobre o seu vencimento básico, nos termos da Lei Municipal Nº 649/2011, e suas alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente Da Câmara Municipal

RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI	***JOVINO BATISTA DE PÁDUA***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
FRANCISCO COELHO PRATES	***RENATO BRAVO***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:DD8A8ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **menor preço global,** sendo a abertura em 05 de junho de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 09h00min, para Pavimentação com pedra irregular e calçada com acessibilidade no perímetro urbano do Distrito de Luz Marina, no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, no trecho da Rua Santa Mônica (entre a Rua Santa Quitéria e a Rua São Pedro). Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:DB9DC2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **menor preço global,** sendo a abertura em 05 de junho de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 14h30min, para contratação de empresa para Pavimentação com pedra irregular e calçada com acessibilidade no perímetro urbano do Distrito de Luz Marina, no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, no trecho da Rua Alan Nogueira (entre a Rua São Francisco e Rua Arapongas). Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5816A4D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu,
RESOLVE:
INABILITAR a empresa AURORA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
REVOGAR o processo administrativo, de acordo com o Art. 49, Caput, da Lei 8.666/93 em todos os seus termos;

São Pedro do Iguaçu (PR), em 16 de maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A6C30311

GABINETE PREFEITO
ERRATA

ERRATA

No Decreto Municipal nº 058, de 14 de maio de 2019, publicado no Jornal do Oeste, na edição nº 9981, na página 14, do dia 16 de maio de 2019;
ONDE SE LÊ: ITEM 02 – CAR/CAMINHÃO/BACULANTE/VW/13.130 – ano/modelo 1985, diesel, cento e trinta cavalos, cor cinza, placas AED-4341, Chassi n. VO13985, código RENAVAM n. 00519697723, sem reservas, veículo categoria "oficial" em nome do Município de São Pedro do Iguaçu.
LEIA-SE: ITEM 02 – CAMINHÃO/BASCULANTE/FORD/F14000 HD – ano/modelo 1996, diesel, cento e quarenta e dois cavalos, cor branca, placas AGX-9826, chassi n. 9BFXTNSZ9TDB19668, código RENAVAM n. 00664878210, sem reservas, veículo categoria "oficial" em nome do Município de São Pedro do Iguaçu.

São Pedro do Iguaçu, 16 de maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D66C9F7

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2019

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Edital de Convocação para o Processo de Escolha Eleitoral para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, no que se refere a recondução dos conselheiros tutelares e novo prazo de reabertura das inscrições.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais, 374/2004 e 597/2010, em reunião ordinária realizada no dia 16 de Maio de 2019, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Niterói, 121, Centro.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019 que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares;
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 09/2019, emitido pelo Centro de Apoio as Promotorias da Criança e do Adolescentes – CAOPCAE do Ministério Público do Paraná, datado em 10 de maio de 2019, que orienta a expedição de recomendação ao CMDCA de cada Município para providências de reabertura de prazo de registro de candidatura dos interessados, reiniciando o processo eleitoral;
CONSIDERANDO que o prazo previsto no Edital nº 01/20119, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Eleitoral Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, para o quadriênio 2020/2023, já havia sido encerrado;
CONSIDERANDO a decisão da plenária do CMDCA na reunião do dia 16 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a **alteração** do Edital de Convocação 01/2019 para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Iguaçu para o quadriênio 2020/2023, estabelecendo reabertura de prazo para inscrição de candidatos interessados;
Art. 2º - O Edital nº 01/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Fica **excluído** do Edital nº 01/2019 o item 5.4 que impede de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo, conforme artigo 132, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
O anexo do Edital nº 01/2019, referente ao Calendário do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar passa a vigorar com as seguintes alterações:
Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA
1 - Publicação do Edital: 02/04/2019;
2 - Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08:00 do dia 08/04/2019 às 17:00 do dia 06/05/2019;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 07/05/2019 a 17/05/2019;
- **Reabertura de novo prazo de inscrições**: **20/05/2019 a 31/05/2019**;
5 - **Análise dos Requerimentos das novas inscrições**: **03/06/2019 a 06/06/2019;**
6 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: **07/06/2019**;
7 - Prazo para recurso de **10/06/2019 a 14/06/2019**;
8 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de **17/06/2019 a 19/06/2019;**
9 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **25/06/2019**;
10 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: **26/06/2019 a 02/07/2019;**
11 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: **03/07/2019 a 10/07/2019**;
12 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 16/07/2019;
13 - Dia da votação: 06/10/2019;
14 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
15 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 11/10/2019;
16 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2019 a 18/10/2019;
17 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 22/10/2019;
18 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 23/10/2019 a 25/10/2019;
19 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 26/10/2019;
20 - Proclamação do resultado final da eleição: 29/10/2019;
21 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 16 de Maio de 2019.

OLGA MARIA CONCEIÇÃO EPIFÂNIO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:BCC1E81E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO 09/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018.
OBJETO:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Sede	Pavimentação e Recape em CBUQ	507,60 m² 2.426,82 m²	120

ADJUDICADA:

EMPRESA: HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA – ME
CNPJ: 21.081.274/0001-22
LOTE: 01
VALOR: 351.461,39 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).
CONTRATO: Nº 168/2019
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

Conforme especifica a Tomada de Preços Nº 09/2018.

Sapopema, 15 de maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DFFAE0FB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2019

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 858, inscrito no CNPJ nº: 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gimerson de Jesus Subtil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.016.668-6 e do CPF/MF nº 689.440.129-20.

CONTRATADA: **HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA – ME.**
CNPJ: 21.081.274/0001-22

OBJETO:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Sede	Pavimentação e Recape em CBUQ	507,60 m² 2.426,82 m²	120

VALOR: R$ 351.461,39 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão as contas 570 e 572 da natureza 449051.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte), dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:483E090A

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO JANEIRO A ABRIL DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	20.327.519,69	
Receita Corrente Liquida Ajustada	20.327.519,69	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	707.792,82	3,48
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.219.651,18	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.158.668,62	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.097.686,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:8ACB1A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 103/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na locação máquinas (retro escavadeira, moto niveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador e pá carregadeira) e veículo (caminhão) por hora, para Secretaria de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 210.332,00(Duzentos e Dez Mil, trezentos e trinta e dois reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/06/2019 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2019 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2019 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 14 de maio de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E8B1D719

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

OBJETO: Aquisição de um conjunto de letras em caixa de aço galvanizado (escrita "EU SENGÉS") e um bloco em aço galvanizado em formato de coração, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: –R$ 9.740,00 (nove mil e setecentos e quarenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/06/2019 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2019 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/06/2019 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 14 de maio de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:BC31F9AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2019 – PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na castração animal junto ao Programa de Controle Populacional de cães e gatos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, incluindo atendimento pré e pós-cirurgico, materiais e medicamentos necessários e implantação de microchip de identificação eletrônica, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI, no objeto desta licitação, com o valor total estimado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

HOMOL/ADJ: 16/05/2019.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 16 de maio de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:6ABF64D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI.**
OBJETO: contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de 01 (um) veículo novo, tipo caminhonete, cabine simples, zero km, Ano/Modelo 2019/2019 Marca Chevrolet Montada LS, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 54.890,00 (cinqüenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
005740.000.44.90.52
005741.004.44.90.52
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de maio de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:4BCA10C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME .**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pintura do Posto de Saúde do Centro Social, localizado no Loteamento Antonio Fernandes dos Santos (Cohab), conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 18.476,42 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Saúde Coletiva
Manut. da Rede Municipal de Saúde – A. B.
004896.33.90.39.00 – 495 – OSTPJ - EA
VIGÊNCIA: 190 **(cento e noventa)** dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de maio de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:05FFD8C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2019			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)**	**SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.120.520,93	1.643.435,36	5.477.085,57
Investimentos	6.660.520,93	1.463.460,86	5.197.060,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	460.000,00	179.974,50	280.025,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.120.520,93	1.643.435,36	5.477.085,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.120.520,93	1.643.435,36	5.477.085,57

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:85C1DDB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 365/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS
Esta Lei regula, com fundamento nas leis n° 6.766/79 e n° 9.785/99, o parcelamento do solo para fins urbanos no Município, obedecidas as demais normas federais e estaduais relativas à matéria.
Considera-se para fins urbanos o parcelamento do solo nas áreas declaradas urbanas por lei municipal.
Consideram-se áreas urbanas, para fins de aplicação desta Lei, aquelas assim definidas na Lei dos Perímetros das Zonas Urbanas do Município.
Considera-se Zona Rural, para fins de aplicação desta Lei, aquela pertencente ao Município de Sengés, localizada fora dos limites das áreas urbanas definidas na Lei dos Perímetros Urbanos do Município.
Esta Lei tem por objetivos:
orientar o projeto e a execução de qualquer serviço ou obra de parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
II - prevenir assentamento urbano em área imprópria para esse fim;
III - evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
IV - assegurar a observância de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade no processo de parcelamento do solo para fins urbanos.
A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município, dependerá de prévia licença da Prefeitura, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº. 6.766/79.
§1º As disposições da presente Lei aplicam-se também aos loteamentos, arruamentos e desmembramentos efetuados em virtude de divisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão ou qualquer outro fim.
§2º O Poder Executivo poderá negar licença para parcelar em áreas específicas ou suspender por tempo determinado a aprovação de parcelamento do solo no Município.
§3º Esta Lei complementa, sem alterar ou substituir, as exigências de caráter urbanístico estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e na Lei do Sistema Viário do Município.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
alvará: documento expedido pelo Município concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
área de fundo de vale: área do loteamento destinada à proteção das nascentes e leitos dos cursos d'água;
área total: área abrangida pelo loteamento, desmembramento ou condomínio horizontal, de acordo com os limites definidos no seu registro imobiliário;
área líquida: área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento e a soma das áreas de logradouros públicos, espaços livres de uso público e outras áreas a serem incorporadas ao patrimônio público;
arruamento: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes urbanos;
calçada: parte da via de circulação destinada à circulação de pedestres, arborização urbana e disposição de mobiliário urbano, como lixeiras, postes, limitada pelo meio-fio e o alinhamento predial;
condomínio horizontal ou loteamento fechado: o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não-moradores
desdobro: parcelamento de um lote em dois;
desmembramento ou subdivisão: parcelamento de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
equipamento comunitário: equipamento público destinado à educação, cultura, lazer, saúde, segurança e similares;
equipamento urbano: equipamento público de abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem de águas pluviais, distribuição de energia elétrica, iluminação pública e telefonia;
espaço livre de uso público: área do loteamento reservada ao uso comum e/ou especial do povo, para recreação, lazer e atividades ao ar livre;
fração ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;
fundo do lote: divisa oposta à testada, sendo, nos lotes de esquina, a divisa oposta à testada menor, ou, no caso de testadas iguais, à testada de da via de maior hierarquia;
gleba: área de terra, com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
largura média do lote: distância entre as divisas laterais do lote, ou entre a maior testada e o lado oposto, ou entre duas testadas opostas, medida ortogonalmente no ponto médio da profundidade do lote;
logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo, destinada às vias de circulação e aos espaços livres;
lote: terreno com acesso ao logradouro e servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em lei municipal para a zona a que pertence;
loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação e logradouros públicos, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes;
parcelamento: subdivisão de gleba sob a forma de loteamento, desdobro, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal;
passeio: parte da calçada destinada exclusivamente ao tráfego de pedestres;
pista de rolamento: parte da via destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para a circulação e estacionamento de veículos;
profundidade do lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa do fundo;
quadra: terreno circundado por vias de circulação dotadas de infraestrutura, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
remembramento ou unificação: junção de dois ou mais lotes para formarem um único lote;
talvegue: linha sinuosa definida pela sucessão dos pontos de maior profundidade ao longo do leito de um curso d'água;
UTM: Universal Transversa de Mercator - sistema de coordenadas cartesianas bidimensional para dar localizações na superfície da Terra.
via de acesso: área de uso comum destinada à circulação de veículos e ao acesso às unidades de condomínios horizontais;
via de circulação: avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS TÉCNICAS DO PARCELAMENTO PARA FINS URBANOS
Nenhum parcelamento do solo será permitido em:
I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II - terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
terrenos com declividade igual ou superior a 30,0% (trinta por cento);
terrenos cujas condições geológicas e geotécnicas não aconselhem a edificação;
áreas de preservação ecológica, ou naquelas onde a poluição impeça condições suportáveis, até a sua correção;

terrenos situados nas zonas de proteção ambiental definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§1º Em terrenos com declividade acima de 10,0% (dez por cento), a Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento, quando considerar necessário, poderá exigir obras de terraplanagem para a aprovação de parcelamento.
§2º É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.
A maior dimensão da quadra não poderá exceder a 150,00m (cento e cinquenta metros) e sua área não poderá ser superior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), bem como sua dimensão mínima não poderá ser inferior a 40,00m (quarenta metros).
As quadras oriundas de projetos de loteamento deverão ser dotadas da infraestrutura exigida no Capítulo III desta Lei em todas as suas testadas lindeiras a logradouros públicos.
As dimensões e área mínimas, bem como os usos e os parâmetros de ocupação dos lotes oriundos de parcelamento, serão aqueles da zona em que se localiza a gleba, segundo estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.
As dimensões e áreas dos lotes resultantes de parcelamento do solo deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
I - Quando localizados em meio de quadra terem:
testada mínima de 8,00m (oito metros);
b) comprimento mínimo de 20,00m (vinte metros);
c) área mínima de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados);
II - Quando situados em esquina terem:
mínimo de 10,00 m (dez metros) em suas testadas; e curvatura de com raio de 3 m (três metros) e calçada de 3,00 m (três metros).
comprimento mínimo de 20,00 m (vinte metros);
área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados).
Os condomínios horizontais serão destinados ao uso residencial e as dimensões e áreas mínimas dos lotes, bem como os usos e os parâmetros de ocupação do solo, serão iguais aos das zonas classificadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo como ZR3 ou ZCH, considerando-se recuos frontais aqueles em relação à via interna e ao logradouro público, mesmo que o lote não se sirva desse logradouro.
Somente serão permitidas alterações nas parcelas dos condomínios horizontais que resultem em unidades com área igual ou superior às estabelecidas no respectivo Alvará de Aprovação.
Poderão excetuar-se medidas inferiores do disposto no § 1º. do artigo 7º. unicamente os loteamentos implantados pelo Município ou por agências governamentais de habitação popular destinados a conjuntos habitacionais populares.
São consideradas áreas de fundo de vale aquelas que se localizam em torno das nascentes e ao longo do leito dos cursos d'água, conforme as distâncias estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas respectivas alterações.
§ único - A distância da via paisagística ao curso d'água será de, no mínimo, 50,00m (cinquenta metros) em torno da sua nascente e de, no mínimo, 30,00m (trinta metros) das suas margens, atendendo ao disposto na legislação federal em vigor e ao traçado das diretrizes de arruamento estabelecidas na Lei do Sistema Viário do Município.
As vias de circulação de qualquer loteamento deverão:
I - articular-se com as vias adjacentes oficiais existentes ou projetadas, em obediência às diretrizes de arruamento estabelecidas na Lei do Sistema Viário do Município;
II - obedecer aos gabaritos das vias estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município;
III - ser providas de praça de manobra com passeio, que possa conter um círculo com diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros) na pista de rolamento, quando houver interrupção ou descontinuidade no traçado, salvo se constituir diretriz de arruamento estabelecida na Lei do Sistema Viário do Município.
As servidões de passagem que porventura gravem terrenos a parcelar deverão ser consolidadas pelas novas vias de circulação, obedecidas as normas das concessionárias dos respectivos serviços públicos.
Na aprovação de condomínios horizontais não será permitido interromper o traçado das diretrizes de arruamento previstas na Lei do Sistema Viário, devendo a gleba original ser subdividida em tantas glebas quantas forem necessárias para a implantação das referidas diretrizes.
Nos condomínios horizontais as áreas de uso comum destinadas a vias de acesso deverão obedecer às seguintes larguras e condições mínimas:
I - 7,20 m (sete metros e vinte centímetros), sendo 6,00m (seis metros) para a pista de rolamento, 1,20m (um metro e vinte centímetros) para faixa do passeio, quando apenas um lado da via for edificado;
II - 9,00m (nove metros), sendo 6,00m (seis metros) para a pista de rolamento e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio em cada lateral, quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da via de acesso;
III - quando houver mais de 6 (seis) lotes em um mesmo alinhamento, será adotado, no final da via, bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros) na pista de rolamento.
Nos parcelamentos do solo para fins urbanos no Município as vias de circulação, os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos deverão ser transferidos para o Município, na proporção mínima de 35,0% (trinta e cinco por cento) da área total do empreendimento.
Os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, observados os parâmetros mínimos abaixo discriminados, em proporção à área total do empreendimento:
I - 10,0% (dez por cento) de área verde, correspondentes a espaços livres de uso público;
II - 5,0% (cinco por cento) para as áreas destinadas a equipamentos comunitários;
III - 20,0% (vinte por cento) para as vias de circulação.
Nos loteamentos industriais as áreas a serem transferidas para o Município poderão ser reduzidas, a critério da Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento.
As áreas verdes devem ter execução de projeto paisagístico aprovado pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento, implantação de passeios, iluminação pública e mobiliário urbano, como lixeiras e bancos.
As áreas de fundo de vale (áreas de preservação permanente) poderão ser aceitas como área verde, não ultrapassando 50,0% (cinquenta por cento) da mesma, ou seja, 5,0% (cinco por cento) da área total do empreendimento.
Caso o loteador resolva o sistema de circulação interno ao loteamento em menor percentagem que prevista nesta Lei, a percentagem excedente deverá ser somada ao percentual de áreas verdes ou ao de equipamentos comunitários, a critério da Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento.
As rótulas de interseção viária serão computadas na área do sistema viário.
A partir da data do registro do loteamento, passam a integrar o patrimônio e domínio do Município, mediante escritura pública de doação custeada pelo loteador, as áreas das vias de circulação, os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, bem como as áreas mencionadas no § 3.º, artigo 11, desta Lei, constantes do projeto urbanístico e do memorial descritivo do loteamento, aprovados pelo Município.
Os imóveis constituídos por espaços livres de uso público e por áreas de equipamentos comunitários e urbanos não poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador ou pelo Poder Público Municipal, a partir da aprovação do projeto de parcelamento, salvo na ocorrência das hipóteses previstas na legislação federal.
A responsabilidade por qualquer divergência acaso verificada nas dimensões dos lotes em qualquer parcelamento é do loteador, e não do Município.

CAPÍTULO III
DA INFRAESTRUTURA
Nos loteamentos e condomínios horizontais para fins urbanos serão obrigatórios os seguintes serviços e obras de infraestrutura:
demarcação das quadras, lotes, logradouros públicos e vias de acesso, através de marcos que deverão ser mantidos pelo loteador em perfeitas condições até 2 (dois) anos após a aprovação do loteamento.
rede de coleta de esgotos, de acordo com as normas da respectiva concessionária;
rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária;

rede compacta de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública em LED de acordo com as normas da concessionária correspondente;
pavimentação asfáltica ou de pedra irregular após definição nas diretrizes de aprovação aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal das pistas de rolamento das vias de acesso e circulação e das praças, incluindo a construção de guias e sarjetas, e galerias de águas pluviais de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário do Município
arborização das calçadas e canteiros segundo projeto aprovado pelo Município;
recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar.
Quando não for possível interligar a rede de coleta de esgotos do loteamento à rede existente, será obrigatória a execução de emissário até um corpo receptor, conforme projeto aprovado pelo órgão competente.
Quando a arborização de calçadas prevista no inciso VII deste artigo referir-se a logradouro lindeiro a lotes, a arborização será implantada em calçada do lado da via sem redes de infraestrutura sanitária e de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, obedecida a quantidade mínima de 1 (uma) árvore a cada 12,0m (doze metros).
As espécies indicadas para arborização urbana de Sengés são:
Acácia mimosa *(Acacia podalyraefolia)* – pequeno porte;
Aroeira salsa *(Schinus molle)* – médio porte;
Escova de garrafa *(Callistemon imperialis)* – pequeno porte;
Escova de garrafa pendente *(Callistemon viminales)* – pequeno porte;
Grevilha de Jardim *(Grevillea banksii)* – pequeno porte;
Hibisco *(Hibiscus sinensis)* – pequeno porte;
Manacá da Serra *(Tibouchina mutabilis)* – pequeno porte;
Melaleuca da folha fina *(Melaleuca linariifolia)* – pequeno porte;
Oiti *(Licania tomentosa)* – médio porte*;*
Resedá *(Lagerstroemia indica)* – pequeno porte.
A utilização de outras espécies dependerá de aprovação da Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento e do Departamento de Meio Ambiente.
As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os parcelamentos deverão ser executados segundo cronograma físico previamente aprovado pelo Município.
O loteador terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do Decreto de Aprovação do loteamento ou expedição do Alvará de Licença de subdivisão pelo Município, para executar os serviços e obras de infraestrutura para ele exigidos.
Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste Artigo, deverá ser submetida à aprovação do Município mediante requerimento do loteador, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.
Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente, ou às concessionárias de serviços, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.
Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma, o Município executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras faltantes, exceto quando o Loteamento não for iniciado e o Empreendedor deverá apresentar novo cronograma no prazo de 6 (seis) meses sob pena de cancelamento do Alvará de Aprovação.
A aprovação de projeto de desmembramento de lote urbano pelo Município ficará condicionada à prévia existência, em todos os logradouros lindeiros ao lote, de:
rede de abastecimento de água potável;
II - rede de coleta de esgotos;
III - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
IV - pavimentação ou cascalhamento das vias de circulação;
V - rede de drenagem e galeria de águas pluviais.
Inexistindo, no todo ou em parte, a infraestrutura listada no caput deste artigo, em qualquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará às suas expensas a execução da infraestrutura faltante, como pré-condição para a aprovação do projeto de desmembramento pelo Município.
A execução dos elementos de infraestrutura referidos no parágrafo anterior deverá obedecer a projetos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes ou pelas concessionárias dos respectivos serviços.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO
SEÇÃO I
DOS LOTEAMENTOS PARA FINS URBANOS
Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar ao órgão competente do Município a expedição das Diretrizes Básicas de Loteamento, apresentando para esse fim requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
comprovante do domínio da gleba;
certidões negativas de impostos incidentes sobre o lote;
planta do imóvel na escala 1:2.000 (um para dois mil) apresentada em uma via impressa e em meio digital (CD, DVD ou USB *flash drive*) georreferenciada no sistema de projeção UTM, *datum* SIRGAS2000.
A planta do imóvel referida no item IIII do caput deverá conter a determinação exata dos seguintes elementos:
divisas do imóvel, com seus rumos, ângulos internos e distâncias;
curvas de nível com 5,00m (cinco metros) de equidistância;
árvores frondosas, bosques, florestas e áreas de preservação;
nascentes, cursos d'água e locais sujeitos à erosão;
locais alagadiços ou suscetíveis a inundações;
benfeitorias existentes;
equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, no local e adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
servidões existentes, faixas de domínio de ferrovias e rodovias e faixas de segurança de linhas de transmissão de energia elétrica no local e adjacências, com as distâncias da gleba a ser loteada;
arruamentos adjacentes ou próximos, em todo o perímetro, com a locação exata dos eixos, larguras e rumos das vias de circulação e as respectivas distâncias da gleba a ser loteada;
principais acessos viários à gleba a ser loteada.
O órgão municipal competente comunicará ao interessado se o loteamento é viável ou não e, em caso afirmativo, informará ao mesmo os seguintes elementos:
usos do solo permitidos, permissíveis e proibidos;
dimensões e áreas mínimas dos lotes;
taxa de ocupação;
recuos do alinhamento predial e das divisas laterais e de fundos;
número máximo de pavimentos;
largura das vias de circulação, pistas de rolamento, calçadas e canteiros;
infraestrutura urbana exigida para o loteamento;
demais elementos requeridos para a urbanização da gleba.
No caso de o loteamento ser viável, o órgão municipal competente indicará, na planta referida no item III do *caput,* a localização das áreas destinadas aos equipamentos comunitários e dos espaços livres de uso público que serão transferidos para o domínio público, o traçado de vias projetadas que deverão ter continuidade e demais elementos e exigências legais que incidam sobre o projeto.
Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para a elaboração do projeto perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
O Município terá um prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de protocolo do requerimento, para emitir as Diretrizes Básicas de Loteamento.
Após o recolhimento das taxas devidas, o interessado retirará as diretrizes, que vigorarão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua expedição.
As diretrizes referidas neste artigo não implicam na aprovação do projeto de loteamento pelo Município.
Após o recebimento das Diretrizes Básicas de Loteamento, o interessado solicitará a aprovação final do loteamento ao Município, anexando, além daqueles mencionados no artigo 18 desta Lei, os seguintes documentos:
licença prévia do Instituto Ambiental do Paraná - IAP;
projeto urbanístico georreferenciado do loteamento, elaborado na escala 1:1.000 (um para mil), georreferenciada no sistema de projeção UTM, apresentado em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital (CD, DVD ou USB *flash drive*) no qual deverão estar indicados:
norte verdadeiro e coordenadas geográficas oficiais;

curvas de nível de 5,00 m (cinco metros) de equidistância e locação dos talvegues;
c) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, áreas e numerações;
d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência, ângulos centrais de curvas, eixos das vias com seus rumos e distâncias e cotas do projeto;
e) sistema de vias com a respectiva hierarquia e classificação, definidas nas Diretrizes Básicas de Loteamento, segundo os gabaritos definidos na Lei do Sistema Viário do Município;
f) perfis longitudinais axiais (escala horizontal 1:1000 e vertical 1:100) e transversais (escala 1:100) de todas as vias de circulação;
g) as áreas que passarão ao domínio do Município, com a definição de seus limites, dimensões e áreas;
h) quadro com os valores absolutos e percentuais das áreas totais do loteamento, das quadras, dos lotes e do sistema viário, bem como dos espaços livres de uso público e daqueles destinados aos equipamentos comunitários e urbanos que serão transferidos ao Município, e do número total de lotes;
i) indicação das faixas de domínio, faixas de segurança, servidões e outras restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal que gravem o loteamento;
j) demais elementos necessários à perfeita elucidação do projeto;
memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:
denominação do loteamento;
b) descrição sucinta do loteamento, com as suas características e fixação das zonas a que pertence à gleba;
c) indicação e delimitação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
d) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das Diretrizes Básicas de Loteamento, referidas no Artigo 20 desta Lei;
e) enumeração dos equipamentos comunitários e urbanos e dos espaços livres de uso público, já existentes no loteamento e adjacências, e dos que serão implantados;
f) limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área do sistema viário e praças, área dos espaços livres de uso público e daqueles destinados aos equipamentos comunitários e urbanos, com suas respectivas percentagens em relação à área total;
g) identificação dos lotes caucionados como garantia de execução dos serviços e obras de infraestrutura;
projetos complementares aprovados pelos órgãos municipais competentes ou concessionárias dos respectivos serviços públicos, apresentados em 3 (três) vias, a saber:
projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações, de todos os elementos do sistema de coleta de esgotos;
b) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de abastecimento de água potável e, quando necessário, com o projeto de captação, tratamento e reservação;
c) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de coleta de águas servidas, ou certidão da respectiva concessionária dispensando sua execução, quando a ausência de rede de esgoto no entorno do loteamento inviabilizar a sua implantação;
d) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
e) projeto completo de arborização dos logradouros públicos do loteamento;
f) projeto completo de pavimentação dos logradouros públicos do loteamento;
g)projeto completo de rede de drenagem de águas pluviais dos logradouros públicos do loteamento.
Além da documentação do projeto enviado para aprovação, o loteador deverá juntar no pedido de aprovação do loteamento:
I - certidão vintenária do terreno a ser loteado;
II - certidão de inteiro teor do terreno, expedida pelo Registro de Imóveis competente;
III - certidões negativas de impostos municipais, estaduais e federais do imóvel;
IV - certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V - certidão negativa de ações penais relativas ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública, referente ao loteador ou empresa loteadora e seus sócios;
VI - certidão de baixa do imóvel no cadastro do INCRA;
VII - memorial descritivo da gleba a ser loteada e do loteamento;
VIII - documentação de identificação e caracterização do proprietário do loteamento;
IX - cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos;
X - orçamento dos serviços e obras de infraestrutura exigidos, apresentado em 2 (duas) vias;
XI - discriminação dos bens ou instrumentos oferecidos em garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura;
XII - comprovantes de pagamento dos emolumentos e taxas.
Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto perante o CREA e/ou CAU.
O Município, após análise pelos seus órgãos competentes, baixará Decreto de Aprovação do loteamento e expedirá o Alvará de Licença para a execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o mesmo, devendo o loteador fazer a entrega da escritura pública de caução ou carta fidejussória na retirada do Alvará.
Após a publicação do Decreto de Aprovação do loteamento e a expedição do Alvará de Licença correspondente, o loteador terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para registrar o loteamento na circunscrição imobiliária competente, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.
Deverão constar do contrato padrão, aprovado pelo Poder Público e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, a denominação do empreendimento, a definição do tipo de loteamento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, os coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação, recuos, alturas máximas de edificação, servidões, áreas não edificáveis, o cronograma físico dos serviços e obras e a existência de garantias reais ou fidejussórias.
Os dados contidos em levantamentos topográficos, plantas, memoriais, certidões, escrituras e demais documentos apresentados pelo loteador serão aceitos como verdadeiros, não cabendo ao Município quaisquer ônus que possam advir de atos firmados com base nos referidos documentos.
É proibido divulgar, vender, prometer ou reservar lotes para fins urbanos antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, de acordo com o disposto no artigo 50 da Lei Federal n° 6.766/79.

SEÇÃO II
DOS DESMEMBRAMENTOS, REMEMBRAMENTOS E DESDOBROS
O interessado na aprovação de desmembramento, remembramento ou desdobro deverá encaminhar ao Município requerimento para tal fim, acompanhado dos seguintes documentos:
comprovante de domínio da gleba ou lote;
II - projeto urbanístico do desmembramento ou remembramento em escala 1:1000 (um para mil) apresentado em 3 (três) vias impressas e uma via em meio digital (CD, DVD ou USB *flash drive)*indicando a situação original e a projetada;
III - croquis de locação das construções porventura existentes, constando a área individual de cada edificação e todas as cotas necessárias ao estabelecimento dos recuos e distanciamentos;
IV - memorial descritivo de cada lote;
V - ART do CREA ou RRT do CAU.
Aplicam-se ao desmembramento ou remembramento, no que couber, as disposições urbanísticas da seguinte forma:
Quando localizados em meio de quadra terem:
testada mínima de 8,00m (oito metros);
comprimento mínimo de 20,00m (vinte metros);
área mínima de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).
Quando situados em esquina terem:
mínimo de 10,00 m (dez metros) em suas testadas;
b) chanfro de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) na esquina para lotes em loteamentos aprovados antes de 2008 sem raio de curvatura;
c) comprimento mínimo de 20,00 m (vinte metros);
d) área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para a elaboração do projeto perante o CREA e /ou CAU.
Após análise pelos órgãos competentes, o Município expedirá Alvará de Licença para o desmembramento, remembramento ou desdobro.

SEÇÃO III
DOS LOTEAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL
Nenhum parcelamento do solo será permitido nos casos contemplados pelo artigo 5º desta Lei, mesmo que para loteamentos de interesse social.
As dimensões e área mínimas, bem como os usos e os parâmetros de ocupação dos lotes oriundos de parcelamento de interesse social, serão aqueles da zona em que se localiza a gleba, segundo estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.
§ único - As quadras oriundas de projetos de loteamento de interesse social deverão ser dotadas da mesma infraestrutura exigida no Capítulo III desta Lei em todas as suas testadas lindeiras a logradouros públicos.
Não podendo ser loteada novas áreas para parcelamento de interesse social na Sede Urbana antes que, pelo menos, 75,0% (setenta e cinco por cento) das áreas determinadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano como ZEIS estejam edificadas.

SEÇÃO IV
DOS LOTEAMENTOS FECHADOS OU CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS
Considera-se Loteamento Fechado para fins residenciais, o parcelamento implantado segundo a Lei Federal nº 6.766/1979, sendo que as vias públicas internas são objeto de concessão, permissão ou autorização de uso outorgada pelo órgão competente do Poder Municipal ao condomínio ou a uma associação constituída pelos proprietários.
Aplica-se aos loteamentos fechados, no que couber, as disposições relativas aos demais loteamentos, observando-se o seguinte:
A área destinada a fins institucionais deverá ter frente para a via pública, devendo estar obrigatoriamente fora da área fechada do loteamento, sendo vedado seu fechamento, para que possa ser utilizada pelo Poder Público objetivando a implantação de equipamentos comunitários necessários ao entorno de onde se situar o loteamento.
Deverão ser construídas, no entorno do empreendimento, as vias articuladas com o Sistema Viário existente em dimensão adequada à sua hierarquia (conforme a Lei do Sistema Viário);
Não são permitidas interrupções de vias arteriais e coletoras, existentes ou projetadas, sendo possibilitado o seu uso interno desde que não ocorra edificação sobre a área em razão de que retornará ao patrimônio público caso extinto o empreendimento;
A soma das vias do entorno do empreendimento com os arrumamentos internos deve compor os 20% definidos neste inciso;
Caso a circulação exigida por lei seja resolvida com percentual inferior à 20% (vinte por cento), a diferença poderá ser utilizada como área verde ou somada à área institucional.
O empreendedor deve encaminhar pedido para expedição de diretrizes básicas, indicando o lote, tipo de parcelamento e declarando estar ciente de que o empreendimento deve obedecer aos requisitos estabelecidos na legislação em vigor relativa à matéria.
§ único. Em casos de empreendimentos localizados e áreas que exijam acesso não implantado, cabe o ônus deste ao empreendedor.
O condomínio ou associação a ser formado pelos proprietários constará de estatuto, cláusula expressa de responsabilidade administrativa pela execução de obras e custos com a manutenção das mesmas e dos serviços urbanos realizados na área interna e externa do loteamento, exceto do espaço das áreas externas ao loteamento após a sua execução.
O condomínio ou associação concessionária mencionada no caput deste artigo, deve ser uma sociedade civil devidamente regularizada.
No termo de concessão de uso a ser firmado entre o Município e o respectivo condomínio ou associação dos proprietários, deve constar termo de responsabilidade do condomínio ou associação referente à execução dos seguintes serviços:
I - poda e manutenção das árvores dentro do limite do loteamento;
II - remoção de lixo interno e resíduos sólidos em geral, com a guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do órgão ambiental municipal, para entrega ao serviço de limpeza pública;
III - manutenção das vias de circulação internas;
IV - manutenção da rede de iluminação pública da área interna;
V - execução dos serviços de segurança privada dentro dos limites do loteamento;
VI - implantação de sistema de coleta de esgoto, até o ponto de ligação com a rede pública;
VII - implantação de sistemas autônomos de captação e tratamento de água potável e de tratamento de esgoto em caso de inexistência de redes públicas nas proximidades do loteamento, respeitadas a legislação em vigor;
VIII - manutenção e limpeza das vias e áreas públicas internas;
IX - manutenção de nascentes de mananciais, caso haja, nas áreas internas do loteamento.
Havendo descumprimento do termo de responsabilidade pela execução dos serviços, o Município poderá executar a prestação dos serviços com as seguintes consequências:
I - Rescisão da concessão de uso;
II - Extinção da característica de loteamento fechado.
No caso de extinção do condomínio ou associação, as áreas comuns e o sistema de circulação serão revertidos com a infraestrutura completa, sem qualquer ônus ao Município, que passará a encarregar-se de sua manutenção.
Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso das áreas destinadas às vias de circulação, após a aprovação do loteamento pelo órgão competente, para o devido registro do Loteamento Fechado.
Cabe ao empreendedor, averbar junto às Matrículas das áreas vendidas, no Cartório de Registro de Imóveis, a cedência dos direitos sobre as áreas, ao condomínio ou à associação de proprietários, a partir de sua constituição, desde que concluídas as obras de infra-estrutura obrigatórias por Lei, com exceção das vias públicas consideradas não coletoras que poderão ser utilizadas desde que não edificadas até que ocorra possível retorno ao patrimônio público, ocasião em que será exigida sua infraestrutura.
Todos os investimentos efetuados nas áreas objeto de concessão de uso do loteamento, integram o patrimônio público, não gerando aos proprietários, após o termino da concessão de uso, qualquer direito indenizatório.
Os contratos-padrão de promessa de venda de lotes devem conter, além dos requisitos do art. 26 da Lei 6.766/1979, cláusula específica de ciência do compromissário comprador sobre os direitos e obrigações da concessão de uso de áreas públicas.
Após a liberação do loteamento, a utilização das áreas públicas internas, respeitados os dispositivos legais vigentes e enquanto perdurar a concessão de uso, deve ser objeto de regulamentação própria a ser estabelecida pelo condomínio ou associação dos proprietários.
As divisas da área a ser fechada, lindeiras às vias e logradouros públicos, receberão tratamento paisagístico proposto pelo empreendedor a ser aprovado pelo Município, sendo do condomínio ou associação a responsabilidade de conservação deste tratamento paisagístico.
O elemento de fechamento da divisa do loteamento, como cercas, muros e afins, terá altura máxima de 3m (três metros).
É vedado o fechamento de vias próprias municipais já existentes.
Aplicam-se aos casos previstos nesta Lei, todos os dispositivos estabelecidos no Código de Obras, como também ao disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, bem como os previstos na legislação estadual e federal pertinentes.
Antes da elaboração do projeto urbanístico de condomínio horizontal, o interessado deverá requerer ao Município a expedição dos documentos referidos nos artigos 18 e 19 desta Lei, ressalvando tratar-se de parcelamento em condomínio.
Após o recebimento das Diretrizes Básicas de Parcelamento em Condomínio de que trata o artigo anterior, o interessado na aprovação de condomínio horizontal em imóvel de sua propriedade deverá encaminhar ao Município requerimento para tal fim, acompanhado dos seguintes documentos:
comprovante de domínio da gleba;
as certidões referidas nos incisos II e III, § 1º do artigo 19 desta Lei;

projeto urbanístico do condomínio georreferenciada no sistema de projeção UTM, em escala 1:1000 (um para mil) apresentado em 3 (três) vias impressas e uma via em meio digital (CD, DVD ou USB *flash drive), indicando:*
norte verdadeiro e coordenadas geográficas oficiais;
b) curvas de nível com 5,00m (cinco metros) de equidistância e locação dos talvegues;
dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência, ângulos centrais de curvas, eixos das vias com seus rumos e distâncias e cotas do projeto;
c) perfis longitudinais (escala horizontal 1:1.000 e vertical 1:100) e transversais (escala 1:100) de todas as vias de circulação;
d) planta dos espaços comuns destinados a circulação e recreação, com suas dimensões e áreas;
e) subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões, áreas e numerações;
planta de cada lote, com as dimensões e áreas correspondentes;
f) a área total do condomínio, dos espaços comuns destinados a circulação e recreação, das quadras, dos lotes, da fração ideal dos espaços comuns referentes a cada lote, expressos através de valores absolutos e percentuais e do número total de lotes;
g) faixas de domínio e de segurança, servidões e outras restrições impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, que gravem o condomínio;
h) demais elementos necessários à elucidação do projeto.
Memoriais descritivos, a saber:
do condomínio, contendo sua denominação, limites e confrontações, a caracterização do imóvel, dos espaços de uso comum destinados a circulação e recreação, das quadras, dos lotes e da fração ideal dos espaços de uso comum referente a cada lote, com suas respectivas percentagens, bem como a relação dos equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso público existentes nas adjacências do condomínio, e as condições urbanísticas do mesmo e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções;
dos espaços de uso comum destinados a circulação e recreação, com seus limites e confrontações, dimensões, áreas e as respectivas percentagens;
de cada lote, contendo seus limites e confrontações, dimensões, a área privativa do lote e a área da fração ideal dos espaços comuns referente ao lote, com as respectivas porcentagens.
projetos complementares, segundo o estabelecido no inciso IV do artigo 19 desta Lei.
Além da documentação relacionada nos incisos do caput deste artigo, o loteador deverá juntar no pedido de aprovação do condomínio os documentos enumerados no § 1º do artigo 19 desta Lei, excetuando-se aqueles referentes aos seus incisos VI, X, XI e XII.
Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para a elaboração do projeto perante o CREA e/ou CAU.
Após análise pelos órgãos competentes, o Município expedirá Alvará de Licença para o condomínio horizontal.

CAPÍTULO V
DAS GARANTIAS
Para fins de garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento e desmembramento com abertura de rua, antes de sua aprovação será constituída caução correspondente a 30% (trinta por cento) do número total de lotes.
A critério do Município poderá ser admitida caução fidejussória sobre os serviços e obras de infraestrutura de que trata este artigo, respeitadas as demais condições nele estatuídas.
A caução, quando real, será instrumentada por escritura pública averbada no registro imobiliário competente no ato do registro do loteamento, desmembramento ou remembramento, ou será previamente registrada antes da sua aprovação, quando os imóveis caucionados se localizarem fora da área do empreendimento, correndo os respectivos emolumentos, em ambos os casos, às expensas do loteador.
Juntamente com o instrumento de garantia, deverá acompanhar o registro do parcelamento o cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana para ele exigidos.
Para cada serviço e obra de infraestrutura urbana exigidos para o parcelamento, o Município indicará a garantia correspondente.
Somente após a conclusão da totalidade de cada um dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento, desmembramento ou remembramento, poderá o Município liberar as garantias estabelecidas para a sua execução.
No caso de loteamento executado por setores ou etapas, será admitida a liberação parcial das garantias por setor, quando a totalidade dos serviços e obras relativas ao setor tiver sido executada e aceita pelo Poder Público, desde que o caucionamento tenha sido feito por setores.
O Município poderá intervir no parcelamento, nos termos da legislação federal, sempre que constatar paralisação dos serviços e obras por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos.
Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, o Município notificará o loteador a retomar as obras paralisadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de intervenção no parcelamento.
Esgotado o prazo concedido sem que o loteador cumpra tal determinação administrativa, o Município dará início aos procedimentos legais visando à intervenção, da qual notificará o loteador.
Decorridos 180 (cento e oitenta) dias sob intervenção, sem que tenha sido constatada a possibilidade do loteador retomar a plena execução do loteamento, desmembramento ou remembramento, o Município, através de licitação, concluirá os serviços e obras faltantes e executará as garantias obtidas na constituição da caução, não isentando o loteador de responder por gastos superiores à garantia que forem realizados.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO
Os parcelamentos serão submetidos à fiscalização dos órgãos municipais competentes, quando da execução de seus serviços e obras de infraestrutura urbana.
O loteador deverá comunicar, expressamente, aos mencionados órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.
Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo do serviço ou obra de infraestrutura, sem prejuízo de outras cominações legais.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Para os fins desta Lei, somente profissionais legalmente habilitados e devidamente cadastrados no Município poderão assinar, como responsáveis técnicos, levantamentos topográficos, projetos, memoriais descritivos, especificações, orçamentos, planilhas de cálculo, laudos, perícias, avaliações ou quaisquer outros documentos técnicos submetidos à apreciação do Município.
Serão considerados profissionais legalmente habilitados aqueles inscritos e com situação regular junto ao CREA ou CAU, segundo suas atribuições profissionais.
A responsabilidade civil pelos levantamentos topográficos, projetos, especificações, memoriais e cálculos, caberá aos seus autores e responsáveis técnicos e, pelos serviços e obras, aos profissionais ou empresas responsáveis pela sua execução.
O Município não assumirá quaisquer responsabilidades por projetos a ela apresentados, aprovados ou não pelas concessionárias competentes.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarretará, sem prejuízo das medidas de natureza civil previstas na Lei Federal nº. 6.766/79, a aplicação das seguintes sanções, sucessiva e cumulativamente:
embargo, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constatada desobediência às disposições desta Lei ou aos projetos aprovados;
interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar danos ou ameaça ao meio ambiente, à saúde ou à segurança de terceiros;
multa, na forma de penalidade pecuniária, à razão de 0,02 (dois centésimos) Unidade de Fiscal Municipal - UFM por metro quadrado de área bruta de parcelamento, a ser recolhida em favor do Município;

cassação da licença para parcelar.
Será aplicada a simples advertência quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida imediatamente.
A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator da imposição de embargo e da interdição, ou da cassação da licença para parcelar.
A suspensão do embargo ou interdição de que trata o parágrafo anterior dependerá do pagamento da multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão municipal competente.
O loteador que tiver loteamento, parcelamento ou remembramento com o cronograma de execução das obras de infraestrutura urbana vencido e não executado, não obterá a aprovação de novos parcelamentos no Município.

CAPÍTULO IX
DAS DIRETRIZES PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS
Todo imóvel que estiverem com áreas de lotes em desacordo com o Plano Diretor e que seja comprovado através de laudo técnico por profissional habilitado e com registro no CREA ou CAU, e construído até 2017 poderá regularizá-lo.
Os terrenos deverão ter dimensões mínimas de acordo com a lei 6.766/79 com 5,00m (cinco metros) de frente e 25,00m (vinte e cinco metros) de fundo totalizando uma área de 125,00 m² (cento e vinte cinco metros quadrados), ou com frente maior desde que o mesmo tenha uma área total mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
O proprietário deverá apresentar croquis de localização ou desmembramento com Memorial descritivo do lote, anuência dos confrontantes e ART ou RRT do profissional em 04 (quatro) vias.
Uma parte inseparável de um lote, fração ideal ou coisa comum, considerada para fins de ocupação, não poderá ser regularizado se o mesmo não fazer parte de um loteamento ou matricula regularizada anteriormente.
O disposto neste artigo não se aplica aos Loteamentos Morungava II, Jardim dos Eucaliptos, Jardim Braúna e Loteamento Apolo, por serem áreas já urbanizadas anteriores a Lei Municipal nº 04/1995 e a Lei Municipal nº 27/2008-A e, portanto, consolidadas.
Os proprietários terão o prazo de 24 meses a partir da publicação desta presente Lei para a presente regularização de seus lotes.
A aprovação de projeto de desmembramento de lote urbano pelo Município ficará condicionada à prévia existência, em todos os logradouros lindeiros ao lote, de:
rede de abastecimento de água potável;
rede de coleta de esgotos;
rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
cascalhamento ou pavimentação das vias de circulação.
Inexistindo, no todo ou em parte, a infraestrutura listada no caput deste artigo, em qualquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará às suas expensas a execução da infraestrutura faltante, como pré-condição para a aprovação do projeto de desmembramento pelo Município e atendimento a Lei 6.766/79 de loteamentos e parcelamentos de solo.
A execução dos elementos de infraestrutura referidos no parágrafo anterior deverá obedecer a projetos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes ou pelas concessionárias dos respectivos serviços.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município não expedirá licença para construção nos lotes dos loteamentos, desmembramentos, remembramentos e condomínios horizontais aprovados, mas em fase de implantação, enquanto não estiverem demarcados os lotes e pavimentadas as vias de circulação ou de acesso, bem como concluídas e em funcionamento as redes de abastecimento de água, de energia elétrica e iluminação pública.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 27-E, de 14 de maio de 2008, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sengés, aos 14 de Maio de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A9695379

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 367/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS
A presente Lei define o Sistema Viário do Município, estabelecendo as diretrizes para o sistema de circulação e a implantação de arruamentos nas zonas urbanas e na zona agrícola do Município.
Esta Lei tem por objetivos:
complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento territorial do Município;
II - fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam, adequadamente, desempenhar suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;
assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo no Município;
IV - fornecer o suporte técnico necessário para a elaboração dos projetos de pavimentação das vias públicas.
Todo e qualquer arruamento, bem como a execução de qualquer serviço ou obra no sistema viário do Município deverão ser previamente aprovados pela Administração Municipal, nos termos aqui previstos e na Lei de Parcelamento do Solo.
§ único. A presente Lei complementa, sem alterar ou substituir, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Parcelamento do Solo do Município.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:
arruamento: conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes;
código de trânsito: conjunto das normas que disciplinam a utilização das vias de circulação;
estradas municipais: vias situadas na área rural, de livre acesso ao público e de propriedade do Município;
estradas vicinais: vias situadas na área rural, de acesso privativo às propriedades particulares;
logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo, destinada a vias de circulação e espaços livres;
passeio: parte da via de circulação destinada ao tráfego de pedestres, em geral limitada pelo meio-fio e o alinhamento predial;
pista de rolamento: parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego ou o estacionamento de veículos;
sistema viário: conjunto das vias principais de circulação do Município, com hierarquia superior às de tráfego local;
sinalização de trânsito: conjunto dos elementos de comunicação visual adotados nas vias públicas para informação, orientação e advertência aos seus usuários;
sinalização horizontal: constituída por elementos gráficos aplicados no pavimento das vias públicas;
sinalização vertical: representada por painéis e placas implantados ao longo das vias públicas;
tráfego: fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período de tempo;
tráfego leve: fluxo inferior a 50 veículos por dia em uma direção;
tráfego médio: fluxo compreendido entre 50 e 400 veículos por dia em uma direção;
tráfego pesado: fluxo superior a 400 veículos por dia em uma direção;

trânsito: ato de circular por uma via;
via arterial: que estrutura a organização funcional do sistema viário urbano e acumula os maiores fluxos de tráfego da cidade;
via coletora: que promove a ligação dos bairros com o centro ou com as vias arteriais;
via conectora: que promove a ligação entre os bairros;
via local: destinada exclusivamente a dar acesso às moradias;
vias públicas ou de circulação: acessos e contornos rodoviários, avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA HIERARQUIA VIÁRIA
As vias de circulação do Município, conforme suas funções e características físicas, classificam-se de acordo com a seguinte hierarquia:
Nível I - rodovias federais e estaduais, acessos e contornos rodoviários;
b) Nível II - estradas municipais;
c) Nível III - vias arteriais;
d) Nível IV - vias coletoras;
e) Nível V - vias locais;
f) Nível VI - estradas vicinais.
§ único. A classificação contida neste artigo consta nos anexos que integram e complementam a presente Lei.
As vias de circulação no Município, segundo a hierarquia estabelecida no Artigo 5º. desta Lei, correspondem à seguinte classificação quanto ao volume de tráfego, para efeito de subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação:
Classe 1 - Tráfego Pesado:
rodovias federais e estaduais; acessos e contornos rodoviários;
vias arteriais.
Classe 2 - Tráfego médio:
estradas municipais;
vias coletoras.
Classe 3 - Tráfego leve:
vias locais;
estradas vicinais.
A pavimentação deverá ser executada conforme especificação a seguir:
Classe 1 – Tráfego Pesado: revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 4cm (quatro centímetros), base de brita graduada com 15cm (quinze centímetros), sub-base em rachão com espessura de 30cm (trinta centímetros) e subleito compactado com espessura de 30cm (trinta centímetros);
Classe 2 – Tráfego Médio: revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 4cm (quatro centímetros), base de brita graduada com 15cm (quinze centímetros), sub-base em rachão com espessura de 20cm (vinte centímetros) e subleito compactado com espessura de 20cm (vinte centímetros);
Classe 3 – Tráfego Leve:
revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 3cm (três centímetros), base de brita graduada com 15cm (quinze centímetros) e subleito compactado com espessura de 20cm (vinte centímetros);
cascalhamento, paralelepípedo, pedra poliédrica ou piso intertravado de concreto permeável, desde que sejam aprovados pelo do órgão municipal competente.
Demais tipos de pavimentação deverão ser submetidos à aprovação do órgão municipal competente e do Conselho de Desenvolvimento da Cidade.
Os projetos de pavimentação das rodovias federais e estaduais, os contornos viários não municipalizados e as estradas vicinais não são de responsabilidade do Município, destarte a regulamentação sobre os mesmos não cabe à Municipalidade.
SEÇÃO II
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO
Os arruamentos nos projetos de parcelamento do solo no Município deverão obedecer às diretrizes do Sistema Viário, definidas na presente Lei.
Nos projetos de parcelamento do solo urbano no Município as vias públicas deverão ter largura mínima de 15,00m (quinze metros) sendo 10,00m (dez metros) de pista de rolamento e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçada de cada lado desta última.
§ único . Nas Zonas Especiais de Interesse Social serão admitidas vias com largura mínima de 14,00m (quatorze metros).
A implantação das ciclovias e ciclofaixas observará projeto técnico elaborado por profissionais habilitados e aprovado pelo órgão competente do Município obedecendo os seguintes critérios:
não será permitido tráfego ou estacionamento de veículos automotores nas ciclovias e ciclofaixas, salvo veículos particulares que poderão cruzá-las para acessar suas vagas de garagem;
cadeiras motorizadas para circulação de Pessoas com Deficiência poderão utilizar livremente todas as ciclovias e ciclofaixas;
ciclovia ou ciclofaixa unidirecional deve ter dimensão mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
ciclovia ou ciclofaixa bidirecional deve ter dimensão mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
SEÇÃO III
DO SISTEMA VIÁRIO NA ZONA RURAL
Na Zona Rural do Município a largura mínima da faixa de domínio das estradas municipais serão de, no mínimo 14,00m, (quatorze metros).
O tráfego de veículos nas estradas municipais deve ter livre acesso público, sendo proibido seu impedimento mediante porteiras ou quaisquer outros meios.
A largura das estradas vicinais de acesso privativo às propriedades rurais deverá ser de no mínimo 12,00m (doze metros).
SEÇÃO IV
DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, conforme as disposições da Lei Federal n°. 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.
§ 1º. Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
§ 2º. A sinalização horizontal e vertical das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos loteadores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão responsável do Município.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Constituem parte integrante e complementar da presente Lei os seguintes anexos:
ANEXO I – MAPA DE HIERARQUIA E DIRETRIZES VIÁRIAS DA SEDE URBANA;
ANEXO II – MAPA DE HIERARQUIA E DIRETRIZES VIÁRIAS DO DISTRITO DE REIANÓPOLIS;
ANEXO III – MAPA DE HIERARQUIA E DIRETRIZES VIÁRIAS DO DISTRITO DE OURO VERDE;
ANEXO IV – PERFIL DA VIA ESTRUTURAL;
ANEXO V – PERFIL DA VIA ARTERIAL;
ANEXO VI – PERFIL DA VIA COLETORA;
ANEXO VII – PERFIL DA VIA LOCAL;
ANEXO VIII – PERFIL DA VIA LOCAL NAS ZEIS;
ANEXO IX – MAPA DE HIERARQUIA VIÁRIA MUNICIPAL.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 27-D, de 14 de maio de 2008, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sengés, aos 14 de Maio de 2019.

Nelson Ferreira Ramos
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DE HIERARQUIA E DIRETRIZES VIÁRIAS DA SEDE URBANA

ANEXO II – MAPA DE HIERARQUIA E DIRETRIZES VIÁRIAS DO DISTRITO DE REIANÓPOLIS

ANEXO III – MAPA DE HIERARQUIA E DIRETRIZES VIÁRIAS DO DISTRITO DE OURO VERDE

ANEXO IV – PERFIL DA VIA ESTRUTURAL
Largura mínima: 21,00 metros

Nota: a defensa (balizador) indicada é do tipo “New Jersey” de 60cm com pelo menos 60cm livres de cada lado.

ANEXO V – PERFIL DA VIA ARTERIAL
Largura mínima: 18,00 metros

Opção com ciclovia

ANEXO VI – PERFIL DA VIA COLETORA
Largura mínima: 16,00 metros

Opção com ciclovia

ANEXO VII – PERFIL DA VIA LOCAL
Largura mínima: 15,00 metros

ANEXO VIII – PERFIL DA VIA LOCAL NAS ZEIS
Largura mínima: 14,00 metros

ANEXO IX – MAPA DE HIERARQUIA VIÁRIA MUNICIPAL

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C3E4394

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 364/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O território do Município de Sengés é dividido em Zonas Urbanas e na Zona Rural, para fins urbanísticos e tributários.
§ único. As Zonas Urbanas no Município compreendem a Cidade de Sengés (Distrito Sede), a sede do Distrito de Reianópolis e a sede do Distrito de Ouro Verde, enquanto a Zona Rural compreende o restante do território municipal.
Ficam alterados os perímetros urbanos conforme representações cartográficas e memoriais descritivos contidos nos seguintes anexos que fazem parte integrante e complementar da presente Lei:
ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE SENGÉS;
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE SENGÉS;
ANEXO III – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE REIANÓPOLIS;
ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE REIANÓPOLIS;
ANEXO V – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE OURO VERDE;
ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE OURO VERDE.
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 27-B, de 14 de maio de 2008, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sengés, aos 14 de Maio de 2019.
Nelson Ferreira Ramos
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE SENGÉS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE SENGÉS
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 655.313,445 m** e **N: 7.334.353,064 m** com azimute **74° 19' 35,85''** e distância de **59,48 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 655.370,718 m** e **N: 7.334.369,134 m** com azimute **103° 10' 35,33''** e distância de **68,29 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 655.437,211 m** e **N: 7.334.353,567 m** com azimute **68° 17' 46,06''** e distância de **43,63 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 655.477,751 m** e **N: 7.334.369,703 m** com azimute **156° 54' 47,57''** e distância de **42,33 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 655.494,348 m** e **N: 7.334.330,767 m** com azimute **87° 51' 15,22''** e distância de **276,99 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 655.771,142 m** e **N: 7.334.341,138 m** com azimute **92° 23' 07,12''** e distância de **60,31 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 655.831,398 m** e **N: 7.334.338,628 m** com azimute **75° 35' 33,24''** e distância de **74,16 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 655.903,229 m** e **N: 7.334.357,081 m** com azimute **87° 13' 46,64''** e distância de **130,24 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 656.033,318 m** e **N: 7.334.363,376 m** com azimute **83° 44' 05,59''** e distância de **39,78 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 656.072,859 m** e **N: 7.334.367,717 m** com azimute **126° 33' 43,33''** e distância de **59,00 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 656.120,246 m** e **N: 7.334.332,573 m** com azimute **161° 56' 58,21''** e distância de **46,89 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 656.134,776 m** e **N: 7.334.287,988 m** com azimute **134° 57' 12,74''** e distância de **46,22 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 656.167,482 m** e **N: 7.334.255,335 m** com azimute **124° 24' 13,06''** e distância de **46,92 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 656.206,198 m** e **N: 7.334.228,822 m** com azimute **104° 46' 43,26''** e distância de **24,74 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 656.230,124 m** e **N: 7.334.222,510 m** com azimute **67° 28' 59,55''** e distância de **54,05 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 656.280,052 m** e **N: 7.334.243,208 m** com azimute **126° 33' 00,92''** e distância de **84,46 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 656.347,904 m** e **N: 7.334.192,908 m** com azimute **143° 03' 16,79''** e distância de **185,78 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 656.459,566 m** e **N: 7.334.044,433 m** com azimute **222° 40' 43,42''** e distância de **156,74 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 656.353,314 m** e **N: 7.333.929,203 m** com azimute **248° 10' 05,53''** e distância de **99,79 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 656.260,684 m** e **N: 7.333.892,094 m** com azimute **204° 41' 17,65''** e distância de **60,14 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 656.235,566 m** e **N: 7.333.837,454 m** com azimute **83° 53' 50,72''** e distância de **21,25 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 656.256,695 m** e **N: 7.333.839,713 m** com azimute **176° 44' 29,32''** e distância de **151,90 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 656.265,329 m** e **N: 7.333.688,062 m** com azimute **176° 29' 52,98''** e distância de **28,06 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 656.267,043 m** e **N: 7.333.660,054 m** com azimute **125° 54' 45,56''** e distância de **24,01 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 656.286,493 m** e **N: 7.333.645,968 m** com azimute **79° 49' 46,46''** e distância de **36,98 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 656.322,893 m** e **N: 7.333.652,498 m** com azimute **101° 20' 08,90''** e distância de **47,77 m** até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 656.369,733 m** e **N: 7.333.643,108 m** com azimute **91° 11' 13,38''** e distância de **25,39 m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 656.395,118 m** e **N: 7.333.642,582 m** com azimute **128° 15' 47,86''** e distância de **12,77 m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 656.405,147 m** e **N: 7.333.634,672 m** com azimute **92° 11' 21,18''** e distância de **18,43 m** até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 656.423,563 m** e **N: 7.333.633,968 m** com azimute **100° 56' 37,83''** e distância de **28,05 m** até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 656.451,107 m** e **N: 7.333.628,642 m** com azimute **97° 44' 09,69''** e distância de **39,85 m** até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 656.490,593 m** e **N: 7.333.623,278 m** com azimute **91° 31' 26,35''** e distância de **42,71 m** até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 656.533,292 m** e **N: 7.333.622,142 m** com azimute **111° 23' 19,26''** e distância de **36,61 m** até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 656.567,377 m** e **N: 7.333.608,792 m** com azimute **123° 51' 03,64''** e distância de **29,62 m** até o vértice **35**, definido pelas coordenadas **E: 656.591,977 m** e **N: 7.333.592,292 m** com azimute **39° 51' 17,73''** e distância de **472,83 m** até o vértice **36**, definido pelas coordenadas **E: 656.894,988 m** e **N: 7.333.955,269 m** com azimute **15° 16' 47,91''** e distância de **99,47 m** até o vértice **37**, definido pelas coordenadas **E: 656.921,202 m** e **N: 7.334.051,223 m** com azimute **21° 12' 59,70''** e distância de **29,91 m** até o vértice **38**, definido pelas coordenadas **E: 656.932,026 m** e **N: 7.334.079,105 m** com azimute **31° 06' 22,62''** e distância de **44,19 m** até o vértice **39**, definido pelas coordenadas **E: 656.954,857 m** e **N: 7.334.116,943 m** com azimute **48° 09' 04,69''** e distância de **168,27 m** até o vértice **40**, definido pelas coordenadas **E: 657.080,204 m** e **N: 7.334.229,208 m** com azimute **130° 52' 53,03''** e distância de **170,29 m** até o vértice **41**,

definido pelas coordenadas **E: 657.208,951 m** e **N: 7.334.117,757 m** com azimute **121° 44' 16,49''** e distância de **64,21 m** até o vértice **42**, definido pelas coordenadas **E: 657.263,563 m** e **N: 7.334.083,978 m** com azimute **140° 30' 49,34''** e distância de **62,06 m** até o vértice **43**, definido pelas coordenadas **E: 657.303,027 m** e **N: 7.334.036,081 m** com azimute **151° 29' 13,67''** e distância de **45,92 m** até o vértice **44**, definido pelas coordenadas **E: 657.324,947 m** e **N: 7.333.995,731 m** com azimute **148° 50' 33,17''** e distância de **98,52 m** até o vértice **45**, definido pelas coordenadas **E: 657.375,919 m** e **N: 7.333.911,425 m** com azimute **153° 03' 53,99''** e distância de **111,58 m** até o vértice **46**, definido pelas coordenadas **E: 657.426,463 m** e **N: 7.333.811,948 m** com azimute **149° 44' 35,73''** e distância de **108,59 m** até o vértice **47**, definido pelas coordenadas **E: 657.481,178 m** e **N: 7.333.718,152 m** com azimute **164° 04' 18,78''** e distância de **45,55 m** até o vértice **48**, definido pelas coordenadas **E: 657.493,678 m** e **N: 7.333.674,352 m** com azimute **180° 20' 15,81''** e distância de **114,35 m** até o vértice **49**, definido pelas coordenadas **E: 657.493,004 m** e **N: 7.333.560,008 m** com azimute **152° 45' 49,75''** e distância de **72,54 m** até o vértice **50**, definido pelas coordenadas **E: 657.526,204 m** e **N: 7.333.495,508 m** com azimute **140° 47' 21,44''** e distância de **66,60 m** até o vértice **51**, definido pelas coordenadas **E: 657.568,304 m** e **N: 7.333.443,908 m** com azimute **129° 09' 35,52''** e distância de **143,15 m** até o vértice **52**, definido pelas coordenadas **E: 657.679,304 m** e **N: 7.333.353,508 m** com azimute **121° 37' 01,56''** e distância de **195,52 m** até o vértice **53**, definido pelas coordenadas **E: 657.845,804 m** e **N: 7.333.251,008 m** com azimute **110° 17' 21,12''** e distância de **87,96 m** até o vértice **54**, definido pelas coordenadas **E: 657.928,304 m** e **N: 7.333.220,508 m** com azimute **115° 38' 22,14''** e distância de **135,66 m** até o vértice **55**, definido pelas coordenadas **E: 658.050,604 m** e **N: 7.333.161,808 m** com azimute **124° 18' 11,23''** e distância de **119,24 m** até o vértice **56**, definido pelas coordenadas **E: 658.149,104 m** e **N: 7.333.094,608 m** com azimute **129° 00' 29,50''** e distância de **61,64 m** até o vértice **57**, definido pelas coordenadas **E: 658.197,004 m** e **N: 7.333.055,808 m** com azimute **87° 22' 55,46''** e distância de **71,29 m** até o vértice **58**, definido pelas coordenadas **E: 658.268,215 m** e **N: 7.333.059,064 m** com azimute **169° 38' 50,47''** e distância de **650,45 m** até o vértice **59**, definido pelas coordenadas **E: 658.385,104 m** e **N: 7.332.419,208 m** com azimute **232° 09' 58,50''** e distância de **48,75 m** até o vértice **60**, definido pelas coordenadas **E: 658.346,604 m** e **N: 7.332.389,308 m** com azimute **202° 39' 03,29''** e distância de **42,58 m** até o vértice **61**, definido pelas coordenadas **E: 658.330,204 m** e **N: 7.332.350,008 m** com azimute **206° 10' 10,29''** e distância de **45,35 m** até o vértice **62**, definido pelas coordenadas **E: 658.310,204 m** e **N: 7.332.309,308 m** com azimute **191° 18' 35,76''** e distância de **46,40 m** até o vértice **63**, definido pelas coordenadas **E: 658.301,104 m** e **N: 7.332.263,808 m** com azimute **165° 03' 39,93''** e distância de **49,27 m** até o vértice **64**, definido pelas coordenadas **E: 658.313,804 m** e **N: 7.332.216,208 m** com azimute **174° 13' 06,61''** e distância de **73,25 m** até o vértice **65**, definido pelas coordenadas **E: 658.321,183 m** e **N: 7.332.143,329 m** com azimute **271° 06' 55,59''** e distância de **45,72 m** até o vértice **66**, definido pelas coordenadas **E: 658.275,473 m** e **N: 7.332.144,219 m** com azimute **299° 17' 14,26''** e distância de **62,90 m** até o vértice **67**, definido pelas coordenadas **E: 658.220,613 m** e **N: 7.332.174,989 m** com azimute **303° 11' 03,38''** e distância de **67,24 m** até o vértice **68**, definido pelas coordenadas **E: 658.164,343 m** e **N: 7.332.211,789 m** com azimute **307° 45' 16,90''** e distância de **42,61 m** até o vértice **69**, definido pelas coordenadas **E: 658.130,653 m** e **N: 7.332.237,879 m** com azimute **325° 24' 21,97''** e distância de **40,44 m** até o vértice **70**, definido pelas coordenadas **E: 658.107,693 m** e **N: 7.332.271,169 m** com azimute **343° 52' 43,74''** e distância de **42,53 m** até o vértice **71**, definido pelas coordenadas **E: 658.095,883 m** e **N: 7.332.312,029 m** com azimute **333° 04' 00,79''** e distância de **41,77 m** até o vértice **72**, definido pelas coordenadas **E: 658.076,963 m** e **N: 7.332.349,269 m** com azimute **314° 43' 57,28''** e distância de **24,24 m** até o vértice **73**, definido pelas coordenadas **E: 658.059,743 m** e **N: 7.332.366,329 m** com azimute **305° 59' 52,01''** e distância de **42,70 m** até o vértice **74**, definido pelas coordenadas **E: 658.025,193 m** e **N: 7.332.391,429 m** com azimute **277° 16' 32,02''** e distância de **43,43 m** até o vértice **75**, definido pelas coordenadas **E: 657.982,113 m** e **N: 7.332.396,929 m** com azimute **258° 53' 10,53''** e distância de **42,96 m** até o vértice **76**, definido pelas coordenadas **E: 657.939,963 m** e **N: 7.332.388,649 m** com azimute **236° 35' 45,38''** e distância de **40,56 m** até o vértice **77**, definido pelas coordenadas **E: 657.906,103 m** e **N: 7.332.366,319 m** com azimute **216° 53' 34,27''** e distância de **44,93 m** até o vértice **78**, definido pelas coordenadas **E: 657.879,133 m** e **N: 7.332.330,389 m** com azimute **187° 36' 26,05''** e distância de **45,10 m** até o vértice **79**, definido pelas coordenadas **E: 657.873,163 m** e **N: 7.332.285,689 m** com azimute **173° 48' 06,06''** e distância de **41,03 m** até o vértice **80**, definido pelas coordenadas **E: 657.877,593 m** e **N: 7.332.244,899 m** com azimute **160° 32' 23,96''** e distância de **22,27 m** até o vértice **81**, definido pelas coordenadas **E: 657.885,013 m** e **N: 7.332.223,899 m** com azimute **148° 50' 15,03''** e distância de **196,79 m** até o vértice **82**, definido pelas coordenadas **E: 657.986,843 m** e **N: 7.332.055,509 m** com azimute **149° 51' 42,25''** e distância de **46,07 m** até o vértice **83**, definido pelas coordenadas **E: 658.009,973 m** e **N: 7.332.015,669 m** com azimute **176° 10' 13,93''** e distância de **156,02 m** até o vértice **84**, definido pelas coordenadas **E: 658.020,393 m** e **N: 7.331.859,999 m** com azimute **153° 54' 00,09''** e distância de **85,40 m** até o vértice **85**, definido pelas coordenadas **E: 658.057,963 m** e **N: 7.331.783,309 m** com azimute **152° 20' 54,47''** e distância de **93,87 m** até o vértice **86**, definido pelas coordenadas **E: 658.101,527 m** e **N: 7.331.700,161 m** com azimute **131° 17' 04,17''** e distância de **86,62 m** até o vértice **87**, definido pelas coordenadas **E: 658.166,615 m** e **N: 7.331.643,011 m** com azimute **144° 36' 19,87''** e distância de **74,00 m** até o vértice **88**, definido pelas coordenadas **E: 658.209,477 m** e **N: 7.331.582,686 m** com azimute **218° 32' 36,60''** e distância de **56,08 m** até o vértice **89**, definido pelas coordenadas **E: 658.174,530 m** e **N: 7.331.538,820 m** com azimute **148° 01' 39,31''** e distância de **107,21 m** até o vértice **90**, definido pelas coordenadas **E: 658.231,301 m** e **N: 7.331.447,870 m** com azimute **157° 47' 32,88''** e distância de **213,91 m** até o vértice **91**, definido pelas coordenadas **E: 658.312,150 m** e **N: 7.331.249,830 m** com azimute **270° 08' 15,80''** e distância de **368,60 m** até o vértice **92**, definido pelas coordenadas **E: 657.943,555 m** e **N: 7.331.250,716 m** com azimute **219° 46' 41,56''** e distância de **64,08 m** até o vértice **93**, definido pelas coordenadas **E: 657.902,554 m** e **N: 7.331.201,467 m** com azimute **220° 14' 11,87''** e distância de **49,64 m** até o vértice **94**, definido pelas coordenadas **E: 657.870,487 m** e **N: 7.331.163,570 m** com azimute **204° 33' 27,89''** e distância de **74,09 m** até o vértice **95**, definido pelas coordenadas **E: 657.839,694 m** e **N: 7.331.096,181 m** com azimute **192° 20' 38,80''** e distância de **130,89 m** até o vértice **96**, definido pelas coordenadas **E: 657.811,712 m** e **N: 7.330.968,317 m** com azimute **288° 40' 58,90''** e distância de **78,66 m** até o vértice **97**, definido pelas coordenadas **E: 657.737,198 m** e **N: 7.330.993,514 m** com azimute **300° 26' 51,40''** e distância de **87,80 m** até o vértice **98**, definido pelas coordenadas **E: 657.661,504 m** e **N: 7.331.038,008 m** com azimute **292° 51' 05,27''** e distância de **78,02 m** até o vértice **99**, definido pelas coordenadas **E: 657.589,604 m** e **N: 7.331.068,308 m** com azimute **284° 00' 46,34''** e distância de **48,76 m** até o vértice **100**, definido pelas coordenadas **E: 657.542,298 m** e **N: 7.331.080,114 m** com azimute **266° 17' 38,10''** e distância de **24,85 m** até o vértice **101**, definido pelas coordenadas **E: 657.517,504 m** e **N: 7.331.078,508 m** com azimute **245° 08' 48,81''** e distância de **71,85 m** até o vértice **102**, definido pelas coordenadas **E: 657.452,304 m** e **N: 7.331.048,308 m** com azimute **266° 50' 17,34''** e distância de **141,42 m** até o vértice **103**, definido pelas coordenadas **E: 657.311,104 m** e **N: 7.331.040,508 m** com azimute **286° 30' 27,87''** e distância de **60,18 m** até o vértice **104**, definido pelas coordenadas **E: 657.253,404 m** e **N: 7.331.057,608 m** com azimute **349° 43' 03,24''** e distância de **24,24 m** até o vértice **105**, definido pelas coordenadas **E: 657.249,078 m** e **N: 7.331.081,454 m** com azimute **286° 34' 13,60''** e distância de **75,93 m** até o vértice **106**, definido pelas coordenadas **E: 657.176,304 m** e **N: 7.331.103,108 m** com azimute **313° 06' 34,78''** e distância de **290,72 m** até o vértice **107**, definido pelas coordenadas **E: 656.964,067 m** e **N: 7.331.301,783 m** com azimute **182° 27' 44,95''** e distância de **212,59 m** até o vértice **108**, definido pelas coordenadas **E: 656.954,933 m** e **N: 7.331.089,389 m** com azimute **281° 08' 47,34''** e distância de **34,85 m** até o vértice **109**, definido pelas coordenadas **E: 656.920,736 m** e **N: 7.331.096,127 m** com azimute **251° 07' 22,06''** e distância de **79,52 m** até o vértice **110**, definido pelas coordenadas **E: 656.845,493 m** e **N: 7.331.070,399 m** com azimute **229° 44' 37,99''** e distância de **63,01 m** até o vértice **111**, definido pelas coordenadas **E: 656.797,403 m** e **N: 7.331.029,679 m** com azimute **221° 43' 16,00''** e distância de **64,66 m** até o vértice **112**, definido pelas coordenadas **E: 656.754,373 m** e **N: 7.330.981,419 m** com azimute **243° 10' 20,16''** e distância de **41,94 m** até o vértice **113**, definido pelas coordenadas **E: 656.716,943 m** e **N: 7.330.962,489 m** com azimute **273° 13' 42,63''** e distância de **42,44 m** até o vértice **114**, definido pelas coordenadas **E: 656.674,573 m** e **N: 7.330.964,879 m** com azimute **289° 12' 49,65''** e

distância de **43,97 m** até o vértice **115**, definido pelas coordenadas **E: 656.633,053 m** e **N: 7.330.979,349 m** com azimute **324° 30' 23,70''** e distância de **40,63 m** até o vértice **116**, definido pelas coordenadas **E: 656.609,463 m** e **N: 7.331.012,429 m** com azimute **349° 23' 39,97''** e distância de **87,42 m** até o vértice **117**, definido pelas coordenadas **E: 656.593,373 m** e **N: 7.331.098,359 m** com azimute **356° 06' 50,81''** e distância de **67,24 m** até o vértice **118**, definido pelas coordenadas **E: 656.588,816 m** e **N: 7.331.165,447 m** com azimute **328° 19' 53,90''** e distância de **43,36 m** até o vértice **119**, definido pelas coordenadas **E: 656.566,053 m** e **N: 7.331.202,349 m** com azimute **315° 14' 20,26''** e distância de **44,08 m** até o vértice **120**, definido pelas coordenadas **E: 656.535,013 m** e **N: 7.331.233,649 m** com azimute **296° 50' 28,95''** e distância de **42,66 m** até o vértice **121**, definido pelas coordenadas **E: 656.496,953 m** e **N: 7.331.252,909 m** com azimute **272° 07' 51,13''** e distância de **62,93 m** até o vértice **122**, definido pelas coordenadas **E: 656.434,063 m** e **N: 7.331.255,249 m** com azimute **254° 54' 06,36''** e distância de **42,92 m** até o vértice **123**, definido pelas coordenadas **E: 656.392,623 m** e **N: 7.331.244,069 m** com azimute **234° 41' 50,43''** e distância de **63,77 m** até o vértice **124**, definido pelas coordenadas **E: 656.340,583 m** e **N: 7.331.207,219 m** com azimute **209° 36' 29,33''** e distância de **85,76 m** até o vértice **125**, definido pelas coordenadas **E: 656.298,213 m** e **N: 7.331.132,659 m** com azimute **198° 10' 02,47''** e distância de **85,31 m** até o vértice **126**, definido pelas coordenadas **E: 656.271,613 m** e **N: 7.331.051,599 m** com azimute **214° 22' 15,12''** e distância de **63,02 m** até o vértice **127**, definido pelas coordenadas **E: 656.236,033 m** e **N: 7.330.999,579 m** com azimute **244° 52' 46,91''** e distância de **62,26 m** até o vértice **128**, definido pelas coordenadas **E: 656.179,663 m** e **N: 7.330.973,149 m** com azimute **279° 57' 03,84''** e distância de **44,91 m** até o vértice **129**, definido pelas coordenadas **E: 656.135,433 m** e **N: 7.330.980,909 m** com azimute **312° 35' 34,22''** e distância de **62,80 m** até o vértice **130**, definido pelas coordenadas **E: 656.089,203 m** e **N: 7.331.023,409 m** com azimute **335° 40' 50,06''** e distância de **41,89 m** até o vértice **131**, definido pelas coordenadas **E: 656.071,953 m** e **N: 7.331.061,579 m** com azimute **1° 16' 17,32''** e distância de **41,01 m** até o vértice **132**, definido pelas coordenadas **E: 656.072,863 m** e **N: 7.331.102,579 m** com azimute **335° 55' 00,63''** e distância de **227,70 m** até o vértice **133**, definido pelas coordenadas **E: 655.979,948 m** e **N: 7.331.310,457 m** com azimute **283° 44' 22,67''** e distância de **477,17 m** até o vértice **134**, definido pelas coordenadas **E: 655.516,435 m** e **N: 7.331.423,789 m** com azimute **266° 05' 02,47''** e distância de **127,08 m** até o vértice **135**, definido pelas coordenadas **E: 655.389,648 m** e **N: 7.331.415,110 m** com azimute **298° 35' 03,74''** e distância de **140,57 m** até o vértice **136**, definido pelas coordenadas **E: 655.266,208 m** e **N: 7.331.482,368 m** com azimute **321° 50' 52,71''** e distância de **90,33 m** até o vértice **137**, definido pelas coordenadas **E: 655.210,406 m** e **N: 7.331.553,402 m** com azimute **295° 24' 04,44''** e distância de **100,58 m** até o vértice **138**, definido pelas coordenadas **E: 655.119,550 m** e **N: 7.331.596,546 m** com azimute **277° 19' 11,75''** e distância de **42,37 m** até o vértice **139**, definido pelas coordenadas **E: 655.077,528 m** e **N: 7.331.601,944 m** com azimute **287° 36' 17,45''** e distância de **148,21 m** até o vértice **140**, definido pelas coordenadas **E: 654.936,260 m** e **N: 7.331.646,770 m** com azimute **315° 02' 30,67''** e distância de **246,85 m** até o vértice **141**, definido pelas coordenadas **E: 654.761,838 m** e **N: 7.331.821,447 m** com azimute **44° 36' 51,85''** e distância de **66,19 m** até o vértice **142**, definido pelas coordenadas **E: 654.808,328 m** e **N: 7.331.868,567 m** com azimute **53° 43' 57,37''** e distância de **40,89 m** até o vértice **143**, definido pelas coordenadas **E: 654.841,298 m** e **N: 7.331.892,757 m** com azimute **338° 22' 41,15''** e distância de **184,51 m** até o vértice **144**, definido pelas coordenadas **E: 654.773,309 m** e **N: 7.332.064,286 m** com azimute **249° 43' 21,00''** e distância de **132,08 m** até o vértice **145**, definido pelas coordenadas **E: 654.649,419 m** e **N: 7.332.018,513 m** com azimute **338° 12' 08,42''** e distância de **28,39 m** até o vértice **146**, definido pelas coordenadas **E: 654.638,877 m** e **N: 7.332.044,873 m** com azimute **257° 16' 53,04''** e distância de **58,58 m** até o vértice **147**, definido pelas coordenadas **E: 654.581,735 m** e **N: 7.332.031,976 m** com azimute **229° 42' 52,64''** e distância de **82,09 m** até o vértice **148**, definido pelas coordenadas **E: 654.519,114 m** e **N: 7.331.978,897 m** com azimute **18° 32' 21,81''** e distância de **50,14 m** até o vértice **149**, definido pelas coordenadas **E: 654.535,055 m** e **N: 7.332.026,431 m** com azimute **326° 33' 50,44''** e distância de **300,27 m** até o vértice **150**, definido pelas coordenadas **E: 654.369,604 m** e **N: 7.332.277,008 m** com azimute **27° 18' 17,43''** e distância de **62,35 m** até o vértice **151**, definido pelas coordenadas **E: 654.398,204 m** e **N: 7.332.332,408 m** com azimute **58° 04' 18,32''** e distância de **52,04 m** até o vértice **152**, definido pelas coordenadas **E: 654.442,373 m** e **N: 7.332.359,931 m** com azimute **77° 28' 37,54''** e distância de **70,55 m** até o vértice **153**, definido pelas coordenadas **E: 654.511,243 m** e **N: 7.332.375,228 m** com azimute **34° 09' 26,75''** e distância de **67,32 m** até o vértice **154**, definido pelas coordenadas **E: 654.549,043 m** e **N: 7.332.430,938 m** com azimute **22° 39' 17,74''** e distância de **30,17 m** até o vértice **155**, definido pelas coordenadas **E: 654.560,663 m** e **N: 7.332.458,778 m** com azimute **349° 26' 43,46''** e distância de **11,90 m** até o vértice **156**, definido pelas coordenadas **E: 654.558,483 m** e **N: 7.332.470,478 m** com azimute **48° 37' 58,62''** e distância de **16,07 m** até o vértice **157**, definido pelas coordenadas **E: 654.570,543 m** e **N: 7.332.481,098 m** com azimute **100° 04' 07,63''** e distância de **19,10 m** até o vértice **158**, definido pelas coordenadas **E: 654.589,353 m** e **N: 7.332.477,758 m** com azimute **336° 20' 47,60''** e distância de **309,02 m** até o vértice **159**, definido pelas coordenadas **E: 654.465,373 m** e **N: 7.332.760,817 m** com azimute **114° 02' 03,38''** e distância de **193,45 m** até o vértice **160**, definido pelas coordenadas **E: 654.642,047 m** e **N: 7.332.682,030 m** com azimute **3° 20' 31,65''** e distância de **410,07 m** até o vértice **161**, definido pelas coordenadas **E: 654.665,953 m** e **N: 7.333.091,398 m** com azimute **115° 19' 02,11''** e distância de **27,23 m** até o vértice **162**, definido pelas coordenadas **E: 654.690,569 m** e **N: 7.333.079,753 m** com azimute **128° 56' 36,87''** e distância de **16,68 m** até o vértice **163**, definido pelas coordenadas **E: 654.703,543 m** e **N: 7.333.069,268 m** com azimute **115° 04' 52,41''** e distância de **13,99 m** até o vértice **164**, definido pelas coordenadas **E: 654.716,213 m** e **N: 7.333.063,338 m** com azimute **96° 14' 11,90''** e distância de **28,17 m** até o vértice **165**, definido pelas coordenadas **E: 654.744,214 m** e **N: 7.333.060,278 m** com azimute **350° 24' 47,14''** e distância de **165,05 m** até o vértice **166**, definido pelas coordenadas **E: 654.716,726 m** e **N: 7.333.223,023 m** com azimute **10° 30' 41,11''** e distância de **38,92 m** até o vértice **167**, definido pelas coordenadas **E: 654.723,827 m** e **N: 7.333.261,294 m** com azimute **26° 22' 29,11''** e distância de **30,83 m** até o vértice **168**, definido pelas coordenadas **E: 654.737,525 m** e **N: 7.333.288,919 m** com azimute **36° 29' 42,31''** e distância de **30,30 m** até o vértice **169**, definido pelas coordenadas **E: 654.755,545 m** e **N: 7.333.313,276 m** com azimute **55° 02' 01,22''** e distância de **38,91 m** até o vértice **170**, definido pelas coordenadas **E: 654.787,434 m** e **N: 7.333.335,577 m** com azimute **69° 14' 39,93''** e distância de **67,12 m** até o vértice **171**, definido pelas coordenadas **E: 654.850,195 m** e **N: 7.333.359,362 m** com azimute **335° 41' 01,51''** e distância de **276,47 m** até o vértice **172**, definido pelas coordenadas **E: 654.736,351 m** e **N: 7.333.611,308 m** com azimute **63° 40' 41,31''** e distância de **587,82 m** até o vértice **173**, definido pelas coordenadas **E: 655.263,226 m** e **N: 7.333.871,956 m** com azimute **14° 15' 45,78''** e distância de **321,83 m** até o vértice **174**, definido pelas coordenadas **E: 655.342,515 m** e **N: 7.334.183,867 m** com azimute **344° 01' 37,48''** e distância de **155,82 m** até o vértice **175**, definido pelas coordenadas **E: 655.299,636 m** e **N: 7.334.333,671 m** com azimute **35° 27' 11,47''** e distância de **23,81 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO III – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE REIANÓPOLIS

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE REIANÓPOLIS

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 645.387,809 m** e **N: 7.343.836,343 m** com azimute **140° 47' 30,77''** e distância de **68,79 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 645.431,292 m** e **N: 7.343.783,043 m** com azimute **50° 35' 28,39''** e distância de **101,08 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 645.509,387 m** e **N: 7.343.847,211 m** com azimute **136° 10' 25,56''** e distância de **713,57 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 646.003,518 m** e **N: 7.343.332,408 m** com azimute **129° 22' 34,17''** e distância de **200,05 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 646.158,158 m** e **N: 7.343.205,493 m** com azimute **116° 44' 53,55''** e distância de **234,89 m** até o vértice **6**, definido pelas

coordenadas **E: 646.367,913 m** e **N: 7.343.099,776 m** com azimute **28° 40' 02,02''** e distância de **79,50 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 646.406,052 m** e **N: 7.343.169,533 m** com azimute **124° 44' 31,21''** e distância de **48,96 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 646.446,286 m** e **N: 7.343.141,630 m** com azimute **204° 52' 43,35''** e distância de **70,86 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 646.416,474 m** e **N: 7.343.077,343 m** com azimute **121° 14' 40,65''** e distância de **124,23 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 646.522,687 m** e **N: 7.343.012,905 m** com azimute **186° 11' 12,91''** e distância de **61,51 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 646.516,058 m** e **N: 7.342.951,754 m** com azimute **117° 05' 57,80''** e distância de **148,42 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 646.648,183 m** e **N: 7.342.884,144 m** com azimute **206° 21' 51,46''** e distância de **29,87 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 646.634,920 m** e **N: 7.342.857,384 m** com azimute **177° 11' 22,76''** e distância de **38,69 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 646.636,817 m** e **N: 7.342.818,740 m** com azimute **259° 03' 39,03''** e distância de **120,28 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 646.518,718 m** e **N: 7.342.795,914 m** com azimute **211° 20' 39,42''** e distância de **42,99 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 646.496,353 m** e **N: 7.342.759,194 m** com azimute **244° 55' 32,81''** e distância de **95,52 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 646.409,834 m** e **N: 7.342.718,713 m** com azimute **236° 33' 36,18''** e distância de **100,83 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 646.325,696 m** e **N: 7.342.663,150 m** com azimute **280° 27' 21,32''** e distância de **69,13 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 646.257,712 m** e **N: 7.342.675,696 m** com azimute **12° 58' 10,70''** e distância de **72,21 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 646.273,918 m** e **N: 7.342.746,062 m** com azimute **37° 25' 14,90''** e distância de **35,53 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 646.295,507 m** e **N: 7.342.774,278 m** com azimute **62° 09' 20,46''** e distância de **47,19 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 646.337,237 m** e **N: 7.342.796,321 m** com azimute **297° 25' 47,94''** e distância de **402,53 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 645.979,964 m** e **N: 7.342.981,751 m** com azimute **309° 22' 35,18''** e distância de **84,53 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 645.914,619 m** e **N: 7.343.035,381 m** com azimute **204° 07' 29,35''** e distância de **96,65 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 645.875,114 m** e **N: 7.342.947,169 m** com azimute **305° 56' 39,72''** e distância de **183,51 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 645.726,547 m** e **N: 7.343.054,889 m** com azimute **26° 27' 10,01''** e distância de **39,03 m** até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 645.743,932 m** e **N: 7.343.089,830 m** com azimute **316° 00' 00,52''** e distância de **224,02 m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 645.588,313 m** e **N: 7.343.250,979 m** com azimute **47° 27' 01,43''** e distância de **30,38 m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 645.610,695 m** e **N: 7.343.271,524 m** com azimute **315° 22' 46,98''** e distância de **478,11 m** até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 645.274,870 m** e **N: 7.343.611,830 m** com azimute **47° 21' 09,60''** e distância de **140,90 m** até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 645.378,510 m** e **N: 7.343.707,290 m** com azimute **317° 05' 22,63''** e distância de **86,51 m** até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 645.319,609 m** e **N: 7.343.770,652 m** com azimute **46° 04' 24,77''** e distância de **94,69 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO V – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE OURO VERDE

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE OURO VERDE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 663.099,224 m** e **N: 7.299.140,560 m** com azimute **75° 46' 05,17''** e distância de **105,33 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 663.201,321 m** e **N: 7.299.166,455 m** com azimute **139° 04' 52,41''** e distância de **82,14 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 663.255,119 m** e **N: 7.299.104,390 m** com azimute **77° 26' 29,91''** e distância de **43,32 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 663.297,406 m** e **N: 7.299.113,810 m** com azimute **100° 59' 48,63''** e distância de **161,83 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 663.456,260 m** e **N: 7.299.082,941 m** com azimute **152° 35' 32,39''** e distância de **40,45 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 663.474,878 m** e **N: 7.299.047,035 m** com azimute **79° 30' 46,97''** e distância de **35,96 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 663.510,242 m** e **N: 7.299.053,581 m** com azimute **4° 46' 48,30''** e distância de **25,18 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 663.512,340 m** e **N: 7.299.078,670 m** com azimute **56° 50' 50,74''** e distância de **39,68 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 663.545,558 m** e **N: 7.299.100,368 m** com azimute **119° 10' 45,48''** e distância de **93,10 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 663.626,841 m** e **N: 7.299.054,979 m** com azimute **87° 23' 05,90''** e distância de **24,00 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 663.650,816 m** e **N: 7.299.056,074 m** com azimute **150° 23' 13,34''** e distância de **41,91 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 663.671,526 m** e **N: 7.299.019,637 m** com azimute **96° 54' 26,21''** e distância de **56,33 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 663.727,452 m** e **N: 7.299.012,862 m** com azimute **18° 56' 27,51''** e distância de **25,60 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 663.735,762 m** e **N: 7.299.037,077 m** com azimute **83° 37' 07,91''** e distância de **68,77 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 663.804,104 m** e **N: 7.299.044,720 m** com azimute **37° 08' 04,61''** e distância de **24,76 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 663.819,052 m** e **N: 7.299.064,460 m** com azimute **127° 08' 57,19''** e distância de **220,10 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 663.994,485 m** e **N: 7.298.931,544 m** com azimute **87° 59' 59,82''** e distância de **28,54 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 664.023,006 m** e **N: 7.298.932,540 m** com azimute **120° 33' 20,00''** e distância de **37,79 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 664.055,551 m** e **N: 7.298.913,327 m** com azimute **140° 14' 55,39''** e distância de **195,93 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 664.180,841 m** e **N: 7.298.762,689 m** com azimute **201° 18' 10,66''** e distância de **33,09 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 664.168,821 m** e **N: 7.298.731,864 m** com azimute **143° 39' 50,50''** e distância de **265,30 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 664.326,014 m** e **N: 7.298.518,153 m** com azimute **56° 13' 04,29''** e distância de **25,37 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 664.347,101 m** e **N: 7.298.532,260 m** com azimute **142° 40' 32,54''** e distância de **88,64 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 664.400,848 m** e **N: 7.298.461,769 m** com azimute **227° 40' 57,71''** e distância de **96,85 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 664.329,231 m** e **N: 7.298.396,563 m** com azimute **239° 30' 23,99''** e distância de **51,32 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 664.285,007 m** e **N: 7.298.370,520 m** com azimute **220° 28' 36,85''** e distância de **32,32 m** até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 664.264,024 m** e **N: 7.298.345,932 m** com azimute **209° 27' 05,93''** e distância de **59,67 m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 664.234,686 m** e **N: 7.298.293,975 m** com azimute **243° 27' 51,23''** e distância de **188,13 m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 664.066,373 m** e **N: 7.298.209,926 m** com azimute **223° 22' 41,23''** e distância de **13,54 m** até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 664.057,073 m** e **N: 7.298.200,084 m** com azimute **172° 49' 35,07''** e distância de **27,65 m** até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 664.060,526 m** e **N: 7.298.172,649 m** com azimute **187° 46' 37,19''** e distância de **44,50 m** até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 664.054,505 m** e **N: 7.298.128,563 m** com azimute **126° 18' 07,65''** e distância de **36,93 m** até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 664.084,271 m** e **N: 7.298.106,696 m** com azimute **242° 38' 08,32''** e distância de **17,09 m** até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 664.069,096 m** e **N: 7.298.098,842 m** com azimute **263° 16' 35,70''** e distância de **37,96 m** até o vértice **35**, definido pelas coordenadas **E: 664.031,399 m** e **N: 7.298.094,398 m** com azimute **279° 32' 30,67''** e distância de **97,83 m** até o vértice **36**, definido pelas coordenadas **E: 663.934,923 m** e **N: 7.298.110,615 m** com azimute **254° 47' 50,90''** e distância de **76,15 m** até o vértice **37**, definido pelas coordenadas **E: 663.861,434 m** e **N: 7.298.090,645 m** com azimute **224° 27' 27,65''** e distância de **36,31 m** até o vértice **38**, definido pelas coordenadas **E: 663.836,005 m** e **N: 7.298.064,730 m** com azimute **215° 50' 10,53''** e distância de **140,67 m** até o vértice **39**, definido pelas coordenadas **E: 663.753,647 m** e **N: 7.297.950,690 m** com azimute **192° 22' 32,36''** e distância de **63,67 m** até o vértice **40**, definido pelas coordenadas **E: 663.740,002 m** e **N: 7.297.888,503 m** com azimute **246° 57' 53,21''** e distância de **152,89 m** até o vértice **41**, definido pelas coordenadas **E: 663.599,306 m** e **N: 7.297.828,679 m**

com azimute **219° 04' 46,77''** e distância de **79,45 m** até o vértice **42**, definido pelas coordenadas **E: 663.549,218 m** e **N: 7.297.767,001 m** com azimute **188° 11' 42,09''** e distância de **60,16 m** até o vértice **43**, definido pelas coordenadas **E: 663.540,643 m** e **N: 7.297.707,458 m** com azimute **221° 04' 58,13''** e distância de **214,63 m** até o vértice **44**, definido pelas coordenadas **E: 663.399,597 m** e **N: 7.297.545,676 m** com azimute **294° 47' 33,74''** e distância de **23,24 m** até o vértice **45**, definido pelas coordenadas **E: 663.378,502 m** e **N: 7.297.555,420 m** com azimute **332° 17' 08,74''** e distância de **43,37 m** até o vértice **46**, definido pelas coordenadas **E: 663.358,332 m** e **N: 7.297.593,815 m** com azimute **310° 45' 23,67''** e distância de **56,83 m** até o vértice **47**, definido pelas coordenadas **E: 663.315,283 m** e **N: 7.297.630,917 m** com azimute **323° 10' 44,31''** e distância de **37,52 m** até o vértice **48**, definido pelas coordenadas **E: 663.292,799 m** e **N: 7.297.660,949 m** com azimute **228° 37' 14,40''** e distância de **107,80 m** até o vértice **49**, definido pelas coordenadas **E: 663.211,915 m** e **N: 7.297.589,692 m** com azimute **182° 54' 18,11''** e distância de **19,87 m** até o vértice **50**, definido pelas coordenadas **E: 663.210,908 m** e **N: 7.297.569,848 m** com azimute **207° 29' 57,34''** e distância de **67,80 m** até o vértice **51**, definido pelas coordenadas **E: 663.179,600 m** e **N: 7.297.509,704 m** com azimute **158° 11' 42,01''** e distância de **88,93 m** até o vértice **52**, definido pelas coordenadas **E: 663.212,634 m** e **N: 7.297.427,134 m** com azimute **270° 05' 40,33''** e distância de **23,64 m** até o vértice **53**, definido pelas coordenadas **E: 663.188,997 m** e **N: 7.297.427,173 m** com azimute **198° 40' 18,73''** e distância de **103,32 m** até o vértice **54**, definido pelas coordenadas **E: 663.155,920 m** e **N: 7.297.329,293 m** com azimute **301° 31' 38,56''** e distância de **162,00 m** até o vértice **55**, definido pelas coordenadas **E: 663.017,834 m** e **N: 7.297.414,003 m** com azimute **282° 29' 18,47''** e distância de **156,19 m** até o vértice **56**, definido pelas coordenadas **E: 662.865,335 m** e **N: 7.297.447,779 m** com azimute **8° 49' 48,00''** e distância de **201,81 m** até o vértice **57**, definido pelas coordenadas **E: 662.896,313 m** e **N: 7.297.647,194 m** com azimute **295° 19' 17,38''** e distância de **79,83 m** até o vértice **58**, definido pelas coordenadas **E: 662.824,153 m** e **N: 7.297.681,337 m** com azimute **266° 26' 24,57''** e distância de **161,23 m** até o vértice **59**, definido pelas coordenadas **E: 662.663,233 m** e **N: 7.297.671,326 m** com azimute **292° 19' 43,29''** e distância de **80,09 m** até o vértice **60**, definido pelas coordenadas **E: 662.589,150 m** e **N: 7.297.701,753 m** com azimute **350° 58' 48,52''** e distância de **84,39 m** até o vértice **61**, definido pelas coordenadas **E: 662.575,920 m** e **N: 7.297.785,097 m** com azimute **339° 13' 51,32''** e distância de **175,08 m** até o vértice **62**, definido pelas coordenadas **E: 662.513,835 m** e **N: 7.297.948,803 m** com azimute **326° 33' 45,66''** e distância de **32,50 m** até o vértice **63**, definido pelas coordenadas **E: 662.495,924 m** e **N: 7.297.975,928 m** com azimute **0° 07' 26,40''** e distância de **62,38 m** até o vértice **64**, definido pelas coordenadas **E: 662.496,059 m** e **N: 7.298.038,306 m** com azimute **5° 55' 36,92''** e distância de **32,15 m** até o vértice **65**, definido pelas coordenadas **E: 662.499,379 m** e **N: 7.298.070,286 m** com azimute **23° 52' 28,25''** e distância de **43,64 m** até o vértice **66**, definido pelas coordenadas **E: 662.517,043 m** e **N: 7.298.110,195 m** com azimute **12° 58' 48,37''** e distância de **39,36 m** até o vértice **67**, definido pelas coordenadas **E: 662.525,883 m** e **N: 7.298.148,546 m** com azimute **7° 20' 57,08''** e distância de **37,92 m** até o vértice **68**, definido pelas coordenadas **E: 662.530,733 m** e **N: 7.298.186,150 m** com azimute **315° 52' 16,75''** e distância de **116,30 m** até o vértice **69**, definido pelas coordenadas **E: 662.449,760 m** e **N: 7.298.269,624 m** com azimute **247° 28' 49,89''** e distância de **99,31 m** até o vértice **70**, definido pelas coordenadas **E: 662.358,026 m** e **N: 7.298.231,590 m** com azimute **261° 34' 43,09''** e distância de **13,85 m** até o vértice **71**, definido pelas coordenadas **E: 662.344,321 m** e **N: 7.298.229,561 m** com azimute **355° 20' 10,84''** e distância de **129,92 m** até o vértice **72**, definido pelas coordenadas **E: 662.333,758 m** e **N: 7.298.359,047 m** com azimute **66° 02' 12,55''** e distância de **50,37 m** até o vértice **73**, definido pelas coordenadas **E: 662.379,787 m** e **N: 7.298.379,505 m** com azimute **107° 27' 01,72''** e distância de **46,53 m** até o vértice **74**, definido pelas coordenadas **E: 662.424,174 m** e **N: 7.298.365,552 m** com azimute **136° 40' 04,10''** e distância de **180,30 m** até o vértice **75**, definido pelas coordenadas **E: 662.547,898 m** e **N: 7.298.234,407 m** com azimute **42° 03' 29,45''** e distância de **70,21 m** até o vértice **76**, definido pelas coordenadas **E: 662.594,932 m** e **N: 7.298.286,537 m** com azimute **51° 10' 08,60''** e distância de **98,14 m** até o vértice **77**, definido pelas coordenadas **E: 662.671,384 m** e **N: 7.298.348,074 m** com azimute **1° 03' 47,89''** e distância de **352,21 m** até o vértice **78**, definido pelas coordenadas **E: 662.677,920 m** e **N: 7.298.700,224 m** com azimute **280° 22' 07,95''** e distância de **114,78 m** até o vértice **79**, definido pelas coordenadas **E: 662.565,018 m** e **N: 7.298.720,882 m** com azimute **329° 12' 21,44''** e distância de **49,73 m** até o vértice **80**, definido pelas coordenadas **E: 662.539,556 m** e **N: 7.298.763,605 m** com azimute **33° 09' 07,52''** e distância de **90,54 m** até o vértice **81**, definido pelas coordenadas **E: 662.589,067 m** e **N: 7.298.839,404 m** com azimute **317° 33' 22,10''** e distância de **68,08 m** até o vértice **82**, definido pelas coordenadas **E: 662.543,121 m** e **N: 7.298.889,644 m** com azimute **28° 48' 27,91''** e distância de **71,83 m** até o vértice **83**, definido pelas coordenadas **E: 662.577,732 m** e **N: 7.298.952,581 m** com azimute **116° 53' 55,37''** e distância de **70,27 m** até o vértice **84**, definido pelas coordenadas **E: 662.640,397 m** e **N: 7.298.920,791 m** com azimute **73° 21' 59,69''** e distância de **32,68 m** até o vértice **85**, definido pelas coordenadas **E: 662.671,711 m** e **N: 7.298.930,146 m** com azimute **153° 30' 56,19''** e distância de **137,87 m** até o vértice **86**, definido pelas coordenadas **E: 662.733,194 m** e **N: 7.298.806,746 m** com azimute **63° 27' 10,02''** e distância de **116,37 m** até o vértice **87**, definido pelas coordenadas **E: 662.837,295 m** e **N: 7.298.858,756 m** com azimute **19° 37' 28,24''** e distância de **76,79 m** até o vértice **88**, definido pelas coordenadas **E: 662.863,084 m** e **N: 7.298.931,082 m** com azimute **61° 20' 43,87''** e distância de **109,49 m** até o vértice **89**, definido pelas coordenadas **E: 662.959,162 m** e **N: 7.298.983,584 m** com azimute **97° 12' 33,85''** e distância de **18,36 m** até o vértice **90**, definido pelas coordenadas **E: 662.977,376 m** e **N: 7.298.981,280 m** com azimute **119° 38' 32,77''** e distância de **70,13 m** até o vértice **91**, definido pelas coordenadas **E: 663.038,331 m** e **N: 7.298.946,593 m** com azimute **110° 00' 01,72''** e distância de **112,44 m** até o vértice **92**, definido pelas coordenadas **E: 663.143,988 m** e **N: 7.298.908,136 m** com azimute **342° 50' 32,59''** e distância de **57,03 m** até o vértice **93**, definido pelas coordenadas **E: 663.127,165 m** e **N: 7.298.962,625 m** com azimute **352° 56' 00,45''** e distância de **44,97 m** até o vértice **94**, definido pelas coordenadas **E: 663.121,633 m** e **N: 7.299.007,251 m** com azimute **312° 35' 27,31''** e distância de **28,21 m** até o vértice **95**, definido pelas coordenadas **E: 663.100,864 m** e **N: 7.299.026,343 m** com azimute **355° 51' 53,09''** e distância de **34,38 m** até o vértice **96**, definido pelas coordenadas **E: 663.098,385 m** e **N: 7.299.060,631 m** com azimute **255° 17' 54,72''** e distância de **25,84 m** até o vértice **97**, definido pelas coordenadas **E: 663.073,390 m** e **N: 7.299.054,073 m** com azimute **16° 37' 51,92''** e distância de **90,26 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5DBF0DB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 369/2019

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 27-G, DE 14 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE AS POSTURAS NO MUNICÍPIO DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Os parágrafos 4º e 5º do artigo 32 da Lei nº 27-G, de 14 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. .....

§4º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, observados a legislação que rege as relações trabalhistas, poderão funcionar, de segunda-feira a sábado, no horário das 7h (sete horas) às 20h (vinte horas).

§5º. O Município poderá autorizar o funcionamento de estabelecimentos em domingos e feriados, desde que haja acordo prévio entre os respectivos sindicatos patronal e dos empregados."

Ficam acrescidos os parágrafos 6º e 7º, no artigo 32 da Lei nº 27-G, de 14 de maio de 2008, com a seguinte redação:

"§6º. As limitações estabelecidas pela presente Lei não se aplicam aos bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres e aos estabelecimentos cujas atividades estejam relacionadas à diversão e ao lazer, cujo horário de funcionamento é liberado, desde que preservado o sossego público.
§7º. O horário de funcionamento de farmácias e drogarias não sofrerá quaisquer limitações, por ser serviço colocado à disposição da coletividade."
O artigo 42 da Lei nº 27-G, de 14 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 42. A emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, culturais, esportivas e festividades, inclusive as de propaganda, obedecerá, no interesse do bem-estar público, os seguintes padrões:
I – Não poderão atingir no ambiente exterior do recinto em que têm origem, nível de som de mais de 10db (dez decibéis) acima do ruído de fundo existente no local;
II – Independente do ruído de fundo, não poderão atingir no ambiente exterior do recinto em que têm origem mais de 40db (quarenta decibéis) antes das 7 (sete) horas e após às 22 (vinte e duas) horas ou em quaisquer horários nos domingos;
III – Independente do ruído de fundo e do horário, não poderão atingir no ambiente exterior do recinto em que têm origem mais de 55db (cinquenta e cindo decibéis).
§1º. Para medição dos níveis de som considerados nesta seção, o aparelho medidor de nível de som, conectado à resposta lenta, deverá estar com o microfone afastado no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa do imóvel que contém a fonte de som e ruído, e à altura de aproximadamente 1,20m (um metro e vinte centímetros) do solo ou no ponto de maior nível de intensidade de sons e ruídos do edifício reclamante;
§2º. O microfone do aparelho medidor de nível de som deverá estar sempre afastado, no mínimo, um metro e vinte centímetros de quaisquer obstáculos, bem como guarnecido com tela de vento;
§3º. Os demais níveis de intensidade de sons e ruídos fixados por esta seção atenderão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e serão medidos por decibelímetro padronizado pela Prefeitura.
§4º. Os horários para o funcionamento de propaganda sonora serão de segunda a sexta-feira das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas e sábado das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas.
§5º. É expressamente proibido o funcionamento de propaganda sonora a uma distância inferior a 100m (cem metros) dos seguintes locais:
I - Prefeitura Municipal das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas;
II - Câmara Municipal em horário de seção ordinária;
III - Fórum e órgãos judiciais em horário de funcionamento;
IV - Hospitais, maternidades e congêneres;
V - estabelecimentos de ensino em horário de funcionamento."
Os artigos 57 a 60 da Lei nº 27-G, de 14 de maio de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 57. É proibido praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.
Parágrafo único. Caso seja constatada a prática de quaisquer dos atos citados no caput deste artigo, serão aplicadas as penas previstas no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Art. 58. Os animais domésticos deverão estar acompanhados de seus proprietários ao circularem nos logradouros públicos, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros ou ao bem público ou particular.
§1º. Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos e dar a elas a destinação adequada.
§2º. Os proprietários de cães de raças reconhecidamente ferozes deverão dotar os mesmos de focinheiras quando circularem pelos logradouros públicos.
Art. 59. Os animais domésticos devem estar devidamente vacinados contra doenças transmissíveis.
Parágrafo único. Os proprietários devem manter atualizada a carteira de vacinação de seus animais domésticos e apresenta-la para fiscal da Prefeitura Municipal se solicitada.
Art. 60. Animais domésticos portadores de doenças transmissíveis, encontrados em vias públicas ou nas residências de seus proprietários, deverão ser imediatamente tratados.
Parágrafo único. Não sendo possível o tratamento, caso o animal seja considerado nocivo pelo órgão competente, conforme o inciso IV do artigo 37 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a Prefeitura Municipal poderá sacrificar o animal e dar a destinação adequada aos resíduos provenientes."
Fica revogado o artigo 61 da Lei nº 27-G, de 14 de maio de 2008.
Por fazer referência ao artigo citado no caput, fica revogado o item 27 do ANEXO I da mesma Lei.
Os artigos 62 e 63 da Lei nº 27-G, de 14 de maio de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 62. É proibido criar ou manter dentro do perímetro urbano animais que, por sua natureza, representem risco à segurança, à saúde e ao bem-estar público.
Art. 63. É de responsabilidade do proprietário comunicar ao Departamento do Meio Ambiente a presença de insetos ou animais silvestres nocivos em sua propriedade, para que sejam tomadas as providências adequadas."
Fica revogado o artigo 64 da Lei nº 27-G, de 14 de maio de 2008.
O parágrafo 1º do artigo 68 da Lei nº 27-G, de 14 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 68. .....
§1º. Não será permitida a instalação de estabelecimentos de fabricação de inflamáveis e explosivos nas áreas urbanas do Município, devendo a localização dos mesmos obedecer às determinações do Município."
Fica acrescido os itens 26-A e 26-B no ANEXO I da Lei nº 27-G, de 14 de maio de 2008, com a seguinte redação:

26-A	*Não recolher as fezes de seus animais domésticos nos logradouros públicos.*	*Art. 58*	*2 UFM*
26-B	*Abandonar animais nos logradouros públicos.*	*Art. 58*	*4 UFM*

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sengés, aos 14 de Maio de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:19DF7B7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 363/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei, fundamentada na Constituição Federal e Estadual, na Lei Federal nº 10.257/2001 e na Lei Orgânica do Município, institui a Revisão do Plano Diretor Municipal de Sengés, o qual constitui o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano do Município.
§ único - Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
São partes integrantes dessa Lei:
ANEXO I – MACROZONEAMENTO MUNICIPAL;
As leis complementares:
- Lei do Perímetro Urbano;
- Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
- Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

- Lei do Sistema Viário;
- Código de Edificações e Obras;
- Código de Posturas.

A Revisão do Plano Diretor Municipal de Sengés – PR, contendo o Plano de Trabalho, a Avaliação Temática Integrada, as Diretrizes e Propostas e o Plano de Ação e Investimentos;

IV - Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que:

tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e rural e às ações de planejamento;

II - mencionem expressamente em seu texto a condição de componentes do conjunto de leis do Plano Diretor Municipal;

III - definam as ligações entre seus dispositivos e os de leis já integrantes do Plano Diretor Municipal, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos correlatos nessas leis.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS DO DESENVOLVIMENTO

São objetivos gerais da política de desenvolvimento municipal de Sengés:

o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;

a função social da cidade e da propriedade;

justiça social e redução das desigualdades sociais;

preservação e recuperação do ambiente natural;

sustentabilidade;

gestão democrática e participativa.

§ único - Para efeitos desta Lei, sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

O Município de Sengés adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:

a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;

o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;

o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção e valorização do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;

a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;

a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;

a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos da urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com a função social da cidade;

a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público;

canais que promovam o acesso dos cidadãos à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, buscando o aprendizado social na gestão urbana e na consolidação da cidadania.

O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA

A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade traduzidas pelas diretrizes gerais, diretrizes específicas e setoriais, exigências, critérios e limites expressos nesta Lei, respectivo anexo e nas Leis e Códigos específicos e complementares a este Plano.

Considera-se propriedade urbana a propriedade imóvel contida na Zona Urbana, assim definida, pelo Perímetro Urbano, em Lei Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

SEÇÃO I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS E DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PROGRESSIVO

Para fins de aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios, consoante artigo 5º, da Lei Federal nº 10.257/2001, a propriedade urbana não cumpre sua função social quando, a partir da aprovação desta Lei, manteve-se, em qualquer dos seguintes casos:

não parcelada para fins urbanos, em se tratando de gleba;

não edificada, em se tratando de lote;

não utilizada, em se tratando de edificação.

Com o objetivo de fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social o poder Executivo municipal aplicará, sucessivamente:

Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

Desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º - Parcelamento compulsório significa a obrigação do proprietário parcelar para fins urbanos sua propriedade, em acordo com a Lei Federal nº 6766/79, Lei Federal nº 9.785/99 e Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano.

§ 2º - Edificação compulsória significa a obrigação do proprietário edificar em seu lote, em acordo com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Código de Edificações e Obras.

§ 3º - Utilização compulsória significa a obrigação do proprietário dar uso à edificação que se encontra fechada e/ou abandonada, em acordo com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Os proprietários dos imóveis declarados de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios serão notificados para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada em cartório de registro de imóveis.

§ 1º - A notificação dos proprietários dar-se-á nos termos dos incisos I e II, parágrafo 3º, do art. 5º, da Lei Federal nº 10.257/2001.

§ 2º - Os proprietários notificados terão os seguintes prazos para implementação das obrigações impostas por esta Lei:

2 (dois) anos, a partir da notificação, para que sejam protocolados o projeto e o cronograma de execução de obras na Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento.

2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto para iniciar as obras do empreendimento.

§ 3º - Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos no artigo 9º o poder Executivo Municipal procederá a aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 4º - O valor a ser aplicado a cada ano será fixado em Lei Municipal específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento após transcurso de cinco de aplicação progressiva.

§ 5º - É vedada a concessão de isenções ou anistia do imposto aos proprietários dos imóveis sob tributação progressiva.

§ 6º - Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o poder Executivo Municipal poderá manter a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, ou desapropriar o imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 7º - A desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública dar-se-á de acordo com o disposto na seção IV, Capítulo II, da Lei Federal 10.257/2001.

§ 8º - Mediante Lei específica, ouvido o Conselho Desenvolvimento Municipal, o poder Executivo municipal incluirá neste Plano Diretor as glebas, lotes e edificações sujeitos ao parcelamento, edificação e utilização compulsórios.

SEÇÃO II

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 10. O poder Executivo Municipal exercerá o direito de preempção para aquisição de imóveis urbanos consoante os artigos 25, 26 e 27, da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

§ 1º - O direito de preempção confere ao poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.
§ 2º - O prazo de vigência do direito de preempção é de, no máximo, 5 (cinco) anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
§ 3º - O direito de preempção fica assegurado ao poder Executivo municipal independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
§ 4º - O direito de preempção será exercido pelo poder Executivo Municipal com a finalidade de adquirir áreas para:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Criação de espaços públicos de lazer e área verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Art. 11 - O poder Executivo municipal notificará o proprietário do imóvel objeto do direito de preempção dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da vigência da lei que o enquadrou como tal.
Art. 12 - A notificação far-se-á nos termos dos incisos I e II, do parágrafo 3, do artigo 5º, do Estatuto da Cidade.
Art. 13 - O proprietário de imóvel objeto do direito de preempção que desejar alienar onerosamente a propriedade deverá, obrigatoriamente, notificar o poder Executivo municipal de sua intenção para que este possa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifestar, por escrito, seu interesse em adquiri-la.
À notificação mencionada será anexada:
Declaração, assinada pelo proprietário do imóvel, especificando a existência ou não, de quaisquer encargos e/ou ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Proposta de compra, assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão o preço, as condições de pagamento e o prazo de validade da proposta.
§2º poder Executivo Municipal fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do *caput* deste artigo e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§3º Transcorrido sem manifestação o prazo mencionado no *caput* do artigo, fica o proprietário do imóvel autorizado a realizar a alienação para terceiros nas condições da proposta apresentada.
§4º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário do imóvel fica obrigado a apresentar ao poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§5º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
§6º Ocorrida à hipótese prevista no parágrafo quinto deste artigo, o poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.
Art. 14. É vedado ao poder Executivo Municipal utilizar imóveis obtidos por meio do direito de preempção em desacordo com o disposto no artigo 17 desta Lei.
Art. 15. Lei municipal específica, baseada na Revisão do Plano Diretor mais atualizada, definirá os imóveis urbanos em que incidirá o direito de preempção e os respectivos prazos de vigência, observado o disposto no artigo 15 desta Lei.
Art. 16. A Lei de que trata o *caput* deste artigo enquadrará cada imóvel sobre o qual incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas no artigo 15 desta Lei.
SEÇÃO III
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR
Art. 17. O poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir de sua propriedade.
Art. 18. A transferência do direito de construir poderá ser exercida quando o imóvel for considerado necessário para fins de:
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I, II e III, deste artigo.
§2º Lei municipal específica estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.
SEÇÃO IV
DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHAÇA
Art. 19. Fica instituída a obrigatoriedade do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para os seguintes casos:
implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras;
implantação de polos geradores de ruído (diurno ou noturno);
implantação de polos gerados de tráfego;
aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
construção de conjuntos habitacionais com mais de 100 (cem) unidades;
construção de conjuntos habitacionais de interesse social;
edificações de caráter especial.
Art. 20. Casos omissos poderão ser exigidos da elaboração de EIV por solicitação do órgão responsável pela aprovação de projetos na Prefeitura Municipal com anuência do Conselho de Desenvolvimento da Cidade.
Art. 21. O EIV deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, no entorno do empreendimento, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
adensamento populacional;
demanda e ocorrência de equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
valorização ou desvalorização imobiliária;
geração de tráfego, demanda por transporte, vias públicas, estacionamento, bem como o acesso ao empreendimento;
ventilação e iluminação;
paisagem urbana e patrimônio histórico, natural e cultural;
abrangência da área de interferência, com raio a ser definido pelo órgão responsável pela aprovação de projetos na Prefeitura Municipal.
§ 1º De posse do estudo de impacto de vizinhança a equipe técnica da Prefeitura Municipal, se reservará o direito de avaliar o mesmo, além do projeto, e estabelecer outras exigências que se façam necessárias para minorar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes.
SEÇÃO V
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS
Art. 22. As áreas especiais de interesse social são aquelas destinadas à produção e a manutenção da habitação de interesse social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, compreendendo as seguintes situações:
loteamentos privados irregulares ou clandestinos, que atendam a padrões de qualidade de vida, e ao equacionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, circulação e transporte, limpeza urbana e segurança conforme regulamentação específica;
áreas delimitadas pelo Poder Executivo, considerado o déficit anual da demanda habitacional prioritária, permitida a promoção de parcerias e incentivos.
Art. 23. A regularização fundiária de núcleos habitacionais, em áreas de propriedade municipal, de suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista dar-se-á mediante a Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com legislação federal e municipal pertinente.
Art. 24. As áreas especiais de interesse social serão definidas através de um processo gradativo e permanente de instituição, observando-se os parâmetros de uso e ocupação do solo constantes na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 25. Os proprietários de imóvel que pretendam construir habitação de interesse social poderão solicitar ao Poder Executivo a sua instituição mediante estudo de impacto de vizinhança.

CAPÍTULO V
DO ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL
Art. 26. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial,

considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

Art. 27. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:

identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;

delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;

racionalizar a ocupação do espaço urbano, de expansão urbana e rural, através da (o):

ocupação dos vazios urbanos de forma sustentável, garantindo qualidade de vida e condições de habitabilidade à população, reduzindo custos de infraestrutura e serviços públicos;

estabelecer o zoneamento urbano buscando critérios de utilização e ocupação do solo, a previsão e controle da densidade demográfica, incentivo ao adensamento de áreas já urbanizadas e definição de zonas considerando a diversificação dos usos e integração adequada das áreas urbanas com o sistema viário;

identificar parâmetros e ações para possibilitar a regularização da situação fundiária das áreas ocupadas irregularmente;

identificar áreas para relocação de famílias que ocupam áreas de risco.

IV - estruturar e hierarquizar o sistema viário, através da:

garantia de mobilidade e acessibilidade, deslocando o tráfego pesado da área urbana, reduzindo conflitos e trajetos desnecessários;

hierarquização do sistema viário básico, garantindo atuação ordenada nas intervenções urbanas e permitindo que as vias de interesse local possam ser urbanizadas com modelos e padrões adequados às suas funções.

Art. 28. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei Federal nº. 9.785/99.

Art. 29. A Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:

Macrozoneamento Municipal;

Ordenamento do Sistema Viário.

SEÇÃO I

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 30. O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial, bem como o uso e ocupação do solo urbano e rural.

Art. 31. Macrozoneamento Municipal de Sengés é composto pelas seguintes Macrozonas:.

Macrozona Urbana;

Macrozona de Produção;

Macrozona de Proteção Ambiental;

Macrozona da Escarpa Devoniana;

Macrozona do Vale do Corisco;

Macrozona da Palmeirinha de Cima.

Art. 32. Consideram-se Macrozonas as áreas delimitadas no ANEXO I desta Lei.

Art. 33. A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definidas pelas áreas delimitadas pelos perímetros urbanos, tendo como diretrizes:

I - otimizar a infraestrutura urbana instalada;

II - condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;

III - orientar o processo de expansão urbana;

IV - permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;

V - garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;

VI - permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

Art. 34. A Macrozona de Produção é destinada às atividades rurais ligadas a agricultura, pecuária, silvicultura e industrial no espaço rural, com as seguintes diretrizes:

I - compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;

II - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;

III - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;

IV - melhorar a infraestrutura básica e social, comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;

V - estimular práticas e culturas orgânicas.

Art. 35. A Macrozona de Proteção Ambiental compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis, com as seguintes diretrizes:

I - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;

II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;

III - estimular a formação de corredores de biodiversidade.

Art. 36. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas à pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal e estadual pertinente.

Art. 37. A Macrozona da Escarpa Devoniana compreende o trecho da Área de Proteção Ambiental da Escarpa Devoniana inserida no território municipal de Sengés.

Art. 38. O uso e ocupação nas áreas da Macrozona da Escarpa Devoniana devem estar de acordo com o Plano de Manejo da APA Escarpa Devoniana e demais documentos e portarias do Instituto Ambiental do Paraná – IAP – a respeito.

Art. 39. A Macrozona do Vale do Corisco engloba a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – Vale do Corisco, conforme Portaria nº 83-N, publicada no Diário Oficial da União nº 189-E, de 01 de janeiro de 1999.

O objetivo desta área é a conservação da diversidade biológica, garantindo ao proprietário a titularidade do imóvel.

É permitida a exploração turística sustentável, desde que não prejudique a preservação ambiental local.

Art. 40. A Macrozona da Palmeirinha de Cima englobando a área que vai da RPPN Vale do Corisco às formações rochosas do bairro rural Palmeirinha de Cima.

SEÇÃO II

DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 41. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o sistema viário urbano e sistema viário municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:

I - induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;

II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;

III - hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;

V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;

VI - garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;

VII - assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;

VIII - garantir a continuidade das vias existentes no momento de implantação de novos loteamentos.

Art. 42. O ordenamento do sistema viário urbano é regulamentado por Lei específica, Lei do Sistema Viário, a qual é parte integrante deste plano.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 43. Pela presente Lei fica mantido o Sistema de Planejamento Municipal de Sengés, com o objetivo de coordenar, acompanhar e controlar as ações da Administração Municipal na sua área de competência, de acordo com o disposto no artigo 42, inciso III, da Lei n° 10.257/01.

Art. 44. O Sistema de Planejamento Municipal é integrado por um Conselho de Desenvolvimento Municipal e por uma Unidade Técnica de Planejamento, incumbidos, além do referido no artigo anterior, da implementação, acompanhamento e atualização permanente do Plano Diretor Municipal de Sengés.
Art. 45. Todos os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão colaborar com as atividades do Conselho de Desenvolvimento Municipal e da Unidade Técnica de Planejamento, naquilo que lhes couber.
Art. 46. O Conselho de Desenvolvimento Municipal constitui órgão superior de decisão do Sistema de Planejamento Municipal e tem caráter deliberativo sobre os diferentes aspectos relacionados à implementação das diretrizes indicadas no Capítulo II desta Lei, pronunciando-se através de documento próprio.
Art. 47. O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, escolhido livremente pelos seus membros, poderá constituir câmaras setoriais temporárias ou permanentes, com o objetivo de assessorar as decisões do órgão, as quais serão constituídas por representantes das entidades afins, inclusive de concessionárias de serviços públicos, para prestar esclarecimentos e colaborar durante as deliberações do plenário.
Art. 48. A Unidade Técnica de Planejamento constitui órgão de execução das decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal e de assessoramento ao Prefeito Municipal, possuindo as seguintes atribuições:
I - assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
II - articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classe;
III - articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;
IV - elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;
V - realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;
VI - colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;
VII - participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VIII - opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor Municipal;
IX - assessorar as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dar provimento às suas determinações e recomendações.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 49. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
I - Lei do Perímetros Urbano;
II - Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
III - Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
IV - Lei do Sistema Viário;
V - Código de Edificações e Obras;
VI - Código de Posturas.
§ único. Ficam mantidas, até a revisão, a legislação urbanística vigente no Município.
Art. 50. O prazo de validade desta Revisão do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos.
Art. 51. Decorrido o prazo este instrumento deverá ser novamente revisado, podendo a revisão ser realizada antes, caso o Município julgar necessário e com a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em relação aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do Município, procedendo as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 27/2008-A, de 14 de maio de 2008, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sengés, aos 14 de Maio de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C907720D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 082/2019

SÚMULA: Nomeia Diretoria do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná".

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.045/1996 e Lei Municipal nº 2.197/2013 e, ainda, a Ata da Reunião do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho realizada em data de trinta de abril de dois mil e dezenove,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada a Diretoria do **Conselho Municipal do Emprego e Relações de Trabalho** do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo período de 01 (um) ano, passando a ser composta pelos seguintes membros:

Sindicato dos Trabalhadores em Movimentação de Mercadorias em Geral	Presidente	Jefferson Luiz de Pieri Ventura
Departamento de Administração – PMS	Secretária	Marcia Rosely Salvador Caldeira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.04.2019.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de maio de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2178CB16

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 26, DE 13 DE MAIO DE 2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	CARLOS CLEYTON DE DEUS	**CPF: 906.415.239-04**	
Fiscal Titular 2:	SÉRGIO REINALDO REIS DE FRANÇA	**CPF: 740.897.819-49**	
Ata Registro de Preço	04/2019 – ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME 05/2019 - MARGEM COMÉRCIO DE	**Vigência:**	**13/05/2019 a 13/05/2020**

	MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME		
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	07/2019		
Contratado:	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO	**CNPJ:** 26.326.990/0001-46	
	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME	**CNPJ:** 04.151.335/0001-61	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.		
Valor Ata 04	**R$ 10.017,50**		
Valor Ata 05	**R$ 8.630,40**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma fisico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 13 de Maio de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:107C9A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.844, DE 16 DE MAIO DE 2019.

INSTITUI UM DIA NO MÊS DE MAIO DE CADA ANO COMO O "DIA DA UNIÃO FAZ A FORÇA E VOCÊ FAZ A DIFERENÇA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído um dia no mês de maio de cada ano como o "Dia da UNIÃO FAZ A FORÇA E VOCÊ FAZ A DIFERENÇA", em prol do Hospital Erasto Gaertner de Irati.
Parágrafo único. O Dia mencionado no "*caput*" será estabelecido no mês de abril de cada ano através de Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 2° O "Dia da UNIÃO FAZ A FORÇA E VOCÊ FAZ A DIFERENÇA", será organizado pela Rede Feminina de Combate ao Câncer, Amigos, Escolas e Igrejas, com o apoio do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:98E5DF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 503, DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANE PAULA BARBIERI EM DECORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as alterações trazidas pelo art. 8º da Lei Municipal nº 1.843, de 14 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de maio de 2019, no cargo de Diretor de Projetos no que tange a sua nomenclatura, atribuições e forma de provimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, em decorrência de alteração na legislação municipal, a servidora "**ADRIANE PAULA BARBIERI**", portadora da CI RG nº 8.511.619-3 SSP/PR e CPF nº 038.041.469-45 do cargo em comissão de Diretor de Projetos, lotada na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos, Arquitetura e Engenharia, a partir desta data.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:85518849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 507, DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GILVANE APARECIDA BITENCOURT DE SOUZA EM DECORRÊNCIA DA EXTINÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE DEPARTAMENTO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a extinção do cargo em comissão de Assessor de Departamento da Secretaria da Família e Assistência Social, havida pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1.843, de 14 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, em decorrência da extinção do cargo em comissão por ela ocupado, a servidora "**GILVANE APARECIDA BITENCOURT DE SOUZA**" portadora da CI RG nº 8.984.544-0 SSP/PR e CPF nº 037.577.449-18, do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotada na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 30 de maio 2019.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:1AE1A1C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 513, DE 16 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADRIANE PAULA BARBIERI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no art. 13 da Lei Municipal nº 1.843, de 14 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA "**ADRIANE PAULA BARBIERI**", portadora da CI RG nº 8.511.619-3 SSP/PR e CPF nº 038.041.469-45, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com vencimentos correspondentes ao símbolo CC-4 e atribuições constantes no art. 13 da Lei Municipal nº 1.843, de 14-05-2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:5DCB3374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 133/2018

Licitação Modalidade: Pregão No. 133/2018

Aquisição de veículos 0 Km em, atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1
R$ 88.970,00(oitenta e oito mil e novecentos e setenta reais)	

Terra Boa, 16 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C02DDC2F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019-PMTB

CONTRATANTE: Município de TERRA BOA, Estado do Paraná, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, inscrito no CGC/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALTER PERES, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF nº 534.948.579-20, e

CONTRATADA: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 72.358.195/0002-38.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS HATCH.

VALOR: R$ 88.970,00 (OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 03.01.2010.449052.803 e 03.01.2010.449052.000.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 dias contados da data da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de MAIO de 2019.

FORO: Comarca de TERRA BOA, Estado do Paraná.

TERRA BOA, 16 de MAIO de 2019.

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F2C05D5C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018 CONTRATO Nº 113/2018

CONTRATADA: **MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 16/05/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:920A046A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018 CONTRATO Nº 114/2018

CONTRATADA: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 16/05/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E68B54D6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais odontológicos em atendimento as Clinicas Odontológicas das Unidades Básicas de Saúde.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 31 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 16/05/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:12ABECE2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 137/2019 - PREGÃO N° 34/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI - EPP, CNPJ nº 81.229.346/0001-68, com sede VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 8329, ZONA 11-A - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTENOR CAMPANERUTTI, CPF: 449.580.219-49, carteira de Identidade nº 32968180, residente e domiciliado a RUA ABOLICAO, nº 467, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para serviços de alinhamento e balanceamento nos veículos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.847,64 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/05/2019, com vencimento até 17/05/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7A9E47CA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 138/2019 - PREGÃO N° 34/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 138/2019

REF: Pregão n° 34/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: K MENDITI DE PAULA - EIRELE - ME, CNPJ nº 27.934.589/0001-51, com sede AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA, 1237, CENTRO - 87.305-569, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE DE PAULA, CPF: 851.508.789-87, carteira de Identidade nº 49886985, residente e domiciliado a AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA, nº 1237, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para serviços de alinhamento e balanceamento nos veículos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.764,23 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/05/2019, com vencimento até 17/05/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C46522FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 355/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **BRUNA ANTUNES PAULINO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário - Enfermeiro referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/05/2019 a 29/05/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:D6FC211B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 356/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **DIEGO VIEIRA CARDOSO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Administrativo referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/05/2019 a 29/05/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:9896C8B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº357/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **DEZOLEIDE ALBUINI** Classe PG, de 16/05/2019 a 11/06/2019 em substituição a Professora Cleide Mara de Souza Pivatto, que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:D20B942F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 358/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 15/05/2019 o Senhor **JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES** portador da Carteira de Identidade RG Nº 10.638.776-1 SSP/PR para exercer o cargo de Agente Universitário Advogado, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:89B95592

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 359/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES** portador da Carteira de Identidade RG Nº 10.638.776-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Universitário Advogado, para além de suas atribuições, responder pela Assessoria Jurídica do FPSMTB – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Terra Boa, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:882E766B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 360/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a Senhora **ANDRESSA DOS SANTOS COSTA** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 14.010.537-6 SSP/SP para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:9219DDE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 361/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a Senhora **ANA LAURA GRECCO DAVANÇO** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 9.639.747-0 SSP/SP para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:C0851BD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 362/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Artigo 2º da Portaria Nº327/2019, que concedeu Licença Maternidade a servidora: **MARCELA REGIANE DA SILVA**:

"Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **25/04/2019 a 22/10/2019".**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/04/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:088BC7E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 363/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90(noventa) dias de Licença Especial ao Senhor **JOSÉ SELEGUIM**, servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2000/2005.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/05/2019 a 06/08/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/05/2019 .

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:5E6D91C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2019

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018,

RESOLVE

Art.1º Convocar os cidadãos abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foram aprovados:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato

CLAUDIO APARECIDO JOSÉ

CLEITON FARIAS PRESTE

MARIANA DA SILVA MATIAS

DAIANE FARIAS PRESTES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:F7A93779

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2019

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018,

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AG. MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nome do Candidato

SILVIO RODRIGUES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:6C27049E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 366/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a Senhora **BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **06/05/2019 a 01/11/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/05/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:D18645A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3248, DE 14 DE MAIO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 2.920.254/SSP/SC, para exercer o cargo de Professora, em razão da sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018 e da consequente convocação por meio do Edital nº 04, de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de maio de 2019**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9BB1E279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 16 DE MAIO DE 2019

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar à servidora **VILMA MUZZOLON**, inscrita no R.G. sob o nº 6.362.162-5/SSP/PR, titular do cargo de Enfermeiro, como coordenadora e responsável técnica da Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 30, de 27 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:63A55BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO N° 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2019 - PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 30/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/06/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 30/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 16 de maio de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:88804CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, através da Secretaria Municipal da Finanças, estará realizando credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial para realização de leilão de veículos inservíveis e antieconômicos do município, na forma do Edital de Credenciamento nº 02/2019, em conformidade com os ditames da CF, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput". Edital encontrasse disponível no site: www.tijucasdosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura a partir do dia 17/05/2019 até o dia 25/06/2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço Rua XV de Novembro nº 1458 – Centro – Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul/PR, 16 de maio de 2019.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8EE19676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02 /2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, por seu Prefeito, Antonio César Matucheski, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que a partir do dia **17/05/2019** ao dia **25/06/2019** estarão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS** devidamente habilitados perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR.
Prazo: 12 (doze) meses a contar data acima estipulada.
Local para entrega dos envelopes de credenciamento: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, situada na Rua XV de Novembro n° 1458, Centro, CEP 83.190-000.
Com vistas ao credenciamento, os interessados poderão apresentar o envelope de documentação a qualquer tempo durante a vigência deste edital.

1 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. Este edital de credenciamento visa a seleção e contratação de Leiloeiros Oficiais para futuras realizações de licitações públicas na modalidade "Leilão".
1.1.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas neste edital.
1.2. Os profissionais interessados em prestar os serviços para o Município de Tijucas do Sul deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Prova de matrícula na Junta Comercial e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932.
b) Cópia da Cédula de Identidade;
c) Cópia do CPF;
d) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe (na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR) competente;
e) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em divida ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);
i) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o requerente executado de forma satisfatória leilão de bens móveis.
j) **Declaração de Inexistência de Servidores ou Parentesco com agentes políticos**, públicos ou servidores que ocupem cargo de direção ou assessoramento. **(Anexo II).**
1.3 Todas as certidões exigidas deverão estar válidas na ocasião da análise da documentação. As interessadas deverão manter as certidões válidas durante todo o processo licitatório, inclusivo para fins de contratação e pagamento.

2 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A participação do licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no instrumento convocatório.
2.4. Eventuais bens poderão permanecer em depósito do Município até a retirada pelo arrematante.
2.5. No caso de haver mais de um credenciado, o critério para definir a ordem de designação do Leiloeiro será através de sorteio.
2.6. O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.
2.7. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1 No local e no prazo indicados no preâmbulo deste edital, a proponente interessada deve protocolar o envelope "documentação" lacrado, contendo na parte externa a identificação da proponente com o CNPJ/CPF.

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
DATA:

3.2 A primeira análise de documentação de habilitação para o credenciamento ocorrerá no dia **26 de JUNHO de 2019.**
3.3. Concluída a análise da documentação, será publicado o resultado do Credenciamento, definindo-se os habilitados e inabilitados com as respectivas razões da inabilitação.
3.4 A partir da data da primeira publicação relativa ao resultado de habilitação, novos interessados, inclusive os eventualmente inabilitados, poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, entregando a documentação na forma requerida neste Edital, respeitada a vigência deste Credenciamento.
3.5 A cada período de 90 (noventa) dias, sempre contados a partir da data da última publicação, ocorrerá a publicação dos julgamentos de eventuais novos habilitados.
3.6 O interessado no credenciamento poderá encaminhar a documentação por intermédio dos correios ou serviço similar, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos ou extravios no transporte e entrega da documentação.
3.7 A documentação para fins de habilitação começará a ser examinada pela comissão de licitações e contratos a partir do seu recebimento.
3.8 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelos servidores públicos municipais assim incumbidos.
3.9 Após o julgamento da documentação recebida e conforme regra prevista no item
3.3, o Município divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos proponentes inabilitadas e habilitadas, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Tijucas do Sul/PR.

4. DA INABILITAÇÃO
4.1 Será inabilitada a proponente que:
a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação;
b) possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a com a Administração Pública, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) deixe de apresentar a documentação/informações solicitadas na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
4.2 A inabilitação da proponente importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, contudo, não impedirá sua participação na próxima oportunidade de credenciamento, desde que atenda às condições de habilitação e demais exigências deste instrumento convocatório.

5. DOS RECURSOS DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
5.1 A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recorrer da decisão da Comissão de Licitação, contados da comunicação da decisão lavrada em Ata, se presentes todos os licitantes, ou da publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Tijucas do Sul.
5.2 Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
5.3 O município poderá decidir pela suspensão ou não do presente credenciamento com a interposição de recurso.
5.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
5.5 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.
5.6 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.
5.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados.

6. SORTEIO PARA ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS
6.1 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será realizado sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados. As datas e horários para a realização do sorteio entre os credenciados serão divulgadas por meio do Diário Oficial do Município e comunicado a cada participante.
6.2 A cada credenciamento periódico será realizado o sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às

credenciadas habilitadas anteriormente e que já compõem o banco decorrente desse procedimento.
6.3 Somente participarão do sorteio as proponentes habilitadas.
6.4 Para fins de ordenamento, a proponente sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a proponente sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as proponentes habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas.

7. DA PUBLICIDADE DOS AUTOS
7.1 A publicidade dos atos do presente certame ocorrerá pela publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Tijucas do Sul, pelo site www.diariomunicipal.com.br/amp.

8 – DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.
8.2. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.
8.3. Não cabe ao Município qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.
8.4. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Município.
8.5. Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.
8.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.
8.7. O Leiloeiro contratado apresentará no prazo de 5 (cinco) dias a contar do encerramento, o resultado do leilão, bem como, o Mapa Demonstrativo e a respectiva Prestação de Contas ao Município.
8.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, com atribuição de 01 (um) leilão para cada Leiloeiro ou rescindido, mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A aplicação de penalidades à credenciada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.
9.1. Caso o Leiloeiro Oficial se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
a) advertência, por escrito:
b) multa sobre o valor global da contratação:
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.1.1. Caso o CONTRATADO não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
9.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará o Contratado para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.
9.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADO acarrete consequências de pequena monta.
9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
9.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
9.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à credenciada que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
9.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
9.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pelo Contratado serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.
9.3. Se o CONTRATADO não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
9.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique ao CONTRATADO as demais sanções previstas no subitem 4.1.
9.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10 - OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO
10.1. Permitir a visitação dos licitantes interessados em participar do leilão, a qual deverá ocorrer conforme previsão do Edital de Leilão a ser executado.
10.2. Promover a execução integral da sessão do leilão, em data a ser designada oportunamente, tornando-se o efetivo responsável pelo recebimento dos valores relativos aos lotes arrematados, e pela posterior entrega dos bens aos respectivos arrematantes.
10.3. Prestar os serviços no modo ajustado, realizando o leilão na forma e nas condições prescritas no Edital de Leilão respectivo, mediante credenciamento dos participantes, seguindo a ordem dos lotes ali estabelecida, e vendendo os bens a partir dos valores mínimos nele constantes, empenhando-se na obtenção do melhor preço possível para os bens leiloados.
10.4. Providenciar a publicação do aviso contendo o resumo do Edital de Leilão por 03 (três) vezes no mesmo jornal diário de grande circulação no Estado, bem como fazer uso de outros meios que permitam a ampla divulgação da licitação.
10.5. Lavrar e apresentar Ata e Relatório conclusivo do leilão e prestar contas.
10.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no presente contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso aos bens a serem leiloados, quando necessário;
11.2. Providenciar a publicação do aviso contendo o resumo do Edital de Leilão no Diário Oficial;
11.3. Homologar o leilão, decidir os recursos administrativos eventualmente interpostos e aplicar penalidades, quando cabíveis;

11.4. Propiciar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
11.6. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;
11.7. Receber e conferir a prestação de contas do CONTRATADO.

12 – FORMALIZAÇÃO
12.1. O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
12.2 O contrato a ser firmado, cuja minuta – Anexo I - integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se à Lei 8.666/93.
12.3 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida para o início de sua vigência, podendo ser prorrogado, a critério do Município e com a concordância da Contratada, por períodos sucessivos, até o limite permitido na Lei nº 8.666/93.
12.4 A documentação exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato, cabendo à proponente encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Realizados os procedimentos legais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
13.2. O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR e no site: www.tijucasdosul.pr.gov.br.
13.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Patrimônio, com a servidora Barbara Micheli Maoski ou através do telefone (41) 3629-1210.
13.4. Toda e qualquer informação sobre o presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (41) 3629-1210, ou pelo e-mail licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATO N.º XX/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E XXX

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro n.º 1458 - Centro, CNPJ n.º 76.105.584/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI, prefeito municipal, do outro lado, XXX, Rua _____ nº ___, bairro:_____, cidade de _____, CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, levado a efeito através da HOMOLOGAÇÃO datada de xx de xxx de 2019, decorrente do Chamamento Público n.º xx/2019, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de leiloeiro para prestação de serviços de alienação de bens móveis de propriedade do Município de Tijucas do Sul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:
a) dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
b) prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE;
c) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
d) fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
e) manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;
f) manter perante a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax.
g) manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta do Fornecedor CONTRATANTE, entregue à Contratada no ato da assinatura deste instrumento contratual.
h) tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente, bem como adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA específicas ao objeto:
a) Fornecer à CONTRATANTE relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;
b) Observar na venda dos imóveis e móveis as disposições da Lei 8.666/93, do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932 e da lei 9.514/97;
c) Emitir laudos de avaliação de bens móveis;
d) Ressarcir à CONTRATANTE quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivo ou comissivo de sua responsabilidade;
e) Submeter, antes de sua divulgação, toda e qualquer publicação referente ao evento, à análise e aprovação prévia da CONTRATANTE;
f) Destinar e preparar o local para o público leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
g) Conduzir o público leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à CONTRATANTE;
h) Fornecer aos arrematantes vencedores os termos de arrematação e os recibos das comissões pagas;
i) Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
j) Submeter à CONTRATANTE, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes;
k) Informar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
l) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc, com exceção da divulgação do evento específico;
m) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
n) Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;
o) Disponibilizar o seu site da rede internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os

lances verbais recebidos e os via web, permitindo a perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
p) Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via web, consistindo de página na internet da qual consta aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:
- Acesso, pelos interessados, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, sendo que, para efetuar lances via internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro;
- Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, caso seja necessário;
- Capacidade para realizar o leilão, recebendo e estimulando lances em tempo real, via internet, garantindo interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na web;
- Infraestrutura tecnológica que permita a inserção na rede mundial de computadores, em tempo real, dos lances efetuados na modalidade presencial, para conhecimento de todos os participantes;
- Mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujos valores sejam superiores ao dos últimos lances que tenha sido anteriormente ofertado, observado o lance mínimo fixado para o lote;
- Funcionalidade eletrônica que não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido a registrado em primeiro lugar;
- Funcionalidade que possibilite que, a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
- Funcionalidade que possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance e do prazo registrados;
- Dispositivo que permita o recebimento eletrônico de lances prévios;
- Solução técnica a ser utilizada para recebimento dos lances via internet, a qual deverá contemplar, no mínimo, os requisitos contidos neste item.

Parágrafo Segundo - Ficarão a cargo do leiloeiro todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como:
a) Criação da arte e diagramação dos anúncios e Edital de leilão;
b) Elaboração e distribuição de catálogos no evento;
c) Análise documental, inclusive ficha matrícula, dos imóveis;
d) Aluguel do ambiente/salão de leilões/hotel necessários à realização do leilão;
e) Equipe completa de caixas e recepção;
f) Fornecimento de café e água mineral;
g) Disponibilização e manutenção de sítio na internet, contendo informações, edital dos leilões e fotos dos bens ofertados;
h) Página dos jornais com a publicação dos leilões;
i) Sistema audiovisual (contratada ou próprio) a ser utilizado durante o leilão, com projeção de imagem que possibilite a visualização dos bens por todos os participantes do leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
a) Responder por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
c) Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE.
d) Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a:
a) indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
b) notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;
c) indicar o representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
d) exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO
A título de taxa de comissão, o leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem imóvel ou móvel arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.
Parágrafo Primeiro - Nenhum valor será devido pela CONTRATANTE ao leiloeiro, pelos serviços prestados, sendo que o leiloeiro renuncia à comissão que seria de responsabilidade da CONTRATANTE, prevista no art. 24 do Decreto 21.981, de 19/10/1932.
Parágrafo Segundo - Em hipótese nenhuma, a CONTRATANTE será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o leiloeiro tiver de despender pra recebê-la.
Parágrafo Terceiro - Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva do leiloeiro, a comissão será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro, sem que isto enseje reembolso de qualquer espécie.
Parágrafo Quarto - Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva da CONTRATANTE, e ainda, no caso do público leilão ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pela CONTRATANTE.
Parágrafo Quinto - No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo leiloeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de dd/mm/aaaa, podendo ser prorrogado única e exclusivamente para fins de conclusão de trabalhos em andamentos e nos termos e limites do Art. 57 da Lei 8.666/83.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
No curso da execução deste contrato caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO
O valor a ser ressarcido à CONTRATANTE, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CONTRATANTE, utilizando-se a seguinte fórmula:
VIN
VAT = ------- X IDF
IDI
onde:
VAT = valor atualizado
VIN = valor inicial
IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
a) todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
b) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
f) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
h) Não mantiver a proposta;
i) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
Parágrafo Segundo – As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia.
Parágrafo Terceiro – As penalidades serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Tijucas do Sul/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão do contrato se dá:
a) De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para o contratado.
c) Por determinação judicial.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
c) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
d) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
e) Inobservância da vedação ao nepotismo;
f) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.
Parágrafo Segundo – A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos III, IV, V e VI será efetivada após o regular processo administrativo.
Parágrafo Terceiro - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.
Parágrafo Quarto - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do arrematante.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à CONTRATADA a subcontratação de leiloeiro para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;
c) Quando necessária a modificação do regime de execução do leilão, no todo ou em parte, sem que caiba direito à indenização de nenhuma espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tijucas do Sul, xx de xx de 2019.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Muncipal

_____
Contratada
Testemunhas:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº .....,DECLARA para os fins do disposto na súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal de Justiça, Prejulgado n. 09 de 26 de novembro de 2009 e o art. 87, X da Lei Orgânica Municipal, que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Municipal direta ou indireta de Tijucas do Sul/PR. Assim como não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional cônjuges, companheiros ou parente consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até 3º grau com agentes políticos, públicos ou servidores que exercem cargos de direção ou assessoramento da Administração Púbica Direta do Poder Executivo Municipal.

Local, data

Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D8623E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 2016 RREO 5° B SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R$ 1,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
Liquidadas		0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:618691E8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 1° QD 2019 DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
CONS.INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CIAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	0,00	0,00
PessoalAtivo	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)	1.873.311,03	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	1.873.311,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	1.011.587,96	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	961.008,56	51,30%
LIMITE DEALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	910.429,16	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 16/05/2019 e hora de emissão 13:31:57:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em		
Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Tomazina, 16/05/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:20C7311B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 1° QD 2019 GARANTIA E CONTRA GARANTIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF –Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.036.704,29	1.873.311,03	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	448.074,94	412.128,43	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	403.267,45	370.915,59	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de	0,00	0,00	0,00	0,00

Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Tomazina, 16/05/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5A3E852F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 1° QD 2019 SIMPLIFICADO DE GESTÃO

PODER EXECUTIVO
CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CIAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE /SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		1.873.311,03
Receita Corrente líquida Ajustada		1.873.311,03
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.011.587,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	961.008,56	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	910.429,16	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-64.796,93	-3,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.247.973,24	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	412.128,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	299.729,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	131.131,77	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	64.796,93
FONTE:		

Tomazina, 16/05/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F900D460

EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

Tomazina, 17 de maio de 2019.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2019 e 06/2019, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos, até o dia **22 de Maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: Professor – CMEI São José – Distrito do Sapé.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
VANESSA PAULIK DALLER	046.848.229-66	69,6	10º
ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	041.026.559-48	69,52	11º
ANDRÉA ADRIANA PEREIRA	962.291.449-72	69	12º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:273CD53B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 067/2019.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear FABIANE RODRIGUES CORDEIRO, portador(a) do RG nº 10.005.099-4 SSP/PR e do CPF nº 069.792.139-54, para o Cargo de "Professor", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2019, e existência de vaga, a partir de 20 de maio de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 12, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal do Campo Geraldo Galdino da Silva.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de maio de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:215B6DFD

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Tomazina, 16 de maio de 2019.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2019 e 06/2019, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos, até o dia **21 de Maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: Professor – Esc. Mun. Do Campo José Emídio Martins– Bairro da Anta.

Nome	Documento	Nota final	Classific.
VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	045.460.149-29	77	7º
VANESSA PAULIK DALLER	046.848.229-66	69,6	8º
ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	041.026.559-48	69,52	9º
ANA GLAUCIA DEPIZZOL FARIA	058.709.589-03	68	10º
ROSINÊS ALCANTARA MUNIZ	030.710.239-44	66	11º
SIMONI STIVAN	043.884.589-70	65,48	12º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9D8B76D7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 068/2019.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear SIMONI STIVAN, portador(a) do RG nº 7.622.080-8 SSP/PR e do CPF nº 043.884.589-70, para o Cargo de "Professor", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2019, e existência de vaga, a partir de 17 de maio de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 12, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal do Campo José Emídio Martins.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de maio de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:090B582F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de Maio de 2019.

LENILCE VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:2CF0AB17

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Analisando os procedimentos da Pregoeira, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO DO LEGISLATIVO, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal

nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o resultado da mesma, **DECLARANDO DESERTA** a licitação em epígrafe.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de Maio de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4D56935F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019 - PROCESSO 14/2019

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N º 07/2019 PROCESSO Nº 14/2019

Dispenso a licitação, a favor da empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli (Matriz e Filiais) CNPJ: 28.329.884/0001-41, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 – Centro/ Curitiba/PR. CEP: 80410-220.
Material: Taxa de inscrição para o Curso: Capacitação, Terceirizações e Contratos nos Órgãos Municipais;
Valor por participante: R$ 1.890,00 (Um mil e oitocentos e noventa reais);
Número de participantes: 02 (Dois);
Valor Total: R$: 3.780,00 (Três Mil e setecentos e oitenta reais) – à vista;
01.0101 Câmara Municipal;
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
339039480000 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 14 de Maio de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:7DAE9660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º39/2019

O **Município de Tunas do Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Eletrônico º39/2019, que passa a ser: Dia **03 de JUNHO 2019 ás 08h30 para acolhimento das propostas e a disputa de lances ás 09h00.**

A alteração se dá em razão da necessidade de alteração do edital.
As demais disposições contidas no edital e seus anexos permanecem inalterados.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 16 de maio de 2019.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B74EA53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2019

Primeiro Termo Aditivo de Valor ao contrato n°. 05/2019, parte integrante do Pregão Presencial n°. 02/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa VILMA APARECIDA ROSA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Paraná, 1000, CEP: 85150000 - BAIRRO: Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Estrada Municipal Raul Rickli, nesta cidade de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.755.451/0001-00, estabelecida à RUA OTTO RICKLI, S/N - CEP: 85150000 – TURVO - PR, representada neste ato pelo sua titular VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, devidamente inscrita no CPF sob o n°. 782.891.579-91, portadora da cédula de identidade RG n.º 69263368 SSP/PR, residente e domiciliada à OTTO RICKLI, S/N - CEP: 85150000 – TURVO-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta na licitação Modalidade Pregão Presencial n°. 02/2019 e com base em Parecer Jurídico, tem entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 5.000 LITROS COMBUSTÍVEL DO TIPO GASONLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO-PR, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato administrativo n°. 05/2019, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT	TOTAL DE LITROS ADITIVADOS	VALOR ACRESCIDO NO TOTAL DO CONTRATO
GASOLINA	4,30	4,41	4.963,30	R$ 545,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), para R$ 22.045,96 (vinte e dois mil e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 13 de Maio de 2019.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal De Turvo

VILMA APARECIDA ROSA
Vilma Aparecida Rosa E Cia LTDA

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1BF7D919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2018, DE 09 DE MAIO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre as conclusões acerca do SISPACTO – Sistema de Pactuação de Indicadores do pacto pela Saúde do Município de Turvo-PR, relativo ao exercício de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada em 09 de maio de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 do município de Turvo –PR.
Resolve:
Art. 1º: Aprovar o SISPACTO - Sistema de Pactuação de Indicadores do pacto pela Saúde do Município de Turvo, estado do Paraná, relativo ao exercício de 2019.

Turvo, 09 de maio de 2019.

ELZA MARIA TRIANOUSKI BONATO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 05, de 13 de dezembro de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

SILVANE DE FÁTIMA KELTEL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde
Turvo - PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E4EADE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2017, DE 09 DE MAIO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO-PR.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR, para o biênio 2019-2021.

Considerando a reunião ordinária realizada em 09 de maio de 2019.
Considerando a Lei Federal nº8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR.
Considerando a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando o deliberado na XIV Conferência Municipal de Saúde de Turvo-PR, realizada no dia 12 de abril de 2019.

Resolve:
Art.1º Definir a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2019-2021, tendo como seus representantes:

- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Silvane de Fatima Keltel Guimarães
Suplente: Vivaldo Dos Santos Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lucinei das Graças Pedroso
Suplente: Maria Angelita Correa Oliveira

- REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:
Associação Cristã Beneficente de Turvo (Laboratório Acbt)
Titular: Letícia de Lima de Oliveira
Suplente: Adelayne Ferreira de Campos

Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo (Hospital Bom Pastor)
Titular: Bruna Beatriz Moreira
Suplente: Terezinha Pereira de Souza

- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:
Trabalhadores da Área de Saúde com formação Nível Superior
Titular: Lucas Abreu Cruz
Titular: Nariany P. da Silva Scatolin
Suplente: Lúcia Aparecida Pereira
Suplente: Cristiane Romanichen

Trabalhadores da Área de Saúde com formação de Nível Médio
Titular: Emerson José Rodrigues
Titular: Elza Trianoski Bonato
Suplente: Emiliano Ferreira Camargo
Suplente: Selena de Lara Carriel

- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
Pastoral Da Criança
Titular: Deyse K. Lara Oliveira

Igrejas Evangélicas
Titular: Iran Santana
Suplente: Adir Ferreira

APMF – Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Professores Edevaldo e Maria Janete Carneiro
Titular: Marilda do Nascimento

Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo
Titular: Gilmar Moreira do Amaral
Suplente: Marcos Roberto Calixto

APMF – Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Rural Faxinal da Boa Vista
Titular: Adriano Pires Klagenberg
Suplente: José Osmar Ferreira de Oliveira

Associação São Francisco de Assis
Titular: Moizes da Silva Marcondes
Suplente: João Maycon Coutinho

Associação de Moradores Força do Bem do Jardim Filadélfia
Titular: Leodir da Silva
Suplente: Joilson Porfírio Barbosa

Grupo de Escoteiros ACAÉ - 304
Titular: Lidia Vereia de Campos Ferreira
Suplente: Nelci Morais

Turvo, 09 de maio de 2019.

ELZA MARIA TRIANOUSKI BONATO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 03, de 09 de maio de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

SILVANE DE FÁTIMA KELTEL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde
Turvo - PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EA16F1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 30 de maio de 2019.
Data de abertura: 30 de maio de 2019 às 08h30min
Valor estimado: R$ 17.865,00 (dezessete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de maio de 2019

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8BEAF1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 11de abril de 2019, às 08h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis sob medida e materiais diversos de escritório destinados a todas as Secretaria Municipais.
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 30 de maio de 2019.
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min às 13h30min de 30 de maio de 2019.
Início da Sessão: 30 de maio de 2019 às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br " Acesso identificado"
Valor estimado: R$ 305.411,00 (trezentos e cinco, quatrocentos e onze reais)
Motivo: Adequações necessárias devido as alterações na descrição dos produtos, face ao Edital da licitação em epígrafe. A minuta revisada do Edital estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, ainda na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompas.org.br) no cadastro do pregão.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de maio de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F5E99949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 24/2019, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ N° 03.541.088/0001-47** para fornecimento de curso de manutenção de motocicletas, pelo valor de R$ 14.224,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 16 de maio de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3282127C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 24/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 15/05/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ N° 03.541.088/0001-47

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ N° 03.541.088/0001-47 para fornecimento de curso de manutenção de motocicletas.

Valor: R$ 14.224,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de curso de manutenção de motocicletas. O referido curso possui forte demanda no Município, que possui empresas que precisam de capacitação para prestação deste serviço e precisam de pessoas capacitadas para tanto. Ressalta-se que o fornecimento deste curso pela Prefeitura de Turvo está em consonância com o Programa Mais

Emprego, previsto e com orçamento definido no PPA 2018/2021, o qual tem como objetivo incentivar a qualificação profissional da população e a geração de emprego e renda. Sendo Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 24/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 16 de maio de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6BDF40DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS e Lei 8.142/90, Portarias 3.085/GM e 3.332/GM – 2006 e demais legislações inerentes à gestão de saúde pública municipal especialmente a Lei Complementar 141/2012, Art. 36, § 5º.

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conjuntamente com a secretária municipal de saúde, fazem saber a todos os munícipes que:
Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o que determinas a legislação pertinente (acima elencada);
Considerando que a cada quadrimestre a Secretaria Municipal de Saúde demonstrará e avaliará o cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como os objetivos propostos pelo Plano Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1o – Fica designada para o **dia 20 de Maio** do corrente ano, audiência pública referente ao p**rimeiro Quadrimestre do ano 2019** para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
§ 1o – A audiência de que trata o caput deste artigo será realizada na Plenária da **Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 19:00 horas;**
§ 2o – Ficam convidadas todas as autoridades deste município, especialmente os conselheiros municipais de saúde, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas.

SILVANE DE FATIMA K. GUIMARAES
Secretária Municipal de Saúde

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FA86D293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019 - PROCESSO Nº 60/2019

Homologo a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 6/2019, que tem por objeto a ***Contratação dos serviços de profissionais especializados em Educação Física, registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF, pra as funções de Professor Coordenador de Projetos, Professor de treinamentos em Escolinhas, participação em Jogos Abertos, Jogos da Juventude e outras atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município União da Vitória - PR, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos,*** em favor dos Profissionais: **Jhonathan Ângelo Ribeiro Filho**, CPF nº 050.598.619-10, com o Valor Mensal de R$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais); **Divanzir de Lima Júnior**, CPF nº 278.679.009-34, com o Valor Mensal de R$ 1.325,00 (Um mil trezentos e vinte e cinco reais); **Celson Brzozowski**, CPF nº 050.920.119-98, com o Valor Mensal de R$ 1.295,00 (Um mil duzentos e noventa e cinco reais); **Franciele Paula Tajes**, CPF nº 861.226.659-91, com o Valor Mensal de R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais); **Denizart Dulz Júnior**, CPF nº 066.096.379-54, com o Valor Mensal de R$ 1.325,88 (Um mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos); **Paulo Henrique Barbosa Viana**, CPF nº 037.558.109-05, com o Valor Mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais); **Samir Alves**, CPF nº 881.938.029-34, com o Valor Mensal de R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de profissionais especializados em Educação Física, registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF, pra as funções de Professor Coordenador de Projetos, Professor de treinamentos em Escolinhas, participação em Jogos Abertos, Jogos da Juventude e outras atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município União da Vitória - PR, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Jhonathan Ângelo Ribeiro Filho - Valor Mensal de R$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais). Termo de Contrato nº 74/2019 – Sequência nº 5185. Item nº 1;

Divanzir de Lima Júnior - Valor Mensal de R$ 1.325,00 (Um mil trezentos e vinte e cinco reais). Termo de Contrato nº 75/2019 – Sequência nº 5186. Item nº 3;

Celson Brzozowski - Valor Mensal de R$ 1.295,00 (Um mil duzentos e noventa e cinco reais). Termo de Contrato nº 76/2019 – Sequência nº 5187. Item nº 6;

Franciele Paula Tajes - Valor Mensal de R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais). Termo de Contrato nº 77/2019 – Sequência nº 5188. Item nº 4;

Denizart Dulz Júnior - Valor Mensal de R$ 1.325,88 (Um mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). Termo de Contrato nº 78/2019 – Sequência nº 5189. Item nº 2;

Paulo Henrique Barbosa Viana - Valor Mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Termo de Contrato nº 79/2019 – Sequência nº 5190. Item nº 5;

Samir Alves - Valor Mensal de R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais). Termo de Contrato nº 80/2019 – Sequência nº 5191. Item nº 7;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2019.
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 15 de maio de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:B320DA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 126/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** em atendimento Ofício nº 106/2019-FUMPREVI, o **DECRETO Nº 48/2015**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **CLEIDE APARECIDA DA SILVA**, matrícula 360/3, ocupante do cargo de PROFESSORA, nível 12-C, Grupo Ocupacional Magistério, com proventos integrais, quanto ao valor, ficando deferido em R$ 5.739,82 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Art. 2º Fica revogado o DECRETO Nº 395/2016.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:30BD1DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1091/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a **PORTARIA Nº 815/2019**, que concedeu a servidora pública municipal, Professora **ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO, 30% (trinta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, a partir de MAIO de 2019.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:470EC649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1092/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a **PORTARIA Nº 817/2019**, que concedeu a servidora pública municipal, Professora **MARISANE WERLE ROMAN, 30% (trinta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, a partir de MAIO de 2019.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:14E3C5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1093/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a **PORTARIA Nº 322/2019**, que concedeu a servidora pública municipal, Professora **CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO, 30% (trinta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, a partir de MAIO de 2019.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:80110055

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 – PROCESSO N.º 12/2019

A Comissão de Licitação da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, designada pela Portaria nº2/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação Tomada de Preços n.º 2/2019, que objetiva a**contratação de empresa especializada para a execução da reforma/restauro do Cine Teatro Luz, situado à Rua Carlos Cavalcanti, 124, Centro, União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projeto Básico em Anexo**;foi declarada**DESERTA**, diante da falta de interesse de eventuais participantes.

União da Vitória/PR, 8 de maio de 2019.

MARISTELA ELVIRA GROSSL STIEGLER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8E439AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 006/2019 DO TESTE SELETIVO Nº 02/2019

Data: 16/05/2019

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 002/2019, para contratação de Jovem Aprendiz, TORNA PÚBLICO o resultado final, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	VAGA	NOTA
1º	02	KAUAN XAVIER	Serviço de Convivência	70
2º	01	DIEGO ANDRADE DE MORAIS	Especial	64
3º	04	EVA PAULA FERREIRA DA SILVA	Serviço de Convivência	50
Ausente	03	KAUANE XAVIER	Serviço de Convivência	00
Ausente	05	TAMARA DA SILVA RAMOS	Serviço de Convivência	00

Prefeitura Municipal de Verê – PR, em 16 de maio de 2019.

ANDRESA ROSA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1D3D10F1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e BEATRIZ MARIA CASSOL

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 06/05/2019

VALOR INICIAL: R$ 1.278,87.

VERÊ, em 06 de maio de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5C94DA34

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e ZENITE MARIA BUENO.

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 15/05/2019

VALOR INICIAL: R$ 1.278,87.

VERÊ, em 15 de maio de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6485E1E9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 922/2019

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 320/18 DE 08/10/18.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 (510) Material de Consumo.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 (000) Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Ensino Fundamental.
3.3.90.33.00 (107) Passagens e Despesas com Locomoção...R$ 40.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (511) Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 (510) Outros Serviços de Terceiros – P J .....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 (511) Outros Serviços de Terceiros – P J .....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$160.000,00
Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial da dotação e provável excesso de arrecadação conforme abaixo:
a) Cancelamento Parcial de Dotações

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 (000) Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00

b) provável Excesso de Arrecadação

Código	Especificação	Valor R$
107	Salário Educação.	40.000,00
510	Taxas – Exercício Poder da Polícia	70.000,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	40.000,00

TOTAL.....R$ 160.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 09 de maio de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DF57612D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA OPERAÇÃO CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2019			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.147.630,90	1.581.011,07	5.566.619,83
Investimentos	6.897.630,90	1.475.389,50	5.422.241,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	105.621,57	144.378,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.147.630,90	1.581.011,07	5.566.619,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.147.630,90	1.581.011,07	5.566.619,83

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AEE43843

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

JANEIRO A ABRIL DE 2019

SEM MOVIMENTO

_____ _____

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D7675DFB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	30.340.000,00
Previsão Atualizada da Receita	34.483.587,52
Receitas Realizadas	11.083.237,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	30.340.000,00
Créditos Adicionais	6.086.660,15
Dotação Atualizada	36.426.660,15
Despesas Empenhadas	10.495.076,33
Despesas Liquidadas	10.493.951,08
Despesas Pagas	9.650.266,51
Superávit Orçamentário	588.161,41
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.495.076,33
Despesas Liquidadas	10.493.951,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.360.381,41
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o) bimestre (b)	% em relação a meta (b/a
Resultado Nominal	0,00	1.242.760,71	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.290.168,07	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	314.752,20	10.827,01	295.832,09	8.093,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	319,03	0,00	0,00	319,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	315.071,23	10.827,01	295.832,09	8.412,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.403.879,40	25% / 18%	27,51 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.009.125,23	60%	83,48 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.581.011,07	5.566.619,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	11.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.440,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a exercício	aplicar no % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.044.919,86	15%	23,40 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

ADEMILSO ROSIN
Prefeito
ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B878F0A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019 ID: 7136 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019- PMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019
EDITAL N° 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
R & M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.421.808/0001-24

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	39682	Cesta básica para doação, os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica e com lacre de forma que impeça sua violação, demais especificações quanto ao descritivo e quantitativos no Memorial Descritivo.	Unidade	2475	R$73,64	182.259,00

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	39682	Cesta básica para doação, os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica e com lacre de forma que impeça sua violação, demais especificações quanto ao descritivo e quantitativos no Memorial Descritivo.	Unidade	825	R$73,64	60.753,00

Total: R$ 243.012,00 (duzentos e quarenta e três mil e doze reais).

Sarandi, 13 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:D9CF52EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 085/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CRISTIANE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) nas importâncias que seguem na tabela abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	ValorUnit.Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor inicial e Atual
CRISTIANE MELLO TARDELI - ME	31	CEBOLA 1ª QUALIDADE	CEASA	KG	1,38	3,71	2,33

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 15 de Maio de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:27E1D114

GABINETE DA PREFEITA
TERMO RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 108/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CRISTIANE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) nas importâncias que seguem na tabela abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor inicial e Atual
CRISTIANE MELLO TARDELI - ME	42	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 01 KG- VALOR ENERGÉTICO 259 KCAL, CARBOIDRATOS 46 G, PROTEÍNAS 16 G, GORDURAS TOTAIS 0,3 G , GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 3,2 G, SÓDIO 11 MG	EFRAIM	KG	2,74	6,31	3,57

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 15 de Maio de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:64441007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-2020(LDO)

RELATÓRIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA/2020 (LDO)
Relatório de da Lei de Diretrizes Orçamentária, (LDO), em cumprimento as determinações da Lei 101/2000 LRF, que diz "que deverá ser realizado audiências públicas no período de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)
Os dados utilizados para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)/2020 foram os constantes da Lei nº 077/2018 de 22/09/18, Plano Plurianual/2018/2017 (PPA)
Com base nos dados das Leis citadas acima o Orçamento do Município para o exercício de 2020, passa ter a seguinte composição.

- RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	2020
RECEITAS CORRENTES	**35.833.000,00**
Receita Tributária	2.593.000,00
Receita de Contribuições	459.000,00
Receita Patrimonial	424.400,00
Receita Agropecuária	2.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	116.000,00
Transferências Correntes	32.192.600,00
Outras Receitas Correntes	46.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**57.000,00**
Alienação de Bens	57.000,00
TOTAIS	**35.890.000,00**

Os programas são os seguintes:

RESUMO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Código	Nome
001	Processo Legislativo
002	Coordenação Superior
024	Programa de Planejamento e Orçamento Municipal
003	Programas de Serviços Administrativos
020	Programa de Apoio a Comunicação

023	Programa de Serviços Fazendário
022	Programa de Controle de Frota e Almoxarifado
018	Programa de Apoio e Amparo da Criança e Adolescente
008	Execução e Ações de Assistência Social
021	Programa de Apoio ao Centro de Referência da Criança e do Adolescente (CRAS)
007	Assistência na Atenção Básica de Saúde
016	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
017	Programa de Vigilância e Epidemiologia
009	Programa de Apoio ao Ensino Fundamenta
010	Programa de Apoio ao Ensino Infantil
011	Programa de Apoio ao Ensino Especial
012	Programa de Promoção Cultural
005	Programa de Serviços Urbanos
006	Programa à Agropecuário Meio Ambiente
015	Apoio a Indústria, Comércio e Serviços.
004	Programa de Serviço Rodoviário Municipal
013	Apoio ao Esporte

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente.	2020
2001	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	Percentual	90	1.279.000,00
2002	Atividade: RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO	Percentual	90	160.000,00
TOTAL				**1.439.000,00**

ÓRGÃO: 02- GOVERNO MUNICIPAL

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2020
2003	Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Pessoas	90	331.000,00
2004	Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	Pessoas	90	107.000,00
1007	Construção Reforma e Ampliação	M²	90	1.000,00
2005	Atividade: AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA	Pessoas	90	294.000,00
2006	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO	Pessoas	90	61.000,00
2007	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE.	Pessoas	90	100.000,00
TOTAL				**894.000,00**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIADE FAZENDA,

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2020
2016	Atividades Operacionais de Compras	Pessoas	90	150.000,00
2012	Atividades Operacionais de Contabilidade	Pessoas	90	423.000,00
2011	Manutenção dos Serviços de Fazenda	Pessoas	90	275.000,00
2017	Manutenção Consórcio Público dos Municípios do Procaxias	Pessoas	90	80.000,00
2013	Atividades Operacional da Tesouraria	Pessoas	90	42.000,00
2014	Atividades Operacionais da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.	Pessoas	90	25.000,00
16	Encargos Especiais	Pessoas	90	1.866.000,00
TOTAL				**2.861.000,00**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIADE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2020
2040	Manutenção do Setor de Planejamento e Orçamento Municipal	Pessoas	90	123.000,00
2008	Ações de Natureza Administrativa	Pessoas	90	3.333.000,00
2009	Divulgação de Atos Oficiais	Pessoas	90	343.000,00
2015	Atividades Operacionais de Recursos Humanos	Pessoas	90	1.492.000,00
2010	Inativos e Pensionistas	Pessoas	90	458.000,00
TOTAL				**5.749.000,00**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIADE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2020
1001	Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos, construção Reforma e aplicação.	Metros Quadrados, Valores	90	18.000,00
1002	Pavimentação Asfáltica e poliédricas, Revitalização de Estradas Vicinais Pontes e Bueiros.	Metros Quadrados	100	59.000,00
2018	Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários Municipais	Pessoas	100	1.917.000,00
1005	Construção Reforma e Ampliação e Revitalização	Metros quadrados	100	86.000,00
1006	Extensão da Rede Elétrica, Iluminação Pública e Esgoto.	Metros Quadrados	100	13.000,00
2021	Manutenção das Atividades Operacionais dos Serviços Urbanos	Pessoas	100	2.186.000,00
2057	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Meio Ambiente	Pessoas	100	75.000,00
1004	Construção Reforma e Ampliação	Metros Quadrados	100	24.000,00
1003	Ampliação da Patrulha Agrícola	Unidade	100	12.000,00
2022	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário	Outras Unid. De Medida	100	1.055.000,00
1030	Construção Ampliação e Reforma	M²	100	12.000,00
2023	Atividades Operacionais os Serviços de Limpeza Pública	Outras Unid. De Medida	100	166.000,00
2095	Manutenção das Atividades do Controle de Frotas e Almoxarifado	Pessoas	100	24.000,00
TOTAL				**5.647.000,00**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA SAÚDE

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2020
2033	Manutenção de Consórcios Intermunicipais de Saúde CISOP/SAMU	Pessoas	100	659.000,00
2041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Pessoas	100	36.000,00

1008	Aquisição de Equipamentos, Ambulâncias, ônibus, Micro-ônibus e Veículos.	Pessoas	100	6.000,00
1009	Construção, Ampliação e Melhoras em Prédios Públicos de Saúde.	M²	100	12.000,00
2024	Manutenção das Atividades de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde	Pessoa	100	7.105.900,00
2031	Manutenção do Programa de Epidemiologia Vigilância em Saúde	Pessoa	100	113.000,00
TOTAL				**7.931.900,00**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2020
1010	Construção, Ampliação, Reformas e Melhoras de Prédios Públicos Sociais.	M²	100	12.000,00
2054	Desenvolvimento de Ações de Assistência Social (Família, Habitação, Idoso, Espaço Acolher, Panificadora, Emprego e Qualificação Profissional.	Pessoa	100	1.576.000,00
2061	Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Pessoa	100	3.000,00
2062	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	Pessoa	100	164.000,00
2063	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Pessoa	100	38.000,00
2064	Manutenção do Bloco da Qualificação de Gestão da SUAS	Pessoa	100	25.000,00
2055	Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Pessoa	100	128.000,00
2056	Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	Pessoa	100	184.000,00
6057	Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Pessoa	100	139.000,00
TOTAL				**2.269.000,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2020
2083	Atividades Operacionais da Cultura	Pessoa	100	94.000,00
1029	Aquisição de Terreno, Veículo, Construção e Ampliação.	M²	100	86.000,00
1011	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Prédios Públicos da Educação.	M²	100	12.000,00
1012	Ampliação da Frota	Unid	100	12.000,00
2066	Manutenção das Ações do Fundeb 60%	Alunos	100	2.907.250,00
2067	Manutenção das Ações do Fundeb 60%	Alunos	100	1.154.750,00
2068	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	Alunos	100	1.821.100,00
2069	Transporte Escolar para Ensino Fundamental	Alunos	100	1.216.000,00
2070	Merenda Escolar Para o Ensino Fundamental	Alunos	100	336.000,00
2074	Atividades Operacionais do Ensino Infantil	Alunos	100	798.000,00
2075	Merenda Escolar Educação Infantil	Alunos	100	58.000,00
2076	Transporte Escolar Para Educação Infantil	Alunos	100	58.000,00
2080	Atividades Operacionais do Ensino Especial	Alunos	100	119.000,00
2081	Merenda Escolar Para o Ensino Especial	Alunos	100	36.000,00
2082	Transporte Escolar Para o Ensino Especial	Alunos	100	36.000,00
TOTAL				**8.744.100,00**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO·.

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2020
2084	Atividades Operacionais de Comunicação	Pessoas	100	93.000,00
1013	Aquisição de Veículos, Construção, Reforma e Ampliação.	Valores Físicos	100	2.000,00
2085	Manutenção para o Desenvolvimento do Esporte Amador	Pessoa	100	170.000,00
2086	Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento Turístico	Pessoa	90	61.000,00
1014	Construção e Reequipamentos de Barracões Industriais	Valores Físicos	10	3.000,00
2087	Apoio a Indústria, ao Comércio e Serviços.	M²	100	26.000,00
TOTAL				**355.000,00**
TOTAL GERAL				**35.890.000,00**

DEMONSTRATRIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DOS 04 (QUATRO) EXERCÍCIOS ANTERIORES.

	EXECUTIVO		
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESAS	DIFERENÇA
2015	26.548.697,35	24.694.551,43	1.854.145,92
2016	29.147.521,75	28.566.663,08	580.858,67
2017	26.724.504,87	28.592.978,98	-1.868.474,11
2018	32.439.626,57	29.466.110,02	2.973.516,54
LEGISLATIVO			
2015		959.995,72	
2016		1.022.998,73	
2017		1.101.613,00	
2018		1.160.700,00	

O Relatório apresentado está de conformidade com o que determina a Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que os valores propostos estão estimados numa memória de cálculo conservadora, levando em consideração a movimentação dos últimos 04(quatro) exercícios, estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, serão apresentados a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 29 de maio de 2019.

Boa Vista da Aparecida, em 15 de maio de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito
Ordenador da Despesa

ITACIR BERLANDA
Secretária de Fazenda
Responsável Pelas Finanças

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAÚJO
Contadora

NILSO TEDY DA SILVA SUZANA,
Controle Interno Nomeado Pelo Decreto Nº 150/2018 de 28/08/18.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A5EB4792

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - P.P. 019/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão n° 019/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME** - CNPJ: 22.094.574/0001-09

Valor Total do Fornecedor: **R$ 13.337,50 (treze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS SEM TAMPA COM ALÇA, PARA CONCRETO DE RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETA	ARQPLAST	UNI	150	R$ 4,20	R$ 630,00
14	CESTO PLÁSTICO VAZADO P/ LIXO 10 LITROS;	ARQPLAST	UNI	100	R$ 2,75	R$ 275,00
26	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO, EM PEDRA, PERFUMADO, EMBALAGEM DE 30G, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPONENTE ATIVO DE CLORO BENZENO 99,677	PERFECT	UNI	400	R$ 0,88	R$ 352,00
39	FÓSFORO, MASSO C/ 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS;	BILL	CX	100	R$ 2,20	R$ 220,00
49	LIXEIRA PLÁSTICA 20 LITROS C/ TAMPA COR PRETA	ARQPLAST	UNI	50	R$ 8,90	R$ 445,00
52	LIXEIRA PLÁSTICA 20 LITROS, CESTO, COR PRETA	ARQPLAST	UNI	30	R$ 8,90	R$ 267,00
55	MULTIUSO DETERGENTE DESENGORDURANTE COM EMBALAGENS COM 5 LITROS.	SUPERMAX	UNI	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
62	PANELA DE PRESSÃO 7L - ALUMÍNIO POLIDO, PEGADOR DE BAQUELITE; TAMPA - ALUMÍNIO POLIDO, PESO 1,9 KG.	FORTEX	UNI	5	R$ 72,70	R$ 363,50
65	PANOS DE CHÃO, EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RESIDENCIAL TAMANHO, 80CM X 90CM.	C.R	UNI	600	R$ 6,50	R$ 3.900,00
87	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, TAMANHO 5 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ECOO	PCT	250	R$ 3,80	R$ 950,00
96	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM 300ML, SEM CLORO	PERFECT	UNI	400	R$ 2,05	R$ 820,00
101	TOALHAS DE LOUÇA, EXTRA GRANDE, 100% ALGODÃO	C.R	UNI	200	R$ 2,95	R$ 590,00
103	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNID. NA COR BRANCO	DESCARPACK	CX	250	R$ 6,90	R$ 1.725,00

FORNECEDOR: **JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - CNPJ: 19.389.126/0001-28

Valor Total do Fornecedor: **R$ 17.790,00 (dezessete mil, setecentos e noventa reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 - 2,5% P/P, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	LIMPO MAIS	UNI	1000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA COM A FINALIDADE DE DESINFEÇÃO E ALVEJAMENTO, CUJO ATIVO É O HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO,COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2.5%P/P, PODENDO CO	LIMPO MAIS	UNI	400	R$ 1,60	R$ 640,00
13	CERA IMPERMEABILIZANTE ANTIDERRAPANTE C/ 5 LITROS;	LIMPO MAIS	UNI	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
85	SABONETE LÍQUIDO, ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	BELL PLUS	UNI	500	R$ 15,50	R$ 7.750,00

FORNECEDOR: **ROSTECA COM. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA** - CNPJ: 05.621.193/0001-11

Valor Total do Fornecedor: **R$ 12.331,60 (doze mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CANECA DE METAL COM ALÇA DE 200 ML	DOCESAR	UNI	15	R$ 3,00	R$ 45,00
12	CANECA DE METAL COM ALÇA DE 300 ML;	RISCHIOTO	UNI	140	R$ 2,10	R$ 294,00
16	COLHER GRANDE EM INOX, COM NO MÍNIMO 26 CM;	SIMONAGIO	UNI	10	R$ 4,90	R$ 49,00
17	COLHER GRANDE PARA ARROZ, COM NO MÍNIMO 32 CM;	SIMONAGIO	UNI	5	R$ 4,90	R$ 24,50
18	COLHERINHAS DE SOBREMESA, EMBALAGEM COM 100 UNID;	STRAMPLAST	PCT	100	R$ 3,45	R$ 345,00
19	CONCHA PARA FEIJÃO	SIMONAGIO	UNI	10	R$ 8,50	R$ 85,00
23	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA FARDO COM 50 UND.	TOTAL PLAST	PCT	50	R$ 4,76	R$ 238,00
24	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, C/ 75 UNID;	BELLACOTON	CX	96	R$ 1,45	R$ 139,20
44	ISQUEIRO	BIC	UNI	100	R$ 3,20	R$ 320,00
50	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS C/ TAMPA COR PRETA	ARQPLAST	UNI	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
51	LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS C/ TAMPA COR PRETA	RISCHIOTO	UNI	80	R$ 19,60	R$ 1.568,00
59	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	PARANA	CX	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
61	PALITO PARA ESPETINHO, EMBALAGEM COM 100 UNID.	GINA	CX	50	R$ 3,93	R$ 196,50
63	PANELÃO EM ALUMÍNIO Nº 32 - 32X28CM - 22,5 L ALÇAS COM BAQUELITE.	DOCESASR	UNI	5	R$ 78,00	R$ 390,00
64	PANO PARA LIMPEZA, TIPO FLANELA - COR AMARELO TAM 30X40.	MARTINS	UNI	200	R$ 1,13	R$ 226,00
66	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30 CM X 7.5M	LUMIPA	RL	140	R$ 2,97	R$ 415,80
67	PAPEL FILME PVC ROLO 30CM	LUMIPA	RL	80	R$ 3,15	R$ 252,00
69	PEGADOR DE MACARRÃO	SIMONAGIO	UNI	5	R$ 8,30	R$ 41,50
71	PILHA MÉDIA, PCT C/ 4 UNID;	RAYOVAC	PCT	140	R$ 7,50	R$ 1.050,00
72	PILHA PALITO, PCT C/ 4 UNID;	ELGIN	PCT	140	R$ 3,50	R$ 490,00
74	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, CONTENDO 12 UNID. CADA PACOTE;	RELUZ	PCT	80	R$ 0,90	R$ 72,00
84	SABONETE EM BARRA C/ 90 G;	SOFT	UNI	50	R$ 0,93	R$ 46,50
86	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, TAMANHO 3 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACK	PCT	100	R$ 2,93	R$ 293,00
88	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, TAMANHO 7 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACK	PCT	300	R$ 5,38	R$ 1.614,00
93	SACO PLÁSTICO PARA TALHERES 6X26CM,TRANSPARENTES, ROLO C/ 1000 UNID;	PLASFORT	RL	20	R$ 13,33	R$ 266,60
102	TOALHAS DE PAPEL, PARA COZINHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	NOBRE	PCT	600	R$ 3,20	R$ 1.920,00
106	XICARAS DE CHÁ, VIDRO, LISO, INCOLOR, 240ML	NADIR	UNI	50	R$ 5,00	R$ 250,00

FORNECEDOR: **SUSANA MICHEL 07792313921** - CNPJ: 27.216.628/0001-85

Valor Total do Fornecedor: **R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	RASTELO DE PLÁSTICO	DESAFIO	UNI	150	R$ 4,90	R$ 735,00

FORNECEDOR: **VALDELI JOSE VIDAL - ME** - CNPJ: 06.132.298/0001-70

Valor Total do Fornecedor: **R$ 207.432,70 (duzentos e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALCOOL GEL, ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, EMBALAGEM 480G;	SOL	UNI	200	R$ 3,80	R$ 760,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGENS COM 5 LITROS;	ALICLEAN	UNI	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
6	APARELHO DE BARBEAR, COM 2 LAMINAS;	BIC	UNI	200	R$ 1,50	R$ 300,00
8	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PARA LIMPEZA 30 LITROS	ARQPLAST	UNI	110	R$ 10,50	R$ 1.155,00
9	BATERIA ALCALINA 9V UNID;	RAYOVAC	UNI	96	R$ 7,00	R$ 672,00
10	BULE DE ALUMÍNIO 2,2 LITROS	5 ESTRELA	UNI	5	R$ 19,00	R$ 95,00
15	COLHER DE SOPA, EM INOX CABO DE PLÁSTICOS, EMBALAGENS COM 12 UNID;	TRAMONTINA	PCT	15	R$ 15,00	R$ 225,00
20	CONJUNTO DE PRATOS RASOS 6 PEÇAS EM VIDRO TEMPERADO BRANCO	NADIR	PCT	20	R$ 30,00	R$ 600,00
21	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID;	COPO MAIS	PCT	1000	R$ 1,19	R$ 1.190,00
22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML TRANSPARENTE, CAIXA C/ 25 PCT COM 100 UNID;	COPO MAIS	CX	700	R$ 64,40	R$ 45.080,00
25	DESINFETANTE LIMPADOR DE USO GERAL PERFUMADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, DE AROMA LAVANDA	ALICLEAN	UNI	700	R$ 5,00	R$ 3.500,00
27	DETERGENTE PARA LOUÇA, COM GLICERINA, EMBALAGEM DE 5 LITROS	ALICLEAN	UNI	600	R$ 4,95	R$ 2.970,00
28	EMBALAGEM CACHORRO QUENTE C/ 1000 UNID;	NOBRE	PCT	400	R$ 24,50	R$ 9.800,00
29	EMBALAGEM X-SALADA C/ 1000 UNID;	NOBRE	PCT	400	R$ 34,00	R$ 13.600,00
30	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM INOX, COM ALÇA, NO MÍNIMO DE 24 CM DE DIÂMETRO E 10 CM DE PROFUNDIDADE;	5 ESTRELA	UNI	5	R$ 21,50	R$ 107,50
31	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA	DUPLAS	UNI	180	R$ 1,50	R$ 270,00
32	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - PLÁSTICA.	DUPLAS	KIT	250	R$ 2,70	R$ 675,00
33	ESCOVÃO DE ALUMÍNIO COM LÃ	V. ZAGO	UNI	10	R$ 27,00	R$ 270,00
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	BRILMIS	PCT	800	R$ 1,05	R$ 840,00
35	ESPONJA DE AÇO	MUNDI	UNI	400	R$ 0,90	R$ 360,00
36	ESPONJA DUPLA FACE, VERDE E AMARELA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	BETANIN	PCT	2000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
37	FACAS EM INOX, CABO DE PLÁSTICO, EMBALAGENS C/ 12 UNID.	TRAMONTINA	PCT	15	R$ 15,00	R$ 225,00
38	FILTRO DE CAFÉ 103 C/ 30 UNID;	BRIGITA	UNI	400	R$ 2,70	R$ 1.080,00
40	GARFOS EM INOX CABO DE PLÁSTICOS EMBALAGEMS 12 UND.	TRAMONTINA	PCT	15	R$ 15,00	R$ 225,00
41	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO TRIX	TERMOLAR	UNI	10	R$ 82,00	R$ 820,00

	1.8 L, COM ALAVANCA					
42	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 20X20 EMBALAGEM C/ 50 UNID, COR BRANCO;	GARDENIA	PCT	1000	R$ 0,53	R$ 530,00
43	GUARDANAPOS DE PAPEL, TAMANHO 30X30 CM, EMBALAGEM C/ 50 UNID, COR BRANCO;	GARDENIA	PCT	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
45	JARRA DE VIDRO C/ TAMPA 1 LITRO;	NADIR	UNI	25	R$ 18,40	R$ 460,00
46	JARRAS DE PLASTICO 5 LITROS	ZANELLA	UNI	15	R$ 15,00	R$ 225,00
48	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS C/ TAMPA COR PRETA	BELOSCH	UNI	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
53	LUVAS CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER 30 CM DE COMPRIMENTO - PAR, COR AZUL TAMANHO P, M e G - REF: CA 16.312;	VOLK	PAR	800	R$ 2,79	R$ 2.232,00
54	LUVAS LÁTEX, DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTRIL, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNID.	LAGROTA AZZURA	CX	100	R$ 17,10	R$ 1.710,00
56	ODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 360 ML, EM SPRAY, COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE.	ULTRA FRESH	UNI	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
57	PÁ PLÁSTICA P/LIXO COM CABO CURTO E LARGURA MÍNIMA 21 CM.	V.ZAGO	UNI	100	R$ 1,15	R$ 115,00
58	PÁ PLÁSTICA P/LIXO COM CABO LONGO E LARGURA MÍNIMA 21 CM.	V.ZAGO	UNI	100	R$ 3,00	R$ 300,00
68	PAPEL HIGIÊNICO 100% NÃO RECICLADO, BRANCO, FARDO C/ 16 PCTS C/ 4 UNIDADES;	JUMU	FAR	1000	R$ 23,00	R$ 23.000,00
73	POTES PLÁSTICOS DE TAMANHOS VARIADOS, KIT C/ NO MÍNIMO 3 UNID;	PLASNEW	UNI	100	R$ 7,00	R$ 700,00
76	REMOVEDOR DE LIMO, MULTIUSO, CLORO ATIVO X-14, EMBALAGEM 500 ML	VEJA	UNI	30	R$ 8,04	R$ 241,20
77	RODO PASSA CERA COM ESPONJA;	DUPLAS	UNI	600	R$ 5,80	R$ 3.480,00
78	RODO DE ESPUMA C/ 40 CM;	FELIPE	UNI	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
79	RODO DE E.V.A. C/ BASE EM ALIMÍNIO, TAMANHO GRANDE (INDUSTRIAL) C/ 70 CM, COM FIXAÇÃO AO CABO EM METAL;	TWIST	UNI	350	R$ 18,00	R$ 6.300,00
80	RODO DE E.V.A. C/ BASE EM ALIMÍNIO, TAMANHO MÉDIO (INDUSTRIAL) C/ 60 CM, COM FIXAÇÃO AO CABO EM METAL;	TWIST	UNI	350	R$ 17,00	R$ 5.950,00
82	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATO DE ANÔNICO, TAMPOMANTES, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTCO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE, CONTÊM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 5 KG.	ALPES	UNI	500	R$ 19,20	R$ 9.600,00
83	SABÃO LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS	ALICLEAN	UNI	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
89	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE DE 15 LITROS, EMBALAGEM C/ 100 UNID;	SANILEVER	PCT	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE DE 30 LITROS, EMBALAGEM C/ 100 UNID;	SANILEVER	PCT	800	R$ 6,00	R$ 4.800,00
91	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE DE 50 LITROS, EMBALAGEM C/ 100 UNID;	SANILEVER	PCT	1300	R$ 6,50	R$ 8.450,00
92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM C/ 100 UNID;	SANILEVER	PCT	1200	R$ 13,00	R$ 15.600,00
97	SUPORTE P/ SABONETE LIQUIDO, SABONETEIRA DE PAREDE C/ CAPACIDADE 800 ML;	FORTCOM	UNI	80	R$ 21,00	R$ 1.680,00
98	SUPORTE PARA TOLHA DE PAPEL DOBRÁVEL (TOALHEIRO), DE PLÁSTICO NA COR BRANCA OU ACRÍLICA;	FORTCOM	UNI	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
99	TOALHA DE BANHO TAMANHO 80 CM X 90 CM.	FISCHER	UNI	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
100	TOALHA DE PAPEL PARA BANHEIRO FARDO COM 1000 FOLHAS FORMATO 22,5CM X 21 CM.	SANILEVER	FAR	5000	R$ 3,55	R$ 17.750,00
104	VASSOURA DE PALHA.	COLONIAL	UNI	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
105	VASSOURA DOMÉSTICA DE NYLON, MACIA, COM CABO MÍNIMO 120CM.	DUPLAS	UNI	200	R$ 4,10	R$ 820,00
107	BOTA CANO LONGO EM PVC COM FORRAÇÃO INTERNA (TAMANHO 36 A 42) BRANCA	CARTON	PR	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: **R$ 251.626,80 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Boa Vista da Aparecida, 16 de maio de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:EBD13D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº 06-2019 - NOTAS PROVAS OBJETIVAS - CONCURSO Nº 01/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2019

EDITAL DE NOTA DA PROVA OBJETIVA PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2019

O Presidente da Comissão Organizadora de Concurso da Prefeitura do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2019,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgada a nota da prova objetiva para o Concurso Público - Edital de Abertura nº 01/2019, considerando o gabarito o oficial**:**

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
612800	ADEMAR FERREIRA DOS SANTOS	26,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
615996	ADEMIR WANSCHER	46,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616163	ADENILSON DE ANDRADE	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616090	ADRIELI APARECIDA DA CRUZ	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616020	ALBARI FOSS FRANCO	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616074	ANANIAS ANISETO SABINO	52,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616079	ANDRE VANDERLEI DE JESUS	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616115	ANDRESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
613153	ANGELA APARECIDA ASSIS FOSS	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616075	ANGELITA FERNANDA STOLARSKI	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616141	ANTONIO CARLOS DAS CRUZ	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616111	ARGEU DE OLIVEIRA	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616003	ARIELSO VITORINO	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616049	BARBARA CAMPOS DA SILVA	74,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616030	BRUNO RODIGHERO MARTINS	44,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
612852	CARINA DE PAULA DOS SANTOS	52,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616078	CHEILA FERREIRA DOS SANTOS	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616013	CINEI APARECIDA GASPARETO	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616114	CLAUDINEI DE LIMA	30,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
613290	CLEIA PENTEADO	64,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
614836	CLEIDIMARA DE OLIVEIRA	84,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616107	CLEMAIR DA APARECIDA S. LOURENÇO BIANCO	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616065	CRISTIANE VITORINO	34,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616086	DANIEL RIBEIRO DE FARIA	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616084	DANIELE APARECIDA MEIRA	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
615985	DANIELE FERNANDES DA CRUZ	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616091	DANIELE PIRES DA SILVA	52,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616148	DAYRANE DO NASCIMENTO	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616102	DIONE ROBERTO DE OLIVEIRA GODOI	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616103	EDICLEIDE PEDROSO	42,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616063	EDINA DAS GRACAS RIBEIRO	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616068	EDINEIA DE FATIMA RAMOS	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616093	EDINELSON LUIZ FERNANDES	44,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
612993	ELAINE MACIEL DE OLIVEIRA	78,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616136	ELEANDRO PEREIRA	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
615989	ELENARA CRISTINA DE OLIVEIRA BOBATO	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
615507	ELICA DOS SANTOS	80,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616034	ELISON AUGUSTIN MACHADO	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616085	ELIZANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	44,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616061	ELIZANE DE FATIMA DA SILVA	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616143	ELVIO LUIZ DE LIMA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616112	ESTER GONÇALVES SABRINA PAES	36,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616097	EVAIR DOS SANTOS	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616110	EVERTON DA SILVA	24,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
612799	EZEQUIEL HARDT	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616046	FABIO JUNIOR SOARES	82,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616051	FELIPE BARANZELLI	86,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616006	FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
614601	FERNANDO HENRIQUE DE MATOS	84,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616119	FRANCIELE APARECIDA PIRES	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
615990	FRANCILENE CHECHELESKI CAVALHEIRO	76,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616131	GÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616139	GUILHERME DOS SANTOS NEUMANN	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616113	HELIESLLER CHANDESKI VIEIRA	86,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
613356	IEDA MARIA SANTOS RAMOS	32,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616082	ISABEL DA APARECIDA MAIER	52,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616132	ISAQUIEL DE OLIVEIRA MORAIS	78,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616083	IVAN JUNIOR LOPES	32,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
613266	IVO DOS SANTOS	52,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
615988	IVONEI VITORINO	44,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616080	JAQUELINE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616038	JEAN LUIS CARVALHO ALVES	64,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616016	JOÃO MARIA GONÇALVES	34,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616137	JOÃO MARIA SOARES	4,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616151	JOÃO PEDRO ALVARO FEREIRA	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
615999	JOCIELE APARECIDA DE GODOI	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616054	JOSE CEZAR MUNIZ DA CRUZ JUNIOR	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
614195	JOSE MARIA NOGUEIRA	16,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616019	JOSE SAMUEL DE PAULA	38,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616123	JOSIANE DE OLIVEIRA	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
614498	JOSLAINE DE BARROS CARDOSO	50,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616104	KARINE DETOGNI	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616071	KELLY REGINA VIDAL	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

616117	KRIGOR MATHEUS DE PAULA FREITAS	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
612880	LEIDE DLUZNIEWSKI	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616105	LORIANE FREITAS GABARDO	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
615993	LUAN RICARDO ALMEIDA	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616012	LUCAS AGUSTINHO ALESSI	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616036	LUCIANE MACIEL DE OLIVEIRA	64,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616164	MARCIA RODRIGUES MACHADO	46,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616144	MARCIO AMADIU	76,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616042	MARIA HELENA DOMINICO DE LIMA	58,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616116	MARIA IZABEL DE GOES DE OLIVEIRA	32,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
613346	MARIA ROSELAINE JOAQUIM	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616127	MARIA ROSIMERI JOAQUIM	78,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616044	MARIEL DE LIMA	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
614961	MATHEUS NEZI SCHELLER	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616138	MAURI PIRES DA SILVA	24,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
613188	MAURICIO MATTOS	64,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
612834	MICHELLI FERREIRA DE PAULA DE OLIVEIRA	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616059	NAIR DE LIMA FERNANDES	12,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616121	NATALICIA FERNANDES	16,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616094	NAYRON NASCIMENTO PEREIRA	64,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616155	NEURETE GASPARETTO	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616077	ORLANDO MAIER	28,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
612929	PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616153	PATRICIA APARECIDA SOARES	32,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616095	PATRICIA CAMPOS	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
613597	PATRICIA DE PAULA DOS SANTOS DE MATOS	58,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
612811	PATRICK NEUMANN DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616004	RENATA DA SILVA SOARES	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616039	RIVALDO VAZ	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616032	ROBSON VITORINO	26,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616029	ROGENS JOÃO SANINI CAMPOS	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616047	ROSELEI DAS GRAÇAS KUBICHEN	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
615987	ROSELI DE FÁTIMA BRASIL	50,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
613265	SIMONE APARECIDA KRANKEL	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616007	SIMONE DE FATIMA BARANKIEVICZ	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616043	SOLANGE APARECIDA DA ROSA	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
614619	THAINARA REGINA DE PAULA	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616056	VALDEMIR PAULA VARGEM	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
613341	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616100	VANOR DOS ANJOS	26,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616053	VINICIUS BLUM COLAÇO	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616011	WESLEN DE LIMA FREITAS	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616134	WILSON LUIZ MENDES PEDROSO	26,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
613654	MAYARA CARNEIRO BONETE	48,00	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO
613022	TALITA RODRIGUES DE LIMA	78,00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
616160	VALÉRIA HORST MACHADO	50,00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
616161	GELSON LUIZ DE SOUZA	0,00	AUSENTE	MECÂNICO GERAL
616147	LUIZ AUGUSTO BIANCO	38,00	REPROVADO	MECÂNICO GERAL
616145	ADEMIR NEZI	40,00	REPROVADO	MOTORISTA
615997	ADERILDO PERES DA ROSA	56,00	APROVADO	MOTORISTA
616157	ALEXANDRO JUNIOR LIPSKI	50,00	APROVADO	MOTORISTA
614482	ALIPIO GONÇALVES DE MELLO	0,00	REPROVADO	MOTORISTA
613353	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	58,00	APROVADO	MOTORISTA
616002	ANTONIO MACHULAK BARBOZA	44,00	REPROVADO	MOTORISTA
616135	CLAUDIOMAR CATIRA	36,00	REPROVADO	MOTORISTA
616037	CRISTIAN ROSSI	56,00	APROVADO	MOTORISTA
616152	EDERSON ANTÔNIO HARTH	54,00	APROVADO	MOTORISTA
616052	EDILSO DOS SANTOS	50,00	APROVADO	MOTORISTA
615073	EDSON BENHUR COLAÇO	46,00	REPROVADO	MOTORISTA
616040	FELIPE NOGUEIRA DE SANTANA	60,00	APROVADO	MOTORISTA
615053	FRANCISCO LAUDELINO NOVAKONSKI	58,00	APROVADO	MOTORISTA
615127	GELSON CAVALHEIRO	70,00	APROVADO	MOTORISTA
616035	HUESLLEN CHANDESKI VIEIRA	48,00	REPROVADO	MOTORISTA
615984	IZAEL PIRES DA SILVA	80,00	APROVADO	MOTORISTA
613158	IZAEL RODRIGUES MACHADO	48,00	REPROVADO	MOTORISTA
616087	JEAN MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES	54,00	APROVADO	MOTORISTA
616140	JEFERSSON JOHANNES MATTE	72,00	APROVADO	MOTORISTA
616025	JOEL RENATO PALERMO	38,00	REPROVADO	MOTORISTA
616048	JOSE ANTONIO SLOMPO	86,00	APROVADO	MOTORISTA
616120	JOSE NEURI DA SILVA	54,00	APROVADO	MOTORISTA
616156	JOSE WILSON CORREIA	64,00	APROVADO	MOTORISTA
616023	JOSIEL PIRES DA SILVA	54,00	APROVADO	MOTORISTA
613278	LISANDRA SALVADORI	58,00	APROVADO	MOTORISTA
616076	LOURENÇO BIM	44,00	REPROVADO	MOTORISTA
616150	LUCAS DOROCZ MAYER	52,00	APROVADO	MOTORISTA
616130	MARCELO DE JESUS BERNARDINE	72,00	APROVADO	MOTORISTA
616101	MARCOS COUTO	48,00	REPROVADO	MOTORISTA
616096	MARIONDI JOSE MOSCAL	34,00	REPROVADO	MOTORISTA
616162	NATHAN NASCIMENTO RIBEIRO	60,00	APROVADO	MOTORISTA
616026	NEUTO PEREIRA	52,00	APROVADO	MOTORISTA
616001	PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO	48,00	REPROVADO	MOTORISTA
612902	PAULO ROBERTO CORREA DA SILVA	56,00	APROVADO	MOTORISTA
613789	RIDELCIO JOSÉ DE PAULA	44,00	REPROVADO	MOTORISTA
616028	ROBSON SANINI CAMPOS	56,00	APROVADO	MOTORISTA
614472	RUBENS KLINGELFUS	70,00	APROVADO	MOTORISTA
616064	SIDNEI DA SILVA	48,00	REPROVADO	MOTORISTA
616124	TEOFILO TOMEN JUNIOR	50,00	APROVADO	MOTORISTA
616108	VALDECI DE MORAES	46,00	REPROVADO	MOTORISTA
616000	WELLITON JUSUE KASCZUK	52,00	APROVADO	MOTORISTA

616109	WILMAR PILISSARI	60,00	APROVADO	MOTORISTA
616149	ALBARI BATISTA LOPES	30,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
615530	ALEXANDRE UHREN	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINA
616128	ALMIR FERNANDO DA CRUZ	38,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616072	AMARILDO RUIZ FOSS	32,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616126	BRUNO SERGIO HILLER	72,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616122	CELSO EDIEL ALVES PEREIRA	64,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616133	CRISTOVÃO RODIAK	66,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616158	DOILLIAN CARDOSO	52,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
613426	EDSON DE OLIVEIRA NETO	66,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
614824	FABIO FRIGO	76,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616060	FERNANDO FOGAÇA	98,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616125	FLAVIO PASA	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINA
616050	JEFERSON MULLER DE MELLO	62,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616041	JOELSON LOPES	76,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616062	JOSE CARLOS TAUCHER	22,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616033	JOSE MARIA DA ROCHA	44,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616015	JOSÉ RENATO HERMES	50,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616089	LEANDRO MARCONDES SANTOS	44,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616014	MOACIR LUNARDI	70,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616106	MOIZES SOARES DE CARVALHO	58,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616058	ORLANDO IANSEN SOBRINHO	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINA
613758	ORVANDRO LUIZ RIBAS	66,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
612873	PAULO CESAR GARCIA	60,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
616027	PAULO CEZAR HARDT	38,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA

Campina do Simão-PR, 14 de maio de 2019.

SERGIO ROBERTO LOSSO
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:8FA4DF3F

CONTROLE INTERNO
GABARITO OFICIAL - CONCURSO Nº 01/2019

GABARITO OFICIAL CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019

Divulga Gabarito Oficial do Concurso Público - Edital nº 01/2019.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	A	A	C	C	C	B	A	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	D	A	D	A	A	B	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	C	B	C	B	A	C	B	A

FONOAUDIÓLOGO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	A	C	B	A	B	C	B	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	D	B	A	C	B	D	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	A	C	D	B	D	A	B

MECÂNICO GERAL

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	A	A	C	C	C	B	A	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	D	A	A	C	A	C	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	B	D	B	B	D	C	A

MOTORISTA

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	A	A	C	C	C	B	A	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	D	A	B	*B	A	D	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	A	D	A	B	D	A	A

OPERADOR DE MÁQUINA

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	A	A	C	C	C	B	A	B	D

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	C	A	B	D	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	A	D	C	C	C	X	D	D

X - Questão Anulada.
* - Questão Alterada.

Campina do Simão-PR, 13 de Maio de 2019.

SERGIO ROBERTO LOSSO
Presidente Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:F5D2ACD4

CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº 05/2019 - ENSALAMENTO PROVAS OBJETIVAS - CONCURSO Nº 01/2019

EDITAL Nº 005/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2019

EDITAL DE ENSALAMENTO PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2019

O Presidente da Comissão Especial do CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2019,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgado o ensalamento para o Concurso Público, como segue**:**
DATA: 28/04/2019
LOCAL: COL. EST. TEOTÔNIO VILELA
ENDEREÇO LOCAL: AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3009 - CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ
HORÁRIO FECHAMENTO DO PORTÃO: 08HS15MIN

INSC	CARGO	NOME	SALA
612800	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADEMAR FERREIRA DOS SANTOS	01
615996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADEMIR WANSCHER	01
616163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADENILSON DE ANDRADE	01
616090	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIELI APARECIDA DA CRUZ	01
616020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALBARI FOSS FRANCO	01
616074	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANANIAS ANISETO SABINO	01
616079	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRE VANDERLEI DE JESUS	01
616115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	01
613153	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELA APARECIDA ASSIS FOSS	01
616075	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELITA FERNANDA STOLARSKI	01
616141	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANTONIO CARLOS DAS CRUZ	01
616111	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ARGEU DE OLIVEIRA	01
616003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ARIELSO VITORINO	01
616049	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BARBARA CAMPOS DA SILVA	01
616030	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNO RODIGHERO MARTINS	01
612852	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARINA DE PAULA DOS SANTOS	01
616078	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CHEILA FERREIRA DOS SANTOS	01
616013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CINEI APARECIDA GASPARETO	01
616114	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINEI DE LIMA	01
613290	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEIA PENTEADO	01
614836	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEIDIMARA DE OLIVEIRA	01
616107	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEMAIR DA APARECIDA SOARES LOURENÇO BIANCO	01
616065	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANE VITORINO	01
616086	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIEL RIBEIRO DE FARIA	01
616084	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELE APARECIDA MEIRA	01
615985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELE FERNANDES DA CRUZ	02
616091	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELE PIRES DA SILVA	02
616148	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAYRANE DO NASCIMENTO	02
616102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIONE ROBERTO DE OLIVEIRA GODOI	02
616103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDICLEIDE PEDROSO	02
616063	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDINA DAS GRACAS RIBEIRO	02
616068	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDINEIA DE FATIMA RAMOS	02
616093	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDINELSON LUIZ FERNANDES	02
612993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELAINE MACIEL DE OLIVEIRA	02
616136	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELEANDRO PEREIRA	02
615989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELENARA CRISTINA DE OLIVEIRA BOBATO	02
615507	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELICA DOS SANTOS	02
616034	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELISON AUGUSTIN MACHADO	02
616085	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	02
616061	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZANE DE FATIMA DA SILVA	02
616143	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELVIO LUIZ DE LIMA	02
616112	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESTER GONÇALVES SABRINA PAES	02
616097	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EVAIR DOS SANTOS	02
616110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EVERTON DA SILVA	02
612799	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EZEQUIEL HARDT	02
616046	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIO JUNIOR SOARES	02
616051	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FELIPE BARANZELLI	02
616006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	02

614601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDO HENRIQUE DE MATOS	02
616119	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELE APARECIDA PIRES	02
615990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCILENE CHECHELESKI CAVALHEIRO	02
616131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA	03
616139	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GUILHERME DOS SANTOS NEUMANN	03
616113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HELIESLLER CHANDESKI VIEIRA	03
613356	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IEDA MARIA SANTOS RAMOS	03
616082	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ISABEL DA APARECIDA MAIER	03
616132	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ISAQUIEL DE OLIVEIRA MORAIS	03
616083	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVAN JUNIOR LOPES	03
613266	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVO DOS SANTOS	03
615988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVONEI VITORINO	03
616080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	03
616038	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JEAN LUIS CARVALHO ALVES	03
616016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOÃO MARIA GONÇALVES	03
616137	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOÃO MARIA SOARES	03
616151	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOÃO PEDRO ALVARO FEREIRA	03
615999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOCIELE APARECIDA DE GODOI	03
616054	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSE CEZAR MUNIZ DA CRUZ JUNIOR	03
614195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSE MARIA NOGUEIRA	03
616019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSE SAMUEL DE PAULA	03
616123	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE DE OLIVEIRA	04
614498	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSLAINE DE BARROS CARDOSO	04
616104	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KARINE DETOGNI	04
616071	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KELLY REGINA VIDAL	04
616117	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KRIGOR MATHEUS DE PAULA FREITAS	04
612880	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEIDE DLUZNIEWSKI	04
616105	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LORIANE FREITAS GABARDO	04
615993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUAN RICARDO ALMEIDA	04
616012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS AGUSTINHO ALESSI	04
616036	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANE MACIEL DE OLIVEIRA	04
616164	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA RODRIGUES MACHADO	04
616144	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIO AMADIU	04
616042	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA HELENA DOMINICO DE LIMA	04
616116	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA IZABEL DE GOES DE OLIVEIRA	04
613346	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA ROSELAINE JOAQUIM	04
616127	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA ROSIMERI JOAQUIM	04
616044	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIEL DE LIMA	04
614961	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MATHEUS NEZI SCHELLER	04
616138	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAURI PIRES DA SILVA	04
613188	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAURICIO MATTOS	04
612834	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICHELLI FERREIRA DE PAULA DE OLIVEIRA	04
616059	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NAIR DE LIMA FERNANDES	04
616121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATALICIA FERNANDES	04
616094	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NAYRON NASCIMENTO PEREIRA	04
616155	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NEURETE GASPARETTO	04
616077	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ORLANDO MAIER	04
612929	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA	04
616153	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA APARECIDA SOARES	04
616095	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA CAMPOS	04
613597	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA DE PAULA DOS SANTOS DE MATOS	05
612811	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICK NEUMANN DE OLIVEIRA	05
616004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENATA DA SILVA SOARES	05
616039	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RIVALDO VAZ	05
616032	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROBSON VITORINO	05
616029	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROGENS JOÃO SANINI CAMPOS	05
616047	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSELEI DAS GRAÇAS KUBICHEN	05
615987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSELI DE FÁTIMA BRASIL	05
613265	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE APARECIDA KRANKEL	05
616007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE DE FATIMA BARANKIEVICZ	05
616043	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SOLANGE APARECIDA DA ROSA	05
614619	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAINARA REGINA DE PAULA	05
616056	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDEMIR PAULA VARGEM	05
613341	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	05
616100	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANOR DOS ANJOS	05
616053	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VINICIUS BLUM COLAÇO	05
616011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WESLEN DE LIMA FREITAS	05
616134	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WILSON LUIZ MENDES PEDROSO	05
613654	FONOAUDIÓLOGO	MAYARA CARNEIRO BONETE	05
613022	FONOAUDIÓLOGO	TALITA RODRIGUES DE LIMA	05
616160	FONOAUDIÓLOGO	VALÉRIA HORST MACHADO	05
616161	MECÂNICO GERAL	GELSON LUIZ DE SOUZA	05
616147	MECÂNICO GERAL	LUIZ AUGUSTO BIANCO	05
616145	MOTORISTA	ADEMIR NEZI	05
615997	MOTORISTA	ADERILDO PERES DA ROSA	05
616157	MOTORISTA	ALEXANDRO JUNIOR LIPSKI	05
614482	MOTORISTA	ALIPIO GONÇALVES DE MELLO	05
613353	MOTORISTA	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	05
616002	MOTORISTA	ANTONIO MACHULAK BARBOZA	05
616135	MOTORISTA	CLAUDIOMAR CATIRA	05
616037	MOTORISTA	CRISTIAN ROSSI	05
616152	MOTORISTA	EDERSON ANTÔNIO HARTH	05
616052	MOTORISTA	EDILSO DOS SANTOS	05
615073	MOTORISTA	EDSON BENHUR COLAÇO	06
616040	MOTORISTA	FELIPE NOGUEIRA DE SANTANA	06
615053	MOTORISTA	FRANCISCO LAUDELINO NOVAKONSKI	06
615127	MOTORISTA	GELSON CAVALHEIRO	06
616035	MOTORISTA	HUESLLEN CHANDESKI VIEIRA	06
615984	MOTORISTA	IZAEL PIRES DA SILVA	06

613158	MOTORISTA	IZAEL RODRIGUES MACHADO	06
616087	MOTORISTA	JEAN MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES	06
616140	MOTORISTA	JEFERSSON JOHANNES MATTE	06
616025	MOTORISTA	JOEL RENATO PALERMO	06
616048	MOTORISTA	JOSE ANTONIO SLOMPO	06
616120	MOTORISTA	JOSE NEURI DA SILVA	06
616156	MOTORISTA	JOSE WILSON CORREIA	06
616023	MOTORISTA	JOSIEL PIRES DA SILVA	06
613278	MOTORISTA	LISANDRA SALVADORI	06
616076	MOTORISTA	LOURENÇO BIM	06
616150	MOTORISTA	LUCAS DOROCZ MAYER	06
616130	MOTORISTA	MARCELO DE JESUS BERNARDINE	06
616101	MOTORISTA	MARCOS COUTO	06
616096	MOTORISTA	MARIONDI JOSE MOSCAL	07
616162	MOTORISTA	NATHAN NASCIMENTO RIBEIRO	07
616026	MOTORISTA	NEUTO PEREIRA	07
616001	MOTORISTA	PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO	07
612902	MOTORISTA	PAULO ROBERTO CORREA DA SILVA	07
613789	MOTORISTA	RIDELCIO JOSÉ DE PAULA	07
616028	MOTORISTA	ROBSON SANINI CAMPOS	07
614472	MOTORISTA	RUBENS KLINGELFUS	07
616064	MOTORISTA	SIDNEI DA SILVA	07
616124	MOTORISTA	TEOFILO TOMEN JUNIOR	07
616108	MOTORISTA	VALDECI DE MORAES	07
616000	MOTORISTA	WELLITON JUSUE KASCZUK	07
616109	MOTORISTA	WILMAR PILISSARI	07
616149	OPERADOR DE MÁQUINA	ALBARI BATISTA LOPES	07
615530	OPERADOR DE MÁQUINA	ALEXANDRE UHREN	07
616128	OPERADOR DE MÁQUINA	ALMIR FERNANDO DA CRUZ	07
616072	OPERADOR DE MÁQUINA	AMARILDO RUIZ FOSS	07
616126	OPERADOR DE MÁQUINA	BRUNO SERGIO HILLER	07
616122	OPERADOR DE MÁQUINA	CELSO EDIEL ALVES PEREIRA	07
616133	OPERADOR DE MÁQUINA	CRISTOVÃO RODIAK	07
616158	OPERADOR DE MÁQUINA	DOILIAN CARDOSO	07
613426	OPERADOR DE MÁQUINA	EDSON DE OLIVEIRA NETO	08
614824	OPERADOR DE MÁQUINA	FABIO FRIGO	08
616060	OPERADOR DE MÁQUINA	FERNANDO FOGAÇA	08
616125	OPERADOR DE MÁQUINA	FLAVIO PASA	08
616050	OPERADOR DE MÁQUINA	JEFERSON MULLER DE MELLO	08
616041	OPERADOR DE MÁQUINA	JOELSON LOPES	08
616062	OPERADOR DE MÁQUINA	JOSE CARLOS TAUCHER	08
616033	OPERADOR DE MÁQUINA	JOSE MARIA DA ROCHA	08
616015	OPERADOR DE MÁQUINA	JOSÉ RENATO HERMES	08
616089	OPERADOR DE MÁQUINA	LEANDRO MARCONDES SANTOS	08
616014	OPERADOR DE MÁQUINA	MOACIR LUNARDI	08
616106	OPERADOR DE MÁQUINA	MOIZES SOARES DE CARVALHO	08
616058	OPERADOR DE MÁQUINA	ORLANDO IANSEN SOBRINHO	08
613758	OPERADOR DE MÁQUINA	ORVANDRO LUIZ RIBAS	08
612873	OPERADOR DE MÁQUINA	PAULO CESAR GARCIA	08
616027	OPERADOR DE MÁQUINA	PAULO CEZAR HARDT	08

Campina do Simão, 24 de Abril de 2019.

SERGIO ROBERTO LOSSO
Presidente Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:490A4517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 10/20191/2019

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
38/2019	Pregão Eletrônico nº. 10/2019	- Registro de preços de notas fiscais de produtor rural.	- Albgraf Formulários Continuos Ltda - ME	29/04/2019	28/04/2018	R$ 3.380,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E3803053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 21/2019

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
62/2019	Pregão Eletrônico nº. 21/2019	- Registro de preços de materiais de construção, ferramentas, ferragens e EPIs, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- Brunatto Materiais de Construção Eireli – EPP – CNPJ: 04.435.876/0001-11	13/05/2019	12/05/2020	R$ 98.664,78
63/2019	Pregão Eletrônico nº. 21/2019	- Registro de preços de materiais de construção, ferramentas, ferragens e EPIs, para futura e eventual aquisição pelas diversas	- Lidera Tintas Materiais Ltda – ME – CNPJ: 29.072.343/0001-43	13/05/2019	12/05/2020	R$ 131.640,30

		secretarias municipais				
64/2019	Pregão Eletrônico nº. 21/2019	- Registro de preços de materiais de construção, ferramentas, ferragens e EPIs, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- Nacional Safety Equipamentos de Segurança Ltda – ME – CNPJ: 24.402.903/0001-67	13/05/2019	12/05/2020	R$ 716,00
65/2019	Pregão Eletrônico nº. 21/2019	- Registro de preços de materiais de construção, ferramentas, ferragens e EPIs, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- Abreu Martins & Cia Ltda – ME – CNPJ: 03.744.301/0001-18	13/05/2019	12/05/2020	R$ 6.333,93
66/2019	Pregão Eletrônico nº. 21/2019	- Registro de preços de materiais de construção, ferramentas, ferragens e EPIs, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- Dipar Ferragens e Ferramentas Eireli - EPP- CNPJ: 16.868.674/0001-42	13/05/2019	12/05/2020	R$ 16.032,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B1318F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 17/2016

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor do aditivo	Data assinatura	Dotação Orçamentária
Pregão Presencial nº 17/2016	38/2016	3º	- Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses	RODRIGO PRZYBYCIEN – ME, CNPJ: 10.533.225/0001-67	R$ 74.569,08	06/05/2019	03.001.04.122.0003.02004 Fonte 00000 Recurso Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C1CC7723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 7/2019

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
58/2019	Pregão Eletrônico nº. 7/2019	Aquisição de materiais de construção para a Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	- Flor de Ouro Comercio e Serviços Ltda – ME – CNPJ: 17.294.032/0001-40	07/05/2019	06/05/2020	R$ 11.699,94
59/2019	Pregão Eletrônico nº. 7/2019	Aquisição de materiais de construção para a Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	- ADMI Representação Comercial de Alimentos e Cpnstrução Civil Ltda – ME – CNPJ: 17.747.344/0001-61	07/05/2019	06/05/2020	R$ 2.410,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7530742B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 19/2019

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA
67/2019	Pregão Presencial nº. 19/2019	- Contratação de um profissional cirurgião dentista para prestar serviços na equipe Estratégia de Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atendimentos extras no Centro de Atendimento do Município de Campo do Tenente/Pr	- Jefferson de Azevedo	15/05/2019	14/05/2020

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C6A4B272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0008/2019

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0008/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE INTERNET GRATUITA ULYSSES DIGITAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. Em favor das empresas abaixo para fornecimento dos seguintes itens:

Fornecedor: ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 28.252.141/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK E120	EVOLUT	20,00	R$ 80,0000	R$ 1.600,0000
2	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP1102W	EVOLUT	42,00	R$ 50,0000	R$ 2.100,0000
3	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC 8480 DN	EVOLUT	15,00	R$ 65,0000	R$ 975,0000
4	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623 F	EVOLUT	20,00	R$ 85,0000	R$ 1.700,0000
5	TONER NOVO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP PRO 400	EVOLUT	20,00	R$ 75,0000	R$ 1.500,0000
6	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M1005 / 1015 / 1020	EVOLUT	60,00	R$ 50,0000	R$ 3.000,0000
7	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP MFC 1132	EVOLUT	32,00	R$ 50,0000	R$ 1.600,0000
8	TONER NOVO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX 3260	EVOLUT	50,00	R$ 200,0000	R$ 10.000,0000
9	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC 8157	EVOLUT	15,00	R$ 80,0000	R$ 1.200,0000
10	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA SAMSUNG M4075FR	EVOLUT	5,00	R$ 180,0000	R$ 900,0000
11	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER 1602	EVOLUT	80,00	R$ 65,0000	R$ 5.200,0000
12	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER 1202	EVOLUT	20,00	R$ 65,0000	R$ 1.300,0000
13	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA LEMAXMARK MF/MX 310	EVOLUT	30,00	R$ 210,0000	R$ 6.300,0000
14	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP MFP M130FW	EVOLUT	10,00	R$ 155,0000	R$ 1.550,0000
15	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK PRETO	QUALY INK	10,00	R$ 69,0000	R$ 690,0000
16	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK CIANO	QUALY INK	10,00	R$ 69,0000	R$ 690,0000
17	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK AMARELA	QUALY INK	10,00	R$ 69,0000	R$ 690,0000
18	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK MAGENTA	QUALY INK	10,00	R$ 69,0000	R$ 690,0000
19	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-720 / DCP-8157DN	BROTHER	5,00	R$ 120,0000	R$ 600,0000
20	KIT UNIDADE FUSORA BROTHER / DCP-8157DN	BROTHER	2,00	R$ 450,0000	R$ 900,0000
21	KIT UNIDADE FUSORA BROTHER / MFC-8480DN	BROTHER	2,00	R$ 450,0000	R$ 900,0000
22	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-620 / MFC-8480DN	BROTHER	5,00	R$ 120,0000	R$ 600,0000
23	CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL 901 COLOR	QUALY INK	20,00	R$ 65,0000	R$ 1.300,0000
24	CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL 901 BLACK	QUALY INK	30,00	R$ 70,0000	R$ 2.100,0000
25	TONER NOVO COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D204S	PROFIT	30,00	R$ 150,0000	R$ 4.500,0000
26	TONER NOVO COMPATÍVEL IMPRESSORA LEMAXMARK 310 DN	PROFIT	20,00	R$ 100,0000	R$ 2.000,0000
27	INVERSOR DE VOLTAGEM 12V PARA 110V 300W	LUCKY	10,00	R$ 90,0000	R$ 900,0000
33	HD SSD 2.5"; 240GB; SATA III; 6GB/s; LEITURA 530MB/s; GRAVAÇÃO 400MB/s; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	KINGSTONE	1,00	R$ 290,0000	R$ 290,0000
36	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA; CONECTOR PADRÃO AM x BM (MÍNIMO: 1,3 METROS)	PLUS CABLE	30,00	R$ 13,0000	R$ 390,0000
49	DRIVE ÓPTICO EXTERNO SLIM USB 2.0/3.0 (MÍNIMO: LEITORA E GRAVADORA DE CD/DVD-RW; 4x1)	SAMSUNG	3,00	R$ 150,0000	R$ 450,0000
57	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90° 5.8GHZ	AQUARIO	10,00	R$ 600,0000	R$ 6.000,0000
58	ROUTER BOARD RB433 - MIKROTIK AH	MIKROTIK	15,00	R$ 700,0000	R$ 10.500,0000
62	DIGITALIZADORA DE MESA/ESCRITÓRIO USB 2.0/3.0 (MÍNIMO: 110V; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ADF; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600x600 DPI; MEMÓRIA INTERNA DE 64 MB; CICLO DIÁRIO RECOMENDADO DE 6.000 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES PLÁSTICOS RÍGIDOS COM RELEVO COM ESPESSURA DE ATÉ 1.25MM; CAPACIDADE DO ADF DE 60 FOLHAS; CAPACIDADE DE ESPESSURA E PESO DE PAPEL DE 27g ~ 413g/m²; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR)	EPSON DS760	3,00	R$ 2.528,5000	R$ 7.585,5000
65	ANTENA CPE CLIENTE/AP 17DBI 2.4GHZ	PROELETRONIC	15,00	R$ 350,0000	R$ 5.250,0000
66	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90° 2.4GHZ	AQUARIO	15,00	R$ 450,0000	R$ 6.750,0000
71	PIGTAIL N-FEMEA x UFL	CONECT	40,00	R$ 60,0000	R$ 2.400,0000
72	CABO N-MACHO LMR-400 1,3M	AQUARIO	40,00	R$ 50,0000	R$ 2.000,0000
73	ROUTER BOARD 1100 AH X2	MIKROTIK	2,00	R$ 2.000,0000	R$ 4.000,0000
78	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO: 500 LINHAS COM ALCANCE DE 50 MTS)	NEOCAM	14,00	R$ 350,0000	R$ 4.900,0000
83	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-1060 / HL-1202	BROTHER	10,00	R$ 120,0000	R$ 1.200,0000
84	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-1060 / HL-1602	BROTHER	10,00	R$ 120,0000	R$ 1.200,0000
85	KIT UNIDADE FUSORA SAMSUNG / M4075FR	SAMSUNG	2,00	R$ 460,0000	R$ 920,0000
86	KIT CARTUCHO DE CILINDRO SAMSUNG / M4075FR	SAMSUNG	3,00	R$ 100,0000	R$ 300,0000
90	RADIO DE 5GHZ (TIPO BULLET) PARA ANTENA WIRELESS SETORIAL E OMNIDIRECIONAL PONTO A PONTO COM FONTE E ADAPTADOR (MÍNIMO: PROCESSADOR ATHEROS DE 400MHZ; 32MB DE MEMÓRIA RAM; 8MB DE MEMÓRIA FLASH; POTÊNCIA DE 25 DBM; 1 PORTA RJ45 10/100)	UBIQUITI	5,00	R$ 600,0000	R$ 3.000,0000
92	RADIO COM ANTENA INTEGRADA DE 5GHZ COM ÂNGULO DE COBERTURA DE 360° COM FONTE E ADAPTADOR (MÍNIMO: CPU DE 400 MHZ; 64 MB DE MEMÓRIA RAM; 4 PORTAS RJ45 LAN 10/100; 1 PORTA RJ45 WAN PoE 10/100; 1 PORTA USB)	MIKROTIK	4,00	R$ 700,0000	R$ 2.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 115.420,50 (CENTO E QUINZE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Fornecedor: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - ME
CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	NOBREAK 600VA - 20 MINUTOS DE AUTONOMIA COM CERTIFICAÇÃO	TS SHARA	22,00	R$ 310,0000	R$ 6.820,0000

29	NOBREAK 1400VA C/ SAÍDA P/ BATERIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO	TS SHARA	10,00	R$ 780,0000	R$ 7.800,0000
31	HD INTERNO 3.5"; 1TB; 7200 RPM; SATA III; 6GB/s; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	SEAGATE	10,00	R$ 272,0000	R$ 2.720,0000
32	HD INTERNO 2.5"; 1TB; 5400 RPM; SATA III; 6GB/s; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	SEAGATE	6,00	R$ 290,0000	R$ 1.740,0000
34	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB; USB 2.0/3.0; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	WESTERN DIGITAL	15,00	R$ 360,0000	R$ 5.400,0000
39	FONTE ATX 300W REAIS	BLUECASE	20,00	R$ 79,0000	R$ 1.580,0000
52	PLACA DE REDE WIRELESS PCI-E (MÍNIMO: 300 MBPS; 2 ANTENAS REMOVÍVEIS; TECNOLOGIA WIRELESS N 2.0; 2.4 GHZ); COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	TP LINK	10,00	R$ 99,0000	R$ 990,0000
53	PLACA DE REDE PCI-E (MÍNIMO: 1 PORTA RJ45 10/100); COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	TP LINK	20,00	R$ 59,0000	R$ 1.180,0000
54	MONITOR - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA: 20" LCD, FORMATO DA TELA: WIDESCREEN, DOT PITCH, (PIXEL): 0,237MM, RESOLUÇÃO: 1280 X 800, ALIMENTAÇÃO: 100~240 VAC (50/60 HZ)	AOC	10,00	R$ 590,0000	R$ 5.900,0000
55	COMPUTADOR/DESKTOP (MÍNIMO: PROCESSADOR C/ 5 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO OFF BOARD; MEMÓRIA CACHE DE 4 MB COMPARTILHADA (NÍVEL L3); PLACA MÃE COMPATÍVEL COM SUPORTE PARA MEMÓRIA RAM DDR3 DE ATÉ 1333 MHZ; DVD/RW, 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR3; HD 1 TB; MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES; TECLADO PADRÃO ABNT II C/ TECLADO ALFANUMÉRICO; MONITOR LED DE 19,5")	LETTECH + LG	15,00	R$ 2.780,0000	R$ 41.700,0000
56	NOTEBOOK (MÍNIMO: PROCESSADOR C/ 5 NÚCLEOS; 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR3; HD 1 TB; DVD/RW; TECLADO PADRÃO ABNT II C/ TECLADO ALFANUMÉRICO; MONITOR 15")	ACER	12,00	R$ 3.040,0000	R$ 36.480,0000
64	ANTENA PARABÓLICA DIRECIONAL 25DBI 5GHZ	UBIQUITI	20,00	R$ 470,0000	R$ 9.400,0000
67	CARTÃO / INTERFACE MINI PCI R52H 2.4 / 5.8 A/B/G P/ MIKROTIK	MIKROTIK	40,00	R$ 290,0000	R$ 11.600,0000
68	PAINEL SOLAR 150W MONOCRISTALINO	ALX	15,00	R$ 680,0000	R$ 10.200,0000
91	RADIO ROUTERBOARD SWITCH (MÍNIMO: PROCESSADOR ATHEROS 850 MHZ; 64 MB DE MEMÓRIA RAM; 4 PORTAS RJ45 LAN 10/100; 1 PORTA RJ45 WAN PoE IN 10/100)	MIKROTIK	2,00	R$ 380,0000	R$ 760,0000

Valor Total Homologado - R$ 144.270,00 (CENTO E QUATORZE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Fornecedor: ISMENIO RODRIGUES NETO - ME
CNPJ/CPF: 07.050.718/0001-31

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	VINIK	15,00	R$ 74,0000	R$ 1.110,0000
40	TECLADO PS2 PADRÃO ABNT II C/ TECLADO ALFANUMÉRICO CABO 1,5 MTS	VINIK	10,00	R$ 29,0000	R$ 290,0000
41	TECLADO USB PADRÃO ABNT II C/ TECLADO ALFANUMÉRICO CABO 1,5 MTS	VINIK	15,00	R$ 29,0000	R$ 435,0000
42	MOUSE ÓPTICO USB 3 BOTÕES 1000 DPI (MÍNIMO: ALTURA 30 mm; LARGURA 54 mm; COMPRIMENTO 107 mm)	VINIK	50,00	R$ 24,0000	R$ 1.200,0000
43	SWITCH 8 PORTAS; RJ45; 10/100 MBPS	MERCUSYS	10,00	R$ 59,0000	R$ 590,0000
44	SWITCH 16 PORTAS; RJ45; 10/100 MBPS	TP-LINK	5,00	R$ 180,0000	R$ 900,0000
45	PENDRIVE 8 GB	MULTILASER	20,00	R$ 29,0000	R$ 580,0000
46	PENDRIVE 16 GB	MULTILASER	10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
47	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS PADRÃO	VINIK	22,00	R$ 29,0000	R$ 638,0000
48	DRIVE ÓPTICO INTERNO SATA (MÍNIMO: LEITORA E GRAVADORA DE CD/DVD-RW; 4x1)	LG	3,00	R$ 69,0000	R$ 207,0000
50	PLACA DE VÍDEO PCI-E 2.0 (MÍNIMO: 2GB; GDDR3; 128BITS; SAÍDA P/ VGA; DVI; HDMI)	GFORCE	3,00	R$ 490,0000	R$ 1.470,0000
51	ROTEADOR WIRELESS (MÍNIMO: 300 MBPS; 3 ANTENAS; 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS; 1 PORTA WAN 10/100 MBPS; 2.4 GHZ)	TP-LINK	12,00	R$ 119,0000	R$ 1.428,0000
59	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL 110~127V (MÍNIMO: SISTEMA ADF COM SUPORTE P/ 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL P/ 250 FOLHAS; MEMÓRIA DE 2 MB INTEGRADOS; CICLO MENSAL RECOMENDADO DE 20.000 PÁGINAS; CARTUCHO PRETO; VELOCIDADE EM PRETO DE 15 PPM)	HP	10,00	R$ 2.460,0000	R$ 24.600,0000
60	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL 110~127V (MÍNIMO: SISTEMA ADF COM SUPORTE P/ 40 FOLHAS; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL P/ 250 FOLHAS; MEMÓRIA DE 2 MB INTEGRADOS; CICLO MENSAL RECOMENDADO DE 10.000 PÁGINAS; CARTUCHO PRETO; VELOCIDADE EM PRETO DE 15 PPM)	HP	15,00	R$ 1.680,0000	R$ 25.200,0000
61	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO ECO-TANK USB 2.0/3.0 (MÍNIMO: RESOLUÇÃO MÁXIMA EM IMPRESSÃO DE 5000x1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; RENDIMENTO DE 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 PÁGINAS EM CORES; WIRELESS; WI-FI DIRECT)	EPSON	8,00	R$ 1.180,0000	R$ 9.440,0000
63	ANTENA CPE COM CERTF. ANATEL 13 DBI AP/CLIENTE 5GHZ	TP-LINK	25,00	R$ 390,0000	R$ 9.750,0000
69	CONTROLADOR DE CARGA SOLAR PWM 15A	PWM	10,00	R$ 290,0000	R$ 2.900,0000
87	PROJETOR MULTIMÍDIA BIVOLT (MÍNIMO: MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO; 3300 LUMENS; RESOLUÇÃO NATIVA SVGA (800 X 600); CONTRASTE DE 15.000:1; RESOLUÇÕES SUPORTADAS SENDO VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; REPRODUÇÃO DE CORES DE ATÉ 1.07 BILHÕES DE CORES; ASPECTO / FORMATO DE EXIBIÇÃO / FORMATO TELA DE 4:3 NATIVO (SUPORTA 16:9 E 16:10); VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE 5.000 HORAS (MODO NORMAL) / 10.000 HORAS (MODO ECO); SISTEMA DE SOM EMBUTIDO COM ALTO-FALANTES DE 5W; INTERFACE COM 2x SAÍDAS (D-SUB 15 PINOS); 2x HDMI; 1x SAÍDA DE MONITOR; 1x VÍDEO COMPOSTO EM (RCA); 1x ENTRADA DE ÁUDIO (MINI	EPSON	2,00	R$ 2.180,0000	R$ 4.360,0000

	JACK); 1x SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK)				
88	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ; 100 POLEGADAS (4:3) E 92" POLEGADAS (16:9); MEDIDAS NA ÁREA DE PROJEÇÃO DE 203 CM DE COMPRIMENTO E 152 CM DE ALTURA; REGULAGEM COM ALTURA MÁXIMA DE 265 CM E ALTURA MÍNIMA DE 165 CM	TELASTEC	2,00	R$ 590,0000	R$ 1.180,0000
89	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA 110~127V (MÍNIMO: TECNOLOGIA DE CONEXÃO SEM FIO; INTERFACE DE USB E WI-FI; MEMÓRIA DE 8 MB INTEGRADO; CICLO MENSAL RECOMENDADO DE 5.000 PÁGINAS; CARTUCHO PRETO; VELOCIDADE EM PRETO DE 18 PPM)	HP	6,00	R$ 1.080,0000	R$ 6.480,0000

Valor Total Homologado - R$ 93.138,00 (NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS)

Fornecedor: EMV COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 14.054.690/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	CABO PARA ENGATE RÁPIDO NOBREAK PARA BATERIA EXTERNA	NHS	15,00	R$ 89,2300	R$ 1.338,4500
35	CABO REDE PAR TRANÇADO C/ 305 MTS CAT 5E	NEXT CABLE	10,00	R$ 161,7000	R$ 1.617,0000
38	CONECTOR RJ 45	HEXA VISION	300,00	R$ 0,2500	R$ 75,0000
70	CAIXA HERMÉTICA PADRAO TELECOM 33x25x9	MULTI TOC	40,00	R$ 80,6200	R$ 3.224,8000
74	FONTE/POE 24 VOLTS 1 AMPERES	MPE	50,00	R$ 36,2000	R$ 1.810,0000
75	GRAVADOR-REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO 4ª - 120	HIKVISION	8,00	R$ 251,2600	R$ 2.010,0800
76	GRAVADOR-REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO 8ª - 240	HIKVISION	8,00	R$ 344,7100	R$ 2.757,6800
77	FONTE PARA CÂMERA MONITORAMENTO 12V 1ª	FCA	100,00	R$ 8,1000	R$ 810,0000
79	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO: 380 LINHAS COM ALCANCE DE 30 MTS)	GIGA	34,00	R$ 124,0000	R$ 4.216,0000
80	CABO PARA INSTALAÇÃO DE CFTV COAXIAL E ENERGIA	TELECAM	2.000,00	R$ 0,8800	R$ 1.760,0000
81	MINI RACK SWITCH 5Ux470 mm	BBK	4,00	R$ 235,7000	R$ 942,8000
82	MINI RACK SWITCH 9Ux470 mm	BBK	4,00	R$ 287,6000	R$ 1.150,4000

Valor Total Homologado - R$ 21.712,21 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

Doutor Ulysses/PR, 14 de maio de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:58DFE569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

GL BOMBAS IMJETORAS BELTRÃO EIRELI – CNPJ Nº 01.666.118/0001-16						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
01	01	54030	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **veículos e utilitários (automóveis GM)** pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	89,58	50.000,00	93% MO 32% PO 58% PR 64,2% global
02	01	54031	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos e utilitários da marca FORD, da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	89,58	50.000,00	95% MO 30% PO 60% PR 65% global
03	01	54032	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca HYUNDAI. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	89,58	30.000,00	95% MO 32% PO 52% PR 63,2% global
04	01	54033	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca KIA. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	89,58	30.000,00	94% MO 33% PO 53% PR 63,4% global
05	01	54034	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca TOYOTA. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,33	20.000,00	95% MO 34% PO 54% PR 64,4% global
07	01	67221	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos/utilitários (MERCEDES BENZ), da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-	93,33	50.000,00	97% MO 39% PO 62% PR

			se na tabela do sistema AUDATEX			69,1% global
15	01	54043	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca VOLKSVAGEM. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	89,58	100.000,00	96% MO 33% PO 62% PR 66,9% global
16	01	54044	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para veículos e utilitários da marca FIAT. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	89,58	200.000,00	97% MO 31% PO 62% PR 66,7% global
19	01	54042	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ambulâncias e micro-ônibus multimarcas pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	100,00	200.000,00	99% MO 42% PO 81% PR 76,5% global
21	01	54046	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ônibus da marca MERCEDES BENZ. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	100,00	150.000,00	99% MO 44% PO 87% PR 78,9% global

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
06	01	67220	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra substituição de peças, de veículos/utilitários (MITSUBISHI), da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,33	50.000,00	92% MO 35% PO 55% PR 63,8% global
17	01	54053	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos/utilitários (IVECO), da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,33	100.000,00	95% MO 36% PO 60% PR 66,8% global
18	01	53988	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos/utilitários (RENAULT), da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,33	150.000,00	98% MO 39% PO 68% PR 71,3% global
23	01	54047	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	105,00	150.000,00	99% MO 49% PO 88% PR 80,7% global
24	01	54049	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	105,00	150.000,00	99% MO 48% PO 87% PR 80,1% global

VR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 02.046.564/0001-90

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
08	01	54037	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	105,00	20.000,00	98% MO 39% PO 64% PR 70,1% global
09	01	54036	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	105,00	25.000,00	98% MO 32% PO 64% PR 68% global
10	01	54038	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	105,00	25.000,00	97% MO 34% PO 64% PR 68,2% global
14	01	67219	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de o e substituição de peças, de motos multimarcas pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	103,33	30.000,00	14% MO 04% PO 24% PR 14% global

ELCIO BELLIN DA SILVA - CNPJ Nº 05.606.338/0001-05

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
11	01	54040	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, do sistema hidráulico. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	105,00	30.000,00	95% MO 30% PO 67% PR 67,1% global
12	01	54039	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do sistema hidráulico. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	105,00	30.000,00	95% MO 33% PO 69% PR 68,6% global
13	01	54041	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do sistema hidráulico. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	105,00	30.000,00	95% MO 30% PO 71% PR 68,3% global

PAULO FRITZEN & CIA LTDA - CNPJ Nº 03.395.352/0001-81

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
20	01	54045	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para ônibus da marca VOLKSWAGEM. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	100,00	150.000,00	99% MO 41% PO 87% PR 78% global
22	01	54048	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	105,00	150.000,00	99% MO 49% PO 90% PR 81,3% global
25	01	54051	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	105,00	100.000,00	99% MO 55% PO 89% PR 82,8% global
26	01	54050	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do	105,00	100.000,00	99% MO 58% PO 90% PR 84% global

			sistema AUDATEX			
27	1	54052	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	105,00	100.000,00	99% MO 62% PO 92% PR 85,8% global

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D6228DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 326/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária adição de meta ao contrato para manutenção dos serviços de médico generalista, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4903/2019.
Ficam acrescida ao contrato a quantidade e valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Horas Plantão	Valor (R$) de Horas Plantão	Valor (R$) Total de Horas Plantão
10	55446	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA - ME	H	195,00	102.70	20.026,50

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7326633A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo aos Contratos:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA JK LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 259/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2015.
OBJETO: Contratação da renovação de assinatura anual do periódico Jornal Opinião.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 4901/2019 será necessário o aditivo de prorrogação de prazo.
O prazo da prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
5	45726	EDITORA JK SC LTDA – 10(dez) assinaturas do Jornal Opinião	UN	10,00	285,00	2.850,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 260/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2015.
OBJETO: Contratação da renovação de assinatura anual do periódico Jornal de Beltrão.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 4901/2019 será necessário o aditivo de prorrogação de prazo.
O prazo da prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	45722	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S A - 35 (trinta e cinco) assinaturas do Jornal de Beltrão, pelo período de 10 (dez) meses, para as Escolas e CEMEIs.	UN	35,00	454,74	15.915,90
2	45723	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S A - 15 (quinze) assinaturas do Jornal de Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses.	UN	15,00	454,74	6.821,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPRESA JORNALISTICA NOVO HORIZONTE LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 262/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2015.
OBJETO: Contratação da renovação de assinatura anual do periódico Folha do Sudoeste.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 4901/2019 será necessário o aditivo de prorrogação de prazo.
O prazo da prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$

3	45724	EMPRESA JORNALÍSTICA NOVO HORIZONTE SC LTDA. 10 (dez) assinaturas do jornal Folha do Sudoeste.	UN	10,00	200,00	2.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 263/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2015.
OBJETO: Contratação da renovação de assinatura anual do periódico Jornal Novo Tempo.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 4901/2019 será necessário o aditivo de prorrogação de prazo.
O prazo da prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
7	45728	JONIKAITES & JONIKAITES LTDA - ME – 5(cinco) assinaturas do Jornal Novo Tempo.	UN	5,00	300,00	1.500,00

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DEBE1778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2.019 – PMG 028/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 033/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ALTERMED MATERIAL MEDICO HSOPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede e foro no município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, na Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, neste ato representada pelo Srº ANACLETO FERRARI, portador da cédula de identidade RG nº 1.428.772 SSP/SC, inscrito no CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado em Rio do Sul-SC, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
35	CAPTOPRIL - CPR DE 25MG - CÓD.: BR0267613	GEOLAB	6.000 CPR	0,023
41	CARVEDILOL - CPR DE 12,5 MG - CÓD.: BR0267564	TORRENT	10.000 CPR	0,102
44	CARVEDILOL - CPR DE 6,25MG - CÓD.: BR0267565	TORRENT	10.000 CPR	0,07
51	CITALOPRAM 20 MG - CÓD.: BR0272903	TORRENT	2.000 CPR	0,16
121	GLICLAZIDA 30 MG - CÓD.: BR0442754	TORRENT	5.000 CPR	0,22
138	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO - FRS DE 20ML - CÓD.: BR0268331	HIPOLABOR	300 FRS	0,70
155	LORATADINA - CPR DE 10MG - CÓD.: BR0432450	GEOLAB	8.000 CPR	0,062
166	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL DE 60 MG/ML - FRS DE 120ML - CÓD.: BR0437668	TAUENS	1.000 FRS	2,17
215	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. ORAL 40+8MG/ML - FRS DE 100ML - CÓD.: BR0308884	SOBRAL	300 FRS	1,83
230	VASELINA SÓLIDA - POTE DE 50 GR - CÓD.: BR0394023	VIC PHARMA	30 POTE	5,485
236	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML SOLUÇÃO INJ. - AMP. DE 1ML - CÓD.: BR0292399	HIPOLABOR	1.000 AMP	1,296

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F4475DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2.019 – PMG 028/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 033/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da

cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede e foro no município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, na Rod. BR-480 nº 795, Centro, CEP 99.740-000, neste ato representada pelo Srº EDIVAR SZYMANSKI, portador da cédula de identidade RG nº 5051132966 SSP/RS, inscrito no CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe-RS, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ACICLOVIR - CPR DE 200MG - CÓD.: BR0268370	PHARLAB	6.000 CPR	0,173
19	ANLODIPINO - CPR DE 5MG - CÓD.: BR0272434	GEOLAB	18.000 CPR	0,027
31	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG - FRS DE 6ML C/ 120 DOSES - CÓD.: BR0266706	LEGRAND	400 FRS	12,00
53	CLONAZEPAM 2 MG - CÓD.: BR0270119	GEOLAB	60.000 CPR	0,055
58	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - CPR DE 25MG - CÓD.: BR0267512	BRAINFARMA	30.000 CPR	0,034
66	CUMARINA + TROXERRUTINA - CPR DE 15/90MG - CÓD.: BR0296647	CIFARMA	300 CPR	0,152
69	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G - TUBO 10G - CÓD.: BR0267643	GREEN PHARMA	1.000 TB	0,98
70	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJ. - AMP. DE 2,5ML - CÓD.: BR0292427	FARMACE	5.000 AMP	0,59
77	DIGOXINA - CPR DE 0,25MG - CÓD.: BR0267647	PHARLAB	5.000 CPR	0,056
92	DULOXETINA (CLORIDRATO) - CPR DE 30MG - CÓD.: BR0302442	NOVA FARMA	800 CPR	1,30
112	FLUNARIZINA - CPR DE 10MG - CÓD.: BR0272478	VITAMEDIC	6.000 CPR	0,077
124	HALOPERIDOL 1 MG - CÓD.: BR0267670	CRISTALIA	8.000 CPR	0,133
151	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL - TUBO DE 30G - CÓD.: BR0269846	PHARLAB	250 TB	2,49
152	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 20ML - CÓD.: BR0269843	HYPOFARMA	400 FRS	2,97
163	METRONIDAZOL - CPR DE 250MG - CÓD.: BR0267717	BRAINFARMA	2.000 CPR	0,11
167	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - CPR DE 20MG - CÓD.: BR0273400	ZYDUS	6.000 CPR	0,10
169	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO - CÓD.: BR0273710	CIMED	50.000 CPR	0,063
170	NIMODIPINO - CPR DE 30MG - CÓD.: BR0270007	VITAMEDIC	15.000 CPR	0,20
172	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI+APLICADOR TUBO DE 60G - CÓD.: BR0266788	GREEN PHARMA	1.500 TB	3,35
177	NORTRIPTILINA - CPR DE 25MG - CÓD.: BR0271606	EUROFARMA	10.000 CPR	0,28
193	PREDNISONA - CPR DE 5MG - CÓD.: BR0267741	BRAINFARMA	2.000 CPR	0,08
195	PROMETAZINA 25 MG - CPR - CÓD.: BR0267768	CRISTALIA	8.000 CPR	0,14
211	SINVASTATINA 20 MG - CPR - CÓD.: BR0267747	PHARLAB	40.000 CPR	0,049
214	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) - TUBO DE 30G - CÓD.: BR0272089	NATIVITA	2.000 TB	3,24
227	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO 50MG/ML - FRASCO DE 100ML - CÓD.: BR0328532	PRATI D	100 FRS	3,85

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi – Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:00D791C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2.019 – PMG 028/2019

Pregão nº. 033/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.315.996/0001-07, com sede e foro no município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, na Rua Ipê nº 70, Fundos, Centro, CEP 85.935-000, neste ato representada pelo Srº ADAO DA SILVA LEITE, portador da cédula de identidade RG nº 4.079.935-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 492.895.009-72, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMP. DE 10ML - CÓD.: BR0276839	SAMTEC	5.000 AMP	0,124
10	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE - FRS DE 120 ML - CÓD.: BR0271660	FARMACE	800 FRS	1,67
20	ATENOLOL - CPR DE 50MG - CÓD.: BR0267517	PRATI	3.000 CPR	0,043
30	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRS DE 20 ML - CÓD.: BR0269956	MARIOL	800 FRS	1,03
33	BUPROPIONA 150 MG - - CÓD.: BR0268994	EMS	2.000 CPR	0,313
36	CARBAMAZEPINA 200 MG - CÓD.: BR0267618	NEO QUIMICA	20.000 CPR	0,122
38	CARBONATO DE CÁLCIO - CPR DE 1250MG (500 MG DE Ca++) - CÓD.: BR0270895	VITAMED	5.000 CPR	0,05
42	CARVEDILOL - CPR DE 25MG - CÓD.: BR0267567	BALDACCI	10.000 CPR	0,142
43	CARVEDILOL - CPR DE 3,125MG - CÓD.: BR0267566	EMS	2.000 CPR	0,068
47	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJETÁVEL - FRS E AMP. DE 1000MG - CÓD.: BR0442701	EUROFARMA	1.500 FRS	7,68
55	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP. DE 10ML - CÓD.: BR0267162	SAMTEC	100 AMP	0,234
56	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP. DE 10ML - CÓD.: BR0267574	SAMTEC	100 AMP	0,199
98	ESCITALOPRAM (OXALATO) - CPR DE 10MG - CÓD.: BR0291770	HYPERA	2.000 CPR	0,199
106	FENOBARBITAL 100 MG - CPR - CÓD.: BR0267660	UNIAO QUIMICA	15.000 CPR	0,102
117	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP. DE 2ML - CÓD.: BR0268256	HYPOFARMA	100 AMP	0,754
120	GLIBENCLAMIDA - CPR DE 5MG - CÓD.: BR0267671	MEDQUIMICA	1.000 CPR	0,02
156	LORATADINA XAROPE 1MG/ML - FRS DE 100ML - CÓD.: BR0273467	MARIOL	1.000 FRS	2,47
157	LOSARTANA - CPR DE 50MG - CÓD.: BR0268856	NEO QUIMICA	2.000 CPR	0,04
160	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL - CÓD.: BR0267310	ISOFARMA	400 AMP	0,299

182	PANTOPRAZOL - CPR DE 20MG - CÓD.: BR0268848	PRATI	600 CPR	0,158
183	PARACETAMOL - CPR DE 500MG - CÓD.: BR0267778	HIPOLABOR	20.000 CPR	0,04
185	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20 MG - CPR - CÓD.: BR0273940	AUROBINDO	8.000 CPR	0,243
188	PERMETRINA LOÇÃO 5% (50MG/ML) - FRS DE 60ML - CÓD.: BR0363597	NATIVITA	100 FRS	2,457
194	PREGABALINA - CPR DE 75MG - CÓD.: BR0388712	MEDLEY	600 CPR	0,836
198	PROPRANOLOL - CPR DE 40MG - CÓD.: BR0267772	OSORIO	5.000 CPR	0,013
207	SALICILATO DE METILA+CÂNFORA+MENTOL SOLUÇÃO AEROSOL - FRASCO DE 60ML - CÓD.: BR0333241	NEO QUIMICA	100 FRS	9,243
216	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA - CPR 400+80MG - CÓD.: BR0308882	PRATI	1.000 CPR	0,119
218	SULFATO FERROSO - CPR DE 40MG - CÓD.: BR0292344	VITAMED	10.000 CPR	0,0349
226	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO - CPR DE 500MG - CÓD.: BR0328530	BIOLAB	5.000 CPR	0,52
231	VENLAFAXINA 150MG - CÓD.: BR0272380	DELTA	900 CPR	1,138
234	VITAMINA A + VITAMINA D SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRS DE 10ML - CÓD.: BR0398187	SANVAL	500 FRS	2,86

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADAO DA SILVA LEITE
Comercial Mark Atacadista EIRELI - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:178A6442

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2.019 – PMG 028/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 033/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede e foro no município de Curitiba, estado de Paraná, na Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa nº 847, Parolim, CEP 80.220-410, neste ato representada pelo Srº ELCIO LUIS BORDIGNON, portador da cédula de identidade RG nº 5.591.020-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 972.234.769-15, residente e domiciliado em Curitiba-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - CPR DE 100MG - CÓD.: BR0267502	SOBRAL	15.000 CPR	0,019
04	ÁCIDO FÓLICO - CPR DE 5MG - CÓD.: BR0267503	NATULAB	15.000 CPR	0,04
09	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30MG/5ML XAROPE - FRS DE 120 ML - CÓD.: BR0271659	NATULAB	600 FRS	1,66
11	AMINOFILINA - CPR DE 100MG - CÓD.: BR0267511	HIPOLABOR	1.000 CPR	0,069
15	AMOXICILINA - CÁPSULA DE 500MG - CÓD.: BR0271089	AUROBINDO	10.000 UN	0,149
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125 MG - CÓD.: BR0271217	SANDOZ	3.000 CPR	0,89
29	BROMAZEPAM 3 MG - CÓD.: BR0271773	BRAINFARMA	20.000 CPR	0,086
39	CARBONATO DE CÁLCIO+VITAMINA D - CPR 600MG + 400 MG - CÓD.: BR0448608	NATULAB	10.000 CPR	0,11
46	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - FRS DE 100ML - CÓD.: BR0331555	UNIAO QUIMICA	400 FRS	8,95
52	CLOMIPRAMINA - CPR DE 25MG - CÓD.: BR0267631	SANDOZ/NOV	8.000 CPR	0,70
57	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL ESTÉRIL 0,9% SPRAY - FRASCO DE 50ML - CÓD.: BR0437160	NATULAB	300 FRS	2,70
59	CLORIDRATO DE METFORMINA - CPR DE 850MG - CÓD.: BR0267691	MERCK	2.000 CPR	0,062
63	CLORPROMAZINA 100 MG - CPR - CÓD.: BR0267638	UNIAO QUIMICA	15.000 CPR	0,188
71	DEXCLORFENIRAMINA COMRIMIDO DE 2 MG - CÓD.: BR0267645	BRAINFARMA	3.000 CPR	0,065
72	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML - FRS DE 100ML - CÓD.: BR0298454	NATULAB	1.000 FRS	0,92
79	DIMENIDRINATO 50MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML INJ. - AMP. DE 1ML - CÓD.: BR0272334	UNIAO QUIMICA	1.500 AMP	1,255
81	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG - CPR - CÓD.: BR0273818	BRAINFARMA	1.000 CPR	0,367
83	DIPIRONA - CPR DE 500MG - CÓD.: BR0267203	GREENPHARMA	15.000 CPR	0,072
85	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML - FRASCO DE 10ML - CÓD.: BR0267205	NATULAB	2.000 FRS	0,637
89	DOMPERIDONA 10 MG - CÓD.: BR0269962	MEDLEY	1.000 CPR	0,071
91	DOXAZOSINA - CPR DE 2MG - CÓD.: BR0268493	SANDOZ	4.000 CPR	0,124
93	DULOXETINA (CLORIDRATO) - CPR DE 60MG - CÓD.: BR0302443	FARMOQUIMICA	800 CPR	2,50
94	ENALAPRIL - CPR DE 10MG - CÓD.: BR0267651	MEDQUIMICA	1.000 CPR	0,031
102	ESPIRONOLACTONA - CPR DE 25MG - CÓD.: BR0267653	ASPEN	10.000 CPR	0,135
103	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10 MG/ML - AMP DE 1 ML - CÓD.: BR0272198	UNIAO QUIMICA	500 AMP	1,089
110	FINASTERIDA - CPR DE 5MG - CÓD.: BR0275963	MERCK	4.000 CPR	0,30
111	FLUCONAZOL - CPR DE 150MG - CÓD.: BR0267662	MEDQUIMICA	800 CPR	0,345
122	GLICOSE 25% - AMPOLA DE 10 ML - CÓD.: BR0267540	SAMTEC	1.000 AMP	0,20
127	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMP. DE 1ML - CÓD.: BR0292194	UNIAO QUIMICA	500 AMP	5,50
128	HALOPERIDOL INJ 5 MG/ML - AMP DE 1 ML - CÓD.: BR0292196	UNIAO QUIMICA	500 AMP	1,078
129	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML GOTAS - FRS DE 20ML - CÓD.: BR0292195	UNIAO QUIMICA	100 FRS	2,252
131	HIDROCLOROTIAZIDA - CPR 25MG - CÓD.: BR0267674	MEDQUIMICA	2.000 CPR	0,016
133	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SOLUÇÃO 60MG/ML - FRS DE 100ML - CÓD.: BR0332426	NATULAB	600 FRS	1,85
136	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - FRS 30ML - CÓD.: BR0294643	NATULAB	4.000 FRS	1,05
142	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML - FRS DE 120ML - CÓD.: BR0305247	NATULAB	500 FRS	4,889
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - CPR - CÓD.: BR0268125	MERCK	15.000 CPR	0,077
149	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - CPR - CÓD.: BR0268124	MERCK	15.000 CPR	0,077
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - CPR - CÓD.: BR0268123	MERCK	15.000 CPR	0,077

161	METOPROLOL (SUCCINATO) - CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 50MG - CÓD.: BR0276657	ACCORD/INTA	10.000 CPR	0,509
176	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA - CÓD.: BR0268273	COSMED	8.000 CPR	0,269
187	PERMETRINA LOÇÃO 1% (10MG/ML) - FRS DE 60ML - CÓD.: BR0267773	IFAL	100 FRS	1,45
189	PIRIMETAMINA - CPR DE 25MG - CÓD.: BR0268158	FARMOQUIMICA	500 CPR	0,075
190	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS ADULTO - CPR - CÓD.: BR0353128	VITAMED	15.000 CPR	0,075
192	PREDNISONA - CPR DE 20MG - CÓD.: BR0267743	BRAINFARMA	4.000 CPR	0,179
197	PROPATILNITRATO - CPR DE 10MG- CÓD.: BR0273135	FARMOQUIMICA	300 CPR	0,387
201	RIVAROXABANA - CPR DE 10MG - CÓD.: BR0394103	BAYER	400 CPR	6,91
202	RIVAROXABANA 15 MG - CPR - CÓD.: BR0412092	BAYER	500 CPR	6,91
203	RIVAROXABANA 20 MG - CÓD.: BR0412091	BAYER	600 CPR	6,91
205	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL - SACHÊ DE 27,9G - CÓD.: BR0268390	NATULAB	3.000 UN	0,49
219	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 25MG/ML - FRS DE 30ML - CÓD.: BR0292345	NATULAB	300 FRS	0,819
228	VARFARINA - CPR DE 5MG - CÓD.: BR0279269	FARMOQUIMICA	2.000 CPR	0,114

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELCIO LUIS BORDIGNON
Promefarma Representações Comerciais Ltda

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:12213192

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2.019 – PMG 028/2019

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede e foro no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Anita Ribas nº 410, Hugo Lange, CEP 82.520-610, neste ato representada pelo Srº PEDRO ANTONIO LAPINSCKI, portador da cédula de identidade RG nº 1.192.216-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 168.237.020-87, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
45	CEFALEXINA - CPR DE 500MG - CÓD.: BR0267625	TEUTO	8.000 CPR	0,24
73	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL - AMP DE 2ML - CÓD.: BR0267194	TEUTO	500 AMP	0,588
75	DICLOFENACO AMPOLA 25MG/ML INJETÁVEL - AMP DE 3ML - CÓD.: BR0271003	FARMACE	4.000 AMP	0,56
113	FLUOXETINA - CPR DE 20MG - CÓD.: BR0273009	TEUTO	50.000 CPR	0,06
126	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL - AMP. DE 1ML - CÓD.: BR0292194	UNIAO QUIMICA	1.500 AMP	5,46
132	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJ. + DILUENTE - FRS AMPOLA DE 670MG - CÓD.: BR0270219	TEUTO	800 FRS	4,673
145	LEVODOPA + CARBIDOPA - CPR DE 250/25MG - CÓD.: BR0270130	TEUTO	6.000 CPR	0,788
196	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML - CÓD.: BR0267769	SANVAL	1.500 AMP	1,764
222	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE - Deve ser compatível com o nosso aparelho ACCU CHEK ACTIVE. Caixa 50 unidades. CÓD.: BR0339565	ROCHE ACTIVE	100 CX	31,50
223	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL - AMP. DE 2ML - CÓD.: BR0292382	TEUTO	3.000 AMP	0,693
235	VITAMINA C 500 MG - INJ - AMP DE 5 ML - CÓD.: BR0271687	TEUTO	2.000 AMP	0,56

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO ANTONIO LAPINSCKI
Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CB683CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2.019 – PMG 030/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 041/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.578.524/0001-99, com sede e foro no município de Santo Antonio da Platina, estado do Paraná, na Rua Floriano Peixoto nº 380, Loja 12

e 13 Edif. Platina Shopping, Centro, CEP 86.430-000, neste ato representada pelo Srº ALIRIO FERREIRA BARBOSA, portador da cédula de identidade RG nº 522096 II/PR, inscrito no CPF nº 210.652.259-20, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
25	COMPUTADOR CORE i3 - Processador Core i3 igual ou superior 3.3 GHZ. Memória RAM de 4GB. HD de 1TB. Com DVD ROOM, Wireless. Gabinete com fonte. Placa mãe som, rede e vídeo onboard. GARANTIA DE 01 ANO.	LETTECH	50 UN	1.530,00
45	HUB SWITCH VLAN 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 GERENCIÁVEL - GARANTIA DE 12 MESES.	TP LINK	04 UN	970,00
53	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN FULL HD - Compatibilidade com todos os sistemas operacionais. Resolução máxima: 1920 x 1080 (FULL HD). Tela anti reflexivo.Conectores: Analógico (VGA), Digital (DVI), (HDMI). Itens incluso: cabo de imagem e cabo de energia. Controles manuais: Auto, Sobe, Desce, Menu, Power, Função OSD. Base com ajuste de altura de 120mm, Pivô 90º, Giratória 65 / -65º, Ângulo -5 / +20º. Garantia de 12 meses. Contraste de 5.000.000: 1 DFC.	ACER	28 UN	544,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALIRIO FERREIRA BARBOSA
Alirio Ferreira Barbosa - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7CDCB242

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2.019 – PMG 030/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 041/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **CASTRO EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.401.018/0001-19, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Avenida Capitão Indio Bandeira nº 540, Loja 01, Centro, CEP 87.301-000, neste ato representada pelo Srº WILSON CAETANO DE CASTRO FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 7.533.248-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 006.815.729-06, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	ALICATE FIXADOR PUNCH POWN KEYSTONE - E3 RJ45 fêmea CAT 5e	NAZDA	02 UN	61,90
17	CABO P2 ESTEREO + 2 RCA MAIOR QUE 1,80 MTS	ARTICUS	08 UN	4,50
29	COOLER PARA PROCESSADORES INTEL LGA 1150 1151 1155 1156 I3 I - GARANTIA DE 01 ANO.	INTEL	15 UN	39,80
32	FILTRO DE LINHA - 6 tomadas protegidas (novo padrão brasileiro de tomadas); chave liga-desliga sinalizada, acionamento simultâneo dos aparelhos; fusível externo com proteção contra sobrecarga; caixa plástica anti-chama; com filtro antirruídos. Alimentação bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	FORTREK	60 UN	17,00
37	FONTE SERVIDOR IBM x 3300 - M4 - GARANTIA DE 01 ANO.	IBM	01 UN	1.515,00
40	GRAVADOR DVD EXTERNO USB 2.0 8x -	LG	08 UN	79,00
44	HUB SWITCH 08 PORTAS 10/100 - GARANTIA DE 12 MESES.	TP LINK	24 UN	44,00
46	HUB USB ADAPTADOR EXTENSOR 4 PORTAS USB - GARANTIA DE 12 MESES.	FORTREK	16 UN	15,00
47	IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER - REDE - BASICA: Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas. Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 30 ppm, Resolução (máxima) em DPI: Até 2400 x 600 DPI, Duplex: Sim, Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas. Interfaces: USB, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n. Emulação: PCL6. Volume Máximo de Ciclo Mensal 10.000 páginas, Memória Padrão: 32 MB, Dimensões do Equipamento sem caixa: 36,6 cm x 36,1 cm x 18,3 cm, Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, Configuração de Impressão: Economia de toner, Visor LCD: 1 linha. Processador: 266 MHz. Modo Toner Save: Sim. Tipos de Papel: Comum, fino, espesso, mais espesso, reciclado, bond, etiquetas e envelopes, Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas. Sistemas Operacionais Compatíveis Windows ®: Sim. Mac ®; Unidade de cilindro (12000 págs). CD-ROM: Instalação, Cart. de Toner Preto: Cartucho de toner inicial (700 págs). ENERGIA: 110V. Cabo USB Incluso. GARANTIA DE 01 ANO.	BROTHER	10 UN	1.040,00
50	MEMORIA DDR3 DE 4GB 1600 MHZ - GARANTIA DE 01 ANO.	KINGSTON	12 UN	119,90
55	MOUSE OPTICO USB - 3 BOTÕES C/ SCROLL; Com fio; 800dpi ; Sensor óptico; Conexão USB. Garantia de 12 meses.	FORTREK	120 UN	9,90
61	PEN DRIVE 16 GB - GARANTIA DE 01 ANO.	SANDISK	20 UN	22,70
64	PLACA INTELBRAS MODELO IMPACTA 220 - 16 ramais analógicos - GARANTIA DE 01 ANO.	INTELBRAS	01 UN	1.300,00
67	PROCESSADOR CORE i3 - 7ª geração. De 3.9 ghz. Com 3MB cache - Socket 1151.	INTEL	28 UN	758,00
71	SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE - Principais funções: Alimentador de documentos com digitalização duplex. Suporta digitalização de documentos de várias páginas com o alimentador automático de documentos (ADF) de 50 páginas. Até 24 ppm (um lado) ou 48 ipm (frente e verso). Detecção de Alimentação Múltipla. Especificações Técnicas do Scanner de Mesa: Resolução Até 600 dpi (óptica), 1200 dpi (interpolada). Tamanho do documento Até 21,6 cm de largura x 86,3 cm de comprimento. Sensor de imagem CIS duplo. Modo de digitalização Colorido de 24 bits, escala de cinza de 8 bits (256 níveis). Velocidade máxima de digitalização: (21,6 x 27,9 cm) Simples: Até 24 ppm / Duplex: Até 48 ipm. Digitalização frente e verso (duplex): Sim. Capacidade máxima de papel Alimentador automático de documentos para 50 páginas. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	BROTHER	02 UN	2.099,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

WILSON CAETANO DE CASTRO FILHO
Castro Equip. P/ Escritório, Eletroeletronica LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D4028353

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2.019 – PMG 030/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 041/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **F. P. GARALUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.558/0001-69, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Santos Dumont nº 1406, Jardim Joana D'Arc, CEP 87.308-832, neste ato representada pelo Srº FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador da cédula de identidade RG nº 7.604.345-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ADAPTADOR UNIVERSAL P10 - antigo Benjamim - Tipo T.	DANEVA	100 UN	3,81
38	FUSIVEL PARA FILTRO DE LINHA 10A 250V	VINIK	30 UN	0,67
54	MOUSE OPTICO PS2 - 3 botões com SCROLL; Com fio; 800 dpi; Sensor óptico; Conexão USB. Garantia de 12 meses.	MULTILASER	30 UN	12,50
60	PASTA TÉRMICA BISNAGA 10G - De silicone de alto peso molecular, Para utilização em componentes eletrônicos dissipadores de calor, processadores de computador.	IMPLASTEC	15 TB	3,50
70	ROTEADOR WI-FI - Access Point 2,4GHz padrão 802.11n 2×2. Com velocidade de 300Mbps; 180m de cobertura. - GARANTIA DE 01 ANO.	MERCUSYS	15 UN	178,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FLAVIO PEREIRA GARALUZ
F. P. Garaluz - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7CA10E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2.019 – PMG 030/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 041/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **I. SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.230.568/0001-73, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Pref. Devete de P. Xavier nº 1348, Fundos, Centro, CEP 87.302-190, neste ato representada pelo Srº IVO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 3.015.771-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 414.132.969-04, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ADAPTADOR PARA TOMADA - NBR 14136 - para nema (2P + T).	DANEVA	60 UN	4,00
04	ALICATE DE CRIMPAR PROFISSIONAL - RJ45, RJ11, RJ12, 8P, 6P, 4P - Catraca.	GC	02 UN	47,90
13	CABO EXTENSOR USB US x 101 1.8M	EVUS	10 UN	6,00
16	CABO HDMI MD9 2.0 HDMI M/HDMI M 3 MTS - GARANTIA 3 MESES	EVUS	08 UN	13,90
27	CONECTOR MACHO RJ 11 - Feito em material plástico, transparente. 4 vias.	MULTITOC	40 UN	0,43
28	CONECTOR RJ 45 CAT5 MACHO 8 VIAS	MULTITOC	2.000 UN	0,44
30	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ45 - Emenda dupla com um conector RJ-45 fêmea em cada ponta. Composição: termoplásticos, cobre, latão e níquel.	MULTITOC	40 UN	7,30
62	PLACA DE REDE PCI - GARANTIA DE 01 ANO.	TPLINK	24 UN	49,90
66	PLACA PCI-E WIRELESS - Deve ter 12 meses de garantia.	TPLINK	10 UN	54,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

IVO DA SILVA
I Silva – Equipamentos Para Escritorio - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:51E82C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2.019 – PMG 030/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 041/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.915.834/0001-98, com sede e foro no município de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, na Rua Odilo Antonio Link nº 1630, Sala 01, Centro, CEP 89.930-000, neste ato representada pelo Srº JACKSON UBIRATAN VARGAS, portador da cédula de identidade RG nº 1945008 SSP/SC, inscrito no CPF nº 788.067.049-15, residente e domiciliado em São José do Cedro-SC, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ADAPTADOR MD9 HDB15 M X RJ45 F - VGA PARA RJ45	F7566	10 PAR	16,80
09	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA - Com saída P2 jack de áudio. Garantia de 3 meses.	H2M	10 UN	33,50
21	CABO Y VGA 1 MACHO 2 VGA FÊMEA - LIGUE 2 MONITORES EM 1 CPU	YVGA	10 UN	13,00
22	CAIXA DE SOM PARA PC - USB ACIMA DE 5 WRMS - Deve ter botão liga/desliga, e de controle de volume. Garantia de 3 meses.	PIXXO	15 PAR	25,00
31	ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 300VA - Potência de 300 VA; 4 tomadas no padrão novo; tensão de entrada e saída de 115v~; painel frontal indicador das condições de funcionamento da rede elétrica; proteção contra curto circuito, surtos de tensão, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, desligamento automático. Alimentação bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	POWEREST 300	20 UN	68,90
36	FONTE - Botão liga/desliga; cabeamento padrão; voltagem 110/220v automático; Conectores MB 20+4/P4+4 IDE 2 IDE SATA 4 PCIE 6+2. Garantia de 12 meses.	MTEK 500	50 UN	70,00
39	GABINETE TORRE - FONTE (INCLUSA)- TAMANHO 4 BAIAS - SUPORTA PLACAS MÃE MICRO, FULL - PORTAS USB FRONTAIS	KMEXXX9	10 UN	130,00
42	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1TB - Com 1TB de memória; velocidade de rotação de 5400RPM; USB 3.0. - GARANTIA DE 01 ANO.	SEGATE EXPANSION	06 UN	220,00
43	HD SSD 2.5" DE 240 GB - GARANTIA DE 01 ANO.	SANDISK G26	06 UN	170,00
48	IMPRESSORA MONOCROMATICA SIMPLES, SEM FIO, BÁSICA - Capacidade de Saída do Papel: 50 folhas, Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico. Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 21ppm, Resolução em DPI: Até 2400 x 600 DPI, Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas. Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless. Drives Compatíveis: Windows, Mac e Linux. Emulação: GDI, Memória Padrão: 32 MB, Interface de Rede Embutida, Wireless. Processador 200 MHz. Modo Toner Save, Dimensões do Equipamento sem caixa: 34 x 23,8 x 18,9 cm, Sistemas Operacionais Compatíveis - Windows ®: Sim. Mac ®, Conjunto de Cilindros: Unidade de cilindro (10.000 págs), CD-Rom Instalação, Cart. de Toner Preto: Toner inicial c/ rendimento para 700 págs. Energia: 110V. Cabo USB Incluso. GARANTIA DE 01 ANO.	BROTHER HL1212W	20 UN	580,00
49	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - REDE - Velocidade de impressão e cópia de até 21 ppm. Resolução de 2400x600 dpi. Impressora, copiadora e scanner, Conexão USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet, Tecnologia de Impressão: Laser monocromático. Memória Padrão: 32 MB. Resolução (máxima) em DPI: Até 2400 x 600 DPI. Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas. Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet. Emulação: GDI. Volume Ciclo Mensal: 10.000 págs, Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 DPI. Ampliação / Redução: 25% - 400%. Cópia Duplex Automática: Manual. Digitalização - ADF: 10 folhas. Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 DPI. Digitalização Color e Mono: Sim. Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 1200 DPI. Velocidade do Processador: 200 MHz. Modo Toner Save: Sim. Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet. Duplex: Manual. Tipo Papel normal, Sistemas Operacionais Compatíveis - Windows: Sim. Mac: Sim. Suprimento preto: Toner inicial com rendimento 700 págs. Conjunto de Cilindros: Unidade de cilindro (10000 páginas). CD-ROM: Instalação. Energia: 110V. Cabo USB Incluso. GARANTIA DE 01 ANO.	BRODHER	20 UN	1.230,00
51	MEMÓRIA DDR4 DE 4GB 2400 MHZ - GARANTIA DE 01 ANO.	CRUCIAL	28 UN	137,00
63	PLACA DE VIDEO C/ 2 SAIDAS VGA PCI - GARANTIA DE 01 ANO.	GEFORCE 210	08 UN	240,00
65	PLACA MAE LGA 1151 SOM, REDE, VIDEO INTEGRADOS - SUPORTE PROCESSADORES I7 - GARANTIA DE 01 ANO.	ASROCK H110	28 UN	300,00
69	ROTEADOR WI-FI - Acess point 2.4 e 5.8 GHz - GARANTIA DE 01 ANO.	TP LINK 3468	08 UN	168,00
72	SCANNER PROFISSIONAL PARA FOTO - Resolução óptica de 4800 x 9600 dpi, ampliações até 13 "x 19". Digitaliza livros, álbuns de fotos e objetos 3D. Com tampa com abertura a 180 graus. Restaura a cor para fotos desbotadas. Converte documentos digitalizados em texto editável. Reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com software incluído. Área máxima de digitalização 8.5 "x 11.7". Conectividade USB. Compatível com os sistemas operacionais Windows ,Windows XP,Cabo USB de alta velocidade, adaptador de CA e cabo de alimentação. GARANTIA DE 01 ANO.	EPSON V370	02 UN	550,00
74	TABLET C/ CAPA PROTETORA - Sistema operacional: Android. Processador: Octa-core 1.8GHz. Tela: 10.5 polegadas. Conexão: 4G. Memória RAM: 3 GB. Memória interna: 32 GB. Câmera traseira e frontal. Entrada USB. GARANTIA DE 12 MESES. INCLUSO: capa, carregador, manual em Português e embalagem original. CERTIFICAÇÃO ANATEL. CASE PARA TABLET - para tablet com dimensões mínimas de 10.5 polegadas. Material: couro sintético, nylon, neoprene ou poliuretano. Cor: preta. Atender os requisitos mínimos de proteção ao equipamento.	SAMSUNG TAB A	02 UN	1.800,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JACKSON UBIRATAN VARGAS
J U V Comercio de Equipamentos de Informatica EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7FD41EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2.019 – PMG 030/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 041/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **JULIANO DE CAMARGO 03347960912**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.830.865/0001-43, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua Maringá nº 400, Fundos, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº JULIANO DE CAMARGO, portador da cédula de identidade RG nº 9.622.564-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 033.479.609-12, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	BATERIA 3 V CR-2032 PARA PLACA MÃE - CARTELA C/ 05 UNIDS	MXT	40 CART	5,20
07	BATERIA 9V	GOLDEN POWER	06 UN	7,50
08	CABO A/B USB 2.0 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	EVUS	20 UN	6,50
10	CABO DE ENERGIA SATA - 1 conector 4 pinos molex para 1 de energia SATA.	EVUS	40 UN	2,70
11	CABO DE FORÇA 2P+T CIRCULAR 3 x 0,75MM x 1,5M PARA CPU - Monitores e eletrônicos.	MEGACABOS	80 UN	7,20
12	CABO DE REDE UTP 8 VIAS - 305 metros. CAT 5E - GARANTIA DE 03 MESES.	MULTITOC	10 CX	239,00
14	CABO HDMI MD9 2.0 HDMI M/HDMI M 2 MTS - Garantia de 3 meses.	MEGACABOS	08 UN	11,80
15	CABO HDMI MD9 2.0 HDMI M/HDMI M 5 MTS - Garantia de 3 meses.	MEGACABOS	08 UN	16,00
18	CABO PARA IMPRESSORA USB - 3 MT - GARANTIA DE 03 MESES.	MEGACABOS	16 UN	8,00
19	CABO PARA IMPRESSORA USB - 5 MT - GARANTIA DE 03 MESES.	MEGACABOS	15 UN	10,50
20	CABO SATA DE DADOS 0,50M PARA LIGAR HD E DRIVE DVD NO GABINETE - GARANTIA DE 03 MESES.	MEGACABOS	50 UN	2,30
23	CASE HD ALL IN 1 HDD DOCKING USB 2.0 SATA 2.5/3.5 E IDE 3.5 - GARANTIA DE 03 MESES.	MULTILASER	02 UN	75,00
26	COMPUTADOR NOVO INTEL CORE i5-7400, 4GB, HD 1TB - Processador: Intel Core i5-7400, Clock Nativo: 3.00 GHz, Frequência 3.50 GHz, Cache: 6MB, Memória: 4GB, Tipo: DDR4 2400MHz, SATA 7200RPM, Drive Óptico: DVD-RW, Fonte: 180 watts - Rede: Gigabit Ethernet. Portas: USB 3.0: Garantia: 12 meses de garantia.	CENTRIUM	12 UN	2.300,00
34	FITA PARA IMPRESSORA EPSON 9 OU 24 AGULHAS DE 13MM X 10MM	MASTER	10 UN	10,50
35	FONE DE OUVIDO PLUG P2 - 3 MESES DE GARANTIA - IMPEDÂNCIA: 32 AMPERE - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ ~ 20 KHZ - TAXA DE FORÇA : 100 MW - SENSITIVIDADE: 105 DB (S.P.L) EM 1 KHZ	HARDLINE ST 1068	24 UN	31,90
41	HD 1TB 7200RPM SATA 2 - Capacidade de 1 TB; velocidade de rotação de 7.200 RPM (nominal); latência média: 4,2 ms; taxas de transferência de3 Gb/s. Garantia de 12 meses.	SEAGATE	30 UN	200,00
52	MIDIA DVD-R VIRGEM 4.7GB 120 MIN. 1x-16x - PCT C/ 50 UNID	ELGIN	02 PCT	58,00
56	MOUSE PAD C/ APOIO DE PULSO EM SILICONE; antiderrapante, emborrachado; base de Lycra, macio; lavável.	MULTILASER AC21	10 UN	26,00
58	NOTEBOOK PROCESSADOR i5 - Processador i5-7200U Dual Core 2.5 GHz com turbo max até 3.1 GHz. Leitor de cartão SDXC, SD, SDHC e MMC. Tamanho da tela: 15.6". Webcam integrada, tela LED HD widescreen antirreflexo, com resolução de 1366 x 768. Caché 3 MB. Chipset integrado. Tipo de tela: LCD LED. Conexão sem fio (wireless) 802.11ac, conexão bluetooth: sim, memória RAM: 8 GB DDR4 2133 MHz, disco rígido (HD): 1 TB 5400 RPM, portas USB: 2 (3.0), 1 tipo C (3.0), tensão/voltagem: bivolt, Conexão HDMI: sim. Rede: 10/100/1000. Outras conexões: RJ45. Placa de vídeo: Integrada, com tecnologia Intel HD Graphics 620. Placa de som: Integrada, com certificação Dolby Audio. Teclado: Padrão ABNT, com teclado numérico integrado. Mouse: touchpad. Tipo de memória: DDR4. GARANTIA: 12 MESES	ACER A515 51	04 UN	1.990,00
68	PROJETOR 3000 ANSI LUMENS XGA CONTRASTE 10.000:1 3LCD HDMI BRANCA - Sistema de projeção: Cristal líquido RGB, Método de projeção: Frontal / Retroprojeção / Com montagem no teto. Saída de luz de cor:3000 lumens. Brilho de branco, Saída de luz branca:3000 lumens. Duração da lâmpada: Até 10 mil horas (Modo Eco). Até 5 mil horas (Modo Normal). Sistema operacional: Windows XP. GARANTIA DE 1 ANO	ACER X 1123H	04 UN	2.100,00
75	TECLADO MULTIMÍDIA USB ABNT2 - Formato Slim; Teclas impressas a laser, macias e silenciosas; Resistente à água; Conexão: USB. Garantia de 12 meses.	EVUS TC 04	120 UN	24,00
76	WEBCAM HD 15MP FULL HD1080P - Especificações: Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) versão mais recente do Skype para Windows; Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado; Compactação de vídeo H.264; Microfones duais estéreos incríveis com redução de ruído automática; Correção automática de pouca luz; USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0); Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT; Requisitos do sistema:Windows® 7. GARANTIA DE 01 ANO.	LOGITEC C920	02 UN	339,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JULIANO DE CAMARGO
Juliano de Camargo 03347960912

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7462FE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2.019 – PMG 030/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 041/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.655.680/0001-70, com sede e foro no município de Toledo, estado do Paraná, na Rua Santos Dumont nº 2315, Centro, CEP 85.900-010, neste ato representada pelo Srº DELCIR VITOR DE CARLI, portador da cédula de identidade RG nº 5.864.798-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 015.795.429-30, residente e domiciliado em Toledo-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
57	NOBREAK 1200-BR (1200VA - ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V) - 8 tomadas no novo padrão de tomadas NBR 14136; Quantidade de baterias instaladas: 2 (não expansível); Modelo das baterias: 12 V, Tipo de bateria: selada (sem manutenção); recarga aproximadamente 12 horas; Autonomia Meia carga (300W): aproximadamente 13 minutos/Plena carga (600W): aproximadamente 3,7 minutos; 1 porta fusíveis; Energia: plugue: NBR 14136 (padrão novo); Painel frontal: Botão de liga/desliga; GARANTIA DE 1 ANO.	RAGTECH	12 UN	545,00
73	SWITCH 24 PORTAS PADRAO RACK 19" 10/100/1000 GIGABIT - GARANTIA DE 01 ANO.	TP-LINK	04 UN	439,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DELCIR VITOR DE CARLI
Tolemicro Informatica LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D39964A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 103/2019 DATA: 16.05.2019

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 611.100,00 (seiscentos e onze mil e cem reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 611.100,00 (seiscentos e onze mil e cem reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
283	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	5.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
592	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	494	32.100,00
591	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	303	47.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
703	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	372.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
799	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	45.000,00
801	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			

Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1054	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	60.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1121	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
1125	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1138	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1144	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
TOTAL			**611.100,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
284	3339030000000000000 - Material de consumo	505	5.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
557	3339030000000000000 - Material de consumo	303	15.000,00
563	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	15.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
578	3339030000000000000 - Material de consumo	303	142.000,00
583	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	494	400,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
634	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	494	400,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
664	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	494	900,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
699	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	494	700,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
716	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	247.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
745	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	494	900,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
759	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	15.000,00
760	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	494	900,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
777	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	12.000,00
778	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	494	900,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
795	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	10.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
819	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	20.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
843	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	15.000,00
844	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	15.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
860	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1050	3339030000000000000 - Material de consumo	505	60.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1148	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	30.000,00
TOTAL			**611.100,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EBF7BE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4088/2019

SÚMULA: Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 003/2019 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 3975/2018, de 20/12/2018,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 003/2019**, para a seleção de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, nas modalidades Presencial ou EaD - Educação a Distância, em cursos em Nível de Pós Graduação, Ensino Superior, Ensino Pós-Médio, Ensino Médio, Ensino Técnico e/ou Profissionalizante de Nível Médio, para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, nos diversos setores da administração direta e indireta do Município de Guaraniaçu, conforme relação constante no **Anexo I**, o qual passará a fazer parte do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 16 de maio de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO N.º 4088/2019

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ESTÁGIO N.º 003/2019

ANEXO I

• INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

a) PELA ÁREA DE INTERESSE NÃO CONSTAR DO EDITAL N.º 069/2019, ANEXO I

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Nível para Estágio
003	Ana Paula Nekson	1.409.523	Superior
006	Bruna Zedpo Moraes	9.523.861-0	Superior
010	Maria Elvira Lieber	13.483.974-0	Superior
015	Isadora Elias	12.890.639-8	Superior

• INSCRIÇÕES DEFERIDAS

a) **NÍVEL DE ESTÁGIO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO**

1. ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
014	Claudete Raphael	8.450.453-0	30,0	8,34	38,34

b) NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

1. ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de regência de classe no Ensino Infantil e Fundamental**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
017	Jussara Chimiloski	10.769.898-1	70,0	8,25	78,25
001	Ely Fernandes da Silva Antonietti	12.442.261-2	50,0	8,71	58,71

2. ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar em Informática e Computação**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
013	Arthur Pietrobon Deparis	13.222.042-5	10,0	0,00	10,00

c) NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PÓS-GRADUAÇÃO**

1. ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de regência de classe no Ensino Infantil e Fundamental**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
012	Cheila Cristina de Oliveira Bordignon Rossoni	8.070.188-8	10,0	9,33	19,33

Guaraniaçu, 16 de maio de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E9A544B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 027/2019
Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 027/2019, do tipo menor preço por Item, que objetiva o Registro de preços para Aquisição de material odontológico de consumo e permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem seqüencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Ata de registro de preço nº 32/2019; Modalidade: Pregão nº 27/2019; Objeto: Registro de preços para Aquisição de material odontológico de consumo e permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: VS COSTA E CIA LTDA; CNPJ da Contratada: 05.286.960/0001-83; Valor Contratual: R$ 4.239,00 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais); Assinatura: 14/05/2019; Prazo Execução: 14/05/2019 a 13/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
140	AMALGAMADOR PARA CAPSULAS	UN	2,00	539,00
209	APARELHO CONJUGADO DE ULTRASOM PIEZOELETRICO E JATO DE BICARBONATO...	UN	2,00	1.580,50

Ata de registro de preço nº 33/2019; Modalidade: Pregão nº 27/2019; Objeto: Registro de preços para Aquisição de material odontológico de consumo e permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA; CNPJ da Contratada: 82.291.311/0001-11; Valor Contratual: R$ 8.426,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais); Assinatura: 14/05/2019; Prazo Execução: 14/05/2019 a 13/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
4	AGULHA CURTA AGULHA CURTA Caixa c/ 100 unidades	CX	150,00	25,85
6	AGUA OXIGENADA 10VL ÁGUA OXIGENADA 10 vl1000 ml	LT	50,00	4,25
7	AGUA DESTILADA AGUA DESTILADA - 5LT	UN	50,00	6,00
10	ALCOOL 70%	LT	100,00	3,80
76	FITA DE AUTOCLAVE	RL	200,00	2,65
106	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 8 CM	RL	70,00	15,00
107	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇAÕ 10 CM	RL	70,00	19,80
108	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 5CM	RL	30,00	10,00

109	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM	RL	10,00	39,00

Ata de registro de preço nº 34/2019; Modalidade: Pregão nº 27/2019; Objeto: Registro de preços para Aquisição de material odontológico de consumo e permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA; CNPJ da Contratada: 06.175.908/0001-12; Valor Contratual: R$ 12.537,55 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos); Assinatura: 14/05/2019; Prazo Execução: 14/05/2019 a 13/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
2	ADAPTADOR DE BROCAS	UN	10,00	2,58
9	ALVEOLEX ALVEOLEXUnidade – 10 gramas	UN	30,00	14,24
18	BROCAS AR 1011	UN	60,00	1,14
19	BROCAS AR 1012	UN	60,00	1,14
20	BROCAS AR 1013	UN	60,00	1,14
21	BROCAS AR 1014	UN	60,00	1,14
22	BROCAS AR 1014 HL	UN	60,00	1,14
23	BROCAS AR 1015	UN	60,00	1,14
24	BROCAS AR 1016	UN	60,00	1,14
25	BROCAS AR 1016 HL	UN	60,00	1,14
26	BROCAS AR 1034	UN	60,00	1,14
27	BROCAS AR 1035	UN	60,00	1,14
28	BROCAS AR 1045	UN	60,00	1,14
29	BROCAS AR 1046	UN	60,00	1,14
30	BROCAS AR 1047	UN	60,00	1,14
31	BROCAS AR 2137	UN	60,00	1,14
32	BROCAS AR 2200	UN	60,00	1,14
33	BROCAS AR 3118	UN	60,00	1,14
34	BROCAS AR 3118 F	UN	60,00	1,14
35	BROCAS AR 3195 FF	UN	60,00	1,14
36	BROCAS AR 3017	UN	60,00	1,14
38	BROCAS AR 2137	UN	60,00	1,14
39	BROCAS AR 1019	UN	60,00	1,14
40	BROCAS AR 3200	UN	60,00	1,14
41	BROCAS AR 3168	UN	60,00	1,14
42	BROCAS AR 1111	UN	60,00	1,14
52	BROCA 702 CURTA	UN	10,00	3,50
54	CARIOSTATICO 10% Frasco 10 ml	FRAS	3,00	10,90
55	CARIOSTATICO 30% Frasco 10 ml	FRAS	10,00	13,70
66	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA – COMPRIMIDO Frasco com 50	FRAS	5,00	6,54
67	EUGENOL Frasco 20 ml	FRAS	3,00	8,90
72	FIO DE SUTURA FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA COM AGULHA 3.0 – 45CM (AGULHA 20 MM 3/8)OU AGULHA 17mm ½ de circulo - Caixa com 24	CX	150,00	25,00
75	FLUOR GEL	FRAS	30,00	3,50
85	IRM - INTERIN PÓ material restaurador temporário - Frasco 38 grs	FRAS	60,00	10,70
86	IRM – INTERIN LÍQUIDO Frasco 15 ml	FRAS	60,00	7,00
89	LÂMPADA HALOGINA 12 V – 75 W LÂMPADA HALOGINA 12 V – 75 W PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5,00	27,60
113	PASTA MAISTO Frasco c/ 10 gramas	FRAS	20,00	14,24
114	PASTA PROFILATICA Tubo 90 gramas	TUB	30,00	4,48
121	RESINA FLUIDA A2	UN	60,00	9,20
125	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	CX	50,00	9,44
130	TIRA DE AÇO 4 MM Embalagem c/ 12 unidades	EMB	80,00	3,90
133	TRICRESOL FORMALINA	FRAS	3,00	4,14
135	VASELINA SÓLIDA	UN	20,00	5,12
151	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO	UN	100,00	1,60
159	CONTRA ÂNGULO 500 INTRAMATIC	UN	2,00	318,00
167	DESTILADOR DE AGUA 127 W	UN	1,00	740,00
182	BLOCO DE MANIPULAÇÃO MÉDIO Bloco com 50 folhas	BLS	50,00	2,53
184	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO	UN	4,00	370,00
204	SONDA MILIMETRADA	UN	5,00	7,17
211	POSICIONADOR RADIOGRAFICO POTE COM 3	POT	2,00	37,74

Ata de registro de preço nº 35/2019; Modalidade: Pregão nº 27/2019; Objeto: Registro de preços para Aquisição de material odontológico de consumo e permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME ; CNPJ da Contratada: 17.676.642/0001-08; Valor Contratual: R$ 13.471,07 (Treze Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sete Centavos); Assinatura: 14/05/2019; Prazo Execução: 14/05/2019 a 13/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
5	ACIDO PARACETICO ACIDO PERACÉTICO - 5 litros	UN	50,00	167,68
8	ALMOTOLIA INCOLOR E AMBAR ALMOTOLIA INCOLOR E AMBAREmbalagem de 250ml	EMB	30,00	1,48
12	ALCOOL GEL	FRAS	20,00	4,00
56	CAIXA PERFUROCORTANTE 3 L Caixa c/ 10ml	CX	40,00	1,75
81	HIPOCLORITO 1%	LT	30,00	3,52
82	IODOFORMIO Frasco 10 grs	FRAS	3,00	11,69
95	LIMALHA DE PRATA – CAPSULAS 2 PORÇÕES Pote com 500 cápsulas	POT	20,00	116,48
98	LUVA PROCEDIMENTO TAM G Caixa c/ 100 unidades	CX	30,00	14,70
100	MASCARA COM ELASTICO – TRIPLA CAMADA Caixa c/ 50	CX	100,00	4,29
191	MOCHO ODONTOLOGICO...	UN	3,00	384,00
195	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UN	20,00	20,02

Ata de registro de preço nº 36/2019; Modalidade: Pregão nº 27/2019; Objeto: Registro de preços para Aquisição de material odontológico de consumo e permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ da Contratada: 09.254.808/0001-70; Valor Contratual: R$ 992,20 (Novecentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos); Assinatura: 14/05/2019; Prazo Execução: 14/05/2019 a 13/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
53	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO 15 E 15C	UN	100,00	1,72
99	MARCADORES DE INSTRUMENTAL – 4 CORES DIFERENTES Pote com 120 peças	POT	10,00	8,91
124	SABONETE LIQUIDO Frasco 1.000 ml	FRAS	100,00	5,25
147	BANDEJA 22X09X15 CM	UN	10,00	9,90
197	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UN	15,00	7,14

Ata de registro de preço nº 37/2019; Modalidade: Pregão nº 27/2019; Objeto: Registro de preços para Aquisição de material odontológico de consumo e permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP; CNPJ da Contratada: 84.949.668/0001-70; Valor Contratual: R$ 21.635,79 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos); Assinatura: 14/05/2019; Prazo Execução: 14/05/2019 a 13/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
69	ESPELHO CLINICO	UN	200,00	1,80
74	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS	FRAS	15,00	7,54
78	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% -500ML FRASCO 500 ML	FRAS	50,00	8,83
96	LUVA PROCEDIMENTO TAM P Caixa c/ 100 unidades	CX	600,00	14,70
97	LUVA PROCEDIMENTO TAM M Caixa c/ 100 unidades	CX	600,00	14,50
111	PAPEL TOALHA 23X23 DUAS DOBRAS – BRANCO Fardo 1.000 folhas	FARD	300,00	6,34
115	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	FRAS	15,00	8,93
127	TAÇA DE BORRACHA	UN	80,00	0,94
189	MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	4,00	272,51

Ata de registro de preço nº 38/2019; Modalidade: Pregão nº 27/2019; Objeto: Registro de preços para Aquisição de material odontológico de consumo e permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ da Contratada: 06.194.440/0001-03; Valor Contratual: R$ 12.836,75 (Doze Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos); Assinatura: 14/05/2019; Prazo Execução: 14/05/2019 a 13/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
11	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS	FRAS	50,00	5,49
16	ANESTESICO TÓPICO 200 ml/g Frasco 12 gramas	FRAS	60,00	5,65
37	BROCAS AR 1011 HL	UN	60,00	1,75
50	BROCA 702 LONGA	UN	10,00	3,65
58	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR	TUB	20,00	1,93
59	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 – 8 DOBRAS – 9 FIOS Pacote 500 uds.	PCT	500,00	12,05
63	ESCOVA LIMPA BROCA	UN	30,00	3,20
65	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA – LIQ – 30 ML Frasco 20 ml	FRAS	10,00	5,99
77	FORMOCRESOL Frasco 10ml	FRAS	8,00	3,60
84	IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO Frasco 8 ml	FRAS	200,00	5,99
103	MICRO BUSCH TAMANHO REGULAR Pote c/ 100 unidades	POT	150,00	6,85
105	OXIDO DE ZINCO PA Pote 50 grs	POT	5,00	3,46
132	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL Pacote com 100 unidades	PCT	50,00	5,05
143	ALTA ROTAÇÃO(SPRAY TRIPLO, SISTEMA SACA BROCA,380.000 RPM)	UN	2,00	314,00
144	AFASTADOR LABIAL...	UN	3,00	7,90
185	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200.202,14,14ª,208,W8A,26,211	UN	24,00	13,00
187	MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO C/ LÍNGUA 12x10x10cm	UN	1,00	129,95
198	POTE DAPPEN	UN	10,00	1,25
200	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO	UN	10,00	4,20
208	ULTRASSON PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS(SONIC BORDEN)	UN	3,00	730,00

Ata de registro de preço nº 39/2019; Modalidade: Pregão nº 27/2019; Objeto: Registro de preços para Aquisição de material odontológico de consumo e permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP; CNPJ da Contratada: 72.150.550/0001-06; Valor Contratual: R$ 8.291,24 (Oito Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos); Assinatura: 14/05/2019; Prazo Execução: 14/05/2019 a 13/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
61	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML	FRAS	20,00	9,10
80	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	FRAS	10,00	3,64
123	SABONETE ENZIMÁTICO	FRAS	150,00	22,10
134	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE Caixa com 10 ampolas	CX	10,00	23,99
146	ARCO OSTYB	UN	3,00	5,98
157	COMPRESSOR DE AR (PARA UM CONSULTORIO)	UN	2,00	2.250,00

Ata de registro de preço nº 40/2019; Modalidade: Pregão nº 27/2019; Objeto: Registro de preços para Aquisição de material odontológico de consumo e permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ODONTOSUL LTDA; CNPJ da Contratada: 04.971.211/0001-22; Valor Contratual: R$ 19.591,60 (Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos); Assinatura: 14/05/2019; Prazo Execução: 14/05/2019 a 13/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% ACIDO FOSFORICO 37% - Seringa 2,5ml	UN	100,00	1,15
3	ADESIVO DENTINARIO...	FRAS	50,00	12,08
49	BROCA ZECRIA	UN	15,00	13,50
62	ESCOVA ROBSON	UN	50,00	0,98
71	FILME RADIOGRÁFICA INTRA ORAL PERIAPICAL Caixa com 150	CX	10,00	114,00
79	GRAMPO PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA INTRA ORAL	UN	15,00	3,00
87	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA: MARROM, VERDE E AZUL	KT	10,00	23,00
91	LÂMPADA HALOGINA 12 V – 20 W	UN	5,00	20,00
93	LIMA ENDODONTICA 1ª SÉRIE – 25 mm FLEXOFILE Caixa com 6 unidades	CX	20,00	14,00
94	LIMALHA DE PRATA – CAPSULAS 1 PORÇÃO Pote com 500 cápsulas	POT	20,00	67,50
101	MATRIZ 0,5MM	UN	30,00	1,05
102	MATRIZ 0,7MM	UN	20,00	1,10
110	PAPEL DE ARTICULAÇÃO P/ OCLUSÃO DUPLA FACE AZUL / VERMELHO - Embalagem 12 folhas	EMB	30,00	1,70

112	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO Frasco 20 ml	FRAS	20,00	4,78
129	TIRA DE POLIESTER – 10X120X0,005MM Embalagem c/ 50 unidades	EMB	50,00	1,00
131	TIRA DE LIXA CENTRO NEUTRO Embalagem 150 unidades	EMB	5,00	6,50
136	VERNIZ COM FLÚOR	UN	10,00	16,50
137	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR...	EMB	10,00	69,00
138	ALAVANCAS SELDIM Jogo kit c/ 3 peças	JG	10,00	66,00
139	ALAVANCAS POTTS DIREITA E ESQUERDA	UN	20,00	72,00
141	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RETO	UN	30,00	5,50
142	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO ANGULAR	UN	30,00	5,50
145	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UN	3,00	60,00
148	BRUNIDOR Nº 1	UN	30,00	5,50
149	BRUMIDOR Nº 2	UN	30,00	5,50
150	BRUNIDOR Nº 29	UN	30,00	5,50
152	CABO DE BISTURI Nº 3	UN	10,00	7,50
154	CALCADOR 6332 Nº 1	UN	50,00	5,50
155	CAMURÇA PARA AMALGAMA	UN	5,00	7,00
156	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO DE ENDODONTIA	JG	4,00	23,00
160	CURETAS GRACEY 5-6	UN	10,00	8,30
161	CURETAS MC CALL 17-18	UN	10,00	8,30
162	CURETAS GRACEY 7-8	UN	10,00	8,30
163	CURETAS GRACEY 9-10	UN	10,00	8,30
164	CURETAS GRACEY 11-12	UN	10,00	8,30
165	CURETAS GRACEY 13-14	UN	10,00	8,30
166	CUBA ULTRASSONICA PARA LAVAGEM DE MATERIAL ODONTOLOGICO	UN	3,00	605,00
169	ESPATULA WARD Nº 50	UN	10,00	7,50
170	ESPATULA DE RESINA COMPOSTA DUPLA Nº 1	UN	20,00	7,50
171	EXTRATORES MC CALL 1-10	UN	10,00	8,40
172	EXTRATORES MC CALL 11-12	UN	10,00	9,00
175	FORCEPES Nº 17	UN	10,00	46,50
177	FORCEPES Nº65	UN	10,00	46,50
178	FORCEPES Nº18R	UN	10,00	46,50
179	FORCEPESNº18L	UN	10,00	46,50
180	FORCEPES Nº 151	UN	10,00	46,50
181	FORCEPES Nº 16	UN	10,00	46,50
188	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UN	20,00	2,20
190	MICRO MOTOR INTRAMATIC 181 DBN-5000 A 20.000 RTM	UN	2,00	398,00
192	PINÇA CLINICA	UN	200,00	6,10
194	PINÇA HEMOSTATICA – RETA	UN	20,00	17,00
196	PORTA MATRIZ TOFLE MIRE	UN	10,00	22,00
199	PORTA ALGODÃO INOX 9 CM	UN	10,00	36,00
201	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	UN	2,00	159,75
202	SACA BROCA	UN	5,00	18,00
203	SERINGA CARPULE	UN	60,00	22,00
210	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	4,00	3,50
213	SONDA EXPLORADORA	UN	100,00	5,31

Ata de registro de preço nº 41/2019; Modalidade: Pregão nº 27/2019; Objeto: Registro de preços para Aquisição de material odontológico de consumo e permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES ; CNPJ da Contratada: 21.504.525/0001-34; Valor Contratual: R$ 31.712,66 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Doze Reais e Sessenta e Seis Centavos); Assinatura: 14/05/2019; Prazo Execução: 14/05/2019 a 13/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
13	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR 3% Caixa 50 uds – 1,8 ml	CX	250,00	52,00
14	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ NOREPINEFRINA Caixa 50 uds – 1,8 ml	CX	20,00	43,00
15	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRITOR 2% ou 3% Caixa 50 uds – 1,8 ml	CX	10,00	45,32
17	BABEIRO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - ODONTOLOGICO Pacote c/ 100 unidades	PCT	60,00	8,50
43	BROCAS AR CARBITE 245	UN	20,00	3,40
44	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 1	UN	60,00	2,50
45	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 3	UN	60,00	2,50
46	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 4	UN	60,00	2,50
47	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 6	UN	60,00	2,50
48	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 8	UN	60,00	2,50
51	BROCA LENTULO 25	UN	10,00	40,00
57	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO...	CX	40,00	10,80
60	DISCO DE LIXA (POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA)	CX	40,00	25,00
64	ESCOVA DENTAL “INFANTIL”	UN	3.500,00	0,44
68	EXTIRPA NERVOS (vermelho ou amarelo)	UN	50,00	20,00
70	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE FIBRINA Caixa c/ 10 un	CX	10,00	22,50
73	FIO DENTAL 500 MTS	UN	20,00	6,50
83	IONOMERO DE VIDRO PÓ Frasco 10 grs	FRAS	200,00	8,50
88	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS	KT	10,00	21,00
92	LENÇOL DE BORRACHA Caixa com 26 unidades	CX	10,00	17,00
104	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY – CANETAS Frasco 200 ml / 143 gramas	FRAS	40,00	13,50
116	RESINA COMPOSTA FOTO. A1...	UN	40,00	9,00
117	RESINA COMPOSTA FOTO. A2...	UN	50,00	8,00
118	RESINA COMPOSTA FOTO. A3...	UN	50,00	8,00
119	RESINA COMPOSTA FOTO. A3,5...	UN	40,00	8,00
120	RESINA COMPOSTA FOTO. B1...	UN	30,00	8,00
122	ROLETES DE ALGODÃO Pacote c/ 100 unidades	PCT	500,00	1,25
126	SUGADOR Pacote c/ 40 unidades	PCT	300,00	3,50
128	TAÇA P/ POLIMENTO DE AMALGAMA “VERDE”	UN	30,00	2,27
153	CALCADOR TITANEO BOLINHA UM LADO E ESPATULA OUTRO	UN	50,00	40,00
168	ESCAVADOR DE DENTINA PEQUENO	UN	100,00	4,80
173	FORCEPS INFALTIL Nº 4	UN	10,00	57,14
174	FORCEPS Nº 21	UN	10,00	57,14
176	FORCEPES Nº 101	UN	10,00	57,14

186	HOLEMBACK Nº 3 S	UN	10,00	5,10
193	PINÇA PARA GRAMPO PALMER	UN	3,00	54,00
205	SINDESMÓTOMO	UN	30,00	7,33
206	TESOURA CIRURGICA RETA - GOLDMAN FOX	UN	15,00	24,00
207	TESOURA CIRURGICA RETA- IRIS	UN	15,00	12,83
212	PEDRA DE AFIAR GOIVA BRANCA	UN	3,00	27,27

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AF2CCE9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

Aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e dezenove (2019), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Paraná, 1339, Jardim América, Telefone: (44) 3045-2112, CEP: 87.705-190, na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.080.324/0001-08, neste por sua representante legal, Senhora Janieli Vassoler, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 042.191.279-09, RG nº 8.204.345-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Paulo Cassoliro, 955, Jardim Simone 3, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 201/2018 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos) ao item 29, na ordem de R$ 0,83 (noventa e três centavos) ao item 32 e na ordem de R$ 0,31 (trinta e um centavos) da referida Ata de Registro de Preço:

Item	QuantEstimada	Unidade	Descrição	Saldo	Valor unit.Registrado	Valor do Reajuste	Vlr Unit(atualizado)
29	3.500	UNID	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	3.135	R$ 3,33	R$ 0,47	R$ 3,80
32	3.500		MACARRÃO TIPO PICADO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	2.810	R$ 2,89	R$ 0,83	R$ 3,72
33	1.700		MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	1.267	R$ 3,45	R$ 0,31	R$ 3,76

Com o referido acréscimo no valor de R$ 4.198,52 (quatro mil cento e noventa e oito reais e cinqüenta e dois centavos), referente aos itens 29, 32 e 33 da Ata de Registro de preço nº 201/2018, a mesma passara de R$ 146.026,06 (cento quarenta e seis mil, vinte e seis reais e seis centavos), para R$ 150.224,58 (cento e cinqüenta mil duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e oito centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº201/2018-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de maio de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada**:**
JANIELI VASSOLER
Atrieli Transporte Comércio e Distribuição LTDA ME

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:944AEACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SICHEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de calhas, rufos e afins, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	40,80	4.080,00
2	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	46,60	4.660,00
3	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	52,40	5.240,00
4	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	200	58,20	11.640,00
5	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	150	64,10	9.615,00
6	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	150	69,90	10.485,00
7	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	40,80	4.080,00
8	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	46,60	4.660,00
9	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	52,40	5.240,00
10	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	58,25	5.825,00
11	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	64,10	6.410,00
12	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	69,90	6.990,00
13	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	75,70	7.570,00
14	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	81,60	8.160,00
15	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 100 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	50	39,90	1.995,00
16	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS	M2I	MLI.	50	29,90	1.495,00

	NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.					
17	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	58,20	5.820,00
18	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	64,10	6.410,00
19	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	69,90	6.990,00
20	CUMEEIRA/CUMBRERA LISA FERRO GALVANIZADO Nº24, ATÉ 100CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	250	99,80	24.950,00
21	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	49,90	4.990,00
22	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	54,90	5.490,00
23	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	59,90	5.990,00
24	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	64,90	6.490,00
25	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	69,90	6.990,00
26	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	74,90	7.490,00
27	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	79,90	7.990,00
28	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 80 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	84,90	8.490,00
29	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 85 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	89,90	8.990,00
30	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	40,80	4.080,00
31	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	44,90	4.490,00
32	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	49,90	4.990,00
33	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	54,90	5.490,00
34	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	59,90	5.990,00
35	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	MLI.	100	69,90	6.990,00
36	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS.	M2I	HORAS	400	34,90	13.960,00
37	TERMINAL BOCAL PARA CALHAS COM TERMINAÇÃO PARA CANO 100MM, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	M2I	UNID	50	59,90	2.995,00
38	PASSARINHEIRA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 28. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALADA NO LOCAL DA OBRA, TAMANHO A SER DEFINIDO.	M2I	MLI.	500	14,90	7.450,00
VALOR TOTAL.....R$ 261.660,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria responsável. As calhas obrigatoriamente deverão ter suas junções ou emendas soldadas e não arrebitadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MURILLO CRISPILIO
Sichel Indústria e Comércio LTDA EPP.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1DAC3B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 21/2019**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Processo Adm.:**	**52/2019**
		Data do Processo:	**17/04/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	52/2019
b) Nr. Licitação:	21/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	15/05/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.

f) Fornecedores e Resumo Global dos Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdtade**	**Descto(%)**	**Unit.**	**Total**
BETHA SISTEMA LTDA						
1	Serviços de Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários	SER	1	0,000	3.193,27	3.193,27
2	Serviços de suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	HORA	100	0,000	130,00	13.000,00
3	Serviços de suporte técnico em atendimento remoto pós-implantação dos sistemas	HORA	100	0,000	83,00	8.300,00
4	Licenciamento de Sistema CONTABILIDADE PUBLICA	MES	12	0,000	2.517,00	30.204,00
5	Licenciamento de Sistema COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	MES	12	0,000	1.840,00	22.080,00
6	Licenciamento de Sistema PLANEJAMENTO PUBLICO (PPA, LDO E LOA)	MES	12	0,000	350,00	4.200,00
7	Licenciamento de Sistema FROTAS	MES	12	0,000	714,00	8.568,00
8	Licenciamento de Sistema PATRIMÔNIO	MES	12	0,000	460,00	5.520,00
9	Licenciamento de Sistema ALMOXARIFADO	MES	12	0,000	592,00	7.104,00
10	Licenciamento de Sistema TESOURARIA	MES	12	0,000	500,00	6.000,00
11	Licenciamento de Sistema TRANSPARÊNCIA	MES	12	0,000	532,00	6.384,00
12	Licenciamento de Sistema FOLHA DE PAGAMENTO	MES	12	0,000	1.989,00	23.868,00
13	Licenciamento de Sistema RECURSOS HUMANOS	MES	12	0,000	1.005,00	12.060,00
14	Licenciamento de Sistema E-Social	MES	12	0,000	410,00	4.920,00
15	Licenciamento de Sistema PONTO ELETRÔNICO	MES	12	0,000	660,00	7.920,00
16	Licenciamento de Sistema RELÓGIO VIRTUAL DE PONTO	MES	12	0,000	410,00	4.920,00
17	Licenciamento de Sistema TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	MES	12	0,000	4.345,00	52.140,00
18	Licenciamento de Sistema NOTA FISCAL ELETRÔNICA	MES	12	0,000	3.325,00	39.900,00
19	Licenciamento de Sistema ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS	MES	12	0,000	1.675,00	20.100,00
20	Licenciamento de Sistema MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS	MES	12	0,000	180,00	2.160,00
21	Licenciamento de Sistema PROTOCOLO E DOCUMENTOS	MES	12	0,000	1.495,00	17.940,00
22	Licenciamento de Sistema ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MES	12	0,000	414,00	4.968,00
23	Licenciamento de Sistema ATENDIMENTO AO SERVIDOR PUBLICO	MES	12	0,000	490,00	5.880,00
24	Licenciamento de Sistema PORTAL DO GESTORES PÚBLICOS	MES	12	0,000	325,00	3.900,00
25	Licenciamento de Sistema PROCURADORIA	MES	12	0,000	450,00	5.400,00
26	Licenciamento de Sistema GESTÃO DE CUSTOS	MES	12	0,000	410,00	4.920,00
Total Fornecedor:						325.549,27
Total Geral:						325.549,27

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.40.123.0009.2306.3.3.90.39.00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00
Manut. das Atividades da Procuradoria	03.001.40.122.0009.2305.3.3.90.39.00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.40.122.0009.2301.3.3.90.39.00
Manut. das Atividades do Planejamento	04.002.40.121.0009.2302.3.3.90.39.00

Mandirituba, 15/05/2019

_____
LUIS ANTONIO BISCAIA

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:ED0F7F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 61/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 61/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 03/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA		**MATR.**	**001024-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE AGRICULTURA	**LOTAÇÃO:** AGRICULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Rodoviário
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:** ATY 5073
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/05/2019	10/05/2019	PATO BRANCO	PR	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O NOVO FORMATO DO PARANÁ LIVRE DE VACINAÇÃO DE FEBRE AFTOSA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 16 de Maio de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8104CB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 084 -2019 RESULTADO FINAL DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE

EDITAL 084-2019 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais n°001/2015, 002/2015 003/2015, 042/2019, 043/2019 e 044/2019 Divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica a todos o classificado **APTO** nos dois requisitos acima, que compareçam no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 03 de junho de 2019 ás 09h: 00min,** para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Josias Graunke da Silva	Agente Comunitário de Saúde	APTO	APTO
Leticia Mirielle Gonçalves de Franca Costa	Assistente Social	APTA	APTA
Katia Maria Bonfim de Almeida	Auditor de Tributos Municipais	APTA	APTA
Andreia Lutz	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Marina Bettega	Educador Social	APTA	APTA
Priscila Martins Philippi	Educador Social	APTA	APTA
Yaroslau Diatchuk Junior	Educador Social	APTO	APTO
Antonio Marcelino	Monitor de Transporte Escolar	APTO	APTO
Guilherme Valente de Oliveira	Monitor de Transporte Escolar	APTO	APTO
Noel Calixto Junior	Monitor de Transporte Escolar	APTO	APTO
Ronaldo Machota	Monitor de Transporte Escolar	APTO	APTO
Themis Pfeiffer Serrone	Monitor de Transporte Escolar	APTA	APTA
Carlos Miguel Mateus	Motorista D	APTO	APTO
Jerson Luiz Pansolin	Pintor	APTO	APTO
Suelen Cristie Mariano	Psicólogo	APTA	APTA

Para abertura de conta junto ao Banco trazer cópias da cédula de identidade, CPF e Comprovante de residência

Matinhos, 16 de maio de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C3E34281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Marcel Jayre Mendes dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	14/2019
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	14/05/2019
Objeto	Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011– Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo

05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo

06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo

09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo

09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS

339030.00.00 – Material de Consumo

09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.16.541.1601.2041 – Manutenção das Atívid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: GENILTON PEREIRA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 08.364.537/0001-42

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Amaciante de roupas com aspecto liquido viscoso, cor: azul claro, odor característico. Embalagem de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Soft Plus).	ALPES	UN	400	5,10	2.040,00
1	4	Álcool gel etílico, hidratado, 70º ou mais, desinfetante de uso geral. Embalagem de 500ml.	DA ILHA	UN	400	4,74	1.896,00
1	7	Balde plástico, polietileno de alta densidade (pead) alta resistência a impacto. Reforço no encaixe das alças, alças em aço 101/20 zincado, capacidade de 10 litros.	ARQUIPLAST	UN	60	9,79	587,40
1	9	Brilho alumínio, para a limpeza de alumínios. Composição: à base de tensoativo Aniônico (Linear Alquil Benzeno Sulfônico), Acidificantes (Ácido Clorídrico e Ácido Glicólico), Espessante, Corantes, Fragrância e Veículo. Embalagem plástica, com 500 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.(Similar a Sapólio).	BRILHALUMINIO	UN	200	2,26	452,00
1	14	Cera liquida incolor com brilho, 750 ml, para todos os tipos de pisos. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	GIOCA	UN	120	10,24	1.228,80
1	16	Cera liquida, cor vermelha, para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, brilho instantâneo e fragrância suave. Embalagem: plástica de 500 ml.	GIOCA	UN	200	10,45	2.090,00
1	17	Copo descartável, branco, capacidade 50ml. Peso líquido mínimo de 0,75g; pacote com 100 unidades.	IBRAS	UN	500	2,58	1.290,00
1	21	Creme dental infantil, embalagem de 50 gramas nos sabores de Morango e uva. (Similar a Tandy).	ALEGRINHO	UN	70	4,90	343,00
1	24	Desinfetante – composição: tensoativo atiônico, preservante opacificante, controlador de PH e fragrância floral, eucalipto e lavanda. Embalagem plástica de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro na ANVISA. (Similar a Urca).	ALPES	UN	1200	8,50	10.200,00
1	32	Filtro de papel tamanho 103, caixa com 30 unidades	DIVINA MESA	UN	400	4,38	1.752,00
1	34	Fósforo, aproximadamente 05 cm cada palito, embalagem em caixinhas, contendo 40 palitos e reembalados em maços de 10 caixinhas.	PARANA	UN	20	3,35	67,00
1	37	Fralda Descartável GG. com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado, Com fecho ajustável, Embalagem com 54 unidades tamanho GG 9 a 15 kg.	SMILINGUIDO	PAC	120	50,45	6.054,00
1	38	Fralda Descartável M, com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável. Embalagem com 32 unidades tamanho M. 5,5 a 9,5 kg.	SMILINGUIDO	PAC	120	50,50	6.060,00
1	44	Limpador multiuso cremoso, de uso geral, com aroma original. Embalagem plástica de 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA. (Similar a cif).	ALPES	UN	400	7,14	2.856,00
1	46	Limpador de limpeza pesada, embalagem de 500 ml, com cloro ativo indicado para limpeza e desinfecções de superfícies laváveis de banheiro, cozinha, pisos, vasos sanitários e ralos. (Similar a Veja).	UAU	UN	300	7,85	2.355,00
1	47	Removedor de Sujeiras para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas. Embalagem de 2 litros	REMOVEX	UN	300	13,85	4.155,00
1	49	Lixa d'água para fogão, gramatura preta, grossa, para lixamento úmido em geral em superfícies metálicas Medida 225mm x 275mm.	3M	UN	60	2,58	154,80
1	51	Lixeira para banheiro com pedal com acionamento de tampa em suporte em ferro, capacidade mínima 50lt, medindo aproximadamente 71,0 x 45 x 40 cm centímetros, em plástico resistente, lavável na cor branca, certificado pelo INMETRO.	ARQUIPLAST	UN	10	68,70	687,00
1	52	Loção hidratante, textura cremosa, para todos os tipos de pele, Embalagem: Frasco de 200ml. Fragrância: diversas	SKALA	UN	40	13,65	546,00
1	62	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado,	DANTEX	UN	100	8,50	850,00

		bordas com acabamento em overlock, dimensão 70x50 cm e peso 100g, com variação de mais ou menos 5% Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
1	63	Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm, com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão).	DANTEX	UN	40	6,59	263,60
1	65	Papel higiênico, branco, folhas simples, de alta qualidade. Neutro, pacotes com 08 rolos de 60x10cm cada data de fabricação e validade do produto, autorizado pela Agencia nacional de vigilância sanitária.	KARINO	PAC	100	9,78	978,00
1	68	Papel toalha, interfolha não reciclado, alta absorção na cor branca, duas dobras medindo 20 x 20 cm. Embalagem: Fardo com 1.000 (mil) folhas.	REMAPEL	FARDO	300	11,50	3.450,00
1	73	Querosene, derivado de petróleo hidrocarboneto alifático. Embalagem plástica contendo 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	GIOCA	LT	80	11,50	R$ 920,00
1	74	Rodo de espuma com 30 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm de comprimento.	RODOS DOURADO	UN	200	11,75	2.350,00
1	76	Rodo secador de alumínio reforçado, para piso, com duas laminas em borracha, base medindo aprox. 60 cm de largura e fixada no cabo com estrutura metalizada, cabo em alumínio medindo no máximo 140 cm de comprimento.	RODOS DOURADO	UN	120	29,35	3.522,00
1	81	Sabonete líquido de limpeza, ntibacteriano, Embalagem de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro da ANVISA.	TACTO	UN	180	12,99	2.338,20
1	83	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 50 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	VOLPINI	PAC	900	5,04	4.536,00
1	85	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 15 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	VOLPINI	PAC	500	5,07	2.535,00
1	87	Saponáceo líquido cremoso. Composição: tensoativos: aniônicos e não iônicos, espessantes e alcalinizantes, abrasivo, preservante e fragrância. Embalagem plástica contendo 300ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	SANY	UN	50	6,59	329,50
1	93	Pano para limpeza em geral, tipo atoalhado.	BEIRA RIO	UN	80	6,44	515,20
1	94	Touca descartável, cor branca, com elástico revestido,proporcionando melhor vedação durante sua utilização. Tamanho: 45 x 52 cm. . Embalagem plástica com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	BOMPACK	PAC	200	15,38	3.076,00
Valor total						70.477,50	

Fornecedor: Genilton Pereira Dos Santos - Me - CNPJ: 08.364.537/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 70.477,50 (setenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: IVETE DAL SANTO - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	Balde para pedreiro/chapa, com 10 litros, cor preto.	ARQUIPLAST	UN	40	5,55	222,00
1	8	Barbeador em plástico descartável 3 lâminas estojo com 2 unidades.	BIC	UN	100	7,80	780,00
1	11	Corda de varal n.º 5, com 25 (vinte e cinco) metros, composta de 90% de polietileno e 10% de polipropileno, atóxica e não perecível, embalada individual.	LIMPS	UN	30	5,10	153,00
1	15	Cera liquida, cor Amarela, para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, brilho instantâneo e fragrância suave. Embalagem: plástica de 500 ml.	BRILMAX	UN	150	10,17	1.525,50
1	19	Cortador de unha em aço carbono niquelado e cromado, aproximadamente 90 g.	UNHEX	UN	10	9,40	94,00
1	20	Creme dental, embalagem, caixa de 90gr., Sabor: menta original. (Similar a Colgate)	SORRISO	UN	100	3,80	380,00
1	22	Condicionar infantil. Embalagem de 350 ml (Similar a Palmolive).	SKALA	UN	60	14,90	894,00
1	27	Escova sanitária de plástico com cerdas super-resistentes, com suporte de plástico. Dimensões aproximadas altura com cabo 33 cm x 8 cm diâmetro.	PRATIK	UN	20	12,35	247,00
1	33	Flanela para limpeza, confeccionada em tecido de algodão flanelado. Cor: Laranja com bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínimas 28x48 cm e máxima 30x60 cm, para uso geral.	BELMONT	UN	150	3,95	R$ 592,50
1	36	Fralda Descartável G; com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável, Embalagem com 48 unidades tamanho G. 9 a 12,5 kg.	BABY BLASS	PAC	150	50,40	R$ 7.560,00
1	41	Isqueiro a gás, cores sortidas; altura da chama pré-ajustada. Embalagem: embalagem plástica contendo 1 unidade.Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	BIC	UN	80	4,40	R$ 352,00

		fabricação, e selo do INMENTRO.					
1	42	Lâmina, caixa com 3 unidades.	WILKSON	CAIXA	10	2,25	22,50
1	48	Limpa vidros a base de dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butiglicol, sequestrante e veiculo. Embalado em frasco plástico, contendo 500ml. (Similar a Veja).	UUAL	UN	300	5,95	1.785,00
1	60	Palitos de dentes caixa com 100 palitos.	PARANA	UN	100	0,95	95,00
1	64	Papel higiênico, branco, folhas simples, de alta qualidade. Neutro, pacotes com 16 rolos de 60x10cm cada, data de fabricação e validade do produto, autorizado pela Agencia nacional de vigilância sanitária. (Similar a Paloma)	KARINA	PAC	600	34,85	20.910,00
1	67	Papel filme em rolo, embalagem de 28 cmx30 m, embalado em caixa de papelão, sem furos e sem sinais de oxidação Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	DIVINA MESA	UN	20	6,30	126,00
1	69	Papel toalha para cozinha, embalagem plástica com 02 rolos, 60 folhas cada. (Similar a Snob).	SANTEPEL	UN	100	5,10	510,00
1	71	Prendedor de roupa produzido com madeira de reflorestamento de primeira qualidade, medindo aproximadamente 7cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades.	CRISTAL	UN	40	3,43	137,20
1	72	Prendedor de roupa produzido em plástico, medindo aproximadamente 5cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades.	CRISTAL	UN	40	3,43	137,20
1	82	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidade capacidade de 100 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, imensões, quantidades e registro na ANVISA.	VOLPINI	PAC	1000	6,55	6.550,00
1	88	Shampoo adulto, para todos os tipos de cabelos, Embalagem plástica com 325 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Similar a Seda).	PALMOLIVE	UN	60	9,35	561,00
1	90	Talco infantil composição magnésio carbonato perfumado, Embalagem de 200gr.	SO BABY	UN	50	15,40	770,00
1	91	Toalha de rosto, 100% algodão, felpuda, com barra nos quatro lados, medindo no aproximadamente 41x71cm. cores diversas.	TORRES	UN	50	10,80	540,00
1	97	Fralda Descartável P, com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável. Embalagem com 32 unidades tamanho P.	BABY BLASS	PAC	120	44,30	5.316,00
Valor total						50.259,90	

Fornecedor: Ivete Dal Santo - Me - CNPJ: 04.303.870/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 50.259,90 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Água sanitária, com bactericida, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % de p/p. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA. (Similar a Qboa).	BRILMAX	UN	1300	2,24	2.912,00
1	18	Copo descartável, polietileno, branco leitoso, capacidade de 180 ml, para água, suco ou refrigerante.	TOTAL PLAST	PAC	900	3,89	3.501,00
1	26	Detergente líquido glicerinado para louças, tampa com regulador de fluxo. Composição: Tensoativos niônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contendo Tensoativo Biodegradável. Embalagem: frascos com 500 ml cada com bico dosador, nas fragrâncias: neutro, maça, coco e limão com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Ipê).	ALPES	UN	2500	2,17	5.425,00
1	54	Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma de dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho P. (similar a Scotch Brite).	NOBRE	UN	300	4,55	1.365,00
1	55	Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma e dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho M. (similar a Scotch Brite).	NOBRE	UN	400	4,55	1.820,00
1	56	Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma de dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do	NOBRE	UN	300	4,55	1.365,00

		fabricante. Tamanho G. (similar a Scotch Brite)					
Valor total						16.388,00	

Fornecedor: Josevaldo Da Rocha Ribeiro 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17
Valor Total do Fornecedor: 16.388,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - CNPJ: 05.255.212/0001-33

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Acido desincrustante. Para limpeza pesada de pisos. Embalagem plástica de 1 litro.	super clean	LT	250	7,14	1.785,00
1	5	Álcool líquido. Composição: álcool etílico hidratado, 70 % uso doméstico. Embalagem plástica com tampa rosqueavel de 1 litro. Com registro na ANVISA.	araucaria	UN	1000	4,50	4.500,00
1	10	Bobina Picotada 30x38 cm Saco em rolo c/ 500 sacos.	nobre	UN	80	38,78	3.102,40
1	12	Cera em pasta cor amarela, alto brilho com silicone e solvente em latas com 375gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	guanabara	UN	150	11,09	1.663,50
1	13	Cera em pasta cor vermelha alto brilho com silicone e solvente em latas com 375gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	guanabara	UN	300	11,09	3.327,00
1	23	Desentupidor de pia líquido desincrustante alcalino com alto poder desentupidor, eficaz para ralos e vasos sanitários, para casos de entupimento de baixa e média complexidade. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação	diabo verde	UN	40	14,45	578,00
1	25	Desodorizador de ambientes aerossol. Embalagem de 360 ml. Fragrâncias diversas. (similar a Glade)	glade	UN	200	12,50	2.500,00
1	28	Esponja de aço inoxidável para dar brilho ao inox, para limpeza de panelas. Lã bola de 07 a 08 cm. Embalagem com no mínimo 10 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	brilhus	UN	500	2,27	1.135,00
1	29	Esponja de lã aço carbono, pacote de 60 gr com 8 un. de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Data de fabricação e validade. Produto autorizado pela agência nacional de vigilância sanitária. (Similar a Bom Bril)	minuano	UN	180	2,85	513,00
1	30	Esponja de louças dupla face, manta verde com espuma amarela. Embalagem plástica com 04 unidades. Com identificação do produto, marca do fabricante, tamanho 110 mm x 775 mm x 20 mm (Similar a Esfre Bom).	esfrebom	PAC	230	4,70	1.081,00
1	31	Esponja para banho, dupla face, anatômica, embalagem com 1 esponja.	ponjita	UN	60	4,89	293,40
1	35	Fralda Descartável EGG; com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado, Com fecho ajustável, Embalagem com 42 unidades tamanho EGG, 12 a 15 kg.	dr fraldinha	PAC	100	53,75	5.375,00
1	39	Guardanapo de papel, material celulose, folha simples de cor branca, não reciclável, macio, medindo, no mínimo, 22x25cm. Embalagem com 50 unidades.	beija flor	PAC	500	3,20	1.600,00
1	40	Inseticida aerossol - embalagem de 300ml inodoro, para moscas, mosquitos e baratas. Com registro na ANVISA/ ministério da saúde. Embalagem: frasco com 300ml, metálica com dispersor, deve constar na embalagem prazo de validade de no miminho 6 meses.	raid	UN	50	12,10	605,00
1	43	Limpador multiuso desengordurante para cozinha, para a limpeza de fogões, azulejos, pias, exaustores. Formato: Pulverizador 500 ml, Fragrâncias: Limão. Conteúdo: 500 ml. (Similar a veja).	qboa	UN	250	11,33	2.832,50
1	45	Limpador perfumado, liquido, delível em água, para a limpeza de pisos e azulejos. Fragrância: diversas. Embalagem de 1 litro. (Similar a veja).	qboa	UN	800	6,65	5.320,00
1	50	Lixeira para banheiro com pedal com acionamento de tampa em suporte em ferro, capacidade mínima 30lt, medindo aproximadamente 47 x 40 x 33,5 cm centímetros, em plástico resistente, lavável na cor branca, certificado pelo INMETRO.	plasutil	UN	20	48,90	978,00
1	53	Lustra móveis. Embalagem plástica com 200 ml, fragrância de lavanda e jasmim, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro na ANVISA.	destac	UN	120	5,74	688,80
1	57	Luva de Vinil sem pó para uso culinário, tamanho G, caixa com 100 und.	talge	CAIXA	15	26,80	402,00
1	58	Luva de Vinil sem pó para uso culinário, tamanho M, caixa com 100 und.	talge	CAIXA	15	26,80	402,00
1	59	Pá para lixo com base plástica, com cabo que se encaixa no cabo da vassoura com ranhuras nas laterais, produto de boa qualidade. Cores diversas.	plasmont	UN	30	5,85	175,50
1	61	Palha de aço, nº 01, c/ 40g, aproximadamente para limpeza, fios médios. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	reluz	FARDO	800	1,68	1.344,00
1	66	Papel alumínio em rolo, embalagem de 7,5 m x30 cm. Embalado em caixa de papelão, sem furos e sem sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	lumipam	UN	50	5,75	287,50
1	70	Pedra/ Pastilha Sanitária. Embalagem: Caixa com 01 Unidade de 35grs, com fragrância floral e lavanda, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	sany	UN	400	2,67	1.068,00
1	75	Rodo secador para piso com duas laminas em borracha, base medindo aprox. 40 cm de largura e fixada no cabo com estrutura metalizada, cabo em madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento.	camp rodo	UN	50	16,08	804,00
1	77	Sabão em barra glicirinado, embalagem contendo 5 unidades de 200 gramas, data de fabricação e validade. Produto autorizado pela agencia nacional de vigilância sanitária.	minuano	UN	290	7,75	2.247,50
1	78	Sabão em pó. Embalagem em sache de 1 quilo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e com registro na ANVISA. (Similar a Brilhante).	tixan	PAC	700	11,00	7.700,00
1	79	Sabonete em barra antibacteriano, aromas diversos, data de fabricação e validade do produto, com registro na ANVISA. Embalagem: pacote com 01 barra de 90 gramas. (Similar a Protex).	protex	UN	200	2,18	436,00
1	80	Sabonete infantil glicerinado em barra, fragrância suave. Embalagem: pacote com 01 barra de 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Fofo).	baby123	UN	150	2,18	327,00
1	84	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 30 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	cometa	PAC	900	4,78	4.302,00
1	86	Saponáceo em pó, composição: tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência, embalagem plástica contendo 300gr. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	sany	UN	90	6,08	547,20
1	89	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, que seja recomendado para crianças de 0 a 6 anos. Embalagem plástica com 350 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. (Similar a Palmolive).	palmolive kids	UN	80	11,20	896,00
1	92	Toalha de banho grande, cores variadas, Composição: 98% Algodão, 2% Viscose. Tamanho: 67 x 140 cm.	torres	UN	40	25,35	1.014,00
1	95	Vassoura de nylon de uso geral, com base plástica e capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 12cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido de plástico medindo no máximo 1,40 cm.	novissa	UN	90	11,60	1.044,00
1	96	Vassoura de palha, para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas com aproximadamente 35cm de largura no leque, com cabo de madeira.	palha	UN	70	15,00	1.050,00

Valor total	61.924,30

Fornecedor: Valdemar Seguro & Cia Ltda - CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor Total do Fornecedor: 61.924,30 (sessenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 199.049,70 (cento e noventa e nove mil quarenta e nove e setenta reais e setenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 16 de maio de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E9EE050C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.264.000,00	17.072.015,88	2.750.562,56	4.807.544,73	12.264.471,15	2.295.331,89	4.267.894,51	12.804.121,37	4.141.791,48
DESPESAS CORRENTES	14.590.470,00	14.687.505,40	2.098.497,13	4.091.843,40	10.595.662,00	1.981.089,96	3.919.066,18	10.768.439,22	3.792.963,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.419.100,00	8.455.100,00	1.367.621,99	2.632.259,81	5.822.840,19	1.240.773,39	2.505.411,21	5.949.688,79	2.379.308,18
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.170.370,00	6.231.405,40	730.875,14	1.459.583,59	4.771.821,81	740.316,57	1.413.654,97	4.817.750,43	1.413.654,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.508.330,00	2.219.310,48	652.065,43	715.701,33	1.503.609,15	314.241,93	348.828,33	1.870.482,15	348.828,33
INVESTIMENTOS	1.408.330,00	2.119.310,48	639.498,94	692.426,88	1.426.883,60	301.675,44	325.553,88	1.793.756,60	325.553,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	12.566,49	23.274,45	76.725,55	12.566,49	23.274,45	76.725,55	23.274,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.264.000,00	17.072.015,88	2.750.562,56	4.807.544,73	12.264.471,15	2.295.331,89	4.267.894,51	12.804.121,37	4.141.791,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.264.000,00	17.072.015,88	2.750.562,56	4.807.544,73	12.264.471,15	2.295.331,89	4.267.894,51	12.804.121,37	4.141.791,48
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.548,75	(161.548,75)	287.651,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.264.000,00	17.072.015,88	2.750.562,56	4.807.544,73	12.264.471,15	2.295.331,89	4.429.443,26	12.642.572,62	4.429.443,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D8B65EDB

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MARÇO A ABRIL DE 2019								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.264.000,00	17.072.015,88	2.128.807,25	12,47	5.051.549,16	29,59	12.020.466,72	
RECEITAS CORRENTES	15.149.000,00	15.149.000,00	1.942.897,27	12,83	4.204.963,28	27,76	10.944.036,72	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	572.000,00	572.000,00	68.783,44	12,03	134.000,74	23,43	437.999,26	

IMPOSTOS	460.000,00	460.000,00	52.109,58	11,33	111.920,07	24,33	348.079,93
TAXAS	112.000,00	112.000,00	16.673,86	14,89	22.080,67	19,71	89.919,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	8.370,39	16,74	12.102,67	24,21	37.897,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	50.000,00	50.000,00	8.370,39	16,74	12.102,67	24,21	37.897,33
RECEITA PATRIMONIAL	77.500,00	77.500,00	9.567,79	12,35	19.052,97	24,58	58.447,03
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	77.500,00	77.500,00	9.567,79	12,35	19.052,97	24,58	58.447,03
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	3.799,73	7,17	17.188,61	32,43	35.811,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.000,00	5.000,00	505,37	10,11	12.247,26	244,95	(7.247,26)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	18.000,00	18.000,00	3.294,36	18,30	4.941,35	27,45	13.058,65
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.789.500,00	13.789.500,00	1.852.147,55	13,43	4.022.187,30	29,17	9.767.312,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.330.000,00	10.330.000,00	1.260.758,95	12,20	2.838.164,70	27,47	7.491.835,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.109.500,00	2.109.500,00	402.553,38	19,08	764.338,43	36,23	1.345.161,57
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.350.000,00	1.350.000,00	188.835,22	13,99	419.684,17	31,09	930.315,83
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	607.000,00	607.000,00	228,37	0,04	430,99	0,07	606.569,01
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	10.000,00	10.000,00	163,28	1,63	365,90	3,66	9.634,10
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	597.000,00	597.000,00	65,09	0,01	65,09	0,01	596.934,91
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.115.000,00	1.300.909,98	185.909,98	14,29	224.479,98	17,26	1.076.430,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	38.570,00	110,20	(3.570,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	38.570,00	257,13	(23.570,00)
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	185.909,98	185.909,98	100,00	185.909,98	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	185.909,98	185.909,98	100,00	185.909,98	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.264.000,00	16.449.909,98	2.128.807,25	12,94	4.429.443,26	26,93	12.020.466,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.264.000,00	16.449.909,98	2.128.807,25	12,94	4.429.443,26	26,93	12.020.466,72
DÉFICIT (VI)	0,00	622.105,90	166.524,64	26,77	0,00	0,00	622.105,90
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.264.000,00	17.072.015,88	2.295.331,89	13,44	4.429.443,26	25,95	12.642.572,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	622.105,90	0,00	0,00	622.105,90	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	622.105,90	0,00	0,00	622.105,90	100,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:42B3DD70

GABINETE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2019		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO	REGISTROS EFETUADOS EM 2019

	DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	13.529.769,68	4.204.963,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:05EEE16D

GABINETE
DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	13.557.200,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.169.152,06	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.952.236,86	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	949.004,03	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BF8A90E7

GABINETE
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.264.000,00	17.072.015,88	2.750.562,56	4.807.544,73	100,00	12.264.471,15	2.295.331,89	4.267.894,51	100,00	12.804.121,37
LEGISLATIVA	629.500,00	637.100,00	78.650,79	167.894,22	3,49	469.205,78	78.650,79	167.494,22	3,92	469.605,78
AÇÃO LEGISLATIVA	629.500,00	637.100,00	78.650,79	167.894,22	3,49	469.205,78	78.650,79	167.494,22	3,92	469.605,78
ESSENCIAL À JUSTIÇA	458.000,00	458.000,00	157.670,70	173.931,07	3,62	284.068,93	31.031,40	47.291,77	1,11	410.708,23
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	458.000,00	458.000,00	157.670,70	173.931,07	3,62	284.068,93	31.031,40	47.291,77	1,11	410.708,23
ADMINISTRAÇÃO	4.855.400,00	4.958.009,50	565.896,13	1.144.525,95	23,81	3.813.483,55	565.882,64	1.120.259,39	26,25	3.837.750,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.265.400,00	4.368.009,50	489.804,03	1.006.284,10	20,93	3.361.725,40	492.440,54	984.667,54	23,07	3.383.341,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	485.000,00	485.000,00	64.109,15	117.338,88	2,44	367.661,12	61.459,15	114.688,88	2,69	370.311,12
CONTROLE INTERNO	105.000,00	105.000,00	11.982,95	20.902,97	0,43	84.097,03	11.982,95	20.902,97	0,49	84.097,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	626.000,00	882.450,82	305.143,77	369.155,85	7,68	513.294,97	291.376,17	347.778,75	8,15	534.672,07
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.000,00	37.255,00	13.139,50	21.255,00	0,44	16.000,00	3.286,00	4.032,00	0,09	33.223,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	610.000,00	845.195,82	292.004,27	347.900,85	7,24	497.294,97	288.090,17	343.746,75	8,05	501.449,07
SAÚDE	4.171.950,00	4.366.705,08	748.794,70	1.292.868,68	26,89	3.073.836,40	595.942,00	1.130.435,88	26,49	3.236.269,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.000,00	133.000,00	12.684,71	27.127,47	0,56	105.872,53	12.684,71	27.127,47	0,64	105.872,53
ATENÇÃO BÁSICA	4.036.950,00	4.215.705,08	723.909,43	1.253.540,65	26,07	2.962.164,43	571.056,73	1.091.107,85	25,57	3.124.597,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	18.000,00	12.200,56	12.200,56	0,25	5.799,44	12.200,56	12.200,56	0,29	5.799,44
EDUCAÇÃO	3.795.950,00	3.835.550,00	509.674,04	1.051.571,14	21,87	2.783.978,86	510.196,18	1.044.265,92	24,47	2.791.284,08
ENSINO FUNDAMENTAL	2.920.950,00	2.970.550,00	316.740,92	668.950,56	13,91	2.301.599,44	319.237,57	663.619,85	15,55	2.306.930,15
EDUCAÇÃO INFANTIL	875.000,00	865.000,00	192.933,12	382.620,58	7,96	482.379,42	190.958,61	380.646,07	8,92	484.353,93
CULTURA	11.000,00	11.000,00	1.297,13	1.297,13	0,03	9.702,87	1.297,13	1.297,13	0,03	9.702,87
DIFUSÃO CULTURAL	11.000,00	11.000,00	1.297,13	1.297,13	0,03	9.702,87	1.297,13	1.297,13	0,03	9.702,87
AGRICULTURA	120.000,00	327.000,48	202.354,86	243.718,94	5,07	83.281,54	31.314,02	51.768,94	1,21	275.231,54
ABASTECIMENTO	10.000,00	216.940,48	191.950,00	216.840,00	4,51	100,48	20.400,00	24.890,00	0,58	192.050,48
EXTENSÃO RURAL	110.000,00	110.060,00	10.404,86	26.878,94	0,56	83.181,06	10.914,02	26.878,94	0,63	83.181,06
TRANSPORTE	1.060.000,00	1.060.000,00	113.792,19	237.810,24	4,95	822.189,76	124.514,31	235.249,80	5,51	824.750,20
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.060.000,00	1.060.000,00	113.792,19	237.810,24	4,95	822.189,76	124.514,31	235.249,80	5,51	824.750,20
DESPORTO E LAZER	144.000,00	144.000,00	36.728,44	60.063,29	1,25	83.936,71	34.567,44	57.344,49	1,34	86.655,51
DESPORTO COMUNITÁRIO	144.000,00	144.000,00	36.728,44	60.063,29	1,25	83.936,71	34.567,44	57.344,49	1,34	86.655,51
ENCARGOS ESPECIAIS	227.000,00	227.000,00	30.559,81	64.708,22	1,35	162.291,78	30.559,81	64.708,22	1,52	162.291,78
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	227.000,00	227.000,00	30.559,81	64.708,22	1,35	162.291,78	30.559,81	64.708,22	1,52	162.291,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.264.000,00	17.072.015,88	2.750.562,56	4.807.544,73	100,00	12.264.471,15	2.295.331,89	4.267.894,51	100,00	12.804.121,37

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F15CA665

GABINETE
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.862.827,13	1.737.429,32	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.862.827,13	1.737.429,32	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.849.229,65	1.726.342,38	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.849.229,65	1.726.342,38	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	13.597,48	11.086,94	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.261.992,61	2.375.495,39	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.261.992,61	2.375.495,39	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.334.896,78	2.574.493,59	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	72.904,17	198.998,20	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(399.165,48)	(638.066,07)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	13.529.769,68	13.557.200,40	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,77	12,82	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(2,95)	(4,71)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	41.899,40	0,00	0,00

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	93.509,90	3.555,53	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:848437B6

GABINETE
RECEITA E DESPESA MANUTENÇÃO DESENV. ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	460.000,00	460.000,00	111.920,07	24,33
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	134.000,00	134.000,00	17.805,04	13,29
1.1.1 - IPTU	115.000,00	115.000,00	15.100,49	13,13
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	2.704,55	14,23
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	33.979,09	28,32
1.2.1 - ITBI	120.000,00	120.000,00	33.979,09	28,32
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	71.000,00	71.000,00	12.703,22	17,89
1.3.1 - ISS	70.000,00	70.000,00	12.658,31	18,08
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	44,91	4,49
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	135.000,00	135.000,00	47.432,72	35,14
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	13.013.000,00	13.013.000,00	4.102.473,69	31,53
2.1 - Cota-parte FPM	10.720.000,00	10.720.000,00	3.312.297,28	30,90
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.000.000,00	10.000.000,00	3.312.297,28	33,12
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	579.757,22	28,99
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	8.973,00	32,05
2.5 - Cota-parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.864,74	5,73
2.6 - Cota-parte IPVA	200.000,00	200.000,00	198.581,45	99,29
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	13.473.000,00	13.473.000,00	4.214.393,76	31,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	8.000,00	8.000,00	327,00	4,09
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	181.000,00	181.000,00	48.371,44	26,72
5.1 - Transferências do salário-educação	130.000,00	130.000,00	36.767,35	28,28
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	11.507,40	23,01
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	96,69	9,67
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	53.000,00	53.000,00	29.853,57	56,33
6.1 - Transferências de convênios	52.000,00	52.000,00	28.991,73	55,75
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.000,00	1.000,00	861,84	86,18
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	242.000,00	242.000,00	78.552,01	32,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.418.600,00	2.418.600,00	820.494,56	33,92
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	662.459,36	33,80
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	115.951,37	28,99
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.600,00	5.600,00	1.794,62	32,05
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	10.000,00	10.000,00	572,92	5,73
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	39.716,29	99,29
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.356.000,00	1.356.000,00	420.503,04	31,01
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	419.684,17	31,09
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	818,87	13,65
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.068.600,00)	(1.068.600,00)	(400.810,39)	37,51

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.044.500,00	1.044.500,00	334.989,75	32,07	334.989,75	32,07
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.044.500,00	1.044.500,00	334.989,75	32,07	334.989,75	32,07

14 - OUTRAS DESPESAS	311.500,00	311.500,00	40.719,37	13,07	40.719,37	13,07
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	311.500,00	311.500,00	40.719,37	13,07	40.719,37	13,07
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.356.000,00	1.356.000,00	375.709,12	27,71	375.709,12	27,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	54.119,64
17.1 - FUNDEB 60%	53.309,62
17.2 - FUNDEB 40%	810,02
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	54.119,64
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	321.589,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	9,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,52
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	54.119,64
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	54.119,64

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	875.000,00	865.000,00	382.620,58	44,23	380.646,07	44,01
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	875.000,00	865.000,00	382.620,58	44,23	380.646,07	44,01
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.664.450,00	2.714.050,00	606.823,88	22,36	607.508,91	22,38
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.356.000,00	1.356.000,00	375.709,12	27,71	375.709,12	27,71
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.308.450,00	1.358.050,00	265.391,29	19,54	264.832,58	19,50
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(34.276,53)	0,00	(33.032,79)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.539.450,00	3.579.050,00	989.444,46	27,65	988.154,98	27,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(400.810,39)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	54.119,64
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	47.777,59
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(298.913,16)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.287.068,14
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	131.000,00	131.000,00	19.919,82	15,21	15.147,82	11,56
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.500,00	125.500,00	7.930,33	6,32	7.930,33	6,32
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	256.500,00	256.500,00	27.850,15	10,86	23.078,15	9,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.795.950,00	3.835.550,00	1.017.294,61	26,52	1.011.233,13	26,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30.350,43	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	54.119,64	1.002,71
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	419.684,17	36.767,35
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	356.776,70	17.427,82
47.1 - Orçamento do Exercício	356.776,70	15.147,82
47.2 - Restos a Pagar	0,00	2.280,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	818,87	96,69
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	117.845,98	20.438,93
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	117.845,98	20.438,93

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:222C19FD

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	460.000,00	460.000,00	111.920,07	24,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.000,00	115.000,00	15.100,49	13,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	33.979,09	28,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	12.658,31	18,08
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.000,00	135.000,00	47.432,72	35,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	84,04	4,20
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	2.606,76	17,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	58,66	1,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.293.000,00	12.293.000,00	4.102.473,69	33,37
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	3.312.297,28	33,12
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.864,74	5,73
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	198.581,45	99,29
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	579.757,22	28,99
Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	8.973,00	32,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.753.000,00	12.753.000,00	4.214.393,76	33,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.272.500,00	1.272.500,00	126.604,15	9,95
Provenientes da União	984.000,00	984.000,00	87.947,95	8,94
Provenientes dos Estados	255.000,00	255.000,00	30.000,00	11,76
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	33.500,00	33.500,00	8.656,20	25,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.500,00	2.500,00	111,25	4,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	1.003,20	20,06
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.280.000,00	1.280.000,00	127.718,60	9,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	4.079.450,00	4.116.505,08	1.134.461,80	27,56	1.129.729,00	27,44
Pessoal e encargos sociais	1.900.300,00	1.936.300,00	598.982,62	30,93	598.982,62	30,93
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.179.150,00	2.180.205,08	535.479,18	24,56	530.746,38	24,34
DESPESAS DE CAPITAL	92.500,00	250.200,00	158.406,88	63,31	706,88	0,28
Investimentos	92.500,00	250.200,00	158.406,88	63,31	706,88	0,28
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.171.950,00**	**4.366.705,08**	**1.292.868,68**	**29,61**	**1.130.435,88**	**25,89**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.274.500,00	1.431.555,08	399.525,45	30,90	279.160,56	24,69
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.220.500,00	1.377.555,08	376.447,31	29,12	256.082,42	22,65
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	54.000,00	54.000,00	23.078,14	1,79	23.078,14	2,04
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.274.500,00**	**1.431.555,08**	**399.525,45**	**30,90**	**279.160,56**	**24,69**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			**893.343,23**	**69,10**	**851.275,32**	**75,31**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						20,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						219.116,26

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)

Diferença de limite não cumprido em 2019				0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	4.036.950,00	4.215.705,08	1.253.540,65	96,96	1.091.107,85	96,52
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	2.000,00	18.000,00	12.200,56	0,94	12.200,56	1,08
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	133.000,00	133.000,00	27.127,47	2,10	27.127,47	2,40
TOTAL	**4.171.950,00**	**4.366.705,08**	**1.292.868,68**	**100,00**	**1.130.435,88**	**100,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CE4C03FC

GABINETE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				16.264.000,00
Previsão Atualizada da Receita				16.449.909,98
Receitas Realizadas				4.429.443,26
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				622.105,90
Dotação Inicial				16.264.000,00
Créditos Adicionais				808.015,88
Dotação Atualizada				17.072.015,88
Despesas Empenhadas				4.807.544,73
Despesas Liquidadas				4.267.894,51
Despesas Pagas				4.141.791,48
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				4.807.544,73
Despesas Liquidadas				4.267.894,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				13.557.200,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	220.971,86	0,00 %
Resultado Primário	0,00	201.918,89	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	72.960,17	0,00	0,00	72.960,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	93.509,90	0,00	89.954,37	3.555,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	166.470,07	0,00	89.954,37	76.515,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.287.068,14	25% / 18%	30,54 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	334.989,75	60%	66,99 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.080.000,00
Despesa de Capital Líquida	715.701,33	1.503.609,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	38.570,00	(3.570,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	851.275,32	15%	20,20 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:56151C6D

GABINETE
RESTOS PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2019												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**72.960,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.960,17**	**2.962,44**	**90.547,46**	**89.954,37**	**89.954,37**	**0,00**	**3.555,53**	**76.515,70**
	1.874,93	0,00	0,00	0,00	1.874,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,93
GOVERNO MUNICIPAL	16.913,26	0,00	0,00	0,00	16.913,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.913,26
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	25.890,86	0,00	0,00	0,00	25.890,86	136,69	12.105,92	11.512,83	11.512,83	0,00	729,78	26.620,64
SECRETARIA DE SAÚDE	45,32	0,00	0,00	0,00	45,32	0,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	0,00	0,00	45,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,56	0,00	0,00	0,00	0,56	50,50	27.847,87	27.847,87	27.847,87	0,00	50,50	51,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.490,49	0,00	0,00	0,00	14.490,49	2.209,25	1.864,89	1.864,89	1.864,89	0,00	2.209,25	16.699,74
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671,31	0,00	0,00	0,00	2.671,31	565,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	0,00	565,00	3.236,31
SECRETARIA DE ESPORTES	8.763,07	0,00	0,00	0,00	8.763,07	1,00	44.168,78	44.168,78	44.168,78	0,00	1,00	8.764,07
Orgão NÃO encontrado: 9	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00
Orgão NÃO encontrado: 10	1.990,37	0,00	0,00	0,00	1.990,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990,37
TOTAL (III) = (I + II)	**72.960,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.960,17**	**2.962,44**	**90.547,46**	**89.954,37**	**89.954,37**	**0,00**	**3.555,53**	**76.515,70**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2CD31813

GABINETE
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.149.000,00	4.204.963,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	572.000,00	134.000,74
IPTU	134.000,00	17.805,04
ISS	71.000,00	12.703,22
ITBI	120.000,00	33.979,09
IRRF	135.000,00	47.432,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.000,00	22.080,67
Contribuições	50.000,00	12.102,67
Receita patrimonial	77.500,00	19.052,97
Aplicações Financeiras (II)	77.500,00	19.052,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	13.789.500,00	4.022.187,30
Cota-Parte do FPM	8.760.000,00	2.649.837,92
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	463.805,85
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	158.865,16
Cota-Parte do ITR	40.000,00	2.291,82
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	3.217.500,00	747.386,55
Demais receitas correntes	660.000,00	17.619,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	660.000,00	17.619,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.071.500,00	4.185.910,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.300.909,98	224.479,98
Operações de Crédito (VI)	1.080.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.000,00	38.570,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.000,00	38.570,00
Transferências de Capital	185.909,98	185.909,98
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	185.909,98	185.909,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	220.909,98	224.479,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.292.409,98	4.410.390,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.687.505,40	4.091.843,40	3.919.066,18	3.792.963,15	0,00	17.937,72	17.937,72
Pessoal e encargos sociais	8.455.100,00	2.632.259,81	2.505.411,21	2.379.308,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.231.405,40	1.459.583,59	1.413.654,97	1.413.654,97	0,00	17.937,72	17.937,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.231.405,40	1.459.583,59	1.413.654,97	1.413.654,97	0,00	17.937,72	17.937,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.686.505,40	4.091.843,40	3.919.066,18	3.792.963,15	0,00	17.937,72	17.937,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.219.310,48	715.701,33	348.828,33	348.828,33	0,00	72.016,65	72.016,65
Investimentos	2.119.310,48	692.426,88	325.553,88	325.553,88	0,00	72.016,65	72.016,65
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	23.274,45	23.274,45	23.274,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.119.310,48	692.426,88	325.553,88	325.553,88	0,00	72.016,65	72.016,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	165.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16.971.015,88	4.784.270,28	4.244.620,06	4.118.517,03	0,00	89.954,37	89.954,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							201.918,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.052,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	220.971,86
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até Abril / 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.862.827,13	1.737.429,32
DEDUÇÕES (XXIX)	2.261.992,61	2.375.495,39
Disponibilidade de Caixa	2.261.992,61	2.375.495,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.334.896,78	2.574.493,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	72.904,17	198.998,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(399.165,48)	(638.066,07)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		238.900,59

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(126.094,03)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.737.429,32
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.102.423,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.083.370,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	622.105,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	622.105,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3DC866F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 840/2019, 14 DE MAIO DE 2019.

Súmula – Altera Anexos IV, V, VII, IX DA Lei Municipal n.º 722/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado carga horaria e atribuições anexadas nos ANEXOS IV, V, VII, IX, da Lei Municipal n.º 722/2014.
Art. 2º - A presente lei tem finalidade de organizar as atribuições dos cargos do quadro dos servidores efetivos do Município de Nossa Senhora das Graças, segue anexo.
Art. 3º - Os demais artigos e tabelas da Lei Municipal nº 722/2014, e suas respectivas alterações, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 14 de maio de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO- IV QUADRO DE VAGAS POR CARGO

Procurador jurídico do Município	01
Advogado	01
Controlador	01
Auxiliar Administrativo	03
Fiscal de Tributos	02
Recepcionista	08
Técnico de informática	02
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	40
Vigilantes	07
Encarregado de serviços Fúnebres	02
Motorista	25
Operadores de Maquinas	08
Mecânico	01
Pedreiro	05
Agrônomo	01
Encanador	05
Garis	10
Farmacêutico/Bioquímico.	02
Fisioterapeuta	02
Médicos	10
Enfermeira(o)	04
Técnico (a) Enfermagem	12
Medico Veterinário	01
Fiscal Sanitário	02
Agente Comunitário de saúde	16
Técnico em Saúde Bucal	01
Assistente do Gabinete Odontológico	03
Nutricionista	02
Professoras de Educação Física	03
Fonoaudiólogo(a)	02
Contador	01
Cozinheiras	15
Assistente Administrativo	23
Arquivista	05
Oficial Administrativo	02
Escriturário II	01
Auxiliar de Mecânico	02
Engenheiro Civil	01
Técnico Agrícola	02
Assistente Social	03
Psicólogo	03
Tratorista	05
Educação Infantil	40
Bioquímico	01
Coordenador Epidemiológico	01
Odontólogo	04
Telefonista	03
Analista de Licitação e Contratos	01
Analista de Recursos Humanos	01

ANEXO - V
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

Procurador jurídico do Município	Ensino Superior completo
Advogado	Ensino Superior completo
Controlador	Ensino Superior completo (formação em Direito, Administração Empresa, Ciências Contábeis e Economia
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo
Recepcionista	Ensino Médio Incompleto
Técnico de informática	Ensino Médio completo
Auxiliar de serviços Gerais Feminino	Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar de serviços Gerais Masculino	Ensino Fundamental incompleto
Vigilantes	Ensino Fundamental Incompleto
Encarregado de Serviços Fúnebres	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	Ensino Fundamental completo
Operadores de Maquinas	Ensino Fundamental completo
Mecânico	Ensino Fundamental completo
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto
Agrônomo	Ensino Superior completo
Encanador	Ensino Fundamenta Incompleto
Garis	Ensino Fundamental Incompleto
Farmacêutico/Bioquímico.	Ensino Superior completo
Fisioterapeuta	Ensino Superior completo
Médicos	Ensino Superior completo
Enfermeira(o)	Ensino Superior completo
Técnico (a) Enfermagem	Ensino Médio completo

Medico Veterinário	Ensino Superior completo
Fiscal Sanitário	Ensino Médio completo
Agente Comunitário de saúde	Ensino Médio completo
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio completo
Assistente do Gabinete Odontológico	Ensino Médio completo
Nutricionista	Ensino Superior completo
Professoras de Educação Física	Ensino Superior completo
Fonoaudiólogo(a)	Ensino Superior completo
Contador	Ensino Superior completo
Cozinheiras	Ensino Fundamental Incompleto
Assistente Administrativo	Ensino Médio completo
Arquivista	Ensino Superior completo
Oficial Administrativo	Ensino Médio completo
Escriturário II	Ensino Médio completo
Auxiliar de Mecânico	Ensino Fundamental completo
Engenheiro Civil	Ensino Superior completo
Técnico Agrícola	Ensino Médio completo
Assistente Social	Ensino Superior completo
Psicólogo	Ensino Superior completo
Tratorista	Ensino fundamental incompleto
Educação Infantil	Ensino médio completo
Bioquímico	Ensino Superior completo
Coordenador Epidemiológico	Ensino Médio completo
Odontólogo	Ensino Superior completo
Telefonista	Ensino Fundamental completo
Analista de Licitação e Contratos	Ensino Superior completo. (formação em Direito, Administração Empresa, Ciências Contábeis e Economia)
Analista de Recursos Humanos	Ensino Superior completo (formação em Direito, Administração Empresa, Ciências Contábeis e Economia

ANEXO- VII
QUADRO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Procurador Jurídico	20 horas por semana
Advogado	20 horas por semana
Controlador Interno	40 horas por semana
Auxiliar de Administrativo	40 horas por semana
Fiscal de Tributos	40 horas por semana
Recepcionista	40 horas por semana
Técnico de Informática	40 horas por semana
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40 horas por semana
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	40 horas por semana
Vigilante	40 horas por semana
Encarregado de Serviços Fúnebres	40 horas por semana
Motorista	40 horas por semana
Operador de Máquina Pesada	40 horas por semana
Mecânico	40 horas por semana
Pedreiro	40 horas por semana
Agrônomo	20 horas por semana
Encanador	40 horas por semana
Gari	40 horas por semana
Farmacêutico	40 horas por semana
Fisioterapeuta	30 horas por semana
Médico	40 horas por semana
Enfermeiro	40 horas por semana
Técnico em Enfermagem	40 horas por semana
Médico Veterinário	20 horas por semana
Fiscal Sanitário	40 horas por semana
Agente Comunitário de Saúde	40 horas por semana
Técnico em Saúde Bucal	40 horas por semana
Assistente do Gabinete Odontológico	40 horas por semana
Nutricionista	20 horas por semana
Professor Educação Física	20 horas por semana
Fonoaudiólogo	30 horas por semana
Contador	32 horas por semana
Cozinheira	40 horas por semana
Assistente Administrativo	40 horas por semana
Arquivista	40 horas por semana
Oficial Administrativo	40 horas por semana
Escriturário II	40 horas por semana
Auxiliar de Mecânico	40 horas por semana
Engenheiro Civil	32 horas por semana
Técnico Agrícola	40 horas por semana
Assistente Social	30 horas por semana
Psicólogo	20 horas por semana
Tratorista	40 horas por semana
Educador Infantil	Legislação Própria
Bioquímico	20 horas por semana
Coordenador Epidemiológico	40 horas por semana
Odontólogo	20 horas por semana
Telefonista	40 horas por semana
Analista de Licitação e Contratos	40 horas por semana
Analista de Recursos Humanos	40 horas por semana

TABELA DOS SERVIDORES EFETIVOS

CARGOS	VALOR
Procurador jurídico do Município	R$ 4.566,47

Advogado	R$ 4.566,47
Controlador Interno	R$ 3.310,69
Auxiliar Administrativo	R$ 2.671,40
Fiscal de Tributos	R$ 2.522,98
Recepcionista	R$ 998,00
Técnico de informática	R$ 1.484,09
Auxiliar de serviços Gerais Feminino	R$ 998,00
Auxiliar de serviços Gerais Masculino	R$ 998,00
Vigilantes	R$ 1.141,62
Encarregado de Serviços Fúnebres	R$ 998,00
Motorista	R$ 1.141,62
Operadores de Maquinas	R$ 1.484,11
Mecânico	R$ 2.190,59
Pedreiro	R$ 1.369,94
Agrônomo	R$ 1.826,60
Encanador	R$ 1.141,62
Garis	R$ 998,00
Farmacêutico/Bioquímico.	R$ 1.826,60
Fisioterapeuta	R$ 1.598,26
Médicos	R$ 10.274,56
Enfermeira(o)	R$ 1.826,60
Técnico (a) Enfermagem	R$ 1.141,62
Medico Veterinário	R$ 1.369,94
Fiscal Sanitário	R$ 1.141,62
Agente Comunitário de saúde	R$ 1.157,60
Assistente do Gabinete Odontológico	R$ 998,00
Técnico em Saúde Bucal	R$ 1.141,62
Nutricionista	R$ 1.484,11
Professor de Educação Física	R$ 1.064,39
Fonoaudiólogo(a)	R$ 1.484,10
Contador	R$ 7.306.35
Cozinheiras	R$ 1.042,21
Assistente Administrativo	R$ 1.198,70
Arquivista	R$ 998,00
Oficial Administrativo	R$ 3.424,85
Escriturário II	R$ 2.389,00
Auxiliar de Mecânico	R$ 1.027,45
Engenheiro Civil	R$ 3.653,18
Técnico Agrícola	R$ 1.141,62
Assistente Social	R$ 1.826,60
Psicólogo	R$ 1.826,60
Tratorista	R$ 1.141,62
Educação Infantil	R$ 2.557,74
Bioquímico	R$ 1.255,78
Coordenador Epidemiológico	R$ 1.141,61
Odontólogo	R$ 1.541,19
Telefonista	R$ 998,00
Analista de Licitação e Contratos	R$ 2.671,40
Analista de Recursos Humanos	R$ 2.671,40

ANEXO - IX
ATRIBUIÇÕESDOS CARGOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENCANADOR
Atribuições: Instala e executam reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; Executa os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando, abrir valas manualmente e outros; Testa os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

GARI
Atribuições: - varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;- recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;- percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo, acompanhar caminhão coletor de lixo depositando os lixos recolhidos nos logradouros para caminhão; - raspar meios-fios;- fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;- zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;- limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;- comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada;

FISCAL DE TRIBUTO
Efetuar o lançamento de crédito tributário no âmbito deste Município. A tributação, a fiscalização, a arrecadação e a cobrança administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em lei; O gerenciamento privativo dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos de dados econômico-fiscais de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização; A orientação ao contribuinte fornecida pelo Poder Público, na área tributária; A elaboração de sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal; A emissão de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários; A manifestação conclusiva sobre situação perante o fisco de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação de natureza tributária prevista na legislação tributária; O planejamento, o controle e a efetivação de registros e lançamentos financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos itens anteriores; O gerenciamento e acompanhamento de

desenvolvimento de softwares que visem dinamizar as atividades da administração tributária; O planejamento da ação fiscal; A apreciação de pedidos de: a) regimes especiais, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei; b) isenção; A solução de consultas tributárias, nos termos do Código Tributário Municipal; A assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, ressalvada as competências da Procuradoria Geral do Município; O acompanhamento das transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado do Paraná, nos termos dos artigos 161, III, da Constituição Federal, A atividade examinadora das formalidades dos processos administrativos tributários, tendente à preparação para inscrição do crédito tributário em dívida ativa; A auditoria da rede arrecadadora; A auditoria interna e a correição, no âmbito de sua competência; O pronunciamento decisório: a) no âmbito de processos administrativos tributários; b) nos requerimentos de quaisquer benefícios fiscais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executa trabalhos inerentes à cultura de árvores, selecionando sementes, plantando-as e promovendo seu desenvolvimento em sementeiras, a fim de possibilitar o posterior transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento e para embelezamento da cidade. Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município; Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, afim de proteger o ambiente; Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros; Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo; Efetua a poda e capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários; Zela pera conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zela pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos; Executa outras atividades correlatas ao cargo elou determinadas pelo superior imediata.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Atribuições: - executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos, bem como serviços de monitora de berçários e creches;- preparar e servir café á chefia, visitantes e servidores do setor;- lavar copos, xícaras, cafeteira, coador e demais utensílios de cozinha;- verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com e seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, e quando for o caso;- manter arrumado o material sob sua guarda;- realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor;- executar serviços de vigilância e recepção em portarias;- executar a limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos;- executar atividades de capinação e retirada de mato;- entregar encomendas e mercadorias designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação em rede de esgotos sanitários; -designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação de galerias pluviais; -designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação em pontes; -designar e supervisionar trabalhadores para abertura ou manutenção de ruas, praças e logradouros em geral; -designar e supervisionar trabalhadores para manutenção das escolas municipais; -designar e supervisionar trabalhadores para calçamento de ruas e praças;-verificar necessidade de fornecer ferramentas ou equipamentos para operários desempenhar suas atividades; -outras atividades correlatas.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F55208FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.576 DE 16/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 7805/2019.

RESOLVE:
ART. 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203937	ALTAIR DOS SANTOS	29/03/18	à	28/03/19	03/06/19	à	02/07/19
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	22/01/18	à	21/01/19	05/06/19	à	04/07/19
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/02/18	à	25/02/19	03/06/19	à	02/07/19
102567	MARIA CLAUDIA DZIADZIO	01/01/18	à	31/12/18	10/06/19	à	09/07/19
203046	REGIANE GROSS	15/06/17	à	14/06/18	03/06/19	à	02/07/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:78CA8720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.577 DE 16/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 7805/2019.

RESOLVE:
ART. 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
102587	BIANCA BORGES	18/06/17	à	17/06/18	03/06/19	à	17/06/19
600122	CLICIANE CZELUSNIAK	21/03/18	à	20/03/19	03/06/19	à	17/06/19
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	06/03/18	à	05/03/19	05/06/19	à	19/06/19
102619	RAQUEL SCHUEBEL	01/12/17	à	30/11/18	17/06/19	à	01/07/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9956C608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.057/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias de abril, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor DARCI BORBA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor PAULO ARMANINI GODINHO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 080/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentos, Confecção e Impressão de Material Gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais,** processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 678/2005, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Gráfica Alta Definição Ltda	
CNPJ: 13.919.051/0001-63	**FONE FAX: (41) 3393-1952 / 3019-3507**
ENDEREÇO: Rua Terra Rica, nº 42 – São Cristóvão – São José dos Pinhais – PR CEP: 83040-260	
REPRESENTANTE LEGAL: Maurício Talasesco Soares	
CPF Nº: 860.009.349-04	**RG Nº 5.880.362-6 SSP-PR**
E MAIL: graficaaltadefinicao@hotmail.com	

LOTE 16

FICHAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50682**	**FICHAS A4 210 x 297 MM** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel reciclado, gramatura mínima 240 gm², impresso em 1 x 0 (frente). Acabamento refilado. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**152.000**	**R$ 0,17**	**R$ 25.840,00**

VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 25.840,00**

LOTE 26

PASTAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50714**	**PASTA COM BOLSO, 21 x 30 CM**, +/- 10% variação, papel cartão triplex, gramatura mínima 250 g/m², impressão 4 x 0 (colorido/frente), com uma dobra/vinco, impressão off-set. A cor do papel e a arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**15.000**	**R$ 1,20**	**R$ 18.000,00**
02	**UND**	**50715**	**PASTA COM BOLSO, 32 x 42 CM,** +/- 10% variação, papel cartão triplex, gramatura mínima 250 g/m², impressão 4 x 0 (colorido/frente), com uma dobra/vinco, impressão off-set. A cor do papel e a arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**4.300**	**R$ 1,50**	**R$ 6.450,00**
03	**UND**	**50716**	**PASTA 32 x 42 CM**, +/- 10% variação, papel cartão triplex, gramatura mínima 250 g/m², impressão 4 x 0 (colorido/frente), com uma dobra/vinco, impressão off-set. A cor do papel e arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**1.500**	**R$ 0,95**	**R$ 1.425,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 25.875,00**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
A critério da Administração e com base no que estabelece o inciso II, art.57 da Lei 8.666/93, "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses" e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 080/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 15 de abril de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO ARMANINI GODINHO
Secretário Municipal de Urbanismo

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
Maurício Talasesco Soares

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1019E3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.057/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias de abril, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor DARCI BORBA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor PAULO ARMANINI GODINHO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 080/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentos, Confecção e Impressão de Material Gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais,** processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 678/2005, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Carlos Roberto dos Santos	
CNPJ: 75.210.666/0001-73	**FONE FAX: (41) 98505-5699**
ENDEREÇO: Rua Manoel Pereira, nº 1007 – Centro – Paranaguá – PR CEP: 83206-300	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Roberto dos Santos	
CPF Nº: 391.186.069-20	**RG Nº 12416237 SSP/PR**
E MAIL: comunidadeceiapgua@hotmail.com	

LOTE 01

ADESIVOS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**UND**	**50575**	**ADESIVO 10 x 4 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte será fornecida pela contratante.	**7.970**	**R$ 0,24**	**R$ 1.912,80**
2	**UND**	**50576**	**ADESIVO 10 x 10 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte será fornecida pela contratante.	**11.220**	**R$ 0,589973**	**R$ 6.619,50**
3	**UND**	**50577**	**ADESIVO 10 x 15 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte será fornecida pela contratante.	**7.720**	**R$ 0,72**	**R$ 5.558,40**
4	**UND**	**50578**	**ADESIVO 10 x 30 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**1.550**	**R$ 1,24**	**R$ 1.922,00**
5	**UND**	**50579**	**ADESIVO 20 x 20 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**210**	**R$ 2,33**	**R$ 489,30**
6	**UND**	**50580**	**ADESIVO 20 x 30 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**452**	**R$ 2,56**	**R$ 1.157,12**
7	**UND**	**50581**	**ADESIVO 20 x 40 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**340**	**R$ 2,73**	**R$ 928,20**
8	**UND**	**50582**	**ADESIVO 20 x 50 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**450**	**R$ 4,80**	**R$ 2.160,00**
9	**UND**	**50583**	**ADESIVO 50 x 50 cm**, +/- 10% variação, gramatura mínima 0,08 mm, autocalandrado, impressão digital vinil, 4 x 0 cores, com aplicação. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**700**	**R$ 13,00**	**R$ 9.100,00**
10	**UND**	**50584**	**ADESIVO 50 x 100 cm**, +/- 10% variação, gramatura mínima 0,08 mm, autocalandrado, impressão digital vinil, 4 x 0 cores, com aplicação. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**150**	**R$ 22,80**	**R$ 3.420,00**
11	**UND**	**50585**	**ADESIVO 70 x 70 cm**, +/- 10% variação, gramatura mínima 0,08 mm, autocalandrado, impressão digital vinil, 4 x 0 cores, com aplicação. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**50**	**R$ 25,50**	**R$ 1.275,00**
12	**UND**	**50586**	**ADESIVO 100 x 100 cm**, +/- 10% variação, gramatura mínima 0,08 mm, autocalandrado, impressão digital vinil, 4 x 0 cores, com aplicação. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**40**	**R$ 52,00**	**R$ 2.080,00**
13	**UND**	**50587**	**ADESIVO REDONDO** – 03 cm DIÂMETRO, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão em 4 x0 cores (colorido), UV alta definição para uso externo, gramatura mínima 120 g/m², acabamento faca especial. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**3.200**	**R$ 0,37**	**R$ 1.184,00**
14	**UND**	**50588**	**ADESIVO REDONDO** – 05 cm DIÂMETRO, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão em 4 x0 cores (colorido), UV	**6.000**	**R$ 0,25**	**R$ 1.500,00**

			alta definição para uso externo, gramatura mínima 120 g/m², acabamento faca especial. A arte deverá ser fornecida pela contratante.			
15	**M²**	**50589**	**ADESIVO P/ PLOTAGEM DE VEÍCULOS** – impressão digital vinil de alta resolução, 4 x 0 cores, com aplicação/instalação e retirada de adesivos, quando couber. Tamanhos variados proporcionais aos tamanhos dos veículos. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**980**	**R$ 60,00**	**R$ 58.800,00**
16	**M²**	**50590**	**ADESIVO GERAL VINIL** impresso, recortado para aplicação geral, com aplicação. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**150**	**R$ 60,00**	**R$ 9.000,00**
17	**M²**	**50591**	**ADESIVO REFLETIVO** com aplicação, impressão 100% policromia em vinil. (para colocação em vidro transparente – espelhado – com visualização de dentro pra fora). A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**104**	**R$ 93,40**	**R$ 9.713,60**
18	**M²**	**50592**	**ADESIVO MICRO PERFURADO**, vinil adesivo perfurado 0,15 micras, +/- 5 % variação, mídia de impressão solvente, digital, indicado para aplicação em vidros de veículos, vitrines. Impressão cores 4 x 0 (colorido/frete). O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**145**	**R$ 56,40**	**R$ 8.178,00**
VALOR DO LOTE					**R$ 124.997,92**	

LOTE 09

CARTÃO DE VISITA						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50647**	**CARTÃO DE VISITA – 90 x 50 mm**, +/- 10% variação, **impressão cores 4 x 0** (colorido/frente), papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 250 g, laminação fosca com verniz. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**4.500**	**R$ 0,37**	**R$ 1.665,00**
02	**UND**	**50648**	**CARTÃO DE VISITA – 90 x 50 mm**, +/- 10% variação, **impressão cores 4 x 4** (colorido/frente e verso), papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 250 g, laminação fosca com verniz. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**20.900**	**R$ 0,35**	**R$ 7.315,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 8.980,00**	

LOTE 24

OUTDOOR						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50711**	**OUTDOOR 9 X 3 M**, impressão digital em lona de vinil. Locação de 30 dias, colagem e manutenção.	**90**	**R$ 1.155,50**	**R$ 103.995,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 103.995,00**	

LOTE 27

PANFLETOS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50717**	**PANFLETO COUCHÉ – 100 x 90 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 150 g, **impressão laser 4 x 4 (colorido/frente e verso)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**10.100**	**R$ 0,091**	**R$ 919,10**
02	**UND**	**50718**	**PANFLETO COUCHÉ – 100 x 150 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 115 g, **impressão laser 4 x 0 (colorido/frente)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**3.000**	**R$ 0,12**	**R$ 360,00**
03	**UND**	**50719**	**PANFLETO COUCHÉ – 100 x 150 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 115 g, **impressão laser 4 x 4 (colorido/frente e verso)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**30.000**	**R$ 0,13**	**R$ 3.900,00**
04	**UND**	**50720**	**PANFLETO COUCHÉ – 100 x 190 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 150 g, **impressão laser 4 x 0 (colorido/frente)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**1.000**	**R$ 0,15**	**R$ 150,00**
05	**UND**	**50721**	**PANFLETO COUCHÉ – 150 x 210 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 115 g, **impressão laser 4 x 0 (colorido/frente)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**32.000**	**R$ 0,21**	**R$ 6.720,00**
06	**UND**	**50722**	**PANFLETO COUCHÉ – 150 x 210 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 115 g, **impressão laser 4 x 4 (colorido/frente e verso)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**47.500**	**R$ 0,21**	**R$ 9.975,00**
07	**UND**	**50723**	**PANFLETO COUCHÉ – 210 x 300 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 150 g, **impressão laser 1 x 1 (preto e branco frente e verso)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**2.500**	**R$ 0,31**	**R$ 775,00**
08	**UND**	**50724**	**PANFLETO COUCHÉ – 210 x 300 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 150 g, **impressão laser 4 x 0 (colorido frente).** A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**6.000**	**R$ 0,26**	**R$ 1.560,00**
09	**UND**	**50725**	**PANFLETO COUCHÉ – 210 x 300 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 150 g, **impressão laser 4 x 4 (colorido frente e verso)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**12.000**	**R$ 0,27**	**R$ 3.240,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 27.599,10**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
A critério da Administração e com base no que estabelece o inciso II, art.57 da Lei 8.666/93, "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses" e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 080/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 15 de abril de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO ARMANINI GODINHO
Secretário Municipal de Urbanismo

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Carlos Roberto dos Santos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D8954FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018
PROCESSO Nº 29.057/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias de abril, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor DARCI BORBA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor PAULO ARMANINI GODINHO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 080/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentos, Confecção e Impressão de**

Material Gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 678/2005, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: GRÁFICA CS EIRELI – EPP	
CNPJ: 10.651.441/0001-07	**FONE FAX: (18) 3917-1154/ 3203-1344/ 3019-1350**
ENDEREÇO: Alberto Peters, nº 537 – Jardim Petrópolis – Presidente Prudente – SP CEP: 19060-310	
REPRESENTANTE LEGAL: Luis Junior de Cristo	
CPF Nº: 774.876.139-68	**RG Nº 4.884.206-2**
E MAIL: comercial@graficacs.com.br / ljcvendas@hotmail.com	

LOTE 6

REVISTAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50857**	**REVISTA 50X21 ABERTO – 96 PAG CONCURSO L**ETRÁRIO -CAPA ABERTA 50X21 CM – 4X0 – CARTÃO TRIPLEX 350 GR. MIOLO FECHADO 64 PG – 15X21 – 1 COR PAPEL PÓLEN SOFT 80G.	**1.000**	**R$ 3,00**	**R$ 3.000,00**
02	**UND**	**50858**	**REVISTA 50X21 ABERTO – 64 PAG CONCURSO L**ETRÁRIO -CAPA ABERTA 50X21 CM – 4X0 – CARTÃO TRIPLEX 350 GR. MIOLO FECHADO 96 PG – 15X21 – 1 COR PAPEL PÓLEN SOFT 80G.	**1.000**	**R$ 2,60**	**R$ 2.600,00**
03*	**UND**	**50859**	**REVISTA GRAMPEDA 25X15CM 24 PGS 4X4 CORES CAPA 25X30CM PAPEL COUCHE 170GS, MIOLO EM PAPEL COUCHE 115GR – LAMINAÇÃO FOSCA -VERNIZ UV LOCALIZADO2 LADOS**	**15.000**	**R$ 1,20**	**R$ 18.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 23.600,00**

LOTE 11

CARTILHAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50654**	**CARTILHA 150 X 100 mm**, n.º de páginas 24 + capa. Miolo impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), papel AP gramatura mínima 90 g/m². Capa impresso 4 x 4 (colorido frente e verso), Acabamento dobra e grampo. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**8000**	**R$ 3,50**	**R$ 28.000,00**
02	**UND**	**50655**	**CARTILHA 150 X 210 mm**, n.º de páginas 36 + capa. Miolo impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), papel sulfite gramatura mínima 75 g/m². Capa impresso 4 x 4 (colorido frente e verso), papel couché gramatura mínima 150 g/m². Acabamento dobra e grampo. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**4.500**	**R$ 2,00**	**R$ 9.000,00**
04	**UND**	**50657**	**CARTILHA 210 x 300 mm**, n.º de páginas 09 + capa – capa/aberta: 210x300mm,+/- 10% VARIAÇÃO, papel couché, gramatura mínima 150 m/g², impressão em 4 x 0 (colorido frente), Miolo (fechado): 09 páginas, 4 x 0 cores. Acabamento espiral. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**1.000**	**R$ 9,64**	**R$ 9.640,00**
05	**UND**	**50658**	**CARTILHA 210 x 300 mm**, n.º de páginas 08 + capa – capa/aberta: 210x300mm,+/- 10% VARIAÇÃO, papel couché, gramatura mínima 120 m/g², impressão em 4 x 0 (colorido frente), Miolo (fechado): 08 páginas, 4 x 4 cores, papel reciclado, gramatura mínima 90 g. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado, laminação BOPP de um lado e verniz localizado. Acabamento espiral. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**400**	**R$ 9,66**	**R$ 3.864,00**
06	**UND**	**50659**	**CARTILHA 215 x 280 mm** PROERD, n.º de páginas 52 + capa – capa/aberta: 530x280mm,+/- 10% VARIAÇÃO, impressão em 4 x 4 (colorido frente e verso), tinta escala em couché fosco 170 g. Miolo (fechado): 52 páginas, 4 cores, tinta escala off-set 90 g. Vinco, dobra, alceamento e grampo. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**2.900**	**R$ 17,55**	**R$ 50.895,00**
07*	**UND**	**50860**	**CARTILHA ESCOLAR VERSÃO PARA O PROFESSOR -capa 28x39,7 cm, 4x0 cores, tinta escala em triplex c 1 300g, saida em ctp.miolo: 96PGS 19,5x28cm, 4 cores, tinta escala em offset 90g. SAIDA EM CTP.MIOLO 19,5X28CM, 4X4 CORES, TINTA, ESCALA EM OFFSET 90G.SAIDA EM CTP.POSTAIS: 19,5X28cm, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX C2 250G.SAIDA EM CTP. MAPA:39X28CM, 4X4 CORES,TINTA, ESCALA EM TRIPLEX C2 250G. SAIDA EM CTP.LOMBADA: 7MM,LAMINAÇÃO FOSCA, 1Nº DE LADOS(CAPA) VINCO(CAPA) INTERCALE(MIOLO,miolo), DOBRADO (MIOLO)COLA P.U.R. REFILE. ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE**	**200**	**R$ 24,00**	**R$ 4.800,00**
08*	**UND**	**50861**	**CARTILHA ESCOLAR VERSÃO PARA O ALUNO capa 28x39,7 cm, 4x0 cores, tinta escala em triplex C1 300g, saida em ctp.miolo: 80 PGS 19,5x28cm, 4 cores, tinta escala em offset 90g. SAIDA EM CTP. POSTAIS: 19,5X28 CN,4X4 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX C2 250G.SAIDA EM CTP. MAPA:39X28CM, 4X4 CORES,TINTA, ESCALA EM TRIPLEX C2 250G SAIDA EM CTP. LOMBADA: 6MM, LAMINAÇÃO FOSCA,1NºDE LADOS(CAPA)VINCO(CAPA)INTERCALE(MIOLO) DOBRADO(MIOLO) COLA P.U.R. REFILE. ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE**	**2.800**	**R$ 5,57**	**R$ 15.596,00**
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 121.795,00**

LOTE 22

GUIA TURÍSTICO						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	VALOR TOTAL
01	**UND**	**50704**	**GUIA TURÍSTICO – 15 X 21 CM** – fechado, 100 páginas. capa 4 x 4 cores, papel couché 250 g, plastificação lisa. miolo 4 x 4 cores, papel couché 120 g. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**100**	**R$ 31,20**	**R$ 3.120,00**
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 3.120,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
A critério da Administração e com base no que estabelece o inciso II, art.57 da Lei 8.666/93, "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses" e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 080/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 15 de abril de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO ARMANINI GODINHO
Secretário Municipal de Urbanismo

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

GRÁFICA CS EIRELI
Luis Junior de Cristo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:66346ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018
PROCESSO Nº 29.057/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias de abril, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor DARCI BORBA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor PAULO ARMANINI GODINHO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 080/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentos, Confecção e Impressão de Material Gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais,** processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 678/2005, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Hiago Rogério da Rocha ME	
CNPJ: 30.052.312/0001-00	**FONE FAX: (41) 3453-6770**
ENDEREÇO: Av. Curitiba, nº 3333 – Sertãozinho – Matinhos – PR CEP: 83260-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Fabiano Augusto Nunes	
CPF Nº: 996.137.359-68	**RG Nº 6.336.806-7**

E MAIL: drlitoral@gmail.com

LOTE 3

BANNER						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**M²**	**50595**	BANNER EM LONA, GRAMATURA 280G – 380G, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, de acordo com tamanho, laminado.	**22**	**R$ 50,43**	**R$ 1.109,46**
2	**M²**	**50596**	BANNER EM LONA, GRAMATURA 400G – 440G, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, de acordo com tamanho, laminado.	**20**	**R$ 55,30**	**R$ 1.106,00**
3	**UND**	**50597**	BANNER EM LONA, MEDINDO 0,70 X 1 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**40**	**R$ 49,30**	**R$ 1.972,00**
4	**UND**	**50598**	BANNER EM LONA, MEDINDO 0,80 X 1 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**64**	**R$ 50,00**	**R$ 3.200,00**
5	**UND**	**50599**	BANNER EM LONA, MEDINDO 0,80 X 2,5 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**55**	**R$ 110,50**	**R$ 6.077,50**
6	**UND**	**50600**	BANNER EM LONA, MEDINDO 0,90 X 1,20 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**56**	**R$ 59,95**	**R$ 3.357,20**
7	**UND**	**50601**	BANNER EM LONA, MEDINDO 1 X 1 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**30**	**R$ 55,50**	**R$ 1.665,00**
8	**UND**	**50602**	BANNER EM LONA, MEDINDO 1 X 1,20 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**107**	**R$ 69,96**	**R$ 7.485,72**
9	**UND**	**50603**	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 0,90 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**76**	**R$ 62,86**	**R$ 4.777,36**
10	**UND**	**50604**	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 5,00 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**12**	**R$ 310,50**	**R$ 3.726,00**
11	**UND**	**50605**	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 1 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**20**	**R$ 110,20**	**R$ 2.204,00**
12	**UND**	**50606**	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 1,30 M, +/- 10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**61**	**R$ 149,10**	**R$ 9.095,10**
13	**UND**	**50607**	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 1,5 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**25**	**R$ 155,20**	**R$ 3.880,00**
14	**UND**	**50608**	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 2 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**18**	**R$ 210,50**	**R$ 3.789,00**
15	**UND**	**50609**	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 3 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**11**	**R$ 330,10**	**R$ 3.631,10**
16	**UND**	**50610**	BANNER EM LONA, MEDINDO 3 X 1 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**15**	**R$ 170,05**	**R$ 2.550,75**
17	**UND**	**50611**	BANNER EM LONA, MEDINDO 3 X 2 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**20**	**R$ 330,05**	**R$ 6.601,00**
18	**UND**	**50612**	BANNER EM LONA, MEDINDO 3 X 2,5 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**17**	**R$ 399,40**	**R$ 6.789,80**
19	**UND**	**50613**	BANNER EM LONA, MEDINDO 5 X 1,00 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**10**	**R$ 310,30**	**R$ 3.103,00**
VALOR DO LOTE					**R$ 76.119,99**	

LOTE 07

CAPAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50638**	**CAPA PARA PROCESSO – FORMATO 237 X 327 MM** +/- 10% variação. Papel off-set, gramatura mínima 240 g. Impresso em 1 x 0 cor. Corte/vinco, dobra. Cor do papel e arte diversas a serem fornecidas e orientada pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**900**	**R$ 0,18**	**R$ 162,00**
02	**UND**	**50639**	**CAPA PARA PROCESSO – FORMATO 300 X 500 MM** +/- 10% variação. papel off-set, gramatura mínima 120 g. Impresso em 1 x 0 cor (preto frente). Acabamento com corte/vinco, dobra. Cor do papel e arte diversas a serem fornecidas e orientada pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**2.400**	**R$ 1,22**	**R$ 2.928,00**
03	**UND**	**50640**	**CAPA PARA PROCESSO – FORMATO 300 X 500 MM** +/- 10% variação. papel off-set, gramatura mínima 300 g. Impresso em 4 x 0 (colorido frente). Acabamento com corte/vinco, dobra. Cor do papel e arte diversas a serem fornecidas e orientada pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**700**	**R$ 4,85**	**R$ 3.395,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 6.485,00**	

LOTE 10

CARTAZ						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50650**	**CARTAZ A2 420 x 594 MM** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido/frente), off-set. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**2.500**	**R$ 3,82**	**R$ 9.550,00**
02	**UND**	**50651**	**CARTAZ A3 297 x 420 MM** (retrato/paisagem) +/- 10% variação – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido/frente), off-set. A arte deverá	**4.500**	**R$ 1,40**	**R$ 6.300,00**

			ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**			
03	**UND**	**50652**	**CARTAZ A4 210 x 297 MM** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido/frente), off-set. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**900**	**R$ 1,50**	**R$ 1.350,00**
04	**UND**	**50653**	**CARTAZ A4 210 x 297 MM** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), off-set. BOPP. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**500**	**R$ 2,30**	**R$ 1.150,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 18.350,00**	

LOTE 12

CERTIFICADOS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50661**	**CERTIFICADO A4 210 x 297 mm,** +/- 10% variação, papel sulfite ou similar, gramatura mínima 180 g/m², impressão 4 x 0 (colorido/frente). Cor do papel e arte diversas serão fornecidas pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**5.300**	**R$ 0,99**	**R$ 5.247,00**
02	**UND**	**50662**	**CERTIFICADO A4 210 x 297 mm**, +/- 10% variação, papel sulfite ou similar, gramatura mínima 180 g/m², impressão 4 x 1 (colorido frente / preto verso). Cor do papel e arte diversas serão fornecidas pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**200**	**R$ 2,00**	**R$ 400,00**
03	**UND**	**50663**	**CERTIFICADOS / DIPLOMA A4**, formato 210 x 297 mm, +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 220 g/m², impressão 4 x 0 (colorido frente), acabamento com corte reto. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**1.600**	**R$ 3,43**	**R$ 5.488,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 11.135,00**	

LOTE 13

CONVITES						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50660**	**CONVITE 15 x 21 cm** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 230gr, impresso em 4 x 4 (colorido/frente e verso), proteção UV com verniz. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**3.800**	**R$ 1,8122**	**R$ 6.886,36**
02	**UND**	**50664**	**CONVITE 10 x 15 cm** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 140gr, impresso em 4 x 4 (colorido/frente e verso), proteção UV com verniz. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**2.700**	**R$ 1,32207**	**R$ 3.569,59**
03	**UND**	**50665**	**CONVITE C/ ENVELOPE 10 x 15 cm** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 230gr, impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), proteção UV com verniz. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES**.	**3.400**	**R$ 2,5953**	**R$ 8.824,02**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 19.279,97**	

LOTE 15

FAIXAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50672**	**FAIXA EM LONA 280G, 0,60 X 2 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**144**	**59,35**	**8.546,40**
02	**UND**	**50673**	**FAIXA EM LONA 280G, 0,60 X 4 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**10**	**125,10**	**1.251,00**
03	**UND**	**50674**	**FAIXA EM LONA 440G, 0,80 X 1,5 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**47**	**63,20**	**2.970,40**
04	**UND**	**50675**	**FAIXA EM LONA 440G, 0,80 X 2 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**55**	**89,99**	**4.949,45**
05	**UND**	**50676**	**FAIXA EM LONA 440G, 0,8 X 2,5 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**38**	**110,10**	**4.183,80**
06	**UND**	**50677**	**FAIXA EM LONA 440G, 0,80 X 3 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**13**	**129,99**	**1.689,87**
07	**UND**	**50678**	**FAIXA EM LONA 440G, 0,80 X 4 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**13**	**179,80**	**2.337,40**
08	**UND**	**50679**	**FAIXA EM LONA 440G, 0,80 X 5 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**13**	**210,05**	**2.730,65**
09	**UND**	**50680**	**FAIXA EM LONA 440G, 0,80 X 6 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**13**	**249,23**	**3.239,99**
10	**UND**	**50681**	**FAIXA EM LONA 440G, 1,5 X 5 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**10**	**390,10**	**3.901,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 35.799,96**	

LOTE 17

FILIPETAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50683**	**FILIPETAS 100 X 150 MM**, papel couché brilhante/fosco,	**15.000**	**R$ 0,145**	**R$ 2.175,00**

			gramatura mínima 90 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso),** com verniz UV total. acabamento corte simples. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**			
02	**UND**	**50684**	**FILIPETAS 100 X 210 MM**, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 90 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso)**, com verniz UV total. acabamento corte simples. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**3.000**	**R$ 0,1581**	**R$ 474,30**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 2.649,30**	

LOTE 23

LONAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50706**	**LONA 5 x 1 M** – gramatura 440G, impressão digital 4 x 0 (colorido frente), com acabamento em ilhós. A arte será fornecida pela contratada.	**61**	**R$ 243,3331**	**R$ 14.843,32**
02	**UND**	**50707**	**LONA 6 x 1 M** – gramatura 440G, impressão digital 4 x 0 (colorido frente), com acabamento em ilhós. A arte será fornecida pela contratada.	**13**	**R$ 291,0938**	**R$ 3.784,22**
03	**UND**	**50708**	**LONA 8 x 2 M** – gramatura 440G, impressão digital 4 x 0 (colorido frente), com acabamento em ilhós. A arte será fornecida pela contratada.	**10**	**R$ 834,422**	**R$ 8.344,22**
04	**UND**	**50709**	**LONA 12 x 1,2 M** – gramatura 440G, impressão digital 4 x 0 (colorido frente), com acabamento em ilhós. A arte será fornecida pela contratada.	**23**	**R$ 749,156**	**R$ 17.230,59**
05	**UND**	**50710**	**LONA 12 x 1,5 M** – gramatura 440G, impressão digital 4 x 0 (colorido frente), com acabamento em ilhós. A arte será fornecida pela contratada.	**5**	**R$ 853,516**	**R$ 4.267,58**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 48.469,93**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
A critério da Administração e com base no que estabelece o inciso II, art.57 da Lei 8.666/93, "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses" e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 080/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 15 de abril de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO ARMANINI GODINHO
Secretário Municipal de Urbanismo

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA ME
Fabiano Augusto Nunes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E3F4429E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018
PROCESSO Nº 29.057/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias de abril, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor DARCI BORBA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor PAULO ARMANINI GODINHO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 080/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentos, Confecção e Impressão de Material Gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais,** processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 678/2005, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA-ME	
CNPJ: 13.704.494/0001-37	**FONE FAX: (41) 3347-4272**
ENDEREÇO: Rua Guilherme Langner, nº 430 – Curitiba-PR – PR CEP: 81880-220	
REPRESENTANTE LEGAL: Fabiano Augusto Nunes	
CPF Nº: 996.137.359-68	**RG Nº 6.336.806-7**
E MAIL: impressoart@onda.com.br	

LOTE 18

FLYER						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50685**	**FLYER 15 x 10 CM**, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 120 g, **impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso),** proteção UV total. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**32.000**	**R$ 0,1452**	**R$ 4.646,40**
02	**UND**	**50686**	**FLYER 15 x 10 CM**, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 120 g, **impresso em 4 x 0 (colorido frente)**, proteção UV total. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**111.000**	**R$ 0,1302**	**R$ 14.452,20**
03	**UND**	**50687**	**FLYER 21 x 15 CM**, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 120 g, **impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso)**, proteção UV total. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**70.000**	**R$ 0,2024**	**R$ 14.168,00**
04	**UND**	**50688**	**FLYER 21 x 15 CM**, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 120 g, **impresso em 4 x 0 (colorido frente)**, proteção UV total. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**10.000**	**R$ 0,172301**	**R$ 1.723,01**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 34.989,61**	

LOTE 19

FOLDER 01 DOBRA						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50689**	**FOLDER 100 X 150 MM – com 1 dobra** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso),** com verniz UV total. acabamento vinco refilado. a arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**87.000**	**R$ 0,2132**	**R$ 18.548,40**
02	**UND**	**50690**	**FOLDER 180 X 200 MM – com 1 dobra** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso)**, com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**16.000**	**R$ 0,2756**	**R$ 4.409,60**
03	**UND**	**50691**	**FOLDER 180 X 260 MM – com 1 dobra** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso)**, com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**3.000**	**R$ 0,318**	**R$ 954,00**
04	**UND**	**50692**	**FOLDER 200 X 210 MM – com 1 dobra** – papel couché	**13.000**	**R$ 0,3233**	**R$ 4.202,90**

			brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso)**, com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**			
05	**UND**	**50693**	**FOLDER 210 X 297 MM – com 1 dobra** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 115 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso)**, com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**14.000**	**R$ 0,3392**	**R$ 4.748,80**
06	**UND**	**50694**	**FOLDER 220 X 320 MM – com 1 dobra** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso)**, com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**7.000**	**R$ 0,3869**	**R$ 2.708,30**
07	**UND**	**50695**	**FOLDER 310 X 460 MM – com 1 dobra** – papel couché matte brilhante/fosco, gramatura mínima 115 g/m², **impresso em cores 4 x 0 (colorido/frente),** com verniz UV total. Tinta escala em triplex 300gr, saída em CTP, dobrado, corte/vinco. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**3.000**	**R$ 0,5247**	**R$ 1.574,10**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 37.146,10**	

LOTE 20

FOLDER 02 DOBRAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50696**	**FOLDER 140 X 500 MM – com 2 dobras** – papel couché liso brilhante/fosco, gramatura mínima 250 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso),** com verniz UV total. BOPP. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**4.000**	**R$ 0,3526**	**R$ 1.410,40**
02	**UND**	**50697**	**FOLDER 200 X 250 MM – com 2 dobras** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso)**, com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**21.000**	**R$ 0,3913**	**R$ 8.217,3**
03	**UND**	**50698**	**FOLDER 210 X 297 MM – com 2 dobras** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso),** com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**14.000**	**R$ 0,3956**	**R$ 5.538,40**
04	**UND**	**50699**	**FOLDER 310 X 460 MM – com 2 dobras** – papel couché matte brilhante/fosco, gramatura mínima 145 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido frente e verso)**, com verniz UV total. Tinta escala em triplex 300gr, saída em CTP, dobrado, corte/vinco. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**1000**	**R$ 0,5896**	**R$ 589,60**
05	**UND**	**50700**	**FOLDER 440 X 640 MM – com 2 dobras** – papel couché matte brilhante/fosco, gramatura mínima 145 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido frente e verso)**, com verniz UV total. Tinta escala em triplex 300gr, saída em CTP, dobrado, corte/vinco. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**1000**	**R$ 0,7503**	**R$ 750,30**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 16.506,00**	

LOTE 21

FOLDER 03 – 04 DOBRAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50701**	**FOLDER 210 X 297 MM – com 3 dobras** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso)**, com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**8.000**	**R$ 0,5624637**	**R$ 4.499,71**
02	**UND**	**50702**	**FOLDER 310 X 460 MM – com 4 dobras** – papel couché matte brilhante/fosco, gramatura mínima 145 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido frente e verso)**, com verniz UV total. Tinta escala em triplex 300gr, saída em ctp, dobrado, corte/vinco. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**30.000**	**R$ 0,80**	**R$ 24.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 28.499,71**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
A critério da Administração e com base no que estabelece o inciso II, art.57 da Lei 8.666/93, "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses" e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 080/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 15 de abril de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO ARMANINI GODINHO
Secretário Municipal de Urbanismo

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Impressoart Gráfica E Editora LTDA - ME
FABIANO AUGUSTO NUNES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:920E34ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018
PROCESSO Nº 29.057/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias de abril, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor DARCI BORBA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor PAULO ARMANINI GODINHO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 080/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentos, Confecção e Impressão de Material Gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais,** processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 678/2005, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: LISEGRAFF GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP	
CNPJ: 81.894.172/0001-58	**FONE FAX: (41) 3369-1000/ 3369-1635**
ENDEREÇO: Rua Henrique Mehl, nº 416 – Uberaba – Curitiba – PR CEP: 81560-140	
REPRESENTANTE LEGAL: Benedito Carlos Bento	
CPF Nº: 448.394.139-91	**RG Nº 1.898.783-0 SSP/PR**
E MAIL: beneditolicitacao@hotmail.com	

LOTE 5

CALENDÁRIO DE MESA						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50636**	**CALENDÁRIO DE MESA – formato 21 x 15 cm** +/- 10% variação. mínimo 13 lâminas em papel couché, gramatura mínima 115 g, cores 4 x 4. Base: papel cartão, gramatura mínima 300 g. Formato aberto 38 x 21 cm +/- 10% variação. Cor 4 x 0. Acabamento: espiral wire-o. Arte diversas a serem definidas e fornecidas pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**820**	**R$ 9,73**	**R$ 7.978,60**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 7.978,60**	

LOTE 25

PAPEL TIMBRADO PERSONALIZADO						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50712**	**PAPEL A3 TIMBRADO 297 x 420 MM** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel sulfite, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido frente), off-set. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**1.000**	**R$ 1,089**	**R$ 1.089,00**
02	**UND**	**50713**	**PAPEL A4 TIMBRADO 210 x 297 MM** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel sulfite, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido frente), off-set. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**1.200**	**R$ 1,088**	**R$ 1.305,60**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 2.394,60**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
A critério da Administração e com base no que estabelece o inciso II, art.57 da Lei 8.666/93, "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses" e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 080/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 15 de abril de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO ARMANINI GODINHO
Secretário Municipal de Urbanismo

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Lisegraff Gráfica e Editora LTDA - EPP
BENEDITO CARLOS BENTO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8F37FAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.057/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias de abril, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor DARCI BORBA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor PAULO ARMANINI GODINHO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 080/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentos, Confecção e Impressão de Material Gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais,** processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 678/2005, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Primagraf Indústria Gráfica e Editora Ltda	
CNPJ: 00.444.593/0001-85	**FONE FAX: (41) 3076-9600 / 3276-3010**
ENDEREÇO: Rua Alcino Guanabara, nº 2005 – Hauer – Curitiba – PR CEP: 81630-190	
REPRESENTANTE LEGAL: Nilo Lovis	
CPF Nº: 167.722.299-91	**RG Nº 997.418**
E MAIL: primagraf@primagraf.com.br / orcamento@primagraf.com.br	

LOTE 02

AGENDAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**UND**	**50593**	**AGENDA** – capa e contra capa confeccionado em cartão triplex/couché, gramatura mínima 300 g, impressão cor 4 x 0, plastificada, miolo confeccionado em papel off-set com 75 g/m², páginas com impressão 4 x 4, em papel couché 120 gm², páginas com impressão 1 x 1. Medidas: 106 x 149 mm, +/- 10% variação. N.° de páginas: mínimo 170 folhas. Acabamento com espiral revestido em PVC. Artes e logomarcas deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**500**	**R$ 14,17**	**R$ 7.085,00**
2	**UND**	**50594**	**AGENDA PERSONALIZADA** – capa e contracapa: capa dura, tamanho 15 x 21 cm fechada,4/4 cor (logomarca a se definir), verniz localizado, laminação bopp fosca, miolo: papel 75 g/m², páginas mínimo 420, cor: 1/1, dessas 12 páginas 4/4 cor, agenda telefônica. acabamento: impressão em policromia, espiral wire-o (duplo). Artes e logomarcas deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**720**	**R$ 23,84**	**R$ 17.164,80**
VALOR DO LOTE						**R$ 24.249,80**

LOTE 08

CARTÃO						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50641**	**CARTÃO 75 X 110 mm**, +/- 10% variação, impresso em 4 x 0 (colorido frente), cartolina gramatura mínima 180 g. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**13.600**	**R$ 0,46**	**R$ 6.256,00**
02	**UND**	**50642**	**CARTÃO 85 X 190 mm**, +/- 10% variação, impresso em 1 x 1 (preto frente e verso), cartolina gramatura mínima 250 g. Acabamento com dobra em 110 mm. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**15.100**	**R$ 0,46**	**R$ 6.946,00**
03	**UND**	**50643**	**CARTÃO 90 X 145 mm**, +/- 10% variação, impresso em 4 x 0 (colorido frente), cartolina gramatura mínima 180 g. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**5.400**	**R$ 0,42**	**R$ 2.268,00**
04	**UND**	**50644**	**CARTÃO 90 X 145 mm**, +/- 10% variação, impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), cartolina gramatura mínima 180 g. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM**	**8.700**	**R$ 0,65**	**R$ 5.655,00**

			MÍNIMA 100 UNIDADES.			
05	**UND**	**50645**	**CARTÃO 90 X 220 mm**, +/- 10% variação, impresso em 1 x 1 (preto frente e verso), cartolina gramatura mínima 250 g. Acabamento com dobra em 110 mm. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**400**	**R$ 0,96**	**R$ 384,00**
06	**UND**	**50646**	**CARTÃO 150 X 447 mm**, +/- 10% variação, impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), cartolina gramatura mínima 180 g. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**100**	**R$ 5,90**	**R$ 590,00**
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 22.099,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
A critério da Administração e com base no que estabelece o inciso II, art.57 da Lei 8.666/93, "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses" e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 080/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 15 de abril de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO ARMANINI GODINHO
Secretário Municipal de Urbanismo

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

NILO LOVIS
Primagraf Indústria Gráfica E Editora LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:14D4F2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018
PROCESSO Nº 29.057/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias de abril, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor DARCI BORBA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor PAULO ARMANINI GODINHO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 080/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentos, Confecção e Impressão de Material Gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais,** processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 678/2005, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: D. W. Renaldin – ME	
CNPJ: 24.215.591/0001-82	**FONE FAX: (41) 3393-1952**
ENDEREÇO: Rua Rodolpho Castagnoli, nº 1346 – Vila Operária – Campo Largo – PR CEP: 83601-080	
REPRESENTANTE LEGAL: Maurício de Oliveira	
CPF Nº: 945.298.179-20	**RG Nº 6.472.133-0**
E MAIL: dwrenaldin@gmail.com	

LOTE 4

BLOCOS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BLOCO	50614	**BLOCO 70 x 105 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 180 g/m², **impresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. *Bloco com 100 fls*. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	22020	R$ 0,10	R$ 2.202,00
2	BLOCO	50615	**BLOCO 75 x 210 mm**, +/- 10% variação, papel superbond gramatura mínima 75 g/m², **impresso 1 x 0 cores (pantone)**, capa ag 110 g, acabamento 02 grampos, três microsserrilhas, folhas numeradas, colado e refilado. **Bloco com 50 fls**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
3	BLOCO	50616	**BLOCO 90 x 120 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 180 g/m², **impresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls**. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	12.500	R$ 0,10	R$ 1.250,00
4	BLOCO	50618	**BLOCO 110 x 175 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 180 g/m², **impresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls.** A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	130	R$ 7,00	R$ 910,00
5	BLOCO	50619	**BLOCO 150 x 110 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 56 g/m², **impresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls.** A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	2600	R$ 1,00	R$ 2.600,00
6	BLOCO	50620	**BLOCO AUTOCOPIATIVO 150 x 110 mm**, +/- 10% variação, papel autocopiativo, **jogos 50 x 2 vias**, NUMERADOS, serrilhados, **impresso 1 x 0 cores (frente)**, Acabamento colado margem superior. **Bloco com 100 fls.** As cores do papel das 2 (duas) vias serão definidas pela contratante. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	1600	R$ 5,00	R$ 8.000,00
7	BLOCO	50622	**BLOCO A5 148 x 210 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 56 g/m², **impresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls**. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	16.600	R$ 4,50	R$ 74.700,00
08	BLOCO	50623	**BLOCO A5 148 x 210 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75 g/m², **impresso 1 x 1 cores (frente e verso)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls**. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	6.400	R$ 0,25	R$ 1.600,00
09	BLOCO	50624	**BLOCO AUTOCOPIATIVO A5 150 x 210 mm**, +/- 10% variação, papel autocopiativo, **jogos 50 x 2 vias**, NUMERADOS, **impresso 1 x 0 cores (frente)**, Acabamento colado margem superior. **Bloco com 100 fls.** As cores do papel das 2 (duas) vias serão definidas pela contratante. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
10	BLOCO	50625	**BLOCO AUTOCOPIATIVO A5 150 x 210 mm**, +/- 10% variação, papel autocopiativo, **jogos 50 x 3 vias**, NUMERADOS, **impresso 1 x 0 cores (frente)**, Acabamento colado margem superior. Com picote em 20 mm em todas as vias. **Bloco com 150 fls**. As cores do papel das 3 (três) vias serão definidas pela contratante. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	4.400	R$ 11,00	R$ 48.400,00
11	BLOCO	50626	**BLOCO AUTOCOPIATIVO A5 150 x 210 mm**, +/- 10% variação, papel autocopiativo, **jogos 50 x 2 vias**, NUMERADOS, **impresso 4 x 0 cores (colorido frente)**, Acabamento colado margem superior. **Bloco com 100 fls**. As cores do papel das 2 (duas) vias serão definidas pela contratante. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	1.500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
12	BLOCO	50627	**BLOCO A4 210 x 297 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 56 g/m², **impresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls**. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	520	R$ 9,00	R$ 4.680,00
13	BLOCO	50628	**BLOCO A4 210 x 297 mm,** +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 56 g/m², **impresso 1 x 1 cores (frente e verso)**, acabamento colado e refilado. Bloco com 100 fls. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	3.410	R$ 4,44	R$ 15.140,40
14	BLOCO	50629	**BLOCO AUTOCOPIATIVO A4 210 x 297 mm**, +/- 10% variação, papel autocopiativo, gramatura mínima 75 g/m², **jogos 50 x 2 vias**, NUMERADOS, **impresso 1 x 0 cores (frente)**, Acabamento colado margem superior. Bloco com 100 fls. As cores do papel das 2 (duas) vias serão definidas pela contratante. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	15	R$ 14,49	R$ 217,35
15	BLOCO	50630	**BLOCO AUTOCOPIATIVO A4 210 x 297 mm**, +/- 10% variação, papel autocopiativo, **jogos 50 x 3 vias**, NUMERADOS, **impresso 1 x 0 cores (frente)**, Acabamento colado margem superior. Bloco com 150 fls. As cores do papel das 3 (três) vias serão definidas pela contratante. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	1.700	R$ 1,85	R$ 3.145,00
16	BLOCO	50631	**BLOCO AUTOCOPIATIVO A4 210 x 297 mm**, +/- 10% variação, papel autocopiativo, jogos 50 x 4 vias, NUMERADOS, **impresso 1 x 0 cores (frente)**, Acabamento colado margem superior. **Bloco com 200 fls.** As cores do papel das 4 (quatro) vias serão definidas pela contratante. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
17	BLOCO	50633	**BLOCO 220 x 320 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75 g/m², **impresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls**. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	14.500	R$ 9,00	R$ 130.500,00
18	BLOCO	50634	**BLOCO 220 x 320 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75 g/m², **impresso 1 x 1 cores (frente e verso)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls**. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	17.000	R$ 0,70	R$ 11.900,00
19	BLOCO	50635	**BLOCO 230 x 105 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75 g/m², NUMERADOS, **impresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. Bloco com 20 fls. Com corte inicial, refile final, laser filme. Capa em capa (frente e verso) ag 90 g/m² com 0 x 0 cores. 1.ª via em superbond azul 75 g/g². A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 330.544,75**

LOTE 14

ENVELOPES						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	UND	50666	**ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 114 x 229 mm,** +/- 10% variação, papel off-set, gramatura mínima 75 g, impressão 4 x 0 (colorido/frente). A arte será definida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	2.900	R$ 0,38	R$ 1.102,00

02	**UND**	**50667**	**ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 114 x 229 mm**, +/- 10% variação, papel off-set, gramatura mínima 75 g, impressão 4 x 4 (colorido frente e verso). A arte será definida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**100**	**R$ 6,00**	**R$ 600,00**
03	**UND**	**50668**	**ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 240 x 340 mm**, +/- 10% variação, papel off-set, gramatura mínima 90 g, impressão cores 4 x 0 (colorido/frente). A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**13.900**	**R$ 0,60**	**R$ 8.340,00**
04	**UND**	**50669**	**ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 240 x 340 mm**, +/- 10% variação, papel off-set, gramatura mínima 90 g, impressão cores 4 x 4 (colorido frente e verso). A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**300**	**R$ 7,00**	**R$ 2.100,00**
05	**UND**	**50670**	**ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 310 x 410 mm**, +/- 10% variação, papel off-set, gramatura mínima 90 g, impressão cores 4 x 0 (colorido/frente). A arte será definida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**400**	**R$ 5,00**	**R$ 2.000,00**
06	**UND**	**50671**	**ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 310 x 410 mm**, +/- 10% variação, papel off-set, gramatura mínima 90 g, impressão cores 4 x 4 (colorido frente e verso). A arte será definida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**100**	**R$ 6,00**	**R$ 600,00**
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 14.742,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
A critério da Administração e com base no que estabelece o inciso II, art.57 da Lei 8.666/93, "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses" e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 080/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 15 de abril de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO ARMANINI GODINHO
Secretário Municipal de Urbanismo

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

D.W. Renaldin - ME
MAURÍCIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:26CF610F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°5/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	BALCÃO COM 5 PORTAS E 10 GAVETAS- MEDINDO 2,85 CM DE COMPRIMENTO POR 0,60 CM DE LARGURA E 0,91 CM DE ALTURA, NA COR BRANCA. FEITO EM MDF		1.950,00	1.950,00
2	1,00	U	BALCÃO COM 2 PORTAS DE CORRER E 3 GAVETAS- MEDINDO 1,34CM DE COMPRIMENTO POR 0,58CM DE LARGURA E 0,91CM DE ALTURA, NA COR BRANCA. FEITO DE MDF		730,00	730,00
3	1,00	U	BALCÃO COM 2 PORTAS DE CORRER E 4 GAVETAS- MEDINDO 1,52CM DE COMPRIMENTO POR 0,58CM DE LARGURA E 0,91CM DE ALTURA, NA COR BRANCA. FEITO DE MDF		850,00	850,00
4	1,00	U	ESCRIVANINHACOM 5 GAVETAS- MEDINDO 1,34CM DE COMPRIMENTO POR 0,58CM DELARGURA E 0,91CM DE ALTURA, NA COR BRANCA. FEITO DE MDF		519,00	519,00
5	6,00	U	ARMÁRIO AÉRIO COM 3 PORTAS- MEDINDO 1,20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,40CM DE LARGURA E 0,60CM DE ALTURA, NA COR BRANCA. FEITO DE MDF		200,00	1.200,00
6	6,00	U	ESCRIVANINHA COM 1 GAVETA- MEDINDO 1,20CM DE COMPRIMENTO POR 0,55 CM DE LARGURA E 0,80CM DE ALTURA, NA COR BRANCA. FEITO EM MDF		270,00	1.620,00
7	6,00	U	CRIADO MUDO COM 2 GAVETAS- MEDINDO 0,46CM DE COMPRIMENTO POR 0,42CM DE LARGURA E 0,61CM DE ALTURA, NA COR BRANCA. FEITO DE MDF		120,00	720,00
8	1,00	U	ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS- MEDINDO 1,20CM DE COMPRIMENTO POR 0,55CM DE LARGURA E 0,80CM DE ALTURA, NA COR BRANCA. FEITO EM MDF		390,00	390,00
9	1,00	U	BALCÃO COM 3 PORTAS- MEDINDO 1,20CM DE COMPRIMENTO POR 0,55CM DE LARGURA E 0,80CM DE ALTURA, NA COR BRANCA. FEITO EM MDF		340,00	340,00
Total						8.319,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A realização deste processo de licitação para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização destes móveis pela Secretaria de Saúde desta administração Pública Municipal, para o atendimento adequado aos munícipes, bem como, elevando a segurança para os pacientes e funcionários. Com foco continuo na melhoria da qualidade e segurança dos procedimentos oferecidos. Vale ressaltar que passamos no inicio do ano de 2017 por uma avaliação da v
Vigilância Sanitária, onde foram colocados inúmeros itens a serem melhorados e trocados, caso não seja feito, o Hospital poderá ser multado ou até interditado. O Hospital Municipal está com móveis bastante danificados. Conclui-se que é de extrema importância essas aquisições, tanto para um melhor atendimento pelos funcionários, e para o paciente o conforto e qualidade no atendimento, e ainda sendo que, é uma exigência do estado.
A ausência de licitação,decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa, RUDINEI KOSCIUV inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.015.346/0001-94, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº14/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 8.319,00 (OITO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 08 de maio de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B728AD1E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA VIAGEM DOS ALUNOS E PROFESSORES DA APAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	471,50	KM	LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA APAE-LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS E MOTORISTA COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES E POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA, A ROTA SERÁ COM SAÍDA DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, PASSANDO POR PAULO FRONTIN-PR, COM DESTINO ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL-PR (IDA E VOLTA)		5,10	2.404,65
Total						2.404,65

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Festival Nossa Arte é uma iniciativa da Federação da APAES de todo Brasil e tem por objetivo principal promover a inclusão dos alunos e mostrar o trabalho realizado em todas as APAES.
Este evento acontece em fase regional onde as APAES pertencentes a cada núcleo se reúnem em um evento a cada 3 anos, após a seleção os primeiros lugares de cada categoria apresentada: dança folclórica, artes cênicas, dança , e música participam da fase estatual para representar seus municípios e após a fase estadual em fase nacional. A APAE de Paulo Frontin promoveu este grandioso evento em fase regional no último dia 25 de abril onde 8 APAES participaram de todas categorias.
Foram as vencedoras a APAE de Paulo Frontin em duas categorias, sendo artes cênicas e dança folclórica, outras APAES que conquistaram o primeiro lugar foi a cidade de União da Vitoria com a categoria dança e a APAE de general carneiro com a categoria música. Para estar participando do festival Estadual a mesma não possui condições de custear todas as despesas e para isso se faz necessário a locação de um ônibus para a viagem dos alunos e professores, com 50% no valor da locação do ônibus para o município de Paulo Frontin e outro 50% do valor sendo para o município de União da Vitoria custear a locação do ônibus que realizará a viagem para os alunos e professores participantes do Festival Estadual que ocorrerá em Cascavel-PR.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.162.039/0001-80 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 53/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.404,65 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:95B26F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

PROCESSO Nº 912/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADO: Secretarias Municipais.
OBJETO: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR, conforme tabela abaixo:

Nível de ensino do estagiário	Nº de vagas estimadas	Período de contratação	Valor da taxa administrativa por estagiário	Valor mensal estimado da taxa administrativa	Valor anual estimado da taxa administrativa	Valor total estimado da contratação
Ensino Superior	11	Até 31/12/2019	R$ 12,85	R$ 141,35	R$ 3.855,00	R$ 1.130,80

Valor da bolsa auxilio (Decreto nº 132/2013 alterado pelo Decreto n° 081/2017) e do auxílio-transporte em pecúnia (Decreto nº 131/2013 alterado pelo Decreto n° 80/2017):

Nível de ensino do estagiário	Valor da Bolsa Auxílio	Valor do auxílio Transporte
Ensino Superior	R$ 600,00	R$ 90,00

Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Endereço: Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, em Guarapuava/PR, CEP: 85.010-200, Fone/Fax: (42) 3622-6799
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390360700;
02.001.04.122.002.2003-3390397900;
03.001.04.122.0003.2004-3390360700;
03.001.04.122.0003.2004-3390397900;
04.001.01.421.0004.2007. 3390360700;
04.001.01.421.0004.2007.3390397900;
05.001.15.452.0005.2009-3390397900,
05.001.15.452.0005.2009-3390360700;
08.001.12.361.0009.2017-3390360700;
08.001.12.361.0009.2017-3390397900;
09.001.13.392.0010.2022-3390360700;
09.001.13.392.0010.2022-3390397900;
10.001.08.244.0012.2025-3390360700;
10.001.08.244.0012.2025-3390397900;
11.001.10.301.0014.2030-3390360700 e
11.001.10.301.0014.2030-3390397900.
Valor total estimado: R$ 1.130,80 (Um mil cento e trinta reais e oitenta centavos).
Prazo de pagamento: Mensal, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário(a) responsável.
Prazo de contratação: Até 31 de dezembro de 2019.

Piên/PR, 16 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7E492699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 047/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	DATA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO
047/2019	PREGÃO PRESENCIAL	02/05/2019	16/05/2019 16/05/2019	Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo, 2019/2019, com capacidade mínima total de 24 (vinte e quatro) lugares- MARCA MARCOPOLO/VOLARE - V8L em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	RODO SERVICE LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0002-98	240.000,00	90 (NOVENTA) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5B3E82F2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS 002/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR
002/2019	TOMADA DE PREÇOS	18/04/2019	08/05/201909/05/2019	Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 2.495,50 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.Trechos: •Rua Manaus - trecho entre Rua Diadema e pavimentação existente (110,29m)•Rua Diadema - trecho entre Rua Ceará + 0,31m até Rua Manaus (140,31m)Área Pavimentada: 2.495,50 m²	DESERTO

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:52AD3422

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 042/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	DATA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO
042/2019	PREGÃO PRESENCIAL	29/04/2019	14/05/2019 15/05/2019	Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos. Itens 01, 05, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013	NILSO STREIT, produtor rural, inscrito no CEI sob. N. 95615096-51, portador do RG nº 9R2928842/SC e inscrito no CPF sob nº 827.746.929-20	23.740,00	12 (DOZE) MESES
				Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de humos para paisagismo de bens públicos Itens 02 e 06	SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI, produtora rural, inscrita no CEI sob. N. 95440885-02, portadora do RG nº 6.156.868-9/PR e inscrita no CPF sob nº 857.825.489-91	15.740,00	
				Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção de canteiros de bens públicos. Itens 03 e 04	SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI 85782548991, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.919.469/0001-45	14.500,00	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2C0A5258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **170/2018,** referente a Tomada de Preços nº **15/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **253/2018**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **TRATA-SE DA IMPLANTAÇÃO DE MARGINAL E INTERSEÇÃO EM NÍVEL A SEREM EXECUTADAS NA PR- 170, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, EM UMA EXTENSÃO DE 0,740KM, CONTENDO OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO E SARJETAS; EXECUÇÃO DE GALERIAS; TERRAPLENAGEM; ECECUÇÃO DE MEIO- FIO; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO; EXECUÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO; BASE; IMPRIMAÇÃO E REVESTIEMNTO EM CBUQ; SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL; PLABTIO DE GRAMA NA BACIA DE RETENÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL; PLACA DO PROGRAMA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. OS SERVIÇOS PREVISTOS OBEDECEM ÁS APRESENTAÇÕES GRÁFICOS DOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHA**, sendo:

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPLANTAÇÃO DE MARGINAL E INTERSEÇÃO EM NIVEL A SEREM EXECUTADOS NA PR.	SERV	1,00	1.168.476,46	1.168.476,46
TOTAL						**1.168.476,46**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 16 de maio de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A5BB4EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 9.267, DE 13 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA**:** Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de Dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo aos imóveis dos contribuintes **abaixo:**

Requerimentos nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2019/04/7429	APARECIDA BALESTA RIBEIRO	R. João Henrique, nº 50, Jd. Padre Angelo.	100% de 2019.
2019/02/3331	ALDENIR FELIX DE OLIVEIRA	R. Turim, nº 425, Conjunto Hab. Orlandino de Almeida.	50% de 2019.
2019/01/1850	CICERA ROSA DIAS	R. João de Paula, nº 100, Jd. Padre Angelo.	50% de 2019.
2019/01/2086	DOMINGOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO	R. Lagoa Paranoa,nº 154, Jd. Do Lago.	50% de 2018 e 2019.
2019/02/4016	EDILEUSA DA SILVA FERREIRA	R. Salvador Silvio Gorla, nº 50, Jd. Padre Angelo.	100% de 2019.
2019/03/5548	EDILSON IGNÁCIO	R. Angelina Campaner, n° 86, Jd. Aviação.	60% de 2018.
2018/12/19842	ELENICE ROSÁRIO G CAVALCANTI	R. Maria Mazir Micheleti Tonon, nº 113, Conjunto Aviação.	100% de 2018
2019/03/6349	ENEDINA ALVES PEREIRA	R. Antonio Sella, nº 150, Conjunto Res. San Fernando.	50% de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
2019/02/2419	FLÁVIA DE SOUZA	Eduardo Grezelac, nº 640, Conjunto Hab. Padre Angelo.	100% de 2017, 2018 e 2019.
2019/02/2950	HÉLIO FIRMINO VIANA	R. Angelina Campaner, nº 53, Jd. Aviação.	100% de 2018 e 2019.
2019/03/6594	INÊS GOMES TEIXEIRA	R. Arlete Pinto Liberatti, n° 60, Jd. Padre Angelo.	50% de 2019.
2019/01/288	IRONY SOUZA DA SILVA	R. Genova , nº 10, Jd. Itália	100% de 2018 e 2019.
2019/02/3381	JOÃO ESTEVÃO TEIXEIRA	João de Paula, nº 100, Jd. Padre Angelo.	100% de 2018.
2019/02/3477	JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA	R. Atonio Sella, nº 180 Conjunto Res. San Fernando.	100% de 2018.
2019/02/2391	JOSÉ DIONIZIO MAFORT	R. Hélio Marran, nº 125. Jd. Padre Angelo.	50% de 2019.
2019/04/6951	JORDILINA DOS SANTROS ESTEVÃO	R. Antonio Campaner, nº 550, Jd. Monte Carlos II.	100% de 2019
2019/02/4607	JOSÉ VERÍSSIMO DA SILVA	R. Pompilio dos Santos, nº 180, Jd. Aviação.	100% de 2018 e 2019.
2019/04/6885	JOSEFINA ALVES DA SILVA DUARTE	R. Milão, nº 125, Jd. Itália.	100% de 2019.
2019/03/5453	LUCIANE DE PAULA SOUTELLO KOETZ	R. José Fernandes, nº 122, Jd. Asteca.	60% de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.
2019/01/1595	LUCI DA SILVA	R. João Henrique, nº 80, Jd. Padre Angelo.	60% de 2019.
2019/03/6124	LUIZ CARLOS DANTAS	R. Pompilio dos Santos, nº 180, Jd. Aviação.	100% de 2017, 2018 e 2019.
2019/02/4807	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	R. Turim, nº 340, Conjunto Hab. Orlandino de Almeida.	100% de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
2019/03/6596	MARIA APARECIDA GALVÃO	R. Cristina Schurmann, nº 26, Jd. Aviação.	100% de 2019.
2019/04/6990	MARIA ANTONIA MANINI	R. Marli Cortez Perazolo, nº 125, Jd. Aviação.	100% de 2019.
2019/03/6652	MARIA ELZA MOLINA	R. Pedro Martinelli, nº 13, Jd. Aviação.	50% de 2019.
2018/11/18411-2016/02/4672	MARINALVA DE MEDEIROS SANTOS	R. Interventor Carvalho Chaves, nº 110, Apto 04, Bloco 07. Jd. Floresta.	50% de 2015 e 2016.
2018/06/11019	MOACIR GALDINO DOS SANTOS	R. Primavera, nº 356, Jd. Novo Horizonte.	100% de 2017 e 2018.
2019/02/2866	NEUSA DA SILVA	R. Veneza, nº 125, Jd. Itália.	100% de 2019.
2019/02/3978	OSVALDO COELHO	R. Milão, 65, Jd. Itália.	100% de 2019.
2019/01/1578	ROBERTO FRANCISCO RODRIGUES	R. Eduardo Grezelac, nº 590, Jd. Padre Ângelo.	50% de 2019.
2019/04/6946	ROZA ALVES FORTUNATO	R. Arlete Pinto Liberatti, nº 90, Jd. Padre Ângelo.	50% de 2019.
2019/04/7236	SERGIO MAREGA	R. Duque de Caxias, nº 893, Centro.	100% de 2019.

2019/01/1799	SOLANGE LOPES TEODORO	R. Otacílio Francisco, nº 80, Residencial José Perazolo.	100% de 2019.
2019/04/6872	TEREZINHA FREIRE DA SILVA	R. José Gomes Junior, nº 64, Jd. Aviação.	100% de 2018.
2019/03/6159	WILSON TROVO MARCHI	R. Ribeiro do Valle, nº 135, Jd. Vila Odorio	100% de 2013, 2014, 2015, e 2016.
2019/02/2677	VALNEI GONÇALVES DA SILVA	R. João Justiniano da Silva, nº 50, Jd. Perazolo	100% de 2018 e 2019.
2019/03/5054	VERA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA	R. Genova, nº 470, Conjunto Hab. Orlandino de Almeida.	100% de 2018 e 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 13 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:A04E30B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 032/2019

Ref. Pregão Presencial nº 051/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 18.093.163/0001-23, estabelecida na Rodovia BR 376 Km 188,5 s/n, na cidade MARIALVA - PR, CEP 86.990-000 fone (44) 3232.7180 email **bellantransformacoes@gmail.com** neste ato legalmente representada pelo Sr. Frank Sield Sidney Bellan, residente e domiciliado na Rodovia BR 376 Km 188,5 s/n, na cidade MARIALVA – PR, RG nº 9.551.829-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 054.975.109-22, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de veículo **0 KM** , conforme na tabela abaixo, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 051/2019,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 16/04/2019.

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor	Marca
01	**01**	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão ou Pick-up. **- Características gerais** Veículo ambulância tipo furgão ou pick-up, para simples remoção, com três portas sendo duas na cabine e uma no salão da ambulância. Zero km Potência mínima 95 cv Cilindrada mínima 1,300 cm³ Portas em chapa ou PRFV (Plástico Resistente de Fibra de Vidro) Capacidade mínima de carga = 735 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 2.000 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.350 mm **- Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos**: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente; Banco do motorista com regulagem de altura; Película de Proteção opaca na cor branca (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine e vidros traseiros; Ar condicionado original na cabine; Ar condicionado no salão para paciente e acompanhante; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Conjunto completo de fechadura, tricôs e chave no compartimento traseiro; Ventilador e exaustor interno; Revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo; Porta traseira para facilitar a entrada e saída do paciente; Sinalizador em barra com sirene de um tom; Alarme sonoro de ré; Amortecedores a gás (dois); Lanternas com lentes escurecidas; Para-choques pintados na cor do veículo; Roda de aço aro 15 polegadas; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. **- Motor:** Combustível = Flex(gasolina e álcool) Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica **- Abastecimento de Combustível:** Capacidade mínima = 45 litros - **Freios e Suspensão** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Conjunto de suspensão dianteira e traseira **- Direção** Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica. **- Transmissão** Mínimo de 5 marchas à frente, 1 marcha ré. – Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. - Conjunto sinalizador eletrônico acústico. **- Sinalizador Acústico**: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. – Farol de embarque instalado na porta traseira. **- Adaptação do compartimento traseiro:** Vidro(s) traseiro(s) e janela lateral corrediça com serigrafia padrão ambulância;	**79.500,00**	**CHEVROLET MONTANA RL**

		Janela de comunicação entre a cabina e o compartimento do paciente; Adaptação para ambulância de simples remoção, confeccionado internamente em material totalmente lavável PRFV (Plástico Resistente com Fibra de Vidro) na cor branca lisa, com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; Revestimento do piso em manta vinilica, de alta resistência, lavável impermeável, antiderrapante; Banco para 02 acompanhantes com assento estofado em courvin a direita do veículo com cintos de segurança; Banco sem deslocamento do passageiro/acompanhante; Armário no salão da ambulância com janelas corrediças; Mínimo 04 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED; Ventilador/exaustor; - Ar Condicionado mínimo de 26.000 BTU´s, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561; - Maca retrátil Confeccionada em alumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. - Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 3 lts/1 m3, com suporte para cilindro individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, – Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. - 01 (um) pega-mão no teto do salão de atendimento. Confeccionado em alumíno de no mínimo 1 polegada. – 02 (dois) suportes de soro/plasma deslizável, devendo possuir 02 ganchos para frascos de soro; - As paredes internas, a divisória deverá ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Revestimento do piso em compensado e revestido em manta vinilica; -Layout corporativo em adesivo com adequação visual, conforme manual de logotipo do Ministério da Saúde: A combinar; **2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS** A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Conjunto sinalizador acústico: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, até no máximo 30 dias, condicionada à aceitação do Contratante. Pintura externa: sólida na cor branca; Garantia mínima de 01 (um) ano. Devidamente emplacado e no nome do Município de Rolândia. Adesivagem devidamente instalada pela concessionária, padronização conforme a necessidade do município, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal. A concessionária precisa garantir as três primeiras revisões do veiculo. **Demais especificações:** Apresentar catálogo com ficha técnica do veículo e transformação para ambulância de remoção simples; Comprovante de capacidade técnica referente a marca / modelo; Certidão de adequação e legislação de trânsito referente a marca e modelo; Laudo Técnico do conjunto de Maca retrátil, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000. Equipamentos: estepe, macaco, chave de rodas, triângulo e demais equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; - extintor de 04 (quatro) kg; - limitador de abertura das janelas laterais corrediças do veículo com 10 cm de abertura conforme portaria; - cadastro do RENAVAN, para alteração de veículo furgão para AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO SIMPLES.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - O fornecimento do veículo deverá ser efetuado contado o prazo de entrega a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 – O veículo deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento atendendo as especificações deste termo.

3 - Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A CONTRATADA deverá entregar do veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

7 – O veículo entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do veículo entregue pelo prazo estabelecido na garantia do mesmo, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - A existência de outros preços registrados ou contratados para itens similares não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade do veículo não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município. O veículo que não se ajustar nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;

13. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.

15. Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, bem como revisões de 05 (cinco) mil e 10 (dez) mil quilômetros na fábrica ou empresa regional autorizada pela mesma, dentro do prazo de garantia, caso as revisões ocorram anteriormente aos 04 (quatro) meses para o termino da garantia, deverá haver uma revisão extra ao final deste prazo, sem nenhum ônus adicional ao Município, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal para este fim.

16. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.

17. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.
18. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se CONTRATADA não entregar a mercadoria sem motivo aceito pelo Município, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
19. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
20. O veículo deverá vir no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia bem como adesivado nas laterais e traseira com a numeração e dizeres do Município e Secretaria Competente, conforme padronização dos demais veículos da frota municipal, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.
21. A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 051/2019.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria municipal de saúde;
11 – Fundo Municipal de saúde;
103010009.1.012.4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0946185F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 021/2019

Ref. Dispensa 029/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 13.485.130/0001-03, estabelecida na Av. Maringá nº 3592, bairro Atuba, na cidade de Pinhais– PR CEP 83326-010, fone 41 3072-8013, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha nº 819 Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba – PR, brasileir, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 5.131.347-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 802.389.809-44, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **Dispensa Por Justificativa nº 029/2019, fundamentada no art. 24, inciso V da lei 8666/93,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 10/04/2019.

Item	Unid.	Descrição do produto	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Fabricante
01	CPR	**RITALINA 10 MG 60CPR (A3)** - Cloridrato de Metilfenidato	36.000	0,9450	34.020,00	NOVARTIS

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O valor total para fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
A entrega do objeto será executada de imediato e o prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo certo que poderá ser renovado, nos termos da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
A **CONTRATADA** obriga-se a:
a) cumprir com a obrigação constante da proposta apresentada na forma constante nos autos do Processo acima idenficado;
b) será aplicada a **CONTRATADA,** nos casos de inexecução total ou parcial do presente contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao interesse do **CONTRATANTE,** as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação na Instituição;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento dos prazos legais por parte da **contratada** aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do presente contrato ao dia, somado ao valor estimado dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela imposição da penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal Saúde;
11 – Fundo municipal de saúde;
103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Lei Federal nº 8666/93 .
Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO** os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E2DD6E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
ATA DE SESSÃO DE DISPUTA - PREGÃO E. 001/2019

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA - PR
SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
Processo Administrativo Nº 005/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUIZ MARIO FERREIRA
Data de Publicação: 25/04/2019 14:36:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
10/05/2019 18:31:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
11/05/2019 14:04:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
13/05/2019 14:08:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
13/05/2019 16:13:45	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
13/05/2019 17:01:02	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
13/05/2019 23:19:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI
13/05/2019 23:22:42	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI
14/05/2019 08:53:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
14/05/2019 11:40:01	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

LOTE 1 - HABILITAÇÃO					
LOTE 1					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: JCB	Modelo: 3CX		
Descrição: Retroescavadeira nova (0km) ano/modelo 2018/2019 de fabricação nacional, acionada por motor diesel 4 cilindros turboalimentado do mesmo fabricante com potência mínima bruta de 85 HP, transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré. Caçamba da pá carregadeira com capacidade mínima de 0,80m³. Cabine aberta com toldo e para-brisa dianteiro, assento em tecido com suspensão. Faróis dianteiros e traseiros. Tração 4x4 com bloqueio do diferencial. Freio de estacionamento independente do freio de serviços. Garantia de 01 ano sem limite de horas.					
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 202.000,00	**Valor Total:** 202.000,00			
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	039	05.063.653/0010-24	220.000,00	202.000,00	Não
2 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	072	06.224.121/0011-75	220.000,00	208.000,00	Não
3 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	016	76.527.951/0003-47	221.000,00	219.519,00	Não
4 J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	024	95.424.321/0001-20	221.000,00	219.526,00	Não
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	093	02.330.299/0001-78	250.400,99	250.400,99	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE					
25/04/2019 14:36:58	**PUBLICADO**				
25/04/2019 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**				
14/05/2019 13:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**				
14/05/2019 13:22:57	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO			
GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI desclassificado. Motivo: Licitanto com valor de proposta acima do valor de refência do Edital.					

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA -PR			
SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR			
14/05/2019 13:23:36	**DISPUTA**		
14/05/2019 13:23:36	**LANCE**	GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	**250.400,99**
14/05/2019 13:23:36	**LANCE**	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	**220.000,00**
14/05/2019 13:23:36	**LANCE**	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	**220.000,00**
14/05/2019 13:23:36	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**221.000,00**
14/05/2019 13:23:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**221.000,00**
14/05/2019 13:24:22	**LANCE**	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	**215.000,00**
14/05/2019 13:24:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Boa tarde a todos.			
14/05/2019 13:27:29	**LANCE**	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	**205.000,00**
14/05/2019 13:27:46	**MENSAGEM**	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
boa tarde			
14/05/2019 13:30:55	**MENSAGEM**	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	
Boa Tarde			
14/05/2019 13:31:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Pessoal vamos caprichar na proposta pois em breve estaremos entrando no modo randômico.			
14/05/2019 13:36:39	**PRÉ-RANDÔMICO**		
14/05/2019 13:36:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 3 minutos.			
14/05/2019 13:38:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	

Senhores, melhores suas ofertas.			
14/05/2019 13:39:39	**TEMPO RANDÔMICO**		
14/05/2019 13:39:43	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.999,00**
14/05/2019 13:39:49	**LANCE**	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	**204.000,00**
14/05/2019 13:40:06	**LANCE**	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	**202.500,00**
14/05/2019 13:40:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Vamos lá pessoal. Vamos caprichar. Nos ajude.			
14/05/2019 13:40:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.989,00**
14/05/2019 13:40:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.890,00**
14/05/2019 13:40:46	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.799,00**
14/05/2019 13:41:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.745,00**
14/05/2019 13:41:50	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.744,00**
14/05/2019 13:42:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.690,00**
14/05/2019 13:42:47	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.689,00**
14/05/2019 13:43:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 024: Parcipante 24 oferte mais lances			
14/05/2019 13:43:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 072: parcipante 072 capricha na sua proposta			
14/05/2019 13:43:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.679,00**
14/05/2019 13:43:48	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.678,00**
14/05/2019 13:44:25	**LANCE**	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	**208.000,00**
14/05/2019 13:44:37	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.669,00**
14/05/2019 13:44:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 016: Participante 016 oferte melhor lance por gentileza			
14/05/2019 13:45:02	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.668,00**
14/05/2019 13:45:35	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.665,00**
14/05/2019 13:45:45	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.664,00**

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA – PR SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR			
14/05/2019 13:46:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O sistema pode encerrar a qualquer momento, por favor, vamos ofertar pessoal.			
14/05/2019 13:46:35	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.662,00**
14/05/2019 13:46:46	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.661,00**
14/05/2019 13:47:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.658,00**
14/05/2019 13:48:00	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.657,00**
14/05/2019 13:48:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.652,00**
14/05/2019 13:49:02	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.651,00**
14/05/2019 13:49:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Prezados, sei que vocês podem melhorar estas propostas.			
14/05/2019 13:49:37	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.648,00**
14/05/2019 13:49:53	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.647,00**
14/05/2019 13:50:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 093: Participante 39 você não consegue melhorar a sua proposta?			
14/05/2019 13:50:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.643,00**
14/05/2019 13:50:55	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.642,00**
14/05/2019 13:51:01	**LANCE**	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	**202.000,00**
14/05/2019 13:51:09	**MENSAGEM**	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	
Ok			
14/05/2019 13:51:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Muito obrigado.			
14/05/2019 13:51:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.638,00**
14/05/2019 13:51:45	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.637,00**
14/05/2019 13:52:37	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.632,00**
14/05/2019 13:52:42	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.631,00**
14/05/2019 13:53:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.627,00**
14/05/2019 13:53:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Lembrando aos senhores que o prazo de pagamento é de no máximo 30 dias após a entrega podendo ocorrer até antes.			
14/05/2019 13:53:46	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.626,00**
14/05/2019 13:54:37	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.619,00**
14/05/2019 13:54:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
então vamos caprichar. O SAMAE é uma autarquia pequena e precisamos economizar nesta importante aquisição. Peço encarecidamente que nos ajude como parceiros.			
14/05/2019 13:54:49	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.618,00**
14/05/2019 13:55:34	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.614,00**
14/05/2019 13:55:52	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.613,00**
14/05/2019 13:56:37	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.610,00**
14/05/2019 13:56:43	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.609,00**
14/05/2019 13:57:37	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.602,00**
14/05/2019 13:57:57	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.600,00**
14/05/2019 13:58:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.597,00**
14/05/2019 13:58:42	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.596,00**
14/05/2019 13:59:37	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.592,00**
14/05/2019 13:59:47	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.591,00**
14/05/2019 14:00:37	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.586,00**
14/05/2019 14:00:46	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.585,00**

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA - PR			
SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR			
14/05/2019 14:01:39	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.579,00**
14/05/2019 14:01:42	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.578,00**
14/05/2019 14:02:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Mais lances prezados			
14/05/2019 14:02:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.562,00**
14/05/2019 14:02:51	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.561,00**
14/05/2019 14:03:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Melhorem as propostas por favor.			
14/05/2019 14:03:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.553,00**
14/05/2019 14:03:44	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.552,00**
14/05/2019 14:03:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	

Já estamos chegando no limite do randômico. Estamos prestes a encerrar.			
14/05/2019 14:04:37	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.541,00**
14/05/2019 14:04:43	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.540,00**
14/05/2019 14:05:37	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.534,00**
14/05/2019 14:05:44	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.533,00**
14/05/2019 14:06:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Ainda espero receber uma proposta melhor			
14/05/2019 14:06:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.527,00**
14/05/2019 14:06:42	**LANCE**	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	**219.526,00**
14/05/2019 14:06:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Participante 39 você não consegue melhorar?			
14/05/2019 14:07:36	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	**219.519,00**
14/05/2019 14:07:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA			
14/05/2019 14:07:40	**HABILITAÇÃO**		

LUIZ MARIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:10AFD502

SAMAE
CLASSIFICAÇÃO DE VENCEDORES - PREGÃO E. 001/2019

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA - PR
CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
Processo Administrativo Nº 005/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUIZ
MARIO FERREIRA
Data de Publicação: 25/04/2019 14:36:59

LOTE 1 - HABILITAÇÃO						
LOTE 1						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1 Unidade: UNID			Marca: JCB		Modelo: 3CX	
Descrição: Retroescavadeira nova (0km) ano/modelo 2018/2019 de fabricação nacional, acionada por motor diesel 4 cilindros turboalimentado do mesmo fabricante com potência mínima bruta de 85 HP, transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré. Caçamba da pá carregadeira com capacidade mínima de 0,80m³. Cabine aberta com toldo e para-brisa dianteiro, assento em tecido com suspensão. Faróis dianteiros e traseiros. Tração 4x4 com bloqueio do diferencial. Freio de estacionamento independente do freio de serviços. Garantia de 01 ano sem limite de horas.						
Quantidade: 1			**Valor Unit.:** 202.000,00		**Valor Total:** 202.000,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	039	05.063.653/0010-24	220.000,00	202.000,00	Não
2	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	072	06.224.121/0011-75	220.000,00	208.000,00	Não
3	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	016	76.527.951/0003-47	221.000,00	219.519,00	Não
4	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	024	95.424.321/0001-20	221.000,00	219.526,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	093	02.330.299/0001-78	250.400,99	250.400,99	Sim
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

AUTORIDADE: VICENTE SAMPAIO

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:18535CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA BALANCETE DAS DESPESAS MÊS DE JANEIRO/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									Exercício de 2019		
Balancete da Despesa de Janeiro									Janeiro		
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	800.360,00	0,00	0,00	0,00	800.360,00	0,00	53.931,32	53.931,32
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	165.850,00	0,00	0,00	0,00	165.850,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	734,31	734,31
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	117.700,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00	0,00	4.950,09	4.950,09
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Total da Unidade Orçamentária :	1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	0,00	59.615,72	59.615,72
Total do Órgão Orçamentário :	1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	0,00	59.615,72	59.615,72
Total das Despesas Orçamentárias :	1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	0,00	59.615,72	59.615,72

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:47BA2F97

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA BALANCETE DAS DESPESAS MÊS DE FEVEREIRO/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA								Exercício de 2019		
Balancete da Despesa de Fevereiro								Fevereiro		
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	800.360,00	0,00	0,00	0,00	800.360,00	53.931,32	53.931,32	107.862,64
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	165.850,00	0,00	0,00	0,00	165.850,00	0,00	11.325,57	11.325,57
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	734,31	5.778,74	6.513,05
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	1.753,00	1.753,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	117.700,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00	4.950,09	14.775,45	19.725,54
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	2.220,00	2.220,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	59.615,72	89.784,08	149.399,80
Total do Órgão Orçamentário :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	59.615,72	89.784,08	149.399,80
Total das Despesas Orçamentárias :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	59.615,72	89.784,08	149.399,80
Despesa Extra-Orçamentária										
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							0,00	2.313,20	2.313,20
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							0,00	5.634,87	5.634,87
14594	I.N.S.S.							0,00	5.438,90	5.438,90
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								0,00	13.386,97	13.386,97
Total Geral da Despesa :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	59.615,72	103.171,05	162.786,77

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:028E3708

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA BALANCETE DAS DESPESAS MÊS DE MARÇO/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA								Exercício de 2019		
Balancete da Despesa de Março								Março		
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	800.360,00	0,00	0,00	0,00	800.360,00	107.862,64	56.415,96	164.278,60
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	165.850,00	0,00	0,00	0,00	165.850,00	11.325,57	11.325,57	22.651,14
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	6.513,05	56,44	6.569,49
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	1.753,00	2.187,60	3.940,60
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	117.700,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00	19.725,54	5.267,84	24.993,38
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	2.220,00	0,00	2.220,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	149.399,80	75.253,41	224.653,21
Total do Órgão Orçamentário :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	149.399,80	75.253,41	224.653,21
Total das Despesas Orçamentárias :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	149.399,80	75.253,41	224.653,21
Despesa Extra-Orçamentária										
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							2.313,20	2.317,99	4.631,19
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							5.634,87	5.634,87	11.269,74
14594	I.N.S.S.							5.438,90	5.417,61	10.856,51
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								13.386,97	13.370,47	26.757,44
Total Geral da Despesa :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	162.786,77	88.623,88	251.410,65

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:ADBCCFE6

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA BALANCETE DAS DESPESAS MÊS DE ABRIL/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA								Exercício de 2019		
Balancete da Despesa de Abril								Abril		
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	800.360,00	0,00	0,00	0,00	800.360,00	164.278,60	57.942,48	222.221,08
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	165.850,00	0,00	0,00	0,00	165.850,00	22.651,14	11.377,12	34.028,26
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	6.569,49	2.189,60	8.759,09
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	3.940,60	2.727,74	6.668,34
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	117.700,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00	24.993,38	7.658,13	32.651,51
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	2.220,00	0,00	2.220,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	224.653,21	81.895,07	306.548,28
Total do Órgão Orçamentário :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	224.653,21	81.895,07	306.548,28
Total das Despesas Orçamentárias :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	224.653,21	81.895,07	306.548,28
Despesa Extra-Orçamentária										
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							4.631,19	2.317,44	6.948,63
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							11.269,74	5.634,87	16.904,61
14594	I.N.S.S.							10.856,51	5.444,61	16.301,12
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								26.757,44	13.396,92	40.154,36
Total Geral da Despesa :			1.157.410,00	0,00	0,00	0,00	1.157.410,00	251.410,65	95.291,99	346.702,64

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:E3821B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2019										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.081.000,00	56.319.894,39	7.970.897,30	19.913.176,66	36.406.717,73	7.666.865,35	14.916.194,10	41.403.700,29	13.297.499,68
DESPESAS CORRENTES	47.167.057,50	48.956.823,46	7.206.374,71	18.269.741,30	30.687.082,16	7.300.214,23	14.273.862,08	34.682.961,38	12.712.891,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.320.387,84	29.064.946,74	4.170.700,16	7.942.436,23	21.122.510,51	4.144.894,91	7.915.372,98	21.149.573,76	7.573.277,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	0,00	59.556,96	40.443,04	5.134,71	21.772,66	78.227,34	21.772,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.746.669,66	19.791.876,72	3.035.674,55	10.267.748,11	9.524.128,61	3.150.184,61	6.336.716,44	13.455.160,28	5.117.841,16
DESPESAS DE CAPITAL	2.671.392,50	7.120.520,93	764.522,59	1.643.435,36	5.477.085,57	366.651,12	642.332,02	6.478.188,91	584.607,90
INVESTIMENTOS	2.211.392,50	6.660.520,93	764.522,59	1.463.460,86	5.197.060,07	353.894,29	564.896,43	6.095.624,50	507.172,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	460.000,00	460.000,00	0,00	179.974,50	280.025,50	12.756,83	77.435,59	382.564,41	77.435,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.550,00	242.550,00	0,00	0,00	242.550,00	0,00	0,00	242.550,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.550,00	242.550,00	0,00	0,00	242.550,00	0,00	0,00	242.550,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.081.000,00	56.319.894,39	7.970.897,30	19.913.176,66	36.406.717,73	7.666.865,35	14.916.194,10	41.403.700,29	13.297.499,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	50.081.000,00	56.319.894,39	7.970.897,30	19.913.176,66	36.406.717,73	7.666.865,35	14.916.194,10	41.403.700,29	13.297.499,68
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	264.749,14	0,00	0,00	568.781,09	2.088.187,94	(2.088.187,94)	3.706.882,36
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.081.000,00	56.319.894,39	8.235.646,44	19.913.176,66	36.406.717,73	8.235.646,44	17.004.382,04	39.315.512,35	17.004.382,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:36EE3C86

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14026F5C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.081.000,00	56.169.894,39	8.235.646,44	14,66	22.563.672,46	40,17	33.606.221,93
RECEITAS CORRENTES	49.684.900,00	49.754.145,50	7.762.734,37	15,60	16.298.912,29	32,76	33.455.233,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.667.600,00	4.667.600,00	881.712,52	18,89	1.493.773,31	32,00	3.173.826,69
IMPOSTOS	3.565.100,00	3.565.100,00	667.616,21	18,73	1.185.144,90	33,24	2.379.955,10
TAXAS	1.102.500,00	1.102.500,00	214.096,31	19,42	308.628,41	27,99	793.871,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	642.000,00	642.000,00	160.633,23	25,02	269.025,48	41,90	372.974,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	642.000,00	642.000,00	160.633,23	25,02	269.025,48	41,90	372.974,52
RECEITA PATRIMONIAL	253.700,00	253.700,00	32.062,44	12,64	66.053,42	26,04	187.646,58
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	253.700,00	253.700,00	32.062,44	12,64	66.053,42	26,04	187.646,58
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	24.057,59	120,29	49.789,44	248,95	(29.789,44)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	20.000,00	20.000,00	9.806,59	49,03	25.686,44	128,43	(5.686,44)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	14.251,00	0,00	24.103,00	0,00	(24.103,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.832.100,00	43.901.345,50	6.615.691,54	15,07	14.257.248,42	32,48	29.644.097,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	22.627.400,00	22.627.400,00	2.786.081,87	12,31	6.271.197,58	27,72	16.356.202,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.439.700,00	12.508.945,50	2.468.666,68	19,74	4.960.499,22	39,66	7.548.446,28
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	50.000,00	8.360,81	16,72	20.812,59	41,63	29.187,41
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	8.715.000,00	8.715.000,00	1.352.582,18	15,52	3.004.739,03	34,48	5.710.260,97
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	269.500,00	269.500,00	48.577,05	18,02	163.022,22	60,49	106.477,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	61.776,63	0,00	(61.776,63)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	269.500,00	269.500,00	13.577,05	5,04	35.245,59	13,08	234.254,41
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	35.000,00	0,00	66.000,00	0,00	(66.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	396.100,00	856.458,47	472.912,07	55,22	705.469,75	82,37	150.988,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	393.895,00	854.253,47	472.912,07	55,36	705.469,75	82,58	148.783,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	393.895,00	854.253,47	472.912,07	55,36	705.469,75	82,58	148.783,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.081.000,00	50.610.603,97	8.235.646,44	16,27	17.004.382,04	33,60	33.606.221,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	50.081.000,00	50.610.603,97	8.235.646,44	16,27	17.004.382,04	33,60	33.606.221,93
DÉFICIT (VI)	0,00	5.709.290,42	0,00	0,00	0,00	0,00	5.709.290,42
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.081.000,00	56.319.894,39	8.235.646,44	14,62	17.004.382,04	30,19	39.315.512,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.559.290,42	0,00	0,00	5.559.290,42	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.559.290,42	0,00	0,00	5.559.290,42	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:21BB6A27

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3DCEE07E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	50.081.000,00	56.319.894,39	7.970.897,30	19.913.176,66	100,00	36.406.717,73	7.666.865,35	14.916.194,10	100,00	41.403.700,29
LEGISLATIVA	2.859.280,00	2.859.280,00	0,00	0,00	0,00	2.859.280,00	0,00	0,00	0,00	2.859.280,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	364.500,00	370.400,00	33.939,64	61.758,12	0,31	308.641,88	35.127,04	56.539,00	0,38	313.861,00
ADMINISTRAÇÃO	5.153.845,00	5.938.261,88	1.045.686,37	2.431.591,42	12,21	3.506.670,46	868.564,11	1.680.202,60	11,26	4.258.059,28
SEGURANÇA PÚBLICA	501.000,00	501.000,00	66.460,37	130.239,07	0,65	370.760,93	66.460,37	130.239,07	0,87	370.760,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.001.290,00	2.556.292,37	389.555,37	1.283.139,83	6,44	1.273.152,54	662.780,50	992.207,78	6,65	1.564.084,59
SAÚDE	11.722.162,50	14.641.811,81	2.266.489,94	4.450.270,46	22,35	10.191.541,35	1.801.130,81	3.351.553,82	22,47	11.290.257,99
EDUCAÇÃO	15.244.862,50	15.258.103,18	2.144.601,47	4.965.362,75	24,94	10.292.740,43	2.307.202,07	4.110.533,89	27,56	11.147.569,29
CULTURA	366.300,00	819.800,00	31.833,77	598.966,34	3,01	220.833,66	43.409,68	560.056,62	3,75	259.743,38
URBANISMO	4.189.760,00	4.946.245,15	754.184,33	2.422.031,45	12,16	2.524.213,70	779.295,79	1.509.406,32	10,12	3.436.838,83
HABITAÇÃO	20.010,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00
GESTÃO AMBIENTAL	763.050,00	768.950,00	85.208,07	120.310,71	0,60	648.639,29	35.208,07	68.136,59	0,46	700.813,41
AGRICULTURA	1.100.510,00	1.536.560,00	119.899,73	394.432,81	1,98	1.142.127,19	167.603,82	310.383,03	2,08	1.226.176,97
INDÚSTRIA	153.010,00	153.010,00	20.919,93	48.329,07	0,24	104.680,93	22.726,04	42.179,53	0,28	110.830,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.030,00	31.030,00	1.095,90	3.675,90	0,02	27.354,10	1.050,45	3.630,45	0,02	27.399,55
COMUNICAÇÕES	29.500,00	29.500,00	0,00	9.880,00	0,05	19.620,00	0,00	5.200,00	0,03	24.300,00
TRANSPORTE	3.299.310,00	3.219.260,00	702.582,30	1.590.739,94	7,99	1.628.520,06	727.833,71	1.124.922,14	7,54	2.094.337,86
DESPORTO E LAZER	413.030,00	801.830,00	208.440,11	295.130,17	1,48	506.699,83	55.496,06	116.967,14	0,78	684.862,86
ENCARGOS ESPECIAIS	1.626.000,00	1.626.000,00	100.000,00	1.107.318,62	5,56	518.681,38	92.976,83	854.036,12	5,73	771.963,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.550,00	242.550,00	0,00	0,00	0,00	242.550,00	0,00	0,00	0,00	242.550,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	50.081.000,00	56.319.894,39	7.970.897,30	19.913.176,66	100,00	36.406.717,73	7.666.865,35	14.916.194,10	100,00	41.403.700,29

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A63BA74A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	50.081.000,00	56.319.894,39	7.970.897,30	19.913.176,66	100,00	36.406.717,73	7.666.865,35	14.916.194,10	100,00	41.403.700,29
LEGISLATIVA	2.859.280,00	2.859.280,00	0,00	0,00	0,00	2.859.280,00	0,00	0,00	0,00	2.859.280,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.859.280,00	2.859.280,00	0,00	0,00	0,00	2.859.280,00	0,00	0,00	0,00	2.859.280,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	364.500,00	370.400,00	33.939,64	61.758,12	0,31	308.641,88	35.127,04	56.539,00	0,38	313.861,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	364.500,00	370.400,00	33.939,64	61.758,12	0,31	308.641,88	35.127,04	56.539,00	0,38	313.861,00
ADMINISTRAÇÃO	5.153.845,00	5.938.261,88	1.045.686,37	2.431.591,42	12,21	3.506.670,46	868.564,11	1.680.202,60	11,26	4.258.059,28
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	603.000,00	614.800,00	123.659,04	366.222,96	1,84	248.577,04	93.799,02	196.363,02	1,32	418.436,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.410.505,00	4.146.095,00	654.533,79	1.520.918,28	7,64	2.625.176,72	600.648,19	1.130.836,67	7,58	3.015.258,33
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	563.800,00	590.526,88	77.374,58	226.024,54	1,14	364.502,34	92.702,22	183.848,55	1,23	406.678,33
CONTROLE INTERNO	158.020,00	160.220,00	21.490,19	46.333,55	0,23	113.886,45	22.035,91	43.212,27	0,29	117.007,73
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	199.010,00	207.110,00	35.191,00	67.268,98	0,34	139.841,02	36.091,00	67.268,98	0,45	139.841,02
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	219.510,00	219.510,00	133.437,77	204.823,11	1,03	14.686,89	23.287,77	58.673,11	0,39	160.836,89
SEGURANÇA PÚBLICA	501.000,00	501.000,00	66.460,37	130.239,07	0,65	370.760,93	66.460,37	130.239,07	0,87	370.760,93
POLICIAMENTO	501.000,00	501.000,00	66.460,37	130.239,07	0,65	370.760,93	66.460,37	130.239,07	0,87	370.760,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.001.290,00	2.556.292,37	389.555,37	1.283.139,83	6,44	1.273.152,54	662.780,50	992.207,78	6,65	1.564.084,59
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	120.100,00	115.100,00	8.657,45	22.794,64	0,11	92.305,36	8.677,81	22.713,20	0,15	92.386,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	361.030,00	677.742,34	48.327,72	374.855,46	1,88	302.886,88	294.361,05	345.753,89	2,32	331.988,45
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.520.160,00	1.763.450,03	332.570,20	885.489,73	4,45	877.960,30	359.741,64	623.740,69	4,18	1.139.709,34
SAÚDE	11.722.162,50	14.641.811,81	2.266.489,94	4.450.270,46	22,35	10.191.541,35	1.801.130,81	3.351.553,82	22,47	11.290.257,99
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.655.367,50	11.476.688,58	1.695.392,25	3.359.724,63	16,87	8.116.963,95	1.337.839,91	2.577.058,34	17,28	8.899.630,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.596.155,00	2.596.156,90	562.466,67	1.077.303,31	5,41	1.518.853,59	456.603,69	766.476,74	5,14	1.829.680,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	322.860,00	421.186,33	8.631,02	8.732,52	0,04	412.453,81	5.118,00	5.128,15	0,03	416.058,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	143.780,00	143.780,00	0,00	4.510,00	0,02	139.270,00	1.569,21	2.890,59	0,02	140.889,41
EDUCAÇÃO	15.244.862,50	15.258.103,18	2.144.601,47	4.965.362,75	24,94	10.292.740,43	2.307.202,07	4.110.533,89	27,56	11.147.569,29
ENSINO FUNDAMENTAL	10.232.576,40	10.181.225,94	1.561.224,41	3.523.150,04	17,69	6.658.075,90	1.609.734,53	2.782.948,06	18,66	7.398.277,88
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.224.103,00	4.682.702,04	724.977,09	1.348.250,12	6,77	3.334.451,92	694.650,37	1.233.623,24	8,27	3.449.078,80
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.600,00	2.600,00	2.588,91	2.588,91	0,01	11,09	2.588,91	2.588,91	0,02	11,09
EDUCAÇÃO ESPECIAL	785.583,10	391.575,20	(144.188,94)	91.373,68	0,46	300.201,52	228,26	91.373,68	0,61	300.201,52
CULTURA	366.300,00	819.800,00	31.833,77	598.966,34	3,01	220.833,66	43.409,68	560.056,62	3,75	259.743,38
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	353.300,00	806.800,00	31.833,77	598.966,34	3,01	207.833,66	43.409,68	560.056,62	3,75	246.743,38
URBANISMO	4.189.760,00	4.946.245,15	754.184,33	2.422.031,45	12,16	2.524.213,70	779.295,79	1.509.406,32	10,12	3.436.838,83
INFRA-ESTRUTURA URBANA	170.050,00	631.195,36	185.768,31	419.438,16	2,11	211.757,20	97.728,11	133.495,11	0,89	497.700,25
SERVIÇOS URBANOS	4.019.710,00	4.315.049,79	568.416,02	2.002.593,29	10,06	2.312.456,50	681.567,68	1.375.911,21	9,22	2.939.138,58
HABITAÇÃO	20.010,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	20.010,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00
GESTÃO AMBIENTAL	763.050,00	768.950,00	85.208,07	120.310,71	0,60	648.639,29	35.208,07	68.136,59	0,46	700.813,41
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	457.030,00	457.030,00	50.000,00	50.000,00	0,25	407.030,00	0,00	0,00	0,00	457.030,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	306.020,00	311.920,00	35.208,07	70.310,71	0,35	241.609,29	35.208,07	68.136,59	0,46	243.783,41
AGRICULTURA	1.100.510,00	1.536.560,00	119.899,73	394.432,81	1,98	1.142.127,19	167.603,82	310.383,03	2,08	1.226.176,97
ABASTECIMENTO	803.510,00	1.015.460,00	90.814,25	325.820,53	1,64	689.639,47	139.117,24	242.369,65	1,62	773.090,35
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	297.000,00	521.100,00	29.085,48	68.612,28	0,34	452.487,72	28.486,58	68.013,38	0,46	453.086,62
INDÚSTRIA	153.010,00	153.010,00	20.919,93	48.329,07	0,24	104.680,93	22.726,04	42.179,53	0,28	110.830,47
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	153.010,00	153.010,00	20.919,93	48.329,07	0,24	104.680,93	22.726,04	42.179,53	0,28	110.830,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.030,00	31.030,00	1.095,90	3.675,90	0,02	27.354,10	1.050,45	3.630,45	0,02	27.399,55
PROMOÇÃO COMERCIAL	6.010,00	6.010,00	90,90	90,90	0,00	5.919,10	45,45	45,45	0,00	5.964,55
TURISMO	25.020,00	25.020,00	1.005,00	3.585,00	0,02	21.435,00	1.005,00	3.585,00	0,02	21.435,00
COMUNICAÇÕES	29.500,00	29.500,00	0,00	9.880,00	0,05	19.620,00	0,00	5.200,00	0,03	24.300,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	29.500,00	29.500,00	0,00	9.880,00	0,05	19.620,00	0,00	5.200,00	0,03	24.300,00
TRANSPORTE	3.299.310,00	3.219.260,00	702.582,30	1.590.739,94	7,99	1.628.520,06	727.833,71	1.124.922,14	7,54	2.094.337,86
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.299.310,00	3.219.260,00	702.582,30	1.590.739,94	7,99	1.628.520,06	727.833,71	1.124.922,14	7,54	2.094.337,86
DESPORTO E LAZER	413.030,00	801.830,00	208.440,11	295.130,17	1,48	506.699,83	55.496,06	116.967,14	0,78	684.862,86
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	405.530,00	794.330,00	208.440,11	295.130,17	1,48	499.199,83	55.496,06	116.967,14	0,78	677.362,86
ENCARGOS ESPECIAIS	1.626.000,00	1.626.000,00	100.000,00	1.107.318,62	5,56	518.681,38	92.976,83	854.036,12	5,73	771.963,88
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	854.818,62	4,29	355.181,38	17.891,54	714.495,41	4,79	495.504,59
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	416.000,00	416.000,00	100.000,00	252.500,00	1,27	163.500,00	75.085,29	139.540,71	0,94	276.459,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.550,00	242.550,00	0,00	0,00	0,00	242.550,00	0,00	0,00	0,00	242.550,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.550,00	242.550,00	0,00	0,00	0,00	242.550,00	0,00	0,00	0,00	242.550,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	50.081.000,00	56.319.894,39	7.970.897,30	19.913.176,66	100,00	36.406.717,73	7.666.865,35	14.916.194,10	100,00	41.403.700,29

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DC80B157

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		Até o bimestre (d)	No bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5AC62E71

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL DE 2019						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS(b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL				2.205,00	0,00	2.205,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				2.205,00	0,00	2.205,00
Alienação de Bens Móveis				2.205,00	0,00	2.205,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				1.100,00	37,35	1.062,65
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				2.205,00	0,00	2.205,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	7.696,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7.696,13
Investimentos	7.696,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7.696,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.696,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7.696,13
SALDO FINANCEIRO APLICAR				**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)				5.257,22	0,00	5.257,22

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AF5394BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2019				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.565.100,00	3.565.100,00	1.185.144,90	33,24
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	297.000,00	297.000,00	215.160,21	72,44
1.1.1 - IPTU	210.000,00	210.000,00	203.550,48	96,93
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	87.000,00	87.000,00	11.609,73	13,34
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	577.600,00	577.600,00	65.681,79	11,37
1.2.1 - ITBI	577.500,00	577.500,00	65.670,39	11,37
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	100,00	100,00	11,40	11,40
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.830.000,00	1.830.000,00	625.511,07	34,18
1.3.1 - ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	619.517,65	34,42
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	5.993,42	19,98
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	860.500,00	860.500,00	278.791,83	32,40
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.235.250,00	37.235.250,00	12.614.691,52	33,88
2.1 - Cota-parte FPM	21.258.000,00	21.258.000,00	6.624.594,59	31,16
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	19.458.000,00	19.458.000,00	6.624.594,59	34,05
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.885.000,00	12.885.000,00	4.562.868,70	35,41
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	70.679,27	30,73
2.5 - Cota-parte ITR	992.250,00	992.250,00	43.599,62	4,39
2.6 - Cota-parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.295.195,67	76,19
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	85.000,00	85.000,00	17.753,67	20,89
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	40.800.350,00	40.800.350,00	13.799.836,42	33,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	23.000,00	23.000,00	4.849,88	21,09
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.164.500,00	1.164.500,00	416.286,07	35,75
5.1 - Transferências do salário-educação	874.000,00	874.000,00	277.877,95	31,79
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	283.200,00	283.200,00	137.286,13	48,48
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	7.300,00	7.300,00	1.121,99	15,37
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	249.700,00	249.700,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	249.700,00	249.700,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.437.200,00	1.437.200,00	421.135,95	29,30

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.070.050,00	7.070.050,00	2.519.387,48	35,63
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.891.600,00	3.891.600,00	1.324.918,82	34,05
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.577.000,00	2.577.000,00	912.573,67	35,41
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	46.000,00	46.000,00	14.135,87	30,73
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	198.450,00	198.450,00	8.719,90	4,39
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	259.039,22	76,19
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	8.738.000,00	8.738.000,00	3.007.166,85	34,41
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	8.715.000,00	8.715.000,00	3.004.739,03	34,48
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	23.000,00	23.000,00	2.427,82	10,56
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.644.950,00	1.644.950,00	485.351,55	29,51

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.046.100,00	5.750.100,00	1.630.538,47	28,36	1.630.538,47	28,36
13.1 - Com educação infantil	2.305.308,00	2.335.308,00	694.241,89	29,73	694.241,89	29,73
13.2 - Com ensino fundamental	3.740.792,00	3.414.792,00	936.296,58	27,42	936.296,58	27,42
14 - OUTRAS DESPESAS	2.576.100,00	2.872.400,00	1.162.684,88	40,48	1.021.508,83	35,56
14.1 - Com educação infantil	542.893,00	772.768,00	276.198,32	35,74	251.936,72	32,60
14.2 - Com ensino fundamental	2.033.207,00	2.099.632,00	886.486,56	42,22	769.572,11	36,65
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	8.622.200,00	8.622.500,00	2.793.223,35	32,39	2.652.047,30	30,76

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	175.868,21
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	175.868,21
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	1.036,00
17.1 - FUNDEB 60%	1.036,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	176.904,21
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.475.143,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	54,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	28,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,69
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.036,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	1.036,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.716.303,00	4.123.028,00	1.164.531,00	28,24	1.115.764,64	27,06
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.848.201,00	3.108.076,00	970.440,21	31,22	946.178,61	30,44
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	868.102,00	1.014.952,00	194.090,79	19,12	169.586,03	16,71
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.866.819,50	9.466.716,43	3.122.966,99	32,99	2.528.904,67	26,71
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.773.999,00	5.514.424,00	1.822.783,14	33,05	1.705.868,69	30,93
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.092.820,50	3.952.292,43	1.401.315,58	35,46	912.930,10	23,10
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(101.131,73)	0,00	(89.894,12)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	13.583.122,50	13.589.744,43	4.287.497,99	31,55	3.644.669,31	26,82

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	485.351,55
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.036,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	8.821,93
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	495.209,48
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.149.459,83
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	880.000,00	881.924,97	388.795,85	44,08	312.952,41	35,49
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	534.200,00	535.301,50	187.325,56	34,99	62.406,43	11,66
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.414.200,00	1.417.226,47	576.121,41	40,65	375.358,84	26,49
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	14.997.322,50	15.006.970,90	4.863.619,40	32,41	4.020.028,15	26,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	813.839,25	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	97.682,40	138.503,22
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.004.739,03	277.877,95
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.638.669,15	385.729,45
47.1 - Orçamento do Exercício	2.542.022,75	307.271,68
47.2 - Restos a Pagar	96.646,40	78.457,77
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.427,82	800,45
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	466.180,10	31.452,17
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	466.180,10	31.452,17

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CA95B6FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.754.145,50	16.298.912,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.667.600,00	1.493.773,31
IPTU	297.000,00	215.160,21
ISS	1.830.000,00	625.511,07
ITBI	577.600,00	65.681,79
IRRF	860.500,00	278.791,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.102.500,00	308.628,41
Contribuições	642.000,00	269.025,48
Receita patrimonial	253.700,00	66.053,42
Aplicações Financeiras (II)	253.700,00	66.053,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	43.901.345,50	14.257.248,42
Cota-Parte do FPM	17.366.400,00	5.299.675,77
Cota-Parte do ICMS	10.308.000,00	3.650.295,03
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	1.036.156,45
Cota-Parte do ITR	793.800,00	34.879,72
Transferências da LC 87/1996	68.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	14.005.145,50	4.236.241,45
Demais receitas correntes	289.500,00	212.811,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	289.500,00	212.811,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	49.500.445,50	16.232.858,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	856.458,47	705.469,75
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.205,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.205,00	0,00
Transferências de Capital	854.253,47	705.469,75
Convênios	393.895,00	0,00
Outras Transferências de Capital	460.358,47	705.469,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	856.458,47	705.469,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.356.903,97	16.938.328,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.956.823,46	18.269.741,30	14.273.862,08	12.712.891,78	1.307.390,91	832.789,32	817.004,36
Pessoal e encargos sociais	29.064.946,74	7.942.436,23	7.915.372,98	7.573.277,96	422.952,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	59.556,96	21.772,66	21.772,66	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.791.876,72	10.267.748,11	6.336.716,44	5.117.841,16	884.438,17	832.789,32	817.004,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.791.876,72	10.267.748,11	6.336.716,44	5.117.841,16	884.438,17	832.789,32	817.004,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.856.823,46	18.210.184,34	14.252.089,42	12.691.119,12	1.307.390,91	832.789,32	817.004,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.120.520,93	1.643.435,36	642.332,02	584.607,90	367.044,67	1.238.416,55	1.237.656,05
Investimentos	6.660.520,93	1.463.460,86	564.896,43	507.172,31	367.044,67	1.238.416,55	1.237.656,05
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	460.000,00	179.974,50	77.435,59	77.435,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.660.520,93	1.463.460,86	564.896,43	507.172,31	367.044,67	1.238.416,55	1.237.656,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	242.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.759.894,39	19.673.645,20	14.816.985,85	13.198.291,43	1.674.435,58	2.071.205,87	2.054.660,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							10.941,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(92.805,00)
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	66.053,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	76.994,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até Abril / 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.548.817,76	1.495.868,01
DEDUÇÕES (XXIX)	8.796.334,75	8.478.055,22
Disponibilidade de Caixa	8.796.334,75	8.478.055,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.544.442,42	9.571.680,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.748.107,67	1.093.624,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.247.516,99)	(6.982.187,21)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(265.329,78)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		654.482,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		157.883,03
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		(761.929,61)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		(827.983,03)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.559.290,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.559.290,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E9CFBDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO APLICAÇÃO EM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.565.100,00	3.565.100,00	1.185.144,90	33,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	210.000,00	210.000,00	203.550,48	96,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	577.500,00	577.500,00	65.670,39	11,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	619.517,65	34,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	860.500,00	860.500,00	278.791,83	32,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.100,00	17.100,00	5.455,70	31,90
Dívida Ativa dos Impostos	60.000,00	60.000,00	6.506,87	10,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	5.651,98	14,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.350.250,00	35.350.250,00	12.596.937,85	35,63
Cota-Parte FPM	19.458.000,00	19.458.000,00	6.624.594,59	34,05
Cota-Parte ITR	992.250,00	992.250,00	43.599,62	4,39
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.295.195,67	76,19
Cota-Parte ICMS	12.885.000,00	12.885.000,00	4.562.868,70	35,41
Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	70.679,27	30,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	38.915.350,00	38.915.350,00	13.782.082,75	35,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.861.500,00	3.321.858,47	483.056,69	14,54
Provenientes da União	2.530.000,00	2.530.000,00	404.150,53	15,97
Provenientes dos Estados	280.000,00	740.358,47	63.467,94	8,57
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	51.500,00	51.500,00	15.438,22	29,98
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	288,28	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.000,00	7.000,00	2.933,01	41,90
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.868.500,00	3.328.858,47	486.277,98	14,61

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	11.076.032,50	11.519.491,29	4.085.162,89	35,46	3.190.721,68	27,70
Pessoal e encargos sociais	5.728.332,94	5.728.332,94	1.563.963,68	27,30	1.563.963,68	27,30
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.347.699,56	5.791.158,35	2.521.199,21	43,54	1.626.758,00	28,09
DESPESAS DE CAPITAL	642.130,00	3.118.320,52	365.107,57	11,71	160.832,14	5,16
Investimentos	642.130,00	3.118.320,52	365.107,57	11,71	160.832,14	5,16
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**11.718.162,50**	**14.637.811,81**	**4.450.270,46**	**30,40**	**3.351.553,82**	**22,90**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	65.230,00	65.230,00	13.821,79	0,31	13.821,79	0,41
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.847.480,00	5.552.027,35	1.234.284,09	27,74	815.516,37	24,33
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.846.480,00	5.537.644,98	1.234.284,09	27,74	815.516,37	24,33
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	1.000,00	14.382,37	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	196,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	241,02	0,01	241,02	0,01
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.912.710,00**	**5.617.257,35**	**1.248.542,90**	**28,06**	**829.579,18**	**24,75**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.201.727,56**	**71,94**	**2.521.974,64**	**75,25**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				18,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				454.662,23

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	241,02	-241,02
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	8.655.367,50	11.476.688,58	3.359.724,63	75,49	2.577.058,34	76,89
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.596.155,00	2.596.156,90	1.077.303,31	24,21	766.476,74	22,87
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	322.860,00	421.186,33	8.732,52	0,20	5.128,15	0,15
Vigilância epidemiológica	143.780,00	143.780,00	4.510,00	0,10	2.890,59	0,09
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.722.162,50**	**14.641.811,81**	**4.450.270,46**	**100,00**	**3.351.553,82**	**100,00**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8F9671DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	17/2019
b) Licitação Nrº :	23/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/05/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais Esportivos e Uniformes.

27.812.0015.2.097. - Manutenção do desporto comunitario

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 14.766.100/0001-38

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Bola de Futevôlei, com Técnologia Termotec, com 0% de absorção de água, vulcanizada, com 32 gomos, 100% PU de 1,6mm, circunferência de 68 a 70 cm, peso entre 396 a 450g, câmara de butil, microfibra com camadas de microbolhas Soft Touch.	UNID	PENALTY	8,00	R$ 207,70	R$ 1.661,60
8	Bola de futebol de campo neogel, termofusion 32 gomos, categoria profissional, confeccionada em PU, com câmara airvility, fio duaxial 48 filamentos kevlar, miolo lubrificado e substituível com peso entre 420 a 450 gramas e circunferência entre 68 e 70 cm, 0% de absorção de água.	UNID	PENALTY	8,00	R$ 99,00	R$ 792,00
17	Rede Campo 04 mm SEDA, Malha 15x15cm, Largura 7.50 m Lateral 2.00 m, Altura 2.50m, Europeu, com alta qualidade na mercadoria apresentada.	PAR	PANGUE	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
18	Rede Futsal 04 mm seda, Malha 10x10cm, Largura 3.00 m Lateral 30 x 1.20 m, Altura 2.10m, standard, com alta qualidade na mercadoria.	PAR	PANGUE	2,00	R$ 224,50	R$ 449,00
19	Rede Voleibol de Areia oficial, aprovada pelas federações, com malha 10x10 cm em seda (polipropileno), fio 02 cm, na cor preta com 02 faixas de seda (polipropileno)	UNID	PANGUE	1,00	R$ 172,40	R$ 172,40
20	Rede Voleibol oficial, aprovada pelas federações, com malha 10x10 cm em seda (polipropileno), fio 02 cm, na cor preta com 02 faixas de seda (polipropileno)	UNID	PANGUE	1,00	R$ 164,40	R$ 164,40
32	Colchonete produzido em espuma D33, enchimento polipropileno, produto forrado em Napa e com tratamento anti ácaro e antialérgico, sem zíper. Medida: 100 x 60 x 3 cm.	UNID	PANGUE	15,00	R$ 48,30	R$ 724,50

Valor Total Homologado - R$ 4.263,90

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9F6B45F5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	17/2019
b) Licitação Nrº :	23/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/05/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais Esportivos e Uniformes.

27.812.0015.2.097. - Manutenção do desporto comunitario

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bomba de encher bolas de dupla ação. Tanto empurrando como puxando o ar é impulsionado para dentro da câmara. Garantia: contra defeito de fabricação. Origem: nacional.	UND	MAGUSSY	5,00	R$ 29,00	R$ 145,00
2	Bola de futebol de salão categoria iniciação (sub-9), confeccionada em PU, com 8 gomos de dupla camada (PU + Composto Microcelular), termosoldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro	UND	PENALTY	5,00	R$ 68,40	R$ 342,00

	multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível), com peso entre 250 a 280 gramas e circunferência entre 50 e 53 cm, Oficial.					
4	Bola De Vôlei de Areia em material Poliuretano ultra resistente com tecnologia Termotec e Capsula SIS, sem costura totalmente esférico, com 0% de absorção de água, miolo slip system (lubrificado e removível), com peso aproximado entre 270 a 290 gramas e circunferência entre 70 e 72 cm, oficial.	UND	PENALTY	10,00	R$ 165,90	R$ 1.659,00
5	Bola de vôlei, confeccionada em 3 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em Microfibra, matrizada, 6 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado.	UND	RAINHA	5,00	R$ 84,00	R$ 420,00
7	Bola de futebol de campo costurada a mão com 32 gomos, categoria profissional, confeccionada em Microfibra, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível) com peso entre 410 a 450 gramas e circunferência entre 68 e 70 cm	UND	PENALTY	12,00	R$ 88,77	R$ 1.065,24
9	Bola de futebol de campo costurada a mão com 32 gomos, categoria infantil, confeccionada em Microfibra, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível) com peso entre 360 a 390 gramas e circunferência entre 64 e 66 cm.	UND	PENALTY	10,00	R$ 122,85	R$ 1.228,50
10	Caneleira de proteção com desenho anatômico para perfeito encaixe. Material: com proteção de EVA, formato anatômico, casquilho em polipropileno fechamento em elástico com velcro. Material resistente e leve. Composição 73% poliéster, 27% elastodieno ajudam na rápida absorção do suor.	UND	SCALIBU	12,00	R$ 27,50	R$ 330,00
14	Balde de massagem cores sortidas composição 80% poliéster, 20% poliamida. Detalhe em silk. Acompanha um isopor e duas garrafinhas plásticas. Medidas aproximadas em cm: 36 x 26 x 17 (largura x altura x profundidade) tem 6 bolsos externos. Origem: nacional cor disponível:	UND	POKER	1,00	R$ 145,00	R$ 145,00
16	Apito Oficial das ligas: NBA, FIBA, NCAA, FIFA, FINA E NFL. Som: 105 Decibéis. Sem bolinha. Confeccionado em plástico de alta qualidade. Rígido injetado. Embalagem por peça. Acompanha cordão. Garantia	UND	HYPER	5,00	R$ 23,90	R$ 119,50
22	Mesa de tênis tampo em MDF de 15 mm com acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas e pés em tubo de aço pintados, Travas de segurança, Pés com rodízios, Acompanha suporte e rede, medidas oficiais que atendem aos padrões ITTF 152x76x274 cm, Peso aproximado de 65 kg.	UND	KLOPF	3,00	R$ 873,32	R$ 2.619,96
23	Bola de tênis de mesa celuloide 3 estrelas ou mais, tamanho 40mm de diâmetro, peso aproximado de 2,7gramas, aprovado pela Federação Internacional de Tênis de Mesa(ITTF), Pote com 06 unidades.	UND	YASHIMA	10,00	R$ 22,20	R$ 222,00
24	Raquete de tênis de mesa com os 2 lodos revestidos com borrachas lisa, 1 lado preto o outro vermelho, folha 5 mm, esponja 1,5 mm, cabo côncavo, com dimensões 2x25x3 cm.	UND	BELFIX	6,00	R$ 32,50	R$ 195,00
25	Cronometro de mão digital esportivo, ampla tela LCD, indicador em hora/minutos/segundos, precisão 1/100 segundos, função alarme para hora programada, função calendário mês/dia/dia da semana, indicação de horas em 12h (am/pm) ou 24h, resistente a água, material de plástico em alta resistência e bateria	UND	VOLLO	4,00	R$ 69,00	R$ 276,00
27	Halteres emborrachados em PVC, formato anatômico, Peso 0,5 KG	UND	FUNDI	20,00	R$ 11,40	R$ 228,00
28	Halteres emborrachados em PVC, formato anatômico, Peso 1 KG	UND	FUNDI	40,00	R$ 8,70	R$ 348,00
29	Halteres emborrachados em PVC, formato anatômico, Peso 2 KG	UND	FUNDI	20,00	R$ 18,50	R$ 370,00
30	Bola suíça de pilates de 45 cm de diâmetro, com capacidade de carga aproximada de 150 KG, Confeccionada em material PVC e que possuiu sistema anti-burs (quando perfurada ela não estoura, esvazia lentamente evitando acidentes)	UND	LIVE UP	20,00	R$ 77,50	R$ 1.550,00
31	Bola suíça de pilates de 55 cm de diâmetro, com capacidade de carga aproximada de 150 KG, Confeccionada em material PVC e que possuiu sistema anti-burs (quando perfurada ela não estoura, esvazia lentamente evitando acidentes).	UND	LIVE UP	20,00	R$ 88,90	R$ 1.778,00
34	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO - Solado: travas estratégicas que promovem mais aderência e tração, para uso em terrenos com superfícies naturais, como grama média e baixa. - Lingueta fina e flexível - Palmilha removível para facilitar na higienização. - Forro têxtil interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto - Ajuste: cadarço- Numeração: 36 ao 42.	PAR	PENALTY	15,00	R$ 126,00	R$ 1.890,00

Valor Total Homologado - R$ 14.931,20

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7BC209E7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	17/2019
b) Licitação Nrº :	23/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/05/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais Esportivos e Uniformes.

27.812.0015.2.097. - Manutenção do desporto comunitario

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALCADOS - EPP
CNPJ/CPF: 00.492.065/0001-00

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Bola de futebol de salão costurada a mão, categoria adulto, com 32 gomos, confeccionada em PU, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível), com peso entre 410 a 440 gramas e circunferência entre 61 e 64 cm, Oficial.	UNID	PENALTY	15,00	R$ 108,00	R$ 1.620,00
11	Luva de goleiro nº 4 palma em látex, 100% natural de 03 mm com espuma de 3mm, corte curvo garra system ultra, que modela a mão no formato anatômico, tecido flexível, dorso super grip punho com munhequeira, e cinta com ajuste em velcro.	PAR	POKER	2,00	R$ 77,00	R$ 154,00
12	Luva de goleiro nº 6 palma em látex, 100% natural de 03 mm com espuma de 3mm, corte curvo garra system ultra, que modela a mão no formato anatômico, tecido flexível, dorso super grip punho com munhequeira, e cinta com ajuste em velcro.	PAR	POKER	2,00	R$ 81,90	R$ 163,80
13	Luva de goleiro nº 8 palma em látex, 100% natural de 03 mm com espuma de 3mm, corte curvo garra system ultra, que modela a mão no formato anatômico, tecido flexível, dorso super grip punho com munhequeira, e cinta com ajuste em velcro.	PAR	POKER	2,00	R$ 83,00	R$ 166,00
15	Cone demarcatório em PVC flexível tamanho. 23 cm cores diversas.	UNID	PANGUE	10,00	R$ 4,00	R$ 40,00
21	Saco para guardar bolas (a:1,20 x 0,70) fio 3 de polipropileno de seda.	UNID	PANGUE	3,00	R$ 35,50	R$ 106,50
26	Suporte vertical para parede com capacidade de 10 halteres (5 pares), para manter o espaço livre e organizado. Estrutura de ferro em formato de barra e com ponteiras externas para guardar os halteres. Dimensões aproximadas de 130 x 7 cm.	UNID	NATURAL FITNESS	8,00	R$ 206,00	R$ 1.648,00
33	Elástico extensor, confeccionado em borracha látex. Pegada das mãos em espuma ou EVA para evitar desconforto e aparecimento de bolhas e calos, Medida aproximada do elástico: 127 cm, Medida aproximada do elástico com pegador: 145 cm, Medida aproximada largura pegador: 12 cm, Medida aproximada comprimento máximo: 288 cm, Cores variadas.	UNID	ACTE	40,00	R$ 43,00	R$ 1.720,00
35	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) - Parte superior externa (cabedal): em material sintético resistente.- Solado em borracha com ponto de giro e área de flexão. - Palmilha: removível para facilitar higienização.- Forro têxtil interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto.- Ajuste: cadarço. - Peso aproximado: entre 290 gramas - Numeração: 36 ao 42 (juvenil).	PAR	UMBRO	15,00	R$ 119,80	R$ 1.797,00
36	Uniforme para competição de Futebol (Categorias: Infantil) com tamanhos do G infantil ao M adulto. Contendo 22 camisas, 22 calções e 22 meião, em malha esportiva DRY tecido 100% poliéster em transfer sublimático na cor Royal, com detalhes em Celeste e Branco nas mangas e gola Branca, sendo a gola modelo Madri, na frente duas bandeiras do estado do Paraná e uma Bandeira do Município de Sertanópolis e o Brasão do Município de Sertanópolis com o número do jogador entre a Bandeira e o Brasão a mesma é com vários detalhes na camiseta e nas laterais da camiseta com os mesmos efeitos de acordo com o layout. Na parte de trás o nome da Cidade de SERTANÓPOLIS em semicírculo e números (01 a 22) abaixo do número a escrita Futebol. De acordo com as regras da Confederação Brasileira de futebol. Shorts com numeração na esquerda (01 a 22) e a Bandeira à direita cor Royal. Sendo 02 camisas de goleiro em cores diferenciadas dos uniformes de linha, com números 1 e 12. Sendo 02 shorts com numeração na esquerda e a Bandeira à direita 1 e 12 compostas de 100% poliéster.	JOGO	MILENIO	2,00	R$ 1.173,30	R$ 2.346,60
39	Conjunto de jogo de xadrez. (Peças: Polistileno de alto impacto com tamanho oficial – maciço Rei ø3,5 cm / h 9,0 cm ; Dama ø 3,5 cm / h 8,0 cm ; Bispo ø 3,0 cm / h 6,5 cm ; Cavalo ø 3,2 cm / h 5,5 cm / Torre ø 3,0 cm / h 5,3 cm ; Peão ø 2,5 cm / h 4,5 cm. Tabuleiros medida casas 4,0 x 4,0 cm, material courvin).	CONJ	PANGUE	10,00	R$ 34,50	R$ 345,00

Valor Total Homologado - R$ 10.106,90

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E1C041F5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	17/2019
b) Licitação Nrº :	23/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/05/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais Esportivos e Uniformes.

27.812.0015.2.097. - Manutenção do desporto comunitario

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SENA E LIMA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 17.507.751/0001-00

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	Uniforme de Treinamento (Categorias: Mirim, Infantil e Juvenil) com tamanhos do G Mirim ao M Juvenil. Contendo 01 camisa, 01 calção e 01 par de meião, em malha esportiva DRY, inumerados de 01 a 150.	JOGO	LONDRI	150,00	R$ 52,70	R$ 7.905,00
38	Agasalhos em tactel 100% poliéster, na cor preta com degrade vermelho, personalizado em Transfer Sublimático, com inscrição SERTANÓPOLIS em semicírculo, sendo forrado (abrigo), com Brasão do Município, e a Bandeira, um esquerda e outro à direita, respectivamente, na altura do peito. Na calça, sublimado a Bandeira do Município à direita, e à esquerda Brasão do Município. Jaqueta e calça com bolsos laterais, com manga raglam. Tamanhos P, M, GG, XG, XXG.	JOGO	LONDRI	40,00	R$ 146,80	R$ 5.872,00

Valor Total Homologado - R$ 13.777,00

SERTANÓPOLIS, 16 de maio de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5A876E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 1° QD 2019 DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDACONSOLIDADA- DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	107.231,29	64.796,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	107.231,29	64.796,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	110.231,29	64.796,93	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(DCL) (III) = (I - II)	-107.231,29	-64.796,93	0,00	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	2.036.704,29	1.873.311,03	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-5,26%	-3,46%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	2.444.045,15	2.247.973,24	0,00	0,00
LIMITE DEALERTA(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	2.199.640,63	2.023.175,91	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

Tomazina, 16/05/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3462DA58

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 1° QD 2019 DISPONIBILIDADE DE CAIXA

MUNICÍPIO DETOMAZINA-PR- PODER EXECUTIVO CONS.INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO-CIAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOSAPAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DECAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA DECAIXALÍQUIDA (ANTES DA FINANCEIRA VERIFICADANO CONSÓRCIO RESTOSAPAGAR PÚBLICO (f) (g)	DISPONIBILIDADE INSCRIÇÃO EM NÃO LIQUIDADOSDO PROCESSADOS) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	64.796,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.796,93	0,00	0,00	64.796,93
Recursos Ordinários	64.796,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.796,93	0,00	0,00	64.796,93
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.796,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.796,93	0,00	0,00	64.796,93

Tomazina, 16/05/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:90020604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 DO CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo -PR, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada no dia 16 de maio de 2019 e considerando:
Nova redação ao art. 132 da Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal, (sancionada pelo Presidente da República através da Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019), e
O Ofício Circular Nº 09/2019 da Promotoria de Justiça de 10 de maio de 2019, que diante da nova previsão legal e, no intuito de garantir a participação de todos os interessados no pleito, recomenda a reabertura e ou prorrogação do prazo para a candidatura dos interessados;
Determina pelo presente a prorrogação do prazo para inscrições dos candidatos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Turvo (PR), alterando o calendário do Edital Nº 01/2019 do CMDCA, ficando consignado os prazos conforme planilha abaixo:

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2019 DO CMDCA		
ETAPA	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
-	Publicação do Edital	06/04/2019
1ª. Inscrições	Inscrições	15/04/2019 à 24/05/2019
2ª. Análise da documentação	Análise dos Requerimentos de Inscrições	27/05/2019 à 31/05/2019
	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos	03/06/2019
	Prazo para Impugnação da Candidatura	03/06/2019 à 07/06/2019
	Prazo para Defesa do Candidato	10/06/2019 à 14/06/2019
	Análise dos Recursos pela Comissão Especial	17/06/2019 à 21/06/2019
	Divulgação dos Resultados dos Recursos	24/06/2019
	Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos com Inscrição Deferida em ordem Alfabetica	24/06/2019
-	Reunião da Comissão Especial e Canditados, sobre Regras e Campanha	01/07/2019
3ª. Exame de Conhecimento Específico	Exame de Conhecimento Específico	07/07/2019
	Divulgação do Gabarito da prova objetiva	08/07/2019
	Divulgação de Resultado Preliminar do Exame de Conhecimento Específico	22/07/2019
	Prazo para Recurso	22/07/2019 à 26/07/2019
	Análise dos Recursos pela Comissão Especial	29/07/2019 à 02/08/2019
	Divulgação dos Resultados dos Recursos	05/08/2019
	Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico, em ordem alfabética	05/08/2019
	Divulgação do local de votação	05/08/2019
4ª. Dia do Processo de Escolha em Data Unificada	Dia da Votação	06/10/2019
	Divulgação Preliminar do Resultado da votação	07/10/2019
	Prazo para impugnação do Resultado de Escolha	07/10/2019 à 11/10/2019
	Divulgação definitiva dos Candidatos Escolhidos para compor o Conselho Tutelar	14/10/2019
5ª. Formação inicial	Formação para os Eleitos	28/11/2019 à 29/11/2019
6ª. Diplomação e Posse	Diplomação dos escolhidos e suplentes	10/01/2020
	Posse dos Escolhidos e Suplentes	10/01/2020

Turvo, 16 de maio de 2019.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C1D3F532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 057/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **MÉDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
001433	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	17/10/1991	45,00	12,00	14,00	71,00	23º

Art. 2º - O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e

PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 16 de maio de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EC140DB0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 056/2019

Data: 16/05/2019
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.
CARGO: **MÉDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
002989	BRUNA LETÍCIA ZIBETTI	20/02/1991	42,00	18,00	14,00	74,00	22º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 16 de maio de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CB0E4DB8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 058/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **MÉDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
000949	CÍCERO PEREIRA BATISTA	29/12/1980	45,00	12,00	14,00	71,00	24º

Art. 2º - O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 16 de maio de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:26995A38

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMONSTRATIVO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2019
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2019 até 30/04/2019

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	138.000,00	188.000,00	60.637,70	60.637,70	59.897,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.000,00	109.000,00	30.766,66	30.766,66	30.766,66
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.000,00	109.000,00	30.766,66	30.766,66	30.766,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00	85.000,00	25.527,37	25.527,37	25.527,37
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	25.527,37	25.527,37	25.527,37
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	25.527,37	25.527,37	25.527,37
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00	19.000,00	5.239,29	5.239,29	5.239,29
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	5.239,29	5.239,29	5.239,29
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00	79.000,00	29.871,04	29.871,04	29.131,32
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00	79.000,00	29.871,04	29.871,04	29.131,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	2.416,98	2.416,98	1.776,14
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	2.166,98	2.166,98	1.526,14
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	852,94	852,94	644,10
3.3.90.30.01.03	DIESEL	0,00	0,00	1.314,04	1.314,04	882,04
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00	0,00	250,00	250,00	250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	309,00	309,00	309,00
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	309,00	309,00	309,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	57.000,00	27.145,06	27.145,06	27.046,18
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	17.584,00	17.584,00	17.584,00
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	267,60	267,60	168,72
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	590,81	590,81	590,81
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	16,15	16,15	16,15
3.3.90.39.69.03	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	0,00	0,00	16,15	16,15	16,15
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	86,50	86,50	86,50
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	86,50	86,50	86,50
TOTAL DAS DESPESAS		**138.000,00**	**188.000,00**	**60.637,70**	**60.637,70**	**59.897,98**

Critério de seleção:
Orgão: 05
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE
Função: 08
Subfunção: 243

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EDC2CE8A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.340.000,00	36.426.660,15	4.600.598,95	10.495.076,33	100,00	25.931.583,82	4.625.912,43	10.493.951,08	100,00	25.932.709,07
LEGISLATIVA	1.496.000,00	1.496.000,00	0,00	0,00	0,00	1.496.000,00	0,00	0,00	0,00	1.496.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.496.000,00	1.496.000,00	0,00	0,00	0,00	1.496.000,00	0,00	0,00	0,00	1.496.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.869.000,00	4.543.639,73	770.187,65	1.520.447,69	14,49	3.023.192,04	770.187,65	1.520.447,69	14,49	3.023.192,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.143.000,00	2.841.139,73	523.803,22	1.005.324,69	9,58	1.835.815,04	523.803,22	1.005.324,69	9,58	1.835.815,04
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	688.000,00	664.500,00	45.318,09	116.639,58	1,11	547.860,42	45.318,09	116.639,58	1,11	547.860,42
HABITAÇÃO URBANA	161.000,00	161.000,00	29.441,03	65.952,21	0,63	95.047,79	29.441,03	65.952,21	0,63	95.047,79
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	877.000,00	877.000,00	171.625,31	332.531,21	3,17	544.468,79	171.625,31	332.531,21	3,17	544.468,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.256.000,00	1.452.184,19	137.602,04	284.095,92	2,71	1.168.088,27	137.602,04	284.095,92	2,71	1.168.088,27
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	138.000,00	188.000,00	34.789,09	60.637,70	0,58	127.362,30	34.789,09	60.637,70	0,58	127.362,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.118.000,00	1.264.184,19	102.812,95	223.458,22	2,13	1.040.725,97	102.812,95	223.458,22	2,13	1.040.725,97
SAÚDE	8.120.000,00	8.839.008,33	1.264.410,37	2.799.570,06	26,68	6.039.438,27	1.263.285,12	2.798.444,81	26,67	6.040.563,52
ATENÇÃO BÁSICA	8.094.000,00	8.813.008,33	1.264.410,37	2.799.570,06	26,68	6.013.438,27	1.263.285,12	2.798.444,81	26,67	6.014.563,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
EDUCAÇÃO	7.047.300,00	8.202.204,72	1.131.233,99	2.231.727,69	21,26	5.970.477,03	1.131.233,99	2.231.727,69	21,27	5.970.477,03
ENSINO FUNDAMENTAL	6.156.300,00	7.144.389,78	953.235,61	1.714.441,69	16,34	5.429.948,09	953.235,61	1.714.441,69	16,34	5.429.948,09
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	758.000,00	899.814,94	171.247,31	508.409,14	4,84	391.405,80	171.247,31	508.409,14	4,84	391.405,80
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	92.000,00	117.000,00	6.751,07	8.876,86	0,08	108.123,14	6.751,07	8.876,86	0,08	108.123,14

CULTURA	92.000,00	122.000,00	17.550,30	64.571,71	0,62	57.428,29	17.550,30	64.571,71	0,62	57.428,29
DIFUSÃO CULTURAL	92.000,00	122.000,00	17.550,30	64.571,71	0,62	57.428,29	17.550,30	64.571,71	0,62	57.428,29
URBANISMO	1.444.000,00	1.462.832,64	119.156,65	389.017,72	3,71	1.073.814,92	120.635,38	389.017,72	3,71	1.073.814,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
SERVIÇOS URBANOS	1.294.000,00	1.301.832,64	119.156,65	389.017,72	3,71	912.814,92	120.635,38	389.017,72	3,71	912.814,92
AGRICULTURA	875.000,00	1.212.003,00	152.646,36	330.492,55	3,15	881.510,45	152.646,36	330.492,55	3,15	881.510,45
EXTENSÃO RURAL	875.000,00	1.212.003,00	152.646,36	330.492,55	3,15	881.510,45	152.646,36	330.492,55	3,15	881.510,45
INDÚSTRIA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
TRANSPORTE	4.326.000,00	6.725.087,54	943.034,97	2.544.247,07	24,24	4.180.840,47	967.994,97	2.544.247,07	24,24	4.180.840,47
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.326.000,00	6.725.087,54	943.034,97	2.544.247,07	24,24	4.180.840,47	967.994,97	2.544.247,07	24,24	4.180.840,47
DESPORTO E LAZER	621.000,00	2.178.000,00	64.776,62	330.905,92	3,15	1.847.094,08	64.776,62	330.905,92	3,15	1.847.094,08
TURISMO	119.000,00	119.000,00	13.074,98	17.721,81	0,17	101.278,19	13.074,98	17.721,81	0,17	101.278,19
DESPORTO COMUNITÁRIO	502.000,00	2.059.000,00	51.701,64	313.184,11	2,98	1.745.815,89	51.701,64	313.184,11	2,98	1.745.815,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.700,00	151.700,00	0,00	0,00	0,00	151.700,00	0,00	0,00	0,00	151.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.700,00	151.700,00	0,00	0,00	0,00	151.700,00	0,00	0,00	0,00	151.700,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	30.340.000,00	36.426.660,15	4.600.598,95	10.495.076,33	100,00	25.931.583,82	4.625.912,43	10.493.951,08	100,00	25.932.709,07

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6E8E1FC5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2019				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.251.400,00	1.251.400,00	569.539,83	45,51
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	239.600,00	239.600,00	11.691,95	4,88
1.1.1 - IPTU	200.000,00	200.000,00	7.664,88	3,83
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	39.600,00	39.600,00	4.027,07	10,17
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	80.755,87	36,71
1.2.1 - ITBI	220.000,00	220.000,00	80.755,87	36,71
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	440.000,00	440.000,00	324.460,75	73,74
1.3.1 - ISS	440.000,00	440.000,00	322.557,65	73,31
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	1.903,10	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	351.800,00	351.800,00	152.631,26	43,39
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	25.031.875,00	25.031.875,00	8.169.306,00	32,64
2.1 - Cota-parte FPM	12.980.000,00	12.980.000,00	3.312.297,28	25,52
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.100.000,00	12.100.000,00	3.312.297,28	27,37
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	10.434.875,00	10.434.875,00	3.665.741,68	35,13
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	176.000,00	176.000,00	56.767,48	32,25
2.5 - Cota-parte ITR	11.000,00	11.000,00	700,72	6,37
2.6 - Cota-parte IPVA	1.320.000,00	1.320.000,00	1.133.798,84	85,89
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	26.283.275,00	26.283.275,00	8.738.845,83	33,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	4.400,00	4.400,00	23,62	0,54
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	627.800,00	1.122.152,82	215.731,57	19,22
5.1 - Transferências do salário-educação	203.600,00	203.600,00	109.070,34	53,57
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	415.400,00	909.752,82	106.458,70	11,70
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	8.800,00	8.800,00	202,53	2,30
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.200,00	2.227,85	3.450,26	154,87
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.200,00	2.227,85	3.450,26	154,87
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	634.400,00	1.128.780,67	219.205,45	19,42

(4+5+6+7+8)				

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.830.375,00	4.830.375,00	1.633.861,08	33,82
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.420.000,00	2.420.000,00	662.459,36	27,37
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.086.975,00	2.086.975,00	733.148,26	35,13
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	35.200,00	35.200,00	11.353,50	32,25
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.200,00	2.200,00	140,10	6,37
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	264.000,00	264.000,00	226.759,86	85,89
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.850.000,00	3.850.000,00	1.208.701,87	31,39
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.850.000,00	3.850.000,00	1.207.295,40	31,36
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.406,47	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(980.375,00)	(980.375,00)	(426.565,68)	43,51

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.586.000,00	3.586.092,43	1.009.125,23	28,14	1.009.125,23	28,14
13.1 - Com educação infantil	500.000,00	500.000,00	445.104,95	89,02	445.104,95	89,02
13.2 - Com ensino fundamental	3.086.000,00	3.086.092,43	564.020,28	18,28	564.020,28	18,28
14 - OUTRAS DESPESAS	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.850.000,00	3.850.092,43	1.009.125,23	26,21	1.009.125,23	26,21

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	92,43
17.1 - FUNDEB 60%	92,43
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	92,43

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.009.032,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	92,43
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	92,43

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	658.000,00	658.000,00	485.366,61	73,76	485.366,61	73,76
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	500.000,00	500.000,00	445.104,95	89,02	445.104,95	89,02
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	158.000,00	158.000,00	40.261,66	25,48	40.261,66	25,48
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.749.300,00	5.925.968,65	1.508.392,09	25,45	1.508.392,09	25,45
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.350.000,00	3.350.092,43	564.020,28	16,84	564.020,28	16,84
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.399.300,00	2.575.876,22	979.579,75	38,03	979.579,75	38,03
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(35.207,94)	0,00	(35.207,94)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.417.300,00	6.593.968,65	1.993.758,70	30,24	1.993.758,70	30,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(426.565,68)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	92,43
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	16.352,55
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(410.120,70)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.403.879,40
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	208.000,00	208.163,34	109.357,47	52,53	109.357,47	52,53
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS	422.000,00	1.400.072,73	93.403,58	6,67	93.403,58	6,67

RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	630.000,00	1.608.236,07	202.761,05	12,61	202.761,05	12,61
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	7.047.300,00	8.202.204,72	2.196.519,75	26,78	2.196.519,75	26,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	69.873,06	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	92,43	163,34
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.207.295,40	109.070,34
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.009.125,23	109.357,47
47.1 - Orçamento do Exercício	1.009.125,23	109.357,47
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.406,47	148,37
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	199.669,07	24,58
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	199.669,07	24,58

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:234C3CD8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.251.400,00	1.251.400,00	569.539,83	45,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	7.664,88	3,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	80.755,87	36,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	440.000,00	440.000,00	322.557,65	73,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	351.800,00	351.800,00	152.631,26	43,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.800,00	8.800,00	3.935,34	44,72
Dívida Ativa dos Impostos	22.000,00	22.000,00	1.011,15	4,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.800,00	8.800,00	983,68	11,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.151.875,00	24.151.875,00	8.169.306,00	33,82
Cota-Parte FPM	12.100.000,00	12.100.000,00	3.312.297,28	27,37
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	700,72	6,37
Cota-Parte IPVA	1.320.000,00	1.320.000,00	1.133.798,84	85,89
Cota-Parte ICMS	10.434.875,00	10.434.875,00	3.665.741,68	35,13
Cota-Parte IPI-Exportação	176.000,00	176.000,00	56.767,48	32,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.403.275,00	25.403.275,00	8.738.845,83	34,40
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.866.200,00	1.866.200,00	331.200,43	17,75
Provenientes da União	1.784.200,00	1.784.200,00	323.461,54	18,13
Provenientes dos Estados	38.000,00	38.000,00	6.000,00	15,79
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	44.000,00	44.000,00	1.738,89	3,95
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	1.670,43	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.300,00	14.300,00	269,65	1,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.880.500,00	1.880.500,00	333.140,51	17,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	7.984.000,00	8.125.862,50	2.535.962,70	31,21	2.534.837,45	31,19
Pessoal e encargos sociais	3.733.000,00	3.733.000,00	1.181.185,39	31,64	1.181.185,39	31,64
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.251.000,00	4.392.862,50	1.354.777,31	30,84	1.353.652,06	30,81
DESPESAS DE CAPITAL	136.000,00	713.145,83	263.607,36	36,96	263.607,36	36,96

Investimentos	136.000,00	713.145,83	263.607,36	36,96	263.607,36	36,96
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.120.000,00**	**8.839.008,33**	**2.799.570,06**	**31,67**	**2.798.444,81**	**31,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.403.000,00	3.149.031,36	655.338,16	23,41	655.338,16	23,42
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.403.000,00	2.884.845,20	604.663,03	21,60	604.663,03	21,61
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	264.186,16	50.675,13	1,81	50.675,13	1,81
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	98.186,79	3,51	98.186,79	3,51
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.403.000,00**	**3.149.031,36**	**753.524,95**	**26,92**	**753.524,95**	**26,93**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.046.045,11**	**73,08**	**2.044.919,86**	**73,07**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				23,40
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				734.092,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	8.094.000,00	8.813.008,33	2.799.570,06	100,00	2.798.444,81	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.120.000,00**	**8.839.008,33**	**2.799.570,06**	**100,00**	**2.798.444,81**	**100,00**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E881B952

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO DA DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.340.000,00	36.426.660,15	4.600.598,95	10.495.076,33	25.931.583,82	4.625.912,43	10.493.951,08	25.932.709,07	9.650.266,51
DESPESAS CORRENTES	28.852.200,00	29.127.329,25	4.318.779,38	8.914.065,26	20.213.263,99	4.344.092,86	8.912.940,01	20.214.389,24	8.192.714,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.936.000,00	14.886.092,43	2.042.837,69	4.148.591,87	10.737.500,56	2.042.837,69	4.148.591,87	10.737.500,56	4.148.591,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	34.723,07	64.962,06	35.037,94	34.723,07	64.962,06	35.037,94	64.962,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.816.200,00	14.141.236,82	2.241.218,62	4.700.511,33	9.440.725,49	2.266.532,10	4.699.386,08	9.441.850,74	3.979.160,43
DESPESAS DE CAPITAL	1.336.100,00	7.147.630,90	281.819,57	1.581.011,07	5.566.619,83	281.819,57	1.581.011,07	5.566.619,83	1.457.552,15
INVESTIMENTOS	1.086.100,00	6.897.630,90	230.790,17	1.475.389,50	5.422.241,40	230.790,17	1.475.389,50	5.422.241,40	1.351.930,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	250.000,00	250.000,00	51.029,40	105.621,57	144.378,43	51.029,40	105.621,57	144.378,43	105.621,57

DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.700,00	151.700,00	0,00	0,00	151.700,00	0,00	0,00	151.700,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.700,00	151.700,00	0,00	0,00	151.700,00	0,00	0,00	151.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.340.000,00	36.426.660,15	4.600.598,95	10.495.076,33	25.931.583,82	4.625.912,43	10.493.951,08	25.932.709,07	9.650.266,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.340.000,00	36.426.660,15	4.600.598,95	10.495.076,33	25.931.583,82	4.625.912,43	10.493.951,08	25.932.709,07	9.650.266,51
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.547.163,25	588.161,41	(588.161,41)	1.521.849,77	589.286,66	(589.286,66)	1.432.971,23
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.340.000,00	36.426.660,15	6.147.762,20	11.083.237,74	25.343.422,41	6.147.762,20	11.083.237,74	25.343.422,41	11.083.237,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN	***ELIANA FAVERO MACULAN***	***ROSILEI HOLDYS***
Prefeito	Contadora - CRC Pr 061405/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1E5027AB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO DA RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.340.000,00	34.483.587,52	6.147.762,20	17,83	11.083.237,74	32,14	23.400.349,78
RECEITAS CORRENTES	30.319.000,00	30.319.079,34	4.396.956,00	14,50	9.236.328,46	30,46	21.082.750,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.527.800,00	1.527.800,00	363.628,66	23,80	669.624,11	43,83	858.175,89
IMPOSTOS	1.251.400,00	1.251.400,00	279.269,11	22,32	569.539,83	45,51	681.860,17
TAXAS	221.400,00	221.400,00	84.359,55	38,10	100.084,28	45,21	121.315,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
CONTRIBUIÇÕES	327.900,00	327.900,00	64.549,58	19,69	64.974,34	19,82	262.925,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	327.900,00	327.900,00	64.549,58	19,69	64.974,34	19,82	262.925,66
RECEITA PATRIMONIAL	407.000,00	407.079,34	10.460,76	2,57	19.866,01	4,88	387.213,33
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	1.607,31	0,00	2.311,31	0,00	(2.311,31)
VALORES MOBILIÁRIOS	407.000,00	407.079,34	8.853,45	2,17	17.554,70	4,31	389.524,64
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00
RECEITA INDUSTRIAL	27.500,00	27.500,00	1.759,44	6,40	2.438,16	8,87	25.061,84
RECEITA DE SERVIÇOS	85.800,00	85.800,00	39.240,78	45,74	72.047,14	83,97	13.752,86
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	85.800,00	85.800,00	39.240,78	45,74	72.047,14	83,97	13.752,86
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.741.700,00	27.741.700,00	3.882.626,78	14,00	8.372.688,70	30,18	19.369.011,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.675.500,00	13.675.500,00	1.452.533,47	10,62	3.164.632,10	23,14	10.510.867,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.216.200,00	10.216.200,00	1.886.480,46	18,47	4.000.761,20	39,16	6.215.438,80
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.850.000,00	3.850.000,00	543.612,85	14,12	1.207.295,40	31,36	2.642.704,60
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.500,00	82.500,00	34.690,00	42,05	34.690,00	42,05	47.810,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	82.500,00	82.500,00	34.690,00	42,05	34.690,00	42,05	47.810,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.000,00	4.164.508,18	1.750.806,20	42,04	1.846.909,28	44,35	2.317.598,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	4.153.508,18	1.750.806,20	42,15	1.846.909,28	44,47	2.306.598,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.144.352,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144.352,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	3.009.155,36	1.750.806,20	58,18	1.846.909,28	61,38	1.162.246,08

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.340.000,00	34.483.587,52	6.147.762,20	17,83	11.083.237,74	32,14	23.400.349,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.340.000,00	34.483.587,52	6.147.762,20	17,83	11.083.237,74	32,14	23.400.349,78
DÉFICIT (VI)	0,00	1.943.072,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.943.072,63
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.340.000,00	36.426.660,15	6.147.762,20	16,88	11.083.237,74	30,43	25.343.422,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3F3E37C9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL DE 2019						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL				11.000,00	0,00	11.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				11.000,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens Móveis				11.000,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				1.100,00	35,55	1.064,45
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				11.000,00	0,00	11.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	12.440,13	0,00	0,00	0,00	0,00	12.440,13
Investimentos	12.440,13	0,00	0,00	0,00	0,00	12.440,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.440,13	0,00	0,00	0,00	0,00	12.440,13
SALDO FINANCEIRO APLICAR				**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)				340,13	0,00	340,13

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:77464544

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.319.079,34	9.236.328,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.527.800,00	669.624,11
IPTU	239.600,00	11.691,95
ISS	440.000,00	324.460,75
ITBI	220.000,00	80.755,87
IRRF	351.800,00	152.631,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	276.400,00	100.084,28
Contribuições	327.900,00	64.974,34
Receita patrimonial	407.079,34	19.866,01
Aplicações Financeiras (II)	407.079,34	17.554,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.311,31
Transferências correntes	27.741.700,00	8.372.688,70
Cota-Parte do FPM	10.560.000,00	2.649.837,92
Cota-Parte do ICMS	8.347.900,00	2.932.593,42
Cota-Parte do IPVA	1.056.000,00	907.038,98
Cota-Parte do ITR	8.800,00	560,62
Transferências da LC 87/1996	88.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	7.681.000,00	1.882.657,76
Demais receitas correntes	314.600,00	109.175,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	314.600,00	109.175,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.912.000,00	9.218.773,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.164.508,18	1.846.909,28
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.153.508,18	1.846.909,28
Convênios	4.153.508,18	1.840.909,28
Outras Transferências de Capital	0,00	6.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.164.508,18	1.846.909,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.076.508,18	11.065.683,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.127.329,25	8.914.065,26	8.912.940,01	8.192.714,36	132.447,47	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.886.092,43	4.148.591,87	4.148.591,87	4.148.591,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	64.962,06	64.962,06	64.962,06	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.141.236,82	4.700.511,33	4.699.386,08	3.979.160,43	132.447,47	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.141.236,82	4.700.511,33	4.699.386,08	3.979.160,43	132.447,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.027.329,25	8.849.103,20	8.847.977,95	8.127.752,30	132.447,47	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.147.630,90	1.581.011,07	1.581.011,07	1.457.552,15	163.384,62	0,00	0,00
Investimentos	6.897.630,90	1.475.389,50	1.475.389,50	1.351.930,58	163.384,62	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	105.621,57	105.621,57	105.621,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.897.630,90	1.475.389,50	1.475.389,50	1.351.930,58	163.384,62	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	151.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.076.660,15	10.324.492,70	10.323.367,45	9.479.682,88	295.832,09	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.290.168,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.554,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	64.962,06
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.242.760,71
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até Abril / 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.254.513,92	2.148.892,35
DEDUÇÕES (XXIX)	1.697.307,86	1.957.421,53
Disponibilidade de Caixa	1.697.307,86	1.957.421,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.012.060,06	2.809.199,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	314.752,20	851.777,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	557.206,06	191.470,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		365.735,24
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(537.025,47)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		205.719,99
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		1.108.480,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		1.155.888,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:81A5120B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.092.700,00	15.038.500,00	2.562.253,62	5.015.930,30	100,00	10.022.569,70	2.562.253,62	5.015.930,30	100,00	10.022.569,70
LEGISLATIVA	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
ADMINISTRAÇÃO	948.000,00	967.400,00	138.031,13	276.582,16	5,51	690.817,84	138.031,13	276.582,16	5,51	690.817,84
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	95.000,00	95.000,00	15.611,00	31.015,79	0,62	63.984,21	15.611,00	31.015,79	0,62	63.984,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	699.000,00	699.000,00	99.476,33	199.707,55	3,98	499.292,45	99.476,33	199.707,55	3,98	499.292,45
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	154.000,00	173.400,00	22.943,80	45.858,82	0,91	127.541,18	22.943,80	45.858,82	0,91	127.541,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	500.100,00	500.100,00	78.650,28	155.053,52	3,09	345.046,48	78.650,28	155.053,52	3,09	345.046,48
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500.100,00	500.100,00	78.650,28	155.053,52	3,09	345.046,48	78.650,28	155.053,52	3,09	345.046,48
SAÚDE	3.848.700,00	3.850.700,00	617.996,59	1.228.395,19	24,49	2.622.304,81	617.996,59	1.228.395,19	24,49	2.622.304,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	297.000,00	297.000,00	43.431,79	87.105,50	1,74	209.894,50	43.431,79	87.105,50	1,74	209.894,50
ATENÇÃO BÁSICA	2.693.000,00	2.693.000,00	443.643,35	879.582,26	17,54	1.813.417,74	443.643,35	879.582,26	17,54	1.813.417,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	746.000,00	746.000,00	110.299,82	220.552,12	4,40	525.447,88	110.299,82	220.552,12	4,40	525.447,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	112.700,00	114.700,00	20.621,63	41.155,31	0,82	73.544,69	20.621,63	41.155,31	0,82	73.544,69
EDUCAÇÃO	6.468.000,00	6.368.000,00	1.097.523,05	2.103.251,81	41,93	4.264.748,19	1.097.523,05	2.103.251,81	41,93	4.264.748,19
ENSINO FUNDAMENTAL	3.929.000,00	3.829.000,00	652.166,96	1.255.262,98	25,03	2.573.737,02	652.166,96	1.255.262,98	25,03	2.573.737,02
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.330.000,00	2.330.000,00	417.060,30	791.292,26	15,78	1.538.707,74	417.060,30	791.292,26	15,78	1.538.707,74
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	64.000,00	64.000,00	8.195,39	16.605,21	0,33	47.394,79	8.195,39	16.605,21	0,33	47.394,79
EDUCAÇÃO ESPECIAL	145.000,00	145.000,00	20.100,40	40.091,36	0,80	104.908,64	20.100,40	40.091,36	0,80	104.908,64
CULTURA	46.000,00	46.000,00	6.766,28	13.911,22	0,28	32.088,78	6.766,28	13.911,22	0,28	32.088,78
DIFUSÃO CULTURAL	46.000,00	46.000,00	6.766,28	13.911,22	0,28	32.088,78	6.766,28	13.911,22	0,28	32.088,78
URBANISMO	598.000,00	598.000,00	88.166,38	174.745,26	3,48	423.254,74	88.166,38	174.745,26	3,48	423.254,74
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	176.000,00	176.000,00	26.953,25	53.221,17	1,06	122.778,83	26.953,25	53.221,17	1,06	122.778,83
SERVIÇOS URBANOS	422.000,00	422.000,00	61.213,13	121.524,09	2,42	300.475,91	61.213,13	121.524,09	2,42	300.475,91
GESTÃO AMBIENTAL	236.000,00	260.400,00	39.341,42	78.651,88	1,57	181.748,12	39.341,42	78.651,88	1,57	181.748,12
CONTROLE AMBIENTAL	236.000,00	260.400,00	39.341,42	78.651,88	1,57	181.748,12	39.341,42	78.651,88	1,57	181.748,12
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.900,00	3.900,00	573,30	1.146,60	0,02	2.753,40	573,30	1.146,60	0,02	2.753,40
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	3.900,00	3.900,00	573,30	1.146,60	0,02	2.753,40	573,30	1.146,60	0,02	2.753,40
AGRICULTURA	184.000,00	184.000,00	25.513,91	52.771,46	1,05	131.228,54	25.513,91	52.771,46	1,05	131.228,54
EXTENSÃO RURAL	184.000,00	184.000,00	25.513,91	52.771,46	1,05	131.228,54	25.513,91	52.771,46	1,05	131.228,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	72.000,00	72.000,00	11.357,47	22.054,87	0,44	49.945,13	11.357,47	22.054,87	0,44	49.945,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.000,00	58.000,00	9.029,37	17.876,94	0,36	40.123,06	9.029,37	17.876,94	0,36	40.123,06
FOMENTO AO TRABALHO	11.000,00	11.000,00	1.803,90	3.139,81	0,06	7.860,19	1.803,90	3.139,81	0,06	7.860,19
TURISMO	3.000,00	3.000,00	524,20	1.038,12	0,02	1.961,88	524,20	1.038,12	0,02	1.961,88
TRANSPORTE	212.000,00	212.000,00	30.302,79	60.857,46	1,21	151.142,54	30.302,79	60.857,46	1,21	151.142,54
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	212.000,00	212.000,00	30.302,79	60.857,46	1,21	151.142,54	30.302,79	60.857,46	1,21	151.142,54

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	56.000,00	56.000,00	8.255,14	16.490,62	0,33	39.509,38	8.255,14	16.490,62	0,33	39.509,38
DESPORTO COMUNITÁRIO	56.000,00	56.000,00	8.255,14	16.490,62	0,33	39.509,38	8.255,14	16.490,62	0,33	39.509,38
ENCARGOS ESPECIAIS	1.692.000,00	1.692.000,00	419.775,88	832.018,25	16,59	859.981,75	419.775,88	832.018,25	16,59	859.981,75

SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.692.000,00	1.692.000,00	419.775,88	832.018,25	16,59	859.981,75	419.775,88	832.018,25	16,59	859.981,75	
TOTAL (I) =	15.092.700,00	15.038.500,00	2.562.253,62	5.015.930,30	100,00	10.022.569,70	2.562.253,62	5.015.930,30	100,00	10.022.569,70	

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.614.050,46	22.130.275,95	23.564.034,31	21.886.105,31	18.948.683,34	23.923.929,09	21.618.457,91	27.683.472,46	29.097.706,47	24.883.930,32	34.038.510,61	23.933.219,77	293.322.376,00	295.915.183,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.561.693,37	4.374.557,05	3.409.028,92	4.150.894,94	3.664.913,93	4.293.331,46	3.362.746,30	4.712.797,94	3.150.007,39	4.800.218,96	14.169.597,50	4.654.006,92	58.303.794,68	56.963.620,00
IPTU	393.266,70	1.070.045,33	312.295,45	767.033,41	296.649,04	705.424,50	317.415,42	758.542,88	262.353,97	1.140.047,04	7.892.405,87	1.009.548,73	14.925.028,34	14.040.000,00
ISS	1.609.457,56	1.533.385,98	1.594.425,96	1.717.490,35	1.647.861,78	1.796.627,88	1.755.309,68	1.750.869,48	1.748.613,09	1.626.399,41	1.615.812,23	1.748.269,48	20.144.522,88	19.550.000,00
ITBI	539.413,17	569.901,72	397.781,73	399.848,10	594.348,40	489.802,70	419.422,92	597.457,23	313.700,10	728.550,22	715.688,62	618.396,01	6.384.310,92	5.850.000,00
IRRF	592.554,42	548.008,40	669.085,97	609.426,66	677.191,74	672.243,06	633.780,93	1.177.086,42	619.831,80	624.449,54	667.771,82	606.218,07	8.097.648,83	8.250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	427.001,52	653.215,62	435.439,81	657.096,42	448.862,97	629.233,32	236.817,35	428.841,93	205.508,43	680.772,75	3.277.918,96	671.574,63	8.752.283,71	9.273.620,00
Contribuições	865.151,94	905.498,40	903.405,50	915.371,98	837.754,37	783.604,18	878.744,38	746.638,74	863.442,08	890.267,87	753.822,75	1.336.761,42	10.680.463,61	11.082.000,00
Receita patrimonial	240.158,79	247.271,49	316.928,50	320.316,33	262.515,52	287.858,27	280.983,75	278.752,48	249.422,18	245.246,97	318.598,97	322.437,29	3.370.490,54	1.976.263,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	208.406,51	228.995,71	286.385,71	294.054,35	236.038,10	265.479,11	241.953,15	238.362,17	232.294,91	228.815,27	238.837,55	291.244,62	2.990.867,16	1.503.263,53
Outras Receitas Patrimoniais	31.752,28	18.275,78	30.542,79	26.261,98	26.477,42	22.379,16	39.030,60	40.390,31	17.127,27	16.431,70	79.761,42	31.192,67	379.623,38	473.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	90.651,60	69.444,52	86.631,50	79.887,55	63.923,02	78.626,16	71.846,52	88.044,00	72.393,86	72.343,35	85.086,51	90.022,01	948.900,60	1.071.200,00
Transferências correntes	16.557.854,56	16.197.671,89	18.517.300,72	16.023.746,10	13.746.920,16	17.904.310,54	16.619.967,76	21.425.266,84	24.231.365,24	18.476.763,27	18.287.882,30	17.193.726,34	215.182.775,72	221.753.600,00
Cota parte do FPM	3.885.051,00	3.638.165,52	4.191.010,39	3.117.248,23	2.351.030,98	2.670.755,94	3.354.787,13	5.870.900,25	4.151.551,66	4.560.230,92	3.414.441,40	3.331.163,39	44.536.336,81	51.260.000,00
Cota parte do ICMS	4.107.431,22	2.924.913,62	4.690.985,30	4.047.991,87	3.443.295,08	4.885.136,56	4.255.346,96	4.528.947,91	4.044.845,23	3.167.146,17	3.836.014,19	4.755.294,88	48.687.348,99	54.600.000,00
Cota parte do IPVA	484.524,36	336.704,34	351.023,15	370.751,70	324.402,87	338.722,88	265.632,77	354.544,44	7.590.257,60	2.514.365,78	2.370.028,75	892.714,15	16.193.672,79	17.300.000,00
Cota parte do ITR	831,57	416,43	538,73	940,36	11.799,86	45.978,14	942,76	868,89	0,00	951,90	326,36	664,86	64.259,86	65.000,00
Transferências da LC 87/1996	26.254,70	26.254,70	26.254,70	26.254,70	26.254,70	26.254,70	26.254,70	26.254,70	0,00	0,00	0,00	0,00	210.037,60	362.000,00
Transferências da LC 61/1989	69.741,35	76.585,34	64.449,10	69.702,87	69.692,96	70.737,79	67.912,48	81.832,10	59.420,98	62.900,57	60.748,21	61.587,22	815.310,97	850.000,00
Transferências do FUNDEB	3.043.261,54	2.430.272,48	2.456.873,73	2.969.431,50	2.385.987,05	2.999.943,04	2.839.895,66	3.106.246,53	4.052.409,17	3.439.162,60	3.212.205,52	2.922.516,27	35.858.205,09	39.000.000,00
Outras transferências correntes	4.940.758,82	6.764.359,46	6.736.165,62	5.421.424,87	5.134.456,66	6.866.781,49	5.809.195,30	7.455.672,02	4.332.880,60	4.732.005,33	5.394.117,87	5.229.785,57	68.817.603,61	58.316.600,00
Outras receitas correntes	298.540,20	335.832,60	330.739,17	395.888,41	372.656,34	576.198,48	404.169,20	431.972,46	531.075,72	399.089,90	423.522,58	336.265,79	4.835.950,85	3.068.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.714.766,85	1.400.607,96	1.520.840,03	1.526.577,92	1.245.295,29	1.607.517,17	1.594.175,33	1.820.072,60	3.169.215,08	2.061.119,03	1.936.311,71	1.808.284,86	21.404.783,83	24.167.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para	1.714.766,85	1.400.607,96	1.520.840,03	1.526.577,92	1.245.295,29	1.607.517,17	1.594.175,33	1.820.072,60	3.169.215,08	2.061.119,03	1.936.311,71	1.808.284,86	21.404.783,83	24.167.400,00

Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.899.283,61	20.729.667,99	22.043.194,28	20.359.527,39	17.703.388,05	22.316.411,92	20.024.282,58	25.863.399,86	25.928.491,39	22.822.811,29	32.102.198,90	22.124.934,91	271.917.592,17	271.747.783,53

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	47.690.000,00	47.690.000,00	21.938.056,00	46,00
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	14.040.000,00	14.040.000,00	10.304.355,61	73,39
1.1.1 - IPTU	10.000.000,00	10.000.000,00	9.018.363,19	90,18
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	4.040.000,00	4.040.000,00	1.285.992,42	31,83
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	5.850.000,00	5.850.000,00	2.376.334,95	40,62
1.2.1 - ITBI	5.800.000,00	5.800.000,00	2.348.207,16	40,49
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	28.127,79	56,26
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	19.550.000,00	19.550.000,00	6.739.094,21	34,47
1.3.1 - ISS	17.500.000,00	17.500.000,00	6.326.789,70	36,15
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	2.050.000,00	2.050.000,00	412.304,51	20,11
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	8.250.000,00	8.250.000,00	2.518.271,23	30,52
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	124.437.000,00	124.437.000,00	44.874.654,22	36,06
2.1 - Cota-parte FPM	51.260.000,00	51.260.000,00	15.457.387,37	30,15
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	47.660.000,00	47.660.000,00	15.457.387,37	32,43
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	54.600.000,00	54.600.000,00	15.803.300,47	28,94
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	244.656,98	28,78
2.5 - Cota-parte ITR	65.000,00	65.000,00	1.943,12	2,99
2.6 - Cota-parte IPVA	17.300.000,00	17.300.000,00	13.367.366,28	77,27
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	172.127.000,00	172.127.000,00	66.812.710,22	38,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	145.000,00	145.000,00	5.904,04	4,07
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.569.500,00	5.569.500,00	1.971.032,46	35,39
5.1 - Transferências do salário-educação	3.240.000,00	3.240.000,00	1.207.290,89	37,26
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	2.270.000,00	2.270.000,00	760.009,48	33,48
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	59.500,00	59.500,00	3.732,09	6,27
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	4.802,47	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	4.802,47	0,00

7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.714.500,00	5.714.500,00	1.981.738,97	34,68
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	24.167.400,00	24.167.400,00	8.974.930,68	37,14
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	9.532.000,00	9.532.000,00	3.091.477,38	32,43
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	10.920.000,00	10.920.000,00	3.160.660,03	28,94
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	72.400,00	72.400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	170.000,00	170.000,00	48.931,40	28,78
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	13.000,00	13.000,00	388,58	2,99
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.460.000,00	3.460.000,00	2.673.473,29	77,27
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	39.050.500,00	39.050.500,00	13.643.831,86	34,94
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	39.000.000,00	39.000.000,00	13.626.293,56	34,94
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	50.500,00	50.500,00	17.538,30	34,73
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	14.832.600,00	14.832.600,00	4.651.362,88	31,36

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	37.636.000,00	37.636.000,00	12.037.724,22	31,98	12.037.724,22	31,98
13.1 - Com educação infantil	13.010.000,00	13.010.000,00	5.335.964,15	41,01	5.335.964,15	41,01
13.2 - Com ensino fundamental	24.626.000,00	24.626.000,00	6.701.760,07	27,21	6.701.760,07	27,21
14 - OUTRAS DESPESAS	1.414.500,00	1.414.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.414.500,00	1.414.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	39.050.500,00	39.050.500,00	12.037.724,22	30,83	12.037.724,22	30,83
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						12.037.724,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						88,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						11,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	23.087.000,00	23.233.000,00	7.096.357,15	30,54	6.822.165,36	29,36
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	13.010.000,00	13.010.000,00	5.335.964,15	41,01	5.335.964,15	41,01
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	10.077.000,00	10.223.000,00	1.760.393,00	17,22	1.486.201,21	14,54
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	44.706.150,00	43.668.350,00	13.009.917,49	29,79	11.948.393,59	27,36
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	26.040.500,00	26.040.500,00	6.701.760,07	25,74	6.701.760,07	25,74
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	18.665.650,00	17.627.850,00	6.379.063,14	36,19	5.266.608,24	29,88
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(70.905,72)	0,00	(19.974,72)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	67.793.150,00	66.901.350,00	20.106.274,64	30,05	18.770.558,95	28,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.651.362,88
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.039,80
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.659,24
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	4.654.061,92
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	14.116.497,03
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.285.000,00	3.285.000,00	1.104.467,92	33,62	880.046,21	26,79
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.284.500,00	2.361.610,72	811.224,74	34,35	295.350,64	12,51
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	5.569.500,00	5.646.610,72	1.915.692,66	33,93	1.175.396,85	20,82
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	73.362.650,00	72.547.960,72	22.021.967,30	30,36	19.945.955,80	27,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.541.201,87	1.659,24
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	991,82	109.517,87
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	13.626.293,56	1.207.290,89
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.579.874,48	954.586,11
47.1 - Orçamento do Exercício	11.578.882,66	864.357,41
47.2 - Restos a Pagar	991,82	90.228,70
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	17.538,30	3.327,87
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.064.949,20	365.550,52
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.064.949,20	365.550,52

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**105,09**	**5.453.366,75**	**4.814.273,30**	**1.125,00**	**638.073,54**	**0,00**	**6.865.975,06**	**5.321.182,21**	**4.945.759,16**	**298.853,52**	**1.621.362,38**	**2.259.435,92**
Poder Executivo	0,00	40.048,91	37.048,91	0,00	3.000,00	0,00	160,73	160,73	160,73	0,00	0,00	3.000,00
Secretaria Municipal de Administração	105,09	293.189,77	235.842,73	0,00	57.452,13	0,00	28.190,71	26.176,15	26.176,15	2.014,56	0,00	57.452,13
Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	0,00	5.840,51	5.840,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	0,00	47.503,90	47.231,90	0,00	272,00	0,00	80.914,84	13.297,20	13.297,20	99,44	67.518,20	67.790,20
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	798.527,60	796.662,53	1.125,00	740,07	0,00	134.580,17	113.830,62	113.830,62	2.917,20	17.832,35	18.572,42
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	0,00	824.984,13	822.823,56	0,00	2.160,57	0,00	842.160,29	814.579,88	814.579,88	4.602,37	22.978,04	25.138,61
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	1.113.465,53	1.110.685,82	0,00	2.779,71	0,00	2.864.577,09	2.678.621,89	2.678.621,89	37.906,32	148.048,88	150.828,59
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	1.299.172,92	769.511,70	0,00	529.661,22	0,00	371.330,35	318.934,59	318.934,59	1.654,59	50.741,17	580.402,39
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	810.919,15	810.919,15	0,00	0,00	0,00	1.942.506,18	1.083.035,26	707.612,21	25.158,24	1.209.735,73	1.209.735,73
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	57.358,97	57.298,97	0,00	60,00	0,00	335.444,24	161.590,34	161.590,34	106.459,31	67.394,59	67.454,59
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	20.073,67	19.855,02	0,00	218,65	0,00	243.046,15	99.650,97	99.650,97	115.003,11	28.392,07	28.610,72
Secretaria Municipal de Esporte	0,00	142.281,69	100.552,50	0,00	41.729,19	0,00	23.064,31	11.304,58	11.304,58	3.038,38	8.721,35	50.450,54
TOTAL (III) = (I + II)	**105,09**	**5.453.366,75**	**4.814.273,30**	**1.125,00**	**638.073,54**	**0,00**	**6.865.975,06**	**5.321.182,21**	**4.945.759,16**	**298.853,52**	**1.621.362,38**	**2.259.435,92**

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	271.964.778,03	102.978.436,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.963.620,00	26.773.830,77
IPTU	14.040.000,00	10.304.355,61
ISS	19.550.000,00	6.739.094,21
ITBI	5.850.000,00	2.376.334,95
IRRF	8.250.000,00	2.518.271,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.273.620,00	4.835.774,77
Contribuições	11.082.000,00	3.844.294,12
Receita patrimonial	1.976.263,53	1.135.705,41
Aplicações Financeiras (II)	1.503.263,53	991.192,35

Outras Receitas Patrimoniais	473.000,00	144.513,06
Transferências correntes	197.803.194,50	69.214.806,47
Cota-Parte do FPM	41.728.000,00	12.365.909,99
Cota-Parte do ICMS	43.680.000,00	12.642.640,44
Cota-Parte do IPVA	13.840.000,00	10.693.892,99
Cota-Parte do ITR	52.000,00	1.554,54
Transferências da LC 87/1996	289.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	98.213.594,50	33.510.808,51
Demais receitas correntes	4.139.700,00	2.009.799,72
Outras Receitas Financeiras (III)	371.000,00	96.192,83
Receitas Correntes Restantes	3.768.700,00	1.913.606,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	270.090.514,50	101.891.051,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	32.831.029,04	1.044.391,22
Operações de Crédito (VI)	5.947.626,06	223.813,03
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	26.783.402,98	820.578,19
Convênios	2.494.422,98	783.078,19
Outras Transferências de Capital	24.288.980,00	37.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.883.402,98	820.578,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	296.973.917,48	102.711.629,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	251.424.348,03	86.614.202,82	68.594.090,22	66.965.666,19	3.655.432,20	4.538.121,94	4.538.121,94
Pessoal e encargos sociais	115.351.134,00	34.009.246,15	33.950.164,31	33.734.347,81	336.688,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	420.000,00	237.419,24	237.419,24	237.419,24	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	135.653.214,03	52.367.537,43	34.406.506,67	32.993.899,14	3.318.744,17	4.538.121,94	4.538.121,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	135.653.214,03	52.367.537,43	34.406.506,67	32.993.899,14	3.318.744,17	4.538.121,94	4.538.121,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	251.004.348,03	86.376.783,58	68.356.670,98	66.728.246,95	3.655.432,20	4.538.121,94	4.538.121,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	46.698.790,88	6.698.595,89	4.817.818,97	2.935.523,72	1.158.841,10	783.060,27	407.637,22
Investimentos	45.336.790,88	6.242.563,90	4.361.786,98	2.479.491,73	1.158.841,10	783.060,27	407.637,22
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.362.000,00	456.031,99	456.031,99	456.031,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	45.336.790,88	6.242.563,90	4.361.786,98	2.479.491,73	1.158.841,10	783.060,27	407.637,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	296.391.138,91	92.619.347,48	72.718.457,96	69.207.738,68	4.814.273,30	5.321.182,21	4.945.759,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							23.743.858,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2019

	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	991.192,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	237.419,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	24.497.631,47
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.062.968,00)
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até Abril / 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	32.091.616,68	31.032.208,05
DEDUÇÕES (XXIX)	76.522.035,37	96.211.204,63
Disponibilidade de Caixa	76.522.035,37	96.211.204,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	81.975.507,21	101.769.874,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.453.471,84	5.558.670,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(44.430.418,69)	(65.178.996,58)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		20.748.577,89
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(105.198,20)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		22.092.425,08
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		42.946.201,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		42.192.428,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.417.387,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.417.387,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	303.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	304.795.807,07
Receitas Realizadas	104.022.827,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	8.417.387,77
Dotação Inicial	303.000.000,00
Créditos Adicionais	10.211.638,91
Dotação Atualizada	313.211.638,91
Despesas Empenhadas	98.328.729,01
Despesas Liquidadas	78.427.839,49

Despesas Pagas				73.841.322,14
Superávit Orçamentário				5.694.098,70
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas				98.328.729,01
Despesas Liquidadas				78.427.839,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida				271.917.592,17
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(4.062.968,00)	24.497.631,47		(603,00 %)
Resultado Primário	0,00	23.743.858,36		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.453.471,84	1.125,00	4.814.273,30	638.073,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.865.975,06	298.853,52	4.945.759,16	1.621.362,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.319.446,90	299.978,52	9.760.032,46	2.259.435,92
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	14.116.497,03	25% / 18%		21,13 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	12.037.724,22	60%		88,23 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	223.813,03		5.723.813,03	
Despesa de Capital Líquida	7.530.614,14		40.860.176,74	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		101.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.522.142,57	15%		21,74 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	47.690.000,00	47.690.000,00	21.938.056,00	46,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000.000,00	10.000.000,00	9.018.363,19	90,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.800.000,00	5.800.000,00	2.348.207,16	40,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.500.000,00	17.500.000,00	6.326.789,70	36,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.250.000,00	8.250.000,00	2.518.271,23	30,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	640.000,00	640.000,00	69.991,58	10,94
Dívida Ativa dos Impostos	4.300.000,00	4.300.000,00	1.302.147,58	30,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.200.000,00	1.200.000,00	354.285,56	29,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	120.837.000,00	120.837.000,00	44.874.654,22	37,14
Cota-Parte FPM	47.660.000,00	47.660.000,00	15.457.387,37	32,43
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	1.943,12	2,99
Cota-Parte IPVA	17.300.000,00	17.300.000,00	13.367.366,28	77,27
Cota-Parte ICMS	54.600.000,00	54.600.000,00	15.803.300,47	28,94
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	244.656,98	28,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	168.527.000,00	168.527.000,00	66.812.710,22	39,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	31.767.580,00	31.984.574,50	2.359.830,01	7,38
Provenientes da União	30.481.580,00	30.481.580,00	2.114.902,20	6,94
Provenientes dos Estados	1.186.000,00	1.402.994,50	197.663,00	14,09
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.000,00	100.000,00	47.264,81	47,26
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	83,28	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	90.000,00	90.000,00	6.441,54	7,16
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	31.857.580,00	32.074.574,50	2.366.354,83	7,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	95.654.908,00	100.319.978,72	39.066.911,91	38,94	30.431.544,35	30,33
Pessoal e encargos sociais	39.472.180,00	38.639.080,00	12.355.645,68	31,98	12.355.645,68	31,98
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	56.182.728,00	61.680.898,72	26.711.266,23	43,31	18.075.898,67	29,31
DESPESAS DE CAPITAL	25.394.880,00	26.215.350,40	705.873,70	2,69	506.004,13	1,93
Investimentos	25.394.880,00	26.215.350,40	705.873,70	2,69	506.004,13	1,93
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**121.049.788,00**	**126.535.329,12**	**39.772.785,61**	**31,43**	**30.937.548,48**	**24,45**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	72.826.580,00	78.285.061,20	23.695.925,58	59,58	16.415.229,88	53,06

Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	47.932.600,00	53.141.301,06	23.316.033,17	58,62	16.359.595,48	52,88
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	24.893.980,00	25.143.760,14	379.892,41	0,96	55.634,40	0,18
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	5.272,03	0,01	176,03	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**72.826.580,00**	**78.285.061,20**	**23.701.197,61**	**59,59**	**16.415.405,91**	**53,06**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			**16.071.588,00**	**40,41**	**14.522.142,57**	**46,94**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						21,74
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						4.500.236,04

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019			0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	30.482.430,00	31.266.501,21	10.928.048,32	27,48	10.131.901,11	32,75
Assistência hospitalar e ambulatorial	80.911.758,00	85.246.809,83	25.412.265,91	63,89	17.917.356,98	57,91
Suporte profilático e terapêutico	2.835.000,00	2.871.132,48	1.232.673,30	3,10	869.247,81	2,81
Vigilância sanitária	226.500,00	312.259,92	35.665,91	0,09	25.611,60	0,08
Vigilância epidemiológica	2.890.800,00	3.057.017,76	862.892,96	2,17	814.569,41	2,63
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	3.703.300,00	3.781.607,92	1.301.239,21	3,27	1.178.861,57	3,81
TOTAL	**121.049.788,00**	**126.535.329,12**	**39.772.785,61**	**100,00**	**30.937.548,48**	**100,00**

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MARÇO A ABRIL DE 2019								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	287.907.300,00	298.173.138,91	43.141.736,26	93.312.798,71	204.860.340,20	41.584.194,96	73.411.909,19	224.761.229,72	69.901.189,91
DESPESAS CORRENTES	246.490.938,00	251.424.348,03	42.019.144,93	86.614.202,82	164.810.145,21	39.570.830,34	68.594.090,22	182.830.257,81	66.965.666,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.582.419,00	115.351.134,00	17.023.572,18	34.009.246,15	81.341.887,85	17.033.798,02	33.950.164,31	81.400.969,69	33.734.347,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	420.000,00	420.000,00	112.768,57	237.419,24	182.580,76	112.768,57	237.419,24	182.580,76	237.419,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.488.519,00	135.653.214,03	24.882.804,18	52.367.537,43	83.285.676,60	22.424.263,75	34.406.506,67	101.246.707,36	32.993.899,14
DESPESAS DE CAPITAL	41.366.362,00	46.698.790,88	1.122.591,33	6.698.595,89	40.000.194,99	2.013.364,62	4.817.818,97	41.880.971,91	2.935.523,72
INVESTIMENTOS	40.004.362,00	45.336.790,88	903.464,21	6.242.563,90	39.094.226,98	1.794.237,50	4.361.786,98	40.975.003,90	2.479.491,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.362.000,00	1.362.000,00	219.127,12	456.031,99	905.968,01	219.127,12	456.031,99	905.968,01	456.031,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	15.092.700,00	15.038.500,00	2.562.253,62	5.015.930,30	10.022.569,70	2.562.253,62	5.015.930,30	10.022.569,70	3.940.132,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	303.000.000,00	313.211.638,91	45.703.989,88	98.328.729,01	214.882.909,90	44.146.448,58	78.427.839,49	234.783.799,42	73.841.322,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	303.000.000,00	313.211.638,91	45.703.989,88	98.328.729,01	214.882.909,90	44.146.448,58	78.427.839,49	234.783.799,42	73.841.322,14
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	9.035.358,01	5.694.098,70	(5.694.098,70)	10.592.899,31	25.594.988,22	(25.594.988,22)	30.181.505,57
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	303.000.000,00	313.211.638,91	54.739.347,89	104.022.827,71	209.188.811,20	54.739.347,89	104.022.827,71	209.188.811,20	104.022.827,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	13.400.700,00	13.346.500,00	2.142.477,74	4.183.912,05	9.162.587,95	2.142.477,74	4.183.912,05	9.162.587,95	3.108.113,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.400.700,00	13.346.500,00	2.142.477,74	4.183.912,05	9.162.587,95	2.142.477,74	4.183.912,05	9.162.587,95	3.108.113,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.692.000,00	1.692.000,00	419.775,88	832.018,25	859.981,75	419.775,88	832.018,25	859.981,75	832.018,25
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.692.000,00	1.692.000,00	419.775,88	832.018,25	859.981,75	419.775,88	832.018,25	859.981,75	832.018,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	15.092.700,00	15.038.500,00	2.562.253,62	5.015.930,30	10.022.569,70	2.562.253,62	5.015.930,30	10.022.569,70	3.940.132,23

SUPERÁVIT (IV)	0,00	54.200,00	0,00	0,00	54.200,00	0,00	0,00	54.200,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	15.092.700,00	15.092.700,00	2.562.253,62	5.015.930,30	10.076.769,70	2.562.253,62	5.015.930,30	10.076.769,70	3.940.132,23

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	303.000.000,00	313.213.194,84	54.739.347,89	17,48	112.440.215,48	35,90	200.772.979,36
RECEITAS CORRENTES	271.743.520,00	271.964.778,03	54.227.133,81	19,94	102.978.436,49	37,86	168.986.341,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.963.620,00	56.963.620,00	18.823.604,42	33,04	26.773.830,77	47,00	30.189.789,23
IMPOSTOS	47.690.000,00	47.690.000,00	14.874.110,83	31,19	21.938.056,00	46,00	25.751.944,00
TAXAS	9.273.620,00	9.273.620,00	3.947.694,34	42,57	4.833.221,26	52,12	4.440.398,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.799,25	0,00	2.553,51	0,00	(2.553,51)
CONTRIBUIÇÕES	11.082.000,00	11.082.000,00	2.090.584,17	18,86	3.844.294,12	34,69	7.237.705,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	11.082.000,00	11.082.000,00	2.090.584,17	18,86	3.844.294,12	34,69	7.237.705,88
RECEITA PATRIMONIAL	1.972.000,00	1.976.263,53	641.036,26	32,44	1.135.705,41	57,47	840.558,12
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	473.000,00	473.000,00	110.954,09	23,46	144.513,06	30,55	328.486,94
VALORES MOBILIÁRIOS	1.499.000,00	1.503.263,53	530.082,17	35,26	991.192,35	65,94	512.071,18
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.071.200,00	1.071.200,00	175.108,52	16,35	319.845,73	29,86	751.354,27
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.071.200,00	1.071.200,00	175.108,52	16,35	319.845,73	29,86	751.354,27
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	197.586.200,00	197.803.194,50	31.737.012,07	16,04	69.214.806,47	34,99	128.588.388,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	98.176.200,00	98.176.200,00	15.469.363,10	15,76	31.451.177,20	32,04	66.725.022,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	60.255.000,00	60.471.994,50	10.132.879,00	16,76	24.136.872,67	39,91	36.335.121,83
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	39.000.000,00	39.000.000,00	6.134.721,79	15,73	13.626.293,56	34,94	25.373.706,44
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	150.000,00	150.000,00	48,18	0,03	463,04	0,31	149.536,96
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.068.500,00	3.068.500,00	759.788,37	24,76	1.689.953,99	55,07	1.378.546,01
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.427.500,00	2.427.500,00	656.648,05	27,05	1.526.103,03	62,87	901.396,97

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	67.000,00	67.000,00	14.821,54	22,12	22.971,22	34,29	44.028,78
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	574.000,00	574.000,00	88.318,78	15,39	140.879,74	24,54	433.120,26
RECEITAS DE CAPITAL	31.256.480,00	32.831.029,04	512.214,08	1,56	1.044.391,22	3,18	31.786.637,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.500.000,00	5.947.626,06	33.010,90	0,56	223.813,03	3,76	5.723.813,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.500.000,00	5.947.626,06	33.010,90	0,56	223.813,03	3,76	5.723.813,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.656.480,00	26.783.402,98	479.203,18	1,79	820.578,19	3,06	25.962.824,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	24.386.480,00	24.470.979,99	31.500,00	0,13	133.875,00	0,55	24.337.104,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.270.000,00	2.312.422,99	447.703,18	19,36	686.703,19	29,70	1.625.719,80
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	303.000.000,00	304.795.807,07	54.739.347,89	17,96	104.022.827,71	34,13	200.772.979,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	303.000.000,00	304.795.807,07	54.739.347,89	17,96	104.022.827,71	34,13	200.772.979,36
DÉFICIT (VI)	0,00	8.415.831,84	0,00	0,00	0,00	0,00	8.415.831,84
TOTAL (VII) = (V + VI)	303.000.000,00	313.211.638,91	54.739.347,89	17,48	104.022.827,71	33,21	209.188.811,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.417.387,77	0,00	0,00	8.417.387,77	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	8.417.387,77	0,00	0,00	8.417.387,77	100,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2019

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	266.266.398,75	112.364.826,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	36.000.000,00	36.000.000,00	8.379.940,37	7.877.725,53
Receita de Contribuições dos Segurados	8.849.900,00	8.849.900,00	1.970.576,48	1.772.208,11
Civil	8.849.900,00	8.849.900,00	1.970.576,48	1.772.208,11
Ativo	8.800.000,00	8.800.000,00	1.956.278,74	1.759.815,43
Inativo	43.200,00	43.200,00	13.107,86	11.251,68
Pensionista	6.700,00	6.700,00	1.189,88	1.141,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.892.000,00	15.892.000,00	3.976.530,93	3.584.180,25
Civil	15.892.000,00	15.892.000,00	3.976.530,93	3.584.180,25
Ativo	15.892.000,00	15.892.000,00	3.976.530,93	3.584.180,25
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.730.100,00	9.730.100,00	2.042.339,70	1.957.105,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.730.100,00	9.730.100,00	2.042.339,70	1.957.105,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.528.000,00	1.528.000,00	390.493,26	564.231,90
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.500.000,00	1.500.000,00	390.493,26	379.409,93
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	28.000,00	28.000,00	0,00	184.821,97
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	36.000.000,00	36.000.000,00	8.379.940,37	7.877.725,53

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (V)	3.720.000,00	3.720.000,00	373.515,58	244.251,33	373.515,58	244.251,33
Despesas Correntes	3.720.000,00	3.720.000,00	373.515,58	244.251,33	373.515,58	244.251,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	31.780.000,00	31.780.000,00	7.868.065,08	6.638.801,61	7.868.065,08	6.638.801,61
Benefícios - Civil	31.530.000,00	31.530.000,00	7.831.471,45	6.603.305,53	7.831.471,45	6.603.305,53
Aposentadorias	23.930.000,00	23.930.000,00	6.489.310,15	5.400.190,42	6.489.310,15	5.400.190,42
Pensões	5.050.000,00	5.050.000,00	1.149.686,80	1.046.775,62	1.149.686,80	1.046.775,62
Outros Benefícios Previdenciários	2.550.000,00	2.550.000,00	192.474,50	156.339,49	192.474,50	156.339,49
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	250.000,00	250.000,00	36.593,63	35.496,08	36.593,63	35.496,08
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	250.000,00	250.000,00	36.593,63	35.496,08	36.593,63	35.496,08
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	35.500.000,00	35.500.000,00	8.241.580,66	6.883.052,94	8.241.580,66	6.883.052,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	500.000,00	500.000,00	138.359,71	994.672,59	138.359,71	994.672,59

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.678,50	0,00
Investimentos e Aplicações	92.477.754,28	92.354.926,64
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	287.907.300,00	298.173.138,91	43.141.736,26	93.312.798,71	94,90	204.860.340,20	41.584.194,96	73.411.909,19	93,60	224.761.229,72
LEGISLATIVA	5.472.000,00	5.472.000,00	0,00	0,00	0,00	5.472.000,00	0,00	0,00	0,00	5.472.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.472.000,00	5.472.000,00	0,00	0,00	0,00	5.472.000,00	0,00	0,00	0,00	5.472.000,00
ADMINISTRAÇÃO	16.509.700,00	16.508.294,63	2.681.383,00	5.315.296,88	5,41	11.192.997,75	2.520.072,18	4.710.701,96	6,01	11.797.592,67
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.341.300,00	1.412.300,00	214.184,76	464.296,98	0,47	948.003,02	213.543,35	393.242,32	0,50	1.019.057,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.576.400,00	12.541.766,68	2.042.016,05	4.096.517,38	4,17	8.445.249,30	1.856.405,41	3.573.492,00	4,56	8.968.274,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.592.000,00	2.554.227,95	425.182,19	754.482,52	0,77	1.799.745,43	450.123,42	743.967,64	0,95	1.810.260,31
SEGURANÇA PÚBLICA	974.000,00	1.015.500,00	63.024,41	150.142,86	0,15	865.357,14	70.424,50	110.336,01	0,14	905.163,99
DEFESA CIVIL	974.000,00	1.015.500,00	63.024,41	150.142,86	0,15	865.357,14	70.424,50	110.336,01	0,14	905.163,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.860.300,00	8.492.362,10	1.566.072,83	3.246.453,52	3,30	5.245.908,58	1.442.607,01	2.490.338,63	3,18	6.002.023,47
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	463.000,00	464.403,69	63.564,51	110.057,57	0,11	354.346,12	30.261,54	46.412,71	0,06	417.990,98
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	28.000,00	22.200,00	781,72	781,72	0,00	21.418,28	649,22	649,22	0,00	21.550,78
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.993.200,00	6.463.468,56	1.257.352,97	2.516.035,96	2,56	3.947.432,60	1.144.146,83	2.055.506,29	2,62	4.407.962,27
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.376.100,00	1.542.289,85	244.373,63	619.578,27	0,63	922.711,58	267.549,42	387.770,41	0,49	1.154.519,44
SAÚDE	117.201.088,00	122.684.629,12	18.540.052,39	38.544.390,42	39,20	84.140.238,70	17.553.442,61	29.709.153,29	37,88	92.975.475,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.406.300,00	3.484.607,92	620.149,64	1.214.133,71	1,23	2.270.474,21	610.702,91	1.091.756,07	1,39	2.392.851,85
ATENÇÃO BÁSICA	27.789.430,00	28.573.501,21	4.932.222,09	10.048.466,06	10,22	18.525.035,15	4.843.073,19	9.252.318,85	11,80	19.321.182,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	80.165.758,00	84.500.809,83	12.076.879,97	25.191.713,79	25,62	59.309.096,04	11.241.121,53	17.696.804,86	22,56	66.804.004,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.835.000,00	2.871.132,48	500.424,95	1.232.673,30	1,25	1.638.459,18	446.875,35	869.247,81	1,11	2.001.884,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	226.500,00	312.259,92	7.339,89	35.665,91	0,04	276.594,01	24.530,58	25.611,60	0,03	286.648,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.778.100,00	2.942.317,76	403.035,85	821.737,65	0,84	2.120.580,11	387.139,05	773.414,10	0,99	2.168.903,66
EDUCAÇÃO	66.894.650,00	66.179.960,72	10.128.977,03	19.989.621,21	20,33	46.190.339,51	9.917.565,40	17.862.678,71	22,78	48.317.282,01
ENSINO FUNDAMENTAL	41.495.150,00	40.122.050,00	6.341.032,57	12.208.280,84	12,42	27.913.769,16	6.171.197,74	10.699.291,48	13,64	29.422.758,52
EDUCAÇÃO INFANTIL	22.643.000,00	22.866.110,72	3.356.400,00	6.985.138,80	7,10	15.880.971,92	3.324.368,25	6.384.373,82	8,14	16.481.736,90
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	588.500,00	588.500,00	53.693,18	107.670,75	0,11	480.829,25	51.634,50	100.274,49	0,13	488.225,51
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.168.000,00	2.603.300,00	377.851,28	688.530,82	0,70	1.914.769,18	370.364,91	678.738,92	0,87	1.924.561,08
CULTURA	4.405.300,00	4.394.268,84	791.657,69	1.061.533,17	1,08	3.332.735,67	529.197,97	650.964,16	0,83	3.743.304,68
DIFUSÃO CULTURAL	4.405.300,00	4.394.268,84	791.657,69	1.061.533,17	1,08	3.332.735,67	529.197,97	650.964,16	0,83	3.743.304,68
URBANISMO	37.194.400,00	39.742.296,35	4.884.516,48	11.662.793,84	11,86	28.079.502,51	4.636.190,35	7.664.329,79	9,77	32.077.966,56
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.028.000,00	4.127.600,00	731.043,32	1.964.025,31	2,00	2.163.574,69	610.050,59	1.203.766,56	1,53	2.923.833,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.869.200,00	17.195.188,43	1.593.319,00	4.490.244,84	4,57	12.704.943,59	1.736.219,64	2.449.395,64	3,12	14.745.792,79
SERVIÇOS URBANOS	18.297.200,00	18.419.507,92	2.560.154,16	5.208.523,69	5,30	13.210.984,23	2.289.920,12	4.011.167,59	5,11	14.408.340,33
GESTÃO AMBIENTAL	6.314.520,00	6.276.237,98	785.693,73	2.060.128,76	2,10	4.216.109,22	912.197,12	1.563.485,87	1,99	4.712.752,11
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	495.000,00	498.736,80	54.182,12	83.382,04	0,08	415.354,76	38.874,64	39.412,18	0,05	459.324,62
CONTROLE AMBIENTAL	5.819.520,00	5.777.501,18	731.511,61	1.976.746,72	2,01	3.800.754,46	873.322,48	1.524.073,69	1,94	4.253.427,49
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	132.100,00	204.488,00	120.934,73	137.663,62	0,14	66.824,38	5.056,20	21.785,09	0,03	182.702,91

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	132.100,00	204.488,00	120.934,73	137.663,62	0,14	66.824,38	5.056,20	21.785,09	0,03	182.702,91
AGRICULTURA	6.092.042,00	6.168.337,42	529.860,28	2.429.407,66	2,47	3.738.929,76	516.294,92	1.080.469,85	1,38	5.087.867,57
EXTENSÃO RURAL	6.092.042,00	6.168.337,42	529.860,28	2.429.407,66	2,47	3.738.929,76	516.294,92	1.080.469,85	1,38	5.087.867,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.473.100,00	3.557.279,66	386.236,70	2.253.236,82	2,29	1.304.042,84	268.743,07	1.995.327,21	2,54	1.561.952,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.333.100,00	1.335.100,00	198.116,61	374.432,45	0,38	960.667,55	155.129,26	296.831,62	0,38	1.038.268,38
FOMENTO AO TRABALHO	278.000,00	278.000,00	43.184,72	84.191,73	0,09	193.808,27	44.699,03	83.193,16	0,11	194.806,84
PROMOÇÃO COMERCIAL	685.000,00	1.710.100,00	117.106,05	1.672.643,85	1,70	37.456,15	42.685,00	1.567.955,00	2,00	142.145,00
TURISMO	177.000,00	234.079,66	27.829,32	121.968,79	0,12	112.110,87	26.229,78	47.347,43	0,06	186.732,23
TRANSPORTE	5.362.450,00	6.108.181,55	680.651,90	2.378.381,90	2,42	3.729.799,65	1.209.476,27	1.971.882,60	2,51	4.136.298,95
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.362.450,00	6.108.181,55	680.651,90	2.378.381,90	2,42	3.729.799,65	1.209.476,27	1.971.882,60	2,51	4.136.298,95
DESPORTO E LAZER	3.481.100,00	3.828.752,54	986.310,70	1.887.354,60	1,92	1.941.397,94	1.006.562,97	1.384.062,57	1,76	2.444.689,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.481.100,00	3.828.752,54	986.310,70	1.887.354,60	1,92	1.941.397,94	1.006.562,97	1.384.062,57	1,76	2.444.689,97
ENCARGOS ESPECIAIS	7.490.550,00	7.490.550,00	996.364,39	2.196.393,45	2,23	5.294.156,55	996.364,39	2.196.393,45	2,80	5.294.156,55
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.782.000,00	1.782.000,00	331.895,69	693.451,23	0,71	1.088.548,77	331.895,69	693.451,23	0,88	1.088.548,77
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.708.550,00	5.708.550,00	664.468,70	1.502.942,22	1,53	4.205.607,78	664.468,70	1.502.942,22	1,92	4.205.607,78

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.092.700,00	15.038.500,00	2.562.253,62	5.015.930,30	5,10	10.022.569,70	2.562.253,62	5.015.930,30	6,40	10.022.569,70
TOTAL III = (I + II)	303.000.000,00	313.211.638,91	45.703.989,88	98.328.729,01	100,00	214.882.909,90	44.146.448,58	78.427.839,49	100,00	234.783.799,42

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:58077757

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	223.813,03	223.813,03
Interna	223.813,03	223.813,03
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	223.813,03	223.813,03
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	223.813,03	223.813,03
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	271.917.592,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	223.813,03	0,08 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	43.506.814,75	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	39.156.133,27	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.034.231,45	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		271.917.592,17
Receita Corrente Liquida Ajustada		270.114.672,17
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	127.877.684,78	47,34
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	145.861.922,97	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	138.568.826,82	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	131.275.730,67	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-65.178.996,58	-23,97
Limite definido por resolução do senado federal	326.301.110,60	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	59.821.870,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	223.813,03	0,08
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	43.506.814,75	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	19.034.231,45	7,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2018 A ABRIL/2019	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.698.889,89	9.623.752,77	9.631.071,92	9.458.424,57	9.589.004,30	9.559.199,14	9.711.205,83	20.053.008,52	9.420.503,85	10.178.859,29	10.077.727,50	10.433.136,55	127.434.784,13	442.900,65
Pessoal Ativo	8.997.951,68	9.034.255,87	9.043.328,55	9.022.961,87	8.997.399,69	9.037.213,00	9.169.516,61	19.215.476,02	9.343.476,64	9.614.323,96	9.490.729,33	9.685.546,43	120.652.179,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.853.369,51	7.885.345,90	7.898.145,04	7.876.766,55	7.852.732,97	7.892.592,44	8.010.458,72	16.945.276,23	8.119.357,14	8.329.730,32	8.184.076,51	8.375.406,75	105.223.258,08	0,00
Obrigações Patronais	1.144.582,17	1.148.909,97	1.145.183,51	1.146.195,32	1.144.666,72	1.144.620,56	1.159.057,89	2.270.199,79	1.224.119,50	1.284.593,64	1.306.652,82	1.310.139,68	15.428.921,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	700.938,21	579.696,90	583.543,37	427.062,70	591.604,61	521.986,14	541.689,22	824.932,50	77.027,21	556.135,33	577.198,17	747.590,12	6.729.404,48	442.900,65
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	9.800,00	4.200,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	8.400,00	9.800,00	0,00	53.200,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.698.889,89	9.623.752,77	9.631.071,92	9.458.424,57	9.589.004,30	9.559.199,14	9.711.205,83	20.053.008,52	9.420.503,85	10.178.859,29	10.077.727,50	10.433.136,55	127.434.784,13	442.900,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	271.917.592,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.802.920,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	270.114.672,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	127.877.684,78	47,34%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	145.861.922,97	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	138.568.826,82	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	131.275.730,67	48,6%

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.091.616,68	31.032.208,05	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	28.891.616,68	27.832.208,05	0,00	0,00

Empréstimos	5.896.125,87	5.739.782,97	0,00	0,00
Internos	5.896.125,87	5.739.782,97	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	22.995.490,81	22.092.425,08	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	341.260,78	326.418,33	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	22.654.230,03	21.766.006,75	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	76.522.035,37	96.211.204,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	76.522.035,37	96.211.204,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	81.975.507,21	101.769.874,67	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	5.453.471,84	5.558.670,04	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(44.430.418,69)	(65.178.996,58)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	266.266.398,75	271.917.592,17	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,05	11,41	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(16,69)	(23,97)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	893.482,07	2.389.775,54	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	6.865.975,06	1.260.895,24	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**266.266.398,75**	**271.917.592,17**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**58.578.607,72**	**59.821.870,28**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**52.720.746,95**	**53.839.683,25**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:60D69879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2018 A ABRIL/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	516.482,54	520.568,81	540.103,10	523.875,17	528.831,87	525.851,87	642.519,14	879.197,90	592.527,36	600.140,10	592.548,34	576.438,47	7.039.084,67	0,00
Pessoal Ativo	516.482,54	520.568,81	540.103,10	523.875,17	528.831,87	525.851,87	642.519,14	879.197,90	592.527,36	600.140,10	592.548,34	575.613,38	7.038.259,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	401.759,60	404.334,98	423.802,98	407.751,03	412.597,57	409.741,43	519.953,37	666.634,61	472.711,02	478.328,94	472.837,46	455.956,68	5.526.409,67	0,00
Obrigações Patronais	114.722,94	116.233,83	116.300,12	116.124,14	116.234,30	116.110,44	122.565,77	212.563,29	119.816,34	121.811,16	119.710,88	119.656,70	1.511.849,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,09	825,09	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,09	825,09	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.015,65	0,00	12.273,43	477,00	2.819,61	2.497,63	477,00	1.995,71	499,00	499,00	499,00	14.570,02	38.623,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.015,65	0,00	12.273,43	477,00	2.819,61	2.497,63	477,00	1.995,71	499,00	499,00	499,00	14.570,02	38.623,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	514.466,89	520.568,81	527.829,67	523.398,17	526.012,26	523.354,24	642.042,14	877.202,19	592.028,36	599.641,10	592.049,34	561.868,45	7.000.461,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.557.200,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	150.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.407.200,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.000.461,62	52,21%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.239.888,22	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.877.893,81	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.515.899,39	48,6%

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0C60F072

GABINETE
DESPESAS COM PESSOAL - LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICÍPAL DE MIRASELVA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO - 2018 A ABRIL - 2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alinea "a"														
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (ulimos 12 meses)**													
	LIQUIDADAS													
	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	Total 12meses	Restos a Pagar
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.436,56	28.436,56	28.436,56	28.436,56	28.436,56	28.436,56	28.436,56	28.436,56	36.077,07	35.893,29	35.893,29	35.893,29	371.249,42	0,00
Pessoal Ativo	28.436,56	28.436,56	28.436,56	28.436,56	28.436,56	28.436,56	28.436,56	28.436,56	36.077,07	35.893,29	35.893,29	35.893,29	371.249,42	0,00
- Pessoal Ativo **(Legislativo)**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
(-) Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I - II)	28.436,56	28.436,56	28.436,56	28.436,56	28.436,56	28.436,56	28.436,56	28.436,56	36.077,07	35.893,29	35.893,29	35.893,29	371.249,42	0,00

APÚRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)	**13.557.200,40**	
(-) Transf. Obrigatorias da União relativas a emendas individuais (§13,art.166 da CF)	150.000,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA	**13.407.200,40**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	**371.249,42**	**2,77%**
LIMITE LEGAL (incisos, I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	7.239.888,22	54%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 51,3%	6.877.893,81	51%
LIMITE PRUDENCIAL (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6%	6.515.899,39	49%

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:06897B56

GABINETE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.265.159,38	1.415.992,81	1.593.469,28	1.163.599,95	875.946,85	1.149.081,00	1.159.330,13	2.102.382,49	1.358.731,46	1.360.341,49	1.159.180,98	1.147.203,91	15.750.419,73	17.567.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.139,44	19.590,53	19.433,71	16.912,02	18.387,50	145.782,20	24.605,73	35.624,71	39.556,06	25.661,24	32.591,44	36.192,00	466.476,58	572.000,00
IPTU	30.294,46	3.672,59	4.087,14	2.284,97	1.504,27	2.386,03	902,87	3.363,56	700,76	809,36	207,85	16.087,07	66.300,93	134.000,00
ISS	4.057,97	2.847,04	1.660,46	2.633,98	2.428,02	3.276,03	3.045,30	2.218,74	2.130,48	3.521,93	4.068,23	2.982,58	34.870,76	71.000,00
ITBI	3.600,00	2.000,00	2.200,00	1.561,23	2.900,00	129.946,00	9.000,00	0,00	20.400,00	7.700,00	3.559,09	2.320,00	185.186,32	120.000,00
IRRF	8.859,00	9.802,16	10.347,66	9.434,38	9.494,90	9.536,37	10.052,29	26.527,68	13.138,69	11.409,27	11.391,97	11.492,79	141.487,16	135.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.328,01	1.268,74	1.138,45	997,46	2.060,31	637,77	1.605,27	3.514,73	3.186,13	2.220,68	13.364,30	3.309,56	38.631,41	112.000,00
Contribuições	2.796,53	5.035,07	2.607,54	397,87	265,52	0,00	9,47	7,87	1.471,62	2.260,66	3.690,20	4.680,19	23.222,54	50.000,00
Receita patrimonial	3.484,18	3.955,65	4.383,98	5.058,56	3.642,52	3.614,99	2.915,61	1.937,85	4.588,03	4.897,15	4.586,43	4.981,36	48.046,31	77.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.484,18	3.955,65	4.383,98	5.058,56	3.642,52	3.614,99	2.915,61	1.937,85	4.588,03	4.897,15	4.586,43	4.981,36	48.046,31	77.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.552,26	1.776,78	1.817,42	1.745,25	61,59	4.099,83	33.318,12	5.534,47	66,97	13.321,91	1.842,86	1.956,87	70.094,33	53.000,00
Transferências correntes	1.202.186,97	1.385.634,78	1.565.226,63	1.136.168,69	853.488,02	995.583,98	1.097.421,20	1.890.105,00	1.313.048,78	1.313.997,91	1.116.306,77	1.099.328,40	14.968.497,13	16.208.100,00
Cota parte do FPM	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	9.543.500,77	10.720.000,00
Cota parte do ICMS	145.093,29	112.126,11	179.828,21	155.179,15	131.998,19	187.270,97	163.128,08	173.616,52	148.508,16	116.157,16	140.688,35	174.403,55	1.827.997,74	2.000.000,00
Cota parte do IPVA	11.677,39	4.065,54	6.732,99	5.431,96	5.300,18	9.912,56	6.530,20	9.850,90	113.522,24	33.399,34	35.549,46	16.110,41	258.083,17	200.000,00
Cota parte do ITR	0,00	17,96	1.381,41	2.554,40	3.167,01	26.004,68	3.719,68	4.274,14	1.359,94	791,44	407,14	306,22	43.984,02	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.006,47	1.006,47	1.006,47	1.006,47	1.006,47	1.006,47	1.006,47	1.006,47	0,00	0,00	0,00	0,00	8.051,76	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.673,53	2.935,91	2.470,65	2.672,06	2.671,67	2.711,73	2.603,41	3.137,01	2.179,32	2.306,93	2.227,98	2.258,77	30.848,97	28.000,00
Transferências do FUNDEB	101.017,55	80.670,07	81.553,04	98.566,82	79.200,04	99.579,60	94.267,02	103.108,22	124.986,77	105.862,18	98.876,14	89.959,08	1.157.646,53	1.350.000,00
Outras transferências correntes	108.207,81	405.205,82	394.180,20	202.776,06	126.352,10	96.793,11	107.283,38	337.061,69	32.874,14	78.288,52	106.891,69	102.469,65	2.098.384,17	1.845.100,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	3.317,56	101,70	0,00	1.060,00	169.172,59	0,00	202,62	163,28	65,09	174.082,84	607.000,00
DEDUÇÕES (II)	198.592,29	179.951,72	144.181,72	166.965,15	129.587,12	159.842,19	179.174,12	214.430,46	231.037,55	225.969,39	182.107,73	181.379,89	2.193.219,33	2.418.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	198.592,29	179.951,72	144.181,72	166.965,15	129.587,12	159.842,19	179.174,12	214.430,46	231.037,55	225.969,39	182.107,73	181.379,89	2.193.219,33	2.418.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.066.567,09	1.236.041,09	1.449.287,56	996.634,80	746.359,73	989.238,81	980.156,01	1.887.952,03	1.127.693,91	1.134.372,10	977.073,25	965.824,02	13.557.200,40	15.149.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A672AACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95590998000138
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	89.057,43	93.979,53	94.775,03	89.795,24	89.795,24	98.413,05	113.009,81	93.598,26	81.998,56	83.071,34	81.546,34	85.275,14	1.094.314,97	
Pessoal Ativo	89.057,43	93.979,53	94.775,03	89.795,24	89.795,24	98.413,05	113.009,81	93.598,26	81.998,56	83.071,34	81.546,34	85.275,14	1.094.314,97	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.601,19	78.319,87	79.554,09	74.210,95	74.210,95	82.115,07	93.462,75	78.713,27	67.767,41	68.091,27	66.841,27	68.770,28	905.658,37	
Obrigações Patronais	15.456,24	15.659,66	15.220,94	15.584,29	15.584,29	16.297,98	19.547,06	14.884,99	14.231,15	14.980,07	14.705,07	16.504,86	188.656,60	
Benefícios Previdenciários	0,00												0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00												0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00												0,00	
Pensões	0,00												0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00												0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00												0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00												0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00												0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00												0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00												0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00												0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	89.057,43	93.979,53	94.775,03	89.795,24	89.795,24	98.413,05	113.009,81	93.598,26	81.998,56	83.071,34	81.546,34	85.275,14	1.094.314,97	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	49.417.249,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	49.417.249,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.094.314,97	2,21
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.965.034,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.816.783,22	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.668.531,47	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABRICIO ANTONIO ORTEGA:99031418900
Date: 2019.05.13 16:27:47 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4E96E20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MAIO/2018 A ABRIL DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2018 A ABRIL/2019	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.743,81	54.897,71	59.888,42	54.291,79	56.397,22	54.716,53	55.415,81	88.681,93	54.110,29	56.933,18	57.396,88	57.319,25	707.792,82	0,00
Pessoal Ativo	57.743,81	54.897,71	59.888,42	54.291,79	56.397,22	54.716,53	54.485,58	88.681,93	54.110,29	56.933,18	57.396,88	57.319,25	706.862,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.405,97	45.520,12	50.411,87	44.869,25	46.937,89	45.404,31	45.094,54	73.758,89	44.719,25	47.008,84	47.452,23	47.371,29	586.954,45	0,00
Obrigações Patronais	9.337,84	9.377,59	9.476,55	9.422,54	9.459,33	9.312,22	9.391,04	14.923,04	9.391,04	9.924,34	9.944,65	9.947,96	119.908,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930,23	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	57.743,81	54.897,71	59.888,42	54.291,79	56.397,22	54.716,53	55.415,81	88.681,93	54.110,29	56.933,18	57.396,88	57.319,25	707.792,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.327.519,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.327.519,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	707.792,82	3,48%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.219.651,18	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.158.668,62	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.097.686,06	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:50A756CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.578.486,86	4.681.210,75	4.616.945,87	4.018.240,89	3.936.365,14	4.364.769,38	4.483.650,31	6.088.367,63	5.193.304,02	4.710.184,58	4.523.529,94	4.391.281,23	55.586.336,60	56.754.950,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.261,90	351.572,88	305.339,51	271.825,09	306.297,95	290.461,23	269.858,22	360.966,56	278.745,90	333.314,89	475.071,27	406.641,25	4.027.356,65	4.667.600,00
IPTU	34.950,07	36.414,66	16.595,45	8.801,43	8.650,44	5.700,71	4.807,63	5.653,95	4.584,35	30.457,91	162.591,84	17.526,11	336.734,55	297.000,00
ISS	144.189,33	136.813,77	135.469,51	149.272,51	188.061,68	184.412,68	159.846,37	157.526,09	142.448,93	164.616,34	150.009,73	168.436,07	1.881.103,01	1.830.000,00
ITBI	19.654,77	5.952,24	26.315,45	13.119,44	8.359,04	11.813,64	10.785,68	35.004,43	37.961,41	13.946,99	7.768,55	6.004,84	196.686,48	577.600,00
IRRF	71.092,49	66.391,43	70.194,58	65.601,12	67.714,10	60.144,01	65.043,56	116.762,66	52.619,61	70.893,15	86.531,15	68.747,92	861.735,78	860.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.375,24	106.000,78	56.764,52	35.030,59	33.512,69	28.390,19	29.374,98	46.019,43	41.131,60	53.400,50	68.170,00	145.926,31	751.096,83	1.102.500,00
Contribuições	57.063,24	58.251,55	53.658,17	52.152,29	52.781,30	49.936,69	51.772,28	51.510,23	51.569,68	56.822,57	98.377,36	62.255,87	696.151,23	642.000,00
Receita patrimonial	15.997,10	20.808,05	22.523,06	22.330,00	17.605,47	19.773,66	16.679,44	17.073,13	17.210,87	16.780,11	15.899,72	16.162,72	218.843,33	253.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.997,10	20.808,05	22.523,06	22.330,00	17.605,47	19.773,66	16.679,44	17.073,13	17.210,87	16.780,11	15.899,72	16.162,72	218.843,33	253.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	9.016,51	17.008,91	16.481,07	29.858,00	10.619,53	14.325,57	11.792,45	9.795,61	11.476,01	14.255,84	13.181,31	10.876,28	168.687,09	20.000,00
Transferências correntes	4.043.367,05	4.219.952,75	4.191.367,15	3.632.172,09	3.544.504,45	3.965.025,08	4.116.960,46	5.640.663,90	4.822.982,00	4.185.885,56	3.911.672,46	3.856.095,88	50.130.648,83	50.902.150,00
Cota parte do FPM	1.665.021,85	1.559.213,78	1.796.147,30	1.335.963,53	1.007.584,70	1.144.609,68	1.437.765,92	2.516.100,10	1.779.236,43	1.954.384,68	1.463.332,03	1.427.641,45	19.087.001,45	21.258.000,00
Cota parte do ICMS	1.077.855,31	767.543,88	1.230.989,18	1.062.257,48	903.575,42	1.281.937,56	1.116.670,74	1.188.468,00	1.165.954,17	914.960,73	1.108.190,84	1.373.762,96	13.192.166,27	12.885.000,00
Cota parte do IPVA	41.264,34	41.659,55	39.182,70	50.110,55	69.721,83	53.762,10	45.184,74	35.623,43	706.925,94	239.754,32	259.077,81	89.437,60	1.671.704,91	1.700.000,00
Cota parte do ITR	1.514,58	552,77	1.293,71	1.357,98	578.400,77	480.989,29	50.274,21	37.304,16	36.910,48	3.089,10	1.545,38	2.054,66	1.195.287,09	992.250,00
Transferências da LC 87/1996	6.889,66	6.889,66	6.889,66	6.889,66	6.889,66	6.889,66	6.889,66	6.889,66	0,00	0,00	0,00	0,00	55.117,28	85.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.301,24	20.097,21	16.912,49	18.291,14	18.288,54	18.562,72	17.821,31	21.474,06	17.166,20	18.171,43	17.549,64	17.792,00	220.427,98	230.000,00
Transferências do FUNDEB	683.314,44	545.677,84	551.650,69	666.737,14	535.734,26	673.588,00	637.651,99	697.456,73	893.891,02	758.265,83	708.226,39	644.355,79	7.996.550,12	8.715.000,00
Outras transferências correntes	549.205,63	1.278.318,06	548.301,42	490.564,61	424.309,27	304.686,07	804.701,89	1.137.347,76	222.897,76	297.259,47	353.750,37	301.051,42	6.712.393,73	5.036.900,00
Outras receitas correntes	75.781,06	13.616,61	27.576,91	9.903,42	4.556,44	25.247,15	16.587,46	8.358,20	11.319,56	103.125,61	9.327,82	39.249,23	344.649,47	269.500,00
DEDUÇÕES (II)	562.169,39	479.191,33	470.849,17	494.974,04	516.892,16	597.350,16	534.921,29	610.058,85	741.238,61	626.072,07	569.939,12	582.137,68	6.785.793,87	7.070.050,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	562.169,39	479.191,33	470.849,17	494.974,04	516.892,16	597.350,16	534.921,29	610.058,85	741.238,61	626.072,07	569.939,12	582.137,68	6.785.793,87	7.070.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.016.317,47	4.202.019,42	4.146.096,70	3.523.266,85	3.419.472,98	3.767.419,22	3.948.729,02	5.478.308,78	4.452.065,41	4.084.112,51	3.953.590,82	3.809.143,55	48.800.542,73	49.684.900,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:607D59CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Sengés	**32.951,83**	**1.715.155,84**	**1.674.435,58**	**0,00**	**73.672,09**	**415.074,18**	**4.662.703,42**	**2.071.205,87**	**2.054.660,41**	**340.133,22**	**2.682.983,97**	**2.756.656,06**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.577,22	17.487,22	0,00	90,00	0,00	21.564,33	20.570,33	20.570,33	0,00	994,00	1.084,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	1.273,79	1.273,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.053,54	99.768,87	89.087,82	0,00	11.734,59	0,00	37.453,06	32.410,07	32.410,07	3.404,12	1.638,87	13.373,46
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	51.913,12	32.779,16	0,00	19.133,96	0,00	252.724,95	195.324,39	194.563,89	42.610,65	15.550,41	34.684,37
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	49.465,04	49.465,04	0,00	0,00	0,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E	0,00	123.898,88	123.898,88	0,00	0,00	0,00	230.851,81	150.804,34	150.804,34	0,00	80.047,47	80.047,47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	246.321,87	236.274,45	0,00	10.047,42	327.331,57	873.552,37	563.928,51	548.809,55	228.202,93	423.871,46	433.918,88
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	77.712,81	77.712,81	0,00	0,00	2.014,76	579.479,22	84.496,74	84.496,74	0,00	496.997,24	496.997,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	763.091,91	762.324,08	0,00	767,83	71.829,35	2.087.291,74	833.048,83	833.048,83	65.915,52	1.260.156,74	1.260.924,57
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.390,46	3.390,46	0,00	0,00	0,00	530,28	294,60	294,60	0,00	235,68	235,68
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	111.155,33	111.155,33	0,00	0,00	48,50	399.591,44	50.784,41	50.784,41	0,00	348.855,53	348.855,53
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	31.898,29	105.651,98	105.651,98	0,00	31.898,29	11.900,00	100.067,27	74.483,98	74.483,98	0,00	37.483,29	69.381,58

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	2.489,23	2.489,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	1.822,21	1.822,21	0,00	0,00	1.950,00	4.662,00	2.664,00	1.998,00	0,00	4.614,00	4.614,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO	0,00	1.141,80	1.141,80	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	58.481,32	58.481,32	0,00	0,00	0,00	49.184,94	36.645,67	36.645,67	0,00	12.539,27	12.539,27	
TOTAL (III) = (I + II)	**32.951,83**	**1.715.155,84**	**1.674.435,58**	**0,00**	**73.672,09**	**415.074,18**	**4.662.703,42**	**2.071.205,87**	**2.054.660,41**	**340.133,22**	**2.682.983,97**	**2.756.656,06**	

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EC6975B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 366/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS
A presente Lei regula o uso e a ocupação do solo no Município, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.
Esta Lei tem por objetivos:
disciplinar a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da comunidade;
regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno;
estabelecer padrões adequados de densidade na ocupação do território;
ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana.
A localização de quaisquer usos e atividades no Município dependerá de licença prévia do Município.
A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação do projeto detalhado das instalações para depuração dos resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, bem como dos dispositivos de proteção ambiental e de segurança requeridos pelos órgãos públicos competentes.
Serão mantidos os usos das atuais edificações, desde que licenciados pelo Município até a data de vigência desta Lei, vedando-se as modificações que contrariem as disposições nela estatuídas.
Serão respeitados os prazos dos alvarás de funcionamento e de construção já expedidos.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
afastamento ou recuo: menor distância estabelecida pelo Município entre a edificação e a divisa do lote onde se situa, a qual pode ser frontal, lateral ou de fundos;
alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
altura da edificação: distância vertical entre o nível da mediana da testada do lote e o ponto mais alto da edificação, sendo nos lotes de esquina considerada a média entre os níveis das medianas das testadas;
alvará: documento expedido pela Administração Municipal autorizando o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
área construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo;
ático: construção sobre a laje de forro do último pavimento de um edifício, destinada ao lazer de uso comum, às dependências do zelador ou ao uso privativo das unidades de moradia situadas no piso imediatamente inferior, a qual não é considerada como pavimento;
calçada: parte da via de circulação destinada à circulação de pedestres, arborização urbana e disposição de mobiliário urbano, como lixeiras, postes, limitada pelo meio-fio e o alinhamento predial;
divisa: linha limítrofe de um lote;
edificação ou edifício: construção geralmente limitada por piso, paredes e teto, destinada aos usos residencial, industrial, comercial, de serviços ou institucional;
embasamento: base elevada construída sob a edificação, a fim de vencer desníveis de terreno;
fração ideal: parte inseparável de um lote, ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;
fundo do lote: divisa oposta à testada, sendo, nos lotes de esquina, a divisa oposta à testada menor, ou, no caso de testadas iguais, à testada da via de maior hierarquia;
habitação: edificação destinada à moradia ou residência;
habitação coletiva ou multifamiliar: edificação destinada a servir de moradia para mais de uma família;
habitação unifamiliar: edificação destinada a servir de moradia a uma só família;
largura média do lote: distância entre as divisas laterais do lote, ou entre a maior testada e o lado oposto, medida ortogonalmente no ponto médio da profundidade do lote;

logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial da população, destinada às vias de circulação e aos espaços livres;
lote: terreno com acesso ao logradouro e servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em lei municipal para a zona em que se situa;
mezanino: pavimento intermediário que subdivide outro pavimento na sua altura, ocupando, no máximo, 50,0% (cinquenta por cento) da área deste último;
ocupação multifamiliar: ocupação com habitação coletiva ou mais de duas habitações unifamiliares no lote;
ocupação unifamiliar: ocupação com uma habitação unifamiliar no lote;
parede-meia: parede comum a duas edificações contíguas, pertencentes a um ou mais proprietários;
passeio: parte da via de circulação destinada à circulação de pedestres;
pavimento, piso ou andar: plano horizontal que divide a edificação no sentido da altura, também considerado como o conjunto das dependências situadas em um mesmo nível compreendido entre dois planos horizontais consecutivos;
pavimento térreo: primeiro pavimento de uma edificação, situado entre as cotas -1,20m (menos um metro e vinte centímetros) e +1,20m (mais um metro e vinte centímetros) em relação ao nível da mediana da testada do lote, sendo essas cotas nos lotes de esquina determinadas pela média aritmética dos níveis das medianas das testadas;
pista de rolamento: parte da via destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas de circulação e estacionamento de veículos;
sobreloja: pavimento de edificação comercial localizado acima do térreo, com o qual comunica-se exclusivamente;
sótão: área aproveitável sob a cobertura da habitação que não constitui um pavimento, comunicando-se exclusivamente com o piso imediatamente inferior;
subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo;
taxa de ocupação: relação entre a projeção da edificação sobre o terreno e a área do lote, expressa em valores percentuais;
taxa de permeabilidade: relação entre a área do terreno livre de qualquer obstrução ou construção que impeça a infiltração das águas pluviais no terreno, e a área do lote, expressa em valores percentuais;
testada: frente do lote, definida pela distância entre suas divisas laterais, medida no alinhamento predial;
torre: construção em sentido vertical, edificada no rés-do-chão ou sobre o embasamento;

CAPÍTULO II
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
Entende-se por Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, para efeito desta Lei, a divisão das áreas urbanas do Município em zonas de usos e ocupações distintos, segundo os critérios de usos predominantes e de aglutinação de usos afins e separação de usos conflitantes, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano.
SEÇÃO I
DO USO DO SOLO
Uso do solo é o conjunto das diversas atividades consideradas para cada zona, de acordo com o estabelecido no ANEXO I – TABELA DE USOS DO SOLO, que é parte integrante e complementar desta Lei.
Para efeitos desta Lei, ficam definidos os seguintes usos:
I - USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
b) H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
c) H3 - HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE – mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
d) H4 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais ou por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
e) H5 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA – edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart-Hotel, Pensão, Hotel e Motel).
II - USO SOCIAL E COMUNITÁRIO – Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
E1 – COMUNITÁRIO 1 – atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: unidades básicas de saúde, ambulatório, parques, praças, equipamentos de assistência social, berçário, creche, centros de educação infantil, biblioteca e atividades similares;
E2 – COMUNITÁRIO 2 – atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, ginásios esportivos, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
E3 – COMUNITÁRIO 3 – atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, instituições de ensino superior e atividades similares.
III - USO COMERCIAL e de SERVIÇOS - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
CS1 - COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 8°, desta lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, mercearia, sacolão, papelaria, revistaria, confeitaria, comércio de refeições embaladas, livraria, panificadora, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, montagem de bijuterias, agência de serviços postais, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;

CS2 - COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE - atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência e impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academia, agência bancária, borracharia, bar, lanchonete, cafeteria, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, bilhar, snooker, pebolim, jogos eletrônicos, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, roticeria, buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, serv-car, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, supermercados e atividades similares;
CS3 - COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL - atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal a ser exercida no local, tais como: agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, hipermercados, entrepostos, cooperativas, silos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora;
CS4 – COMÉRCIO, SERVIÇO E INSTALAÇÕES ESPECIAIS - atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: centro de controle de vôo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, capela mortuária, cemitério, ossário, casa de detenção, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação, usina de incineração, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas.
IV - INDUSTRIAL - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
I1- INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela microindústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;
I2 – INDÚSTRIA INCÔMODA - caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - excluindo aqui móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles – excluindo aqui calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; industrialização de produtos de origem animal; industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;
I3 – INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, excluindo aqui a fabricação de cerâmica de peças e ornatos e estruturas de amianto; elaboração de vidro e cristal; elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço, de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de madeiras, excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, beneficiamento de borracha natural; fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) – excluindo aqui artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; - usinas de produção de concreto;
I4 – INDÚSTRIA PERIGOSA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de material cerâmico; fabricação de cimento; beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão metalúrgica dos metais e ligas não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel e/ou celulose; curtimento e outras preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos – com exclusão dos produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.
Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:
Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança.

Nocivos – atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria-prima que possam trazer riscos à saúde.
Perigosos – aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.
Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta lei, ficam classificados em:
usos permitidos;
usos permissíveis;
usos proibidos.
Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.
Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA definido no Código de Obras e Edificações.
Usos proibidos serão vetados.
As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.
A anuência a vizinhos a que se refere ao artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75,0% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.
SEÇÃO II
DA OCUPAÇÃO DO SOLO
Ocupação do solo é o modo pelo qual é feita a edificação ou utilização dos lotes em cada zona, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO II – TABELA DE ÍNDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO, que integra e complementa a presente Lei.
§ único. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos ANEXO II, onde são estabelecidos:
Altura Máxima em Pavimentos;
Área Mínima do Lote;
Recuo Mínimo Frontal;
Recuos Mínimos das Laterais;
Recuo Mínimo de Fundo;
Taxa de Ocupação Máxima;
Taxa de Permeabilidade Mínima;
Testada Mínima do lote.
Taxa de Ocupação corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
pérgulas;
marquises;
beirais de até um metro;
sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
estacionamentos descobertos;

projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.
SEÇÃO III
DO ZONEAMENTO
Entende-se por zona, para efeito da presente Lei, uma área delimitada por logradouros públicos, acidentes geográficos, ou divisas de lotes, na qual predominam um ou mais usos.
Em cada zona haverá usos permitidos e proibidos, podendo, a critério do Município, ser admitidos usos permissíveis.
As delimitações das zonas nas áreas urbanas do Município estão indicadas nos ANEXOS III a V, os quais integram e complementam a presente Lei.
Para efeito desta Lei, as áreas urbanas do Município ficam subdivididas nas seguintes zonas:
ZONA CENTRAL DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - ZCS1, destinada predominantemente ao uso de comércio e serviços das categorias geral, de bairro e vicinal, às atividades de animação e à ocupação residencial multifamiliar de alta densidade, permissível a ocupação unifamiliar de baixa densidade;
ZONA SETORIAL DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - ZSC2, destinada predominantemente ao uso de comércio e serviços das categorias geral e específico, sobretudo aqueles ligados ou de apoio ao transporte rodoviário, permissível a ocupação unifamiliar de baixa densidade;
ZONA INDUSTRIAL - ZI, destinada às atividades industriais em caráter exclusivo.
ZONA RESIDENCIAL, destinada ao uso residencial em caráter exclusivo ou predominante, subdividida em:
ZONA RESIDENCIAL UM - ZR1, de uso misto residencial e comercial, com padrão de ocupação unifamiliar de baixa densidade sendo permitidos comércio e serviços vicinais, habitação transitória e serviços comunitários;
b) ZONA RESIDENCIAL DOIS - ZR2, de uso predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar de baixa ou média densidade, sendo permissíveis comércio e serviços vicinais;
c) ZONA RESIDENCIAL TRÊS - ZR3, de uso misto residencial e comercial, com padrão de ocupação unifamiliar de baixa densidade, sendo permitido comércio e serviços vicinais.
d) ZONA RESIDENCIAL QUATRO - ZR4, de uso residencial unifamiliar e multifamiliar de média densidade, sendo permissíveis comércio e serviços vicinais;
e) ZONA RESIDENCIAL CINCO – ZR5, de uso predominantemente residencial na qual serão permitidos estabelecimentos de comércio e serviços somente nos lotes de esquina;
f) ZONA RESIDENCIAL DE CHÁCARAS- ZCH, de uso exclusivamente residencial, em chácaras, com padrão de ocupação unifamiliar de baixíssima densidade.
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, de uso residencial para habitação de interesse social, bem como destinada a promover a regularização fundiária e a estruturação urbana em áreas de assentamento irregular;
ZONA ESPECIAL - ZE, destinada à manutenção de padrões urbanísticos específicos em áreas onde haja a presença de atividades, usos ou funções urbanas de caráter público, em sua maioria áreas institucionais, como praças, áreas de lazer, academia ao ar livre e equipamentos públicos, como Escolas, Centro de Educação Infantil, Unidades de Saúde, Hospital, equipamentos da Assistência Social, Terminal Rodoviário, Paço Municipal e atividades similares.
ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ZPA, destinada a contribuir para a manutenção do equilíbrio ecológico e paisagístico no território, compreendendo as faixas de preservação permanente (APP) ao longo dos leitos e em torno das nascentes dos cursos d'água, de acordo com a legislação federal vigente, bem como as reservas florestais, parques municipais e outras áreas com vegetação nativa;
ZONA DE EXPANSÃO - ZEX - tem por função indicar às áreas a serem loteadas.
As faixas de preservação permanente ao longo dos vales e em torno das nascentes dos cursos d'água, integrantes da ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ZPA, destinam-se unicamente à conservação das matas ciliares ou à sua recomposição onde tiverem desaparecido.
Antes de parcelar gleba situada na ZONA DE EXPANSÃO – ZEX, deve ser aprovada legislação alterando o zoneamento desta para uma das zonas contíguas a ela, conforme ANEXO VI desta Lei.
Qualquer alteração distinta do disposto no parágrafo 2º deste artigo deverá passar por aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e por consulta pública em Audiência Pública amplamente divulgada com 15 (quinze) dias de antecedência.
Todas as atividades no Município serão licenciadas pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável a critério do Município com parecer técnico do setor competente, ou Conselho de Desenvolvimento Municipal, com alvará sujeito à cassação a qualquer tempo em caso de ocorrência de algum dos motivos abaixo:
desvirtuamento da finalidade expressa no alvará;
reclamação justificada da vizinhança;
impacto ambiental negativo.
O funcionamento de qualquer atividade industrial, comercial ou de serviços sem a necessária licença do órgão municipal competente, ou em desacordo total ou parcial com a finalidade licenciada, constitui infração à presente Lei e será objeto de embargo e multa, na forma de penalidade pecuniária, à razão de 30 (trinta) UFM - Unidade Fiscal Municipal.
A suspensão do embargo de que trata o parágrafo anterior dependerá do pagamento da multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão municipal competente.
No caso de atividade exercida sem localização fixa, o proprietário será notificado a regularizar a atividade e, em deixando de fazê-lo no prazo concedido, será multado na forma de penalidade pecuniária à razão 10 (dez) UFM.
Na reincidência das infrações referidas nos parágrafos 1°. e 3°. deste artigo, a multa pelas atividades irregulares será aplicada em dobro a cada nova infração.
O Município poderá conceder Alvará provisório para o funcionamento de atividades pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, quando houver irregularidade que previsivelmente possa ser sanada nesse período, tornando viável o licenciamento regular.
A licença para o funcionamento de qualquer atividade no Município, quando do primeiro licenciamento, refere-se à localização e, nos exercícios subsequentes, à fiscalização de funcionamento.
Será exigida a renovação da licença para localização sempre que ocorrer mudança no ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.

É obrigatória a fixação do alvará de licença para localização no interior do estabelecimento, em local visível e acessível à fiscalização.
Toda atividade considerada de grande porte, dependerá da aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sengés para a sua localização.
Para efeito de atender o contido no *caput*, o Conselho de Desenvolvimento Municipal estabelecerá a definição quanto ao porte de cada atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
Os postos de abastecimento de veículos, serviços de lavagem, lubrificação e reparos, obedecerão, além das exigências do órgão licenciador competente, às seguintes exigências:
I - somente poderão ser instalados em terrenos com área superior a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados);
II - o afastamento mínimo das divisas laterais será de 2,00m (dois metros) quando o estabelecido para a zona no qual se localiza for inferior;
III - no caso da edificação destinada à administração e loja de conveniências, o recuo da divisa lateral poderá ser dispensado;
IV - os boxes de lavagem, pulverização e lubrificação dos postos de abastecimento ou lava-jatos obedecerão aos seguintes requisitos:
deverá ter distância de no mínimo 10,00m (dez metros) da frente do lote;
b) as distâncias mínimas das divisas laterais e de fundo serão de 4,00m (quatro metros);
poderão ser dispensados os recuos a que se refere a alínea “b” quando os boxes forem instalados em recintos fechados, cobertos e ventilados;
c) as águas servidas deverão passar por caixas dotadas de crivos e filtros para retenção de detritos sólidos e graxas, bem como ser submetidas a tratamento primário antes de serem lançadas no esgoto;
V - as borracharias e oficinas de reparos obedecerão aos requisitos estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso anterior, sendo que o recuo frontal mínimo de 10,0m poderá ser substituído por pátio lateral para estacionamento dos veículos.
VI - as bombas de abastecimentos guardarão distâncias mínimas de:
6,00m (seis metros) do logradouro;
4,00m (quatro metros) de qualquer construção, mesmo que interna;
5,00m (cinco metros) entre si;
VII - nos postos localizados em contornos e acessos rodoviários à cidade, a edificação deverá guardar um recuo mínimo de 12,00m (doze metros) do alinhamento predial;
Deverá ser observada a distância mínima de 80 m (oitenta metros) entre os postos de abastecimento de veículos.
Deverá ser observada a distância mínima de 100 m (cem metros) entre os postos de gasolina e as seguintes categorias de edificações:
hospitais e sanatórios;
pré-escolas e creches;
estabelecimentos de ensino fundamental, médio ou superior;
asilos e casas de repouso para idosos;
igrejas, templos e locais de reunião para mais de 300 (trezentas) pessoas.
teatros e cinemas com lotação superior a 200 (duzentas) pessoas.
Quando o serviço prestado for exclusivamente de lava-jato, o mesmo poderá ser instalado em terreno de meio de quadra com área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ou em terreno de esquina com área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados), obedecidas as demais disposições deste artigo e a Lei de Edificações.
As guaritas de segurança nas edificações residenciais, comerciais ou industriais, poderão ser construídas na área do recuo frontal obrigatório, desde que obedecidas as seguintes condições:
o escoamento das águas pluviais será efetuado exclusivamente dentro dos limites do lote;
a projeção dos beirais deverá ficar dentro dos limites do lote;
nas edificações residenciais, a área máxima permitida será de 5,00m² (cinco metros quadrados);
nas edificações industriais e comerciais, a área máxima permitida será de 7,50m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados);
em ambos os casos, as guaritas deverão conter instalações sanitárias internas privativas.
É vedada a construção das centrais de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – na área correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial do imóvel.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os lotes aprovados anteriormente à publicação desta Lei que tiverem dimensões inferiores àquelas aqui estabelecidas, somente poderão ser edificados com ocupação unifamiliar, comercial ou misto.
§ único. Os parâmetros para ocupação do solo nos lotes referidos no *caput* serão definidos mediante legislação em vigor.
Nos lotes situados nas zonas referidas nos incisos III, IV e V do artigo 7º. deverá ser mantida uma superfície permeável mínima de 10,0% (dez por cento) da área do lote, a qual ficará livre de edificação, da sua projeção, ou de avanço do subsolo, não podendo, ainda, receber nenhum tipo de revestimento impermeável ou cobertura.
Nos estabelecimentos definidos nesta Lei como industriais será permitida a exploração do comércio vinculado à venda dos bens e mercadorias neles produzidos.
Ao imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, situado nas zonas urbanas do Município, poderão ser aplicados os instrumentos previstos no artigo 4º. da Lei n° 10.257/01, a critério da Administração Municipal, desde que ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Os casos omissos e aqueles divergentes das normas desta Lei, mas de inegável interesse para o desenvolvimento do Município, serão analisados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, que, mediante parecer fundamentado, poderá decidir sobre a sua procedência e viabilidade.

São parte integrante desta Lei:
ANEXO I – TABELA DE USOS DO SOLO;
ANEXO II – TABELA DE ÍNDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO;
ANEXO III – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE SENGÉS;
ANEXO IV – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO DE REIANÓPOLIS;
ANEXO V – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO DE OURO VERDE.
ANEXO VI – TABELA PARA ALTERAÇÃO DAS ZONAS DE EXPANSÃO – ZEX – DE SENGÉS.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 27-C, de 14 de maio de 2008, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sengés, aos 14 de Maio de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE USOS DO SOLO

	ZCS1	**ZCS2**	**ZE**	**ZEIS***	**ZI**	**ZPA**	**ZR1**	**ZR2**	**ZR3**	**ZR4**	**ZR5**	**ZCH**
H1	2	2	-	7	-	-	2	2	2	2	2	2
H2	2	-	-	7	-	-	-	-	-	2	-	-
H3	-	-	-	7	-	-	7	7	2	2	7	-
H4	-	-	-	2	-	-	-	7	-	7	7	2
H5	2	7	-	-	-	-	2	-	-	-	-	7
E1	7	-	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-
E2	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E3	-	7	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CS1	2	2	-	7	-	-	2	7	2	7	7	-
CS2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CS3	-	7	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
CS4	-	7	-	-	7	-	7	-	-	-	-	-
I1	-	2	-	7	2	-	7	7	7	7	7	-
I2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
I3	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	-	-
I4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota(*): Os usos estabelecidos nesta Tabela NÃO são válidos para o Distrito de Ouro Verde, visto que este é considerado ZEIS para motivos de regularização fundiária.

LEGENDA

2	Uso permitido
7	Uso permissível
-	Uso proibido

ANEXO II – TABELA DE ÍNDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO

		ZCS1	**ZCS2**	**ZEIS**	**ZI**	**ZR1**	**ZR2**	**ZR3**	**ZR4**	**ZCH**
Altura máxima em pavimentos		20	20	4	20	10	4	6	4	2
Área mínima do lote (m²)		175	1000	160	1000	200	160	160	160	1000
Taxa de permeabilidade mínima (%)		5	5	10	15	15	15	15	15	50
Taxa de ocupação máxima (%)	*Base*	90	90	85	80	80	85	80	85	40
	Torre	50	60	-	60	60	-	-	-	-
Testada mínima do lote (m)	*Meio de quadra*	8	20	8	20	10	8	8	8	20
	Esquina	9	20		20	12	10	10	10	20
Recuos mínimos (m)	*Frente**	0	3	3	3	3	3	3	3	5
	Lateral	s/ abertura = 0; c/ abertura = 1,50; ≥4 pav = 2,50; ≥9 pav = 3,00; ≥15 pav = 4,00		1,5	≤3 pav = 1,50; ≥4 pav = 2,50; ≥9 pav = 3,00; ≥15 pav = 4,00	s/ abertura = 0; c/ abertura = 1,50; ≥4 pav = 3,00				3
	Fundos			1,5		≤3 pav = 1,50; ≥4 pav = 3,00				3

Notas:
* - Garagens podem avançar até 1,00m (incluindo a projeção do beiral) sobre o recuo frontal.
1 – Não é permitida subdivisão de lote na qual os lotes resultantes tenham qualquer dimensão menor que a mínima estabelecida nesta Tabela.
2 - Esta Tabela de índices de ocupação do solo é válida somente para os imóveis da Sede Urbana de Sengés.
3 - Para toda a área urbana de Reianópolis ficam estabelecidos os seguintes índices: altura máxima em pavimentos = 2; área mínima do lote = 160m²; Taxa de permeabilidade mínima = 20%; taxa de ocupação máxima = 80%; testada mínima do lote = 8,00m no meio de quadra e 10,00m na esquina; recuos mínimos = 3,00m de frontal e 1,50m lateral e de fundos.
4 – Os índices referentes à área urbana de Ouro Verde serão iguais aos estabelecidos para Reianópolis mediante à regularização fundiária da área.

ANEXO III – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE SENGÉS

ANEXO IV – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO DE REIANÓPOLIS

ANEXO V – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO DE OURO VERDE

ANEXO VI – TABELA PARA ALTERAÇÃO DAS ZONAS DE EXPANSÃO – ZEX – DE SENGÉS

ZEX	**ZONAS PERMITIDAS PARA ALTERAÇÃO DA LEI**		
1	ZCH	ZR2	ZEIS
2	ZCH	ZR2	ZI
3	ZCS2	ZR2	ZR3
4	ZCH	ZR2	ZR4
5	ZCH	ZR2	ZR5

Nota: Independente da zona, o loteador deverá transferir para o município uma área verde e uma área institucional, conforme delimitado na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, as quais poderão ser definidas como ZE.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:69CB38BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 368/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS NO MUNICÍPIO DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS
O presente instrumento legal constitui o Código de Obras do Município, estabelecendo as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, reforma, manutenção e utilização das obras e edificações no Município.
Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particulares ou entidades públicas nas zonas urbanas e rurais do Município de Sengés é regulada por esta Lei, dependendo de prévia licença do Município e obedecendo as normas federais e estaduais relativas à matéria.
Para o licenciamento das atividades previstas nesta Lei, será observada a legislação municipal vigente sobre o Uso e Ocupação do Solo, o Sistema Viário e o Parcelamento do Solo.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:
I - acréscimo: aumento de uma edificação no sentido horizontal ou vertical, realizado durante a construção ou após a sua conclusão;
II - afastamento ou recuo: menor distância estabelecida pelo Município entre a edificação e as divisas do lote em que se situa, o qual pode ser frontal, lateral ou de fundos;
III - alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
IV - alpendre ou varanda: área aberta e coberta guarnecida ou não com guarda-corpo, o mesmo que varanda.

V - altura da edificação: distância vertical entre o nível do passeio na mediana da testada do lote e o ponto mais alto da edificação;
VI - alvará: documento expedido pelo Município autorizando o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
VII - alvenaria: sistema construtivo que utiliza blocos de concreto, tijolos ou pedras, rejuntados ou não com argamassa;
VIII - andaime: estrado provisório, em estrutura metálica ou de madeira, constituindo anteparo rígido elevado destinado a suster operários e materiais durante a execução de uma obra;
IX - área aberta: área livre do lote que se comunica diretamente com o logradouro;
X - área comum; área aberta ou fechada que abrange duas ou mais unidades autônomas contíguas, estabelecendo servidão de ar e luz;
XI - área construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação calculada pelo seu perímetro externo;
XII - área edificada: superfície do lote ocupada pela projeção horizontal da edificação;
XIII - área fechada: área livre do lote sem comunicação direta com o logradouro;
XIV - ático: edificação sobre a laje de forro do último pavimento de um edifício destinada a lazer comum e dependências do zelador que não é considerada como pavimento;
XV - balanço: parte da construção que excede no sentido horizontal a prumada de uma parede externa, acima do pavimento imediatamente inferior;
XVI - beiral: aba do telhado que excede no sentido horizontal a prumada de uma parede externa;
XVII - caixa de escada: espaço fechado de uma edificação onde se desenvolve a escada e, eventualmente, a sua antecâmara e respectivo duto de ventilação;
XVIII - calçada: parte da via de circulação destinada à circulação de pedestres, arborização urbana e disposição de mobiliário urbano, como lixeiras, postes, limitada pelo meio-fio e o alinhamento predial;
XIX - compartimento: recinto ou dependência;
XX - cota: número que exprime distâncias verticais ou horizontais;
XXI - cumeeira: linha horizontal de remate do telhado que constitui a sua parte mais elevada;
XXII - degrau: elemento de uma escada constituído por um espelho em sentido vertical e um piso em sentido horizontal;
XXIII - dependência: espaço delimitado de uma edificação cujo uso ou função é definido;
XXIV - divisa: linha limítrofe de um lote;
XXV - dormitório: quarto de dormir;
XXVI - duto de ventilação: espaço vertical ou horizontal no interior de uma edificação destinado à ventilação;
XXVII - edícula: edificação secundária e acessória, em geral situada nos fundos do lote, que não constitui domicílio independente;
XXVIII - edificação: construção geralmente limitada por paredes, piso e teto, destinada aos usos residencial, industrial, comercial, de prestação de serviços ou institucional;
XXIX - edifício: edificação com mais de dois pavimentos, destinada à habitação coletiva ou unidades comerciais;
XXX - embargo: ato do Município que determina a paralisação de uma obra;
XXXI - embasamento: base elevada construída sob a edificação, a fim de vencer desníveis de terreno;
XXXII - escala: relação numérica entre as dimensões do desenho e do que ele representa;
XXXIII - fachada: elevação das partes externas de uma edificação;
XXXIV- fossa séptica ou sanitária: tanque de concreto ou alvenaria revestido em que é lançado o efluente do esgoto e onde a matéria orgânica sofre processo de mineralização;
XXXV - fundação: parte da estrutura localizada abaixo do nível do terreno, ou do subsolo que tem por função distribuir as cargas ou esforços da edificação para o solo;
XXXVI - fundo do lote: divisa oposta à testada, sendo nos lotes de esquina a divisa oposta à testada menor, ou, no caso de testadas iguais, à testada da via de maior hierarquia;
XXXVII - gabarito: medida ou modelo previamente fixados para limitar a dimensão ou a forma de determinados elementos construtivos;
XXXVIII - galpão: telheiro fechado em mais de duas faces, não podendo ser utilizado como habitação;
XXXIX- guarda-corpo, parapeito ou peitoril: vedo de proteção contra quedas;
XL - habitação: edificação destinada à moradia ou residência;
XLI - habite-se: documento expedido pelo Município autorizando a ocupação da edificação que oferecer condições satisfatórias de habitabilidade, conforto e segurança e para o cabal desempenho das funções a que se destina;
XLII - jirau: estrado ou passadiço em estrutura metálica ou de madeira, sem paredes de vedação e instalado a meia altura de um compartimento, que não é considerado como pavimento;
XLIII - quitinete: unidade residencial composta de, no máximo, sala e/ou quarto, banheiro e kit para cozinha;
XLIV - lance de escada: sucessão ininterrupta de degraus de uma escada;
XLV - largura média do lote: distância entre as divisas laterais do lote, ou entre a maior testada e o lado oposto, ou entre duas testadas opostas, medida ortogonalmente no ponto médio da profundidade do lote;
XLVI - logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do público, destinada às vias de circulação e aos espaços livres;
XLVII - lote: terreno servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em lei municipal para a zona a que pertence;
XLVIII - marquise: estrutura em balanço sobre o logradouro, formando cobertura para a proteção de pedestres;
XLIX - meio-fio ou guia: peça de pedra, concreto, ou outro material que separa, em desnível, o passeio e a pista de rolamento em avenidas, ruas, praças e estradas;
L - memorial: documento contendo a descrição da obra ou a relação dos serviços a serem nela executados;
LI - mezanino: piso intermediário que subdivide um pavimento na sua altura, ocupando, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da área deste último;
LII - muro de arrimo: muro destinado a suportar o empuxo da terra;
LIII - nivelamento: regularização de terreno por desmonte das partes altas e aterro das partes baixas;
LIV - parede-meia: parede comum a duas edificações autônomas contíguas, pertencentes a um ou mais proprietários;

LV - passeio: trecho da calçada reservado exclusivamente para a circulação de pedestres;
LVI - pavimento, piso ou andar: plano horizontal que divide as edificações no sentido da altura, também considerado como o conjunto das dependências situadas em um mesmo nível, compreendido entre dois planos horizontais consecutivos;
LVII - pavimento térreo: primeiro pavimento de uma edificação, situado entre as cotas -1,00 m (menos um metro) e +1,00 m (mais um metro) em relação ao nível do passeio na mediana da testada do lote, sendo tais cotas, nos lotes de esquina, determinadas pela média aritmética dos níveis médios das testadas;
LVIII - pé-direito: distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento;
LIV - porta corta-fogo: conjunto de folha de porta, marco e acessórios que atendem a NBR-11742;
LV - profundidade do lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa de fundo;
LVI - quadra: parcela de terra com localização e delimitação definidas, circundada por logradouros públicos, cursos d'água ou outros elementos físicos, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
LVII - rampa: circulação em plano inclinado destinada a unir dois níveis;
LVIII - reforma: alteração dos elementos de uma edificação com modificação da sua área, forma ou altura;
LIX - sacada: área aberta, coberta ou não, guarnecida com guarda-corpo;
LX - sobreloja: pavimento de uma edificação comercial localizado acima do térreo e com o qual comunica-se diretamente;
LXI - soleira: plano inferior do vão da porta, situado no mesmo nível do piso;
LXII - sótão: área aproveitável sob a cobertura da habitação, ocupando no máximo 1/3 (um terço) da área do piso imediatamente inferior e comunicando-se exclusivamente com este, a qual não é considerada como pavimento;
LXIII - subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo;
LXIV - sumidouro: poço onde é lançado o efluente da fossa séptica, destinado a promover sua infiltração subterrânea;
LXV - tapume: proteção geralmente construída em madeira, que cerca toda a extensão do canteiro de uma obra;
LXVI - taxa de ocupação: relação entre a projeção da área construída da edificação sobre o terreno e a área do lote, expressa em valores percentuais;
LXVII - terraço: área aberta e descoberta guarnecida com guarda-corpo;
LXVIII - testada: frente do lote, definida pela distância entre suas divisas laterais, medida no alinhamento predial;
LXIX - torre: construção em sentido vertical, edificada no rés-do-chão ou acima do embasamento;
LXX - vão livre: distância entre dois apoios tomada entre suas faces internas;
LXXI - vias públicas ou de circulação: são as avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público;
LXXII - vistoria: diligência realizada por funcionários credenciados do Município para verificar as condições de uma edificação ou obra em andamento.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES
SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
Conforme o tipo de atividade a que se destinam, as edificações classificam-se em:
residenciais: destinadas ao uso habitacional em caráter permanente, podendo ser:
unifamiliares: quando corresponderem a uma única unidade habitacional por lote;
bifamiliares: quando corresponderem a 2 (duas) unidades habitacionais por lote, Geminadas ou não;
b) multifamiliares: quando corresponderem a mais de uma unidade habitacional por edificação no mesmo lote, agrupadas em sentido horizontal ou vertical e dispondo de áreas e instalações comuns que assegurem o seu funcionamento;
c) geminadas: quando forem contíguas e possuírem parede comum;
d) populares: quando fizerem parte de empreendimento de agência governamental de habitação popular ou pertencerem a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;
para o trabalho: destinadas a abrigar usos industriais, comerciais e de prestação de serviços, podendo ser:
industriais: as vinculadas à extração, beneficiamento, desdobramento, transformação, manufatura, montagem, manutenção ou guarda de matérias-primas ou mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal;
comerciais: as voltadas à armazenagem e venda de mercadorias por atacado ou a varejo;
de prestação de serviços: as reservadas ao apoio às atividades comerciais e industriais e à prestação de serviços públicos ou privados à população, compreendendo ainda as atividades de educação, pesquisa, saúde e os locais de reunião para atividades de culto, cultura, comunicação, esportes, recreação e lazer;
mistas: aquelas que reúnem em uma mesma edificação ou conjunto integrado de edificações duas ou mais categorias de uso.
As edificações classificadas no caput podem destinar-se a determinadas atividades por períodos restritos de tempo, obedecidas as exigências desta Lei, segundo a natureza de sua atividade.
§2º Os usos mistos residencial/comercial ou residencial/serviços serão admitidos somente onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo permitir ambas as atividades e desde que os respectivos acessos, a partir do logradouro público, sejam independentes.
§3º As edificações destinadas ao trabalho, segundo as atividades a que se destinam, devem atender às normas pertinentes do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho, do Corpo de Bombeiros, da ABNT e demais regulamentações pertinentes.

§4º Os locais de reunião, conforme definido no inciso II deste artigo, incluem templos religiosos, casas de diversões, auditórios, museus, recintos para exposições ou leilões, salas de conferências, de esportes, ginásios, academias de natação, ginástica ou dança, cinemas, teatros, salões de baile, boates e outras atividades equivalentes.
§5º As edificações para fins hospitalares incluem as clínicas, hospitais, sanatórios, postos de saúde, laboratórios e similares.
§6º As habitações populares são consideradas de interesse social, pelo fato de apresentarem características específicas inerentes à demanda da população de baixa renda, necessitando de regulamentos de edificação compatíveis com a realidade socioeconômica e cultural de seus usuários.
SEÇÃO II
DA OCUPAÇÃO DOS LOTES
Na área urbana somente será permitida a edificação em lotes oriundos de parcelamento regular e que fizerem frente para logradouros públicos oficiais dotados da infraestrutura básica prevista na Lei de Loteamentos do Município.
A edificação em qualquer lote na área urbana deverá obedecer às condições previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
O afastamento das divisas laterais e de fundo, onde facultado, deverá ser nulo ou de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nas laterais e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de fundo, não sendo admitidos valores intermediários.
Nos lotes de esquina, situados em zona onde houver dispensa do recuo frontal, o pavimento térreo será dotado de chanfro no ponto de encontro das testadas, com 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em cada testada, livre de qualquer elemento estrutural ou estético até a altura de 3,00m (três metros).
Todas as edificações existentes, ou que venham a ser construídas, serão obrigatoriamente numeradas, às expensas de seus proprietários, conforme designação do órgão competente do Município.
SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, PAREDES, PISOS E TETOS
Os elementos estruturais, paredes divisórias, pisos e tetos das edificações devem garantir:
estabilidade da construção;
a) estanqueidade e impermeabilidade;
b) conforto térmico e acústico para os seus usuários;
c) resistência ao fogo;
d) acessibilidade externa e interna;
e) comodidade e funcionalidade no uso dos espaços internos.
Admite-se o emprego de madeira em portas, divisórias, guarnições, revestimentos de pisos, forros e em elementos de decoração.
Será admitido o uso de madeira em estruturas e paredes, desde que assegurados, através de tratamentos específicos, os requisitos mencionados no *caput* deste artigo.
Para projetos residenciais com área igual ou superior a 100 m² (cem metros quadrados) ou projetos para outros fins independente de suas dimensões, o Município exigirá os projetos complementares de cálculo estrutural, estruturas metálicas, instalações hidráulicas e sanitárias, prevenção contra incêndios e instalações elétricas.
Os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter:
piso revestido com material resistente, lavável, impermeável e de fácil limpeza;
II - paredes revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável, até a altura mínima de 2,00m (dois metros).
A parede comum das residências geminadas deverá ser constituída de 2 (duas) paredes justapostas de alvenaria de meia vez em toda a sua altura.
A parede comum deverá ultrapassar em 0,20m (vinte centímetros) o telhado mais alto de duas residências contíguas, para prevenir a propagação do fogo de uma para a outra.
SEÇÃO IV
DOS CORPOS EM BALANÇO
As marquises obedecerão às seguintes condições:
poderão projetar-se sobre o passeio público, desde que esta projeção não exceda 0,50m (cinquenta centímetros);
devem ter altura livre mínima de 3,00m (três metros) e máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) em relação ao passeio;
serão construídas sempre em balanço;
promoverão o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote, ou no nível das vias públicas;
não poderão prejudicar a arborização e a iluminação pública;
não poderão ter fechamento vertical, quando localizadas na calçada onde instalada a rede de distribuição de energia elétrica;
não poderão ser utilizadas como alpendre ou sacada, quando localizadas na calçada onde instalada a rede de distribuição de energia elétrica;
As coberturas leves constituídas por toldos de lona, policarbonato, plástico ou outro material similar, deverão obedecer ao que segue:
quando forem projetadas sobre o logradouro público deverão estar de acordo com as condições definidas neste artigo;
quando no interior do lote e com mais de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de projeção, dependerão de prévia autorização do Município.
É permitido o avanço do beiral ou outros elementos construtivos ou decorativos sobre o logradouro público, até à distância máxima de 0,50m (cinquenta centímetros), desde que:
não interfiram na arborização e na rede de distribuição de energia e iluminação pública;
promovam o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote;
assegurem proteção para os pedestres que transitam no passeio.
As sacadas e floreiras nas fachadas dos edifícios, quando em balanço sobre a área destinada ao recuo, poderão projetar-se além da prumada da parede externa até a distância máxima de 0,50m (cinquenta centímetros.

SEÇÃO V
DOS COMPARTIMENTOS
Conforme o uso a que se destinam, os compartimentos das edificações classificam-se em:
de permanência prolongada: salas e dependências destinadas ao preparo e consumo de alimentos, ao repouso, ao lazer, ao estudo e ao trabalho;
de permanência transitória: os vestíbulos, circulações, banheiros, lavabos, vestiários, garagens, depósitos e todo compartimento de instalações especiais com acesso restrito em tempo reduzido.
As residências deverão conter, no mínimo, os compartimentos de cozinha, banheiro e dormitório, além de tanque para lavar roupa.
Os compartimentos, com exceção do banheiro, das residências isoladas poderão ser conjugados, desde que o compartimento resultante contenha, no mínimo, a soma das dimensões exigidas para cada um deles.
Os diversos compartimentos das edificações deverão obedecer às disposições contidas nas Tabelas dos Anexos a esta Lei, conforme segue:
ANEXO I – Tabela de áreas mínimas para edificações residenciais;
ANEXO II – Tabela de áreas mínimas para edificações de habitação coletiva;
ANEXO III – Tabela de áreas mínimas para edificações comerciais;
ANEXO IV – Tabela de áreas mínimas para edificações de conjuntos comerciais;
ANEXO V – Tabela de áreas mínimas para edificações para prestação de serviços.
§ único. Será permitida a construção de mezanino em compartimentos, obedecidas as seguintes condições:
não serão considerados como pavimento;
poderão ocupar área máxima equivalente a 1/3 (um terço) do piso do compartimento;
não poderão prejudicar as condições de ventilação do compartimento.
SEÇÃO VI
DA ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO E ACÚSTICA DOS COMPARTIMENTOS
Os compartimentos das edificações conforme suas destinações obedecerão à seguinte classificação:
I - de permanência prolongada – os destinados a dormitórios, salas, ao comércio, às atividades profissionais e outras funções assemelhadas;
II - de permanência transitória – os destinados aos banheiros, despensas, depósitos, *closet,* cozinhas e copas, lavanderia, lavabo, *hall,* circulação e às demais funções assemelhadas.
Todo compartimento deverá dispor de abertura comunicando diretamente com os recuos ou espaços livres dentro do lote para fins de iluminação e ventilação.
§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica às circulações em geral, caixas de escadas, depósitos e compartimentos de acesso eventuais não habitáveis.
§ 2º. Sempre que possível, a renovação de ar deverá ser garantida através do "efeito chaminé" ou através da adoção de ventilação cruzada nos compartimentos.
Será permitida iluminação e ventilação indireta quando as aberturas se distanciarem, no máximo, a 5,00m (cinco metros) da área externa da edificação.
Será tolerada a ventilação de compartimentos de permanência transitória através dos dispositivos alternativos abaixo:
dutos verticais ligados diretamente com o exterior, obedecendo aos seguintes requisitos:
serem visitáveis na base;
b) permitirem a inscrição de um círculo com 0,70m (setenta centímetros) de diâmetro;
terem revestimento interno liso;
dutos horizontais ligados diretamente com o exterior, atendendo às seguintes exigências:
terem a largura do compartimento a ser ventilado;
contarem com altura livre mínima de 0,20m (vinte centímetros);
possuírem comprimento máximo de 6,00m (seis metros), exceto quando forem abertos nas duas extremidades, caso em que não haverá limitação dessa medida;
sistema de exaustão mecânica.
Os vãos e aberturas para iluminação e ventilação deverão observar as seguintes proporções mínimas:
1/8 (um oitavo) da área do piso para os compartimentos de permanência prolongada;
II - 1/12 (um doze avos) da área do piso para os compartimentos de permanência transitória;
III - 1/20 (um vinte avos) da área do piso nas garagens coletivas.
Nenhum vão ou abertura poderá ter dimensão menor que 0,40m² (quarenta decímetros quadrados) quando caracterizar a única fonte de iluminação do compartimento.
As esquadrias deverão garantir a iluminação e ventilação efetivas de, no mínimo, metade do vão exigido.
Não poderá haver abertura nas paredes levantadas sobre a divisa do lote ou a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da mesma.
Aberturas para iluminação ou ventilação de cômodos de longa permanência confrontantes em edificações diferentes e localizadas em mesmo lote, não poderão ter entre elas distância menor que 3,00m (três metros).
Os poços de iluminação e ventilação em todos os pavimentos das edificações deverão permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e possuir área mínima de 3,45m² (três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), para iluminação de dormitórios com áreas maior que 9,00 m² (nove metros quadrados), e 2,70 m² (dois metros e setenta centímetros quadrados) quando áreas até 9,00 m² (nove metros quadrados).
Vestíbulos e salas de espera poderão ser iluminados através de outro compartimento, seja qual for a largura e a natureza da abertura de comunicação, dos vestíbulos e das salas de esperas.
Os locais destinados ao depósito, preparo ou manipulação de alimentos deverão ter aberturas para o exterior ou ser dotados de sistema de exaustão com filtros que garantam a perfeita tiragem dos gases e fumaça para o exterior, sem prejudicar as unidades vizinhas ou a qualidade do ar.
Nas fachadas das edificações não será permitida a instalação de placas, painéis ou qualquer tipo de elemento que venha a prejudicar a iluminação ou a ventilação de seus compartimentos internos.

SEÇÃO VII
DOS ACESSOS E CIRCULAÇÕES
Todos os acessos e circulações deverão estar em conformidade com a NBR 9.077, a qual se refere às saídas de emergência, tendo em vista permitir o abandono rápido e seguro das edificações em caso de incêndios e sinistros.
As portas em geral terão os seguintes vãos livres mínimos:
quando de uso comum: 0,80m (oitenta centímetros).
nas unidades de moradia:
externas, ou de comunicação entre a garagem e o interior da residência: 0,80m (oitenta centímetros);
de comunicação da cozinha com a sala e a área de serviço: 0,80m (oitenta centímetros);
em dormitórios, estúdios, bibliotecas e congêneres: 0,80m (oitenta centímetros);
em banheiros, lavabos e despensas: 0,70m (setenta centímetros);
nos conjuntos comerciais:
externas, ou de comunicação entre as salas: 0,80m (oitenta centímetros);
nas salas, copas e sanitários: 0,80m (oitenta centímetros);
em depósitos de material de limpeza: 0,70m (setenta centímetros).
As portas de acesso às edificações destinadas a comércio e serviços deverão ser dimensionadas em função da área útil de salão comercial, na proporção de 2,00m (dois metros) de largura para cada 600,00m² (seiscentos metros quadrados) de área de piso ou fração, respeitado o mínimo de 2,00m (dois metros) de largura.
As portas de acesso das edificações para fins industriais deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, respeitado o mínimo de 2,00m (dois metros) de largura.
As portas de acesso e saída das edificações utilizadas como locais de reunião deverão atender às seguintes disposições:
comunicarem-se, de preferência, diretamente com o logradouro público;
quando não abrirem diretamente para o logradouro público, deverão fazê-lo para corredor de acesso ao mesmo, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
a abertura das folhas não poderá ser feita sobre a calçada;
haverá no mínimo uma porta de entrada e outra de saída do recinto, devendo ambas obedecerem ao seguinte:
serem localizadas de modo a não haver interferência entre os respectivos fluxos de circulação;
terem largura mínima de 2,00m (dois metros) cada uma;
a soma das larguras de todas as portas equivalerá a uma largura total correspondente a 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas.
Os corredores serão dimensionados de acordo com a seguinte classificação:
de uso privativo, quando de utilização restrita à unidade, sem acesso ao público em geral: largura mínima de 1,00m (um metro);
de uso comum, quando de utilização aberta e destinados à distribuição dos acessos às unidades privativas: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) até 10,00m (dez metros) de comprimento, devendo, após esse valor, serem acrescidos 0,10m (dez centímetros) para cada 5,00m (cinco metros) de comprimento excedentes;
de uso coletivo, quando de utilização aberta e destinados à distribuição da circulação em locais de grande fluxo de pessoas: largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) até 15,00m (quinze metros) de comprimento, devendo, após esse valor, serem somados 0,10m (dez centímetros) para cada 3,00m (três metros) de comprimento excedentes.
Nas edificações destinadas a locais de reunião, a largura dos corredores será calculada de acordo com os seguintes parâmetros:
os corredores principais terão largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para área de plateia com até 500,00m² (quinhentos metros quadrados), a qual será acrescida de 1,00m (um metro) para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área de plateia excedente ou fração;
os corredores secundários terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
As edificações destinadas a cinemas e teatros deverão ficar isoladas dos prédios vizinhos através de áreas livres ou passagens nas laterais e no fundo, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), contados da divisa com o terreno contíguo.
As áreas livres ou passagens poderão ser cobertas, desde que apresentem dispositivos que permitam sua perfeita ventilação.
Quando as salas de espetáculos tiverem saídas para duas vias públicas, serão dispensadas as passagens laterais ou de fundo.
Os corredores de circulação terão, nas diversas localidades, largura útil mínima de 2,00m (dois metros), seja qual for a contribuição para a circulação considerada.
As comunicações de serviço serão dotadas de dispositivos de oclusão, com material incombustível, que permitam isolar completamente a parte de serviço daquela destinada ao público, em caso de pânico ou incêndio.
As galerias comerciais e de serviços deverão ter largura útil correspondente a 1/20 (um vinte avos) do seu comprimento, desde que observadas as seguintes larguras mínimas:
galerias destinadas a salas comerciais, escritórios e atividades similares:
1,80m (um metro e oitenta centímetros), quando tiverem salas em apenas um dos lados;
2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando apresentarem salas em ambos os lados;
galerias destinadas a lojas e locais de vendas:
2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando tiverem lojas em apenas um dos lados;
3,80m (três metros e oitenta centímetros), quando possuírem lojas em ambos os lados.

§ único. Quando o hall de elevadores se abrir para a galeria, deverá formar um remanso constituindo ambiente independente da galeria, de modo a não interferir na sua circulação.
Nos corredores será vedada a existência de ressaltos no piso que formem degraus, devendo qualquer diferença de nível ser transposta mediante rampa com inclinação inferior a 6,0% (seis por cento).
SEÇÃO VIII
DAS ESCADAS E RAMPAS
Todas as escadas e rampas deverão estar em conformidade com a NBR 9.077, a qual se refere às saídas de emergência, tendo em vista permitir o abandono rápido e seguro das edificações em caso de incêndios e sinistros.
As escadas e rampas serão dimensionadas de acordo com a seguinte classificação:
de uso privativo, quando de utilização restrita à unidade, ou interna de um compartimento ou ligando diretamente dois compartimentos: largura mínima de 1,00m (um metro) ou diâmetro de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), quando do tipo "caracol";
de uso comum, quando de utilização aberta ao público e destinada a interligar corredores ou dependências de acesso a unidades privativas: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
de uso coletivo, quando de utilização aberta ao público e destinada a interligar corredores ou dependências de distribuição da circulação em locais de grande fluxo de pessoas: largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
As escadas de uso privativo, internas de um compartimento ou ligando diretamente dois compartimentos, deverão obedecer às seguintes exigências:
terem lances retos, devendo ser adotado patamar intermediário sempre que houver mudança de direção ou quando o número de degraus em um mesmo lance for superior a 10 (dez).
o comprimento do patamar não poderá ser inferior a 0,80m (oitenta centímetros) em lances retos, ou inferior à largura da escada quando houver mudança de direção.
possuírem degraus com altura máxima de 0,18m (dezoito centímetros) e a largura mínima de 0,30m (trinta centímetros);
assegurarem passagem com altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros).
As escadas de uso comum ou coletivo deverão obedecer às seguintes exigências:
serem de material incombustível, apresentando degraus revestidos com piso antiderrapante;
terem lances retos, devendo ser adotado patamar intermediário sempre que houver mudança de direção ou quando o número de degraus em um mesmo lance for superior a 11 (onze);
o comprimento do patamar não poderá ser inferior a 1,00m (um metro) em lances retos, ou inferior à largura da escada quando houver mudança de direção.
possuírem degraus com altura máxima de 18cm (dezoito centímetros) e a largura mínima de 30cm (trinta centímetros);
terem corrimãos de ambos os lados, fixados pela sua face inferior à distância mínima de 4cm (quatro centímetros) das paredes, devendo ser contínuos, sem interrupção nos patamares, e com altura constante entre 90cm (noventa centímetros) e 1,00m (um metro);
serem dotadas de corrimão intermediário sempre que a largura for superior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
assegurarem passagem com altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros).
Nas edificações destinadas a locais de reunião, as escadas e rampas de acesso deverão atender às seguintes disposições:
terem largura mínima de 2,00m (dois metros) para lotação de até 200 (duzentas pessoas), com acréscimo de 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, ou fração excedente;
terem o lance que se comunica com o nível da saída sempre orientado na direção desta;
quando a lotação exceder 5.000 (cinco mil) lugares, serão sempre exigidas rampas para o escoamento do público.
Os pisos dos degraus poderão apresentar bocel ou saliência em relação ao espelho de até 2cm (dois centímetros), que não será computada nas dimensões mínimas exigidas.
Excepcionalmente, por motivo de ordem estética, serão admitidas escadas de uso comum curvas, desde que os pisos dos degraus tenham largura mínima constante de 27cm (vinte e sete centímetros), medida a 50cm (cinquenta centímetros) da linha do bordo interno da escada.
É obrigatória a instalação de escada de segurança nos edifícios com altura superior a 20,00m (vinte metros), contados da soleira da porta do hall de entrada no térreo até o nível do piso do último pavimento.
Considera-se escada de segurança aquela à prova de fogo e fumaça, dotada de antecâmara ventilada, que observe as exigências contidas nesta seção.
A escada de que trata o parágrafo anterior poderá ser a mesma de acesso aos pavimentos.
Para efeito deste artigo, não será considerado o último pavimento do edifício, quando o mesmo for de uso exclusivo do penúltimo pavimento, ou constituído por ático ou sótão.
As portas dos elevadores não poderão abrir para a caixa da escada nem para a antecâmara.
As escadas de segurança deverão obedecer às seguintes exigências:
todas as paredes e pisos da caixa de escada e da antecâmara deverão ter resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo;
nos recintos da caixa de escada e da antecâmara não poderá ser colocado nenhum tipo de equipamento, nem portinhola para coleta de lixo;
a caixa de escada poderá ter somente aberturas internas, comunicando com a antecâmara;
a iluminação natural poderá ser obtida por abertura, desde que seja provida de caixilho fixo guarnecido por vidro executado com material resistente a 1 (uma) hora de fogo, no mínimo e tenha área máxima de 0,50m² (meio metro quadrado);
independentemente da iluminação natural, deverá ser instalada iluminação artificial com minuteira, além de iluminação de emergência provida de fonte própria de energia.
O acesso à escada de segurança será feito somente através da antecâmara, que poderá ser constituída por vestíbulo, balcão ou terraço.
A antecâmara será de uso comum e sem comunicação com qualquer outro compartimento de uso restrito da edificação e terá uma de suas duas dimensões 50,0% (cinquenta por cento) maior que a largura da escada, com o mínimo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), sendo a outra dimensão igual à largura da mesma.
A antecâmara terá o piso no mesmo nível do piso da caixa de escada à qual dá acesso, bem como dos compartimentos internos da edificação.

O balcão ou terraço terá uma das faces aberta diretamente para o exterior, na qual admitir-se-á apenas guarda-corpo com altura mínima de 95cm (noventa e cinco centímetros) e máxima de 1,30m (um metro e trinta centímetros), com afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros), medidos no plano horizontal, de outras aberturas da própria edificação ou de edificações vizinhas preexistentes, devendo estar protegida por trecho de parede cega, com resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo.
O vestíbulo terá abertura para o duto ou poço de ventilação localizada rente ao teto e constituída por veneziana de palhetas inclinadas fixas, apresentando largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e área efetiva mínima de 0,70m² (zero vírgula sete metros quadrados) de modo a proporcionar ventilação permanente.
O duto de ventilação possuirá abertura somente para a antecâmara a que serve e deverá:
ter seção transversal constante correspondente a 3dm² (três decímetros quadrados) por metro de altura, devendo permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 70cm (setenta centímetros) e apresentar área mínima de 0,80m² (zero vírgula oito metros quadrados);
ser visitável na base e possuir ventilação permanente com área mínima de 0,80m² (zero vírgula oito metros quadrados);
elevar-se no mínimo 1,00m (um metro) acima do ponto mais alto da edificação e ser provido, nas duas faces opostas maiores, de venezianas ou outro dispositivo para ventilação permanente, com área efetiva mínima de 0,80m² (zero vírgula oito metros quadrados);
não ser utilizado para instalação de equipamentos ou passagem de canalizações ou fiações;
ter as paredes com resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo.
O acesso de cada pavimento à antecâmara, bem como desta à caixa de escada, será feito através de portas que observarão às seguintes exigências:
abrirem sempre no sentido de quem da edificação sai para o exterior, sem reduzir as dimensões mínimas exigidas para as escadas, antecâmaras, patamares, corredores ou demais acessos;
terem largura suficiente para dar escoamento à população usuária, calculada à razão de 1cm (um centímetro) por pessoa, com o vão luz mínimo de 80cm (oitenta centímetros);
possuírem altura livre igual ou superior a 2,00m (dois metros);
terem resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo.
No emprego de rampa em substituição a escadas aplicam-se as normas relativas a dimensionamento, classificação, localização, resistência e proteção, fixadas para estas.
As rampas não poderão ter inclinação superior a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) e quando esta exceder a 6,0% (seis por cento), deverão ter piso revestido com material antiderrapante.
No início e no término da rampa o piso deverá ter tratamento diferenciado, para orientação de pessoas portadoras de deficiência visual.
Os guarda-corpos das escadas, rampas, sacadas e demais compartimentos das edificações deverão possuir altura mínima de 95cm (noventa e cinco centímetros).
Quando a cobertura do edifício for utilizada como área de lazer, os guarda-corpos deverão ter altura mínima de 1,30m (um metro e trinta centímetros).
Haverá rampa destinada a pessoas portadoras de deficiências físicas, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), para vencer desníveis entre o logradouro público e a soleira da porta do hall de entrada do térreo, nas seguintes categorias de edificações:
habitações coletivas;
b) estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com atendimento ao público;
qualquer edifício público;
c) locais de reunião com capacidade superior a 100 (cem) pessoas.
Nas edificações acima referidas, a rampa poderá ser substituída por elevador ou outro meio mecânico para o transporte de pessoas portadoras de deficiências físicas.
As rampas ou elevadores devem obedecer a todos os parâmetros de acessibilidade estabelecidos pela NRB 9.050.

SEÇÃO IX

DOS ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES

Os edifícios deverão ser providos de elevador ou escada rolante atendendo a todos os seus pavimentos, de acordo com os parâmetros abaixo, estabelecidos em relação ao desnível entre a soleira da porta do hall de entrada no térreo e o nível do piso do pavimento mais elevado:
até 13,00m (treze metros): facultado;
até 20,00m (vinte metros): mínimo de 1 (um) elevador;
acima de 20,00m (vinte metros): mínimo de 2 (dois) elevadores.
Para efeito deste artigo, não será considerado o último pavimento quando o mesmo for de uso exclusivo do penúltimo pavimento ou constituído por ático ou sótão.
Os elevadores deverão obedecer às normas da ABNT, vigentes quando da aprovação do projeto pela Municipalidade, tanto em relação ao seu dimensionamento, quanto à sua instalação ou utilização.
A exigência de elevadores não dispensa o uso de escadas ou rampas.

SEÇÃO X

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ELÉTRICAS

As instalações de água, esgoto, eletricidade e telefone nas edificações deverão obedecer, além das normas da ABNT vigentes quando da sua aprovação pela Municipalidade, às exigências das concessionárias ou entidades responsáveis pelo seu funcionamento.
Nenhuma construção será liberada nas zonas servidas pelas redes sanitárias e elétrica se não for dotada dessas instalações, dentro das normas das respectivas concessionárias e do Corpo de Bombeiros.
As instalações hidrossanitárias deverão obedecer às seguintes condições:
toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias compatíveis com a função a que se destina e com a quantidade de seus usuários;
toda edificação situada em logradouro servido por rede coletora de esgoto sanitário deverá ter seu esgoto conduzido diretamente a esta;
toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável com boia e tampa, situado em local visitável de fácil acesso;
nas edificações de uso não privativo, as instalações sanitárias deverão possuir pelo menos 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório e serem adequadas aos portadores de deficiência física;

nas edificações de uso não privativo em que houver instalações sanitárias destinadas a crianças, estas deverão possuir aparelhos sanitários adequados a essa clientela;
nas edificações de uso não privativo com mais de 1 (um) pavimento, deverá haver instalações sanitárias em todos os pavimentos em que houver uso comum ou público;
as águas provenientes das pias de cozinha, copas e churrasqueiras deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas;
o escoamento das águas pluviais de qualquer edificação deverá ser feito exclusivamente para dentro dos limites do respectivo terreno;
É vedada a ligação do efluente de esgoto proveniente das edificações à rede pública de drenagem pluvial.
Os compartimentos destinados à preparação, manipulação ou depósito de alimentos, não poderão comunicar-se diretamente com as instalações sanitárias.
Todas as edificações deverão possuir instalações elétricas com tomadas convenientemente aterradas, de acordo com as normas pertinentes em vigor.
Nos logradouros ainda não servidos pela rede pública de coleta de esgoto sanitário, as edificações serão dotadas de fossa séptica para tratamento exclusivo das águas dos vasos sanitários e dos mictórios, de acordo com as normas da respectiva concessionária.
As águas, depois de tratadas na fossa séptica, serão infiltradas no solo por meio de sumidouro.
A fossa séptica, o sumidouro, as caixas de gordura e de passagem, deverão obedecer aos modelos fornecidos pela SANEPAR.
Verificando-se a produção de mau cheiro ou qualquer inconveniente, pela deficiência de funcionamento de uma fossa, o órgão competente do Município providenciará para que sejam efetuados, às expensas do responsável, os reparos necessários ou a substituição da fossa.
As fossas sépticas não poderão ser construídas a menos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundo do terreno.
É proibida a construção de fossa séptica e sumidouro fora dos limites do lote, principalmente em logradouro público.
A construção de poço freático de captação de água potável deverá ser feita 15,00m (quinze metros), no mínimo, a montante do sumidouro.
A instalação sanitária mínima exigida em uma residência é composta de um lavatório, um vaso sanitário, um chuveiro, uma pia de cozinha e um tanque de lavar roupa.
Nas edificações de uso não privativo com instalações sanitárias separadas por sexo, a exigência de vasos para os banheiros masculinos corresponderá a 50,0% (cinquenta por cento) do número de mictórios.
As edificações destinadas ao comércio e serviços em geral, deverão possuir instalações sanitárias na proporção de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil ou fração, com o mínimo de um conjunto por sala comercial.
As lanchonetes, restaurantes e congêneres deverão dispor de instalações sanitárias separadas por sexo, calculadas à razão de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil ou fração, com o mínimo de um conjunto para cada sexo.
Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de chuveiros, na proporção de 1 (um) para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou fração.
As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, terão instalações sanitárias calculadas à razão de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 70,00m² (setenta metros quadrados) de área útil ou fração.
As edificações destinadas a hospedagem deverão ter instalações sanitárias calculadas à razão de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro para cada 72,00m² (setenta e dois metros quadrados) de área útil em cada pavimento, quando os quartos não possuírem instalações privativas.
As edificações destinadas a locais de reunião deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, calculadas à razão de 1 (um) lavatório para cada 200 (duzentas) pessoas de cada sexo, com o mínimo de 2 (dois) e de 1 (um) vaso para cada 100 (cem) pessoas de cada sexo, com o mínimo de 2.
As instalações sanitárias destinadas ao pessoal auxiliar de serviço serão dimensionadas à razão de 1 (uma) para cada 20 (vinte) pessoas.
Todas as edificações destinadas a comércio, serviços, locais de reunião, equipamentos públicos ou qualquer outro uso não privativo deverá dispor de ao menos um sanitário adaptado a Pessoas com Deficiência, em acordo à NBR 9.050/2015 da ABNT.
As edificações para fins industriais deverão ter instalações sanitárias com capacidade calculada à razão de 1 (um) lavatório, 1 (um) vaso e 1 (um) chuveiro para cada 15 (quinze) pessoas.
A perfuração de poços artesianos e semi-artesianos deverá ser feita exclusivamente dentro das divisas do terreno, mediante autorização prévia do Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ – e do Município.
SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES ESPECIAIS
São consideradas especiais as instalações correspondentes a para-raios, prevenção contra incêndio, iluminação de emergência e espaços ou instalações que venham a atender às especificidades da edificação.
Todas as instalações especiais deverão obedecer às orientações dos órgãos competentes, no que couber.
Todos os edifícios deverão possuir instalações contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
Os equipamentos que provoquem a geração de calor nas edificações destinadas a atividades industriais deverão ser dotados de isolamento térmico.
Quando houver instalações de ar condicionado, os aparelhos ficarão localizados em compartimentos ou dispositivos próprios, de modo a não causar vibração, incômodo ou dano ao público.
Para a construção de postos de abastecimento de veículos, serviços de lavagem (inclusive lava-jatos), lubrificação e reparos, além dos requisitos de ocupação previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, ficam estabelecidas as seguintes exigências:
deverá ser construída mureta de proteção com 0,50m (cinquenta centímetros) de altura, para isolamento entre o lote e a calçada em todo o alinhamento predial, podendo ser interrompida somente nas entradas e saídas de veículos;
a entrada e saída de veículos deverão ser únicas em cada testada, com largura mínima de 4,00m (quatro metros) e máxima de 7,00m (sete metros), devendo guardar distâncias mínimas de:
2,00m (dois metros) das divisas laterais do terreno;
3,00m (três metros) a contar do ponto de encontro das testadas nos lotes de esquina;
nos postos localizados nos contornos e acessos rodoviários será observado o que segue:
o acesso deverá ser feito através de uma pista anterior de desaceleração com comprimento máximo de 50,00m (cinquenta metros), medidos entre o eixo da pista e a edificação;
b) serão permitidos somente um acesso e uma saída para a rodovia, devendo o espaço intermediário ser preenchido por mureta de proteção, meio-fio ou canteiro, que delimite os acessos;

as construções que fizerem parte do projeto, tais como lanchonete, restaurante, sanitários e estacionamento, obedecerão aos artigos pertinentes da presente legislação;
a implantação de tanques para armazenamento de combustível, assim como as tubulações de interligação com outros tanques e bombas de abastecimento, será realizada conforme as normas NBR-13.784, NBR-13.786 e NBR-13.787 da ABNT;
as águas servidas serão conduzidas para uma caixa de retenção de óleo e sistema de tratamento primário;
deverão existir ralos com grades em todo o alinhamento voltado para as calçadas, conduzindo as águas para o sistema de tratamento;
os pátios serão pavimentados com material estanque, impermeável e não combustível, com resistência às cargas superficiais e à ação térmica;
somente será permitido o uso de detergentes biodegradáveis, assim certificados pelo Ministério da Saúde.
Nenhum serviço ou obra que exija escavações nas calçadas ou logradouros, poderá ser executado por particulares ou empresas sem a prévia licença do Município, conforme o que segue:
no pedido de licença deverá constar o período e os locais da execução dos serviços ou obras;
a recuperação do calçamento ou da pavimentação é de responsabilidade do autor da escavação e será feita imediatamente após a sua conclusão, devendo a pavimentação retornar à condição original;
durante 6 (seis) meses após a recuperação do calçamento ou pavimentação de que trata o Inciso anterior, o autor da escavação será responsável pelos reparos que neles se fizerem necessários em decorrência da obra;
tratando-se de logradouro de grande circulação de veículos poderá o órgão competente do Município determinar o dia e o horário para a execução das obras;
a não observância ao disposto neste artigo implicará no indeferimento de novos licenciamentos, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

SEÇÃO XII
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO
Todas as edificações com mais de quatro pavimentos, destinadas à moradia, em caráter permanente ou temporário, deverão ser providas de espaço destinado à recreação e ao lazer de seus ocupantes, cuja superfície mínima será calculada de acordo com os seguintes critérios:
edifícios de apartamentos e grupos de edifícios de apartamentos: mínimo de 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade;
edifícios de apart-hotel e quitinetes: 4,00m² (quatro metros quadrados) por unidade;
edifícios de hotéis: 2,00m² (dois metros quadrados) por unidade.
Nas residências isoladas, geminadas ou em séries paralelas ao alinhamento predial, a área de recreação ficará contida na fração ideal de terreno de cada moradia.
No caso de residências em série transversais ao alinhamento predial, edifícios de apartamentos, grupos de edifícios de apartamentos e nos conjuntos residenciais, a área de recreação deverá estar contida em um ou mais espaços de uso comum e obedecerá ao seguinte:
no dimensionamento da área de recreação 50,0% (cinquenta por cento), no mínimo, terão que constituir um espaço único contínuo;
a área de recreação deverá permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,00m (três metros) na projeção horizontal;
do total da área de recreação 50,0% (cinquenta por cento), no máximo, poderão ser compostos por área coberta destinada a salão de festas, sala de jogos, sala de ginástica, entre outros, devendo a área restante permanecer descoberta;
É vedada a localização da área de recreação nos recuos frontais mínimos obrigatórios e nos espaços destinados à circulação ou ao estacionamento de veículos.
A área de recreação, coberta ou descoberta, não poderá receber outra destinação.
As piscinas deverão obedecer aos recuos frontais mínimos previstos para o lote.
SEÇÃO XIV
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
As garagens ou estacionamentos de veículos podem ser:
privativos, quando vinculados a edificações residenciais unifamiliares, bifamiliares ou multifamiliares;
coletivos, quando vinculados a edificações industriais, comerciais, de serviços ou mistas;
comerciais, quando destinados à locação das respectivas vagas em mais de 50,0% (cinquenta por cento) da área construída total da edificação, ou da área do terreno no caso de ocupação térrea.
É obrigatória a adoção de espaços destinados à garagem ou ao estacionamento de veículos nas edificações tais como centros comerciais, shopping centers e hipermercados, sendo exigido pátio de descarga com acesso independente do estacionamento de veículos, com as seguintes dimensões mínimas:
até 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) de área computável: 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
acima de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de área computável: 100,00m² (cem metros quadrados) para cada 1.000,00m² (mil metros quadrados) de área computável excedente ou fração.
§ único. Nos edifícios de uso público haverá vagas de estacionamento para pessoas portadoras de deficiências, identificadas para esse fim, com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), na proporção de 1 (uma) vaga para cada 100 (cem) vagas totais de estacionamento ou fração, sendo no mínimo 1 (uma) vaga.
No projeto das garagens e estacionamentos deverão ser obedecidas as seguintes dimensões mínimas, livres de pilares, colunas ou quaisquer outros obstáculos estruturais, construtivos ou decorativos:
dimensões das vagas: 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento por:
2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de largura para 1 (uma) vaga entre obstáculos;
5,00m (cinco metros) de largura para 2 (duas) vagas contíguas entre obstáculos;
7,20m (sete metros e vinte centímetros) de largura para 3 (três) vagas contíguas entre obstáculos;
larguras de corredores de circulação segundo o ângulo formado em relação às vagas:
em paralelo e até 30º: 3,00m (três metros);
ângulo entre 30º00'01" e 45º: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

ângulo entre 45º00’01” e 60º: 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
ângulo entre 60º00’01” e 90º: 5,00m (cinco metros).
No caso de estacionamento em paralelo, o comprimento mínimo da vaga será de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros).
Nas garagens ou estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno de veículos no final do corredor de circulação, conforme disposto no Inciso III do caput deste artigo.
As garagens ou estacionamentos para veículos de grande porte estarão sujeitos a regulamentação específica.
Quando as garagens e estacionamentos forem instalados em pavimentos abaixo do nível da via pública deverão apresentar perfeito escoamento das águas pluviais e servidas e ventilação permanente, conforme previsto nesta Lei.
O acesso às garagens e estacionamentos nas edificações deverá obedecer ao que segue:
a circulação de veículos será sempre completamente independente da circulação de pedestres, não podendo com ela ser coincidente ou cruzar;
a altura livre mínima das passagens será de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), medida perpendicularmente ao plano destas;
as rampas de acesso a garagens e estacionamentos não poderão iniciar a menos de 1,00m (um metro) do alinhamento predial, sendo proibidas rampas nas calçadas;
as rampas terão inclinação máxima de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento);
as garagens ou estacionamentos com capacidade superior a 30 (trinta) vagas terão acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinados exclusivamente ao uso residencial;
a largura mínima dos acessos e saídas das garagens e estacionamentos será de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) quando em mão única e de 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) quando em mão dupla, até o máximo de 7,00m (sete metros);
o acesso às garagens e estacionamentos será perpendicular ao alinhamento do lote;
o rebaixamento do meio-fio para a entrada e saída de veículos será licenciado pelo Município e obedecerá às seguintes disposições:
o rebaixamento do meio-fio deverá corresponder obrigatoriamente ao acesso de garagem ou estacionamento de veículos, assim especificamente indicado no projeto arquitetônico aprovado pela Municipalidade;
a licença para o rebaixamento do meio-fio em edificação existente que não atenda o disposto na alínea “a” supra, ficará condicionado à atualização do projeto arquitetônico no Município para adequá-lo às exigências contidas na referida alínea;
o rebaixamento do meio-fio em residência unifamiliar terá largura máxima de 5,00m (cinco metros) por lote;
o rebaixamento do meio-fio em residências geminadas, bifamiliares ou em séries paralelas ao alinhamento predial terá largura de 3,00m (três metros) por residência;
o rebaixamento do meio-fio nas edificações de uso coletivo corresponderá a 1 (um) acesso com largura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para garagens ou estacionamentos com menos de 30 (trinta) vagas, ou com largura mínima de 5,00m (cinco metros) para garagens ou estacionamentos com mais de 30 (trinta) vagas, até o máximo de 7,00m (sete metros);
os proprietários ou ocupantes de loja pertencente a edificação submetida ao disposto na alínea “e” acima, que desejarem guardar veículos em seu interior, deverão utilizar para transposição do meio-fio dispositivo provisório e removível que não interfira com o estacionamento no logradouro público, nem com o livre fluxo das águas pluviais na sarjeta;
quando de reforma ou construção de edificação resultar acesso a garagem ou estacionamento em posição diferente daquela existente no lote, o rebaixamento do meio-fio correspondente ao novo acesso ficará condicionado à prévia eliminação do rebaixamento anterior e recomposição do meio-fio original;
para testadas com mais de 1 (um) acesso o intervalo entre as guias rebaixadas não poderá ser menor que 5,00m (cinco metros), exceto quando os acessos atenderem a garagens ou estacionamentos situados em níveis diferentes, caso em que os acessos poderão ser contíguos, com largura máxima de 5,00m (cinco metros);
nos imóveis de esquina o acesso deverá guardar a distância mínima de 3,00m (três metros) do ponto de encontro dos alinhamentos prediais.
Os estacionamentos localizados em área descoberta sobre o solo deverão ser arborizados, na proporção mínima de 1 (uma) árvore para cada 4 (quatro) vagas.
As áreas destinadas a garagem e estacionamento de veículos não poderão receber outra destinação.
As garagens e estacionamentos coletivos e comerciais obedecerão às seguintes exigências:
serem construídos com materiais incombustíveis;
terem piso de material resistente e impermeável;
possuírem paredes revestidas até a altura de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), acima do piso, com material lavável e permanente.
§ único. Quando instalados em edifícios com 2 (dois) ou mais pavimentos as garagens e estacionamentos coletivos e comerciais obedecerão aos seguintes requisitos:
o pé-direito livre mínimo será de 3,00m (três metros) no rés-do-chão e de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) nos demais pavimentos;
para o acesso aos pavimentos superiores será instalado elevador para veículos ou rampa de circulação com largura livre mínima de 3,00m (três metros) e inclinação máxima de 22,5% (vinte e dois, vírgula cinco por cento);
a circulação vertical de pedestres deverá atender à seção IX desta Lei;
para o cálculo das áreas de manobra e circulação serão obedecidos os raios de giro dos automóveis dispostos no Inciso III do artigo 74 desta Lei.
Em garagens e estacionamentos comerciais, os acessos ao nível do logradouro deverão ser providos de áreas de acumulação, ou canaletas de espera para entrada e saída de veículos, com 10,00 (dez) metros de comprimento.
A largura mínima da canaleta de espera será de 3,00m (três metros), para acesso em mão única, e de 5,00 (cinco) metros, para acesso em mão dupla.
A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera de acesso.
Os acessos de veículos deverão ter, junto ao alinhamento predial, sinalização de advertência às pessoas que transitam pelo passeio.
As garagens e estacionamentos comerciais obedecerão às disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município para efeito de localização e ocupação do solo.
As áreas construídas destinadas à guarda e estacionamento de veículos nas garagens e estacionamentos comerciais serão consideradas computáveis para o cálculo do coeficiente de aproveitamento.

As garagens e estacionamentos comerciais obedecerão às determinações desta Lei para as garagens e estacionamentos em geral e mais as suas disposições específicas.

SEÇÃO XIV

DAS CALÇADAS, PASSEIOS E MUROS

Os proprietários de imóveis com frente para logradouros públicos pavimentados, ou dotados de meio-fio e sarjeta, serão obrigados a pavimentar, às suas expensas, o passeio público em toda a testada do lote, atendendo às seguintes normas:

deve conter faixa de serviço, sendo faixa de vegetação forrageira (gramináceas) a acomodar o mobiliário urbano, a arborização urbana e os postes de iluminação ou sinalização, com largura mínima de 1,00m (um metro);

deve conter passeio ou faixa livre, sendo destinada exclusivamente à circulação de pedestres, devendo ser livre de qualquer obstáculo, ser revestida com pavimento de superfície regular e antiderrapante (preferencialmente de material permeável), ter inclinação transversal máxima de 2% (dois por cento), ter continuidade entre os lotes e apresentar largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e altura livre de 2,10m (dois metros e dez centímetros);

deve conter faixa de acesso, que consiste no espaço de transição entre a área pública e o lote, destinada a acomodar rampa de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do município para edificações já construídas, com largura mínima de 30cm (trinta centímetros).

As calçadas deverão ser adequadas às Pessoas com Deficiência e Pessoas com Mobilidade Reduzida, inclusive com a execução de rampa para Pessoas com Deficiência após o ponto de tangência da curvatura das esquinas, conforme a NBR 9.050/2015 da ABNT.

Deverá ser evitada a utilização de árvores com ramos pendentes, garantindo altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) a partir do piso e plantas cujas raízes possam danificar o pavimento.

O padrão de passeio público a ser construído está representado no ANEXO VI desta Lei.

O Município concederá aos proprietários dos imóveis em descordo com o contido no inciso IV acima, o prazo de 10 (dez) anos para que atendam a exigência nele contida.

Quando o passeio se achar em mau estado, o Município intimará o proprietário a consertá-lo, às suas expensas.

Os passeios devem ser contínuos e não apresentar degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação dos pedestres.

Caso o proprietário não atenda à intimação no prazo de 90 (noventa) dias, o Município realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescidas do valor da multa correspondente.

O mesmo disposto neste artigo é válido para o caso do descumprimento do disposto no parágrafo 4º do artigo 78 desta mesma lei.

Os terrenos baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros de fecho em bom estado e aspecto.

O proprietário de terreno que não atenda à exigência referida no caput, será intimado a providenciar o seu cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias.

Findo o prazo da intimação citada no parágrafo anterior, sem que o proprietário a tenha atendido, o Município poderá executar as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas do valor da multa correspondente.

Durante a execução de obras será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, sendo vedada a sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras ou para carga e descarga de materiais de construção, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o passeio público.

Quando da pavimentação ou execução de reparos no passeio público, o responsável pelo serviço deverá assegurar uma faixa de no mínimo 80cm (oitenta centímetros), no logradouro correspondente à testada do imóvel, para o tráfego de pedestres.

Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade das placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Os muros de vedação nos lotes de esquina, desde que estejam construídos no alinhamento predial, deverão ser dotados de chanfro no ponto de encontro das testadas com 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em cada testada, livre de qualquer elemento estrutural ou estético.

A altura dos muros de vedação, em todas as faces do lote, será de no mínimo 1,70m (um metro e setenta centímetros) e de no máximo 3,00m (três metros).

O fechamento dos lotes no alinhamento predial deverá ser feito com material apropriado, sendo vetado para essa finalidade o emprego de arame farpado ou vegetação espinhosa ou venenosa.

O Município poderá exigir dos proprietários de lotes a construção de muros de sustentação e revestimento de terras, sempre que houver desnível entre o terreno e o logradouro.

A providência referida no *caput* deste artigo poderá ser determinada nas divisas com vizinhos, quando a terra do terreno mais alto ameaçar desabar, ou para evitar o arrastamento de terra em consequência de enxurradas ou possíveis infiltrações, prejudicando os imóveis lindeiros.

SEÇÃO XV

DOS EDIFÍCIOS DEGRADADOS

As fachadas dos edifícios serão conservadas sempre em bom estado, podendo O Município exigir do proprietário, mediante notificação, a pintura e a recuperação de rebocos, com prazo determinado para a sua realização.

Findo o prazo e não sendo atendida a notificação, ficará o proprietário sujeito à multa.

Em qualquer tempo, poderá o Município determinar vistoria em edifícios e edificações onde funcionem casas de diversões ou locais de reuniões, para verificar suas condições de segurança.

Constatada qualquer irregularidade, o proprietário será intimado a proceder aos reparos que se fizerem necessários, com prazo determinado para a sua realização.

Findo o prazo e não sendo atendida a notificação, ficará o proprietário sujeito à multa.

SEÇÃO XVI

DOS TAPUMES, ANDAIMES E PLATAFORMAS

Durante a execução de obras nas fachadas de edificações situadas no alinhamento predial, ou dele afastadas até 1,20m (um metro e vinte centímetros), será obrigatória a construção de tapume no passeio para a proteção dos pedestres.

O tapume poderá avançar até, no máximo, a metade da largura do passeio, ficando a metade restante permanentemente desimpedida para a circulação dos pedestres.

O tapume será construído e fixado de forma resistente e terá altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio.

Se a obra ultrapassar a 4,00m (quatro metros) de altura do passeio, a construção do tapume será feita no alinhamento, permitida a ocupação da calçada apenas para os apoios da cobertura de proteção de pedestres, com pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Quando a obra ficar paralisada por período superior a 90 (noventa) dias e estiver com Alvará de Construção vencido, o respectivo tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento predial e as calçadas e muros automaticamente refeitos.
Em todo o perímetro da construção de edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos, ou altura equivalente, será obrigatória a instalação de plataforma de proteção na altura da primeira laje e, no mínimo, a 3,00m (três metros) de altura do terreno.
A plataforma deve ter, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção horizontal além da face externa da edificação e um complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, com inclinação de 45° (quarenta e cinco graus) a partir de sua extremidade.
plataforma deverá ser instalada logo após a concretagem da laje a que se refere o caput e retirada somente quando o revestimento externo do edifício, acima desta, estiver concluído.
Em caso de paralisação da obra por um período superior a 90 (noventa) dias, será obrigatória a remoção das plataformas e andaimes.
O perímetro dos edifícios em construção, além do disposto no artigo 94, deverá ser protegido externamente por tela de material com resistência e durabilidade comprovadas, a partir da plataforma de proteção.
A tela deve constituir-se de uma barreira protetora contra a queda de ferramentas ou materiais nos logradouros públicos ou edifícios vizinhos e deverá ser retirada somente quando a vedação da periferia que protege estiver concluída.
A mesma proteção de tela será aplicada nos andaimes na fachada, em toda a sua extensão.
As plataformas, telas, tapumes e andaimes deverão obedecer à NR 18 do Ministério do Trabalho, referente a condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DAS NORMAS GERAIS
A execução de qualquer das atividades citadas no artigo 2º. desta Lei ficará condicionada à prévia expedição, por parte do Município, do correspondente Alvará de licença.
A emissão do Alvará referido no *caput* deste artigo dependerá de aprovação do respectivo projeto arquitetônico, assinado pelo proprietário do imóvel, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico pela obra, devendo os dois últimos serem castrados no Município.
Para a execução de obras ou o desenvolvimento de atividades potencialmente geradoras de impactos importantes no espaço urbano e no meio ambiente, poderá ser exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – conforme artigos 23 a 24 da Lei do Plano Diretor.
Para as carvoarias e estabelecimentos industriais em geral será exigido, além do contido no caput, a licença de funcionamento do Instituto Ambiental do Paraná – IAP – e a licença definitiva do Município.
Antes da aprovação do projeto arquitetônico de posto de abastecimento de veículos, o interessado deverá requerer, junto ao órgão municipal de planejamento, a expedição de Termo de Viabilidade de Localização que terá validade por 90 (noventa) dias corridos.
A construção de posto de abastecimento de veículos que já possua Alvará de Construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição do Alvará.
A conclusão da obra de que trata este artigo, deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa ou relocação.
A emissão de Alvará de Construção para postos de abastecimento de veículos fica condicionada à entrega, por parte do interessado, dos laudos de análise do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e do órgão municipal do meio ambiente.
SEÇÃO II
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
A execução de qualquer projeto ou obra no Município, somente poderá ser feita por profissional legalmente habilitado, devidamente cadastrado na Prefeitura e quite com a Fazenda Municipal.
São considerados profissionais legalmente habilitados ao desempenho das atividades específicas de projetar, orientar, administrar e executar obras, aqueles que estejam credenciados para tanto pelo CREA ou pelo CAU, segundo suas atribuições.
Para cadastrar-se na Prefeitura, o profissional ou empresa deverá requerer sua inscrição no órgão municipal competente, fornecendo os seguintes elementos:
nome e endereço do profissional, ou empresa;
nome do responsável técnico, em se tratando de empresa;
número da carteira profissional;
assinatura do responsável técnico;
atribuições e observações relativas ao responsável técnico;
comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços e demais tributos incidentes;
certidão negativa ou comprovante de quitação de anuidade do CREA ou do CAU.
O Município, mediante decisão da Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, poderá cancelar a inscrição de profissional que tenha:
prosseguido a execução de obra embargada pelo Município;
executado obra em desacordo com os respectivos projetos previamente aprovados;
incorrido em três multas por infração cometida na mesma obra;
alterado as especificações dimensões, ou características das peças de resistência, indicadas no projeto estrutural previamente aprovado pelo Município;
assinado projeto como responsável técnico de obra que não seja efetivamente por ele dirigida;

iniciado qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;
cometido, por imperícia, faltas que comprometeram a segurança de obra por ele dirigida.
A Comissão de Ética referida neste artigo será composta dos seguintes membros:
engenheiro civil do quadro de funcionários do Município;
representante da Câmara Municipal, indicado pelo seu presidente;
representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
O Município comunicará ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo sobre o cancelamento da inscrição do profissional na Prefeitura Municipal.
Enquanto durar a obra, os autores dos projetos arquitetônico e complementares e o seu responsável técnico serão obrigados a manter na mesma, em local visível, as placas com seus respectivos nomes, categorias profissionais, números de registro no CREA ou CAU e endereços, de acordo com as dimensões estabelecidas pela legislação pertinente em vigor.
§ único. Se, por qualquer razão, for substituído o responsável técnico de uma obra, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Município, com a descrição do estágio de execução da obra até o momento da substituição, para que se caracterize o ponto em que termina a responsabilidade do substituído e começa a do substituto.
A responsabilidade pelos projetos, cálculos, memoriais e pelo cumprimento das determinações contidas nas tabelas dos ANEXOS I a V desta Lei caberá aos profissionais que os assinam, e a responsabilidade pela execução das obras aos que tiverem assinado como responsáveis pelas mesmas. O responsável técnico pela construção responderá pelas infrações verificadas durante a execução da obra.
SEÇÃO III
DA CONSULTA PRÉVIA
Antes de solicitar a aprovação do projeto arquitetônico, o requerente deverá efetuar Consulta Prévia sobre a construção que pretende edificar, em guia apropriada fornecida pelo Município, apresentando:
nome e endereço do proprietário do lote;
matrícula atualizada que comprove a justa posse do terreno;
local da obra (zona, quadra e lote);
finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, mista, etc.);
natureza da obra (alvenaria, madeira, etc.);
croquis contendo a planta de situação do lote.
§ único. Em resposta à Consulta Prévia o Município expedirá a Informação Preliminar de Construção, indicando as normas urbanísticas incidentes sobre o lote (usos, taxa de ocupação, coeficiente de AP roveitamento, altura máxima, recuos mínimos, etc.), de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, e eventuais restrições que gravem o lote.
A Informação Preliminar de Construção terá validade por 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua expedição, garantindo-se ao requerente, nesse período, o direito de solicitar o Alvará de Construção, de acordo com a legislação vigente à época da expedição da Informação Preliminar.
§ único. O fornecimento da Informação Preliminar de Construção não isenta o lote de outras restrições que possam interferir na sua ocupação.
SEÇÃO IV
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
O pedido de Alvará de Construção será dirigido ao Secretário do órgão municipal competente, instruído dos seguintes documentos:
requerimento assinado pelo proprietário ou seu representante legal, em modelo apropriado fornecido pelo Município, contendo:
nome, CPF e endereço do proprietário ou seu representante legal;
endereço da obra (indicação de rua e número);
finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, mista, etc.);
natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
matrícula do imóvel atualizada;
Informação Preliminar de Construção, quando solicitada;
peças gráficas permitindo a perfeita compreensão do projeto, constando, no mínimo, de:
planta de situação do lote em escala compatível;
planta de locação da obra no terreno, em escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
planta de cada pavimento não repetido, em escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem);
planta da cobertura, em escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
corte longitudinal e corte transversal, passando obrigatoriamente um deles longitudinalmente pela escada, em escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem);
perfil natural e nivelamento do terreno, com dois cortes ortogonais, em escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
elevação das fachadas voltadas para as vias públicas, em escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem);
memorial descritivo do projeto;
levantamento planialtimétrico do lote com curvas pelo menos a cada um metro;
Documento válido de responsabilidade técnica sobre o projeto arquitetônico, sendo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhido junto ao CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA;
Termo de Responsabilidade, conforme modelo do ANEXO VII desta Lei, assinado pelo responsável pelo projeto arquitetônico e pelo proprietário.
No caso de reforma e ampliação a executar em edificações existentes, será observado o que segue:

o conjunto de peças gráficas de que trata o inciso IV deste artigo será composto de:
o contido nas alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, “f”, “h” e “i” do inciso IV deste artigo;
planta de cada pavimento a ser modificado, onde conste o existente e o que será conservado, acrescentado ou suprimido em escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem);
elevação das fachadas voltadas para as vias públicas, quando estas forem alteradas ou acrescidas de partes novas em escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem).
as paredes e lajes serão representadas de acordo com a seguinte convenção:
hachura e pintada em cinza: parte a ser conservada;
hachura e pintada em azul: parte a ser acrescentada;
hachura e pintada em vermelho: parte a ser suprimida.
Deverá constar da planta de situação:
orientação do norte verdadeiro;
dimensões das divisas do lote;
configuração de rios, canais ou outros elementos existentes no entorno do lote.
Deverá constar da planta de locação:
acessos;
projeção das edificações a serem construídas e de eventuais edificações existentes no lote;
recuos das edificações a serem construídas em relação às divisas e a outras edificações existentes no lote;
muros de vedação e portões;
posição do meio-fio, bocas-de-lobo, postes, árvores, hidrantes e guia rebaixada para o acesso de veículos;
projeto da pavimentação do passeio público, com locação e especificação das árvores e vegetação existentes e a plantar.
As plantas deverão indicar a finalidade de cada compartimento, contendo as dimensões internas e externas, a área de cada compartimento e as dimensões de paredes e aberturas.
As elevações e os cortes longitudinais e transversais deverão ser em número necessário à perfeita compreensão do projeto, devendo os últimos conter o pé-direito e perfis da cobertura.
Nos edifícios, as plantas dos pavimentos onde houver garagem deverão conter a locação dos pilares e suas respectivas seções, conforme projeto estrutural.
Nos projetos de edificações comercial, será necessário apresentar, além do disposto acima, os projetos complementares hidráulicos, elétricos, estrutural e de prevenção de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiro, acompanhados das respectivas ART e/ou RRT;
os projetos estruturais, inclusive de estrutura metálica, deverão apresentar os seguintes elementos de acordo com a ABNT:
locação das fundações;
planta de forma dos pavimentos;
corte longitudinal e transversal das vigas e pilares;
quadro dos quantitativos de concreto e aço;
detalhamento de blocos ou das peças metálicas, conforme o projeto.
os projetos hidráulicos deverão apresentar os seguintes elementos:
planta da rede de esgoto, contendo as conexões;
planta isométrica da rede de água fria.
os projetos elétricos deverão apresentar os seguintes elementos:
quadro de cargas;
diagrama unifamiliar;
simbologia;
d) planta dos circuitos.
O projeto arquitetônico e o memorial descritivo da obra deverão ser impressos em papel sulfite e apresentados em 3 (três) vias cada.
Junto com os elementos citados no caput, deverá ser apresentado um CD, DVD ou USB *flash drive* contendo o projeto arquitetônico, o memorial descritivo e os projetos complementares.
Constatado erro, irregularidade ou insuficiência de elementos, o interessado será notificado através de aviso a ser retirado no setor de protocolos, para as devidas providências.
§ único. O interessado terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, para retirar o projeto e devolvê-lo regularizado.
Após a análise dos elementos fornecidos e estando os mesmos de acordo com a legislação pertinente em vigor, o Município aprovará o projeto e em 5 (cinco) dias úteis fornecerá ao requerente o respectivo Alvará de Construção.
§ único. As 2 (duas) vias impressas do projeto arquitetônico e do memorial descritivo serão devolvidas ao interessado, portando todas as folhas do projeto o carimbo “APROVADO”, com a rubrica do engenheiro ou arquiteto da Secretaria de Obras responsável pela sua aprovação.
O Alvará de Construção terá validade de 6 (seis) meses, contados da data da sua expedição, o município poderá emitir um alvará provisório para título de aprovação de financiamento das Instituições Financeiras e após a apresentação do Projeto Definitivo será emitido o Alvará Definitivo.
Se até o vencimento do prazo estabelecido no Alvará de Construção a obra não tiver sido iniciada, deverá o interessado requerer a sua revalidação, para somente então dar início à execução da obra.
A revalidação a que se refere o *caput* será processada como se fosse um novo Alvará de Construção, ficando o projeto sujeito às modificações introduzidas na legislação urbanística do Município, exonerando-se o Município de qualquer responsabilidade, ainda que se imponha alteração do projeto original.

Para efeito da presente Lei, uma obra será considerada iniciada quando suas fundações estiverem totalmente concluídas.
O Alvará de Construção não poderá ser levado a registro imobiliário.
SEÇÃO V
DO HABITE-SE E DA CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO
Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a obtenção do Habite-se junto ao Município.
O Habite-se, de que trata este artigo, dá condições visuais de ocupação da edificação, não garantindo sua segurança quanto à execução, que se deve ao responsável técnico pela obra.
Somente será fornecido o Habite-se para edificações que exijam sistema de prevenção contra incêndio mediante autorização expedida pelo Corpo de Bombeiros e concessionárias.
Após a conclusão da obra, seu proprietário deverá requerer o Habite-se, que somente será concedido se a mesma estiver de acordo com o projeto aprovado.
Será fornecido Habite-se parcial de uma edificação nos casos de:
edificação composta de parte comercial ou de serviços e parte residencial, quando cada uma puder ser utilizada independentemente da outra;
edifícios de habitação coletiva, em que haja economias isoladas concluídas antes do término total da obra, desde que as áreas de uso coletivo estejam completamente concluídas e tenham sido removidos os tapumes e andaimes;
unidade independente concluída, dentre outras em construção no mesmo terreno, se terminadas as obras necessárias para assegurar o pleno acesso àquela unidade, inclusive as de urbanização, se previstas.
Somente será fornecido Habite-se parcial se a totalidade da edificação estiver em conformidade com o projeto aprovado e livre de infrações e penalidades, não podendo o mesmo ser levado a registro imobiliário.
Nos conjuntos residenciais, condomínios horizontais, ou residências em série, onde a fração ideal for menor que o lote mínimo estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona correspondente, não poderá ser fornecido Habite-se parcial.
A parcela da edificação objeto de habite-se parcial deverá dispor das instalações de água, esgoto sanitário, energia elétrica e prevenção de incêndios em funcionamento, conforme exigência do Corpo de Bombeiros e demais concessionárias.
A Certidão de Construção é o documento hábil que comprova e identifica a existência da edificação e pode ser requerida em qualquer etapa da obra.
A certidão de que trata este artigo terá 30 (trinta) dias de validade e conterá a área, o uso, o tipo, a etapa, o número do Alvará de Construção.
SEÇÃO VI
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS
Para modificações em projeto aprovado, bem como para alteração da finalidade de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de Projeto Modificativo.
O requerimento solicitando a aprovação do Projeto Modificativo deverá ser acompanhado de cópia do Projeto Modificativo, do projeto arquitetônico anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção, atendidas as exigências previstas nesta Lei.
Estando o Projeto Modificativo em conformidade com a legislação vigente, o mesmo será aprovado, sendo expedido um novo Alvará de Construção, contendo referência aos alvarás anteriores.
Em caso de modificação do uso previsto no projeto original, posteriormente à sua aprovação, será exigido novo Alvará de Construção, adaptando-se o Projeto Modificativo às normas estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais normas em vigor, para o respectivo uso, atendido o disposto no § 1º. deste artigo.
SEÇÃO VII
DAS REFORMAS
Considera-se reforma qualquer alteração da edificação por supressão ou acréscimo na área edificada, modificação na estrutura ou na compartimentação vertical, com ou sem mudança do uso instalado.
Toda edificação poderá ser reformada desde que a edificação resultante não crie eventual desconformidade com a legislação vigente.
Qualquer acréscimo ou supressão de área em relação à área edificada existente, modificação na estrutura ou compartimentação vertical, gerará a obrigatoriedade do pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, nos termos da seção IV, capítulo III desta Lei.
SEÇÃO VIII
DA REGULARIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES
Considera-se regularização o licenciamento de edificação executada sem Alvará de Construção ou em desacordo com o projeto arquitetônico previamente aprovado pelo Município.
A edificação executada em qualquer das condições previstas no caput deverá ser regularizada através de projeto específico para tal fim, não sendo admitida sua inclusão nos procedimentos de aprovação de reforma ou construção.
Será emitido um novo Alvará de Construção, onde será referendado o alvará anterior, caso haja, e cobradas as taxas devidas para a totalidade da área construída, descontadas as taxas porventura cobradas anteriormente.
No caso de obra iniciada sem o Alvará de Construção, mas não concluída, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
a fiscalização municipal embargará a obra, notificando o proprietário para regularizar a mesma, e lavrará o auto de infração correspondente;
o proprietário pagará a multa e regularizará a obra, requerendo a emissão do Alvará de Construção, em obediência ao disposto nesta Lei;
uma vez regularizada a obra, o Município levantará o embargo para a sua conclusão.
§ único. No caso de obra iniciada em desacordo com o projeto aprovado, mas não concluída, o procedimento de regularização corresponderá ao de aprovação de Projeto Modificativo, conforme o disposto no Artigo 114 desta Lei, precedido do pagamento da multa correspondente.
No caso de obra concluída sem o Alvará de Construção, ou em desacordo com o projeto aprovado, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
a fiscalização municipal notificará o proprietário para regularizar a obra e lavrará o Auto de Infração correspondente;
o proprietário pagará a multa e regularizará a obra, requerendo a emissão do Alvará de construção, em obediência ao disposto nesta Lei;
uma vez regularizada a obra, o proprietário deverá requerer o Habite-se da mesma, conforme definido nesta Lei.

Em qualquer dos casos previstos nos artigos 115 e 116 da presente Lei, a regularização obedecerá às seguintes condições:
estando a obra e seu respectivo projeto em conformidade com a legislação urbanística em vigor, a regularização será procedida segundo as disposições desta Lei;
estando a obra e/ou seu projeto em desconformidade com a legislação urbanística em vigor, deverá adaptar-se às suas exigências, através da demolição ou da reconstrução das partes que com ela estejam em desacordo, segundo os procedimentos a seguir:
o proprietário solicitará a regularização da obra, anexando projeto arquitetônico com a fiel representação da obra executada;
O Município analisará o projeto e indicará as demolições e/ou reconstruções necessárias para a adequação da obra à legislação vigente e suspenderá o embargo para a execução de tais serviços;
após a adequação da obra o proprietário solicitará o respectivo Habite-se.

SEÇÃO IX

DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO

O interessado em realizar demolição parcial ou total de edificação, deverá solicitar Alvará de Demolição à Prefeitura, através de requerimento, onde constará:
o nome do proprietário;
localização da edificação a ser demolida;
o nome do profissional responsável, quando exigido.
Antes da autorização para a demolição, deverá ser observado se a edificação constitui patrimônio histórico ou artístico de interesse da coletividade.
Caso a edificação seja considerada patrimônio histórico ou artístico de interesse da coletividade de Sengés, não será autorizada a demolição.
Se a edificação, ou a parte a ser demolida, estiver no alinhamento predial ou tiver altura de edificação igual ou superior a 8,00 (oito) metros, será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.
Qualquer edificação que, a juízo do órgão municipal competente, esteja ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário, sob pena de o Município executar a sua demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas de uma multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor dessas despesas.

SEÇÃO X

DAS ISENÇÕES DE PROJETOS E LICENÇAS

As construções não destinadas aos usos residencial, comercial ou industrial, tais como telheiros, galpões, depósitos de uso doméstico, viveiros, galinheiros, caramanchões ou similares, desde que com área inferior a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), não dependerão da apresentação de projetos, ficando, porém, sujeitos à apresentação de croquis e à concessão de licença para construção.
Será dispensável a apresentação de projeto e requerimento de Alvará de Construção para:
pequenos barracões destinados à guarda e depósito de materiais, montados durante a construção de edifícios e demolidos logo após a sua conclusão;
muros divisórios internos, quando não se tratar de arrimo.

SEÇÃO XI

DAS VISTORIAS

O Município fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições desta Lei e de acordo com os projetos aprovados.
Os engenheiros e fiscais do Município terão acesso a todas as obras, mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.
Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
Em qualquer período da execução da obra, o Município poderá exigir que lhe sejam apresentadas, ao seu órgão competente, as plantas, cálculos e demais elementos que julgar necessários.
Será obrigatória a presença dos projetos aprovados no local da obra.
O responsável técnico pela construção terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, para apresentar os detalhes exigidos, sob pena de embargo da obra.
Se, por ocasião da vistoria, for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário e o responsável técnico serão notificados de acordo com as disposições desta Lei, para regularizar e/ou modificar o projeto, se as alterações puderem ser aprovadas, ou para demolir a construção irregular.
O desrespeito ou desacato a funcionários no exercício de suas funções, ou o embaraço à inspeção prevista nesta Seção, sujeitará o infrator às multas previstas na legislação federal em vigor

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

DAS PENALIDADES

As infrações às disposições desta Lei serão punidas com as seguintes penalidades:
multas;
embargo da obra;
demolição.
§ único. As multas serão aplicadas ao proprietário ou ao responsável técnico, se houver, de acordo com o ANEXO IX – TABELA DE MULTAS DA LEI DE EDIFICAÇÕES desta Lei.
A obra em andamento será embargada se:
estiver sendo executada sem o Alvará de Licença, quando este for necessário;
for construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com o projeto aprovado ou os termos do Alvará;
não for observado o alinhamento predial ou o recuo obrigatório deste último quando exigido;
estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

O embargo será aplicado por funcionário, investido de função fiscalizadora, pessoalmente ao proprietário ou ao responsável técnico, se houver, mediante comunicação escrita.
Na impossibilidade de se dar conhecimento pessoalmente ao infrator este será notificado do embargo através de carta registrada ou de publicação no jornal diário de maior circulação no Município.
Na recusa do infrator em receber a notificação, lavrar-se-á o Auto de Infração, que será encaminhado ao mesmo via postal registrada, ou publicado no jornal diário de maior circulação no Município, considerando-se efetivada a notificação 10 (dez) dias após a data do recebimento ou publicação.
Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na legislação em vigor.
O valor da multa será dobrado a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.
Constatando-se em vistoria que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.
Se o embargo for procedente, seguir-se-á a demolição total ou parcial da obra.
SEÇÃO II
DA DEMOLIÇÃO
A demolição total ou parcial da construção será imposta pelo Município ao proprietário, mediante intimação, quando:
for clandestina, ou seja, construída sem projeto aprovado ou sem Alvará de Construção;
for feita sem a observância do alinhamento fornecido ou em desacordo com a planta aprovada, nos seus elementos essenciais;
constituir ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes ou usuários.
O proprietário poderá, dentro das 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, requerer vistoria na construção, a qual deverá ser feita por dois peritos habilitados, sendo um deles, obrigatoriamente, um engenheiro civil do Município.
Comunicado ao proprietário o laudo da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória, caso não sejam cumpridas pelo proprietário as recomendações do referido laudo.
SEÇÃO III
DAS MULTAS
A multa será imposta ao infrator por funcionário competente, mediante a lavratura do respectivo Auto de Infração, conforme o contido no ANEXO IX desta Lei.
Os casos omissos serão arbitrados pelo Município, tendo-se em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as circunstâncias da infração;
os antecedentes do infrator;
Imposta a multa, será o infrator intimado a efetuar o seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual far-se-á a sua cobrança judicial.
SEÇÃO IV
DA DEFESA
O contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a defesa contra a autuação, notificação ou embargo, contados da data do seu recebimento.
Na hipótese de o contribuinte não ter assinado o auto competente, será notificado através de registro postal, presumindo-se recebida a notificação 48 (quarenta e oito) horas depois de sua expedição.
A defesa far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos, e será vinculada ao processo administrativo iniciado pelo órgão municipal competente.
A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa, até decisão da autoridade administrativa competente.
SEÇÃO V
DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
O processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado ao titular do órgão competente para fiscalização de obras.
§ único. Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questões duvidosas, bem como solicitar o parecer da Procuradoria Jurídica.
O autuado será notificado da decisão da primeira instância pessoalmente ou por registro postal.
SEÇÃO VI
DO RECURSO
Caberá recurso da decisão de primeira instância, dirigido ao Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.
É vedado, em uma única petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.
Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado do comprovante de pagamento da multa aplicada, quando cabível.
SEÇÃO VII
DOS EFEITOS DAS DECISÕES
A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:
inscrição das multas em dívida ativa e subsequente cobrança judicial;
manutenção do embargo da obra, até o esclarecimento da irregularidade constatada;
demolição do imóvel.
A decisão que tornar insubsistente a autuação produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:

restituição da multa paga indevidamente, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo pedido de restituição, formulado pelo autuado;
cancelamento do embargo da obra ou da interdição da edificação;
suspensão da demolição do imóvel.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Conselho de Desenvolvimento Municipal será o órgão competente para dirimir as dúvidas oriundas da interpretação desta Lei.
O Conselho de Desenvolvimento Municipal deliberará sobre:
as decisões da Unidade Técnica de Planejamento quando as partes alegarem interpretação indevida desta Lei;
as alterações na legislação urbanística;
a aplicação dos valores e parâmetros desta Lei que se revelem inadequados;
as omissões da presente Lei;
a permissão de atividades não contempladas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
As taxas e impostos que tiverem como fato gerador as situações descritas na presente Lei, por serem de natureza tributária, serão cobradas de conformidade com o Código Tributário do Município.
Será dispensada a cobrança das multas previstas nesta Lei, se o proprietário que não tiver sido notificado até a sua publicação solicitar a regularização da obra, espontaneamente, até 6 (seis) meses a contar do início da sua vigência.
São parte integrante desta Lei:
ANEXO I - TABELA DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS;
ANEXO II – TABELA DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES DE HABITAÇÃO COLETIVA;
ANEXO III – TABELA DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES COMERCIAIS COM ATÉ TRÊS PAVIMENTOS;
ANEXO IV – TABELA DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATÉ TRÊS PAVIMENTOS;
ANEXO V – TABELA DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES DE CONJUNTOS COMERCIAIS;
ANEXO VI – PADRÃO DE CALÇADA;
ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO;
ANEXO VIII – MODELO DE CARIMBO/SELO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS;
ANEXO IX - TABELA DE MULTAS DA LEI DE EDIFICAÇÕES.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 27-F, de 14 de maio de 2008, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sengés, aos 14 de Maio de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

	Salas	Quartos	Copa	Cozinha	Área de Serviço	Banheiro c/ chuveiro	Abrigo	Garagem	Corredor	Sótão ou mezanino	Porão	Escritório ou Atelier	Escada	Lavabo
Círculo inscrito Ø min.(m)	2,40	2,20	2,00	1,50	1,20	1,30	2,40	2,60	1,00	2,00	1,50	2,00	1,00	1,30
Área mínima (m²)	8,00	7,0	4,00	4,00	2,00	3,50	-	-	-	6,00	4,00	6,00	-	2,00
Iluminação mínima	1/10	1/10	1/10	1/10	1/10	1/10	-	1/15	-	1/10	1/10	1/10	-	1/10
Ventilação mínima	1/20	1/20	1/20	1/20	1/20	1/20	-	1/30	C<10m= isento C>10m= 1/10	1/20	1/20	1/20	-	1/10
Pé direito mínimo (m)	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,50	2,70	2,70	2,70	livre 2,20	livre 2,20	2,70	livre 2,10	2,50
Revestimento das paredes	-	-	-	Impermeável até 1,60 m	Impermeável até 1,60 m	Impermeável até 1,60 m	-	-	-	-	-	-	-	Impermeável
Revestimento dos pisos	-	-	Impermeável	Impermeável	Impermeável	Impermeável	Impermeável	Impermeável	-	-	-	-	-	Impermeável

Nota: Os poços de iluminação e ventilação em todos os pavimentos das edificações deverão permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50m e possuir área mínima de 3,45m², para iluminação de dormitórios com áreas maior que 9,00m², e 2.70m² quando áreas até 9,00m².

ANEXO II – TABELA DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES DE HABITAÇÃO COLETIVA

	Uso comum					Uso privativo							
	Hall Elev. Térreo	Hall Pav. Tipo	Corr. Uso Comum	Escadas	Rampas Pedestres	Salas	Quartos	Corredor	Copa	Cozinha	Área de Serviço	Banheiro c/chuveiro	Lavabo
Círculo inscrito Ø min. (m)	Elev 1 lado =2,20 Elev 2 lados =3,00	1,50	C<10m =1,20 C>10m 1,20 + 0,10 a cada 5m	1,20	1,20	2,40	2,00	1,00	2,00	1,50	1,20	1,30	1,30
Área mínima (m²)	2 x Área Poços Elev.	3,00	-	-	-	10,00	6,00	-	4,00	4,00	2,00	3,50	2,00

Iluminação mínima	-	-	-	1/10	-	1/10	1/10	-	1/10	1/10	1/10	1/10	1/10
Ventilação mínima	-	1/20	<10 m² = isento >10 m² =1/24	1/20	-	1/20	1/20	-	1/20	1/20	1/20	1/20	1,20
Pé direito mínimo (m)	2,60	2,60	2,60	2,10	2,10	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,50	2,50
Revestimento das paredes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Impermeável até 1,60 m	Impermeável até 1,60 m	Impermeável até 1,60 m	Impermeável até 1,60 m
Revestimento dos pisos	-	-	-	-.	i>6% antiderrapante	-	-	-	Impermeável	Impermeável	Impermeável	Impermeável	Impermeável

ANEXO III – TABELA DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES COMERCIAIS COM ATÉ TRÊS PAVIMENTOS

	Hall Térreo	Corredores uso coletivo	Escadas e Rampas Coletivas	Antesalas	Salas	Sanitários	Copa	Escada	Lavabo
Círculo inscrito Ø min.(m)	2,50	1,20	1.20	1,80	2,40	1,3	1,30	1,2	1,30
Área mínima (m²)	5,00	-	-	4,00	9,00	2,00	2,00	-	2,00
Iluminação mínima	-	-	0,30m	-	1/10	-	-	-	1/10
Ventilação mínima	-	<15 m² =isento >15 m² =1/20		1/10	1/20	1/10	1/10	-	1/10
Pé direito mínimo (m)	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	Livre 2,10	3,00
Revestimento das paredes	-	-	-	-	-	Impermeável até 1,60 m	Impermeável até 1,60 m	-	Impermeável até 1,60 m
Revestimento dos pisos	Impermeável	Impermeável	Incombustível e antiderrapante	-	-	Impermeável	Impermeável	-	Impermeável

Nota: Para edificações comerciais de prédio existente em caso de adaptação será mantido o pé direito existente, desde que não menor que 2,40 metros. Para edificações comerciais isoladas, de pequeno porte, o salão principal deverá ter área mínima de 25,0 m², além de atender as demais exigências cabíveis da Tabela acima.

ANEXO IV – TABELA DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATÉ TRÊS PAVIMENTOS

	Hall Térreo	Corredores Uso Coletivo	Escadas e Rampas Coletivas	Escadas e Rampas Comuns	Antesalas	Salas	Sanitário	Copa	Escada	Corredores Uso Comum	Lavabo
Círculo inscrito Ø min.(m)	2,50	1,20	1.20	1,00	1,80	2,40	1,3	1,30	1,2	1,2	1,30
Área mínima (m²)	5,00	-	-	-	4,00	9,00	2,00	2,00	-	-	2,00
Iluminação mínima	-	-	0,30 m²	-	-	1/10	-	-	-	-	1/10
Ventilação mínima	-	<15 m² =isento >15 m² =1/20			1/10	1/10	1/10	1/10	-	isento	1/10
Pé direito mínimo (m)	2,70	2,70	2,70	Livre 2,10	2,70	2,70	2,70	2,70	Livre 2,10	2,70	
Revestimento das paredes	-	-	-	-	-	-	Impermeável até 1,60 m	Impermeável até 1,60 m	-	-	
Revestimento dos pisos	Impermeável	Impermeável	Incombustível e antiderrapante	Incombustível e antiderrapante	-	-	Impermeável	Impermeável	-	-	Impermeável

Nota: Para edificações comerciais isoladas, de pequeno porte, o salão principal deverá ter área mínima de 15,0 m², além de atender as demais exigências cabíveis da Tabela acima.

ANEXO V – TABELA DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES DE CONJUNTOS COMERCIAIS

	Uso comum				Uso privativo							
	Hall elev. Térreo	Hall pav. tipo	Corredor	Escadas e rampas	Antessalas	Salas	Sanitários	Kit de cozinha	Salas do térreo	Sobreloja	Escadas	Corredor
Círculo inscrito Ø min.(m)	Elev. 1 lado =2,50 Elev. 2 lados =3,00	C/ elev. =2,00 S/ elev. =1,50	C<15m =1,50 C>15m =1,50 + 0,10 cada 3m	1,50	1,80	2,40	1,30	1,20	3,00	3,00	1,00	1,00
Área Mínima (m²)	1 Elev. =12,00 >1 Elev. = +30% p/ elev.	8,00	-	-	4,00	6,00	2,00	1,50	-	-	-	-
Iluminação mínima	-	-	-	1/10	-	1/10	-	-	1/10	1/10	-	-
Ventilação mínima	-	1/10	<15m² =isento >15m² =1/20		1/10	1/20	1/10	1/10	1/20	1/20	-	isento
Pé direito mínimo (m)	3,00	3,00	3,00	Livre 2,10	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	Livre 2,10	3,00
Revestimento das paredes	-	-	-	-	-	-	Impermeávelaté 1,50 m	Impermeável até 1,50 m	-	-	-	-
Revestimento dos pisos	Impermeável	Impermeável	Impermeável	Incombustível e antiderrapante	-	-	Impermeável	Impermeável	Impermeável	-	-	-

ANEXO VI – PADRÃO DE CALÇADA

ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de aprovação de projeto e emissão pela Prefeitura do Município de Sengés do Alvará de Construção para o imóvel localizado na Quadra....., Lote....., cadastrado sob n.º....., que:

1 - O projeto está rigorosamente de acordo com as normas técnicas e com as disposições legais em vigor no Município de Sengés;

2 - Estamos cientes das penalidades previstas na mesma legislação municipal para as infrações às suas disposições, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com as suas determinações e a execução da obra em desconformidade com o projeto aprovado;

3 - É de nosso conhecimento que a execução das obras licenciadas sofrerá rigorosa ação fiscal por parte do Município e do CAU e/ou CREA/PR, estando sujeita a embargo e ao não recebimento do Habite-se, enquanto a construção não estiver completamente regularizada e quitados os débitos provenientes de multas eventualmente impostas.

Sengés, ... de ..... de .....

.....
Responsável Técnico
.....
Proprietário

ANEXO VIII – MODELO DE CARIMBO/SELO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IX - TABELA DE MULTAS DA LEI DE EDIFICAÇÕES

	Infração	Dispositivo Infringido	Valor em Unidades Fiscais Municipais (UFM)						
			Até 60 m²	De 61ª 120 m²	De 121 a 240 m²	De 241 a 500 m²	De 501 a 1.200 m²	De 1.201 a 2.500 m²	Acima de 2.500 m²
1	Construção, reconstrução, reforma ou ampliação sem Alvará	Art. 2º	2	4	6	8	10	20	40
2	Demolição sem Alvará	Art. 2º e 118	1	2	3	4	5	10	20
3	Execução de obra sem responsável técnico habilitado	Art. 96	1	2	3	4	5	10	20
4	Uso da edificação sem o respectivo "habite-se"	Art. 109	1	2	3	4	5	10	20
5	Execução de obra em desacordo com projeto aprovado	Art. 115 e 116	1	2	3	4	5	10	20
6	Quebra de embargo da obra	Art. 129	2	4	6	8	10	20	40
7	Construção de edifícios, muros ou vedações no cruzamento de logradouros sem cantos chanfrados	Art. 8º e 83	4						
8	Ausência de numeração na edificação	Art. 9º	1						
9	Construção e/ou utilização da marquise, sacada ou floreira de forma irregular	Art. 13 e 14	4						
10	Escavar passeio ou logradouro sem licença	Art. 67	2						
11	Uso da área de recreação para outra finalidade	Art. 68	2						
12	Uso da área de garagem para estacionamento para outra finalidade	Art. 75	2						
13	Calçada sem pavimentação ou em mau estado	Art. 80	2						
14	Obstrução do passeio ou sua utilização como canteiro de obras ou para descargas de materiais	Art. 82	2						
15	Ausência de muros de fecho, ou fechamento com arame farpado ou vegetação espinhosa ou venenosa	Art. 85	2						
16	Manter edificação em mau estado de conservação	Art. 87	4						
17	Casas de diversão ou locais de reunião sem segurança	Art. 88	6						
18	Ausência de tapume, avanço de mais de 2/3 sobre a largura do passeio ou tapume com obras paralisadas por mais de 90 dias ou concluídas	Art. 89	2						
19	Inexistência de proteção externa em obras de 4 ou mais pavimentos	Art. 90	4						
20	Desobediência ao prazo de conclusão da obra de postos de abastecimento com Alvará aprovado	Art. 95	2						
21	Execução de obra sem conter placa indicando profissional responsável	Art. 98	2						
22	Desrespeito a funcionários no exercício de suas funções	Art. 125	2						
23	Desobediência à imposição de demolição de construção clandestina, em desacordo com o projeto ou ameaçada de ruína	Art. 131	4						

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F2596032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO A ABRIL DE 2019													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Verê	18.920,11	295.832,09	295.832,09	10.827,01	8.093,10	319,03	0,00	0,00	0,00	0,00	319,03	8.412,13
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	351,38	0,00	0,00	0,00	351,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,38
GOVERNO MUNICIPAL	1.048,85	209,00	209,00	0,00	1.048,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.732,26	33.803,21	33.803,21	0,00	4.732,26	318,03	0,00	0,00	0,00	0,00	318,03	5.050,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	80.326,74	80.326,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	9.113,01	318,24	318,24	8.113,01	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	518,23	10.375,35	10.375,35	0,00	518,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	2.378,38	0,00	0,00	1.936,00	442,38	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	443,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.291,49	1.291,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	778,00	169.508,06	169.508,06	778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.920,11	295.832,09	295.832,09	10.827,01	8.093,10	319,03	0,00	0,00	0,00	0,00	319,03	8.412,13

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DF14D6B1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.524.689,06	2.854.514,51	2.693.256,76	2.362.186,98	1.898.702,53	2.339.636,96	2.884.147,58	3.183.449,62	3.180.356,19	2.553.823,99	2.562.791,30	2.573.218,06	31.610.773,54	35.149.454,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.837,01	159.439,07	255.579,23	225.008,40	143.248,27	141.172,08	140.091,35	190.501,84	135.806,96	170.188,49	225.051,19	138.577,47	2.093.501,36	1.527.800,00

IPTU	5.197,51	26.229,78	139.416,71	15.363,61	10.364,97	11.559,86	4.322,77	7.883,97	664,32	2.343,82	5.537,19	3.146,62	232.031,13	239.600,00
ISS	81.921,25	67.921,20	64.110,11	79.896,73	68.037,01	67.266,08	75.169,47	83.844,31	82.293,95	93.419,87	85.467,43	63.279,50	912.626,91	440.000,00
ITBI	35.177,98	15.281,25	4.987,80	67.158,07	23.936,05	13.347,13	20.261,52	21.354,88	19.202,80	25.070,77	19.764,14	16.718,16	282.260,55	220.000,00
IRRF	39.631,87	46.697,60	41.348,33	45.855,21	37.127,46	38.362,41	36.805,02	64.705,96	30.855,32	36.419,87	43.173,43	42.182,64	503.165,12	351.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.908,40	3.309,24	5.716,28	16.734,78	3.782,78	10.636,60	3.532,57	12.712,72	2.790,57	12.934,16	71.109,00	13.250,55	163.417,65	276.400,00
Contribuições	29.858,47	27.616,86	37.705,59	26.625,30	25.052,51	24.237,21	25.104,14	26.092,88	195,02	229,74	31.586,19	32.963,39	287.267,30	327.900,00
Receita patrimonial	7.072,53	8.063,47	9.347,35	9.794,19	6.774,74	7.127,06	5.800,76	5.493,97	4.505,26	4.899,99	8.801,53	1.659,23	79.340,08	407.079,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.126,53	6.932,27	8.599,35	8.452,19	5.894,74	6.049,06	5.426,76	4.921,97	4.285,26	4.415,99	7.921,24	932,21	69.957,57	407.079,34
Outras Receitas Patrimoniais	946,00	1.131,20	748,00	1.342,00	880,00	1.078,00	374,00	572,00	220,00	484,00	880,29	727,02	9.382,51	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00
Receita industrial	978,13	0,00	588,96	0,00	590,64	700,08	529,92	0,00	678,72	0,00	1.218,24	541,20	5.825,89	27.500,00
Receita de serviços	14.897,91	32.247,86	19.492,85	15.488,82	15.309,75	14.624,71	13.596,27	14.027,58	14.865,18	17.941,18	24.013,57	15.227,21	211.732,89	85.800,00
Transferências correntes	2.302.650,01	2.627.018,35	2.369.972,68	2.082.299,93	1.707.726,62	2.151.694,25	2.691.765,79	2.946.944,17	3.024.305,05	2.360.564,59	2.272.120,58	2.349.559,56	28.886.621,58	32.572.075,00
Cota parte do FPM	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	9.543.500,77	12.980.000,00
Cota parte do ICMS	907.219,49	646.033,61	1.036.110,67	894.090,96	760.529,94	1.078.993,37	939.890,04	1.000.321,03	937.439,82	734.869,56	890.066,29	1.103.366,01	10.928.930,79	10.434.875,00
Cota parte do IPVA	15.881,03	22.516,22	19.077,90	15.128,96	17.092,45	20.462,74	9.110,01	20.747,92	734.042,81	171.946,50	172.874,48	54.935,05	1.273.816,07	1.320.000,00
Cota parte do ITR	99,94	67,06	53,86	589,64	5.980,16	12.558,40	2.020,84	810,17	449,88	97,60	12,67	140,57	22.880,79	11.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.798,95	5.798,95	5.798,95	5.798,95	5.798,95	5.798,95	5.798,95	5.798,95	0,00	0,00	0,00	0,00	46.391,60	110.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.403,95	16.915,63	14.235,05	15.395,46	15.393,27	15.624,06	15.000,01	18.074,48	13.787,38	14.594,75	14.095,33	14.290,02	182.809,39	176.000,00
Transferências do FUNDEB	264.813,33	211.473,31	213.788,03	258.388,90	207.619,72	261.043,90	247.117,19	270.294,06	358.929,87	304.752,68	281.084,04	262.528,81	3.141.833,84	3.850.000,00
Outras transferências correntes	260.922,39	944.606,67	182.834,56	224.925,29	191.519,77	184.907,97	753.945,79	372.847,51	90.037,08	157.111,16	182.321,76	200.478,38	3.746.458,33	3.690.200,00
Outras receitas correntes	395,00	128,90	570,10	2.970,34	0,00	81,57	7.259,35	389,18	0,00	0,00	0,00	34.690,00	46.484,44	82.500,00
DEDUÇÕES (II)	355.382,83	294.187,63	320.953,07	319.797,12	261.717,42	341.148,45	338.140,54	385.203,99	515.067,61	379.740,11	361.742,91	377.310,45	4.250.392,13	4.830.375,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	355.382,83	294.187,63	320.953,07	319.797,12	261.717,42	341.148,45	338.140,54	385.203,99	515.067,61	379.740,11	361.742,91	377.310,45	4.250.392,13	4.830.375,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.169.306,23	2.560.326,88	2.372.303,69	2.042.389,86	1.636.985,11	1.998.488,51	2.546.007,04	2.798.245,63	2.665.288,58	2.174.083,88	2.201.048,39	2.195.907,61	27.360.381,41	30.319.079,34

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:23C2B308

